

A CLASSE TRABALHADORA E A RESISTÊNCIA AO GOLPE DE 2016

ORGANIZADORES

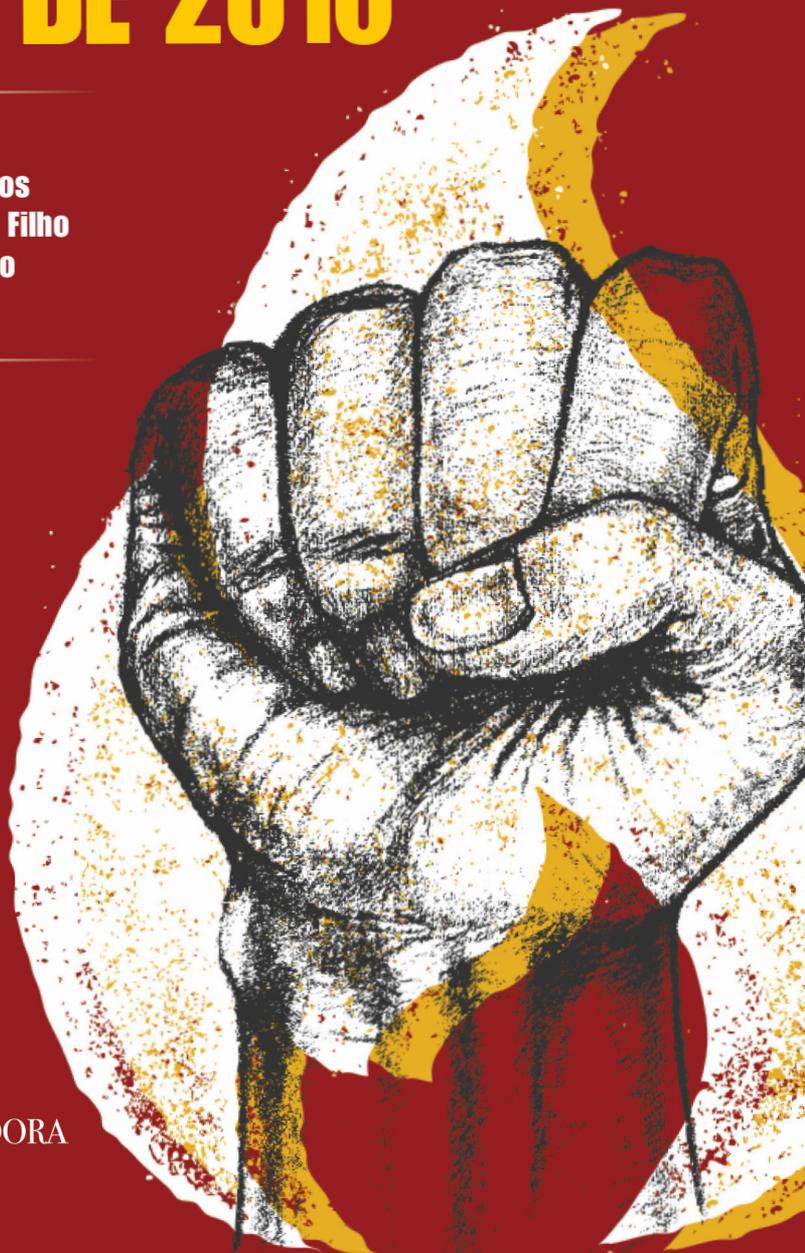
Gustavo Teixeira Ramos
Hugo Cavalcanti Melo Filho
José Eymard Loguercio
Wilson Ramos Filho

Projeto
Editorial Praxis

INSTITUTO DEFESA DA
CLASSE
TRABALHADORA



CLACSO



**A CLASSE TRABALHADORA
E A RESISTÊNCIA AO
GOLPE DE 2016**

Copyright© Projeto Editorial Praxis, 2016

Coordenador do Projeto Editorial Praxis
Prof. Dr. Giovanni Alves

Conselho Editorial

Prof. Dr. Giovanni Alves (UNESP)
Prof. Dr. Ricardo Antunes (UNICAMP)
Prof. Dr. José Meneleu Neto (UECE)
Prof. Dr. André Vizzaccaro-Amaral (UEL)
Profa. Dra. Vera Navarro (USP)
Prof. Dr. Edilson Graciolli (UFU)

ORGANIZADORES

Gustavo Teixeira Ramos
Hugo Cavalcanti Melo Filho
José Eymard Loguercio
Wilson Ramos Filho

A CLASSE TRABALHADORA E A RESISTÊNCIA AO GOLPE DE 2016

INSTITUTO DE DEFESA DA
CLASSE
TRABALHADORA

— LBS —
ADVOGADOS
Loguercio - Betto - Surian

RM
ROBERTO CALDAS
MAURO MENEZES
& ADVOGADOS

Projeto Editorial Praxis

 **CLACSO**

canal6 editora

1ª edição 2016
Bauru, SP

Ilustração da capa
“Operário”, Candido Portinari (1947)

C6143 A classe trabalhadora e a resistência ao golpe de 2016 / Gustavo
Teixeira Ramos... [et al.] (orgs). — Bauru: Canal 6, 2016.
445 p. ; 23 cm. (Projeto Editorial Praxis)

ISBN 978-85-7917-373-8

1. Brasil - Direito constitucional. 2. Impeachment - Brasil.
3. Responsabilidade administrativa - Brasil. I. Ramos, Gustavo
Teixeira. II. Melo Filho, Hugo Cavalcanti. III. Loguercio, José
Eymard. IV. Ramos Filho, Wilson. V. Título.

CDD 341.25115

Projeto Editorial Praxis
Free Press is Underground Press
www.canal6editora.com.br

Impresso no Brasil/Printed in Brazil
2016

APRESENTAÇÃO

Hugo Melo Filho¹

A democracia brasileira está sob ataque. Uma grave ameaça, porque a democracia é a melhor forma de governar um Estado, por assegurar direitos essenciais, liberdades e igualdade política, valorizar a paz, a autodeterminação, o desenvolvimento humano.

Ainda que se tome uma definição minimalista de democracia - poliarquia ou democracia política, termos que O'Donnell, na esteira do pensamento de Dahl, apresenta como equivalentes – esta não pode ser considerada configurada quando inexistente realização de eleições limpas e a alternância do poder.

Tome-se, entretanto, definição ainda mais restritiva de poliarquia, aquela adotada por Wanderley G. dos Santos, para quem poliarquia é um sistema político que satisfaça completamente às seguintes condições: 1. Exista competição eleitoral pelos lugares do poder, a intervalos regulares, com regras explícitas, e cujos resultados sejam formalmente reconhecidos pelos competidores; 2. A participação da coletividade na competição se dê sob sufrágio universal, tendo por única barreira o requisito da idade limítrofe.

Remanesce evidente que se não estiverem presentes o reconhecimento do resultado pelos vencidos no pleito eleitoral e o cumprimento do mandato pelos eleitos, indicados como requisitos nas definições subminimalistas de democracia, restarão sem sustentação tais formulações, ao menos como pressupostos mesmo de uma democracia procedural.

1 Juiz do Trabalho Titular da 12.ª Vara do Trabalho do Recife; Professor Adjunto de Direito do Trabalho da Universidade Federal de Pernambuco; Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco; Membro da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho; Presidente da Associação Latino-Americana de Juizes do Trabalho.

O direito de cumprir integralmente o mandato, nas democracias, não é reconhecido de forma absoluta. Com efeito, em casos excepcionalíssimos, haverá a possibilidade de afastamento dos ocupantes de cargos, inclusive do Presidente da República, nos estados presidencialistas.

No Brasil, o impedimento do Presidente da República está previsto nos artigos 85 e 86 da Constituição da República. No art. 85 estão elencadas as práticas correspondentes aos crimes de responsabilidade, pressuposto constitucional para o impedimento.

Já não mais se discute que a Presidente da República Dilma Rousseff não incorreu em nenhuma das condutas ali tipificadas, de modo que o requisito jurídico para o impedimento não se configurou. Assim é que o julgamento estritamente político vem representando quebra da ordem constitucional que poderá vir a promover o afastamento ilegítimo da Presidente da República, eleita com mais de 54 milhões de votos, antes mesmo de concluída a primeira metade de seu mandato.

O caso brasileiro, ainda pendente de desfecho, não terá sido fato isolado. A rigor, perigosos precedentes revelam que a tomada do poder por grupos políticos derrotados nas urnas vem se revelando uma tendência na América Latina. Refiro-me aos golpes perpetrados contra os então presidentes de Honduras, José Manuel Zelaya, em 2009, e do Paraguai, Fernando Lugo, em 2012.

Ao que parece, a recuperação das instituições democráticas, na América Latina, a partir do final dos anos 1970, não representou o afastamento definitivo das ameaças ao Estado Democrático de Direito.

Até o golpe de 2009, em Honduras, a despeito de ter havido quatro tentativas golpistas - a remoção “legal” de Jamil Mahuad, no Equador, em 2000; a tentativa de golpe institucional contra Hugo Chávez, em 2002; a “saída” forçada de Jean-Bertrand Aristide, no Haiti, em 2004 - a América Latina vinha completando três décadas ininterruptas de democracia (a despeito, ainda, da tentativa de golpe policial contra Rafael Correa, no Equador, em 2010) e a deposição de Zelaya Rosales marcou o início de um neogolpismo na Região, que se disfarça de institucional e se lança contra o Presidente da República revestido de juízo político, mesmo *modus operandi* utilizado para o afastamento de Fernando Lugo e, agora, na tentativa de impedimento da Presidente Dilma Rousseff.

A forma menos violenta, se comparada com os golpes militares ou civil-militares do passado - e do presente, como a tentativa fracassada na Turquia - e a fictícia legalidade apresentada pelos Parlamentos de Honduras, Paraguai e, agora, do Brasil, para dar aparência constitucional ao processo conspirativo, definem o que a literatura política vem denominando neogolpe de Estado.

Esta nova roupagem para os golpes na América Latina não os difere, na essência, dos golpes militares, quanto ao propósito de afastar lideranças políticas democraticamente eleitas pelo voto popular. A alteração do *modus operandi* se explica, porque, como explica Maria Regina Lima, “as mudanças em curso na América do Sul ainda não desalojaram do poder uma oligarquia predatória e um Estado patrimonial, cujo funcionamento pode ser ameaçado pela escolha eleitoral de um presidente comprometido com mudanças estruturais em seu país, mudanças que estariam se processando dentro dos parâmetros das instituições existentes. Ai exatamente reside o maior incentivo ao neogolpismo”.

No processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff o figurino neogolpista se revela claramente, desde a proclamação dos eleitos no pleito de 2014, e culminou com as lamentáveis sessões de 17 de abril, na Câmara dos Deputados, e de 12 de maio, no Senado Federal. Merecem relevo, ainda, as diversas decisões do Supremo Tribunal Federal sobre o tema. A mídia oligopolista sustenta a pauta do *impeachment* desde antes da eleição presidencial.

Em 30 de maio deste ano, em grande ato realizado em Brasília, com a presença da Presidente da República, foi lançada a obra **Resistência ao Golpe de 2016**. A obra foi organizada pela coordenadora do Programa de Doutorado em Direito da PUC-Rio, Gisele Cittadino, pela professora de Direito Internacional da UFRJ, Carol Proner, pelo advogado Marcio Tenebaun e pelo advogado trabalhista Wilson Ramos Filho e dela participaram mais de uma centena de articulistas. O sucesso foi retumbante. Houve lançamentos em praticamente todas as capitais do país, com imensa repercussão.

O êxito da primeira obra animou alguns militantes da ordem democrática a organizar um novo volume, desta feita denunciando o que talvez seja o propósito central dos golpistas: a desconstrução dos direitos sociais, em especial do Direito do Trabalho.

Como aponta Jorge Luiz Souto Maior, em artigo que integra esta obra, parte do empresariado brasileiro, apoiado em integrantes de um governo ilegítimo, quer liberdade para negociar, mas contando com as forças do Estado Policial (...) para inibir greves e piquetes. Quer que os trabalhadores aceitem, sem resistência, as condições que esteja disposta a dar, como se fossem dádivas, apontando para os trabalhadores sempre a espada do desemprego.

A idéia anunciada pelos organizadores Gustavo Teixeira Ramos, Hugo Cavalcanti Melo Filho, José Eymard Loguercio e Wilson Ramos Filho é o de oferecer ferramentas para enfrentar as alterações legislativas e jurisprudenciais que virão, seja qual for o desfecho do processo de *Impeachment*.

E aqui está **A classe trabalhadora e a resistência ao golpe de 2016**, livro composto por 69 artigos, escritos por 87 autores, entre dirigentes sindicais, professores, intelectuais, advogados, juízes, economistas, membros do Ministério Público, pesquisadores, e personalidades nacionais e internacionais.

Espera-se a mesma acolhida que teve **A resistência ao golpe de 2016**, porque a obra trata de tema extremamente relevante, o ataque às conquistas sociais havidas nos últimos anos, no contexto do golpe de Estado em curso, e oferece instrumentos eficazes para o enfrentamento e para a luta que já está em curso e que tende ao recrudescimento.

SUMÁRIO

| | |
|--|------------|
| A EDUCAÇÃO TECIDA POR FIOS MERITOCRÁTICOS E NEOLIBERAIS: AS INGERÊNCIAS DE UM GOVERNO PROVISÓRIO..... | 13 |
| <i>Alexandrina Monteiro, Aparecida Neri de Souza, Dirce Djanira Pacheco e Zan e Selma Venco</i> | |
| GOLPE DE ESTADO DE NOVO TIPO, ATORES, CENÁRIOS E INTENCIONALIDADES..... | 22 |
| <i>André Luiz Machado</i> | |
| A INCOMPATIBILIDADE DO PROGRAMA NEOLIBERAL COM O DIREITO FUNDAMENTAL AO TRABALHO DECENTE..... | 29 |
| <i>André Ricardo Lopes da Silva e Vinícius Gozdecki Quirino Barbosa</i> | |
| O GOLPE NO BRASIL E O NOVO CENÁRIO INTERNACIONAL..... | 36 |
| <i>Antônio Lisboa e Ariovaldo de Camargo</i> | |
| A ORGANIZAÇÃO SINDICAL DA CUT E A LUTA CONTRA O GOLPE..... | 40 |
| <i>Ari Aloraldo do Nascimento e Eduardo Guterra</i> | |
| A DIFERENÇA ENTRE A CIVILIZAÇÃO E A BARBÁRIE..... | 43 |
| <i>Brígido Roland Ramos</i> | |
| A PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A ÂNSIA LEGIFERANTE DESCONSTRUTIVA DOS DIREITOS SOCIAIS..... | 46 |
| <i>Carlos Eduardo de Azevedo Lima</i> | |
| O TEMPO DAS MÁSCARAS CAÍDAS..... | 53 |
| <i>Cezar Britto</i> | |
| RESISTIR AO GOLPE DE 2016 É LUTAR PELA DEMOCRACIA E GARANTIR DIREITOS TRABALHISTAS..... | 59 |
| <i>Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT (CONTRACS/CUT)</i> | |
| O GOLPE CONTRA A CONSTITUIÇÃO E O FUTURO DO DIREITO DE GREVE NO BRASIL..... | 64 |
| <i>Cristiano Paixão</i> | |
| DEMOCRACIA E A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL..... | 68 |
| <i>Denis Maracci Gimenez</i> | |
| IMPLOÇÃO DAS PONTES PARA O DESENVOLVIMENTO..... | 81 |
| <i>Eduardo Fagnani</i> | |
| A FALÁCIA DA ‘MODERNIZAÇÃO’ DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA: O NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO..... | 93 |
| <i>Eduardo Russo Ramos e Anderson Sameliki Dionisio</i> | |
| PDL Nº 43/2015 – MÁQUINAS LIVRES PARA O MAL?..... | 99 |
| <i>Eduardo Surian Matias</i> | |
| A DUALIZAÇÃO DO ASSALARIADO NO CONTEXTO DO MICROCOSMO DA MISÉRIA DO MUNDO E DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO E DE REPRODUÇÃO DA MISÉRIA SOCIAL: DO MOVIMENTO MIGRATÓRIO À TERCEIRIZAÇÃO..... | 103 |
| <i>Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, Isabele Bandeira de Moraes D’Angelo e Juliana Teixeira Esteves</i> | |
| AJUSTE FISCAL E A CAPTURA DO FUNDO PÚBLICO PELO CAPITAL PORTADOR DE JUROS..... | 116 |
| <i>Evilasio Salvador</i> | |

| | |
|---|-----|
| O ÓBVIO PRECISA SER DITO | 129 |
| <i>Fernanda Caldas Giorgi</i> | |
| O GOLPE CONTRA OS TRABALHADORES | 134 |
| <i>Francisco Alano e Mauricio Mulinari</i> | |
| A OFENSIVA DO NEOLIBERALISMO SENIL E O MUNDO DO TRABALHO NO BRASIL | 142 |
| <i>Giovanni Alves</i> | |
| NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. REALIDADE E RISCO | 150 |
| <i>Gisa Nara Maciel Machado da Silva</i> | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL E REFORMA – SIGNIFICADO E DISTORÇÕES | 153 |
| <i>Guilherme C. Delgado</i> | |
| MEDIAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO: O OVO DA SERPENTE | 158 |
| <i>Gustavo Tadeu Alkmim</i> | |
| NA CONTRAMÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | 165 |
| <i>Gustavo Teixeira Ramos</i> | |
| GOLPE, ESTIGMATIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E DESCONSTRUÇÃO DE DIREITOS | 172 |
| <i>Hugo Cavalcanti Melo Filho</i> | |
| RESISTÊNCIA AO GOLPE DE 2016 LUTA PELOS DIREITOS E PELA DEMOCRACIA SÃO INDISSOCIÁVEIS | 181 |
| <i>Jandyra Uehara Alves</i> | |
| A IMPORTÂNCIA DA UNIDADE DA ESQUERDA FRENTE AO GOLPE CONTRA A DEMOCRACIA E A CLASSE TRABALHADORA | 185 |
| <i>Janeslei Aparecida Albuquerque</i> | |
| AS ELITES EMPRESARIAIS E FINANCEIRAS POR TRÁS DO GOLPE | 195 |
| <i>João Antonio Felício</i> | |
| “NÃO FALE EM CRISE, TRABALHE”: A SUPEREXPLORAÇÃO DO TRABALHO E A DESINTEGRAÇÃO DA SUBJETIVIDADE TRABALHADORA NO IMAGINÁRIO GOLPISTA NO BRASIL | 199 |
| <i>João Gabriel Lopes</i> | |
| “MINISTROS” DO TRABALHO E DA CASA CIVIL, POR QUE NÃO SE CALAM? | 205 |
| <i>Jorge Luiz Souto Maior</i> | |
| JANO – JUDICIÁRIO EM TEMPOS DE GOLPE | 213 |
| <i>Jorge Normando Rodrigues</i> | |
| TRABALHO PRODUTIVO E IMPRODUTIVO: UM CRITÉRIO OBJETIVO AUXILIAR DE AFERIÇÃO DA LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE PRECARIZAÇÃO DOS GOLPISTAS | 218 |
| <i>José Adelmy da Silva Acioli</i> | |
| O GOLPE E AS TENDÊNCIAS DE DESCONSTRUÇÃO DOS DIREITOS NO BRASIL | 223 |
| <i>José Dari Krein</i> | |
| EXCEÇÃO VIRANDO REGRA: A PONTE PARA O PASSADO DA PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO | 229 |
| <i>José Eymard Loguercio</i> | |
| O GOLPE DE ESTADO E OS DIREITOS DOS (AS) TRABALHADORES (AS) | 235 |
| <i>José Lopez Feijóo</i> | |

| | |
|--|-----|
| A CUT, EIXO DA LUTA DE RESISTÊNCIA CONTRA O GOLPE | 243 |
| <i>Julio Turra</i> | |
| RESISTÊNCIA AO GOLPE..... | 248 |
| <i>Juvandia Moreira</i> | |
| GOLPE E A SAÚDE MENTAL: O TEMOR DOS TRABALHADORES | 251 |
| <i>Lenara Moreira Stoco e Milca Micheli Cerqueira Leite</i> | |
| O DECLÍNIO DAS GARANTIAS PROCESSUAIS E O PL 4579/2014: A RESTRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO NA ESFERA TRABALHISTA | 254 |
| <i>Liana Cirne Lins</i> | |
| INSALUBRIDADE NO TRABALHO A CÉU ABERTO: SUPERANDO MITOS PARA A EFETIVA PROTEÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR | 258 |
| <i>Ana Maria Aparecida de Freitas e Luciana Paula Conforti</i> | |
| AVENTURAS AMOROSAS DA VELHA SENHORA | 274 |
| <i>Luiz Gonzaga Belluzzo e Gabriel Galípolo</i> | |
| A LIQUIDAÇÃO DO NEOLIBERALISMO | 276 |
| <i>Luiz Gonzaga Belluzzo e Gabriel Galípolo</i> | |
| O RETORNO AO PASSADO II: O CANTO DA SEREIA E OS DESENCANTOS NA NOVA ORDEM | 279 |
| <i>Magda Barros Biavaschi e José Dari Krein</i> | |
| PRIVATIZAÇÕES, DIREITOS SOCIAIS E RETROCESSO SOCIAL..... | 285 |
| <i>Manoel Caetano Ferreira Filho e Maria Vitória Costaldello Ferreira de Almeida</i> | |
| DEMOCRACIA E RELAÇÕES DE TRABALHO | 291 |
| <i>Manoel Messias N. Melo e Rita Maria Pinheiro</i> | |
| GOLPE NEOLIBERAL E RETROCESSO TRABALHISTA | 297 |
| <i>Marcelo Ribeiro Uchôa</i> | |
| MUNDO DO TRABALHO NO GOLPE DE ESTADO, A NOVA DIREITA E A REORGANIZAÇÃO CAPITALISTA..... | 303 |
| <i>Marcio Pochmann</i> | |
| OS GOLPES DO GOLPE: A NOVA ESTRATÉGIA POLÍTICA PARA UM DIREITO À DIREITA | 309 |
| <i>Marcio Tulio Viana</i> | |
| EM DEFESA DOS DIREITOS E DA DEMOCRACIA | 315 |
| <i>Maria da Graça Costa</i> | |
| O NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO: RETORNO DA AGENDA PRECARIZANTE E NEOLIBERAL .. | 321 |
| <i>Marilane Oliveira Teixeira</i> | |
| LA CLASE TRABAJADORA, EL MOVIMIENTO SINDICAL Y EL DERECHO DEL TRABAJO EN EL SIGLO XXI..... | 328 |
| <i>Mario Elffman</i> | |
| ATAQUE AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES: A CONCILIAÇÃO JUDICIAL TRABALHISTA..... | 340 |
| <i>Nasser Ahmad Allan e Nilo da Cunha Jamardo Beiro</i> | |
| TCHAU, QUERIDOS? OS DIREITOS TRABALHISTAS NA CORDA BAMBA DO GOLPE E DA CRISE ECONÔMICA | 344 |
| <i>Paula Cozere e Guilherme Cavicchioli Uchimura</i> | |
| O GOLPE NOS DIREITOS DOS TRABALHADORES..... | 350 |
| <i>Paulo R. Wünsch</i> | |

| | |
|--|-----|
| O DIREITO DO TRABALHO NO SÉCULO XXI E AS ALTERNATIVAS À REFORMA TRABALHISTA PRECARIZANTE NOS PLANOS DOMÉSTICO E INTERNACIONAL | 355 |
| <i>Paulo Roberto Lemgruber Ebert</i> | |
| O GOLPE DE 2016 E A TERCEIRIZAÇÃO: UM PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE DOMÍNIO DO CAPITAL SOBRE A CLASSE TRABALHADORA..... | 361 |
| <i>Pedro Mahin Araujo Trindade</i> | |
| CONSTRUÇÃO E DESCONSTRUÇÃO DO MODELO ECONÔMICO DISTRIBUTIVO | 368 |
| <i>Pedro Rossi</i> | |
| O GOLPE CONTRA O POVO QUE MENOS TEM DIREITOS NO BRASIL: OS TRABALHADORES | 373 |
| <i>Regina Perpétua Cruz</i> | |
| ATAQUES AO DIREITO DO TRABALHO: AS RAZÕES PARA TEMER A PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO | 375 |
| <i>Renan Bernardi Kalil</i> | |
| UM GOLPE CONTRA O FUTURO? | 381 |
| <i>Renata Queiroz Dutra</i> | |
| A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS. TRISTES LIÇÕES ESPANHOLAS QUE NÃO DEVEM SER APRENDIDAS PELO BRASIL..... | 387 |
| <i>Ricardo Franco Pinto</i> | |
| OS IMPACTOS DA TERCEIRIZAÇÃO DESMEDIDA NA CATEGORIA BANCÁRIA | 391 |
| <i>Ricardo Nunes de Mendonça e Jane Salvador de Bueno Gizzi</i> | |
| A AJP E UM GOLPE A GALOPE..... | 397 |
| <i>Ricardo Prestes Pazello</i> | |
| A INFÂMIA ESTÁ DE VOLTA À POLÍTICA BRASILEIRA E QUER FAZER OS TRABALHADORES PAGAREM O PATO | 403 |
| <i>Roberto Antonio von der Osten</i> | |
| OS IMPACTOS DO GOLPE INSTITUCIONAL NO BRASIL PARA A CLASSE TRABALHADORA, EM ESPECIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | 411 |
| <i>Roberto Franklin de Leão</i> | |
| COMUNICAÇÃO SEM BASE SOCIAL É SÓ <i>MARKETING</i> | 415 |
| <i>Roni Barbosa</i> | |
| A INTRODUÇÃO DAS POLÍTICAS ULTRALIBERAIS NO BRASIL E AS REFORMAS TRABALHISTAS: UMA PONTE PARA A EXCEÇÃO? | 418 |
| <i>Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva</i> | |
| UM GOLPE CONTRA A CLASSE TRABALHADORA | 427 |
| <i>Vagner Freitas e Valeir Ertle</i> | |
| O PAPEL DO DIREITO DO TRABALHO NA PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES EM TEMPOS DE CRISE | 436 |
| <i>Valdete Souto Severo e Fábio Petrucci</i> | |
| GOLPISTAS, TIRIRICAS E CHIFRADAS..... | 442 |
| <i>Wilson Ramos Filho</i> | |

A EDUCAÇÃO TECIDA POR FIOS MERITOCRÁTICOS E NEOLIBERAIS: AS INGERÊNCIAS DE UM GOVERNO PROVISÓRIO

Alexandrina Monteiro¹
Aparecida Neri de Souza²
Dirce Djanira Pacheco e Zan³
Selma Venco⁴

*“O estudo é a arma do tiro certo,
mas a ignorância fez seu trabalho desde cedo”.*
(Mel Duarte)

A Fundação Ulysses Guimarães, vinculada ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), do Presidente interino e provisório Michel Temer, publicou em outubro de 2015 o documento “Uma Ponte para o Futuro” no qual apresenta conjunto de medidas para um provável novo governo, se concretizado o afastamento e deposição da Presidenta Dilma Rousseff (PT). O documento foi seguido de outro denominado “A travessia social”, publicado em abril de 2016, detalhando medidas sobre as políticas sociais inscritas no primeiro. O texto aqui apresentado tem como objetivo analisar as diretrizes sobre as políticas educacionais anunciadas nesses dois documentos.

-
- 1 Professora e pesquisadora da Faculdade de Educação da Universidade de Campinas (Unicamp). Doutora em Educação pela Universidade de Campinas (Unicamp).
 - 2 Professora e pesquisadora da Faculdade de Educação da Universidade de Campinas (Unicamp). Doutora em Educação pela Universidade de Campinas (Unicamp).
 - 3 Professora e pesquisadora da Faculdade de Educação da Universidade de Campinas (Unicamp). Doutora em Educação pela Universidade de Campinas (Unicamp).
 - 4 Professora e pesquisadora da Faculdade de Educação da Universidade de Campinas (Unicamp). Doutora em Educação pela Universidade de Campinas (Unicamp), com estágio pós-doutoral no *Laboratoire Genre, Travail et Mobilités da Université Paris X*.

As propostas neles apresentadas retomam o projeto liberal-conservador, interrompido, ainda que parcialmente, durante os governos do Partido dos Trabalhadores, e apontam premência na implementação do projeto. Segundo Fagnani e Caccia Bava (2016)⁵ “as condições objetivas estão dadas pela ampla base parlamentar disponível, suficiente para alterar o texto constitucional”. Optou-se pela não abordagem das medidas que tramitam no Congresso Nacional, limitando-se o presente ensaio às proposições contidas nos dois documentos que sinalizam as ações e os programas no campo educacional do governo do Vice-Presidente Michel Temer que, embora interino e provisório, é por ele compreendido como permanente. A hipótese que percorre o presente capítulo é a de que o Brasil estaria retomando políticas educacionais construídas, em parte, durante a ditadura civil-militar e, em parte, aquelas do governo Fernando Henrique Cardoso (PSDB), essas últimas especialmente embaladas pelas orientações para a educação oriundas do Banco Mundial, nos anos 1990.

Apreende-se que a política governamental nos dois documentos divulgados busca construir um novo quadro jurídico com recomendações severas de revisão da Constituição Federal, como referência para a adoção de um modelo de desenvolvimento econômico que amplia a inscrição subalterna do Brasil, sob a hegemonia da globalização financeira, para: “executar uma política de desenvolvimento centrada na iniciativa privada, por meio de transferências de ativos que se fizerem necessárias (...); realizar a inserção plena da economia brasileira no comércio internacional, com maior abertura comercial” (p. 18). Da mesma forma, os documentos propõem o aprofundamento da concepção de Estado gerencial implementado na gestão Fernando Henrique Cardoso e do então ministro da Administração e Reforma do Estado (MARE), Luiz Carlos Bresser Pereira.

A premissa para tal opção política reafirma, por um lado, o papel do Estado como o responsável pela formulação e pelo financiamento das políticas públicas; mas, por outro, reconhece seu caráter de captador de recursos junto às empresas privadas e ao terceiro setor, com os quais a execução dos serviços públicos, destacadamente saúde e educação, pode ser compartilhada.

A concepção gerencialista de Estado possibilita uma atuação mais direta de organismos multilaterais, como o Banco Mundial, visando a um movimento que defenda a necessidade de uma “nova administração pública”, mais afeita, de acordo com Bresser Pereira (2007), ao avanço tecnológico mundial e definida a partir de alguns

5 Fagnani, Eduardo; Caccia Bava, Silvio. A trincheira das ideias: resistir para impedir a barbárie. #Governo sem Voto. Artigos. Maio, 15, 2016. Disponível em <<http://plataformapoliticasocial.com.br/artigo-1-a-trincheira-das-ideias-resistir-para-impedir-a-barbarie/>> . Acesso 25.jun.2016.

critérios: orientar a ação do Estado ao cidadão cliente; adotar formas de controle em busca de resultados; repassar ações concernentes aos serviços sociais e “científicos competitivos”.

Ambos os documentos – A ponte para o futuro e a Travessia social – caminham na mesma direção: o Estado deve primar pela agilidade baseada na flexibilização das organizações e com marcas de eficiência. Nessa lógica, duas dessas marcas são aqui destacadas: a incorporação da flexibilidade, e, o ‘prestar contas’, o *accountability* dos funcionários - seja ao órgão contratante ou, em consonância com a própria sociedade. “Uma agenda para o desenvolvimento” contempla:

(h) estabelecer uma agenda de transparência e de avaliação de políticas públicas, que permita a identificação dos beneficiários, e a análise dos impactos dos programas. O Brasil gasta muito com políticas públicas com resultados piores do que a maioria dos países relevantes; (i) na área trabalhista, permitir, que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos” (A ponte para o futuro, p. 19)

Em “A travessia social”, afirma-se que:

enfrentamos as consequências de erros de governança e de escasso controle social das políticas públicas e instituições” (p.6). O Estado brasileiro chegou ao seu limite (...). Se não há futuro possível para a expansão do Estado (...). Se os gastos públicos não podem crescer como proporção da renda nacional, ainda assim precisamos recuperar espaço fiscal para tratar dos bens públicos (...) através do corte de despesas necessárias ou improdutivas, ou por meio de ganho de eficiência (p.7)

O caminho para o crescimento apontado em “A travessia social”, é o Estado gerencial, vez que não será mais o provedor direto dos bens públicos colocados à disposição da população, mas somente naqueles em que “o mercado tenha dificuldades de prover” (p.8).

É reiterado, ainda, no mesmo documento, que a retomada do crescimento só será possível se o setor industrial for mais produtivo, e a via para tal concretização residiria na adoção das seguintes medidas: flexibilização das “regras trabalhistas”; revisão do sistema tributário; e abertura comercial.

No governo Fernando Henrique Cardoso, a mídia teve papel fulcral, apoiando a avalanche de privatizações, avultando argumentos da inaptidão do Estado para gerir

empresas públicas. Todavia, como observado nas citações mencionadas, não se trata de privatizar *tout court*. Embora os documentos não especifiquem as formas de gestão das políticas públicas é possível inferir que, se aprofundado o modelo de Estado gerencial, haverá a transferência da gestão de políticas sociais para o “setor público não-estatal”, especialmente para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

O Estado gerencial adota medidas oriundas do setor privado, tais como o estabelecimento de metas e o forte controle sobre trabalhadores e trabalhadoras visando à acumulação. Por que haveria o Estado de adotar esta lógica se sua atribuição é a de viabilizar o acesso de direitos aos cidadãos? Em consonância com o documento “Uma ponte para o futuro”, há uma subordinação dos direitos sociais à “questão fiscal”:

(...), a parte mais importante dos desequilíbrios é de natureza estrutural e está relacionada à forma como funciona o Estado brasileiro. Ainda que mudássemos completamente o modo de governar dia a dia, com comedimentos e responsabilidade, mesmo assim o problema fiscal persistiria. Para enfrentá-lo teremos que mudar leis e até mesmo normas constitucionais (p.5-6)

Haveria, nesta perspectiva, uma retomada dos “ajustes macroeconômicos” que dizem respeito à disciplina fiscal, redefinição de prioridades do gasto público, reforma tributária, liberalização dos setores financeiro e comercial, atração do capital internacional mediante privatizações, com consequências diretas e visíveis de retração das políticas sociais, entre elas a da educação. O tema da governabilidade também estaria sendo retomado, como conceito instrumental de suporte à implementação de políticas neoliberais; este conceito está associado à gestão eficiente que exige reformas estruturais. Retomando as análises de Gaudêncio Frigotto (1984), é possível afirmar que as políticas educacionais estariam sendo produzidas associadas às políticas liberal-conservadoras.

A adoção de medidas oriundas do setor privado para a constituição de um Estado gerenciador é fortemente marcada nos dois documentos, e fundamenta a proposta política do governo interino e provisório de Michel Temer. Logo no início de “Uma Ponte para o Futuro”, no item denominado **O retorno a um orçamento verdadeiro**, afirma-se que “o orçamento é a peça mais importante de uma legislatura (...) a sociedade e o parlamento é que elegem suas prioridades, conforme os recursos e as necessidades (...) torna-se necessário em primeiro lugar acabar **com as vinculações constitucionais estabelecidas como no caso dos gastos com saúde e com educação**”. (Grifo nosso)

As marcas de um Estado que pretende se desresponsabilizar, passando a adotar um mínimo de investimento em questões básicas como educação e saúde, podem ser percebidas tanto na proposta de desvinculação dos recursos da educação e da saúde de fontes tributárias, como também pela insignificante valorização dada a essas áreas nos documentos. Aventa-se, portanto, a hipótese de que ocorra o fim da obrigatoriedade do uso de 25% dos recursos dos estados e municípios e 13% da União para a educação – avanço que havia sido garantido pela LDB de 1996; de igual forma, encontra-se ameaçado o financiamento da educação via FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, fundo cuja contribuição do governo federal representa 10% do total depositado.

Convém ressaltar, também, que o projeto de desenvolvimento proposto pelos dois documentos tem centralidade na discussão a respeito do lugar do Estado e do mercado nas políticas sociais, em conformidade com as elaborações do Banco Mundial na década de 1990, conforme apreende-se a seguir:

Hoje, há indícios mais claros (...) de que é melhor não se pedir aos governos que dirijam o desenvolvimento (Banco Mundial, 1991, p.1). O Estado é essencial para o desenvolvimento econômicos e social, não como promotor direto do crescimento, mas como parceiro, catalizador e facilitador (Banco Mundial, 1997, p.1)

E no documento “A travessia social”:

(...) o Estado deve ser funcional, qualquer que seja seu tamanho. Para ser funcional ele deve distribuir incentivos corretos para a iniciativa privada (Uma ponte para o futuro, p.4). Em qualquer horizonte razoável, o Estado terá que renunciar às funções de que hoje se ocupa (...). Os campos naturais de atração de investimento privado serão as concessões de infraestrutura e a criação de bens de alto benefício social por meio de arranjos institucionais público-privados. (2015, p. 8)

As políticas neoliberais, desenvolvidas durante a gestão FHC, fundamentam-se não somente como ideologia e política econômica, mas também são fortemente impregnadas pela racionalidade segundo a qual o mercado que atua apoiado pelo Estado transforma as relações sociais e os papéis das instituições educacionais e de proteção social.

Assim, a educação é compreendida, no documento “A travessia social”, única e exclusivamente como fator de produtividade e a ela é imputada a capacidade de promover mudanças econômicas, pois estaria na base das relações entre tecnologia, ciência e sistema produtivo. O documento, portanto, não aborda a educação para além de sua compreensão como mero fator de competitividade:

O destino e o lugar das pessoas na sociedade e na economia são definidos por seu acesso ao conhecimento (...). Nosso desafio hoje é muito mais difícil, é integrar estas populações [pobres] nas atividades produtivas e elevar a mobilidade social. Só a educação pode fazer isso (p. 15). (...) a melhoria da produtividade dos trabalhadores repousa na qualidade do ensino inicial” (p. 16)

Mais instigante ainda é o tom redentor que a educação ganha na citação acima. São atribuídos a ela os poderes de “definir o destino e lugar das pessoas na sociedade e economia”, bem como de “libertar os indivíduos das restrições da pobreza, da origem familiar e de sua situação na estrutura de classe” e, dessa forma, “nivelar as oportunidades e melhorar a produtividade do trabalhador”.

As concepções de que investimentos em educação melhorariam a produtividade de homens e mulheres pobres, convertendo-se em capital para esses no mercado de trabalho, e a visão redentora, são as duas diretrizes centrais do documento “A travessia social”. Portanto, a educação, considerada importante estratégia para o desenvolvimento, é portadora de dupla dimensão: “liberta o indivíduo das restrições da pobreza” e melhora a “produtividade dos trabalhadores”. O Banco Mundial, em seus documentos dos anos 1990, considera a educação fundamental como prioridade pelo “impacto direto sobre a redução da pobreza” e essa prioridade foi adotada como política na gestão de FHC. “A principal prioridade da educação brasileira deve ser a melhoria do ensino nas séries iniciais. É aqui que se define o lugar que a criança vai ocupar na sociedade quando tornar-se adulta” (A Travessia, p. 15). A responsabilização exclusiva da educação para superar os limites das desigualdades sociais constitui-se como um verdadeiro desrespeito aos movimentos ligados à educação e à inteligência de brasileiras e brasileiros.

Reiteradamente, afirma-se ser o que nomeiam “ensino inicial” a principal preocupação do governo interino e provisório. Segundo os documentos, pautados pelos resultados de avaliações do sistema educacional, é nessa etapa que residem os piores desempenhos de nossos estudantes brasileiros. Ressalte-se que os dois documentos insistem na existência de uma relação direta entre crescimento econômico e melhoria

da qualidade da força de trabalho educada, e nesta direção o processo educativo é compreendido como uma função de produção, no qual o produto é medido pelo rendimento do estudante. Essas medições têm implicações políticas, pois são utilizadas como instrumentos de controle e de responsabilização de escolas e professores – em favor dos interesses voltados à acumulação.

A primeira das implicações é a compreensão de que a superação das deficiências educacionais nas séries iniciais, diagnosticadas por avaliações de larga escala e homogêneas, poderiam ser sanadas pelo pagamento de bônus aos professores pelo desempenho de seus alunos. O “programa de apoio e desenvolvimento da educação” proposto deverá ter “foco na qualificação e nos incentivos aos professores do ensino básico” e um “programa de certificação federal de professores de 1º. e 2º. Grau (sic!), em todo o país, para efeito de um adicional à remuneração regular, custeado pela União” (Travessia, p.16). Este adicional à remuneração regular do professor, que seria custeado pela União – o bônus – já foi e é experimentado por diferentes estados da federação e por outros países e é questionado por pesquisadores na área acerca de sua eficiência no que se refere à motivação e/ou melhoria de desempenho docente. (OSHIRO, C.; SCORZAFAVE, L. G. e DORIGAN, T., 2015; FREITAS, L. C., 2011; FRYER, 2013).

Os documentos revelam não só uma postura de desprezo pelos avanços realizados na área da educação nas últimas décadas, mas também reflete um desconhecimento da legislação educacional do país, que pretende reformar. Ressalte-se a adoção de uma terminologia construída na ditadura militar⁶ e já ultrapassada pela Constituição Federal (1988) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), como é o caso da nomeação dos níveis educacionais. O documento “A travessia social” ignora que a educação básica, definida pela LDB 1996, contempla a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; aí contidas a educação de jovens e adultos e a educação técnica e profissional. Os textos apresentados não fazem nenhuma referência à educação infantil e à educação de adultos que se escolarizam tardiamente e tratam a educação técnica e profissional como política de inclusão social. Apesar da notória divulgação e incorporação dessas mudanças na política educacional nas três últimas décadas, o documento insiste em tratar Ensino Fundamental e Ensino Médio como Ensinos de 1º e 2º Grau, respectivamente.

A mudança refere-se a uma outra compreensão do sistema educacional, que se gesta desde a Constituição Federal de 1988, e a proposta de superação de uma dicotomia, herdada do regime militar, entre os níveis de primeiro e segundo graus.

6 A Lei 5672/1970 que reformo o ensino de 1º. e 2º. Grau.

Portanto, a insistência do documento em nomear dessa forma o ensino básico só corrobora a compreensão de que é com um passado ainda mais longínquo do que os anos de 1990, que esse governo se propõe a dialogar ou dar continuidade, ou seja, com o governo dos anos 1970.

Além desses destaques, é notável o silêncio ensurdecedor acerca da Universidade. Ao mesmo tempo em que apontam para a importância em priorizar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, base da inovação, não se referem à Universidade. Dessa forma, e considerando a concepção de Estado que permeia os dois documentos, ressaltada no início desse texto, é possível vislumbrar que essa pode ser uma abertura para que instituições e empresas de diferentes setores assumam a importante e estratégica tarefa de pesquisa e produção de ciência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos documentos divulgados pelo partido do Presidente interino, associada às decisões por ele tomadas em menos de dois meses à frente do governo federal, causam preocupação e inconformismo.

Os atos realizados não surpreendem, mas se configuram como um verdadeiro golpe de Estado e, dessa vez, sem a necessidade da intervenção militar. O espectro de ações é vasto e compreende desde a nomeação de ministros com histórico incompatível com o cargo que passam a ocupar, até decretos que suprimem a legitimidade dos processos democráticos, a exemplo do exarado em 4 de julho de 2016, concernente à nomeação dos membros do Conselho Nacional de Educação (CNE), que indica, entre os novos integrantes, proprietários de grandes grupos educacionais privados, os quais compreendem a educação como mercadoria.

Tomamos emprestado o termo “deficientes cívicos”, do ilustre professor Milton Santos (2000), quando do seu artigo publicado durante as celebrações de 500 anos de ocupação do Brasil por portugueses.

Nesse texto, Santos indaga qual é o projeto de Nação existente no Brasil frente às opções da política educacional, que respondem às demandas dos organismos internacionais e de uma política econômica mais ampla, apoiada pelo pragmatismo e distanciando-se da construção do pensamento crítico nas ações da educação.

Compreender a educação como problema técnico e/ou fiscal é reafirmar a assertiva de Darcy Ribeiro: “a crise da educação no Brasil não é crise, é um projeto”!

REFERÊNCIAS

DUARTE, Mel. *Negra nua crua*. São Paulo: Ijumaa, 2016.

FREITAS, Luiz Carlos. Bônus não Gera Motivação. In *Revista Carta Capital* em 22/7/2011.

FRIGOTTO, G. *A produtividade da escola improdutiva*. São Paulo: Cortez, 1994.

FRYER, R. G. *Teacher Incentives and student achievement: evidence for New York City public schools*, in *Journal of Labor Economics*, 31(2), 2013. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/10.1086/667757>.

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES. *Ponte para o futuro*. Disponível em < http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf> Acesso em 04.jul.2016.

_____. *A travessia social: uma ponte para o futuro*. Disponível em < http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf> Acesso em 4.jul.2016.

OSHIRO, Cláudia Oromi; SCORZAFAVE, Luiz Guilherme e DORIGAN, Tulio Anselmi. Impacto sobre o Desempenho Escolar do Pagamento de Bônus aos Docentes do Ensino Fundamental do Estado de São Paulo, in *Revista Brasileira de Economia*, vol. 69, n. 2, Rio de Janeiro: abr/jun 2015.

SANTOS, M. *Os deficientes cívicos*. Disponível em < http://www1.folha.uol.com.br/fof/brasil500/dc_3_9.htm> Acesso 4.jul.2016.

GOLPE DE ESTADO DE NOVO TIPO, ATORES, CENÁRIOS E INTENCIONALIDADES

André Luiz Machado¹

Se, no início, os incautos ainda acreditavam na legalidade/legitimidade do processo de *impeachment* que afastou a Presidenta Dilma Rousseff, agora não podem mais duvidar de que o Brasil vem sofrendo mais um golpe de Estado. Golpe que está em curso, considerando que, até o momento em que escrevemos este artigo, o Senado, sob a direção do Presidente do STF, ainda não julgou os crimes a ela atribuídos.

Além do perfil corrupto de seus ministros, a voracidade com que o governo interino de Michel Temer vai destruindo programas sociais e inviabilizando políticas públicas compensatórias, desvenda o verdadeiro motivo por trás da grande farsa que foi o processo de *impeachment*, admitido na Câmara dos Deputados e no Senado, respectivamente nos dias 17 de abril e 12 de maio de 2016.

O golpe de 2016 pode ser considerado de novo tipo. Não há demonstração da força bruta dos fuzis e dos tanques, mesmo porque, no atual contexto das relações internacionais, não cairia bem uma demonstração de força desta natureza (no momento em que revisamos o presente texto nos chega a notícia de uma tentativa frustrada de golpe militar na Turquia).

A ruptura do processo democrático, portanto, apresenta-se com um verniz de legalidade. Por mais que os defensores do afastamento da Presidenta, apoiados pela mídia golpista, tentem passar uma imagem de normalidade institucional, o atual processo político consiste numa inegável ruptura do Estado democrático e social de direito.

Em outras palavras, o Congresso Nacional, com o apoio indisfarçável do Poder Judiciário, leva a cabo a suspensão do ordenamento jurídico vigente (Estado de exceção) mediante interpretações enviesadas de normas constitucionais e infraconstitucionais, com o intuito de enfiar, goela abaixo, um programa de governo sem respaldo nas urnas.

1 Juiz do Trabalho do TRT da 6ª Região.

A experiência brasileira não é a única. Como se sabe, Honduras (2009) e Paraguai (2012) passaram pelo mesmo processo. Em síntese, o golpe é urdido no parlamento pelas forças políticas derrotadas nas urnas, apoiado pela mídia partidarizada e assegurado pelo Poder Judiciário.

No Brasil, para dar nomes aos bois, as forças políticas derrotadas nas urnas são capitaneadas pelo PSDB e o DEM, partidos cujos programas de governo vêm sendo rejeitados pelo voto popular desde as eleições presidenciais de 2002.

A mídia manipuladora é representada pela Rede Globo, emissora de trajetória golpista que, há onze anos, vem construindo uma longa novela em seu principal telejornal, batendo diuturnamente na mesma tecla: o envolvimento dos integrantes do partido do Governo - o Partido dos Trabalhadores (PT) - com um sistema de corrupção endêmico de repasse mensal de propinas (mensalão) a parlamentares e, paralelamente, dilapidado o patrimônio da Petrobrás, principal empresa estatal brasileira.

Não se quer dizer com isso que integrantes do PT não tenham se envolvido nesses esquemas de corrupção. Aliás, todos aqueles que se dedicam a analisar a trajetória do PT, agremiação partidária nascida das lutas sociais, são unânimes em asseverar que a disputa pelo poder e o exercício de cargos executivos produziram profundas mudanças em sua atuação partidária, entre elas, o afastamento de sua base social e a adoção de práticas políticas das oligarquias que sempre aparelharam o Estado brasileiro de sorte a direcioná-lo para a satisfação de seus interesses privados.

Cumprido reconhecer, infelizmente, que a história recente está cheia de exemplos de partidos de esquerda que se tornam partidos competitivos do ponto de vista eleitoral e, posteriormente, envolvem-se em esquemas de corrupção.

Contudo, o que se tornou inadmissível é o direcionamento e a seletividade das denúncias e acusações, num verdadeiro processo de criminalização de uma única legenda partidária. Paralelamente a isso, pegando carona nesse processo de linchamento de um partido político, as forças reacionárias aproveitam a oportunidade para criminalizar também os movimentos sociais a ele vinculados organicamente.

O Parlamento, extremamente reacionário, apoiado por uma mídia golpista, não conseguiria emplacar o golpe de Estado sem a condescendência do Poder Judiciário.

Como se sabe, o Poder Judiciário, no Brasil, foi fruto do projeto colonialista de defesa da propriedade privada das classes dominantes. O perfil patrimonialista, elitista e excludente desse Poder só veio sofrer algumas alterações a partir da promulgação da Constituição de 1988, que lhe conferiu a ampliação de competências de natureza garantistas e contramajoritárias. A partir de então, o Poder Judiciário passou a subordinar a propriedade privada ao interesse social, mas nem sempre esta lógica tem presidido as decisões dos magistrados espalhados pelo País. Este DNA patrimonialista e

elitista explica porque em momentos cruciais da política nacional o Poder Judiciário legitima atos de força de governos autoritários. Ao longo da história, esse desempenho nefasto, em momentos de ruptura democrática, tem sido periférico, mas, no golpe de 2016, surge uma surpreendente novidade: o Poder Judiciário deixa de ser coadjuvante para exercer um dos papéis principais.

A nossa atenção deve se voltar, primeiramente, ao juiz federal Sergio Moro, figura absolutamente desconhecida até pouco tempo (anonimato que, comumente, caracteriza a atuação dos integrantes do Poder Judiciário), mas que foi alçado à condição de salvador da pátria, num país sedento de mitos e heróis.

É preciso que se diga, antes de qualquer coisa, que, na perspectiva deste articulista, não há nada de errado nos processos de judicialização da política, inclusive no que diz respeito à investigação e punição de parlamentares e integrantes do Poder Executivo pela prática de crimes contra a administração pública.

Ao nosso sentir, desde que ela seja utilizada para salvaguardar direitos fundamentais e confirmar políticas de emancipação social, a judicialização da política cumpre um papel estabilizador das instituições democráticas.

A investigação e punição de políticos corruptos, por parte do sistema de justiça criminal (Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário), são absolutamente compatíveis com valores republicanos e democráticos.

Entretanto, como afirmamos antes, o que não se pode aceitar é que esse protagonismo seja voltado única e exclusivamente para criminalizar um partido específico, num processo abjeto de politização, ou melhor, partidarização dos atos de investigação penal.

Não é a outra coisa a que tem se dedicado a chamada república de Curitiba, alcunha conferida aos agentes políticos do sistema de justiça penal federal no Estado do Paraná, principais condutores da Operação Lava-Jato, capitaneada pelo juiz Sérgio Moro. São os casos, por exemplo, de vazamento seletivo de escutas telefônicas, divulgação na grande mídia de excertos dos depoimentos obtidos em delação premiada, espetacularização no cumprimento de mandados coercitivos contra investigados que não se recusaram a prestar depoimentos, sobretudo de integrantes do PT.

Dentro do Poder Judiciário, outro ator fundamental na consolidação do golpe tem sido o Supremo Tribunal Federal. Pelo menos em três oportunidades, o papel do STF foi o de legitimar o processo ilegal de *impeachment* da Presidenta da República.

Num primeiro momento, denegou mandado de segurança, impetrado pelos deputados Paulo Teixeira (PT-SP), Paulo Pimenta (PT-SP) e Wadih Damous (PT-SP), no qual se invocava o desvio de finalidade no recebimento da denúncia assinada por Janaína Pascoal, advogada penalista de desempenho midiático histriônico e por Miguel Reale, áulico de outro golpe de Estado, o de 1964.

O STF, nesse episódio, adotou, convenientemente, um entendimento puramente procedimentalista, fechando os olhos para o fato de que a denúncia que deflagrou o processo de *impeachment* fora recebida e processada pelo Presidente da Câmara, deputado Eduardo Cunha (atualmente afastado de suas funções parlamentares), em claríssima retaliação ao PT, que, na Comissão de Ética daquela casa legislativa, votou pelo seu afastamento, por quebra de decoro parlamentar.

O segundo episódio foi a denegação de outro mandado de segurança, desta vez impetrado pela Advocacia-Geral da União, invocando a nulidade do processo de *impeachment* pelo fato de o relatório de recebimento da denúncia conter elementos que extrapolavam os dois fatos nele alegados, ou seja, o cometimento das decantadas “pedaladas fiscais” e a abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa.

Com efeito, o relatório extrapolava os termos da denúncia para divagar em direção a outros temas de caráter político e que expressavam as desavenças entre o Poder Legislativo e o Executivo.

Não foi por outra razão que, no espetáculo bisonho da votação pela abertura do *impeachment*, os parlamentares apresentassem inúmeras razões para fundamentar seus votos, menos aquelas que se encontravam na denúncia.

Embora o STF, curiosamente, tenha reconhecido que a Presidenta só poderia ser julgada pelos crimes indicados na denúncia, não enxergou qualquer vício no procedimento, indeferindo o mandado de segurança.

O terceiro episódio, que põe às claras o golpismo do STF, foi a denegação de um terceiro mandado de segurança, impetrado pelo Diretório do Partido dos Trabalhadores de Cidade Ocidental (GO) que impugnava a nomeação de ministros de Estado pelo governo interino de Michel Temer.

O relator desse processo foi o Ministro Luís Roberto Barroso que, numa afirmação cândida, disse que se o Presidente interino não pudesse nomear novos ministros o país ficaria acéfalo.

Ora, até o mundo mineral sabe que a condição de Michel Temer é de interinidade, daí porque a sua missão deveria ser a de dar consecução às políticas de governo traçadas pela Presidenta Dilma até que seja efetivamente afastada, se é que ela realmente será.

Dissemos, acima, que o golpe de 2016 se assemelha àqueles ocorridos em Honduras e no Paraguai. As coincidências vão além de meras semelhanças. É que o golpe no Brasil não pode ser analisado fora do contexto latino-americano e mundial.

Para muitos estudiosos do fenômeno da globalização, as políticas neoliberais viñham dando sinais de esgotamento a ponto de se poder falar no advento de uma era pós-neoliberal.

Os sinais deste esgotamento poderiam ser percebidos pelos diversos movimentos de protestos ao redor do mundo, como foram os casos da Primavera Árabe, nos países do norte da África, do *Occupy Wall Street*, nos Estados Unidos, do *Democracia Real Ya*, na Espanha e, de certa forma, das mobilizações de junho de 2013 no Brasil.

Do ponto de vista do sistema eleitoral partidário, diferentemente das experiências americanas, europeias e africanas, que não produziram alternância significativa no poder, na América Latina, o descontentamento com as políticas neoliberais, aplicadas, desde 1973, no Chile de Pinochet, produziu significativos reflexos nas urnas.

Desde final dos anos noventa, foram eleitos diversos presidentes com plataformas anti-neoliberais, como foram os casos de Hugo Chaves na Venezuela (1998), de Lula no Brasil (2003), Nestor e Cristina Kirchner na Argentina (2003 e 2007), Evo Morales na Bolívia (2006), Tabaré Vasquez (2005 e 2015) e José Mujica (2010), ambos no Uruguai, Rafael Correa no Equador (2006), Michele Bachelet no Chile (2006), Fernando Lugo no Paraguai (2008) e Ollanta Humala no Peru (2011).

Portanto, era de se esperar que as forças da reação emergissem contra os avanços consolidados por políticas públicas de transferência de renda. As forças da reação, em verdade, levantam-se em todo o mundo. O ódio racial, a xenofobia, a misoginia e a homofobia voltam com intensidade em todos os quadrantes do mundo ocidental. No Brasil não tem sido diferente. Por se tratar de um país de profundas raízes místicas, essa faceta reacionária pode ser claramente diagnosticada nas manifestações religiosas.

Nesse caldo de cultura golpista não se pode retirar o foco da contribuição dos segmentos evangélicos, preponderantemente neopentecostais, para o contexto atual de ruptura das instituições democráticas. Significativos e simbólicos, nesse sentido, foram dois fatos ocorridos recentemente: a oração pública do pastor Silas Malafaia pelo Presidente golpista Michel Temer e o batismo do apologeta da tortura Jair Bolsonaro, no Estado terrorista de Israel (esse pessoal apóia a política genocida de Israel para os territórios palestinos ocupados).

A articulação desse segmento evangélico nada tem de randômica ou aleatória. A inserção na política e nas esferas públicas de deliberação é prioridade estratégica para esse segmento religioso, por intermédio de um modo muito estranho de “evangelização”.

Abandonaram o isolacionismo político do protestantismo histórico brasileiro para se dedicarem a penetrar em todas as frentes em que temas como família, educação, sexualidade são tratados. Disseminam idéias como “cura gay”, ensino do criacionismo em escolas públicas, defesa da família patriarcal etc.

A estratégia está fundada na ideologia, nada evangélica, dos fins que justificam os meios. Por isso, aliam-se às correntes políticas ultra-reacionárias como a bancada da bala, a bancada ruralista e outras de extrema-direita. Não é por acaso que já comecem a surgir indícios de que algumas dessas igrejas podem estar envolvidas com os esquemas de corrupção retratados diariamente pela mídia.

A referência que fazemos ao mundo evangélico se explica pelo fato de que esse segmento religioso tem operado com maior visibilidade. Nesse aspecto, não se pode excluir também as movimentações de grupos religiosos católicos, como a *Opus Dei*, que, nesse particular, alia-se aos evangélicos para barrar as políticas públicas de empoderamento dos coletivos discriminados.

Uma sociedade hegemonzada por essas forças faria do Estado Islâmico uma sociedade caritativa e da participação em acampamentos da *Ku Klux Klan*, na Geórgia (USA), um agradável *picnic* de final de semana.

O mundo do trabalho também se encontra sob gravíssima ameaça. Antes mesmo de se consolidar o afastamento da Presidenta Dilma, o PMBD, além de articular o golpe pelos bastidores, construiu uma plataforma política condensada num documento intitulado “Uma Ponte para o Futuro”.

No referido documento, quatro itens chamam a atenção: o regime de concessão ampla na exploração do petróleo (privatização total da Petrobrás), ameaça às parcerias comerciais ajustadas com os países que integram o Mercosul e, no campo das relações de trabalho, a terceirização indiscriminada e a prevalência do negociado sobre o legislado.

Os dois últimos pontos, que dizem respeito ao mundo do trabalho, não representam propostas inovadoras. Há que se dizer que o avanço da terceirização no Brasil contou com diversas mutações jurisprudenciais no seio da Justiça do Trabalho, mesmo porque, do ponto de vista do ordenamento jurídico brasileiro, esse modelo de gestão empresarial só é permitido em dois casos: contratação de trabalhadores temporários (Lei 6.019/74) e de serviço de vigilância (Lei 7.102/83). Contudo, como se sabe, primeiro pela Súmula 256 e depois pela Súmula 331, o Tribunal Superior do Trabalho ampliou as hipóteses de terceirização para admitir a delegação de tarefas da atividade-meio empresarial.

O governo interino, contudo, quer dar rapidez à tramitação do PLC 30/2015, cuja proposta é de terceirização irrestrita, tanto da atividade-meio, como da atividade-fim empresariais.

A terceirização indiscriminada tende a aprofundar as mazelas decorrentes deste tipo de gestão empresarial, quais sejam: redução de salário, fragilização do movimento

sindical, elevação dos casos de acidente de trabalho e submissão de trabalhadores à condição análoga de escravo.

A outra proposta do programa “Uma Ponte para o Futuro” é promover a prevalência do negociado sobre o legislado. Não se sabe ainda com quais instrumentos normativos o governo interino concretizará este projeto. No passado, mais precisamente em seu segundo mandato (1999 a 2002), o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (um dos articuladores do golpe de 2016) tentou emplacar a prevalência do negociado sobre o legislado pela via da reforma constitucional, não tendo logrado êxito em razão da falta de legitimação no parlamento.

A prevalência do negociado sobre o legislado já é uma prática consolidada no campo das relações trabalhistas. O mecanismo é utilizado para elevar as condições de trabalho para além dos patamares legais vigentes, mas sempre na perspectiva de se aplicar a norma mais favorável ao empregado. Ora, a insistência em alterar esse mecanismo só tem uma explicação: anular a legislação mínima de proteção e permitir que sindicatos de empregadores e empregados possam celebrar pactos que consagrem desvantagens para esses últimos.

Não é sem importância ressaltar que a legislação mínima no Brasil não consiste em qualquer ameaça aos níveis de produtividade empresarial, como querem fazer crer os defensores da reforma trabalhista. Aliás, não há sequer um estudo científico sério que possa validar essa opinião, que, na realidade, não passa de uma expressão ideológica a favor do capitalismo sem peias.

Ademais, necessário é acrescentar que falar em prevalência do negociado sobre o legislado no bojo de um ordenamento jurídico trabalhista que sequer exige do empregador uma justificativa para a demissão do empregado é uma cruel e perversa ironia.

O perigo a que estamos expostos é que esse governo espúrio, por não ter sido eleito, tente executar seus projetos de retrocesso social no menor tempo possível e, para tanto, continue a contar com o apoio irrestrito da mídia golpista, do Parlamento, do Poder Judiciário e do capital internacional.

A INCOMPATIBILIDADE DO PROGRAMA NEOLIBERAL COM O DIREITO FUNDAMENTAL AO TRABALHO DECENTE

André Ricardo Lopes da Silva¹
Vinícius Gozdecki Quirino Barbosa²

O cenário que se descortina atualmente no Brasil nos remete a uma recente época em que assistimos a um discurso conservador no cenário político e econômico, tendo como consequência prática devastadores efeitos no campo social.

Não são necessários maiores esforços para relembrar o contexto em que o país mergulhou no início da década de 1990, em que se fortaleceu a ideologia³ neoliberal, o que, aliás, verificou-se também em outros países.

- 1 Mestre em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL. Membro do Grupo de Pesquisa Trabalho e Regulação no Estado Constitucional (GPTREC). Advogado trabalhista no Paraná e em Minas Gerais e do Declatra – Instituto Defesa da Classe Trabalhadora.
- 2 Mestrando em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL. Pós-Graduado em Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário pela Escola da Associação dos Magistrados do Paraná - EMATRA (2015). Graduado em Direito pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL (2014). Membro do Grupo de Pesquisa Trabalho e Regulação no Estado Constitucional (GPTREC). Advogado trabalhista e do Declatra – Instituto Defesa da Classe Trabalhadora.
- 3 O termo “ideologia” é controverso para definir o neoliberalismo. Wilson RAMOS FILHO, na obra *Direito Capitalista do Trabalho* (São Paulo: LTr, 2012), o refuta e afirma que na verdade aquele seria um “conjunto de ações decorrentes de processos naturais de racionalização fundados em alguns dogmas doutrinários (...)” – p. 310, sendo que, por sua vez, outros autores tratam do neoliberalismo expressamente como *ideologia*, como, por exemplo, Jorge Luiz SOUTO MAIOR (*Curso de Direito do Trabalho, Volume I, Parte I*) – São Paulo, LTr, 2011 - p. 467. Outros preferem nominá-lo como um *modelo*, como Alice Monteiro de BARROS (*Curso de Direito do Trabalho*) São Paulo: LTr, 2008 – p. 86. José Martins CATHARINO adota posição diferente. Para este autor, sequer pode se tratar o neoliberalismo como um novo fenômeno: “Não há “neoliberalismo”, a rigor, e sim liberalismo ou individualismo ressurgido das suas próprias cinzas, como *fênix* ou *bennu*” (*Neoliberalismo e seqüela: privatização, desregulação, flexibilização, terceirização*. São Paulo: LTr, 1997 - p. 23). A despeito de nominá-lo como “liberalismo ortodoxo” (aquele que considera exclusivamente os valores individuais e materiais, que tenham significado econômico - p. 26), referido autor reconhece que dentre seus efeitos nefastos, está “... a maior e crescente concentração da riqueza, e, por consequência, do poder econômico, em proporção ao maior e crescente número de pobres e míseros” (p. 28). De todo modo, é praticamente unânime entre os doutrinadores quais são as principais ideias e práticas trazidas pelo neoliberalismo no mundo do trabalho.

A despeito de este atual discurso, sob este aspecto, não se autonominar propriamente como “neoliberal”, suas práticas são exatamente as mesmas, apresentadas de uma forma *requentada*, podendo-se destacar verdadeiro desmonte de direitos, sob o manto de leitura submissa às “regras do mercado”, pela menor interferência possível da ação estatal na economia, além da flexibilização e da desregulamentação de normas, a qual se mostra, para seus defensores, como a melhor – senão a única – alternativa possível a ser adotada para impulsar o crescimento econômico.

O direito, por sua vez, como instrumento de pacificação de conflitos sociais, no qual o direito do trabalho seja talvez o que melhor represente este embate de classes – e hoje claramente ideológico – é apresentado como um “entrave” a este crescimento. Mesmo as leis protetivas e ações afirmativas são duramente questionadas, por se contraporem à meritocracia, bandeira bem defendida pelos adeptos do neoliberalismo.

Portanto, com o advento da doutrina neoliberal se assumindo como tal, reforça-se o discurso de que as leis trabalhistas seriam em grande parte culpadas pelo “engessamento” do mercado de trabalho e – conseqüentemente – do próprio desemprego.

A perspectiva do contrato de trabalho no Estado neoliberal, inclusive, pode ser pautada nas características deste, diferente do modelo do Estado Social, segundo aponta Dallegre Neto, no sentido de que “... mais vale a manutenção da empresa, geradora de empregos, que a vontade e a pessoa do empregado. A economia globalizada faz com que somente as empresas competitivas sobrevivam no mercado e, em nome dessa sobrevivência mercadológica, o custo da mão de obra passa a ser visto como um estorvo”⁴.

Interessante, ainda, é que os argumentos de sua justificativa acabam por levar a uma espécie de círculo vicioso, que, na prática, acaba por atender somente aos interesses do capital, demonstrando quem em verdade sai ganhando, no final das contas. Destaca Ramos Filho: “Produz-se a precarização sob o pretexto de combater o desemprego e a própria precarização, por debilitar o contrapoder sindical dos trabalhadores, acaba por dificultar a retomada dos empregos ou pelo menos os de qualidade superior à daqueles empregos precários instituídos para combater o desemprego”⁵.

Há que se ressaltar que o trabalho, mais do que um meio de subsistência humana, também se revela como emancipatório para o ser humano, e, como tal, já se diz desde os mais remotos discursos ideológicos, não deve ser tratado como mera mercadoria, ou

4 DALLEGRAVE NETO, José Affonso. *Contrato individual de trabalho: uma visão estrutural*. São Paulo: LTr, 1998. p. 55.

5 RAMOS FILHO, Wilson. *As reformas neoliberais do direito do trabalho europeu e algumas propostas em discussão para debelar seus efeitos desastrosos*. In: Ramos Filho, Wilson (coord.) et al. *Trabalho e direito: Estudos contra a discriminação e patriarcalismo*. Bauru: Canal 6, 2013. p. 302.

seja, ainda que sob a égide do capitalismo, as condições mínimas de dignidade para a pessoa do trabalhador devem ser garantidas pelo Estado e observada pelos particulares.

Considerando que, do ponto de vista deste modo de produção, no qual a exploração do trabalho alheio constitui fonte de riqueza, para o qual o trabalho significa mero fator de sobrevivência⁶, e, da mesma forma, que a outorga de direitos aos trabalhadores pelos governantes e legisladores, como uma benesse à “parte economicamente mais frágil”, não passa de um mito, pois este ramo do direito em verdade é quem acaba por legitimar a compra e venda da força de trabalho, a criação contínua de condições para tais direitos se desenvolvam, e, sobretudo, com ênfase no princípio da dignidade humana, vem a ser condição essencial para esta efetividade.

A dignidade da pessoa humana está apontada entre os fundamentos da República Federativa do Brasil, pois está inserida no artigo 1º, III, da Constituição Federal⁷, devendo ser compreendida como fonte do ordenamento jurídico, pois a partir desse fundamento é possível alcançar os demais objetivos, entre eles a erradicação da pobreza e a construção de uma sociedade justa.

Destaca-se que a ordem econômica é baseada na valorização do trabalho do homem. Vale lembrar que do mesmo modo que o princípio da dignidade da pessoa humana foi alçado aos princípios fundamentais na Constituição Federal, o valor social do trabalho está igualmente no mesmo título, assim, fazem parte dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

O princípio da dignidade humana passa, então, a permear a ordem constitucional, e, mais especificamente no direito do trabalho, vem a compor seu primeiro plano de diretrizes, dele irradiando-se outros princípios, como o da *não-discriminação*, da *justiça social* e da *equidade*⁸, mas, sobretudo, compreendendo-se o trabalho sob um caráter *decente*.

Ou seja, não basta haver trabalho, mas sim que o mesmo seja decente, tendo e vista que é um direito social fundamental conforme destacado pela Constituição

6 SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *Curso de direito do trabalho: teoria geral do direito do trabalho, volume I: parte I*. São Paulo: LTr, 2011. p. 39.

7 “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político. (...)”

8 DELGADO, Mauricio Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 8. ed. São Paulo: LTr, 2009. p. 73.

Federal. O trabalho decente está, portanto, ligado com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Conforme constatado pela OIT, o trabalho decente:

[...] é o ponto de convergência dos quatro objetivos estratégicos da OIT: o respeito aos direitos no trabalho (em especial aqueles definidos como fundamentais pela Declaração Relativa aos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho e seu seguimento adotada em 1998: (i) liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; (ii) eliminação de todas as formas de trabalho forçado; (iii) abolição efetiva do trabalho infantil; (iv) eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação), a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.⁹

Vale destacar, por oportuno, que no ano de 2006 foi constituída a Agenda Nacional do Trabalho Decente. No sumário são apresentadas três prioridades: I) gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidade e de tratamento; II) erradicar o trabalho escravo e eliminar o trabalho infantil, em especial em suas piores formas; e III) fortalecer os atores tripartites e o diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática.¹⁰

Brito Filho conceitua trabalho decente como “um conjunto mínimo de direitos do trabalhador que corresponde: à existência de trabalho; à liberdade de trabalho; à igualdade no trabalho; ao trabalho com condições justas, incluindo a remuneração, e que preservem sua saúde e segurança; à proibição do trabalho infantil; à liberdade sindical; e à proteção contra os riscos sociais”.¹¹

O trabalho decente deve visar à garantia de uma vida digna aos trabalhadores, proporcionar segurança, combater a discriminação seja em relação ao sexo, seja em relação ao gênero, seja em relação à cor, seja em relação à idade, objetivar remuneração adequada, favorecer a inclusão social, bem como superar a pobreza, logo, apresenta-se como um direito fundamental, por sua vinculação com a dignidade.

9 Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/o-que-e-trabalho-decente>>. Acesso em: 02 jul. de 2016.

10 Disponível em: <http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD50168314818/pub_Agenda_Nacional_Trabalho.pdf>. Acesso em: 02 jul. de 2016.

11 BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. *Trabalho decente. Análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho forçado e outras formas de trabalho indigno*. São Paulo: LTr, 2004, p. 61.

No dia a dia, observa-se, contudo, que o princípio da dignidade da pessoa humana é desrespeitado nas relações laborais, como ocorre, a título ilustrativo, nos ambientes em que há trabalho em condições análogas às de escravo (incluindo crianças e adolescentes), assédio moral e sexual, discriminação de gênero, entre outras situações degradantes. Ora, se isto ocorrer, não se pode falar em trabalho decente, muito menos em trabalho digno.

Importante ressaltar que não só a dignidade humana, como o valor social do trabalho, e, ainda, todo o conjunto de direitos que possam garantir a existência de um trabalho decente, se vê às voltas com um recorrente “embate” com a livre iniciativa, a qual encontra-se igualmente amparada como fundamento do Estado Democrático de Direito, e sob a qual também está fundada a ordem econômica, conforme artigo 170, *caput*, da Carta Magna.¹²

Um dos perigos deste alinhamento com o discurso neoliberal pelos atuais membros do governo – haja vista a identidade partidária dos mesmos – é justamente o de se promover a livre iniciativa como se esta representasse um direito irrestrito aos detentores do capital de poderem livremente auferir lucros, seja a que custo for, como os únicos e verdadeiros empreendedores do país. Perceba-se aqui a adoção de conceitos extraídos de velhas doutrinas desta teoria como a liberdade de mercado, a flexibilização, a culpabilização da rigidez das leis, a contraposição às entidades sindicais, entre outras.

Está aí hoje talvez o maior exemplo disso, que é o reconhecimento da repercussão geral da terceirização pelo STF, com o iminente risco de uma ampliação deste instituto, em detrimento das condições mínimas de direitos assegurados aos trabalhadores.¹³

Para Gabriela Delgado e Helder Amorim, portanto, esta leitura deve ser relativizada, pois a livre iniciativa não pode ter seu significado deturpado, como forma de justificativa de uma ampliação do processo de precarização do trabalho:

A leitura interpretativa que coloca em confronto a livre-iniciativa com todo o conjunto humanístico e social da Constituição não tem qualquer correspondência técnica, objetiva e finalística com a Constituição de 1988. A exacerbação do valor da livre-iniciativa – em ilógico desrespeito ao princípio

12 “Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”

13 Processo Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 713211, ainda sem previsão de julgamento. O relator é o Ministro Luiz Fux. Informações extraídas do site do STF: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=267100>>. Acesso em: 04 jul. de 2016.

constitucional da proporcionalidade – levaria à justificativa do trabalho escravagista, do trabalho degradante, do trabalho informal, da exploração de crianças e adolescentes, da terceirização sem limites, uma vez que todas essas modalidades de utilização do trabalho, sob a perspectiva efetivamente econômica, seriam mais favoráveis e rentáveis para a iniciativa privada. Contudo, em uma sociedade civilizada, em um Estado Democrático de Direito, em uma dinâmica social e econômica regida por uma constituição como a de 1988, tais interpretações seriam um manifesto contrassenso.¹⁴

Ademais, o referido artigo 170 da Constituição Federal garante igualmente a valorização do trabalho humano, no qual encontram-se os principais aspectos garantidores de uma agenda para o trabalho decente, como visto.

Parece-nos correta, desta forma, uma leitura no sentido de que todos os demais princípios orbitam em torno da dignidade humana, logo, a interpretação mais correta daqueles é no sentido de que devem convergir para uma ampla realização desta, e não seria diferente com a livre iniciativa.

Outro importante aspecto é o fato de que, nos países onde se promoveu a precarização, retirada ou a flexibilização de diversos direitos dos trabalhadores, seguindo a cartilha neoliberal – e, conseqüentemente, a diminuição da proteção social, um dos pilares da agenda do trabalho decente -, não se verificou o crescimento da economia, como muitos sustentam.

Conforme demonstra Márcio Pochmann, esta relação proporcionalmente inversa de fato não possui elementos aptos a se comprovar. Em estudo publicado no final da década de noventa, citando a experiência de países que adotaram a redução do custo do trabalho, como Inglaterra, Espanha e Argentina, “seja por meio da redução do poder de compra do salário mínimo, diferenciando seus valores entre trabalhadores adultos e jovens, do corte dos encargos sociais ou da queda de barreiras à demissão da mão-de-obra (flexibilização das relações de trabalho)”¹⁵, o que se verificou, em verdade, foi um aumento dos níveis de pobreza, relacionadas ao movimento do capitalismo contemporâneo.

Assim, o discurso do ideário neoliberal, ou a reapresentação de seus principais conceitos, não só no seu aspecto teórico, como comprovado na prática, não se

14 DELGADO, Gabriela Neves; AMORIM, Helder Santos. *Os limites constitucionais da terceirização*. São Paulo: LTr, 2015. p. 91.

15 POCHMANN, Márcio. *O trabalho sob fogo cruzado: exclusão, desemprego e precarização no final do século*. São Paulo: Contexto, 1999. p. 47.

coaduna com os preceitos mínimos de um trabalho decente, assim considerado aquele intrinsecamente ligado à dignidade humana.

Há que se ter extrema preocupação com o futuro do trabalho e a ameaça que as propostas trazidas sob um discurso aparente de “crescimento” representam para a classe trabalhadora, como um todo.

REFERÊNCIAS

BARROS, Alice Monteiro de. *Curso de direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2008.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Agenda do trabalho decente. Disponível em: <http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD50168314818/pub_Agenda_Nacional_Trabalho.pdf>. Acesso em: 02 jul. de 2016.

_____. Supremo Tribunal Federal. Notícias do STF. *Repercussão geral: STF discutirá conceito de atividade-fim em casos de terceirização*. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=267100>>. Acesso em: 04 jul. de 2016.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. *Trabalho decente. Análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho forçado e outras formas de trabalho indigno*. São Paulo: LTr, 2004.

CATHARINO, José Martins. *Neoliberalismo e sequela: privatização, desregulação, flexibilização, terceirização*. São Paulo: LTr, 1997.

DALLEGRAVE NETO, José Affonso. *Contrato individual de trabalho: uma visão estrutural*. São Paulo: LTr, 1998.

DELGADO, Gabriela Neves; AMORIM, Helder Santos. *Os limites constitucionais da terceirização*. São Paulo: LTr, 2015.

DELGADO, Mauricio Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 8. ed. São Paulo: LTr, 2009.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *O que é o trabalho decente*. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/o-que-e-trabalho-decente>>. Acesso em: 02 jul. de 2016.

POCHMANN, Márcio. *O trabalho sob fogo cruzado: exclusão, desemprego e precarização no final do século*. São Paulo: Contexto, 1999.

RAMOS FILHO, Wilson. *As reformas neoliberais do direito do trabalho europeu e algumas propostas em discussão para debelar seus efeitos desastrosos*. In: Ramos Filho, Wilson (coord.) et al. *Trabalho e direito: Estudos contra a discriminação e patriarcalismo*. Bauru: Canal 6, 2013. p. 301-337.

_____. *Direito capitalista do trabalho: história, mitos e perspectivas no Brasil*. São Paulo: LTr, 2012.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *Curso de direito do trabalho: teoria geral do direito do trabalho, volume I: parte I*. São Paulo: LTr, 2011.

O GOLPE NO BRASIL E O NOVO CENÁRIO INTERNACIONAL

Antônio Lisboa¹
Ariovaldo de Camargo²

O Brasil, atualmente a nona maior economia do mundo, vinha ampliando de maneira firme e significativa sua posição e relevância internacionais. Iniciativas ousadas e altivas de nossa política externa, aliadas à liderança social e econômica do país na América Latina e uma avaliação de que nossas instituições democráticas estavam efetivamente maduras e em pleno funcionamento, criaram a expectativa que os tempos em que poderíamos ser confundidos com uma gigantesca “república das bananas” havia ficado para trás. Essa doce ilusão foi bruscamente interrompida com o golpe imposto ao mandato constitucional da Presidenta Dilma Rousseff.

Mais do que o reflexo de uma conjuntura intencional em que, diante da crise do sistema capitalista global, a esquerda ainda não conseguiu articular uma resposta capaz de mobilizar a classe trabalhadora e que fenômenos como a candidatura de Donald Trump nos Estados Unidos, Le Pen na França e Boris Johnson e o Brexit no Reino Unido parecem mover o pêndulo político para a extrema direita, o atual golpe em curso no Brasil enfraquece e ameaça a democracia em âmbito internacional. Não se trata, nessa perspectiva, apenas de mera consequência do novo cenário internacional, mas dada a importância global de um país como o Brasil, o golpe pode se transformar em causa de novas e profundas ameaças à democracia mundial. Apenas um amplo e massivo repúdio da opinião pública e dos movimentos sociais de todo o mundo pode impedir que o desprezo pela democracia se transforme em um novo *modus operandi* das elites e do capital internacional.

Para o mundo do trabalho, o golpe contra a Presidenta Dilma e os ataques à liderança incontestada do Presidente Lula, enquanto ícone de uma esquerda mundial forjada nas lutas do movimento sindical, representam um cenário de recrudescimento das políticas

1 Secretário de Relações Internacionais da Central Única dos Trabalhadores – CUT.

2 Secretário Adjunto de Relações Internacionais da CUT.

de austeridade e de ataques aos direitos trabalhistas – medidas amplamente adotadas desde a crise econômica de 2008 e rechaçadas pelo governo do Presidente Lula.

Para entendermos o golpe na forma do *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, também devemos levar em conta o cenário latino-americano e o entendermos como uma reação dos setores mais conservadores da sociedade brasileira – em sintonia com seus parceiros da região – aos avanços sociais dos anos Lula e Dilma.

Há cerca de duas décadas, a América Latina vinha assistindo à ascensão de uma série de governos pós-neoliberais. Em países como Venezuela, Brasil, Argentina, Equador, Bolívia e Uruguai, a esquerda promoveu importantes reformas sociais, reduzindo a pobreza e a miséria, assim como a desigualdade em suas múltiplas dimensões. No entanto, nos últimos anos, o fim do “super ciclo das *commodities*”, incluindo a queda dos preços internacionais do petróleo, resultado sobretudo da desaceleração mundial, impactou negativamente os resultados das balanças de pagamentos desses países e debilitou suas economias. Em 2014, a América Latina registrou a menor taxa de crescimento em cinco anos, conforme dados da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (Cepal).

Foi essa nova conjuntura que possibilitou uma agressiva ofensiva da direita latino-americana e a retomada de governos com clara orientação neoliberal. Uma série de eventos, tais como a vitória eleitoral de Macri na Argentina; a derrota da esquerda peruana ainda no primeiro turno das eleições presidenciais; a vitória da oposição ao Presidente Rafael Correa nas eleições municipais de 2014; os golpes parlamentares em Honduras e no Paraguai; a grave crise venezuelana e, por último, mas não menos importante, o golpe sofrido pela Presidenta Dilma Rousseff e o consequente ataque aos direitos sociais da Constituição de 1988, são todos resultados de um processo em que se esgotou o conjunto de fatores que beneficiaram os primeiros anos desses governos progressistas – os fracassos neoliberais da década de 90 e a já citada alta dos preços das *commodities*.

O governo golpista e provisório, além de interromper a virtuosa trajetória da recente política externa brasileira, tem dado mostras de que, assim como em outras áreas, vai implementar um programa ainda mais conservador do que aquele representado pelos dois mandatos presidenciais do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. No que se refere à política externa, isso significa um governo, como primorosamente lapidado por Chico Buarque de Hollanda, “que fala grosso com a Bolívia e fino com os EUA”.

Ao contrário da visão que o Ministro das Relações Exteriores do governo golpista, José Serra, quer que prevaleça, por meio de seus discursos e ações à frente do Itamaraty, a diplomacia dos anos lulistas não foi uma excepcionalidade absoluta em relação ao histórico da política externa brasileira – que tem oscilado entre períodos de alinhamento automático com as grandes potências e iniciativas que podem ser

identificadas com a forma como o Chanceler Celso Amorim³ caracterizou a política externa dos anos Lula, uma política ativa e ativa.

A diplomacia dos anos Lula e Dilma foi responsável por notáveis iniciativas coroadas de êxito e celebradas internacionalmente, como a UNASUL (União de Nações Sul-Americanas), os Brics (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), que foram decisivas para a primeira reforma, ainda que modesta, no sistema de cotas do FMI e do Banco Mundial e o G-20 da OMC (Organização Mundial do Comércio), que transformou de maneira decisiva a forma e o padrão das negociações em nível global. Assim como, a Declaração de Teerã, em que o Brasil, em conjunto com a Turquia e o Irã, demonstrou que era possível uma solução negociada para o programa nuclear iraniano.

Em se tratando das primeiras ações do chanceler golpista em relação à América Latina, fica patente o seu total desconhecimento sobre a região. Em primeiro lugar, pela forma destemperada e desastrada que se dirigiu a Chefes de Estado democraticamente eleitos e a autoridades de organismos internacionais que não reconhecem a legitimidade do regime golpista. Ameaçou de maneira pouco velada o corte de programas de cooperação técnica que o nosso país mantém com El Salvador, além de acusar o Secretário-Geral da Unasul (União das Nações Sul-Americanas), um ex-presidente colombiano, que foi eleito pela unanimidade dos países membros da organização, de extrapolar suas funções. A mesma “coragem” não foi reservada para a OEA (Organização dos Estados Americanos) – talvez por temer as reações dos Estados Unidos, maior sócio da organização – que também foi extremamente crítica em relação ao processo de *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, seja por meio das declarações do seu Secretário-Geral ou mesmo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que considerou que as primeiras medidas do governo golpista são “um retrocesso e têm um impacto negativo na proteção e na promoção dos direitos humanos”.

Como recentemente afirmou o Chanceler Celso Amorim, o governo golpista apresenta “uma visão pré-concebida e até cheia de preconceitos contra o Mercosul e o processo de integração na América do Sul”. Isso explica as declarações sobre “flexibilizar o Mercosul” retirando-lhe o seu “coração”, a União Aduaneira. Um modelo em que, em lugar de uma Unasul cada vez mais fortalecida, haverá uma OEA submissa aos interesses da geopolítica dos EUA.

Ao ameaçar de fechamento as embaixadas e consulados brasileiros na África – de onde mais da metade da nossa população tem suas raízes –, José Serra ignora a

3 O artigo do Chanceler Celso Amorim foi uma fonte importante para o presente texto. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/05/1773728-guinada-a-direita-no-itamaraty.shtml> Acesso em: 08/07/2016.

importância do continente africano para a segurança no Atlântico-Sul e quanto a nossa pauta exportadora se ampliou e se diversificou nos últimos 13 anos. África e América Latina são os principais destinos de nossa pauta exportadora de bens industrializados e de serviços especializados, setores que geram mais e melhores empregos.

Ao desdenhar do Mercosul, o governo golpista pretende articular a sujeição do país a novos tratados de livre comércio, tais como o Tratado Internacional de Serviços (TISA, por suas siglas em inglês) e o Acordo de Associação Transpacífico (TPP, por suas siglas em inglês). Acordos que, no caso de serem aprovados e implementados, resultarão na precarização do trabalho e no avanço dos interesses corporativos sobre as soberanias nacionais e dos povos. Além disso, demonstrando seu pouco apego aos direitos humanos, o governo golpista suspendeu negociações que o Brasil mantinha com a União Europeia para receber refugiados sírios.

As ações do chanceler do governo golpista deixam patente sua intenção de utilizar de forma partidária o Itamaraty, cortejando os setores mais atrasados e até mesmo delirantes da direita brasileira, visando, dessa forma, atingir seus interesses pessoais nas eleições de 2018. Esse primeiro objetivo está diretamente relacionado com a subordinação do Brasil aos interesses dos grandes impérios, ferindo o interesse nacional do Estado brasileiro, expresso no artigo 4º da Constituição Federal de 1988.

O movimento sindical internacional já entendeu o retrocesso gravíssimo que o governo golpista representa para a integração latino-americana e o papel soberano e altivo do Brasil na nova geopolítica internacional, seja por meio dos fóruns do sistema ONU ou de novas instâncias de governança global, como os Brics. A CUT esteve presente em eventos em vários países denunciando o caráter golpista e antipopular do governo interino, que culminaram com o grande ato em Genebra, no mês de junho, durante a 105ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho (CIT) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), agência das Nações Unidas com mais de 200 dirigentes sindicais de todos os continentes.

A Central Sindical das Américas (CSA), organização regional da Central Sindical Internacional (CSI), em seu último congresso, realizado em São Paulo, no mês de abril, aprovou resolução apresentada pela CUT, em que condena veementemente o atual golpe em curso no Brasil. Assim como a nossa central e a esmagadora maioria do movimento sindical e social brasileiro, a CSI e a CSA não reconhecem um governo ilegal e sem legitimidade, engrossando, dessa forma, as lutas contra todas as medidas que atacam os empregos, salários e direitos sociais e trabalhistas da classe trabalhadora brasileira. Um governo fruto de um golpe, que vira as costas para os nossos irmãos latino-americanos e, como nos alertou o Chanceler Celso Amorim, sonha com um Brasil que volte “ao cantinho pequeno de onde nunca deveria ter saído”.

A ORGANIZAÇÃO SINDICAL DA CUT E A LUTA CONTRA O GOLPE

Ari Aloraldo do Nascimento¹
Eduardo Guterra²

Em 2014, os delegados e as delegadas da 14ª Plenária Nacional da Central Única dos Trabalhadores (CUT) decidiram, por unanimidade, apoiar a reeleição da presidenta Dilma Rousseff. Na visão da CUT, o principal confronto das eleições gerais de outubro de 2014 envolvia dois projetos políticos antagônicos. De um lado, o projeto de Dilma do PT, voltado para a construção de uma Nação livre e soberana, de outro lado, o projeto de Aécio Neves do PSDB, representado pelas elites econômicas subordinadas ao capital especulativo internacional e nacional, que visam barrar os avanços populares conquistados.

Nesse contexto, a CUT articulou ao movimento de apoio à Dilma Rousseff a defesa de uma *Plataforma da Classe Trabalhadora*. O documento é resultado de debates que envolveram trabalhadores/as urbanos e rurais, movimentos sociais e instituições parceiras da CUT. Na *Plataforma* temas como a manutenção da política de valorização do salário mínimo e das aposentadorias, o combate a todas as formas de discriminação, entre elas as que estão submetidas as mulheres, os negros e as negras e a juventude; a regulamentação da Convenção 151 da OIT e a valorização dos servidores públicos; a geração de mais e melhores empregos e o fortalecimento da organização sindical; reforma política, por meio de uma Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político; reforma tributária; reforma agrária e políticas públicas para a agricultura familiar, entre outros itens, figuraram entre as reivindicações da CUT à Presidenta Dilma.

Desde o início do processo de impeachment, provocado em grande medida em função da insatisfação da direita com os resultados das eleições de 2014, a CUT têm alertado sobre a relação estreita entre a saída da presidenta Dilma Rousseff e a retirada

1 Secretário nacional de organização e política sindical da CUT.

2 Secretário nacional de organização e política sindical – Adjunto – da CUT.

de direitos trabalhistas. Uma ação estaria diretamente atrelada à outra, pois ao cruzar os dados dos deputados federais da Comissão que aprovou o relatório do *impeachment* e os que votaram o Projeto de Lei 4330³, da terceirização sem limites, em abril de 2015, vemos que há uma maioria de parlamentares conservadores que dão sustentação ao golpe e defendem ataques aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. Este resultado apresentado no site da CUT em abril de 2016, mostra que o golpe não é contra a Dilma, o Lula ou o PT, mas contra os direitos da classe trabalhadora. Para enfrentar estes ataques e lutar pela continuidade do “Projeto democrático e popular”, a CUT buscou a construção da unidade de esquerda em DEFESA DA DEMOCRACIA e em luta para aprofundar as mudanças em curso desde 2003. Sendo assim, a CUT contribuiu para a consolidação de duas Frentes de luta pela democracia no Brasil. São elas: a Frente Brasil Popular e a Frente Povo Sem Medo. A articulação destas frentes é fruto da compreensão de que a derrota da esquerda abrirá flanco para a direita mais conservadora retomar o projeto neoliberal no país.

Na visão da CUT a unidade das esquerdas brasileiras é estratégica para o enfrentamento, enquanto classe, com os setores das elites do poder econômico e político de direita. A partir desta compreensão, a atuação da CUT nas duas Frentes buscou mobilizar a sua base sindical e sensibilizar a sociedade a respeito do golpe em curso no Brasil. Neste sentido, organizamos em todo o país lutas “Contra o *impeachment* e em defesa do Estado Democrático de Direito”. Na arena internacional, como, por exemplo, na 105ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a CUT, através do manifesto “Somos Brasil Contra o Golpe” denunciou que o programa dos golpistas prevê, entre outros pontos, o fortalecimento do acordo global de comércio TISA - que reduz a soberania nacional; enfraquecimento dos BRICS e do Mercosul, priorizando acordos bilaterais; desregulamentação do mercado de trabalho; enfraquecimento dos sindicatos nas negociações coletivas e tornar os direitos garantidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em objeto de negociação, prevalecendo o negociado sobre o legislado. A CUT resistirá a qualquer iniciativa de abdicar da soberania nacional diante dos centros imperialistas.

Com base no princípio histórico de defesa da Convenção 87 da OIT, que trata da liberdade e autonomia sindical, a CUT continuará lutando contra o golpe, nas ruas e nos locais de trabalho, para reconduzir o país ao Estado de Direito e ao regime democrático. Lutaremos contra iniciativas que busquem a inserção subordinada do Brasil na economia internacional, regredindo, dessa forma, aos anos de 1990. Alertaremos

3 Após ser aprovado na Câmara dos Deputados por 324 votos favoráveis contra 137, o PL 4330, de autoria do ex-deputado federal Sandro Mabel (PR-GO) foi para o senado como PLC 30/15.

as nossas bases sobre qualquer tentativa de retirada de direitos capitaneada pelo governo golpista e endossada por um congresso de maioria conservadora. Reafirmaremos nossa posição contrária à proposta de reforma da previdência anunciada pelo governo ilegítimo de Temer e as tentativas de flexibilização de direitos trabalhistas defendida pelos golpistas, tais como: negociado sobre o legislado, terceirização ilimitada (PLS 330) – bem como a desvinculação dos recursos obrigatórios com Saúde e Educação. Além disto, a CUT combaterá medidas voltadas para a diminuição do investimento nas políticas sociais, arrocho salarial e privatização das estatais. Não aceitaremos que a classe trabalhadora e os setores mais pobres da população sejam onerados com mais sacrifícios.

O protagonismo da CUT nas lutas contra o golpe está diretamente associado ao vigor da sua organização sindical que possui capilaridade em todos os Estados do país e representação em diversos ramos de atividade econômica. Neste sentido, o *fortalecimento do projeto político organizativo da CUT* é um *desafio* a ser enfrentado por todos os CUTistas. Tendo em vista este *desafio*, em 2016, faremos um ciclo de debates sobre “Democracia e Organização sindical CUTista” em todas as regiões do país. A ação visa reforçar a concepção da CUT, que desde sua fundação em 1983, defende a superação da estrutura sindical oficial a partir de um movimento articulado entre as iniciativas para a transformação dos sindicatos, a construção da estrutura da CUT e as alterações no marco institucional legal. Também reforçaremos a proposta de Sistema Democrático de Relações de Trabalho (SDRT), formulada em 1992, cuja base fundamental é a instituição de um regime de plena liberdade de organização sindical, em sintonia com vários princípios consagrados pelas convenções da Organização Internacional do trabalho (OIT). A partir desta iniciativa pretendemos contribuir para ampliar a representatividade da CUT, fortalecer as nossas entidades sindicais e mostrar que “SOMOS FORTE, SOMOS CUT” e por isso lutamos em defesa da democracia e dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras.

A DIFERENÇA ENTRE A CIVILIZAÇÃO E A BARBÁRIE

Brígido Roland Ramos¹

Uma paz durável não pode ser fundada senão sobre a base da Justiça Social. Essa foi a conclusão a que chegaram os líderes mundiais, vencedores e vencidos, durante o Tratado de Versalhes, que pôs fim, em 1919, à 1ª Guerra Mundial. Foi nesse momento de reflexão sobre o futuro da humanidade que nasceu a Organização Internacional do Trabalho, sobre os escombros da Europa e a sepultura de 50 milhões de trabalhadores.

Quase um século depois, no Brasil e por toda parte, garantias sociais históricas representadas pela regulamentação das jornadas, a proteção contra as doenças e acidentes do trabalho, a proteção do trabalho feminino e a proibição do trabalho infantil, o estabelecimento de aposentadorias e pensões por invalidez, a afirmação do princípio da liberdade de lutas dos trabalhadores, todos esses direitos estão agora ameaçados, assim como a paz social que ajudaram a construir nos países que seguiram os ditames da OIT.

Em verdade, toda vez que em que se promovem atentados contra as liberdades e garantias do trabalhador, é a civilização que sofre um golpe. Estabelecer direitos do trabalho, encorajar a criação de empregos decentes e desenvolver a proteção social são marcos civilizatórios que estabelecem a diferença entre as sociedades e determinam o seu grau de prosperidade e de justiça social. É por isso que a luta dos trabalhadores por melhores condições de salário e de vida é tão importante. Essa luta é o motor da civilização e a garantia de uma paz universal e duradoura.

No Brasil, após mais de uma década de avanços trabalhistas e sociais, garantias e direitos voltam a estar na mira de forças reacionárias. Michel Temer, o presidente provisório e usurpador, é a face visível desse empreendimento sinistro que reúne a vanguarda do atraso, representada por uma elite conservadora, individualista e

1 Engenheiro eletricitista formado pela Universidade de Brasília – UnB. Presidente da Federação dos Trabalhadores em Telecomunicações – Fittel.

insensível que, até outro dia, ainda possuía escravos. O alerta já foi ligado. Direitos básicos serão colocados na berlinda e é imperativo defendê-los, para o bem do trabalho e da própria cidadania.

Um dos primeiros passos do governo provisório e usurpador será voltar a carga com o nefasto projeto de terceirização. Esse projeto é um genocídio trabalhista e visa legalizar relações de trabalho injustas e indignas que são baseadas na precarização do emprego, na fragilização de direitos dos trabalhadores e no enfraquecimento da organização sindical e das negociações salariais coletivas. Trata-se de um projeto que subverte a lógica da legislação trabalhista e afronta os princípios de igualdade, do valor social do trabalho e da dignidade humana inscritos na Constituição.

De fato, se o governo provisório e usurpador não for combatido, o país corre o risco de uma grave lesão social ao comprometer direitos trabalhistas e previdenciários em uma escala jamais vista. Nada impedirá as empresas de terceirizarem todas as suas atividades, rebaixando salários, condições de trabalho, saúde e segurança, e transformando empresas em locatárias e escravocratas de mão-de-obra e trabalhadores em meros instrumentos de prestadores de serviço.

Essa redução do valor do trabalho levanta, sem dúvida, questionamentos éticos, mas também tem implicações sobre a economia. A diminuição generalizada de salários e benefícios e a queda do nível de emprego e de consumo fragilizam o mercado interno brasileiro e colocam em risco o desenvolvimento do país. Da mesma forma, os serviços públicos, o equilíbrio financeiro, a regulação e a capacidade de investimento do Estado serão afetados com a diminuição da arrecadação tributária e previdenciária e o aumento das despesas, especialmente com o SUS e o Seguro Desemprego, uma vez que os trabalhadores terceirizados se acidentam mais, adoecem com mais frequência e permanecem menos em seus empregos.

No setor de telecomunicações, a retirada de direitos e garantias da sociedade projetará seus efeitos nefastos por um longo prazo. O governo provisório e usurpador de Michel Temer representa o aprofundamento do monopólio privado das telecomunicações, menor controle do poder público sobre as operadoras e empresas, assim como a eliminação de qualquer chance de o país construir uma verdadeira Política de Telecomunicações, que seja voltada para a satisfação do interesse nacional e capaz de promover a inclusão digital, a disseminação de novas tecnologias e o empreendedorismo como vetores do desenvolvimento nacional.

De fato, a trajetória dos trabalhadores em telecomunicações confunde-se com a luta por uma Política de Telecomunicações desenvolvimentista, inclusiva e nacionalista. Os serviços de telecomunicações e a banda larga devem ser oferecidos a todos os brasileiros de forma universal, com preço justo e com qualidade, uma vez que a

internet e as novas tecnologias da comunicação são importantes, não apenas como um mecanismo de inserção social, mas como um componente essencial de infraestrutura de suporte à nova economia. Somente o acesso livre e universal à informação e aos meios necessários à sua produção libertam o trabalhador da exploração e fazem prosperar a cidadania, encorajando a liberdade de expressão, o respeito às diferenças e a promoção do bem-estar geral.

É esse o espírito que sempre moveu os trabalhadores em telecomunicações em seu combate por um país melhor e mais justo. O Brasil ainda possui 100 milhões de brasileiros que não são usuários de *internet* e que nunca utilizaram um computador. Em um mundo governado por processos digitais, essa situação é vergonhosa, é inaceitável. Recusamo-nos a compactuar com um projeto de sociedade que deixará milhões à beira da estrada, onde uma parte, pequena, usufruirá das benesses de um mundo interconectado e outra estará condenada à ignorância e ao subemprego. Sob a égide de um governo provisório e usurpador que já demonstrou não ter nenhum compromisso com a universalização dos serviços e a inclusão digital, só podemos esperar o aumento da desigualdade e da exclusão, ou seja, o retrocesso da civilização, a marcha à ré da cidadania.

De outra parte, o céu é o limite para os ganhos das operadoras. Em um ambiente de oligopólio, com regulação frouxa e fiscalização condescendente, onde as empresas determinam sua própria rentabilidade, escolhem os serviços que serão prestados e o tipo de cliente que querem atender, o usuário é sempre o último a saber, mas o primeiro a pagar. Já temos um dos mais caros e ineficientes serviços de telecomunicações do mundo, porém ainda temos muito espaço para piorar. Ainda mais quando sabemos que a Anatel, agência que deveria defender, proteger e representar o cidadão, está povoada de lobistas e prepostos das elites políticas e empresariais. É lá, em gabinetes fechados, sempre à meia luz, que se decide quem terá direito à cidadania e quem viverá no mundo da servidão e do obscurantismo.

Outras contas, outras faturas ainda vão chegar nas residências dos brasileiros. Toda sociedade arcará com os custos de uma sociedade mais injusta, mais desigual, menos solidária, mais individualista. O golpe de Temer e da plutocracia brasileira não é apenas um golpe contra os eleitores de Dilma ou contra a democracia brasileira. Trata-se de um ataque direto contra a civilização, contra todos os valores que nos fazem, pouco a pouco, nos distanciar da barbárie, da violência e da ignomínia.

ABAIXO O GOLPE! NENHUM DIREITO A MENOS!

A PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A ÂNSIA LEGIFERANTE DESCONSTRUTIVA DOS DIREITOS SOCIAIS

Carlos Eduardo de Azevedo Lima¹

Há de se reconhecer, prefacialmente, a relação umbilical do tema dos Direitos Humanos com o Direito do Trabalho e tudo que diz respeito à defesa e à promoção dos direitos dos trabalhadores.

Não se olvida, reconheça-se, que se pode argumentar, como o fazem alguns, que, sob a ótica do conceito clássico de Direitos Humanos, que coloca a essencialidade ou a indispensabilidade como algo inerente a tal conceituação, poder-se-ia pensar em não inserir nesse conceito alguns dos direitos trabalhistas elencados, por exemplo, no art. 7º da Constituição Federal, podendo-se mencionar, a título ilustrativo, questões como aquelas que dizem respeito à gratificação natalina ou ao terço de férias.

Incogitável, contudo, seria deixar de considerar todo o contexto em que se deu tal inserção, com detalhamento de tais direitos laborais de maneira expressa na Carta Magna, sendo demonstrativo de sua relevância o fato de terem sido inseridos justamente no título do texto constitucional que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, o que, inclusive, dificulta sobremaneira – e isso, na realidade, mostra-se extremamente relevante – a “pura e simples” exclusão desses importantes direitos, mormente ante o princípio da vedação de retrocesso social.

Observa-se, ademais, que esses direitos se inserem na própria noção de remuneração digna para os trabalhadores, em relação ao que, aliás, face à nossa realidade social hodierna, faz com que adquiram, em última análise, o caráter de essencialidade já referido.

1 Procurador do Trabalho, lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, em João Pessoa – PB. Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) nos biênios 2012/2014 e 2014/2016. Vice-Coordenador Nacional da Coordenadoria de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública do Ministério Público do Trabalho (CONAP/MPT) de 2008 a 2010. Pós-Graduando em Direitos Humanos e Trabalho na Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Mestrando em Direito na Universidade Católica de Brasília (UCB).

Por outro lado, e indo além de qualquer discussão conceitual ou teórica (indiscutivelmente relevante, claro, mas buscando-se ir além disso), há de se destacar que todo este debate nasce num contexto de busca por assegurar condições de dignidade aos trabalhadores, algo que, indubitavelmente, tem total relação com o respeito à dignidade da pessoa humana, ainda que aqui considerada em uma condição mais específica, que é a sua condição de trabalhadora.

Ora, se o próprio cancionário popular já destaca, e há bastante tempo, que para o ser humano “o sonho é sua vida e a vida é o trabalho”, enfatizando logo em seguida que “sem o seu trabalho o homem não tem honra”², não há como deixarmos de refletir acerca da relevância do trabalho digno na vida das pessoas e sobre sua estreita ligação com a própria concepção dos Direitos Humanos.

Ressalte-se, ademais, que até mesmo a “livre iniciativa”, que lamentavelmente tem sido utilizada não raras vezes como mote para buscar apresentar pretensas justificativas para reiteradas tentativas de precarizar cada vez mais as relações de trabalho, deve ser considerada em consonância com o que ela – a livre iniciativa – tem de socialmente relevante, até porque, não custa lembrar, o que fora inserido como um dos princípios da República Federativa do Brasil não foi a livre iniciativa isoladamente considerada, mas, isto sim, o valor social da livre iniciativa, na linha do que bem destaca EROS GRAU³.

E é exatamente em razão de todas essas considerações aqui registradas que se entende que os direitos laborais insculpidos no art. 7º da Constituição Federal adquirem, diante de todo o contexto já referido, um caráter de essencialidade, mormente considerando-se o nosso ordenamento jurídico pátrio específico e, acima de tudo, tendo-se em conta a imprescindibilidade de se garantir condições para o trabalho – como um dos aspectos da própria existência humana – digno.

Neste sentido, lembremos da lição de SAMUEL FLEISCHHACKER, segundo o qual algumas distribuições de bens são devidas a todos os seres humanos em virtude apenas de serem humanos⁴, até porque é isso que justifica a própria denominação desses direitos, sem atentar para relativismos culturais e, portanto, reconhecendo-se-lhes como universais. Isso, registre-se, ocorre também quando se está a cuidar das relações de trabalho, como uma espécie de microcosmo das relações humanas.

2 GONZAGA JUNIOR, Luis. “Um Homem Também Chora”. Disponível em: <http://letras.terra.com.br/gonzaguinha/250255/>

3 GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na Constituição de 1988. 6ª ed. São Paulo: Record, 2001.

4 FLEISCHHACKER, Samuel. Uma breve história da justiça distributiva. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

Assim, para além daquele “núcleo mínimo social” ao qual já se reporta a Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁵, como a liberdade do trabalho, a proibição do trabalho da criança e a regulação do trabalho do adolescente quando possível, a liberdade sindical, assim como a igualdade nas relações laborais, também se deve inserir o próprio direito ao trabalho, com remuneração e condições justas – aí incluídas a preservação da saúde e da segurança dos trabalhadores – e, também, a proteção contra os riscos sociais, tais como o desemprego e outros riscos sociais também graves.

Em se tratando desses direitos sociais, e atentando para as balizas que aqui se busca traçar, não podemos olvidar, em momento algum, seu caráter universal, sempre tendo, ademais, como escopo maior a garantia da dignidade do trabalhador, esta que, seja nas relações laborais ou em qualquer outra – ou, melhor dizendo, em tudo que diz respeito à pessoa humana –, constitui o efetivo fundamento de tudo que se está a discutir em relação aos Direitos Humanos, constituindo os direitos trabalhistas parte integrante do todo por aqueles formado.

Nada obstante esses registros, os quais se reputou pertinente destacar, o fato é que a realidade hodierna tem se mostrado extremamente pródiga nos ataques aos direitos laborais e, por conseguinte, aos Direitos Humanos dos trabalhadores, conforme se tem constatado nas mais variadas searas.

Não são poucas, de fato, as hipóteses de trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, numa perversa rede de super-exploração do labor humano absolutamente inadmissível em pleno século XXI e perante um mundo pretensamente civilizado, assim como não são menos vergonhosos os casos de crianças e adolescentes tendo suas respectivas forças de trabalho exploradas precocemente, fazendo com que se perpetue todo um círculo vicioso de falta de adequada formação e, por conseguinte, de acesso a postos de trabalho com maior capacitação e remuneração mais adequada, perpetuando, em síntese, a miséria e a falta de oportunidades.

O mesmo se diga em relação à observância nada rara de condições de trabalho extremamente precárias, sem mínimo respeito à saúde e à segurança laborais, com meio ambientes de trabalho que levam ao adoecimento e a acidentes, muitas vezes fatais. Do mesmo modo, são rotineiras as constatações de fraudes trabalhistas as mais diversas, utilizadas como modo de reduzir artificial e ilícitamente os direitos dos trabalhadores e, assim, retirando-lhes até mesmo a possibilidade, no plano fático, de percepção daquilo que o ordenamento jurídico lhes assegura.

5 Organização Internacional do Trabalho (OIT). Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998).

Tornando ainda mais preocupante essa realidade, são frequentes as constatações de pessoas sendo vítimas das mais diversas formas de discriminação nas relações laborais, seja por questão de gênero, de raça, de orientação sexual ou mesmo ideológica, por serem deficientes físicas sem que lhes seja oportunizada colocação no mercado de trabalho, entre outras não menos reprováveis razões.

Nesta mesma toada, são corriqueiros os atos antissindicais que se pratica como forma de inviabilizar a luta por conquista de direitos e de melhores condições de trabalho. Assim, também, as irregularidades em suas mais variadas formas, enfim, constatadas nos mais diversos segmentos econômicos e setores, inclusive no âmbito da administração pública.

Esta é a realidade, pois, ante a qual se depara o trabalhador hodiernamente, com cada vez mais graves e flagrantes afrontas aos seus direitos e, não raras vezes, a conquistas históricas.

De fato, não tem sido outra a constatação cotidiana, inclusive envolvendo proposições legislativas de viés nítida e enfaticamente precarizante, as quais, sob a pretensa justificativa da redução de custos – seja a que custo for –, ignora direitos basilares já reconhecidos há décadas tanto no ordenamento pátrio quanto no âmbito internacional, os quais têm sido objeto de ameaças e afrontas cada vez mais frequentes.

Mostra-se, realmente, extremamente preocupante a situação atualmente verificada no que tange aos graves ataques que vêm sofrendo os direitos trabalhistas, o que se verifica tanto na prática cotidiana de desrespeito a princípios e normas basilares, como, por outro lado, numa ânsia legiferante voltada para a desconstrução de todo um arcabouço jurídico relacionado à defesa e à promoção dos direitos sociais.

Não há como se deixar de reconhecer, obviamente, que de pouco adianta ter direitos apenas sob o ponto de vista formal, sem que haja qualquer garantia de efetividade desses mesmos direitos, sem que eles tenham força para deixar as frias letras do papel e se materializar no mundo fático.

Isso é verdade, sem dúvida. Mas, também reconheçamos, chegar-se a um cenário em que até mesmo os direitos formais – e, ainda mais preocupante, mesmo antes de virem a ser efetivamente postos em prática de maneira adequada – são suprimidos ou, no mínimo, são alvos de ataques permanentes pelos atores que desempenham relevantes papéis na democracia representativa, torna tudo ainda mais grave.

Como destaca HANNAH ARENDT com propriedade, “a essência dos Direitos Humanos é o direito a ter direitos”⁶. Na mesma linha, BOBBIO também se posiciona no sentido de que a grande questão não seria saber quais e quantos seriam esses

6 ARENDT, Hannah. A condição Humana. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

direitos, nem tampouco discorrer sobre sua natureza e seu fundamento, mas, isto sim, qual seria o modo mais seguro para garanti-los, conferindo-se-lhes eficácia e efetividade, “para impedir que, apesar das declarações solenes, sejam continuamente violados”⁷.

Mas, ora, se ter direitos que não são dotados de concretude nem garantia de sua realização constitui inquestionável desrespeito ao imprescindível respeito a direitos universais como o são, via de regra, as normas que tratam de Direitos Humanos, ainda muito mais grave se mostra uma realidade em que até essa existência formal se busca fazer cessar.

Exatamente isso, contudo, o que se verifica a partir de discussões travadas hodiernamente no âmbito do Congresso Nacional, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, numa incessante busca por imposição de retrocessos sociais. Utilizam-se os seus defensores – cujo número tem crescido vertiginosa e assustadoramente – do discurso fácil, e nem de longe verdadeiro, de que a retirada de direitos e garantias trabalhistas representaria aumento de produtividade das empresas, como se precarizar fosse sinônimo de modernizar.

Isso o que se observa, por exemplo, nas discussões envolvendo o outrora Projeto de Lei (PL) 4330, aprovado pela Câmara dos Deputados no primeiro semestre de 2015 e que passou para o Senado como Projeto de Lei da Câmara (PLC) 30. Tal proposição legislativa não tem outro intuito senão permitir a terceirização de todas as atividades das empresas, inclusive aquelas inerentes ao âmago de sua atuação.

Destaque-se, quanto a essa questão, que, mediante qualquer raciocínio matemático elementar, já se vê que em todo e qualquer negócio em que se insira a figura do intermediário, a tendência óbvia não pode ser outra senão o encarecimento, seja do produto ou do serviço. Como compreender, portanto, que ao se optar por contratar uma empresa que irá contratar um trabalhador para prestar o serviço para a contratante, com a contratada auferindo seu lucro por essa intermediação, ainda assim saia mais barato do que contratar diretamente? A conta só fecha mediante a drástica redução dos direitos trabalhistas pagos àquele trabalhador que exercerá as funções para as quais fora contratado.

Neste sentido, há estudos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) que demonstram o fato de que o trabalhador terceirizado tem jornadas superiores à média, tem uma rotatividade muito grande em relação ao que se verifica entre os trabalhadores geral, ao mesmo tempo em que ganha salários menores – em alguns segmentos, bem menores – e se acidenta muito mais, havendo

7 BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.

segmentos específicos em que o índice de acidentes de trabalho envolvendo terceirizados chega a cerca de 80%⁸.

Na mesma linha do PLC 30, também há inúmeras outras proposições de cunho nitidamente precarizante, como o Projeto de Lei do Senado (PLS) 432, que, sob o pretexto de regulamentar a Emenda Constitucional n. 81 – a qual prevê a expropriação de terras em que se constatar a exploração de trabalho em condições análogas às de escravo –, acaba por tentar modificar a própria conceituação da escravidão contemporânea, retirando desse conceito, além da jornada exaustiva, também as condições degradantes de trabalho, que afrontam a dignidade dos trabalhadores.

Seguem o mesmo caminho outras propostas, como aquelas com o objetivo de conferir grande prevalência ao chamado “negociado sobre o legislado” – tal como se dá no âmbito do Projeto de Lei (PL) 1463/2011, em tramitação na Câmara dos Deputados –, com desrespeito a direitos básicos e sem que se atente para as peculiaridades das relações de trabalho e a hipossuficiência ínsita a tais relações.

Do mesmo modo, proposições como aquelas que tentam impedir a aplicação até mesmo de instrumentos de cunho eminentemente técnico, a exemplo de Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho. Neste sentido, observa-se a tentativa, sob o pretexto de reduzir custos para as empresas, de sustar os efeitos da NR-12 – o que se dá por meio do Projeto de Decreto do Senado (PDS) 43/2015 –, sendo que tal NR, por sua vez, trata de forma detalhada acerca dos procedimentos a serem adotados no que tange às condições de segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, sendo ainda mais relevante num contexto de elevados índices de acidentes, causadores de mortes e mutilações de um preocupante número de trabalhadores, restando imprescindível, pois, a necessidade de preservação da integridade física das pessoas que interagem com os meios de produção.

Diversos outros projetos poderiam ser mencionados, tal como o PL 450/2015, que visa a instituir o denominado “Simples Trabalhista”, que retira e/ou diminui uma série de direitos laborais no que tange aos empregados de microempresas e de empresas de pequeno porte, tratando tais categorias de trabalhadores de maneira discriminatória em relação às demais.

Muitos são, enfim, os ataques aos Direitos Humanos dos trabalhadores, conforme já ressaltado alhures e se buscou demonstrar, ainda que apenas ilustrativamente,

8 DIEESE. Terceirização e Desenvolvimento: uma conta que não fecha / dossiê acerca do impacto da terceirização sobre os trabalhadores e proposta para garantir a igualdade de direitos. São Paulo: DIEESE, 2014.

por meio desse breve relato de reiteradas tentativas de desconstrução dos direitos trabalhistas no próprio Parlamento, o que torna a situação ainda mais grave.

Como se observa, o combate à precarização das relações de trabalho e, de forma especial, de proposições legislativas de cunho nitidamente precarizante em tramitação no Congresso Nacional demanda um acompanhamento diuturno, tendo por escopo evitar que a realidade hodiernamente constatada no que tange a essa desenfreada busca de supressão de direitos e de conquistas trabalhistas históricas, que já se mostra extremamente preocupante, torne-se ainda drasticamente pior.

Lamentavelmente, contudo, os retrocessos têm sido observados de maneira cada vez mais intensa, valendo-se inclusive, e de maneira enfática, do discurso da crise, cenário no qual as primeiras vítimas são justamente os direitos sociais, com o que, obviamente, não se pode compactuar nem tampouco manter-se silente. Urge, pois, uma efetiva, forte e organizada mobilização de toda a sociedade, demonstrando de maneira clara e enfática não aceitar a concretização nem muito menos a ampliação desses inaceitáveis retrocessos sociais.

REFERÊNCIAS

ARENDRT, Hannah. *A condição Humana*. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. *Trabalho Decente: análise jurídica da exploração do trabalho: trabalho escravo e outras formas de trabalho indigno*. 3ª ed. São Paulo: LTr, 2013.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. *O Mundo do Trabalho e os Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2011.

DIEESE. *Terceirização e Desenvolvimento: uma conta que não fecha / dossiê acerca do impacto da terceirização sobre os trabalhadores e proposta para garantir a igualdade de direitos*. São Paulo: DIEESE, 2014.

FLEISCHHACKER, Samuel. *Uma breve história da justiça distributiva*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GRAU, Eros Roberto. *A ordem econômica na Constituição de 1988*. 6ª ed. São Paulo: Record, 2001.

MERCANTE, Carolina Vieira. *A responsabilidade social empresarial como meio propulsor da efetivação de direitos trabalhistas*. São Paulo: LTr, 2012.

SEN, Amartya. *Human Rights and the limits of the law*. *Cardozo Law Review* 27, n. 6 (2006).

O TEMPO DAS MÁSCARAS CAÍDAS

Cezar Britto¹

A ODISSEIA DE 2001

O viajante do tempo, personagem da odisseia aqui narrada, sonhava com a chegada do Ano de 2001. Afeiçoava-o a ideia de que o homem conquistaria definitivamente o espaço sideral na sua inesgotável peregrinação pelo Universo. Sempre que se reunia com os guris-astronautas de sua geração, nas mais diversas rodadas de utopias, filosofava as mais loucas e divertidas teorias. Ele gostava, na visão futurista plagiada no diretor Stanley Kubrick, de afirmar que o Ano de 2001 significaria o triunfo da raça humana, o início da conquista do infinito.

Ele piamente acreditava que o ser humano, sem as costumeiras pressões terráqueas, não mais teria tempo para as guerras ou para as disputas por um poder sempre sedento de mais poder. Nas suas conversas infantis, predizia que a Era da Opressão não encontraria moradia no futuro, pois o Universo era grande demais para justificar as picuinhas e as futricas que impediam uma justa distribuição das riquezas, das terras e da felicidade. A corrida espacial seria o novo e definitivo sonho dourado de conquista, como comparavam animadamente os entusiasmados amantes dos faroestes italiano-estadunidenses, também em moda nas animadas rodas de proveitosas divagações.

EM “BUSCA DO INFINITO E ALÉM”

Anos depois, o passageiro desta narrativa, orgulhosamente, apostava que a odisseia brasileira havia chegado ao seu ápice, especialmente quando o Brasil, naquela distante quadra do tempo, apresentara ao mundo uma nova Constituição Federal. A

1 Advogado, escritor, cidadão do mundo, libertário, militante na área de inclusão social, presidente da OAB (2007-2010), presidente da UALP (2010) e membro de várias entidades jurídicas.

sua geração ousara romper com o período obscuro centrado na lógica autoritária de uma ditadura militar, mirando um futuro que rejeitava a intromissão externa sobre a política econômica, assim como pontuava ser inaceitável a concentração de terras improdutivas em um país de boias-frias. A nação, como dizia o timoneiro Ulysses Guimarães, queria mudar. Queria ela de volta a liberdade roubada, sonhava com a igualdade ainda não conquistada e apostava na fraternidade como melhor forma de solução de conflitos.

Firmado na sua segura plataforma constitucional, estava ele pronto para embarcar rumo a um futuro mais sólido, destinado a construir o Ano de 2001 e viver na plenitude democrática do III Milênio. Como diria o querido astronauta Buzz Lightyear, na magia construtiva de sua história de brinquedos, chegara o tempo de buscar o infinito e o além. E foi assim que o personagem desta narrativa, sem rodeios, entrou no túnel do tempo e comandou a nave de sua vida com destino à felicidade.

UMA NAVE POUSADA EM 2016

Sem qualquer aviso ou justificção, o viajante do tempo pousou no Ano de 2016. Arriado no futuro que projetara desde a sua infância, ainda com os motores da futurística máquina do tempo iniciando o seu merecido descanso, externou em pensamento as suas dúvidas. Quais as vitórias consolidadas pela humanidade em relação ao III Milênio, quinze anos depois da sua prometida Odisseia? Será que, ao abrir as portas de sua nave, não mais testemunharia tempos pousados em notas escritas com sangue, dor e intolerância? Não mais estaria em vigor o tempo em que a barbárie, a dominação, a opressão e várias formas de exploração da pessoa humana sobreviviam ou eram aceitas como consequência natural da hegemonia de um grupo mais apto sobre o outro tido como incapaz?

O viajante, desembarcando do túnel do tempo, decidiu iniciar a sua missão e buscar na terra que lhe foi prometida as respostas que tanto arquitetara. Desceu, ansioso, trazendo na sua bagagem a certeza de que viveria em uma época virtuosa e que deixaria nas páginas do passado o período em que escravismo era um modo de produção em si. Suspirou, em incontida alegria, no compasso do seu primeiro passo, ao sonhar que seria regido por um ordenamento jurídico que elegera como prioridade o seu direito de ser pessoa humana. Sorriu, sem disfarce, carregando a esperança de que as prometidas democracias se consolidaram no mundo, gestando uma farta legislação internacional de proteção aos direitos humanos e constituições fundadas em princípios humanistas e solidários.

E não era sem razão a sua esperança. Afinal, quando embarcara, o continente europeu, superando as guerras de conquistas territoriais e de supremacia racial, vivia a plenitude de um mundo de fronteiras e sonhos comuns. A África ensaiava um crescimento econômico inovador para o continente vítima da ganância colonizadora, enquanto a sua porção árabe iniciava um período de estabilidade política, pressionando uma solução pacífica para a Palestina. A América empossava presidentes com práticas e discursos socializantes e que prometiam, por isso mesmo, revogar o sistema patrimonialista que se apropriava do suor e do sangue de seu povo.

Tinha ele, portanto, razão para acreditar que ficara no rabo do seu foguete o tempo em que ele não podia se reunir em sindicatos, reivindicar melhores condições de vida e exprimir o seu pensamento, sem medo de censura, prisões ou perseguições políticas. Tinha ele a certeza de que viveria a concretude de um país constitucionalizado, protetor da pessoa humana, solidário com os trabalhadores, tutor dos valores da liberdade e fazendo real a prometida igualdade. Sabia ele que encontraria o Brasil em plena democracia, elegendo diretamente o seu presidente, valorizando o sufrágio universal, jamais cogitando de recorrer a casuísmos e golpismos.

A TERRA ENCONTRADA

Ao descer na terra prometida, o passageiro teve a impressão de que fora inútil a sua odisseia. As notícias recebidas apontavam que o homem-deus em que acreditava vitorioso no futuro, para seu desgosto, ainda mantinha a opção de ser apenas o limitado homem-lobo de que tanto falava Locke. Ao invés de sonhar com o infinito espaço da sensibilidade, a pessoa humana permanecia brigando por um mero espaço material, excludente e competitivo. Permanecia ela fincada na terra, não pela lei da gravidade, mas pela fria lei da física que ordena que “dois corpos não ocupam o mesmo espaço”. Destruir o outro corpo continuava sendo uma regra praticada sem remorsos ou grandes exceções.

A África seguia a morrer à míngua, desencantada, sem conseguir seduzir os belos olhos estadunidenses/europeus que antes lhe sugara a beleza. Bombas ocidentais caíam sobre as suas terras, destruindo vidas, instituições e estruturas vitais à sobrevivência de comunidades, recusando os seus implacáveis destruidores a ajudar a população vitimada em fuga. Não era diferente a questão dos milhões de palestinos que, embora nascidos em terras santas, permaneciam sem saber o que significa o milagre da compaixão.

O Reino Unido, após o *Brexit*, aprovou a sua desunião com a União Europeia, comprometendo a política de um mundo livre de fronteiras. Imigrantes estavam

deixados à míngua, mesmo quando fugidos da morte certa pelas bombas europeias/estadunidenses, assassinados por terroristas ou massacrados pela insensibilidade de governantes protegidos pelos palácios construídos com as riquezas amealhadas em guerras e confiscos. Discursos fascistas, nazistas e autoritários ganhavam adeptos, despreocupados com as mortes afegãs, sírias, iraquianas, palestinas e milhões de outras que continuavam sem rostos, donos ou digitais, consideradas apenas estatísticas nos jornais ocidentais.

Soube, também, que a Constituição de 88, testemunhada por ele em seu festejado nascimento, transformou-se em um espectro do que pretendia ter sido. O seu espírito já não era o mesmo. Rendeu-se ao capital especulativo antes mesmo da sua maioridade. A globalização econômica deixara suas impressões digitais no que parecia ser uma terra mais garrida. O Brasil foi privatizado, estatais vendidas e o monopólio estatal sobre o petróleo quebrado. Até mesmo o trabalho, orgulhosamente exibido como fator de dignidade humana, transformou-se em mero custo de produção.

E neste conglomerado de notícias decepcionantes, deparou-se com os últimos dados revelados pela ONU, que apontam para a existência de mais de quarenta e cinco milhões de pessoas vítimas de trabalho escravo espalhados pelo mundo, sendo mais de cem mil no Brasil. Concluiu, a contragosto, que o direito de ter a propriedade do ser permanecia sendo praticado, embora camuflado em notas de rodapé da História. Notou que ainda persiste a ideia de que o direito ao trabalho continua considerado coisa a ser apropriada pelo detentor das riquezas, das armas e do poder.

AS MÁSCARAS CAÍDAS

Realmente o III Milênio era apresentado ao viajante de forma inesperada, completamente diversa da odisséia cantada e contada na tela grande do cinema. Jamais esperaria que fosse imposto ao Brasil, outra vez, a trágica experiência de um golpe. Não compreendia como parlamentares, tribunais, profissionais liberais, intelectuais e imprensa assumissem feições de conspiradores da democracia. Não esperava o aprisionamento do pensamento, a homofobia, a misoginia, o preconceito, o ódio e a intolerância como padrões comportamentais aceitos, amplamente divulgados nas redes sociais.

Andava em busca de explicações para o fracasso de sua jornada quando, repentinamente, escutou o discurso do deputado Ricardo Barros, na condição de relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), posteriormente convertido em LOA/2016. Pregava, sem qualquer pudor ou disfarce, um corte substancial no orçamento da Justiça do Trabalho, pois, segundo ele, “as regras atuais estimulam a judicialização dos

conflitos trabalhistas, na medida em que são extremamente condescendentes com o trabalhador”. Na sua explanação, o tido especialista em saúde conspirava, sem camuflagem, receitava matar por inanição o aparelho judicial de proteção ao trabalhador. Logo depois, assistindo ao canal TV Justiça, a sua percepção sobre o tema foi clareada quando revelado que o STF homologou o cruel pensamento do governante de plantão.

Preocupado, analisando a pauta legislativa, descobriu que a tentativa de matar a Justiça do Trabalho não era um crime isolado. O dano coletivo prometia ser mais amplo, igualmente cruel. E foi assim que descobriu os seguintes projetos em curso: a) a transformação do Estado Social em Estado-Mínimo; b) a redução da intervenção estatal na economia; c) cortes de gastos sociais; d) extinção do aparelho estatal de proteção aos direitos dos trabalhadores; e) a prevalência no negociado sobre o legislado; f) o afrouxamento do conceito de trabalho análogo à de escravo; g) a quebra do princípio da solidariedade patronal pelo dano trabalhista; h) criminalização do movimento sindical; i) a flexibilização do direito do trabalho; j) a terceirização da atividade fim da empresa; k) o fim da aposentadoria decente; l) o conceito do direito ao trabalho como coisa, um simples e secundário elemento inserido nos custos de produção. Até em suas previsões mais pessimistas, típicas daqueles que projetam o futuro, não esperava reencontrar no discurso governamental os velhos mantras que entendia vencidos.

Ao terminar sua peregrinação pelo mundo do direito, tal como Arquimedes, percebeu o astronauta social, neste instante, que havia uma novidade no sistema de exploração que atualmente vivenciava. Uma sutil diferença no comportamento dos conhecidos mandatários das riquezas e das pessoas. A sua alma altiva, típica dos velhos marujos que desbravavam os mares bravios em busca de um novo mundo, revelava a ele os segredos dos novos tempos. Disse, então, para sim mesmo: - *Eureka!* As serpentes e os monstros que enchiam de temor os navegantes do passado não são ficcionais no presente.

No mundo que passara a viver, os governantes assumem, sem disfarce, a arrogância que antes dissimulava em belos discursos democráticos. As novas classes que ascenderam ao poder, vitoriosas nas ações que patrocinaram, não mais escondem o que pensam sobre os pobres, os trabalhadores, os excluídos e as políticas sociais que possam gerar inclusão e igualdade. Ostentam, publicamente, discursos de proteção ao capital, patrimonialistas e eivados dos mais diversos preconceitos. As máscaras dos governantes, das pessoas e das instituições caíram, não importando que sejam enxergadas como serpentes e monstros.

Radiante com a descoberta, julgando os seus adversários sem máscaras, sabia como melhor combater as suas ideais. Não mais sendo iludido por discursos ou gestos

de desleais amizades, evitaria acreditar em falsos e gentis aliados. Conhecendo o que efetivamente arquitetam, não mais permitiria que fossem jogadas no buraco negro da História todas as projeções de um mundo ilimitado. Revelado o rosto da insensibilidade de seu oponente, não recusaria a enfrentá-lo, pois não abandonaria o seu sonho de um mundo mais justo, inclusivo, livre, solitário e igualitário.

A certeza de que odisseia que conquistara a sua infância não tinha sequer zarpado pautava a sua nova convicção, bem assim a de que o grande comandante Dave Bowman não passara de um personagem de ficção científica. A mesma ficção que agora enxergava no olhar democrático e humanista dos governantes. E ao compreender o que estava acontecendo no Brasil e no mundo, não mais ficara descrente ou lamentando o fato de que o Ano 2001 tivesse passado tão despercebido. Também não se arrependera quando decidira um dia empreender a sua jornada.

O tempo em que agora vivia não era diferente de outros, especialmente quando os quesitos eram o da proteção ao direito de ter e aniquilação ao direito de ser. A diferença estava na legitimação da dominação que se exibia vaidosa, sem maquiagem e vitoriosa no seu assumido despudor. O sonhador viajante do tempo compreendeu que o novo tempo exigia dele a conquista do hoje, não mais a fuga para o futuro. Na odisseia de sua vida, finalmente, percebeu que resistir é preciso, coragem é preciso, avançar é preciso. Gostou, aliviado, de ter pousado no Ano de 2016, o Tempo das Máscaras Caídas. E assim sua jornada prosseguiu, até a vitória.

RESISTIR AO GOLPE DE 2016 É LUTAR PELA DEMOCRACIA E GARANTIR DIREITOS TRABALHISTAS

Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT
(CONTRACS/CUT)

Os governos Lula e Dilma realinharam o país em um projeto democrático e popular com crescimento econômico, distribuição de renda para o fortalecimento do mercado interno, reduzindo as desigualdades sociais e ampliando as oportunidades dos trabalhadores (as) participarem do mercado de trabalho.

Nesse cenário, a consequência imediata surgiu com a rejeição por parte do empresariado e das oligarquias conservadoras a esse projeto. Com o avanço das conquistas sociais e trabalhistas que se ampliaram e se espalharam sobre os espaços antes ocupados apenas pela elite, houve o crescimento do combate do projeto democrático e popular.

O entendimento de que o projeto político dos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) teve respaldo na sociedade foi confirmado nos pleitos eleitorais majoritários e acendeu o sinal amarelo para os setores mais reacionários, que decidiram reagir e impedir a continuação desse projeto por meio de um processo de *impeachment*, o qual se trata, na verdade, de um golpe, já que democraticamente Dilma foi reeleita pela maioria da população e não cometeu qualquer crime de responsabilidade.

Em nome da governabilidade, o segundo mandato de Dilma acenou para setores conservadores com a perspectiva de obter maioria no Congresso Nacional e garantir a estabilidade governamental. No entanto, a estratégia mostrou-se ineficaz dado que as forças conservadoras buscavam o poder a qualquer custo para retomar o projeto neoliberal e instauraram uma guerrilha política encampada pela mídia e com apoio de parte do Poder Judiciário, que deu sustentação ao golpe em um terceiro turno.

Confirmado o afastamento provisório de Dilma e de um projeto político democrático e popular, a continuação de políticas públicas, sociais e trabalhistas foram revistas e estão ameaçadas.

Programas sociais de extrema relevância desenvolvidos pelas gestões petistas, como o “Minha Casa, Minha Vida”, o “Mais Médicos” e o “ProUni” correm o risco

de serem extintos, tal qual ocorreu com pastas importantes do governo afastado, a exemplo do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, entre outros.

Nesse sentido, pautas socialmente reacionárias e economicamente liberais encontram no governo interino o ambiente adequado para seu desenvolvimento, como a redução da maioria penal, a revogação do estatuto do desarmamento, a privatização desenfreada das empresas e dos serviços públicos, entre outras.

Sob a perspectiva trabalhista, o governo golpista prepara diversos ataques às conquistas históricas da classe trabalhadora. Iniciando pela Reforma da Previdência, passando pela supremacia do negociado sobre o legislado, bem como pela ampliação da terceirização, a pauta reacionária não vê limites para se expandir no governo Temer.

Se a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT (Contracs/CUT) já atuava em defesa de suas bandeiras históricas como a redução da jornada de trabalho, a garantia e ampliação de direitos, a equiparação de direitos, o fim do fator previdenciário e pelo trabalho decente, o atual cenário exige da entidade uma atuação ainda mais incisiva na garantia dos direitos e contra os retrocessos.

RESISTIR SEMPRE

Antes mesmo do processo de *impeachment* ter sido aceito por Eduardo Cunha, a Central Única dos Trabalhadores (CUT) já se mobilizava diante do cenário de incertezas, da crise política e da possível retirada de direitos que imperava na conjuntura brasileira. Em novembro de 2015, a CUT realizou diversos atos e mobilizações contra o retrocesso, contra a retirada de direitos e contra o golpe.

A Contracs/CUT participou das mobilizações CUTistas em defesa dos direitos garantidos e contra o golpe por entender que a união da classe trabalhadora é fundamental para que os direitos sejam não só preservados como ampliados.

No entanto, apesar dos atos e mobilizações contra o golpe, em dezembro de 2015, o Presidente da Câmara de Deputados, Eduardo Cunha, aceitou o pedido de *impeachment* em clara retaliação à votação do PT pela continuidade de investigação do deputado na Comissão de Ética, onde é investigado.

Com a abertura do processo contra Dilma e as manobras de Eduardo Cunha em dezembro de 2015, o movimento sindical saiu mais uma vez às ruas em resistência ao golpe em curso. De amplitude nacional, a CUT mobilizou-se em diversas capitais e a Contracs contou com o apoio de suas entidades filiadas no país para estar presente e, mais uma vez, lutar contra todas as retiradas de direito que ocorrem como

consequência desse brutal ataque à democracia. O ponto alto de resistência se deu no dia 16 de dezembro, quando diversas capitais se mobilizaram simultaneamente contra o golpe.

O início de 2016, contudo, é marcado pela definição do rito de *impeachment* pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e mais manobras do Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, para fazer avançar o *impeachment* da Presidenta Dilma.

Ao mesmo tempo, as novas fases da Operação Lava Jato – que apura desvios de recursos públicos na Petrobrás através do pagamento de propinas por parte de empresas a deputados – buscam relacionar a corrupção como um *modus operandi* do PT e criminalizar o ex-presidente Lula e a atual Presidenta Dilma Rousseff. O apoio da mídia e de parte do Judiciário são fundamentais para confundir a população e incitar que trabalhadores (as) apoiem o golpe sob o argumento de se findar a corrupção.

Tais ações levaram os trabalhadores (as) mais uma vez às ruas. Em defesa de Lula – que foi conduzido coercitivamente a depor em nova fase da Operação Lava Jato – e da democracia, todos e todas seguiram em luta a cada novo ataque que surgia no horizonte.

Enquanto o golpe avança na Câmara, com a continuidade do processo na Comissão Especial, a resistência segue com a apresentação da defesa de Dilma pelo Advogado-Geral da União, José Eduardo Cardoso, e o maior símbolo da classe trabalhadora e dos movimentos sociais começa a surgir: o acampamento pela democracia.

Em 4 de abril – mesmo dia em que o relator da Comissão Especial do *Impeachment* permite que o Advogado-Geral da União defenda Dilma – instala-se no Vale do Anhangabaú, em São Paulo, o primeiro acampamento pela democracia.

Em seguida mais um ataque acontece e o relator da Comissão Especial apresenta relatório favorável ao *impeachment* e pede que os colegas votem pela admissibilidade do processo. Enquanto a Comissão Especial vota o relatório, que foi aprovado e aceito por 38 votos a 27, a resistência insurge em novos acampamentos pela democracia. Dessa vez, são as cidades de Brasília e Porto Alegre que se organizam contra o golpe.

Em um momento crucial e prestes a acontecer a votação em plenário da Câmara sobre a aceitação do pedido pela Casa, a capital federal torna-se pólo de resistência de trabalhadores (as) de todo o Brasil, que chegam à cidade para a semana decisiva.

ACAMPAMENTO PELA DEMOCRACIA – UMA RESISTÊNCIA SÓLIDA E SOLIDÁRIA

Imbuída de seu espírito guerreiro, a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT (Contracs/CUT) integrou-se ao acampamento pela

democracia, em Brasília, no dia seguinte de sua instalação. Sob seu lema histórico “Direito não se reduz, se amplia”, a confederação se juntou a milhares de pessoas com solidariedade, luta e muita resistência.

“Os trabalhadores de Brasília estão mobilizados para participar desta atividade e com certeza vão fazer um grande ato e vamos derrotar o golpe e a democracia vai prevalecer. É muito importante o trabalhador do campo e da cidade unido, imbuído com o propósito de não aceitar o golpe jamais no Brasil”.

Valeir Ertle, diretor da Contracs

Durante os seis dias em que permaneceu acampada, a Contracs recebeu dirigentes sindicais de Brasília e de todo o Brasil que, em suas localidades, representam milhares de trabalhadores e trabalhadoras do ramo do comércio e serviços, mas no acampamento representavam ainda mais e lutavam por milhões de brasileiros e brasileiras.

“O financiamento da casa própria, o Minha Casa, Minha Vida foi o maior investimento em moradia de todo o mundo. Então, a gente queria dizer que não vai ter golpe. Vai ter luta e resistência.”

Domingos Braga Mota, secretário de saúde e segurança do
trabalhador da Contracs

A Contracs/CUT se engajou no acampamento – tanto na organização quanto nas atividades políticas – e foi capaz não só de receber homens, mulheres e crianças como acolheu o sonho de todos e todas em defesa da democracia, de um mundo justo e solidário e, especialmente, contra o golpe.

“Estamos aqui hoje neste acampamento, que é histórico. O que tem acontecido nestes dias aqui é de fundamental importância. Nós temos visto a solidariedade dos trabalhadores e da população em si. É muito emocionante ver o que eu vi aqui: uma senhora vir de Taguatinga com duas sacolinhas depois de pegar um ônibus lá e dizer: ‘vim aqui para ajudar o acampamento, ajudar as pessoas que estão lutando por aquilo que eu conquistei nos anos de 1980, que foi a democracia no nosso País.’”

Julimar Roberto Nonato, diretor da Contracs

Enquanto a solidariedade avançava no acampamento, o golpe ganhava contornos cada vez mais nítidos dentro do Congresso Nacional até que, em 17 de abril, a votação mais vergonhosa que existiu na Câmara dos Deputados decidiu pela aceitação do processo de *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff.

Por motivos torpes e nada democráticos, uma coleção de 367 votos de deputados (as) foram proferidos em defesa da abertura do processo de *impeachment* em nome de “suas famílias, seus netos, sobrinhos, filhos, maridos e pais” bem como deixaram de votar por motivos coerentes e plausíveis, ignorando a democracia e a ausência de crime de responsabilidade, do qual a presidenta Dilma estava sendo acusada.

“É preciso que a gente se mobilize cada vez mais. Não permitir nenhuma flexibilização dos direitos dos trabalhadores e essa jornada que nós atingimos na democracia. Nós não vamos permitir nenhuma atitude de golpe. Então, contra o golpe e em nome da nossa luta, que a classe trabalhadora saia vitoriosa e com coragem nestes dias.”

Alci Matos Araújo, presidente da Contracs

Nesse cenário, desfez-se o acampamento, mas a resistência e a luta seguem vivas no coração dos brasileiros (as) que estiveram juntos pela democracia. Desmontaram-se as barracas, mas não o sonho de ver o Brasil se tornar um País justo, igual e solidário. Dispersaram-se as pessoas que se concentraram em São Paulo, Brasília e Porto Alegre, mas cada uma levou consigo uma chama acesa e a responsabilidade de espalhá-la, por onde quer que passe, acendendo em todo o Brasil um sentimento de que é possível resistir, lutar e vencer o golpe em nome da democracia e de um projeto político democrático, popular e inclusivo. A luta é contínua e continuará, até a vitória.

O GOLPE CONTRA A CONSTITUIÇÃO E O FUTURO DO DIREITO DE GREVE NO BRASIL

Cristiano Paixão¹

Por definição, a greve é um instrumento de luta. Por meio da negativa da prestação da força de trabalho, aqueles que vivem do próprio trabalho estabelecem um impasse no mundo das relações sociais. É muito raro, contudo, que uma greve possa ser explicada por razões estritamente ligadas aos contratos de trabalho de seus titulares. Há sempre, numa greve, um componente de transgressão. São variáveis, evidentemente, a intensidade e o grau desse comportamento transgressivo. Numa greve, pode ser questionada a política de pessoal de uma empresa. Mas também é possível veicular, por meio de uma paralisação, uma manifestação de contrariedade a uma determinada política econômica do país. Além disso, uma greve pode ser um instrumento de contestação política: ela pode concentrar demandas por mudanças no sistema político, na condução das políticas públicas ou mesmo ser direcionada contra um ou mais governantes. Na história do Brasil, podem ser encontrados exemplos de todas essas manifestações descritas acima.

Exatamente por essa experiência rica e multifacetada, a greve, na perspectiva histórica, é uma excelente *chave de leitura* para a compreensão das lutas por democracia e reconhecimento no Brasil republicano. E é sob essa perspectiva que analisaremos os riscos que se apresentam para o exercício do direito de greve no Brasil contemporâneo.

Estava em pleno curso, ao tempo da produção do presente texto, um golpe contra a Constituição. A utilização espúria e desproporcional do instituto do impeachment, como forma (pouco disfarçada) de aprovar uma “moção de desconfiança” em relação a uma Presidente da República eleita de forma direta e legítima, representa o uso da constituição contra a constituição. Ela desmobiliza a base da vida democrática – o

1 Procurador Regional do Trabalho (PRT-10ª Região, Brasília-DF). Professor da Faculdade de Direito da UnB.

sufrágio universal direto, secreto e periódico – em favor de uma sucessão de acordos palacianos marcados pela ilegitimidade e pela desconexão com a vontade popular.

O golpe possui vários desdobramentos. O primeiro deles – mais evidente – é o da destituição ilegítima da Presidente Dilma Rousseff. Outro, menos visível, mas igualmente nocivo, envolve a tentativa de reescrever a Constituição de 1988. Em sua expressiva maioria, os agentes políticos e econômicos que engendraram e executaram o golpe de 2016 representam os setores da sociedade que nunca aceitaram completamente a ordem constitucional estabelecida a partir de 5 de outubro de 1988. Não por coincidência, o Vice-Presidente Michel Temer, ilegítimo ocupante temporário da Presidência da República, foi o autor do substitutivo da PEC 157/2013, que procurava convocar uma “revisão constitucional” para o Brasil a partir de 2006, de forma completamente inconstitucional (pois o procedimento violava claramente as diretrizes traçadas pelo poder constituinte originário). A PEC não chegou a ser submetida a votação no Plenário da Câmara dos Deputados, mas foi aprovada por uma Comissão Especial e inspirou diversas propostas similares ainda em curso no Congresso Nacional.

Por essas razões, é possível designar o afastamento da Presidente da República como um golpe desconstituente (cf., a esse respeito, texto de nossa autoria na obra “A resistência ao golpe de 2016”, Canal 6 Editora, Bauru, 2016, p. 83-85).

Com isso, torna-se visível a dimensão deslegitimadora do golpe em andamento.

Uma das características marcantes da Constituição da República de 1988 é o destaque conferido aos direitos sociais. O estudo dos debates da Assembleia Nacional Constituinte revela a centralidade das discussões em torno dos temas que diziam respeito à classe trabalhadora. Nos planos individual e coletivo, foi construído um sistema de proteção social que trouxe significativas inovações em relação ao ordenamento pretérito e que passou a ser identificado como uma das maiores conquistas do processo constituinte.

E, nessa história, o direito de greve ocuparia um papel central. O artigo 9º da Constituição tem uma redação simples e direta: “É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”. Por detrás das palavras aparentemente pouco expressivas reside um elemento verdadeiramente inovador do texto constitucional: ao conferir à própria classe trabalhadora a deliberação sobre os interesses que devem ser defendidos por uma greve, o constituinte expandiu a autonomia dos sindicatos, que passam a ser considerados como sujeitos coletivos de direito numa sociedade democrática.

E é essa autonomia que está em risco no presente momento. Na verdade, o exercício do direito de greve vem sofrendo gradativas limitações ao longo do tempo. A

começar pela própria Lei nº 7.783/89, nascida por conversão de uma Medida Provisória, que estabelece determinados requisitos que extrapolam as diretrizes constitucionais. Porém, muito mais sérias são as limitações impostas pela jurisprudência de alguns tribunais trabalhistas, com destaque para alguns julgados oriundos da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do TST. Desde a concessão de “interditos proibitórios” que acabam por prejudicar o exercício do direito de greve até a fixação de “percentuais mínimos” em serviços essenciais (que em algumas oportunidades chegam a 80% da força de trabalho), essas decisões, monocráticas ou colegiadas, representam um sério obstáculo ao regular exercício do direito de greve.

Porém, é necessário frisar que o TST, a partir da década de 2000, vem apresentando decisões inovatórias e importantes no plano dos direitos fundamentais dos trabalhadores. O direito de greve, não por acaso, é um dos que tiveram menos avanços. Mesmo assim, merece ser ressaltado o julgamento do RO-DC 54.800-42.2008.5.12.0000, em que, por maioria de votos, o Tribunal decidiu, sob a segura relatoria do Min. Maurício Godinho Delgado, que são admissíveis motivos de natureza política para deflagração de greve, especialmente em razão da repercussão dessas demandas políticas na vida e no trabalho de grevistas.

Tratou-se, infelizmente, de um caso isolado. Em outras oportunidades, vem sendo reiterada a jurisprudência tradicional do TST no sentido de que a greve deve veicular tão-somente “a criação de normas ou condições contratuais ou ambientais de trabalho”, sendo considerada “materialmente abusiva” a greve que veicular “movimento de protesto, com caráter político” (TST, RO-DC 51534-84.2012.5.02.0000).

Por essa rápida passada de olhos na jurisprudência do TST acerca dos limites do direito de greve, é possível perceber que o exercício efetivo do direito encontra obstáculos que acabam por desconsiderar a própria redação do texto constitucional.

É nesse cenário que o golpe se apresenta. Ficou demonstrado, desde o início da interinidade ilegítima do Vice-Presidente, que os direitos sociais seriam um dos alvos preferenciais do governo Temer. Declarações de ministros, reuniões com setores representativos da classe patronal, ameaças de “ingovernabilidade” trazidas pelo “excesso” de direitos sociais formam o núcleo do discurso do governo interino em relação ao mundo do trabalho. No Congresso Nacional, tramitam propostas que reduzem a pó o sistema de proteção social estabelecido na Constituição da República, como o projeto de lei que procura liberalizar e legitimar a terceirização. Também circulam propostas que negam deliberadamente conquistas civilizatórias recentes, como a tentativa de reduzir as formas de trabalho escravo contempladas no Código Penal desde 2003.

Nesse contexto, o direito de greve pode ser o próximo alvo. Sob o pretexto de regulamentar o disposto nos art. 9º e 37, inciso VI, da Constituição, o Congresso

Nacional pode extrapolar sua função legislativa e estabelecer requisitos para o exercício do direito de greve que acabem por inviabilizá-lo. Para tanto, basta transformar em lei alguma das “criações” jurisprudenciais do TST, como o uso dos interditos proibitórios, os “percentuais mínimos” e a proibição às greves políticas. O governo ilegítimo, com o apoio das forças mais conservadoras da sociedade, pode ainda desencadear política de repressão a lideranças sindicais nos meios urbano e rural, a partir de uma orientação “lei e ordem” a ser transmitida a seus braços policiais e armados.

Ao tempo em que essas linhas eram escritas, não havia definição sobre o destino do processo de impeachment. Estava já claro, contudo, que o que estava em jogo não era apenas o mandato presidencial. Era a consolidação (ou a negação) de uma ordem constitucional democrática, includente e emancipatória. Num país que foi marcado pela desigualdade e pela distribuição injusta de poder e riqueza, o direito de greve sempre foi ativado pelos trabalhadores, das mais variadas formas, com resultados por vezes surpreendentes. O art. 9º da Constituição nada mais é senão o reconhecimento dessas lutas e reivindicações.

Cabe agora aos protagonistas do mundo do trabalho, ou seja, os próprios trabalhadores, diretamente e por intermédio de seus órgãos representativos, lutar contra o desmonte do sistema de proteção social instituído a partir de 1988. Cabe a eles também manter acesa a chama do direito de greve, elemento central de sua capacidade de intervenção e transformação. As instituições políticas e jurídicas – Congresso Nacional, Poder Judiciário, órgãos do Ministério Público – serão chamadas a se pronunciar sobre iniciativas que visem a reduzir e/ou inviabilizar o exercício do direito de greve.

Que papel elas desempenharão? Como serão vistas pela história?

DEMOCRACIA E A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Denis Maracci Gimenez¹

Em melhores tempos do semanário mais importante da Editora Abril, a Revista *Veja* trouxe em sua edição nº 172, de 22 de dezembro de 1971, uma reportagem de capa intitulada “INPS e Assistência Médica: deve haver uma saída”. Tendo na chefia de redação o jornalista Mino Carta, naqueles “anos de chumbo”, a revista deu visibilidade para um dos temas mais caros à efetivação dos direitos de cidadania nas democracias ocidentais: a proteção social e o sistema previdenciário.

O competente trabalho jornalístico, que mobilizou mais de 40 profissionais em 15 Estados da Federação, cujo texto final fora redigido por Dirceu Brisola, ouviu quase todos os superintendentes regionais do antigo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), representantes de entidades e grupos ligados à assistência médica e o então ministro do Trabalho e Previdência Social Júlio Barata.

Voltada para os problemas e dificuldades da proteção social e previdenciária no Brasil naquele início da década de 1970, a reportagem parte de um diagnóstico detalhado da situação do INPS. Nascido em 1966, da unificação dos antigos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), mais o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU), o INPS passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1967, atendendo brasileiros que não continuariam trabalhando, por estarem idosos, inválidos ou porque já haviam completado trinta anos de serviço. Também respondia ao compromisso de pagar uma pensão aos dependentes em caso de morte do segurado, auxiliar segurados presos, doentes e em caso de nascimento de filhos. Com orçamento quase igual ao do Estado de São Paulo, em meados de 1971, estimava-se que mais de 37 milhões de pessoas entre beneficiários e dependentes (ativos e inativos) estavam

1 Professor do Instituto de Economia da UNICAMP e Diretor do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT/IE/UNICAMP). Endereço eletrônico: maracci@unicamp.br

segurados pelo Instituto, o equivalente a mais de 40% da população brasileira total e 70% da população urbana.

Esse “gigante mal-amado”, como definido no início da reportagem, sofria duras críticas da imprensa e da coletividade, principalmente por conta do precário atendimento por parte dos funcionários, das filas exageradas, da insuficiência do número de médicos e de seus atrasos e do desleixo no tratamento dos doentes e segurados. Ademais, reclamava o próprio Ministro Júlio Barata da inadequada conduta ética da rede privada conveniada de atendimento, que absorvia 25% do orçamento o INPS que, por sua vez, respondia por 90% da renda dos hospitais brasileiros. Por outro lado, como bem demonstrado na reportagem, apesar de todas as suas deficiências, o INPS era considerado muito importante e útil por seus contribuintes. “Nas filas, nas salas de espera sempre lotadas dos consultórios, nos guichês dos postos de benefício, o Instituto é tenazmente defendido pela maioria das pessoas que realmente sofrem com suas falhas”².

De toda forma, como explicitamente traz a reportagem naqueles duros anos do governo Médici, não restavam dúvidas acerca da necessidade de melhorar a proteção social e previdenciária dos brasileiros. Em outros termos, a então linha editorial do semanário expunha à opinião pública que, para os “espíritos democráticos”, permanecia viva a aspiração da consagração dos direitos de cidadania historicamente negados a esmagadora maioria dos brasileiros. Por isso, de forma peremptória afirmara: “deve haver uma saída”.



2 Revista *Veja* – “INPS e assistência médica: deve haver uma saída”. São Paulo: Editora Abril, edição nº 172 de 22 de dezembro de 1971, p. 77.



Em meio ao processo de redemocratização do país na década de 1980, as forças sociais em conflito foram produzindo uma saída que, em linhas gerais, tinha por ambição resgatar a então chamada “dívida social” e aproximar a sociedade brasileira das realizações civilizatórias das democracias avançadas. Um dos maiores manifestos reformadores naquele momento foi, sem dúvida, o documento “Esperança e Mudança: uma proposta de governo para o Brasil”, publicado em outubro de 1982 pelo PMDB que, de maneira ampla, sob o comando do Dr. Ulisses Guimarães, arrolava um conjunto de reformas econômicas, sociais e políticas para o país³.

3 PMDB. *Esperança e Mudança: uma proposta de governo para o Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Pedroso Horta, Revista do PMDB, ano II, nº 4, outubro/novembro de 1982.

Quadro 1 - PMDB – “Esperança e Mudança”: síntese da
“nova estratégia de desenvolvimento social”

1. A redistribuição da renda como objetivo das políticas públicas e de reformas sociais
 - 1.1. Reformas sociais, institucionais e instrumentais para a distribuição da renda e da riqueza.
 - 1.2. O papel conjunto de políticas públicas para a distribuição da renda
2. As Políticas sociais básicas: exigências mínimas de uma sociedade democrática
 - 2.1. Uma nova política salarial e o custo de vida
 - 2.2. Estabilidade no emprego e condições de trabalho
 - 2.3. Reforma e a nova política para a Previdência social
 - 2.4. Política de Saúde
 - 2.5. Política de Educação
 - 2.6. Diretrizes para uma política de abastecimento popular
3. Políticas de reordenação do espaço e do meio ambiente
 - 3.1. Diretrizes para uma política urbana
 - 3.2. Diretrizes para uma política de habitação popular
 - 3.3. Diretrizes para uma política de saneamento básico
 - 3.4. Diretrizes para uma política de transporte coletivo
 - 3.5. Diretrizes para uma política de meio ambiente
 - 3.6. Diretrizes para uma política de desenvolvimento regional
4. O emprego como síntese da política social

Fonte: PMDB, “Esperança e Mudança”, 1982.

A lógica reformista do *Esperança e Mudança*, crítica ao regime militar, traz consigo uma característica essencial: aproximar crescimento econômico e desenvolvimento social. Na verdade, a compreensão exposta no documento se traduz numa estratégia de desenvolvimento social que somente seria viabilizada sob novas diretrizes para a política econômica. Ao mesmo tempo, novas diretrizes para a política econômica só fariam sentido se incorporassem uma ampla estratégia de desenvolvimento social.

De alguma maneira, o *Esperança e Mudança* é uma síntese das pretensões progressistas de reformas na *démarche* da abertura. As linhas gerais de suas formulações serão vistas em vários documentos oficiais durante o governo da Nova República, nos documentos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/PR), responsável pelos Planos de Desenvolvimento Econômico e Social, nas

argumentações em torno da criação do Seguro-desemprego em 1986, nas formulações que levaram à criação de um Sistema Único de Saúde, bandeira do movimento sanitário desde os anos 70 e na organização de um novo sistema previdenciário.

Sem dúvida, a consagração de parte da agenda de reformas progressistas ficou inscrita na Carta Magna de 1988. A “Constituição Cidadã”, assim denominada pelo Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Deputado Ulisses Guimarães, foi o ponto máximo dos anseios reformadores dos anos 80. Afirmara o Dr. Ulisses, em seu discurso por ocasião da promulgação da Carta em outubro de 1988, que “o homem é o problema da sociedade brasileira: sem salário, analfabeto, sem saúde, sem casa, portanto sem cidadania. A Constituição luta contra os bolsões de miséria que envergonham o País (...) Cidadão é o que ganha, come, sabe, mora, pode se curar. A Constituição nasce do parto da profunda crise que abala as instituições e convulsiona a sociedade”⁴.

O espírito da nova Carta está exposto já em seu Título II, sobre os Direitos e Garantias Fundamentais, onde estão inscritos os Direitos Sociais (arts. 6º a 11º). É consagrado um conjunto de direitos sociais relativos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção da maternidade e da infância, à assistência aos desamparados (art. 6º). No tocante ao trabalho, o art. 7º prevê que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, a relação de emprego protegida contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, prevendo indenização compensatória. Reafirma o seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário (criado em 1986); o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), um salário-mínimo fixado em lei, nacional, capaz de atender às necessidades básicas do trabalhador e de sua família com moradia, alimentação, lazer, educação, saúde, vestuário, higiene, transporte, previdência, com reajustes periódicos que preservem o seu poder aquisitivo; a irreduzibilidade e a proteção dos salários, constituindo crime sua retenção dolosa; o repouso semanal remunerado; a participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, entre outros direitos trabalhistas construídos desde a “Era Vargas”. A nova Carta ainda garantiu a livre associação profissional ou sindical (art. 8º), o direito de greve (art. 9º) e a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou beneficiários fossem objetos de discussão ou deliberação (art. 10º).

O Título VIII – Da Ordem Social – é emblemático no que se refere ao espírito da Nova Carta. Em sua disposição geral (art. 193), afirma a ordem social fundada

4 Ulisses Guimarães. “Discurso na sessão de encerramento dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte”. Brasília, 5 de outubro de 1988.

no trabalho, com o objetivo do bem-estar e da justiça social. Dando os contornos concretos à sua disposição geral, a Constituição estrutura a seguridade social, com orçamento próprio, compreendida como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinada a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (art. 194). Nesse sentido, a organização da seguridade social brasileira, responde aos seguintes objetivos:

- I. *Universalidade da cobertura e do atendimento*
- II. *Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações rurais e urbanas*
- III. *Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços*
- IV. *Irredutibilidade do valor dos benefícios*
- V. *Equidade na forma de participação do custeio*
- VI. *Diversidade da base de financiamento*
- VII. *Caráter democrático e descentralizado da administração*

A Constituição estabelece que o financiamento dos gastos da seguridade social será feito por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes da União, Estados, Distrito Federal e municípios e das contribuições sociais, devendo seu orçamento próprio, ser elaborado de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)⁵.

Como parte da seguridade social, a saúde é afirmada como um direito de todos e dever do Estado. A nova Carta consagra a universalidade e a equidade na promoção de ações e acesso a serviços oferecidos, assim como a constituição de um Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com os recursos da Seguridade social, da União, dos estados, distrito federal e municípios, além de outras fontes (art. 198).

A previdência social, também integrante da Seguridade social, passou a ser organizada sob a forma de Regime Geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória (art. 201). A ela caberia a cobertura de eventos como doenças, acidentes, invalidez, morte e idade avançada. Também a proteção à maternidade, ao trabalhador em situação

5 É necessário destacar que desde a Constituição de 1988, o Orçamento Geral da União (OGU) é formado pelo Orçamento Fiscal, pelo Orçamento da Seguridade social e pelo Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais. O sistema de Planejamento e Orçamento, sob responsabilidade do executivo federal, prevê a confecção do Programa Plurianual (PPA), que define as prioridades governamentais para um período de quatro anos; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que estabelece metas e prioridades para o exercício subsequente; e por fim, o Orçamento Anual, que disciplina todos os gastos e receitas.

de desemprego involuntário, aos dependentes do segurado de baixa renda e a garantia pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. Com efeito, a Carta consagrou o direito à aposentadoria no Regime Geral para homens com trinta e cinco anos de serviço e mulheres com trinta anos, ou idade de sessenta e cinco e sessenta anos, respectivamente, reduzido em cinco anos o limite para trabalhadores rurais de ambos os sexos, para os que exerçam atividades em regime de economia familiar (produtor rural, garimpeiro e pescador artesanal), além de professores que comprovem dedicação exclusiva ao magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio (art. 201, § 7º). Cabe ressaltar, ainda, que a Constituição passou a garantir não somente o reajustamento do valor dos benefícios, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real (art. 201, § 4º), como que nenhum benefício poderia ser inferior ao salário mínimo nacional vigente (art. 201, § 2º).

Também a Assistência Social integra a seguridade social brasileira conforme previsto no art. 203 da Constituição da República. A ela compete prestar assistência a quem necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência; a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa deficiente e ao idoso que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, ou tê-la da família. O texto constitucional prevê que as ações no campo da Assistência Social serão amparadas pelos recursos do Orçamento da Seguridade social, além de outras fontes afins (art. 204). Para além das diretrizes da Seguridade social, a Constituição consagra a educação como direito universal e dever do Estado, suas bases de financiamento, suas prioridades; garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e prevê o incentivo à cultura e o acesso às fontes da cultura nacional (art. 215).

Não é ponto de divergência o caráter solidário, universalista e equânime do texto constitucional promulgado em outubro de 1988. Em um país dos mais injustos do mundo, ele é um baluarte da luta contra a miséria, a desigualdade, a injustiça social, representando o sentimento do “resgate da dívida social” que toma conta das forças democráticas no momento da abertura do regime militar. É uma das expressões mais evidentes da saída encontrada pela sociedade brasileira diante de seus desafios de integração e efetiva democratização.

todavia, desde sua promulgação e já dentro do Congresso Nacional Constituinte, as pressões contrárias ao reformismo democrático inscrito na Constituição foram muito fortes. A reforma constitucional prevista para 1993 e abortada em meio ao

processo de impedimento do presidente Fernando Collor, seria a primeira grande oportunidade para o retrocesso.

A partir da estabilização em 1994, sem a possibilidade de uma reforma estrutural conservadora mais ampla, o espaço de conflito, por excelência, passou a ser o orçamento público. De forma concreta, ainda na década de 1990, sob o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, ganhou centralidade a discussão sobre o chamado “ajuste fiscal” tendo por elemento central os problemas oriundos da dimensão e rigidez do orçamento da seguridade social. Consolidou-se o consenso em torno da necessidade de desvinculação de receitas da união, da contenção dos gastos correntes, particularmente dos gastos sociais para que o país não se tornasse ingovernável. No centro de tal consenso, a reforma da previdência social, considerada desde o final do século XX como a “mãe de todas as reformas”⁶.

Sob tal ímpeto reformador e sempre no sentido de restringir o acesso e conter gastos, assistiu-se a várias rodadas de reformas no sistema previdenciário brasileiro. Desde a Emenda Constitucional n.20/98, instituída no governo de Fernando Henrique Cardoso, o sistema previdenciário brasileiro passou a ter uma regra de “aposentadoria por idade” (65 anos para homens e 60 anos para mulher), exceto no caso da aposentadoria “por tempo de contribuição” (35/30 anos). Para tal situação, a lei não exigia idade mínima, todavia passou a incidir o chamado “fator previdenciário”, criado em 1999, suprimindo parcela do valor do benefício até que o contribuinte atingisse a idade mínima (65 anos para homens e 60 anos para mulheres)⁷.

No início do governo do presidente Lula, a Emenda Constitucional 41/2003 tratou da reforma da previdência do setor público, acabando com a integralidade da aposentadoria para futuros servidores públicos, estabelecendo contribuição de 11% para os inativos, acabando com a paridade nos reajustes para futuros servidores, também estabelecendo teto e subteto salarial, desconto nas pensões, além de definir o teto de aposentadoria dos trabalhadores da iniciativa privada (INSS) para os benefícios de futuros servidores públicos. Neste caso, para ultrapassar o teto, o servidor passou a ter que contribuir para fundos de pensão fechados, com contribuição definida e benefícios indefinidos.

Por fim, no governo da presidente Dilma Roussef, a Medida Provisória 676 (18 de junho de 2015) convertida posteriormente em Lei (13.183/15) instituiu um mecanismo

6 Para maiores detalhes ver Denis Maracci Gimenez. *Ordem liberal e a questão social no Brasil*. São Paulo: Ltr, 2008.

7 Ver Eduardo Fagnani. *A previdência social exige idade mínima*. São Paulo: Plataforma Política Social, fevereiro de 2016.

de progressividade do fator previdenciário. De maneira clara, o Art. 29-C da referida lei define que o segurado que preencher o requisito para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário no cálculo de sua aposentadoria, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for: I - igual ou superior a noventa e cinco pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de trinta e cinco anos; ou II - igual ou superior a oitenta e cinco pontos, se mulher, observado o tempo mínimo de contribuição de trinta anos. A lei prevê ainda, em seu § 2º, a majoração em um ponto em 31 de dezembro de 2018, 2020, 2022, 2024 e 2026. Assim, a “fórmula 85/95” evoluirá gradativamente entre 2018 e 2026 para a “fórmula 90/100”.

Nestes termos, o que é importante destacar? Sem uma reforma geral da seguridade social ou da previdência social, ao longo da década de 1990 e dos anos 2000, as várias rodadas de reformas criaram regras mais rígidas e restritivas para os benefícios previdenciários. Em outras palavras: a reforma da previdência social, em larga medida, já foi feita ao longo dos governos dos presidentes Fernando Henrique, Lula e da presidente Dilma e hoje o país conta com regras tão ou mais rígidas em termos de idade, tempo de contribuição, entre outros, quando comparadas a países mais desenvolvidos, com renda per capita superior, população mais idosa etc.

Tratado o problema dessa maneira, quais as questões cruciais que enfrentamos no momento presente no que se refere à radicalização de uma agenda que recoloca a seguridade social e a previdência social no centro dos problemas que afligem o Brasil?

Em primeiro lugar, o que parece se consolidar, de forma mais ampla, é a tese de rompimento com os compromissos firmados no processo de redemocratização do país e que estão inscritos na Carta Constitucional de 1988. Compromissos com o desenvolvimento nacional, com o emprego dos brasileiros, com a inclusão social, com a proteção das crianças e dos idosos etc. Ruptura em várias dimensões e não somente em termos formais: assistimos uma ruptura política e do jogo democrático de grandes proporções, com o afastamento da presidente eleita, uma vigorosa ruptura econômica e social, com a tentativa de impor à nação uma agenda de reformas (com destaque para a reforma da previdência) várias vezes derrotada pela vontade das maiorias, manifestada nas urnas. Podemos concordar ou não com a decisão popular, mas num regime democrático, ela é soberana. Nem a presidente eleita, tampouco sua oposição, que tomou momentaneamente o poder, podem usurpá-la.

Em segundo lugar, é necessário esclarecer a opinião pública que, como dissemos anteriormente, tecnicamente, a previdência social brasileira está integrada a um sistema de seguridade social, como previsto na Constituição de 1988, com orçamento

próprio, dentro do Orçamento Geral da União. O que isso significa? Como em todo orçamento, este da seguridade social prevê receitas e despesas. Neste caso, foi montado um orçamento com receitas diversificadas que incorporam, por exemplo, as contribuições previdenciárias, contribuições sociais, entre outros. Por outro lado, despesas também diversificadas, como por exemplo, os benefícios previdenciários (rural e urbano), benefícios assistenciais (LOAS, RMV etc), entre outros. Assim, corretamente, o Congresso Nacional Constituinte organizou um orçamento da seguridade social que contasse com receitas diversas para oferecer proteção social e previdenciária para cidadãos em condições e riscos diversos (idosos, trabalhadores rurais, portadores de necessidades especiais etc), dada a heterogeneidade estrutural da sociedade brasileira.

Tabela 1 – Brasil, Orçamento da Seguridade Social, 2007-2015
(em milhões de reais – valores constantes)⁸

OS SALDOS POSITIVOS OCULTADOS *

A Previdência é superavitária, mostram cálculos feitos com as receitas e despesas estabelecidas pela Constituição, (em milhões de reais)

| RECEITAS | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|---------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Receita previdenciária | 140.493 | 163.355 | 182.008 | 211.968 | 245.892 | 278.173 | 308.557 | 337.553 | 364.396 |
| CSLL | 34.411 | 42.502 | 43.592 | 45.754 | 57.845 | 57.488 | 65.732 | 65.547 | 61.382 |
| COFINS | 102.463 | 120.094 | 116.759 | 140.023 | 159.891 | 181.555 | 201.527 | 194.549 | 201.673 |
| PIB/PASEP | 26.709 | 30.830 | 31.031 | 40.373 | 42.023 | 47.778 | 51.065 | 51.955 | 53.781 |
| CPMF | 36.483 | 3.058 | 2.497 | 3.148 | 3.414 | 3.765 | 0 | 0 | 5 |
| Receitas de órgãos da seguridade | 14.255 | 13.528 | 14.173 | 14.883 | 16.873 | 20.044 | 10.923 | 7.415 | 20.534 |
| Contrapartida do Orç. Fiscal p/ EPU | 1.766 | 2.048 | 2.015 | 2.136 | 2.256 | 1.774 | 1.273 | 1.391 | 2.226 |
| RECEITA TOTAL DA SEGURIDADE | 356.580 | 375.415 | 392.075 | 458.285 | 528.194 | 590.577 | 639.077 | 658.410 | 703.997 |
| DESPESAS | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| Benefícios Previdenciários | 182.575 | 199.562 | 224.876 | 254.859 | 281.438 | 316.590 | 357.003 | 402.087 | 436.090 |
| Benefícios LOAS e RMV | 14.192 | 15.641 | 18.712 | 22.234 | 25.116 | 30.324 | 34.323 | 38.447 | 42.538 |
| Bolsa-Família e outras transferências | 8.756 | 10.605 | 11.877 | 13.493 | 16.767 | 20.530 | 23.997 | 26.156 | 26.921 |
| EPU | 1.766 | 2.048 | 2.015 | 2.136 | 2.256 | 1.774 | 1.273 | 1.439 | 2.226 |
| FAT (Seguro-desemprego, abono etc) | 17.987 | 21.416 | 27.742 | 29.755 | 34.738 | 40.491 | 46.561 | 51.933 | 48.686 |
| Minist. da Saúde – MS | 45.212 | 50.270 | 58.270 | 61.965 | 72.332 | 80.063 | 84.412 | 83.935 | 102.206 |
| Minist. do Desenv. Social – MDS | 2.278 | 2.600 | 2.746 | 3.425 | 4.033 | 5.669 | 6.719 | 3.986 | 5.389 |
| Minist. da Previdência – MP | 4.496 | 4.755 | 6.265 | 6.482 | 6.767 | 7.171 | 7.280 | 5.168 | 8.197 |
| Outras ações da Seguridade | 3.365 | 3.819 | 6.692 | 7.260 | 7.552 | 9.824 | 9.824 | 9.824 | 11.655 |
| DESPESA TOTAL DA SEGURIDADE | 280.596 | 310.716 | 359.195 | 401.609 | 450.999 | 512.436 | 571.392 | 622.895 | 683.908 |
| RESULTADO DA SEGURIDADE | 75.984 | 64.699 | 32.880 | 56.676 | 77.195 | 78.141 | 67.685 | 35.515 | 20.089 |

Elaboração: Denise L. Gentil. Fontes dos dados de receita: Ministério da Previdência, Boletins Estatísticos da Previdência Social, Ministério do Planejamento, SOF "Resultado Primário da Seguridade Social", Ministério da Fazenda, Arrecadação, Análise Mensal da Receita. Fontes dos dados de despesa: Ministério da Previdência, Boletins Estatísticos da Previdência Social, SOF, Orçamento Federal, Informações Orçamentárias por Agregados Funcionais e Programáticos

Esclarecido isso, vale ressaltar que o orçamento da seguridade social foi permanentemente superavitário ao longo de todo período no qual a previdência, integrada a ele, foi considerada a grande inimiga do equilíbrio fiscal no país. Em 2015, por exemplo, o saldo positivo do orçamento da seguridade social foi de mais de R\$ 20 bilhões (tabela 1), apesar da forte recessão, da queda da arrecadação (-10,1% no ano) e dos

8 Dados elaborados pela professora Denise Gentil do Instituto de Economia da UFRJ e publicados em excelente matéria da Revista Carta Capital, assinada pelo jornalista Carlos Drummond. “Manipulações e desrespeito à Constituição ocultam saldos positivos”. São Paulo: Revista Carta Capital – edição 904 – 02 de junho de 2016.

efeitos nocivos da política de desoneração fiscal que retirou mais de R\$ 62 bilhões da previdência e mais de R\$ 150 bilhões da Seguridade Social como um todo.

Somente assim faz sentido analisar as contas da previdência no Brasil, ou seja, não isolando arrecadação previdenciária e benefícios previdenciários, pois o sistema não foi organizado dessa maneira. Dessa forma, sob o necessário rigor da análise do sistema previdenciário brasileiro, também cabe esclarecer a opinião pública que a previdência brasileira não é deficitária, protege atualmente 28,3 milhões de brasileiros diretamente (19 milhões de beneficiários urbanos e 9,3 milhões de beneficiários rurais) e que 2/3 destes recebem 1 salário mínimo.

O que ocorreu no Brasil nas últimas décadas, a despeito deste ou daquele governo, foi a consolidação de um padrão de gestão fiscal que permanentemente retirou recursos do orçamento da seguridade social, como também de estados e municípios. Isso aconteceu, em um primeiro momento, pela constituição do “Fundo Social de Emergência”, depois pelo chamado “Fundo de Estabilização Fiscal” e, finalmente, pelas Desvinculações de Receitas da União (DRU). Na prática, significou a retirada de bilhões de reais por ano da área social, de estados e municípios, para um esforço fiscal que desde o final dos anos 90 do século passado, materializou-se na obtenção sistemática de superávits primários nas contas do governo, utilizados para fazer frente aos custos de uma política monetária que, salvo curtos períodos, caracterizou-se pela prática de elevadas taxas de juros. Portanto, ano a ano, a articulação entre a política monetária e a política fiscal transferiu enorme volume de recursos para os rentistas, sacrificando a maioria da população que depende da saúde pública, da educação pública, do transporte público, da infraestrutura urbana, da proteção previdenciária etc.

Na verdade, a estrutura de financiamento da previdência, responsabilizada por parte importante dos males do Brasil, não é protagonista da crise, muito ao contrário, integrada ao orçamento da seguridade social, sistematicamente, sofreu com a drenagem de suas receitas.

De maneira mais específica, adotou-se uma política econômica no país a partir de 2015 que penalizou sobremaneira as finanças públicas, promovendo um imenso “desajuste fiscal” e uma evolução indesejada das contas públicas. Concretamente, no momento presente estamos diante de efeitos simultâneos da estagnação econômica sobre a arrecadação (pelo lado das receitas) e da carga de juros (pelo lado dos gastos) derivada de uma política monetária completamente fora do padrão internacional. Todavia, é corrente no debate nacional, com expressiva difusão nos meios de comunicação e nos meios acadêmicos, afirmar de maneira peremptória que grande parte dos males do país decorre do desequilíbrio das contas públicas e, particularmente, do chamado “déficit da previdência”. O que fazer para voltar a crescer, dizem? Ajuste fiscal! Para

combater a inflação? Ajuste fiscal! Para ganhar competitividade? Ajuste fiscal! Seria como um unguento para todos os males da nação. Isso empobrece o debate público e o torna apenas ideológico.

Em terceiro lugar, pergunta-se: por que a reforma da Previdência se tornou um tema tão recorrente justamente no momento em que o país vive a mais grave ruptura institucional do período democrático recente?

Trata-se, na realidade, da oportunidade de apropriação do orçamento público que não fora aberta pelo povo brasileiro nas urnas. Frente aos avanços concretos do país entre 2003 e 2014, o povo brasileiro resistiu bravamente à manipulação da informação e à severa ideologização do debate nacional. Muito mais que seus representantes na vida política ou os intelectuais, o povo brasileiro resistiu e não concedeu mandato para uma agenda liberal conservadora radical. Muito ao contrário, a presidente Dilma Rousseff foi reeleita em 2014 contra essa agenda apresentada de forma clara pelas forças de oposição ao seu governo ao longo do processo eleitoral. Foi eleita com uma plataforma em prol do desenvolvimento nacional e pelo emprego, uma plataforma de ampliação dos direitos sociais, pelo ímpeto de “fazer mais e melhor”. É bem verdade que o fundamentalismo acerca da necessidade de um ajuste ortodoxo, incluindo a reforma da previdência, ganhou corações e mentes no governo afastado. Materializou-se na política conduzida pelo ministro Joaquim Levy, passou por seu sucessor e acabou tomando forma pitoresca neste momento.

Torna-se preocupante, na hora presente, a radicalização das teses sobre o ajuste fiscal, colocando a reforma da previdência social como a “mãe de todas as reformas”, buscando ampliar as desvinculações de receitas da União ou ainda acabar com a vinculação do piso previdenciário ao salário mínimo. A decisão do presidente interino em acabar com o Ministério da Previdência e trazer suas funções para o Ministério da Fazenda, assim como as posições do Ministro Henrique Meirelles sobre a centralidade de uma profunda reforma da previdência, leva ao paroxismo tal radicalização. Parte-se de um diagnóstico equivocado sobre o chamado “déficit da previdência”, dos desequilíbrios do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), que inclui uma precária avaliação da estrutura de financiamento do sistema e das tendências demográficas caras a ele, para, em síntese, justificar a redução das despesas da previdência. Em outras palavras, colocar em prática a tese que os direitos sociais inscritos na Carta de 1988 não cabem no orçamento.

Com efeito, é importante destacar de forma inequívoca: a instabilidade política é enorme e as instituições não funcionam neste momento dentro da normalidade do jogo democrático. A crise econômica é brutal: a presidente Dilma Rousseff foi afastada em meio a uma enorme queda do nível de atividade e rápida deterioração do mercado

de trabalho, do emprego e da renda. Em verdade, temos uma simbiose entre crise econômica e crise política com potencial para avançarmos para uma crise social mais profunda.

Todavia, não é razoável imaginar que, dada a grandeza dos problemas nacionais, fazer uma reforma previdenciária e impor sacrifícios tão colossais quanto inócuos ao povo brasileiro, implementando uma agenda de reformas não autorizada pelas urnas, tenha a capacidade de retirar o país de uma crise desta proporção. Trata-se de um golpe contra a vontade das maiorias, que aprofundará o caráter plutocrático e, portanto, antidemocrático da sociedade brasileira.

IMPLOÇÃO DAS PONTES PARA O DESENVOLVIMENTO

Eduardo Fagnani¹

O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo. Essa marca tem raízes históricas ditadas pela industrialização tardia, pela curta e descontinuada experiência democrática e, especialmente, pelo longo passado escravocrata. Em pleno século XXI, o país ainda não foi capaz sequer de enfrentar desigualdades históricas herdadas de mais de três séculos de escravidão. Em média, 10 adolescentes são assassinados por dia e morrem proporcionalmente sete negros para cada branco. Em um grupo de 84 países, estamos na quinta pior posição (atrás de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Federação Russa). No Rio de Janeiro, 80% das vítimas de homicídios resultante de intervenções policiais são negros.² A cada 28 horas, um travesti ou transexual é assassinado, o que exemplifica o estágio civilizatório rudimentar em que nos encontramos.

O país permanece entre as 20 nações com maior concentração de renda do mundo. A secular concentração da riqueza agrária no Brasil continua intocada, a apropriação física do espaço urbano é assimétrica entre classes sociais e o sistema tributário não taxa os ricos. A estrutura do mercado de trabalho guarda traços de economias subdesenvolvidas. superior, apenas 37,4% dos jovens estudantes pretos ou pardos cursavam o mesmo nível. Essa proporção ainda é menor do que o patamar alcançado pelos jovens brancos 10 anos antes (43,4%) As iniquidades também estão presentes na profunda discrepância do acesso aos serviços sociais básicos entre classes sociais e regiões do país.

A construção de uma sociedade menos desigual requer que aperfeiçoemos nossa democracia; que reforcemos o papel do Estado; requer uma gestão macroeconômica

1 Professor do Instituto de Economia da Unicamp, pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e do Trabalho (CESIT/IE-UNICAMP) e coordenador da rede Plataforma Política Social – Agenda para o Desenvolvimento (www.plataformapoliticasocial.com).

2 <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,politicad-de-igualdade-racial-fracassaram-no-brasil--afirma-onu,10000021133>

voltada para criar um ambiente favorável à redução continuada das desigualdades; requer a consolidação de políticas sociais universais que assegurem o acesso a serviços sociais básicos e ampliem a cidadania; requer também que se consolidem e preservem-se direitos sindicais e trabalhistas e os direitos humanos.

Entretanto, no governo Temer, todos esses pressupostos estão sendo aviltados. **É o que se pretende demonstrar a seguir.**

DEMOCRACIA: UM CORPO ESTRANHO AO CAPITALISMO BRASILEIRO

Não existem perspectivas favoráveis para reconquistar uma trajetória de desenvolvimento sustentável e de longo prazo para enfrentar as diversas faces da crônica desigualdade social se este projeto não for pensado na perspectiva da democracia. O enfrentamento do conflito redistributivo em favor das demandas da sociedade e da cidadania depende do reforço da esfera pública. A sociedade demanda reforço da democracia participativa, prestação de contas pelos governantes e representantes, responsabilidade pública pela qualidade dos serviços, transparência no processo decisório e definição de prioridades que sejam do interesse geral e não do interesse particular.

Todavia, a recorrente experiência passada e o golpe parlamentar de 2016 deixam claro que a democracia parece ser um corpo estranho ao capitalismo brasileiro. Neste exato momento, as elites brasileiras, mais uma vez, estão demolindo uma cláusula pétreia da democracia, inscrita no artigo primeiro da Constituição da República: “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Diante da incapacidade de conviver com o antagonico, dissolvem o Estado democrático e fortalecem o Estado policial. Podemos retroceder um século, pois há fortes indícios de que a questão social voltará a ser tratada como “caso de política”.³

3 Há sinais inequívocos de que este processo está em curso. Além do perfil do Ministro da Justiça, são emblemáticos os seguintes fatos: a criação de uma espécie de novo Sistema Nacional de Informação; a designação de um general para cuidar da FUNAI; a transferência do INCRA para a Presidência da República; a ofensiva contra os meios de comunicação alternativos; a tentativa de abertura de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) para investigar as ações da UNE, do INCRA e da FUNAI, a quebra dos sigilos bancários do Conselho Indigenista Missionário (ligado à Igreja Católica) e da Associação Brasileira de Antropologia; o projeto para uma nova lei de abuso de autoridade, encaminhada pelo Presidente do Senado; e o projeto das “10 Medidas Contra a Corrupção” (PL 4850/2016), que formaliza as propostas encaminhadas pelo Ministério Público (que suprimem aspectos do devido processo legal e conferem mais poderes de exceção ao Estado). Junte-se a isso a vigência da Lei Antiterrorismo (13.260/2016), infelizmente sancionada com vetos pela presidente Dilma Rousseff.

REFORMA LIBERAL DO ESTADO: “PRIVATIZAR TUDO O QUE FOR POSSÍVEL”

O fortalecimento do papel do Estado é requisito para um projeto nacional comprometido com a superação do subdesenvolvimento social. O Estado cumpre, nas sociedades capitalistas, tarefas essenciais no planejamento de ações de longo prazo, financiamento dos projetos estruturantes e coordenação dos investimentos públicos e privados. Não há na história econômica do capitalismo, nenhum caso de país que tenha se desenvolvido sem o concurso expressivo de seu Estado nacional. Esse fato é inquestionável inclusive nos países do centro do sistema capitalista, como Alemanha, Japão, Inglaterra e EUA. O mesmo se verifica nos casos da Coreia do Sul e de Taiwan e, mais recentemente, a China.

Na contramão da experiência histórica, o objetivo de Temer é “privatizar tudo o que for preciso”, tanto na infraestrutura econômica quanto na infraestrutura social. A Medida Provisória 727/2016 resgata o Programa Nacional de Desestatização dos Governos Collor e FHC agora, com o codinome de Programa de Parcerias de Investimento (PPI). A MP traz um apêndice que fragiliza o licenciamento ambiental – que é o principal instrumento de análise dos impactos ambientais de qualquer tipo de empreendimento.

Tramitam no Congresso Nacional projetos que privatizam todas as empresas públicas,⁴ determinam o fim da exclusividade da Petrobras e do regime de partilha na exploração de petróleo em águas profundas.⁵

O paradoxo dos anos de 1990 (o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ser o braço da privatização do patrimônio nacional) retorna com força ameaçando o que restou dos setores elétrico, petróleo e gás. Os bancos públicos também estão na alça de mira. A privatização também é parte dos condicionantes impostos aos governos estaduais para a renegociação das suas dívidas com a União.

Na educação, há sinais no sentido da introdução do ensino pago na pós-graduação, do fim da gratuidade na graduação e da ampliação do pro-Uni para o ensino médio, beneficiando, ainda mais, as grandes corporações educacionais privadas.

A privatização da saúde pública resultará cumulativamente de diversas outras medidas que tramitam no Congresso Nacional, voltadas para atender os interesses do setor privado, com destaque para a Proposta de Emenda Constitucional de autoria do deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), que obriga todos os empregadores, de

4 PLS 555/2015 – Senado.

5 PL 6726/2013.

trabalhadores urbanos e rurais, a fornecerem planos privados de saúde subsidiados por recursos públicos.⁶

A intenção manifesta pelo Ministro da Saúde de criação de um plano “popular” de serviços de saúde é a rejeição das propostas anteriores da possibilidade de que o Estado possa oferecer a todos os cidadãos serviços de saúde de qualidade. Em última instância, reitera-se a participação do mercado privado de planos e seguros transformando a saúde em mera mercadoria. Essa opção liberal está em linha com a recomendação das Instituições Multilaterais (como, por exemplo, o Banco Mundial).⁷

REFORÇO DA “AUSTERIDADE” ECONÔMICA

A criação de uma sociedade mais igualitária requer que a gestão macroeconômica crie um ambiente favorável para o objetivo de longo prazo de reduzir continuamente a desigualdade. O progresso material é vital para a melhoria generalizada das condições de vida da população. O crescimento continuado da produção e da renda é condição necessária para a estruturação do mundo do trabalho e ampliação do bem-estar social.

Não obstante, o arcabouço institucional adotado pelos organismos internacionais desde os anos 1990, consubstanciado no chamado tripé macroeconômico (câmbio flutuante, superávit fiscal e regime de metas de inflação), caminha na contramão desse propósito e tem por objetivo maior preservar a riqueza financeira.

Recentemente, os alertas sobre a “explosão da desigualdade” passaram a influenciar até mesmo organismos como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI). Em junho de 2015, a diretora-geral do FMI afirmou que “reduzir a desigualdade excessiva (...) não é apenas correto do ponto de vista moral e político, mas é um bom princípio econômico”. Em suas palavras, “o excesso de atividade financeira pode distorcer a distribuição de renda, erodir o processo político e comprometer a estabilidade e o crescimento econômico (...). Para ter crescimento mais duradouro, será necessário gerar crescimento mais equitativo”⁸.

6 Proposta de Emenda Constitucional 451.

7 <http://plataformapoliticasocial.com.br/artigo-34-temer-politicas-de-saude-pobres-para-os-pobres/>

8 <http://www.imf.org/external/lang/portuguese/np/speeches/2015/061715p.pdf>

Posicionamento do FMI⁹ reconhece os erros das políticas de “austeridade” rejeitadas para enfrentar a recessão da Europa¹⁰. Após a crise de 2008, esse “estado da arte” da teoria monetária entre os economistas do *mainstream* passou a ser revisto. Em 2016, três economistas do FMI alertaram que “em vez de gerar crescimento, algumas políticas neoliberais aumentaram a desigualdade, colocando em risco uma expansão duradoura”. E apontam que cortes de gastos do governo, privatização, livre comércio e abertura de capital podem ter custos significativos em termos de maior desigualdade.¹¹

Mas aqui a saudada “equipe econômica dos sonhos”, na contramão do mundo, vai aprofundar ainda mais a gestão ortodoxa. Diversas medidas estão tramitando no Congresso Nacional (dentre outras, autonomia jurídica para o Banco Central e a criação de uma Autoridade Fiscal Independente, por exemplo) com o objetivo de turbinar o “tripé macroeconômico”.

O reforço do “tripé” é incompatível com o crescimento, geração de empregos e ampliação da cidadania. David Stuckler, professor de política econômica e saúde pública na Universidade de Oxford (Reino Unido), referindo-se ao caso da saúde, afirmou que austeridade no setor “é uma falsa economia, e não é nenhum exagero dizer que austeridade mata”. Como alternativa, aponta a clássica experiência do “New Deal” que, dentre outras medidas adotadas para a recuperação econômica dos Estados Unidos após a Grande Depressão iniciada em 1929, “investiu muito na construção de hospitais e escolas”.¹²

Até mesmo o Papa Francisco, em discurso proferido na Bolívia (2015), alertou que “os seres humanos e a natureza não devem estar ao serviço do dinheiro”. Para ele, políticas de “austeridade” representam uma **“economia de exclusão e desigualdade, onde o dinheiro reina em vez de servir” (...)** **“Esta economia mata. Esta economia exclui. Esta economia destrói a Terra”.** (...) “Quando o capital se torna um ídolo e dirige as opções dos seres humanos, quando a avidez do dinheiro domina todo o sistema socioeconômico, arruína a sociedade, condena o homem e transforma-o em escravo”.¹³

9 IMF (2014 a) Legacies, Clouds, Uncertainties, World Economic Outlook, October 2014 Washington D.C.: International Monetary Fund. Disponível em: <http://www.imf.org>.

10 http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1555117<http://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2014/09/blanchard.htm>

11 Jonathan D. Ostry, Prakash Loungani, and Davide Furceri; Neoliberalism: Oversold? IMF. FINANCE & DEVELOPMENT, June 2016, Vol. 53, No. 2 <http://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2016/06/ostry.htm>

12 <http://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2016/06/1782506-austeridade-em-saude-e-uma-falsa-economia-diz-professor-de-oxford.shtml>.

13 <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/544477-questa-economia-mata-q-afirma-papa-francisco>

O reforço da ortodoxia compromete o crescimento. O único propósito é «colocar a inflação no centro da meta a qualquer preço», pela manutenção das taxas de juros elevadas e pelo aprofundamento do ajuste fiscal (corte de despesas não financeiras). Isso limita o crescimento, aprofunda o desemprego e a queda da renda do trabalho. No entanto, a degradação do mercado de trabalho é funcional para combater a inflação. Desde 2013, diversos economistas liberais alertam sobre a dificuldade de reduzir a inflação com pleno emprego. Era preciso demitir, profetizavam.

Mas a recessão tem outras serventias. Desde 2015, ela tem sido eficaz para realimentar a crise política e insuflar as ações golpistas, rebaixar os custos trabalhistas, liquidar em poucos anos o legado social petista, criminalizar quaisquer políticas distributivas (declaradas “populistas” e “irresponsáveis”) e, por consequência, todos os partidos políticos e movimentos de esquerda.

A recessão também é funcional para implantar o Estado Mínimo liberal, pois “não há alternativa” a não ser o severo corte de gastos “obrigatórios” nas políticas sociais universais, liquidando com a ordem social instituída pela Constituição de 1988. Trata-se de oportunidade para que os detentores da riqueza financeira concluam, em poucos anos, o serviço que vêm tentando fazer desde a Assembleia Nacional Constituinte dos anos de 1980.

CIDADANIA SOCIAL: OUTRO CORPO ESTRANHO AO CAPITALISMO BRASILEIRO

Ainda vivemos graves níveis de concentração de renda e de riqueza que implicam miséria, pobreza, desemprego estrutural e acesso precário aos bens e serviços sociais básicos. São traços marcantes do subdesenvolvimento que precisam ser superados se queremos um país um pouco mais civilizado. Para isso, deveríamos desbravar caminhos para construir um projeto nacional que priorize a distribuição da renda e a justiça social. Em países de capitalismo tardio, essa tarefa requer, necessariamente, reforço do papel do Estado e crescimento econômico. A formação de uma sociedade menos desigual também requer os direitos sociais sejam universalizados para o conjunto da população. A Constituição de 1988 consagrou as bases de um sistema de proteção inspirado nos princípios da universalidade, da seguridade e da cidadania, mas na prática há uma considerável distância entre direitos estabelecidos e exercício de direitos.

Em vez de consolidar os direitos sociais conquistados em 1988, o objetivo de Temer é destruir o que ainda restou do Estado Social e implantar o Estado Mínimo. Nesse particular, os ideólogos liberais tiveram êxito ao induzir um “consenso” segundo o qual o ajuste fiscal requereria a revisão do “pacto social da redemocratização”.

Argumentam que os gastos sociais têm crescido num ritmo que compromete as metas fiscais. Estão dizendo que as demandas sociais da democracia não cabem no PIB.¹⁴

Vendem a ilusão de que sem ajuste fiscal nada será possível (baixar juros, crescer, criar emprego etc.). Essa centralidade equivocada não é técnica nem é neutra. Ela serve de justificativa para implantar o Estado Mínimo liberal. “Não há alternativas”, voltam a sentenciar, a não ser ampliar as severas restrições ao gasto e destruir o Estado Social.

A ampliação da Desvinculação das Receitas da União (DRU) de 20% para 30%, recém-aprovada pelo Congresso, alastrou a captura de recursos que a Constituição atrelava ao financiamento da Seguridade Social (Saúde, Seguro-desemprego, Previdência e Assistência Social) e da Educação. Tramitam no Congresso Nacional propostas de mudanças constitucionais que visam a acabar com a vinculação de recursos fiscais para Saúde e Educação.

Mais grave é a Proposta de Emenda à Constituição PEC 241/16, que congela gastos públicos por 20 anos. Chamada de “Novo Regime Fiscal”, a PEC limita as despesas primárias da União aos gastos do ano anterior corrigidos pela inflação. Estudos realizados por especialistas apontam que, se for adotada essa PEC, em 10 anos haverá redução de gastos superiores a 40% em áreas como saúde, educação e previdência.

Esse dito “Novo Regime Fiscal” desestrutura por completo o Estado Social. Se vier a ser aprovado e cumprido, inviabilizará a vinculação de recursos (educação e saúde) e o atrelamento do piso dos benefícios ao salário-mínimo (Previdência e Assistência Social). Na renegociação das dívidas com os governos estaduais, o governo federal impôs o teto de gastos para estes entes federativos, o que também afetará essas áreas, dado o caráter cooperativo da gestão federativa em áreas como educação, saúde e assistência social.

Esse é apenas um dos “cavalos de Troia” para impor o Estado Mínimo: políticas pobres dirigidas somente para os pobres definidos pelo *establishment* internacional (o indivíduo que ganha menos de um ou dois dólares por dia). O restante da população (os “não pobres”) que comprem serviços sociais no “mercado”. O propósito é desestruturar o Estado Social e impor o Estado Mínimo liberal.

A reforma da Previdência caminha no mesmo sentido. Somos um dos países mais desiguais do planeta e seremos campeões mundiais em exigências para aposentadoria. Entre as medidas ensaiadas está a desvinculação do reajuste dos benefícios ao piso do salário-mínimo. Com ela, revisitaremos práticas da ditadura militar, quando o governo corrigia os benefícios previdenciários abaixo da inflação. Como consequência, os gastos da Previdência serão reduzidos e recapturados para a gestão da dívida pública.

14 <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrissima/226576-ajuste-inevitavel.shtml>

Outro item da reforma Temer-Meirrelles é exigir para todos os tipos de aposentadoria a idade mínima de 65 anos e 35 anos de contribuição. Essa regra se aplicaria às mulheres – que, atualmente se aposentam com 60 anos de idade – e para a previdência rural – que, hoje, exige idade mínima de 60/55 anos (homem/mulher). A visão fiscalista não considera a especificidade da inserção da mulher na sociedade e no mercado de trabalho, nem as enormes heterogeneidades da zona rural brasileira. Como se sabe, mais de 70% da pobreza extrema está situada na zona rural do Nordeste. Temer-Meirrelles querem aplicar àquela zona rural nordestina o mesmo padrão de idade que é exigido hoje na Dinamarca.

O propósito da reforma, unicamente fiscalista, é destruir o legado de 1988, para recapturar cerca de 8% do PIB conquistado pelos movimentos sociais das décadas de 1970 e 1980. Ao colocar a Previdência dentro do Ministério da Fazenda – fato inédito no mundo –, os detentores da riqueza deixam claro que não precisam mais de intermediários.

Em suma, estamos vivendo o final de um ciclo inaugurado em 1988, no qual, aos trancos e barrancos, por força da pressão da sociedade civil organizada, abriram-se brechas para que o difícil processo civilizatório avançasse moderadamente no Brasil. O final desse curto ciclo revela que a cidadania social também parece ser corpo estranho ao capitalismo brasileiro, que não tolera sequer conquistas marginais de direitos fundamentais. Em 500 anos de história, tivemos menos de 30 anos de tentativas de construção efetiva da cidadania social. Nos últimas três décadas, extirpar essa experiência, fruto da ação dos movimentos sociais das décadas de 1970 e 1980, tornou-se uma obsessão para a elite predatória.

DIREITOS TRABALHISTAS E SINDICAIS: UM SÉCULO DE RETROCESSO

A década passada é marcada pela reversão do processo de desestruturação do emprego e da renda iniciado ainda na década de 1980. Entretanto, nosso mercado de trabalho ainda possui traços de economias subdesenvolvidas ou periféricas, cujas causas, históricas e estruturais, são de difícil solução, sem democracia e crescimento econômico: elevada heterogeneidade, presença disseminada do subemprego, excedente estrutural de mão de obra, criação de empregos de baixos salários em setores de menor valor agregado, elevada informalidade (cerca de 40% dos trabalhadores) e índices de rotatividade que apresentam trajetórias ascendentes, mesmo com crescimento econômico. Manter as conquistas recentes e enfrentar essas desigualdades do trabalho requer um plano mais geral, articulado com um projeto de desenvolvimento.

Todavia, o propósito de Temer caminha no sentido oposto de implantar as reformas liberais há tempos reivindicadas pelo mercado. A mentalidade atrasada e espoliativa da elite brasileira fica evidente, por exemplo, pela declaração de um empresário de que nos EUA, o funcionário “come o sanduíche com a mão esquerda e opera a máquina com a direita” e, portanto, “bastam 15 minutos para o almoço”.¹⁵ O mesmo caráter aparece na proposta de ampliação da jornada semanal para 80 horas explicitada, sem pudor, pelo presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI).¹⁶ Se o leitor ficou “chocado” com tais declarações, jamais deverá ler o documento “Agenda para o Brasil sair da crise – 2016/2018” elaborado pela entidade.¹⁷

Se tais propostas vingarem, os retrocessos no caso dos direitos sindicais e trabalhistas nos levarão de volta para o início do século XX. As medidas, listadas a seguir, que tramitam no Congresso Nacional, não deixam margens à dúvida de que retrocederemos um século de conquistas: fim da regra de valorização do salário-mínimo; prevalência do “negociado sobre o legislado”;¹⁸ terceirização sem limite permitindo a precarização das relações de trabalho;¹⁹ impedimento do empregado demitido de reclamar na Justiça do Trabalho;²⁰ livre estimulação das relações trabalhistas entre trabalhador e empregador sem a participação do sindicato;²¹ estabelecimento do trabalho de curta duração;²² regulamentação e retirada do direito de greve dos servidores;²³ e redução da idade para início da atividade laboral, de 16 para 14 anos²⁴ são exemplo do que está por vir.

Também é importante ressaltar que a extinção da multa de 10% paga pelos empregadores por demissão sem justa causa²⁵ foi recentemente aprovada na Comissão de Assuntos Sociais do Senado. O projeto de autoria do senador Cássio Cunha Lima (PS-

15 <http://www1.folha.uol.com.br/poder/poderepolitica/2014/09/1523956-leia-a-transcricao-da-entrevista-de-benjamin-steinbruch-a-folha-e-ao-uol.shtml>

16 <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-07/cni-defende-carga-de-80-horas-semanais-para-trabalhador-brasileiro>

17 <http://www.portaldaindustria.com.br/relacoesdaotrabalho/media/publicacao/chamadas/AgendaParao-BrasilsairdaCrise2016-2018final-28abril.pdf>

18 PL 4193/2012 – Câmara.

19 PL 4302/1998 – Câmara, PLC 30/2015 – Senado, PLS 87/2010 – Senado.

20 PL 948/2011 – Câmara e PL 7549/2014 – Câmara.

21 PL 8294/2014 – Câmara.

22 PL 3342/2015 – Câmara.

23 PLS 710/2011 – Senado; PLS 327/2014 – Senado; e PL 4497/2001 – Câmara.

24 PEC 18/2011 – Câmara.

25 PLP 51/2007 – Câmara e PLS 550/2015 – Senado.

DB-PB) amplia ainda mais o uso já obscenamente amplo da rotatividade do emprego, como mecanismo para rebaixar os custos trabalhistas.

DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE: RADICALIZAR O PROJETO CONSERVADOR

Se, nas esferas econômica, social e trabalhista, o propósito é radicalizar o projeto liberal, no campo dos direitos humanos o propósito é radicalizar o projeto conservador. Esse caráter ficou patente no primeiro dia do golpe, quando a “democracia de resultados” de Temer extinguiu os Ministérios das Mulheres, Igualdade Racial, Direitos Humanos e Juventude. De quebra, transformou as políticas para a Cultura, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Agrário em políticas de segunda classe.

Tramitam no Congresso Nacional medidas que revogam o Estatuto das Crianças e Adolescentes (ECA), uma das principais conquistas da Constituição de 1988, com destaque para a redução da maioria penal²⁶ e o aumento do tempo de internação de adolescentes no sistema socioeducativo.²⁷ Esses retrocessos vêm acompanhados pela instituição do Estatuto do Desarmamento.²⁸

Também transitam no Parlamento medidas que suprimem direitos recentemente conquistados pelas mulheres e movimentos que defendem a diversidade sexual, com destaque para a alteração do Código Penal sobre a questão do aborto, criminalizando as mulheres e os profissionais de saúde;²⁹ a instituição do Estatuto do Nascituro que ameaça os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, criminalizando e inviabilizando o aborto previsto no Código Penal³⁰; e a Instituição do Estatuto da Família, que não reconhece os direitos na promoção da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT).

A pauta “positiva” dos ruralistas propõe transferir a competência para demarcar territórios indígenas e áreas quilombolas, do Poder Executivo para o Congresso Nacional;³¹ modificar a legislação que define o que é trabalho escravo, reduzindo o rigor da lei e a possibilidade de punirem-se os infratores;³² limitar a atuação dos fis-

26 PEC 115/2015 – Senado;

27 PLS 2517/2015 – Senado;

28 PL 3722/2012 – Câmara;

29 PL 5069/2013 – Câmara;

30 PL 478/2007 – Câmara; PL 6583/2013 – Câmara;

31 PEC 215/2000;

32 Projeto de Lei 3.842/12.

cais do Ministério do Trabalho nas fazendas; suprimir os poderes deliberativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente; suprimir toda e qualquer restrição à compra de terras por estrangeiros.

NOTA FINAL

O golpe é uma oportunidade para radicalizar o projeto liberal no Brasil. Trata-se de uma agenda ultraliberal nos campos econômico e social e ultraconservador no campo dos direitos humanos. Isso não passa pelo crivo popular. Esse projeto foi derrotado nas últimas quatro eleições. Essa agenda vem sendo tentada há mais de quatro décadas e agora, com o golpe, é a oportunidade de que ele seja finalmente consumado. O decrépito Congresso Nacional, constituído pela mercantilização das eleições, assegura dois terços dos votos, suficientes para alterar de cabo a rabo toda a Constituição de 1988, marco do processo civilizatório brasileiro.

Os detentores da riqueza financeira não conseguiram radicalizar esse projeto na década de 80, quando grande parte da América Latina fez isso. Naquela época, no Brasil, a sociedade queria acertar as contas com a ditadura e o projeto neoliberal encontrou resistências para prosperar.

Nos anos 90 obtiveram êxito na área econômica em muitos campos (como a abertura comercial financeira, fim do monopólio estatal sobre os recursos naturais, a privatização das grandes empresas nacionais, o regime de meta de inflação, meta de superávit fiscal, câmbio flutuante, banco central independente e outras medidas desse tipo).

Os ultraliberais tentaram novamente entre 2003/2005, mas esse processo arrefeceu com o crescimento econômico a partir de 2006.

Agora é uma nova oportunidade para terminar esse serviço. Na reforma do Estado, a ideia é privatizar tudo o que for possível. No campo macroeconômico, dentre outros dispositivos, existem projetos que tramitam no Congresso para dar autonomia jurídica de fato ao Banco Central e para criar uma autoridade fiscal independente. Se tiverem êxito, as políticas fiscal e monetária, núcleos das políticas distributivas, não estarão mais ao alcance da sociedade. Apenas alguns burocratas, eleitos pelo poder econômico, ditarão as regras.

Mas é, sobretudo, no campo social que as propostas são mais radicais. Há uma agenda de reformas trabalhistas que representam um retrocesso de um século de conquistas. Outro foco é “rever o pacto social da redemocratização” e acabar com a cidadania conquistada pela sociedade em 1988.

Estamos assistindo a um processo de destruição do estado social e da implantação do estado liberal. Estão implodindo todas as pontes para o desenvolvimento. É o

impeachment do processo civilizatório. Está ficando cada vez mais claro que a democracia e a cidadania social são corpos estranhos ao capitalismo brasileiro.

Sim, existem alternativas. A mais eficaz é fazer crescer a economia. Impossível ter êxito em algum ajuste fiscal, com a economia em queda livre. O crescimento requer, pelo menos, tornar flexíveis os fundamentos doutrinários consubstanciados no tripé macroeconômico, seguindo-se a vasta experiência internacional.

A segunda alternativa é reduzir a taxa de juros que transferiu para os detentores da riqueza R\$ 500 bilhões em 2015 (equivalente a mais de cinquenta anos de gastos federais em saneamento, por exemplo). Não existem justificativas técnicas para que o Brasil (com dívida bruta de 66,2% do PIB) pague 8,5% de juros, enquanto que a Grécia, literalmente quebrada, com dívida bruta/PIB quase três vezes superior (197% do PIB), pague menos da metade (4,2% do PIB).

O ajuste fiscal também poderia ser obtido pela radical revisão da política de isenções fiscais para setores econômicos selecionados e famílias de alta renda. Essa política retira R\$ 280 bilhões anuais dos cofres da União. Isso significa que anualmente o governo federal simplesmente abre mão de arrecadar 25% das suas receitas.³³

O ajuste das contas públicas também seria alcançado pelo firme combate à sonegação de impostos que, segundo estudos do Banco Mundial, atinge 14% do PIB (cerca de R\$ 800 bilhões anuais deixam de ser arrecadados). Na mesma perspectiva, coloca-se a necessidade de cobrar a dívida ativa, cujo estoque supera a cifra de R\$ 1,5 trilhão. Estudos recentes revelam que apenas 135 pessoas físicas e jurídicas devem mais de R\$ 370 bilhões ao fisco.³⁴

Finalmente, o ajuste fiscal pode ser viabilizado mediante uma reforma tributária que incida sobre lucros, dividendos, heranças e patrimônio, como tem sido apontada por diversos especialistas, como Rodrigo Orair e Sergio Gobetti, por exemplo.³⁵

Portanto, existem alternativas. Mas a questão é política e reflete a correlação de forças favoráveis aos detentores da riqueza, dentro e fora do governo, dentro e fora do país.

33 Consultar artigo de Evilásio Salvador: <https://revistapoliticassocialedesenvolvimento.com/2015/05/18/19/>

34 <http://www.valor.com.br/brasil/3333552/no-mundo-brasil-so-perde-para-russia-em-sonegacao-fiscal-diz-estudo>

35 <http://www.cartacapital.com.br/economia/201cjabuticabas-consolidaram-subtributacao-do-lucro-no-brasil201d-7778.html>

A FALÁCIA DA ‘MODERNIZAÇÃO’ DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA: O NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

Eduardo Russo Ramos¹
Anderson Sameliki Dionisio²

Se ainda havia alguém com dúvida acerca das intenções precarizantes dos golpistas que se mobilizaram por todo o ano de 2015 e começo de 2016 para viabilizar a destituição da Presidenta Dilma Rousseff, é certo que a dúvida virou certeza no primeiro mês de exercício do golpista interino Michel Temer.

Os discursos de Temer e de seu Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, nos primeiros dias do golpe deixaram claras suas intenções e suas justificativas. Na ponta da língua dos golpistas, as sentenças “ajuste fiscal”, “crise”, “recuperar a confiança do mercado”, “incentivar a atividade econômica empresarial”, “combate ao desemprego” e outras, são o eco das palavras de ordem empresariais das classes média e alta - os “coxinhas”, como ficaram conhecidos - que foram para as ruas em 2015 e começo de 2016 protestar contra o Partido dos Trabalhadores, contra a corrupção, contra as políticas públicas sociais etc. O combate à “crise” já tinha sido utilizado como justificativa genérica e aleatória para a alteração negativa do patrimônio jurídico dos trabalhadores brasileiros no governo da Presidenta afastada Dilma Rousseff, porém, para os golpistas interinos, isso é elevado à um nível digno de um regresso ao Brasil da década de 90 do século XX.

O fato é que o discurso empresarial que agora ecoa pelas salas do Palácio do Planalto vem, aliado ao Congresso Nacional mais reacionário desde o golpe anterior, de 1964, atacar direta e indiretamente todos os direitos e garantias sociais dos trabalhadores brasileiros precarizando esse patrimônio de todas as maneiras: medidas provisórias extinguindo ministérios, diminuição do orçamento da União destinado às políticas públicas sociais, projetos de lei objetivando a precarização da legislação

1 Advogado trabalhista. Graduado em Direito pelas Faculdades Integradas do Brasil – Unibrasil.

2 Advogado trabalhista. Graduado em Direito pelas Faculdades Integradas do Brasil – Unibrasil.

trabalhista, entre outros retrocessos sociais que vem sendo propostos e implementados pelos golpistas.

Dentre os atuais projetos de lei que visam a precarização do trabalho, dois se sobressaem como os mais temerários: o PL 4330/2004 (atual PLC 30/2015), que visa a terceirização irrestrita, e os PLs 944/2015 e 4962/2016, que versam sobre a alteração do artigo 618 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, estabelecendo a prevalência das negociações coletivas de trabalho sobre a legislação trabalhista. Anteriores ao golpe, os projetos citados ganham força para aprovação no Congresso Nacional justamente por estarem dentro da agenda econômica de Temer e Meirelles e por representarem de maneira cristalina os desejos das classes empresariais brasileiras nas últimas décadas. Enquanto a terceirização já é permitida por conta de uma súmula do Tribunal Superior do Trabalho e vem sendo amplamente discutida na academia e nos movimentos sindicais, a prevalência do negociado sobre o legislado caminha sem muito alarme dos movimentos sociais - o que justifica a preocupação do presente artigo.

Encabeçado pelo PL 944/2015, a presente proposta de alteração do ordenamento juslaboral no sentido de estabelecer a prevalência da negociação coletiva de trabalho sobre a legislação trabalhista, comumente conhecido como “negociado sobre o legislado”³, se estrutura ao menos em 2 eixos principais que se inter-relacionam: na “valorização” da negociação coletiva de trabalho; e na necessidade de “modernização” da atual legislação trabalhista.

Em primeiro lugar, o discurso da “valorização” da negociação coletiva de trabalho, presente na “Ponte para o Futuro”⁴ do PMDB de Temer, no paper “101 Propostas para Modernização Trabalhista”⁵ da Confederação Nacional das Indústrias - CNI, na “Agenda para o Brasil sair da crise 2016-2018”⁶ da mesma entidade e em outros documentos que buscam representar os anseios dos capitalistas brasileiros, é por si

3 Importante destacar aqui que o “negociado sobre o legislado” já foi objeto de outros projetos de lei anteriormente, na década de 90 e na primeira década do século XXI, porém foram todos arquivados.

4 Disponível em: <http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf> Acesso em: 05 de jul de 2016.

5 Tal documento, como o nome diz, elenca 101 propostas de alteração da legislação e da jurisprudência juslaboral nacional sob a justificativa quase unânime de “racionalização” da regulação das relações de trabalho. Se encontra disponível em: <<http://www.abinee.org.br/informac/arquivos/cniprop.pdf>> Acesso em: 05 de jul de 2016.

6 Este documento foi encaminhado ao então Vice-Presidente Michel Temer no dia 04 de maio de 2016, segundo informações do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, e se encontra disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes-e-estatisticas/publicacoes/2016/4/29,1012/agenda-para-o-brasil-sair-da-crise-2016-2018.html>> Acesso em: 05 de jul de 2016.

só falacioso, na medida em que a negociação coletiva de trabalho já é valorizada no ordenamento jurídico nacional. A própria Constituição Federal, em seu artigo 7º, nos incisos VI, XIII, XIV e XXVI, deixa nítida a força e o reconhecimento da negociação coletiva de trabalho, permitindo, por exemplo, que a negociação ataque a irreduzibilidade salarial, instituto básico das garantias sociais dos trabalhadores. Portanto, o discurso empresarial da “valorização” da negociação coletiva - que pressupõe que esta não esteja sendo valorizada pela legislação trabalhista brasileira - já cai por terra e por isso devemos investigar: valorização em que sentido? O que fica claro no PL 944/2015 e nas outras propostas de “negociado sobre o legislado” já arquivadas anteriormente no Congresso Nacional, é justamente a desvalorização do parâmetro legal, da própria legislação. A valorização da negociação coletiva proposta pelos empresários brasileiros anda lado a lado com a desvalorização da legislação e com o rompimento dos atuais limites negociais para permitir que o patrimônio jurídico dos trabalhadores possa ser precarizado como um todo, permitindo que todas as garantidas legais sejam transgidas quando acordado com os sindicatos.

Em segundo lugar, a justificativa da necessidade de “modernização” da legislação trabalhista brasileira ressoa por todos os documentos já citados, em especial as “101 Propostas para Modernização Trabalhista” da CNI, e também padece do mesmo mal. A falácia da antiguidade da CLT, de se tratar de uma legislação ultrapassada, representante de uma relação de trabalho fundada no corporativismo e no autoritarismo getulista é tão falso quanto o fundamento jurídico do impeachment da Presidenta eleita Dilma Rousseff. Tal argumento, fundado na ignorância da evolução histórica da legislação trabalhista no Brasil, cai por terra quando nos damos conta de que, nos últimos 70 anos, desde a aprovação do texto original da CLT, foram realizadas alterações quase periódicas no corpo do texto que modificaram ou revogaram mais de 437 artigos de direito material, isso sem contar com as constantes alterações em matéria de organização sindical e de processo do trabalho⁷. Ocorre que o argumento utilizado pelos representantes do patronato nos documentos e nos meios de comunicação quando da discussão sobre CLT tenta fazer acreditar que tal lei teria atravessado o vácuo turbulento do getulismo da década de 40 e 50, o ímpeto social de João Goulart, o Golpe Civil-Militar de 1964, as intensas greves e mobilizações populares da década de 70 e 80, a promulgação da Constituição da República de 1988, a década neoliberal dos anos 90 e os últimos 14 anos de governos petistas de forma ileisa, incólume.

7 Como extensivamente trabalhado pelo juiz do trabalho Jorge Luiz Souto Maior em texto publicado no ‘Blog da Boitempo’, disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2016/05/23/de-novo-a-falacia-da-reducao-de-direitos-trabalhistas/>> Acesso em 23 de maio de 2016.

Além disso, tal argumento é acompanhado de outro, mais perigoso que o primeiro: da “necessidade de modernização/racionalização” das relações de trabalho, de adequação dessas relações com o mercado de trabalho globalizado do capitalismo flexível e financeiro do século XXI. O fato é que a aludida “modernização” é tanto eufemismo quanto o termo “flexibilização” quando utilizado para precarizar e retirar direitos e garantias sociais conquistadas com sangue e suor dos trabalhadores no século XIX e XX. A utilização de tal argumento com tom de neutralidade e de inevitabilidade (lembrando o clássico *TINA* [There Is No Alternative - traduzido livremente como “Não há alternativa”] do neoliberalismo de Margaret Thatcher) esconde a extensa teia da ideologia neoliberal que, neutralizando a economia política com o discurso da “técnica/racionalidade econômica”, do “livre mercado”, do “fim da história e da ideologia” após a suposta derrota do ideário utópico anticapitalista com a implosão da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas - URSS no começo da década de 90, busca sequestrar totalmente a subjetividade dos trabalhadores para o interesse do capital através do desmonte e cooptação dos movimentos social e sindical, do enfraquecimento das forças sociais do trabalho e de outras estratégias políticas escusas.

Ainda, paralelamente às contradições apontadas acima, a prevalência do negociado sobre o legislado dentro do contexto do movimento sindical brasileiro apresenta mais uma problemática: os sindicatos, tradicionais representantes da defesa dos interesses dos trabalhadores e responsáveis pelas negociações coletivas de trabalho, enfrentam atualmente uma grave crise institucional e ideológica, que perdura ao menos os últimos vinte anos.

A começar pela crise ideológica, no começo dos anos 90, com a ascensão de Fernando Collor à presidência da República, inicia-se no Brasil a instauração de medidas de viés neoliberal, que buscavam alinhar a política econômica ao novo movimento de mundialização do capital. Dentre estas medidas, a principal delas foi a reestruturação produtiva que tomou o país de forma gradual na década anterior, e que então tinha caminho livre para dar uma nova roupagem ao mundo do trabalho brasileiro.

Isto ocorreu, em grande parte, devido à incapacidade de resistência do movimento sindical, que mudou sensivelmente sua estratégia de confronto com o capitalismo, sendo esta mudança resultado de uma conjuntura, nacional e internacional, que afetou o *modus operandi* dos sindicatos. Exemplos desta conjuntura são a já citada queda da URSS (representando a suposta derrota do ideário utópico socialista e anticapitalista) e a derrota nas eleições presidenciais de 1989 do candidato apoiado pelos movimentos sindicais (Luis Inácio Lula da Silva pelo Partido dos Trabalhadores - PT), em face do candidato apoiado pelo patronato (Fernando Affonso Collor de Mello pelo Partido da Reconstrução Nacional - PRN).

A partir de então, o sindicalismo transformou-se, daquilo que Giovanni Alves chama de um sindicalismo de resistência, que marcou a década de 80, para um sindicalismo de cooperação conflitiva, ou, sindicalismo propositivo⁸, que alinhou o movimento sindical aos ditames do capitalismo, em especial, àquilo que era requisitado pelo toyotismo no que tange ao novo perfil do trabalhador: mais participativo no processo de produção, e tendo sua subjetividade capturada de maneira mais agressiva. Isso levou a uma queda no número de greves, ao longo dos anos 90, bem como no número de grevistas que aderiram a estes movimentos⁹.

Pode-se dizer que existe uma crise do sindicalismo no Brasil, cujo principal sintoma político-ideológico é, por um lado, o desenvolvimento do sindicalismo neocorporativista de participação e, por outro lado, a ineficácia estrutural das estratégias sindicais “obreiristas”, de confronto, intrínsecas ao sindicalismo de classe. Na verdade, a crise do sindicalismo no Brasil é, na atual situação, o resultado político-ideológico da crise do mundo do trabalho (de caráter estrutural e não apenas conjuntural), caracterizado pelo surgimento de um novo (e precário) mundo do trabalho.¹⁰

Neste sentido, portanto, faz-se extremamente necessária uma mudança de paradigma na atuação do movimento sindical, retomando o movimento de resistência frontal aos interesses do capital, não se submetendo aos ditames negociais que tentam impor à classe trabalhadora. A saída da ponte para o passado representada pelas reformas do golpista interino Michel Temer, bem como a luta contra o golpe, somente se darão por meio de um sindicalismo de resistência e da união dos trabalhadores, lutando por uma mudança na correlação de forças sociais, privilegiando o trabalho em face do capital.

8 ALVES, Giovanni. **O Novo (e precário) Mundo do Trabalho**: Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 350.

9 Ibidem, p. 297.

10 Ibidem, p. 300.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. *O Novo (e precário) Mundo do Trabalho: Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo, 2010.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS. *Agenda para o Brasil sair da crise 2016-2018*. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes-e-estatisticas/publicacoes/2016/4/29,1012/agenda-para-o-brasil-sair-da-crise-2016-2018.html>> Acesso em: 05 jul 2016.

_____. *101 propostas para a modernização trabalhista*. Disponível em: <<http://www.abinee.org.br/informac/arquivos/cniprop.pdf>> Acesso em: 05 jul 2016.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. *Uma ponte para o futuro*. Disponível em: <http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf> Acesso em: 05 jul 2016.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *De novo a falácia da redução de direitos trabalhistas*. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2016/05/23/de-novo-a-falacia-da-reducao-de-direitos-trabalhistas/>> Acesso em: 23 maio 2016.

PDL Nº 43/2015 – MÁQUINAS LIVRES PARA O MAL?

Eduardo Surian Matias¹

As forças que impuseram um golpe à democracia nos dias 17 de abril e 12 de maio de 2016 não tinham como alvo, pura e simplesmente, a Presidenta da República. O desejo dessas forças conservadoras é muito maior. Sem dúvida alguma, também buscam acabar com o sistema de proteção aos trabalhadores. A desregulamentação trabalhista faz parte do pacote.

O Congresso Nacional, na legislatura eleita em 2014, tem em sua composição – além de integrantes ligados à defesa de teses de alas retrógradas das igrejas pentecostais, católica etc – muitos deputados e senadores financiados pelo setor empresarial, bancos, empreiteiras e outros poderosos grupos econômicos.

A guinada para atacar direitos trabalhistas e normas de proteção, já nos primeiros meses de legislatura, deu mostra em 2015.

Hoje temos quase meia centena de projetos tramitando quer na Câmara dos Deputados, quer no Senado Federal, que modificam, em parte ou totalmente, condições que norteiam o mundo do trabalho.

Logicamente que o projeto de terceirização aprovado na Câmara (PL nº 4.330), o qual tramita atualmente no Senado, é sem dúvida um dos mais danosos. Mas outros não ficam atrás dos estragos pretendidos com a terceirização sem limites. Parece algo articulado, que só interessados ou ingênuos não estão enxergando.

Vou focar, neste texto, a pretensão do Senador Cassio Cunha Lima (PSDB/PB), autor do Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2015, o qual susta a aplicação da Norma Regulamentadora nº 12 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O artigo 184 da CLT determina que máquinas devem ter proteção e dispositivos adequados para prevenir acidentes de trabalho. Por outro lado, o artigo 186 do Texto

1 Sócio fundador de LBS Sociedade de Advogados.

Consolidado atribui ao Ministério do Trabalho a obrigação de estabelecer normas adicionais sobre proteção de máquinas e equipamentos.

A NR-12 editada em 1978 pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, portanto, dá efetividade aos dispositivos legais retromencionados. Essa Norma tem por finalidade básica definir medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores, estabelecendo requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos (item 12.1).

Ora, o que pensar quando o legislador, após 37 anos, resolve sustar tais condições de proteção? Os acidentes de trabalho acabaram? As máquinas são produzidas com total capacidade de proteção aos empregados? Alcançamos taxas de risco zero? Ou pouco importa proteger?

O senador justifica seu projeto com as informações que colheu de representantes da classe empresarial, “dos setores micro ao macro”, que tais regras são impeditivas para a produção, já que elas representam dificuldades para cumprir a norma na sua totalidade e colocar o maquinário em uso.

Ora! Analisando os números dos acidentes de trabalho no Brasil, temos que 30% deles são decorrentes do CID-10, que trata de ferimento no punho e mão, ou fratura nestas regiões, ou ainda, como seus possíveis traumatismos. De todos os acidentes apurados com esse CID na Previdência Social, as estatísticas mostram que em 85% das vezes o acidente é típico.

Acidentes com punhos e mãos são, na maioria das vezes, decorrentes do uso de máquinas. Entre 2011 a 2013, foram 10.710 amputações, 26.010 fraturas e 358 óbitos.

Destaco um item simples para a utilização das máquinas: os manuais. Sim, para o funcionamento, o empregador deve disponibilizar aos seus empregados manuais, que obrigatoriamente devem estar traduzidos devidamente para o português. Imagine uma máquina adquirida junto a fornecedores chineses, japoneses, árabes. Como trabalhar com esses equipamentos sem manuais traduzidos? Tal previsão faz parte do arcabouço constante da NR-12.

Outro item a destacar na NR-12 é que ela trata da necessidade de sistemas de segurança do maquinário, com previsão da categoria de segurança conforme o risco que ele oferece, devendo sempre estar seu funcionamento sob a responsabilidade de técnico profissional.

A NR, ao reconhecer o risco que uma máquina é capaz de oferecer ao trabalhador, impõe a adoção de um sistema de segurança a ser apresentado de forma clara, com o devido projeto, diagramas e representações esquemáticas.

Quando fala de sinalização, a mesma Norma exige que máquinas perigosas sejam dotadas, obrigatoriamente, de avisos luminosos ou sonoros, que mostrem o eventual risco.

O tal projeto de lei, no mês de setembro de 2015, teve seu pedido de urgência suspenso, voltando para a Comissão de Constituição e Justiça. Desde o dia 18 de maio último, está com o novo relator designado, Senador Armando Monteiro, ex-Presidente da CNI – Confederação Nacional da Indústria.

É falacioso o argumento que muitos usam de impossibilidade de investimento na produção, por conta das exigências de segurança da NR-12.

O desejo empresarial está no barateamento de seus custos, mesmo que isso importe tornar o ambiente de trabalho inseguro. Além do mais, máquinas advindas de outros países, cuja capacidade de fiscalização é menor que a brasileira, podem sim implicar a retomada de um risco muito maior aos trabalhadores, pois, se hoje, apesar de toda a segurança e rigidez da norma para a proteção, são muitos os acidentes típicos causados por equipamentos desprotegidos, imagine com um mercado desregulamentado, com máquinas podendo ser adquiridas em qualquer lugar do mundo, sem que observemos normas de segurança?

A Constituição Federal, em seu artigo 7, inciso XXII, confere que são direitos de todos os trabalhadores brasileiros a proteção à sua saúde, por meio da redução dos riscos inerentes à sua atividade, bem como a não discriminação em seu exercício laboral. Nesse mesmo sentido o Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Mauricio Godinho Delgado, em seu livro *Curso de Direito do Trabalho* (LTR, 2011), aduz que “qualquer norma jurídica que implemente políticas ou medidas de redução dos riscos inerentes ao trabalho será válida em face da Constituição, qualificando-se, na verdade, como um efetivo dever do próprio Estado”

A NR-12 não tem, portanto, qualquer razão para ser revogada.

A pretensão do senador do Estado da Paraíba mostra claramente que o desejo de desregulamentar o Direito do Trabalho, suas normas de proteção, só faz sentido dentro do contexto, onde as forças que dominam o Estado brasileiro, a atenção que menos lhe interessa é aquela que esteja vinculada aos trabalhadores.

Nesse sentido, um Decreto Legislativo acabar com norma que regulamentou a proteção na utilização de maquinário nos últimos 37 anos é algo somente a ser cogitado por quem tem interesse em atender aos anseios do capital nacional e internacional.

Quem age assim, dentro do cenário de 2016, onde o que mais se fala no governo golpista é exatamente a defesa de teses que foram rechaçadas nos últimos quatro pleitos presidenciais, é aliado do Golpe em curso. Pretende sim dilapidar o patrimônio construído do Direito do Trabalho nacional.

A quem responde e a quais interesses ficam evidentes na contradição, e mais, na total desnecessidade de apresentar um projeto de decreto legislativo para sustar os efeitos de uma norma regulamentadora de suma importância para o país.

É Golpe! Mas eles não passarão!

A DUALIZAÇÃO DO ASSALARIADO NO CONTEXTO DO MICROCOSMO DA MISÉRIA DO MUNDO E DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO E DE REPRODUÇÃO DA MISÉRIA SOCIAL: DO MOVIMENTO MIGRATÓRIO À TERCEIRIZAÇÃO

Everaldo Gaspar Lopes de Andrade¹
Isabele Bandeira de Moraes D'Angelo²
Juliana Teixeira Esteves³

INTRODUÇÃO

Este capítulo pretende demonstrar que a centralidade do trabalho que, antes, tinha como pressuposto a existência do trabalho contraditoriamente livre/subordinado, mas juridicamente protegido, por meio das leis sociais consolidadas na era do Estado do Bem-Estar e do Pleno Emprego, sofreu, como afirma o sociólogo Ricardo Antunes (2006), como base em evidências empíricas presentes em várias pesquisas, como resultados das transformações e metamorfoses em curso nas últimas décadas, um processo de desproletarização do trabalho industrial, fabril, que se traduz, de um

- 1 Doutor em Direito pela Universidade de Deusto/ES. Professor dos programas de graduação e de pós-graduação da Faculdade de Direito da Federal de Pernambuco. Professor da UNINASSAU. Membro da Academia Brasileira e Pernambucana de Direito do Trabalho. Coordenador do Grupo de Pesquisa "DIREITO DO TRABALHO E TEORIA SOCIAL CRITICA".
- 2 Mestre e Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Professora Assistente da Universidade de Pernambuco. Professora da Pós-Graduação lato sensu da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Professora da UNINASSAU e da Faculdade Damas. Membro da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho e do Instituto Ítalo-brasileiro de Direito do Trabalho. Membro do Grupo de Pesquisa "DIREITO DO TRABALHO E TEORIA SOCIAL CRITICA".
- 3 Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Professora de Direito do Trabalho e Seguridade Social na Graduação e Pós-Graduação em Direito na Universidade Federal de Pernambuco. Membro do Grupo de Pesquisa "DIREITO DO TRABALHO E TEORIA SOCIAL CRITICA" e do Grupo "DIREITO E POLÍTICA". Membro da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho e do Instituto Ítalo-brasileiro de Direito do Trabalho.

lado, na diminuição da classe operária tradicional e, do outro, numa significativa subproletarização do trabalho, decorrente “das formas diversas de trabalho parcial, precário, terceirizado, subcontratado, vinculado à economia informal, ao setor de serviços etc.

Verificou-se uma “heterogenização, complexificação e fragmentação do trabalho”. Para ele, há um múltiplo processo que envolve a desproletarização da classe-que-vive-do-trabalho e uma subproletarização do trabalho” (ANTUNES, 2006, p. 211), convivendo, ambas, com o desemprego estrutural.

Diante desta ruptura de paradigma - embora estejamos falando num modelo de sociedade forjado no Estado Moderno, que se legitimou e se universalizou por meio de um modo específico de produção, a produção capitalista centrada na subordinação da força do trabalho ao capital - o fato é que aqueles fatores apontados por Antunes - desproletarização, subproletarização, heterogenização, complexificação e fragmentação do trabalho -, desencadearam um ruptura sem precedentes na Sociedade do Trabalho, sobretudo porque passaram a conviver com o desemprego estrutural.

Pretendem também os seus autores destacar, dentre estes fenômenos ou metamorfoses, aqueles que resultam da exploração do trabalhador imigrante e do trabalhador terceirizado.

Por este caminho é possível demonstrar os dramas que o país atravessa e tentar seguir um argumento articulando problemas estruturais do capital, fruto da passagem do sistema fordista para o modelo de acumulação flexível, impactados ainda pela supremacia do capital financeiro internacional sobre o capital produtivo, da inserção das novas tecnologias, de modelos de gestão e de administração ainda mais sofisticados que, agora, capturam simultaneamente o corpo e a alma dos trabalhadores. Daí os níveis de adoecimento, de rituais de sofrimento e de morte lenta no trabalho sem precedentes.

Por meio deste itinerário analítico é possível entender a crise política que o país atravessa e a maneira agressiva como a elite econômica, de braços dados com um Parlamento desmoralizado tomou, de forma ilegítima e vergonhosa, um poder constituído, proclamado pelo voto popular, num dos episódios mais vergonhosos da historiografia brasileira.

1. O MICROCOSMO DA MISÉRIA DO MUNDO NO CONTEXTO DO MOVIMENTO MIGRATÓRIO

Pierre Bourdieu, na obra *A Miséria no Mundo* (2008), reuniu vários cientistas sociais para, juntos, apresentar, através de várias pesquisas, constatar que a posição

ocupada no macrocosmo social é determinada ou alterada pelo efeito diretamente provado das interações sociais que se dão no interior dos microcosmos sociais. Ou seja, nos escritórios, oficinas, pequenas empresas, vizinhança, família extensa. Assim,

Mas, estabelecer a grande miséria como medida exclusiva de todas as misérias e proibir-se de *perceber* e compreender toda uma parte de sofrimentos característicos de uma ordem social que tem, sem dúvida, feito recuar a grande miséria (menos, todavia, do que se diz com frequência), mas que, diferenciando-se, tem também multiplicado os espaços sociais (campos e subcampos especializados), que têm oferecido as condições favoráveis a um desenvolvimento sem precedentes de todas as formas de pequena miséria. E não se teria dado uma representação justa de um mundo que, como o cosmos social, tem a peculiaridade de produzir inumeráveis representações de si mesmo, se não se tivesse feito seu lugar no espaço dos pontos de vista para essas categorias particularmente expostas à pequena miséria que são todas as profissões que têm por missão tratar a grande miséria ou falar dela, como todas as distorções ligadas à particularidade de seu ponto de vista (Idem, p. 13).

Compreender a situação dos imigrantes e dos refugiados implica, antes de tudo, penetrar no âmbito daquele microcosmo, em duas perspectivas: daqueles que adquiriram um pertencimento oficial; daqueles que permanecem clandestinos.

Naquela mesma obra e com o título *A Maldição*, Abdelmalek Sayad (Idem, pp. 651-672) promove uma entrevista com um ex-operário e imigrante aposentado, que havia trabalhado para uma grande indústria. Um trabalho em que pesquisado e pesquisador aparecem como observador de si mesmo e surgem duas respostas que dão bem o tom da situação daquele imigrante:

- O senhor ia me explicar, acho, o que é ser imigrante

Abbas – Era para lhe dizer que ser imigrante é uma vergonha. É duplamente vergonhoso: a vergonha de estar aqui, porque sempre tem alguém para lhe perguntar ou fazer você mesmo se perguntar – foi assim que sempre me senti a minha vida toda, a me perguntar – por que, por que razão você está aqui; você não tem que estar aqui, você é demais aqui, aqui não é seu lugar. Não sei você sente a coisa do mesmo jeito ou se é só assim comigo, uma espécie de loucura, louco que eu sou, mas tenho certeza de que é assim como todo mundo, como uns mais, com outros menos, de acordo com a pessoa,

porque *ser um imigrante* é isso e é aqui, com a experiência daqui, que se aprende isso. Temos que pensar por isso (...) (Idem, 664).

Qual é a segunda vergonha?

Abbas – A segunda vergonha está na nossa terra, é a de ter deixado a nossa terra, ter saído de lá, ter emigrado. Porque, quer queira quer não, mesmo que todo mundo esconda isso, mesmo que esconda de si mesmo – ninguém quer saber disso – *emigrar é sempre um erro*. A gente faz tudo para que nos perdoem e para perdoar esse “erro” necessário, esse “erro” útil, esse “erro” que não se quer e ninguém quer admitir como “erro”. Essa vergonha do imigrante e, quer queira quer não, ele é a sua própria vergonha, a vergonha dos seus, a vergonha de Argélia... Todas as vezes que me insultam como imigrante, como argelino, é a Argélia que é insultada (...).

Diante deste quadro, fica evidenciado o aparecimento desconcertante e incontrollável de imigrantes e de refugiados que se espalham por toda Europa e, também, no Brasil – bolivianos, haitianos, chineses, dentre outros, que passam a trabalhar em condições em condições análogas à de escravos e vivendo em condições degradantes.

Lamentavelmente a doutrina jurídico-trabalhista clássica, ao não dialogar com os demais saberes sociais, deixa uma ter compreensão estruturante deste fenômeno. Por outro lado, os subsistemas jurídicos – nacionais e internacionais, como a OIT e a União Europeia não tem respostas para evitar os guetos e os *apartheids* sociais que tem promovido o aparecimento de patologias sociais que atingem inclusive os países ricos. Mas, que procura articular o Direito do Trabalho com outros ramos dos chamados saberes sociais, com os movimentos sociais e as teorias dos movimentos sociais são capazes de entender que esta metamorfose negativa tem a ver com a passagem do sistema fordista para o sistema de acumulação flexível. Por outro lado, deposita sua crença na emergência dos movimentos emancipatórios e contra-hegemônicos, enquanto possibilidade de resistência e de combate ao ultraliberalismo global quem devem ocorrer simultaneamente nos espaços locais, regionais e supranacionais.

1.1 A Reconfiguração teórico-dogmática do Direito do Trabalho.

Aqui se procura ressaltar a existência de um grupo de pesquisadores que fazem parte de uma nova escola do Direito do Trabalho e que costumamos chamar de Teoria Jurídico-trabalhista Crítica.

São juristas e pesquisadores espalhados por várias universidades brasileiras que se preocupam em problematizar, refutar e propor, epistemologicamente, novos

fundamentos para este campo do direito, a partir da desconstrução do seu próprio objeto: o trabalho contraditoriamente livre/subordinado ou o trabalho forjado nas entranhas de um modo específico de produção que se universaliza e se legitima, a partir do Estado Moderno: o modo de produção capitalista centrado na subordinação da força do trabalho ao capital.

Lida, por outro lado, com as possibilidades de restauração dos movimentos operários ou sindicais, dentro do contexto dos novos movimentos sociais e das teorias dos movimentos sociais.⁴ Neste contexto, a ideia central dirige-se à ampliação do campo protetivo deste ramo do direito, que possa ir além do trabalho vendido, comprado e separado da vida⁵.

Um sistema protetivo que vá além ainda daquele forjado no esplendor do Estado do Bem-estar Social e do Pleno Emprego, posto que o trabalho juridicamente protegido alcança, quando muito, metade da população economicamente ativa.⁶

Já com relação ao tema aqui objeto deste capítulo, nos referimos ao livro escrito pela professora Maria Clara Bernardes Pereira (2014). É que ela também reforça a negligência da doutrina tradicional, na medida em que os problemas relacionados aos trabalhadores imigrantes e refugiados são praticamente esquecidos, exatamente porque não presta atenção aos novos movimentos sociais e não encara a proteção das relações individuais de trabalho para além do trabalho livre/subordinado. Há, com este reducionismo, a ausência de dois pressupostos fundamentais: a) o modo de produção capitalista, agora, no contexto da passagem do sistema fordista/taylorista para o sistema de acumulação flexível; b) a possibilidade de incluir, a partir das novas lutas coletivas, os clandestinizados e excluídos de todo o gênero, no sistema de proteção do Direito do Trabalho⁷.

4 LIRA, Fernanda Barreto. *A Greve e os Novos Movimentos Sociais. Para além da dogmática jurídica e da doutrina da OIT*. São Paulo, LTR, 2009.

5 No âmbito do Direito Individual ver: D'ANGELO, Isabele Bandeira de Moraes. *A Subordinação no Direito do Trabalho. Para ampliar os cânones da proteção, a partir da economia social e solidária*. São Paulo: LTR, 2014.

6 ESTEVES, Juliana Teixeira. *O Direito da Seguridade Social e da Previdência Social. A renda universal garantida, a taxação dos fluxos financeiros internacionais e a nova proteção social*. Recife: Editora da UFPE, 2015.

7 Quando um dos autores deste capítulo formulou os Princípios do Direito do Trabalho e seguiu os sentidos da ampliação protetiva – para todas as alternativas de trabalho e rendas compatíveis com a dignidade humana, criou o Princípio da Proteção Social. Ver: ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. *Princípios de Direito do Trabalho. Fundamentos Teórico-filosóficos*. São Paulo: LTR, 2008.

A professora Maria Clara Bernardes Pereira⁸ procura demonstrar que as normas comunitárias ainda mantêm vínculos inseparáveis com o trabalho subordinado, com o sindicalismo reformista. Para inverter a perspectiva analítica, põe em relevo a *dialética da colonização*, para justificar uma compreensão multidisciplinar e consistente sobre *os movimentos migratórios, no contexto do nomadismo pós-moderno e das teorias dos movimentos sociais* (Idem, pp. 137-152). Nesta direção, para esclarecer como se instituiu *as novas faces do colonialismo, o apartheid urbano ou social* e, em seguida, *reconhecer o nomadismo operário contemporâneo como categoria integrante da nova morfologia do trabalho e das lutas emancipatórias* (Idem, p. 146).

Por isso, ratificamos a síntese que consegui elaborar e descreve o fenômeno migratório contemporâneo:

- Se é possível constatar que o fluxo extrafronteiriço de negócios e de pessoas acompanha a própria história da humanidade; do outro, também ficou constatado que este fenômeno se deu, também historicamente, no contexto da dialética da colonização e, que por isso, provocou, nas diversas etapas do seu desenvolvimento, verdadeiros holocaustos coloniais e *apartheids* sociais que atingem diretamente os trabalhadores imigrantes.
- O avanço da internacionalização do capital e de sua ideologia transformaram os imigrantes e as minorias étnicas em verdadeiros escravos pós-modernos, que vivem em guetos, segregados em bairros pobres e afastados, sem qualquer mecanismo de proteção sócio-laboral e sob o comando das culturas intolerantes, exclusivistas, exploradoras, cruéis e repressivas.
- Esta situação se agrava ainda mais, na medida em que as elites que comandam esse modelo de sociedade, fecham-se em palácios e condomínios, enquanto os “refugos humanos” passam a considerar-se como os “bodes expiatórios” da violência que esta sociedade engendra.
- É lamentável que a doutrina jurídico-trabalhista não leve em consideração estas evidências empíricas e analíticas e se resume apenas a interpretar as normas comunitárias em vigor.
- Mesmo sabendo que o Direito do Trabalho é ramo do conhecimento jurídico que se forjou na luta operária, despreza e passa a desconhecer que é, em meio a essas disfunções e perturbações sociais, que podem surgir um

8 BERNARDES, Maria Clara. Livre Circulação de Trabalhadores no Âmbito da União Europeia e do Mercosul. Recife: Editora da UFPE, 2015.

novo marco teórico e regulatório para as relações individuais e coletivas do trabalho nestas mesmas comunidades.

- Esta não é uma perspectiva que vem do alto, nem do querer da autora desta dissertação. São visões e perspectivas extraídas da Teoria Social Crítica e da Teoria dos Movimentos Sociais.

- É que a desumanização e a alienação, às quais o indivíduo está submetido, em razão de sua subordinação à elite nômade, podem se tornar no fator que detonará a resistência. As novas táticas e estratégias de desobediência civil poderão perturbar a ordem estabelecida, inclusive, a ordem virtual.

- A Teoria Social Crítica - da qual a Teoria dos Movimentos Sociais é uma de suas vertentes - passa a referir-se a enfatizar outro nomadismo, outras errâncias: aquelas que se estabelecem no mundo subterrâneo dos excluídos, que abrigam as minorias étnicas e os imigrantes.

- É também em meio a essa violência que começam a surgir as revoltas contra a ordem estabelecida e que fornece a chave para compreender o estado de rebelião latente; a compreender que o movimento migratório empurra os excluídos para um enclausuramento e a viverem separados, em guetos, mas ao mesmo tempo impulsiona o desejo e as práticas revolucionárias contra esta forma cruel de exílio e passa a despertar uma nova consciência coletiva, fruto desta centralidade subterrânea que revela a riqueza insondável do poder social (Idem, pp. 154-155).

2. A DESCONSTRUÇÃO DO MUNDO DO TRABALHO. A DUALIZAÇÃO DO ASSALARIADO⁹

Os autores deste texto seguem a versão analítica consolidada por um dos seus autores, que procurou, ao longo destes últimos vinte anos apresentar uma nova teoria para o Direito do Trabalho, a partir de pautas hermenêuticas distintas e de outros fundamentos teórico filosóficos.¹⁰

9 BOLTANSKI, Luc; CHIAPPELLO, Ève. O Novo Espírito do Capitalismo. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

10 ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. Direito do Trabalho e Pós-modernidade. Fundamentos para uma teoria geral. São Paulo: LTr, 2005; Princípios de Direito do Trabalho. Fundamentos teórico-filosóficos. São Paulo: LTr, 2008; O Direito do Trabalho na Filosofia e na Teoria Social Crítica. Os sentidos do trabalho subordinado na cultura e no poder das organizações. São Paulo: LTr, 2014.

Há um ponto de convergência entre os juristas que integram a teoria jurídico-trabalhista crítica o fato de fato de Marx e Engels reconhecerem, já em 1848, no Manifesto do Partido Comunista (1990) – haver a burguesia desempenhado “na história um papel revolucionário decisivo” (Idem, p. 27)¹¹ e de haver, por onde quer que tenha chegado ao poder, destruído todas as relações feudais, patriarcais, idílicas e despojado de sua aura todas as atividades até então consideradas com respeito e temor religioso. Por isso, tornou cosmopolita a produção e consumo de todos os países.

Para eles “não poder existir sem revolucionar permanentemente os instrumentos de produção; portanto, as relações de produção; e assim, o conjunto das relações sociais” (Idem, p. 28). Pela exploração do mercado mundial, “tornou cosmopolita a produção e o consumo de todos os países” (Idem, p. 28). Por fim, vale aqui transcrever esta fabulosa constatação feita, repita-se, em 1848:

Em apenas um século de sua dominação de classe, a burguesia criou forças de produção mais imponentes e mais colossais que todas as gerações precedentes reunidas. O domínio das forças naturais, o maquinismo, as aplicações da química à indústria e à agricultura, a navegação a vapor, as ferrovias, o telégrafo, o desbravamento de continentes inteiros, a canalização de rios, o aparecimento súbito de populações - em que século anterior se poderia prever que tais forças produtivas cochilavam no seio do trabalho social? (Idem, p. 32).

Por meio do livro *O Novo Espírito do Capitalismo* (2009), Boltanski e Chiapello apontam para uma trajetória minuciosa sobre as transformações do capitalismo e ao que passou a considerar como o seu novo espírito. Um novo espírito do capitalismo que se iniciou no momento em que houve o desarmamento da crítica – crítica que se consolidou na década de 60 e declinou na década de 80 - e apareceram novas formas de críticas.

Interessa-nos destacar, nesta oportunidade, os seus argumentos acerca da desconstrução do mundo do trabalho ou as transformações do trabalho e, por este caminho, enfrentar o tema terceirização, considerada por aqueles autores como *dualização dos assalariados*.

A *dualização dos assalariados* – diversifica ao extremo as condições de salário instituídas, inclusive entre as pessoas que prestam serviços no mesmo local, que

11 Ver em: MARX, K. e ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. Petrópolis: Vozes, 1990.

podem encontrar-se vinculadas “a um grande número de empregadores e ser geridos segundo regras diferentes em termos de salários, horários, etc.” (Idem, p. 254).

Essas experiências extremamente danosas para os trabalhadores se iniciaram na década de 70. “O primeiro trabalho que trouxe à tona os efeitos da fragmentação associados ao desenvolvimento da subcontratação e dos empregos precários foi o artigo histórico de Jacques Magaud (1975)” (Idem, p. 254)¹². Referem-se a um estudo publicado por J. Broda destinado à região de Fos-sur-Mer, em meados da década de 70. Dizem que foi possível verificar as seguintes distinções, de acordo com as variações na natureza do vínculo salarial e da qualidade do empregador:

a) trabalhadores alocados permanentemente por empresas de prestação de serviços; b) trabalhadores alocados temporariamente por um estabelecimento terceirista num estabelecimento terceirizador; c) trabalhadores temporários alocados por agências de emprego temporário; d) trabalhadores contratados por prazo limitado diretamente pelo estabelecimento. J. Freyssinet mostra que, na mesma região de Solmer em Fos, no fim dos anos 70, identificam-se menos de 223 empresas distintas (Caire, 1981) (Idem, p. 254).

Este *outsourcing* de mão de obra revelava a coexistência de um verdadeiro mosaico de pessoas. Ou seja, num mesmo estabelecimento, estariam submetidas a tantos estatutos quantas são as empresas representadas no local de trabalho e isso ocorre a despeito “da identidade de condições de trabalho, a despeito da semelhança das qualificações profissionais e das tarefas executadas, bem como a despeito da unicidade do poder de direção real” (de Maillard et alii, 1979)” (Idem, p. 255).

Foi exatamente naquela década que se pode verificar uma fragmentação sem precedentes nas relações de trabalho. Ela decorria exatamente das políticas de flexibilização e de intervenção no mercado de trabalho. Eis aí a morada da dualização do

12 Assim, “um estabelecimento cujos 500 assalariados estão ligados a dez empregadores diferentes: o pessoal do escritório depende diretamente de uma associação interempresarial (*groupement d'intérêt économique*); o pessoal da manutenção, de uma empresa de serviços; os assalariados da linha de montagem, da empresa propriamente dita; o pessoal do refeitório, de uma empresa especializada em alimentação; os guardas, de uma empresa de segurança; a faxina é feita por uma empresa especializada; 35 pessoas estão ligadas a duas firmas de emprego temporário; seis executivos são pagos por um grupo importante, com o qual a empresa firmou acordos financeiros... o autor mostra que essa situação é recente, pois os 400 assalariados da empresa, dez anos antes eram pagos por um único empregador, e passaram de uma situação para outra ‘imperceptivelmente’, sem que ‘ninguém percebesse nada’” (Idem., p. 254). Repita-se: está se falando de algo que havia ocorrido na década de 70!

assalariado, como eles consideravam as situações que envolvem aqueles que têm emprego verdadeiro e aqueles que são conduzidos ao trabalho-mercadoria e à assistência. A partir de uma referência a Alain Supiot, dizem que o novo direito do trabalho havia instituído vários mercados de trabalho, ou seja:

o dos executivos dirigentes, que acumulam as vantagens do trabalho assalariado e as da função patronal; o dos assalariados comuns (prazo indeterminado, jornada integral), beneficiados pelo princípio da integralidade do estatuto salarial; o dos empregados precários (prazo determinado, regime temporário), que de direito ou de fato são privados dos direitos ligados à presença duradoura na empresa (formação, representação etc.); e dos empregados subvencionados (mercado de inserção) (Idem, pp. 255-256).

Consideram ainda a terceirização em cascata, que conduz, de um lado, a situações extremas e a enfermidades psicofísicas; do outro, à constituição de uma “reserva” de trabalhadores “fadados à precariedade constante, à má remuneração e a uma flexibilidade alucinante do emprego, que os obriga a correr de uma empresa para outra, de um canteiro de obras para outro, a morar em locais improvisados, em barracas próximas à empresa, em trailers, etc.” (Idem, p. 256).

Por último, deixam no ar a seguinte indagação:

Como uma vida tão difícil e angustiante poderá deixar de afetar a saúde física e psicológica e de prejudicar sua capacidade produtiva? Como poderá dar-lhes oportunidade de desenvolver sua qualificação, se eles têm menos acesso que os outros assalariados a programas de formação, se lhes são confiados com menos frequência aparelhos de tecnologia nova, se as tarefas que executam não favorecem o acúmulo de competências? Como poderá dar-lhes a chance de formar uma família que lhes dê amparo, visto que seu futuro é dos mais incertos e que, mesmo quando têm trabalho estável, as empresas não lhes permitem conviver com a família ou não se preocupam com o seu futuro? Como poderão ter mais projeto de longo prazo, numa empresa onde não podem fazer projetos de curto prazo (Sennet, 1998, p. 26) (Idem, pp. 256-257).

Logo, não é por acaso que a maioria dos parlamentares brasileiros defendem ardorosamente a terceirização, a dualização do assalariado, por duas razões: amplia

consideravelmente as condições degradantes do trabalho e do salário; ao pulverizar e desagregar o coletivo dos trabalhadores, mina por dentro a luta sindical. Uma vergonhosa postura do parlamento brasileiro.

CONCLUSÕES

Embora reconheçamos o papel dos chamados poderes instituídos no combate à exploração dos trabalhadores imigrantes, ao contrário de haver uma retração, ele vem aumentando em proporções inimagináveis; embora se reconheça, por outro lado, o papel vergonhoso do Parlamento brasileiro, como juristas, procuraremos deixar, a título de conclusões, as seguintes pistas analíticas dirigidas a uma compreensão crítica da doutrina jurídico-trabalhista tradicional à qual se aliaram os parlamentares brasileiros e ao atual grupo político que assaltou o poder político. Também para expor algumas propostas para redefinição teórico-dogmática deste campo do direito que estejam relacionadas a este problema:

- a) o velho sindicalismo de raiz apenas reformista deve retomar a sua memória histórica para, primeiro, restaurar a sua luta emancipatória e contra-hegemônica, ou seja, para desencadear novimentos simultaneamente reformistas e revolucionários;
- b) juntar-se aos novos movimentos sociais para articular as pautas sindicais tradicionais às pautas que dizem respeito ao meio ambiente, às discriminações por fator de gênero, de cor, de nacionalidade; que envolvam os trabalhadores formais, os clandestinos e os afetados pelo desemprego estrutural;
- c) ter como pressuposto a ideia segundo a qual este ajuntamento conduz ao reconhecimento segundo o qual a efetividade dos diversos movimentos sociais e seu ajuntamento deve seguir um pressuposto: o modo de produção capitalista contemporâneo, que resulta da passagem do sistema fordista para o sistema de acumulação flexível que geral flexibilização, desregulamentação, supremacia do trabalho clandestino e o desemprego estrutural;
- d) desencadear espaços em que se possa privilegiar a Economia Social ou Solidária, sustentável que não está centrada na versão desenvolvimentista de caráter destrutivo e excludente;
- e) possibilitar a adoção de uma Renda Universal Garantida, a partir da taxação dos fluxos financeiros internacionais e das grandes fortunas;
- f) ficar atentos a este golpe político que está em marcha, mobilizar-se contra ele, sabendo que o mesmo não é um caso isolado, brasileiro, mas que está conectado com os interesses do grande capital, o seu domínio global, seu caráter

- predatório e perdulário; sua capacidade destrutiva sobre gênero humano, por meio de uma exploração psicofísica sem precedentes, que tem gerado rituais de sofrimento e mortes lentas no trabalho; destruição do meio ambiente e da natureza; acumulação de renda e de riquezas jamais vistas;
- g) como já se deixou transparecer, embora os autores deste capítulo reconheçam a importância da atuação dos chamados poderes instituídos que atuam no mundo do trabalho – Ministério Público, especialmente, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério do Trabalho e a Justiça do Trabalho -, sem a retomada dos movimentos coletivos ou sindicais, aliados aos novos movimentos sociais, movimentos de girem em torno de seus interesses violados pelo capitalismo contemporâneo, mas que tragam como discurso unificador, o modo de produção capitalista e a subordinação da força do trabalho ao capital;
 - h) os temas escolhidos para desencadear esta narrativa – exploração do trabalhador migrante e a dualização do assalariado, é emblemática de revela as atitudes, posturas a opção dos poderes legislativo e executivo, no sentido de precarizar, clandestinizar ainda mais as relações de trabalho no Brasil, ao ponto de transformar um universo significativo de obreiros à condição análogo a de escravo, inclusive os trabalhadores migrantes;
 - i) esta é a compreensão dos três autores que redirigiam este artigo, porque abraçaram um campo de um determinado saber jurídico que surge das entranhas convulsionadas das relações sociais modernas, surge, pois, da luta de classe;
 - j) e exatamente nela que os mesmos depositam as suas esperanças na restauração e no respeito à ordem jurídica e democrática do país, violentada e maltratada por um golpe que é fruto de uma aliança entre o grande capital;
 - k) a elite econômica e política reconhecidamente agressiva e perdulária;
 - l) reafirmamos, por fim, os compromissos e as convicções de continuarmos a nossa luta, em duas esferas: na vida acadêmica e como ativistas dos direitos humanos. Nestas duas direções, colocaremos os nossos esforços no sentido de alterar esta situação de injustiça e de insensatez, em busca de uma sociedade justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. *Direito do Trabalho e Pós-modernidade*. Fundamentos para uma teoria geral. São Paulo: LTr, 2005.

_____. *Princípios de Direito do Trabalho*. Fundamentos teórico-filosóficos. São Paulo: LTr, 2008.

_____. *O Direito do Trabalho na Filosofia e na Teoria Social Crítica*. Os sentidos do trabalho subordinado na cultura e no poder das organizações. São Paulo: LTr, 2014.

ANTUNES, Ricardo. *Os Sentidos do Trabalho*. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. Perdizes, SP: Boitempo, 2006, p. 209-211.

BERNARDES, Maria Clara. *Livre Circulação de Trabalhadores no Âmbito da União Europeia e do Mercosul*. Recife: Editora da UFPE, 2015.

BOURDIEU, Pierre. *A Miséria no Mundo*. Petrópolis: Vozes, 2008.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. *O Novo Espírito do Capitalismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

D'ANGELO, Isabele Bandeira de Moraes. *A Subordinação no Direito do Trabalho*. Para ampliar os cânones da proteção, a partir da economia social e solidária. São Paulo: LTR, 2014.

ESTEVES, Juliana Teixeira. *O Direito da Seguridade Social e da Previdência Social*. A renda universal garantida, a taxação dos fluxos financeiros internacionais e a nova proteção social. Recife: Editora da UFPE, 2015.

LIRA, Fernanda Barreto. *A Greve e os Novos Movimentos Sociais*. Para além da dogmática jurídica e da doutrina da OIT. São Paulo, LTR, 2009.

MARX, K. e ENGELS, F. *Manifesto do Partido Comunista*. Petrópolis: Vozes, 1990.

SAYAD, Abdelmalek. A Maldição. In: BOURDIEU, Pierre. *A Miséria no Mundo*. Petrópolis: Vozes, 2008.

AJUSTE FISCAL E A CAPTURA DO FUNDO PÚBLICO PELO CAPITAL PORTADOR DE JUROS

Evilasio Salvador¹

A crise do capitalismo internacional atingiu pesadamente a economia brasileira provocando uma recessão sem precedentes e tendo como um dos corolários a queda na arrecadação orçamentária, contribuindo, assim, para o fim da coalizção governamental liderada pelo Partido dos Trabalhadores (PT), desde 2003. Diante da queda das receitas do fundo público e do rompimento do pacto governamental, acirra-se a busca pela apropriação de parcelas significativas do fundo público, diga-se de passagem do próprio Estado brasileiro, pelo novo pacto das classes dominantes.

O principal objetivo do governo interino do vice-presidente Michel Temer, que assumiu o Palácio do Planalto em 12/05/2016, é o desmonte do frágil Estado Social brasileiro com um ataque brutal a todas as políticas sociais e com mais força ao sistema da seguridade social (previdência, saúde e assistência social) e a política de educação. Isso decorre, sobretudo, pelo fato de essas políticas sociais terem como sustentáculo a estrutura de financiamento engendrada na Constituição Federal de 1988 com fontes exclusivas de recursos e de gastos obrigatórios, no caso da saúde e da educação, para todos os entes da federação.

Como apontado por Mézáros (2002), a crise estrutural do capital não atingiu apenas a esfera socioeconômica, mas todas as dimensões da vida em sociedade. Trata-se de uma crise sem precedentes, cujos desdobramentos atingem todas as dimensões da sociedade: econômica, política, social, educacional e cultural.

Nessa perspectiva, é importante a compreensão da importância do fundo público como o padrão de financiamento da economia capitalista. O fundo público exerce uma função ativa nas políticas macroeconômicas sendo essencial tanto na esfera da acumulação produtiva quanto no âmbito das políticas sociais. O fundo público tem

1 Economista, Mestre E Doutor em Política Social pela Universidade de Brasília (UnB). Professor do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social da UnB.

papel relevante para a manutenção do capitalismo na esfera econômica e na garantia do contrato social. O alargamento das políticas sociais garante a expansão do mercado de consumo, ao mesmo tempo em que os recursos públicos são financiadores de políticas anticíclicas nos períodos de retração da atividade econômica.

Contudo, a presença do Capital Portador de Juros (CPJ) e do capital fictício está no âmago das relações econômicas e sociais no capitalismo atual. Este texto traz uma breve reflexão teórica sobre o Capital Portador de Juros (CPJ) e o Fundo Público para compreender a dinâmica do ajuste fiscal do governo interino como um instrumento de captura dos recursos orçamentários das políticas sociais para apropriação do setor financeiro na economia brasileira.

Na disputa do fundo público, o chamado serviço da dívida pública pagos pelo orçamento estatal, isto é, juros, encargos e amortização são alimentadores do CPJ. Essa possibilidade foi viabilizada e fortalecida no Brasil a partir das escolhas de políticas econômicas e sociais, no âmbito do Plano Real, em 1993. Destacadamente, a política fiscal que promoveu uma isenção dos impostos dos mais ricos e a realização de um elevado superávit primário para o pagamento de juros da dívida. (SALVADOR, 2010a) A concretização desta política só foi possível por meio de instrumentos de desvinculações de recursos orçamentários, notadamente a Desvinculação de Recursos da União (DRU), das fontes tributárias que financiam a seguridade social. Diante da crise do projeto “neodesenvolvimentista,²a engenharia macroeconômica engendrada nas últimas décadas não tem garantido mais recursos no patamar suficiente para viabilizar o superávit primário.

Nesse contexto, ocorre uma nova ofensiva do capital, sob a batuta de um governo não referendado nas urnas, para desmontar a espinha dorsal dos direitos sociais consagrados na Constituição de 1988 e de sua parte essencial, que são os recursos vinculados.

FUNDO PÚBLICO E CAPITAL PORTADOR DE JUROS

O fundo público é determinante na articulação das políticas sociais e na sua relação com reprodução do capital. A presença dos fundos públicos na reprodução da força de trabalho e gastos sociais é uma questão estrutural do capitalismo. Para Francisco Oliveira (1998, p. 19-20), “o fundo público, em suas diversas formas, passou a ser o pressuposto do financiamento da reprodução da força de trabalho, atingindo globalmente toda a população por meio dos gastos sociais”.

2 Ver nesse sentido: Moraes e Saad-Filho (2011), Castelo (2012) e Alves (2014).

Para Behring (2010), o argumento de Oliveira (1998) indica o lugar estrutural do fundo público no capitalismo, revelando sua maturidade e contradições. Com isso, para a autora, o Estado tem que se apropriar de parcela significativa da mais-valia com a finalidade de assegurar as condições produção e das condições de reprodução capitalista. Nesse o processo tem-se “o desenvolvimento de políticas sociais como lugar relevante de alocação do fundo público, a pender, claro, da correlação de forças políticas e de elementos culturais em cada formação nacional”. (BEHRING, 2004, p. 164)

O fundo público envolve toda a capacidade de mobilização de recursos que o Estado tem para intervir na economia, seja por meio das empresas públicas, pelo uso das suas políticas monetária e fiscal, assim como pelo orçamento público. (SALVADOR, 2012) Uma das principais formas da realização do fundo público é por meio da extração de recursos da sociedade na forma de impostos, contribuições e taxas, da mais-valia socialmente produzida, portanto, conforme Behring (2010) é parte do trabalho excedente que se transformou em lucro, juro ou renda da terra, sendo apropriado pelo Estado para o desempenho de múltiplas funções.

Orçamento público, como a parte mais visível do fundo público (SALVADOR; TEIXEIRA, 2014) não se limita a uma peça técnica e formal ou a um instrumento de planejamento, conforme Fabrício de Oliveira (2009), é, desde suas origens, uma peça de cunho político, que serve para orientar as negociações sobre quotas de sacrifício sobre os membros da sociedade no tocante ao financiamento do Estado e é utilizado como instrumento de controle e direcionamento dos gastos.

Assim, a decisão sobre os objetivos de gastos do Estado e a fonte dos recursos para financiá-lo não é somente econômica, mas principalmente são escolhas políticas, refletindo a correlação de forças sociais e políticas atuantes e que têm hegemonia na sociedade (OLIVEIRA, 2009). Os gastos orçamentários definem a direção e a forma de ação do Estado nas suas prioridades de políticas públicas. (SALVADOR; TEIXEIRA, 2014)

O fundo público exerce pelos menos quatro funções na economia capitalista: a) o financiamento do investimento capitalista, por meio de subsídios, de desonerações tributárias, por incentivos fiscais, por redução da base tributária das empresas e de seus sócios; b) a garantia de um conjunto de políticas sociais que asseguram direitos e permitem também a inserção das pessoas no mercado de consumo, independentemente da inserção no mercado de trabalho; c) assegura vultosos recursos do orçamento para investimentos em meios de transporte e infraestrutura, e nos gastos com investigação e pesquisa, além dos subsídios e renúncias fiscais para as empresas; e, d) assegura no âmbito do orçamento público a transferência na forma juros e

amortização da dívida pública para os detentores do Capital Portador de Juros. (SALVADOR, 2010a).

Este último aspecto está diretamente relacionado à financeirização da riqueza e as mudanças na proteção social que ocorrem com a crise do padrão fordista-keynesiano, a partir da década de 1970, indicando uma ofensiva do capital à proteção social e às conquistas sociais do período após a Segunda Guerra. Para Mandel (1990), a crise é resultado de um conjunto complexo de elementos, não podendo ser reduzida a uma única causa, como por exemplo, a superprodução ou subconsumo. O autor destaca a queda tendencial na taxa de lucros e o aumento na composição orgânica como intensificação de uma crise com múltiplas dimensões. O baixo retorno dos investimentos produtivos, isto é, a queda na rentabilidade, leva a uma fuga do capital do setor produtivo para a esfera financeira, agindo de forma especulativa.

Aqui cabe destacar a presença do CPJ e do capital fictício no âmago das relações econômicas e sociais no período atual, conforme aponta Lupatini (2012), baseado na obra de Marx (1983). Ainda que, na época de Marx, as sociedades por ações, os mercados financeiros e creditícios estivessem em uma fase bastante inicial comparada à complexidade e relevância que têm na economia capitalista atual, sobretudo, diante da profusão de produtos financeiros, mas indicando o pleno desenvolvimento dos processos apontados por Marx. (LAPYDA, 2011)

Para Marx (1983), o CPJ é uma das formas em que ocorre a transformação do dinheiro, como expressão autônoma de um montante de valor, em capital, isto é, no valor cujo objetivo é conservar e gerar mais valor. Lupatini (2012) destaca no desenvolvimento capitalista e do sistema de crédito, que uma parte do capital industrial se autonomiza na forma de CPJ. Os juros decorrem da dedução de lucro, originando-se na mais-valia. (MENDES, 2012)

Para Lupatini (2012, p. 65), o possível movimento encurtado (D-D') é uma "mistificação, para o capital global se valorizar é ineliminável a produção de mais-valia, a exploração do trabalho pelo capital". Para o autor, as formas do CPJ é a matriz de todas as configurações alouçadas de capital e, portanto, do capital fictício. Mendes (2012) recorda que o capital fictício que tem parte de sua remuneração constituída por juros não se confunde com descrição de Marx sobre o CPJ. Ainda que improdutivo, o CPJ desempenha função útil e indispensável à circulação do capital industrial. O capital fictício é totalmente parasitário. Conforme Mendes (2012, p. 67), o capital fictício "constitui um envolvimento do capital portador de juros, ou mesmo, das formas que podem ser assumidas por esse capital portador de juros".

Mendes (2012), com base no livro III de *O Capital*, sintetiza três grandes formas de capital fictício: dívida pública, o capital acionário e o capital bancário. O autor

acrescenta, ainda, o atual mercado de derivativos, extemporâneo ao tempo de Marx. Os títulos públicos da dívida são “formas assumidas pelo capital fictício, pois, em termos da totalidade, esses títulos não tem valor em si” (LUPATINI, 2012, p. 67). Os títulos da dívida asseguram ao credor direitos sobre as receitas do Estado, sobretudo, de impostos (MARX, 1983). Torna-se, portanto, relevante essa fundamentação para compreensão do crescimento acelerado da dívida pública e dos elevados dispêndios com o pagamento de juros pelo fundo público no capitalismo contemporâneo, notadamente no Brasil.

Os juros da dívida pública pagos são alimentadores do CPJ por meio dos chamados “investidores institucionais” (CHESNAIS, 2005) que englobam os fundos de pensão, os fundos coletivos de aplicação, as sociedades de seguros, os bancos que administram sociedades de investimentos, portanto, operam no sentido da captura do fundo público para uma fração da burguesia financeira.

Para tanto é no mercado que deve ser comprado o benefício de aposentadoria, o seguro de saúde, que são setores dominantes nos investidores institucionais, destacadamente os fundos de pensão e os fundos de investimentos coordenados pelo capitalismo financeiro. Ou seja, benefícios da seguridade social são transformados em mais um “produto” financeiro, alimentando a especulação financeira, tornando as aposentadorias de milhares de trabalhadores/as refém das crises financeiras internacionais (SALVADOR, 2010b).

Com a financeirização da riqueza, os mercados financeiros passam a disputar cada vez mais recursos do fundo público, pressionando pelo aumento das despesas financeiras do orçamento estatal, o que passa pela remuneração dos títulos públicos emitidos pelas autoridades monetárias e negociados no mercado financeiro, os quais se constituem importante fonte de rendimentos para os investidores institucionais.

Com isso, ocorre um aumento da transferência de recursos do orçamento público para o pagamento de juros da dívida pública, que é o combustível alimentador dos rendimentos dos rentistas. Nesse bojo, também se encontram generosos incentivos fiscais e isenção de tributos para o mercado financeiro à custa do fundo público.

AJUSTE FISCAL E OS INSTRUMENTOS DE CAPTURA DO FUNDO PÚBLICO PELO CPJ

A base de sustentação do Plano Real engendrado em 1993, durante o mandato do presidente Itamar Franco, é sustentada no chamado tripé da macroeconomia neoliberal, como visto antes. Esse tripé vem sendo mantido com diferentes nuanças (ALVES, 2014) nos mandatos presidenciais da coalização liderada pelo PT. *É importante*

destacar que a política fiscal, após o resultado primário negativo em 2014, voltou a ser a viga-mestre no segundo mandato da Presidente Dilma Rousseff, antes do processo de *impeachment*.

Mendes (2012) observa que a classe dominante no Brasil, a partir do Plano Real, passou acumular poupanças reunidas no sistema bancário, utilizando depósitos a prazo e aplicações financeiras. “Toda essa magnitude de recursos foi transformada em capital monetário, portador de juros, e orientado para a esfera financeira da economia, expandindo-se significativamente esse capital na forma de capital fictício, isto é, capitalizando-se”. (MENDES, 2012, p. 64) O sistema fiscal articulou uma redistribuição do excedente econômico, que aprofundou a concentração de riqueza por meio do aumento da dívida pública e dos juros sobre essa dívida. Sendo que essa transferência de recursos operada pelo fundo público foi sustentada pelo aumento da tributação sobre os trabalhadores, beneficiando os rentistas do sistema financeiro que vivem do capital fictício. (BIN, 2015)

Os caminhos da política macroeconômica que asseguraram o relativo controle da inflação passaram pela elevação do endividamento público, elevando a transferência de renda do setor real da economia para os detentores de excedentes financeiros, particularmente o CPJ. A partir de 1999, por força dos acordos com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Brasil comprometeu-se a produzir elevados superávits fiscais primários para o pagamento de juros da dívida pública. A viabilidade dessa política foi obtida, ao lado das receitas, por meio do aumento da arrecadação de impostos, via modificações na legislação infraconstitucional, tributando fortemente a classe trabalhadora via tributos diretos e indiretos de caráter regressivo, que oneraram proporcionalmente mais a renda do mais pobres. Paralelamente, um conjunto de medidas foi tomado para desonerar os mais ricos, como, por exemplo, a isenção de imposto de renda sobre lucros e dividendos distribuídos para sócios capitalistas. (SALVADOR, 2010)

Alguns instrumentos foram centrais para garantir a apropriação do fundo público pelo CPJ: a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a DRU. A LRF determinou mudanças no sentido de viabilizar a canalização dos recursos públicos para a esfera financeira da economia, determinando metas fiscais no orçamento público a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que devem ser cumpridas por todos os entes da federação.

A DRU tem sua origem em 1993, quando os economistas formuladores do Plano Real criam o “Fundo Social de Emergência (FSE)”, permitindo a desvinculação de 20% dos recursos destinados às políticas da seguridade social. Nos exercícios financeiros seguintes, o propósito permanece, mas o nome muda para Fundo de Estabilização

Fiscal (FEF). A partir do ano 2000, passa a vigorar a DRU com sucessivas prorrogações nos mandatos dos Presidentes Fernando Henrique Cardoso, Luís Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rousseff, permitindo a desvinculação de 20% da arrecadação de impostos e contribuições sociais até o fim de 2016.

A DRU cumpre historicamente um papel de uma perversa “alquimia” de transformar os recursos destinados ao financiamento da seguridade social em recursos fiscais para a composição do superávit primário e, por consequência, os utiliza para pagar juros da dívida. (BOSCHETTI; SALVADOR, 2006) Como o orçamento da seguridade social nos moldes determinados na CF de 1988 virou “letra morta”, todos os governos que passaram pelo Palácio do Planalto desde 1988 não transformaram o dito constitucional em ação efetiva. Pelo contrário, apropriaram-se das contribuições sociais destinadas para fins da seguridade social, utilizando-as para outras políticas de cunho fiscal, principalmente o pagamento dos encargos financeiros da União (amortização e juros da dívida) e para realização de “caixa” visando garantir o superávit primário.

A recessão econômica com o segundo ano consecutivo de queda no Produto Interno Bruto do Brasil (PIB) decorrente da contração da demanda mundial, liderada pela desaceleração da economia chinesa e a queda nos preços das principais *commodities*, entre outros fatores, juntamente com a crise política interna que demarcam o fim da coalização presidencial liderada pelo PT, corroboram para o acirramento da disputa do fundo público brasileiro.

Além das medidas adotadas pelo governo federal de socorro à crise do capital no Brasil, sobretudo, as desonerações tributárias (SALVADOR, 2015), juntamente com a não renovação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), têm levado a um estrangulamento fiscal do fundo público brasileiro, acirrando as pressões em tempos de crise do capital por contrarreformas sociais para liberar ainda mais recursos ao capital, notadamente ao CPJ. Sem contar o fato de não ter sido realizado uma reforma tributária, que onerasse a renda e o patrimônio dos mais ricos, como uma alternativa de recompor as receitas do fundo público. A situação torna-se mais grave a partir do afastamento da Presidenta Dilma Rousseff, dando posse a um “presidente” sem a legitimidade das urnas.

Nesse contexto, é importante a análise dos principais números do Orçamento da Seguridade Social (OSS), publicados pelo Governo Federal, e divulgado mensalmente, informando a execução das Receitas e Despesas nos “Relatórios resumidos da execução orçamentária do governo federal e outros demonstrativos” da Secretária do Tesouro Nacional (STN). Os relatórios também divulgam os valores “surrupitados” pela DRU da Seguridade Social. Convém destacar que os resultados diferem-se daqueles divulgados

anualmente pela ANFIP³, pois a instituição buscar divulgar o OSS mais próximo do previsto na CF de 1988. Mas o governo federal inclui no OSS tanto na Lei Orçamentária Anual (LOA), como nos resultados divulgados pela STN, todas as despesas previdenciárias tanto do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) como as do Regime Próprio de Previdência (RPP) do setor público, além das despesas com assistência do servidor *público federal* e os gastos com saúde dos militares. Esses gastos (acertadamente) não são considerados nos resultados apurados pela ANFIP. Além disso, a instituição também inclui no montante das receitas os valores desviados pela DRU.

Dessa forma, os dados publicados pela STN indicam que a DRU não tem pela contabilidade pública oficial, o mesmo impacto sobre as contas da seguridade social como teve no período de 2000 a 2007. Com a extinção da CPME, a partir de 2009, o OSS deixou de registrar superávits nas contas oficiais da STN (2015), sendo negativo de acordo, em 2015, em R\$ 206,94 bilhões.

Ainda assim, os efeitos da DRU sobre as políticas da seguridade social continuam perversos, pois, ao deixar para “livre” gestão do comando econômico feito pelos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, os recursos que deveriam ser destinados exclusivamente para as políticas da seguridade social acabam sendo um importante instrumento de gestão fiscal para contingenciamento de recursos orçamentários como finalidade de assegurar temporariamente superávit primário durante o ano, limitando os gastos das áreas sociais aos previstos constitucionalmente (SALVADOR, 2012). Os recursos que retornam do orçamento para o OSS acabam sendo alocados em benefícios em detrimento dos investimentos e gastos com serviços previdenciários, de saúde e socioassistenciais.

Porém, outro elemento importante a ser considerado na análise é o impacto nas receitas da seguridade social das medidas tomadas pelo governo brasileiro por meio das renúncias tributárias para socorrer o capital, que se constituem um verdadeiro (des) financiamento da seguridade social. Destacam-se, sobretudo, as políticas de desonerações tributárias das contribuições sociais e a desoneração da folha de pagamento, que afetam o financiamento do orçamento da seguridade social (SALVADOR, 2014).

Considerando as renúncias tributárias, a partir de 2010, quando estão incluídas as renúncias previdenciárias referentes às contribuições de empregadores e empregados para seguridade social percebe-se, o expressivo crescimento de 89,28%, acima da inflação, saltando de R\$ 89,02 bilhões (2010) para R\$ 168,50 bilhões (2015). O (des)

3 Associação Nacional do Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) divulga anualmente uma análise do orçamento da seguridade social, disponível em <http://www.anfip.org.br/publicacoes/home>

financiamento da seguridade social com a retirada de recursos por meio da DRU e das renúncias tributárias, alcançou o montante de R\$ 246,57, em 2015. (SALVADOR, 2016).

Esses valores indicam que a seguridade social, mesmo pelas contas oficiais, que estão longe do orçamento determinado pela CF de 1988, pois inflam as despesas e subtraem as receitas), é superavitária. O (des) financiamento ocorrido, em 2015, equivale a 38,25% das despesas da seguridade social, incluindo todos os gastos e investimentos com saúde, assistência social e benefícios da previdência do RGPS e do RPP. Em 2015, a União destinou à saúde e assistência o montante de R\$ 166,33 bilhões.⁴ Portanto, os valores sursurripiados da seguridade social permitiriam para pagar todos os gastos públicos do orçamento federal com as políticas de assistência social e saúde, sobrando um saldo de R\$ 80,24 bilhões.

O ATAQUE AOS DIREITOS SOCIAIS RETIRANDO O FINANCIAMENTO DO FUNDO PÚBLICO

O atual governo brasileiro insiste na ladainha da ortodoxia neoliberal, retomada com força pelo governo de plantão, que tem como cartilha na política fiscal envidar todos os esforços para um elevado superávit primário, buscando atender ao sedento CPJ, incluindo uma escorchante taxa de juros.

Desde 1994, excetuando os anos de 1996, 2014 e 2015, o Brasil tem elevada economia de recursos para pagar juros da dívida, na forma de superávit primário. Ao menos 1/3 do orçamento público, historicamente, é comprometido com o CPJ e o capital fictício. Em 2015, orçamento teve uma execução pífia para políticas sociais, submetidas a um brutal contingenciamento de recursos. Contudo, mesmo sem a realização do superávit primário, para pagamento de juros e amortização da dívida foram destinados R\$ 390 bilhões, isto é, 25% do orçamento executado, em 2015. Destaca-se que as despesas com os juros nominais da dívida pública, que implica a necessidade da rolagem da dívida pública, alcançaram o valor histórico de R\$ 501,8 bilhões, isto é, 9% do PIB. (LACERDA, 2016). Na crise do capital são os raros os países tão submissos aos ditames do capital financeiro, pois no quadriênio (2010 a 2013) somente Arábia Saudita, Brasil, Turquia, Alemanha e Itália mantiveram resultados primários positivos. As principais economias apresentaram déficits fiscais (EUA , -3,6%, França -2,4%, China - 0,5% entres outras) (DRUMOND, 2014).

4 Conforme extração de dados no Siga Brasil. Sendo R\$ 92,1bilhões na função orçamentária saúde e R\$ 69,1 bilhões na função assistência social.

No atual contexto político e econômico do Brasil, está em curso um brutal ataque aos direitos sociais e ao orçamento social. No chamado documento-guia do governo ilegítimo, *Uma ponte para o futuro*⁵ (PMDB), propõe-se um retrocesso sem precedentes na história brasileira e nas conquistas do frágil Estado Social brasileiro, visando recompor rapidamente a taxa de lucro, por meio do rebaixamento do custo da força de trabalho, subtraindo e eliminando direitos dos/as trabalhadores/as.

Um dos aspectos centrais no documento é o fim das vinculações orçamentárias dos recursos para saúde e educação e da obrigatoriedade dos gastos mínimos em saúde e educação por parte da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.

Para tanto, a PEC 241/2016 apresentada como a base de novo regime fiscal, pelo governo interino, propõe um congelamento dos gastos públicos nos próximos vinte anos, notadamente os sociais, que ficarão limitados a variação do Índice de Preços Consumidor Amplo (IPCA), mesmo em um cenário de crescimento de 9% da população e de aumento substancial dos idosos, o que vai trazer significativas demandas ao sistema de seguridade social.

O corolário dessa medida é uma imposição de teto ao financiamento educacional e de saúde, o que revogaria por completo o art. 212 da CF de 1988, que trata da vinculação constitucional para educação e o estabelecido na EC 29 e sua regulamentação para saúde, impondo uma gravíssima limitação à expansão das duas principais políticas universais brasileiras. Na prática o Estado vai desvanecer da sua presença na execução das políticas sociais, levando ao crescimento ainda maior do setor privado na oferta saúde e de educação, não vai mais existir Estado nestas políticas se a proposta de fato for implementada. Além disso, significará uma redução real, nos próximos anos, no valor dos benefícios previdenciários.

Recentemente, o Congresso Nacional aprovou a Proposta de Emenda à Constituição 87/2015, que prorroga a DRU até 31 de dezembro de 2023. Além disso, o texto amplia de 20% para 30% o percentual das receitas de tributos federais que podem ser usadas livremente e altera quais tributos podem ser desvinculados, incluindo os fundos constitucionais (FCO, FNO, FNE), taxas e compensações financeiras. Tal aumento busca garantir novamente os efeitos perversos da DRU sobre as políticas da seguridade social e tendo com objetivo primaz a recomposição do superávit primário.

Paralelamente, a DRU poderá ser estendida para os orçamentos dos entes subnacionais. Neste caso, trata-se da PEC 143/2015, conhecida como “DRU dos Estados”, que pode tirar R\$ 35 bilhões somente da saúde pública, em 2017, conforme estimativa

5 O nome mais apropriado deveria ser uma “ponte para o abismo”. Disponível em <http://pmdb.org.br/noticias/uma-ponte-para-o-futuro/>

feita pelo Departamento de Economia da Saúde do Ministério da Saúde. Os Estados poderão reduzir em até R\$ 14 bilhões os gastos na área e os municípios poderão deixar de investir até R\$ 21 bilhões.⁶ Esta PEC já foi aprovada em 1º turno no Senado Federal. Mas a estratégia central consiste em acabar com quaisquer vinculações orçamentárias, indicando que a DRU não consegue mais manter a captura plena do fundo público exigida pelo Capital Portador de Juros.

Isso tudo, diante de um sistema tributário extremamente regressivo, que mesmo no caso dos impostos diretos operam no sentido de concentrar renda e patrimônio no Brasil. Com base nas informações da Receita Federal, divulgadas na base de dados “Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas”, é possível analisar a concentração do patrimônio, a partir das informações de bens e direitos dos declarantes. Do montante de R\$ 5,8 trilhões de bens e direitos declarados a Receita Federal, em 2013, 41,56% eram de propriedade de apenas 726.725 pessoas. Esses indivíduos têm rendimentos acima de 40 Salários-Mínimos e são, praticamente, isentos de imposto de renda e impostos sobre patrimônio. Os dados revelam uma brutal concentração de riqueza em apenas 0,36% da população brasileira, correspondendo a 45,54% do PIB do Brasil, em 2014. (SALVADOR, 2016).

O Capital Portador de Juros cobra seu preço na periferia do capitalismo. Os dados sobre as despesas financeiras no orçamento público demonstram claramente uma transferência de recursos do fundo público a uma classe de rentistas parasitários, significando uma ameaça permanente ao orçamento da seguridade social e das demais políticas sociais.

O cerne é uma disputa no campo da economia política e de uma forte pressão para mais recursos para o pagamento de juros e amortização da dívida a custo do fundo público. Além de pressão pelo imediato rebaixo do custo da força de trabalho, mediante corte dos direitos sociais e alterações na contratação do trabalho.

Como ressalta Meszaros (2002), a crise em desenvolvimento coloca no horizonte a relevância da economia política crítica e do desafio coletivo para a construção de uma nova ordem social, ou seja, uma maneira distinta de se produzir e viver.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni.. *Trabalho e neodesenvolvimentismo*. Bauru: Canal 6, 2014.

ANFIP. *Análise da seguridade social 2013*. Brasília: ANFIP, 2014.

6 <http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2016/05/13/pec-defendida-por-romero-juca-deve-tirar-r-35-bilhoes-da-saude-em-2017/>

- BEHRING, Elaine. Crise do capital, fundo público e valor. In: BEHRING; Elaine et al. (Orgs.). *Capitalismo em crise, política social e direitos*. São Paulo: Cortez, 2010.
- BEHRING, Elaine. Política social: notas sobre o presente o futuro. In: BOSCHETTI, Ivanete et al (Orgs). *Política social: alternativas ao neoliberalismo*. Brasília: UnB, 2004, p 161-180
- BEHRING, Elaine. Rotação do capital e crise: fundamentos para compreender o fundo público e a política social. In: SALVADOR, Evilasio et al. (Orgs). *Financeirização, fundo público e política social*. São Paulo: Cortez, 2012, p. 153-180.
- BIN, Daniel . Fiscal superstructure and the deepening of labour exploitation. *Capital & Class*, v. 39, p. 221-241, 2015.
- BOSCHETTI, Ivanete. SALVADOR, Evilasio. Orçamento da Seguridade Social e política econômica: perversa alquimia. *Serviço Social & Sociedade*, v. 87, p. 25-57, 2006.
- CARCANOLHO, Reinaldo. SABADINI, Mauricio. Capital fictícios e lucros fictícios. *Revista Sociedade Brasileira Economia Política*, Rio de Janeiro, nº 24, p. 41-65, junho 2009.
- CASTELO, Rodrigo. O novo desenvolvimentismo e a decadência ideológica do pensamento econômico brasileiro. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 112, p. 613-636, out./dez. 2012
- CHESNAIS, François. O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. In: CHESNAIS, François (Org.). *A finança mundializada*. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 35-68.
- DRUMOND, CARLOS. Superávit primário brasileiro é um dos cinco maiores do mundo. *Carta Capital*, 05/03/2014.
- LACERDA, Antonio. Riscos e potencialidades da economia brasileira. *Economistas*, nr 19, março de 2016, p. 19-26.
- LAPYDA, Ilan. A “financeirização” no capitalismo contemporâneo: uma discussão das teorias de François Chesnais e David Harvey. *Dissertação* (mestrado em sociologia), Universidade de São Paulo, 2011.
- LUPATINI, Márcio. Crise do capital e dívida pública. In: SALVADOR, Evilasio et al. (Orgs). *Financeirização, fundo público e política social*. São Paulo: Cortez, 2012, p. 59-92.
- MANDEL, Ernst. *Capitalismo Tardio*. São Paulo: Nova Cultural, 1985
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Volume III, Tomo 1. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- MENDES, Áquilas. *Tempos turbulentos na saúde pública brasileira: impasses do financiamento no capitalismo financeirizado*. São Paulo: Hucitec, 2012.
- MORAIS, Lécio. SAAD-FILHO, Alfredo. Da economia política à política econômica: o novo-desenvolvimentismo e o governo Lula. *Revista de Economia Política*, vol. 31, no 4 (124), pp. 507-527, outubro-dezembro/2011
- MÉSZÁROS, István. *Para além do capital*. São Paulo: Boitempo editorial, 2002.
- OLIVEIRA, Fabrício. *Economia e política das finanças públicas no Brasil: um guia de leitura*. São Paulo: Editora Hucitec, 2009

OLIVEIRA, Francisco. *Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita*. Petrópolis: Vozes, 1998.

SALVADOR, Evilasio. Crise do capital e as implicações para a política de seguridade social. In: CFESS (org). *70 anos de serviço social na previdência*. Brasília: CFESS, 2015.

SALVADOR, Evilasio. Financiamento tributário da política social no pós-real. In: In: SALVADOR, Evilasio et al. (Orgs). *Financeirização, fundo público e política social*. São Paulo: Cortez, 2012, p. 123-152.

SALVADOR, Evilasio. *Fundo público e seguridade social no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2010a.

SALVADOR, Evilasio. Fundo público e políticas sociais na crise do capitalismo. *Serviço Social & Sociedade*, v. 104, p. 605-631, 2010.

SALVADOR, Evilasio. *Perfil da Desigualdade e da Injustiça Tributária com Base nos Declarantes do Imposto de Renda no Brasil (2007 a 2013)*. Brasília: INESC, 2016. (no prelo).

SALVADOR, Evilasio; TEIXEIRA, Sandra. Orçamento e políticas sociais: metodologia de análise na perspectiva crítica. *Revista de Políticas Públicas (UFMA)*, v. 18, p. 15-32, 2014.

STN. *Relatórios resumidos da execução orçamentária do governo federal e outros demonstrativos, Dezembro de 2008 a Dezembro de 2015*. Brasília: Tesouro Nacional, janeiro de 2016.

O ÓBVIO PRECISA SER DITO

Fernanda Caldas Giorgi¹

Este mundo globalizado, visto como fábula, erige como verdade um certo número de fantasias, cuja repetição, entretanto, acaba por se tornar uma base aparentemente sólida de sua interpretação.

(Maria da Conceição Tavares, 'Destruição não criadora', 1999
— *apud* 'Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal', de Milton Santos, 2000)

Praticamente todo debate sobre direitos sociais, em especial os trabalhistas, culmina com o ataque ao raciocínio dos defensores dos interesses da classe trabalhadora por meio da qualificação de ideológico. Síntese perfeita dessa dinâmica foi protagonizada pelo presidente do Conselho de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI), que, em audiência pública realizada para discutir a proposta contida no PL 427/2015 (prevalência do negociado sobre o legislado), em 5 de julho de 2016, afirmou:

*Cada vez que nós falamos em modernização de relações de trabalho, nós somos atacados porque dizem assim “querem suprimir direitos, querem subtrair aquilo que o trabalhador a duras penas conseguiu ao longo de 70 anos no Brasil”. Não é nada disso. (...) Nós estamos falando de necessidade. É necessidade de mudar parâmetros e conceitos. É **necessidade de mudarmos, de afastarmos, de uma vez por todas, a ideologia que tem prevalecido nesses debates em detrimento da lógica do mundo contemporâneo.** (...)*

1 Advogada, sócia de LBS Sociedade de Advogados e Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

*O conceito moderno de relações do trabalho não pode mais conviver com essas idiossincrasias que nós vemos hoje em dia. Hoje, o conceito moderno de relações do trabalho deve perpassar obrigatoriamente pela empresa sustentável, pelo trabalho produtivo, pela competitividade e pela valorização da vontade coletiva. (...) Quando nós falamos que as relações do trabalho são meio de propiciar competitividade para as empresas e melhorias crescentes de produtividade geram manutenção de emprego, nós estamos falando da qualidade de vida da população de uma maneira geral. **Eu não estou aqui fazendo a defesa de interesses corporativos. Eu estou fazendo a defesa de interesses para melhorar o meu país.** (destaques nossos)*

O recurso de qualificar o raciocínio do outro como ideológico para desmerecer sua tese, usando a pretensa régua da sensatez e da racionalidade, é perverso. Perverso porque confunde realidade e ideologia, apresentando sua visão de mundo e seus valores como dados de realidade (discurso único). O representante da CNI, por exemplo, oferece sua leitura sobre a modernização das relações de trabalho como verdade absoluta e erige a agenda empresarial em “interesses para melhorar o meu país”. A gravidade deste e de todos os outros mitos que se constroem e se repetem à exaustão é que vivemos na era da tirania da informação. Os meios de comunicação são controlados por um punhado de pessoas, que manipulam os fatos e disseminam uma interpretação interesseira deles à população em geral, fabricando, assim, um discurso único.

Por isso, o óbvio precisa ser dito. E dito à exaustão, com o propósito de enfraquecer a onda de conformismo e inação que o discurso único impõe às pessoas e de estimular a consciência universal sobre as outras possibilidades reais, factíveis e concretas que estão dadas no momento histórico atual para as relações do trabalho. A conjuntura atual não só é propícia, como, também, urge uma reação. Afinal, o golpe em curso contra a democracia brasileira favorece o desmonte dos direitos sociais, seja por meio do desmantelamento do sistema de justiça trabalhista (corte orçamentário, 2016) ou de reformas legislativas em matéria de direito do trabalho e previdenciário. E, no âmbito internacional, a confluência de campanhas pela flexibilização de direitos e de ações conservadoras, que ganharam força ante a agudização da sistêmica crise financeira (como ocorrido na Espanha e mais recentemente na França), reforçam a enganada percepção de que o discurso único corresponde a uma verdade inexorável.

O discurso empresarial é tão ideológico quanto o da classe trabalhadora. E a ideologia não significa irracionalidade ou falta de lógica; simplesmente traduz ideias, valores, opiniões e crenças que, articulados, orientam a ação e o estabelecimento de prioridades. Assim, as ideias propagadas pelo empresariado brasileiro, e que estão

resumidas na fala transcrita acima, retratam apenas e tão somente uma visão de mundo e um projeto de nação, os quais, diferentemente do que pretende fazer crer o pensamento único, atendem a interesses corporativos (do capital) e não resultarão necessariamente em benefícios ao conjunto da população. Há alternativas. Alternativas igualmente perpassadas pela ideologia e pela racionalidade. Por isso, as escolhas e as decisões políticas tomadas no Brasil deveriam ser resultado de uma construção verdadeiramente democrática — ouvidas e respeitadas todas as vozes, todas — e não da tirania do dinheiro e da publicidade.

O problema é que, hoje, não estão dadas as condições para o exercício efetivo do diálogo social e a construção democrática das decisões e ações políticas do país. A desigualdade estrutural, a persuasão das falácias disseminadas e a organização política intrinsecamente vinculada ao poder financeiro fomentam a intolerância, desestimulam a reflexão e inviabilizam a concertação dos diversos interesses que conformam a sociedade. Aí ressurgem a imprescindibilidade de dizer o óbvio. Nesse caso, o óbvio consiste em reconhecer que existem vários meios para promover a tão clamada modernização do sistema de relações trabalhistas e, por consequência, valorizar a vontade coletiva, fazer crescer de maneira sustentável a produção brasileira, gerar empregos etc.. E, principalmente, reconhecer que há discrepância entre as pessoas que atuam no mundo do trabalho — aquelas que trabalham, as que empregam e as que representam o Estado — quanto à eleição das formas adequadas para alcançar tal modernização e dos efeitos colaterais aceitáveis durante este processo.

Desconstruir os mitos é cada vez mais premente, já que tramitam no Congresso Nacional centenas de projetos afetos a direitos trabalhistas e previdenciários e, agora, com velocidade avassaladora. É essencial distinguir a necessidade de regulamentação do fenômeno da terceirização, por exemplo, da pretensão empresarial de transformar um modelo contratual excepcional em regra e, assim, ter segurança jurídica de que os desvios contratuais hoje praticados deixarão de ser judicialmente contestados. Também é preciso esclarecer que a oposição feita aos projetos de lei existentes sobre este tema não significa resistência ao debate em si (evolução do sistema produtivo e de relações de trabalho) nem descaso com a situação das pessoas que trabalham na condição de terceirizadas. O cerne da questão, na verdade, é conciliar as necessidades empresarias com os direitos fundamentais do trabalho, garantindo que a legislação concertada afaste as mazelas atualmente verificadas nos casos de terceirização (lícita ou fraudulenta): menores salários, acidentes e mortes no trabalho, alta rotatividade, cerceamento da liberdade sindical.

A valorização da negociação coletiva é outro tema cercado de mitos e fantasias, que ilustra e reforça a importância das obviedades. É evidente que todas as pessoas

inseridas no mundo do trabalho reconhecem a negociação coletiva como instrumento essencial para a solução de conflitos e para a democratização das relações de trabalho e, por isso, defendem a sua promoção em um contexto de autonomia e boa-fé. Isso, porém, não é o mesmo que defender a prevalência do negociado sobre o legislado, admitindo que se firmem acordos reduzindo direitos abaixo dos limites legais. Tampouco é o mesmo que determinar a devolução das vantagens compensatórias recebidas no caso de anulação do instrumento coletivo, dando segurança jurídica às pessoas que empregam e retirando-a daquelas que trabalham. Na mesma linha, os projetos de lei sobre o tema que estão em debate não favorecem autonomia coletiva, já que o esquizofrênico sistema sindical brasileiro é mantido intacto e, portanto, as entidades sindicais profissionais continuam pulverizadas e não há organização no local de trabalho.

A lista de exemplos é interminável e poderia seguir por questões como contrato e condições de trabalho, segurança e saúde, setor público (especialmente negociação coletiva e greve), organização sindical e previdência social. O debate de todos e cada um destes temas é truncado e recheado de mitos. Em síntese, a discussão é apresentada à sociedade como o embate entre a modernização e a manutenção de privilégios anacrônicos. E, assim, o acesso a essa informação manipulada e interesseira somado ao aturdimento gerado pela aceleração extrema do tempo (transformações tecnológicas)² inviabilizam a efetiva participação social na elaboração e, de certo modo, na aplicação das normas do país. A situação é agravada pela predominância de uma ética orientada pelos princípios do individualismo e do imediatismo, logo, de certa irresponsabilidade com o futuro.

O antídoto para este estado de coisas, que se intensifica com o golpe em curso e com a ascensão de um Estado policial — Estado mínimo para as questões sociais combinado com intervenção policial cada vez maior em assuntos privados e nas manifestações sociais —, é o julgamento crítico do presente com sentido histórico e com responsabilidade pelo futuro, o que pressupõe, claro, as obviedades. Embora as condições para o exercício pleno de tal crítica incluam a participação democrática, a equidade (de recursos e oportunidades), a luta contra as injustiças (aí incluídas a violência e a discriminação) e até a preservação dos recursos naturais³, já se esboçam reações nesse sentido. Nos últimos três anos, vários setores da sociedade organizaram-se coletivamente para manifestar seus interesses e/ou pressionar os governantes a ajustar

2 Síndrome de Loop descrita por Nicolau Sevckenko em *A corrida para o século XXI: no loop da montanha-russa*, São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

3 *Idem*.

suas políticas públicas. Ainda que tenham origens, pautas, orientações e repercussões diversas (a serem estudadas), são significativas as manifestações de julho de 2013, os “rolezinhos” nos *shoppings*, as ocupações das escolas públicas e a formação de frentes de resistência ao golpe em curso. Até na seara legislativa, foram criadas frentes parlamentares, que congregam deputados, senadores e sociedade civil organizada, para defender interesses como os direitos da classe trabalhadora, a previdência social e o combate ao trabalho escravo.

A conjuntura pode ser particular, mas o conflito e a luta são antigos. É, portanto, o recomeço de uma luta, cujos traços precisam ser ajustados à conjuntura presente. E, por isso, as obviedades são e serão companheiras essenciais no enfrentamento do pensamento único. Avante!

O GOLPE CONTRA OS TRABALHADORES

Francisco Alano¹
Mauricio Mulinari²

Repetindo a história brasileira, rica em golpes de Estado, encaminhamo-nos para a concretização definitiva de mais um golpe em 2016. Golpe destes modernos, típicos do novo ataque dos interesses imperialistas dos Estados Unidos sobre a América Latina. Golpes que se desenrolam por dentro das supostas instituições “democráticas”, contra a própria Democracia. Gestado por burocratas de carreira alojados dentro dos três poderes da República e da Polícia Federal. Alimentado pela grande mídia golpista e pelo poder econômico. E, na atual etapa ainda inconclusa, executado pela podridão que hoje habita o Parlamento nacional. Este é o novo roteiro. Porém, o significado deste golpe continua o mesmo dos anteriores: ampliar a exploração sobre a classe trabalhadora. Antes de ser um golpe contra a presidenta, é um golpe contra os trabalhadores.

ORIGEM DA ATUAL CRISE BRASILEIRA: PRELÚDIO DO GOLPE

A crise capitalista de 2008, considerada a maior desde 1929, ao atingir o coração da economia capitalista mundial, desmontou os arranjos geopolíticos antes vigentes. Em período de instabilidade da economia e da geopolítica mundial, reforçar as posições historicamente consolidadas ganha importância fundamental. Não por acaso, fragilizado pelo crescimento da China – que articula junto com Brasil, Índia, Rússia e África do Sul iniciativas para fortalecer os BRICS – e por seus problemas econômicos advindos da crise, os EUA passa a adotar política mais agressiva para a América Latina, tratada por eles como seu “quintal histórico”.

Onde não foi possível derrotar nas urnas governos com traços populares (como na Argentina), o Império passou a colaborar para a aplicação de uma sequência de

1 Presidente da FECESC - Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado de Santa Catarina.

2 Economista e assessor da FECESC.

golpes de Estado. Começa com o golpe contra Manuel Zelaya, em 2009, em Honduras, passa por Fernando Lugo no Paraguai em 2012 e chega ao atual golpe brasileiro. Também, neste meio período, ocorrem movimentos sistemáticos de desestabilização de governos via economia, caso clássico da Venezuela, onde a articulação entre EUA e Arábia Saudita para derrubar o preço do barril do petróleo mundial, trouxe problemas de difícil resolução para o presidente Nicolás Maduro.

Junto a isso, os EUA reforçaram as relações com países alinhados, como México, Panamá, Colômbia, Peru e Chile, por meio do Tratado de Livre Comércio Trans-Pacífico. Assim, é impossível entender a mal definida “guinada à direita” dos governos da América Latina sem entender o contexto concreto com que se move o poder norte-americano. Em resumo, a América Latina vive um momento que pode ser entendido como uma tentativa de “recolonização” por parte do Imperialismo estadunidense.

O Brasil não ficaria de fora dos impactos desta nova fase da economia e da política mundial. A crise iniciada em 2008 teve, até agora, duas fases de incidência na economia brasileira. Primeiramente, entre 2008 e 2011, uma fase com pouco impacto social, mas com significativo resultado financeiro. Em segundo lugar, um aprofundamento dos problemas econômicos e sociais iniciados em 2011, deflagrados pela queda vertiginosa dos preços dos produtos brasileiros de exportação (minério de ferro, soja e petróleo).

O fato é que a queda do preço dos produtos de exportação brasileiros (uma média de mais de 75% de queda) reduziu fortemente os ingressos de capitais trazidos pela balança comercial e pelos investimentos estrangeiros diretos nestes setores exportadores. Desta maneira, toda a cadeia produtiva e de consumo brasileira começou a ser afetada, com diminuição da atividade econômica e redução da margem de lucro operacional de amplos setores capitalistas instalados no Brasil.

O fundamental é que o pacto social que comandou os governos Lula, onde os lucros cresciam e os salários também, foi completamente desestabilizado pelo novo momento econômico. A taxa de lucro em queda acirrou a disputa capital/trabalho na sociedade brasileira, iniciando uma nova fase da luta de classes nacional. Com base neste novo cenário da luta de classes e, acumulando problemas associados ao que é comumente chamado de uma crise urbana, explode nas grandes capitais brasileiras as manifestações de junho de 2013.

Uma grande insatisfação popular emerge “debaixo do tapete” da sociedade e ganha as ruas das cidades brasileiras. As massas saem às ruas, desorganizadamente e de forma difusa se movimentam, mudando assim a dinâmica da política nacional. A incapacidade de o sistema político vigente responder a estas mobilizações, por fim, engendrou uma grave crise de representatividade no país.

A crise de representatividade política se arrasta até as eleições de 2014. Em um processo extremamente acirrado, polarizado entre PT e PSDB, novamente as massas nas ruas mostrariam o novo momento político brasileiro. A presidenta Dilma vence a eleição no segundo turno em função da radicalização do seu discurso político e da mobilização da militância de esquerda. Dilma adere abertamente a pautas caras à esquerda, desde questões econômicas, como a redução dos juros e a preservação de direitos trabalhistas, até questões sociais, como o direito LGBT e a violência nas favelas.

Assim, o vencedor das eleições de 2014 não foi apenas o PT e Dilma, mas um projeto de país e de Estado voltado para o atendimento das necessidades sociais, para a valorização do trabalhador e do povo mais pobre e para a soberania nacional contra os interesses do Imperialismo internacional. Enfim, um projeto de país totalmente contrário ao projeto neoliberal inaugurado nos anos 80 e 90.

Entretanto, antes mesmo de assumir o novo mandato, o erro fatal para o início do golpe foi cometido. A presidenta, por pressão do capital nacional e internacional, adota a pauta econômica do candidato derrotado, cedendo completamente às forças neoliberais e reeditando a política econômica dos governos FHC por meio da nomeação do novo ministro da Fazenda, Joaquim Levy. Prioriza, assim, o malfadado ajuste fiscal e o controle da inflação com base em manutenção dos juros elevados.

O resultado não poderia ser outro: o contexto político, trabalhado sistematicamente pela grande mídia como “estelionato eleitoral”, empurra as massas novamente para as ruas. Agora com uma mudança qualitativa nesta dinâmica. A grande mídia, capitaneada pela Rede Globo, em parceria com a Operação Lava-jato, no curto período de menos de dois anos entre as manifestações de junho e as manifestações de 2015, produziu um consenso em torno do tema da corrupção como a origem dos males nacionais. O objetivo das grandes manifestações, capitaneadas pela direita, passou a ser claro: a derrubada da presidenta Dilma e, o que é muito pior em termos políticos, um ataque direto a todos os símbolos que representam o ideário de esquerda brasileiro e a defesa dos interesses dos trabalhadores (partidos, sindicatos, movimentos sociais, bandeiras históricas etc.).

Tais manifestações dão impulso ao roteiro do golpe, dando uma falsa legitimidade ao processo. Alia-se a isso o impacto brutal do ajuste fiscal de Joaquim Levy sobre a economia, que provoca, apenas em 2015, um volume de 1,5 milhão de fechamentos de vagas de trabalho e o salto do gasto financeiro do Estado (pagamento de juros, amortizações e refinanciamento da dívida pública) de R\$ 200 bilhões em 2014 para R\$ 500 bilhões em 2015. O ajuste fiscal neoliberal naufraga, a burguesia sistematicamente boicota o investimento, as demissões se acumulam e a grande mídia trabalha diariamente amplificando o cenário negativo.

O PMDB, ao perceber a oportunidade histórica que estava posta e sendo o único partido organicamente de direita com capilaridade nacional, adianta-se como representante da elite e lança em outubro de 2015 o Programa *Uma ponte para o futuro*. Conjunto de formulações em direção a uma reforma conservadora radical nas relações de trabalho, uma profunda destruição das garantias sociais da Constituição de 1988 e um entreguismo sem precedentes aos interesses do capital internacional. Não por acaso, vislumbrando o arrocho brutal em cima dos trabalhadores, as forças do golpe garantem o apoio de setores organizados da burguesia nacional (caso clássico do “pato” da FIESP), do Parlamento corrompido – acuado pela operação Lava-jato e capitaneado por Eduardo Cunha – e da Rede Globo. O golpe se desdobra e o Imperialismo encontra os seus atores nacionais, extremamente dedicados em derrubar a presidenta eleita e efetuar um ajuste conservador radical que eleve significativamente as margens de lucro do país via aumento da exploração dos trabalhadores e da miséria da população.

A PAUTA DO GOLPE: PONTE PARA O FUTURO OU TÚNEL PARA O INFERNO?

O objetivo do golpe, como fica claro, nem de longe se restringe a atacar o Partido dos Trabalhadores e tudo aquilo que ele representa e representou em sua história. O golpe se desdobra em busca de objetivos mais amplos e profundos. É da natureza do capital avançar por sobre a classe trabalhadora. O que há de novo é a violência do atual ciclo mundial. Em defesa das altas taxas de lucro e do aumento da concentração da riqueza – a maior da história da humanidade –, as forças políticas representantes do capitalismo atuam de diferentes formas para amplificar a exploração. Guerras no Oriente Médio, destruição do Estado de Bem-estar Social na Europa, desemprego e pobreza nos Estados Unidos, sequência de golpes na América Latina. A forma é diferente em cada local, mas o conteúdo é o mesmo: um golpe de abrangência mundial contra a classe trabalhadora.

No Brasil, tempos duros aguardam os trabalhadores. Os mais de 50 projetos que já tramitam no parlamento conservador e, principalmente, os objetivos do governo interino golpista de Temer deixam isso claro. O governo Temer já estava em campanha aberta para o golpe desde outubro de 2015. Naquele mês, foi lançado, pelo PMDB, o documento *Uma ponte para o futuro*. No documento já estava escancarado os objetivos do golpe: entregar a riqueza nacional de “mão beijada” para o capital internacional e arrochar a vida dos trabalhadores brasileiros.

A pauta do documento peemedebista pode ser classificada em três grandes blocos: 1) conjunto de medidas entreguistas; 2) medidas de “responsabilidade” fiscal e de refundação do Estado brasileiro e; 3) arrocho salarial direto e indireto.

O primeiro bloco de medidas consiste em resposta imediata ao novo avanço do Imperialismo dos países centrais perante o Brasil e o mundo. Medidas como o fim da obrigatoriedade da presença da Petrobras na exploração do pré-sal, fim da política de conteúdo nacional nos investimentos da Petrobras, privatizações de estatais como a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil, os Correios e a própria Petrobras, facilitação da exploração do capital internacional sobre a Amazônia e mais vários outros ataques comandados pelo *lobby* das grandes empresas internacionais. Como se pode ver, o objetivo aqui é aumentar o domínio dos países centrais, primordialmente dos EUA, sobre nossas riquezas naturais (primordialmente o pré-sal e a Amazônia) e nossas empresas nacionais.

Em um contexto de crise capitalista mundial, a disputa pelo poder geopolítico e por zonas estratégicas de produção de riqueza e obtenção de lucros cresce. Não deixaria o Brasil de ter peso decisivo nesta dinâmica, com as aves de rapina internacionais apoiando fortemente o novo governo golpista e, principalmente, figuras organicamente alinhadas aos seus interesses, como o senador José Serra, estrategicamente posto no cargo de novo Ministro das Relações Internacionais.

O segundo bloco envolve um conjunto de medidas de caráter fiscalista e de re-fundação do Estado brasileiro. Aqui o sistema da dívida pública tem papel decisivo. O desdobramento claro da política de ajuste fiscal, via corte de gastos sociais, é manter intocável o pagamento religioso dos juros, amortizações e refinanciamentos da dívida pública brasileira. Uma dívida que só cresce, que beneficia não mais que 20 mil famílias poderosas do Brasil e do exterior, e que consome quase a metade de todo o orçamento do Estado.

Ao contrário da mentira contada pela mídia golpista, o Brasil não está quebrado em função de seu gasto social com previdência, saúde, educação e pagamento de trabalhadores do serviço público. O Brasil está em crise financeira em função da verdadeira sangria representada pela reprodução de uma dívida ilegítima, atravessada por fraudes financeiras e que quanto mais pagamos, mais devemos. O objetivo deste sistema da dívida é um só: concentrar riqueza nas mãos do capital financeirizado, travando o investimento produtivo e destruindo os instrumentos de atendimento social do nosso Estado, garantidos pela Constituição de 1988.

Desta maneira, o atual projeto de indexação do teto do gasto público e a busca por eliminar as “vinculações e indexações que engessam o orçamento”, como diz o texto do documento de Temer, trata-se simplesmente de destruir os gastos constitucionais do Estado. Após a Constituição de 1988, o Estado brasileiro ficou comprometido com o sistema universal de saúde, com a educação para todos os brasileiros, com a assistência social básica, com os direitos dos aposentados e com outros diversos gastos

sociais fundamentais. Com isso, a desvinculação significa o fim da obrigatoriedade do Estado brasileiro gastar com estes direitos sociais fundamentais. Assim, por um lado aumenta a precariedade do serviço público prestado ao brasileiro e, por outro lado, se abre espaço para a entrada do setor privado nestes setores (planos de saúde privados, educação privada, planos de previdência privada, etc.). Em resumo: se mantém o pagamento da dívida pública intocada através da destruição de um Estado minimamente voltado para o atendimento das questões sociais.

Por fim, o terceiro bloco é composto por inúmeras medidas que visam diminuir o padrão de rendimento e de vida dos trabalhadores, principalmente daqueles mais vulneráveis. Os dois blocos anteriores também avançam neste sentido. É impossível entender a privatização de empresas estatais, por exemplo, sem entender a forma como isto impacta na destruição de empregos de maior renda e qualificação. Também é óbvio que a destruição do atendimento estatal básico afeta o salário indireto dos trabalhadores. Menos saúde pública significa mais gasto com saúde privada, na maioria das vezes, de péssima qualidade. O mesmo ocorrendo com a educação e as outras necessidades básicas dos trabalhadores.

Estes dois vigorosos ataques, no entanto, não bastam para a atual voracidade da acumulação de capital no pós-crise mundial de 2008. É pauta dos golpistas, também, reorganizar as relações de trabalho, promovendo um profundo aumento da exploração da força de trabalho no chão das fábricas, nas redes varejistas, nos latifúndios etc.

Trata-se do velho ideário neoliberal que volta com força para as relações de trabalho. Terceirização sem limites, aprovação do negociado sobre o legislado, redução do tempo de férias e do 13º salário, facilitação do trabalho escravo e infantil, reforma da previdência e elevação da idade de aposentadoria, congelamento de salários e precarização do atendimento no serviço público, criminalização do movimento sindical e social e do direito de greve e manifestação. Esta é, resumidamente, a pauta do novo governo para a questão do trabalho.

O objetivo é um só: retomar as robustas taxas de lucratividade dos capitalistas, abaladas pela crise mundial. Ou seja, por trás do discurso hipócrita da retomada da confiança dos empresários através da modernização das relações de trabalho, reitradamente bombardeado pela grande mídia, esconde-se o mais vigoroso ataque aos direitos e conquistas dos trabalhadores brasileiros. Em nome do lucro, a destruição das condições mínimas de vida dos trabalhadores. Condições estas que, é preciso lembrar, nunca saíram para além da sobrevivência. Continuamos sendo um país campeão em pobreza e desigualdade, sendo que o novo governo golpista tem como projeto, a ampliação desta situação dramática e vergonhosa.

LUTA CONTRA O GOLPE: RESISTÊNCIA OU TRAIÇÃO DE CLASSE

A instabilidade social que já existe no Brasil, com o golpe, tende a se aprofundar. A profunda crise de representatividade na política brasileira de forma alguma foi solucionada pelo golpe. Pelo contrário, mais ingovernabilidade surge a cada momento. O desemprego continua crescendo, tornando a situação explosiva e de difícil administração pelos golpistas. Apesar do cenário nefasto, nada está perdido para os trabalhadores. A resistência ao golpe ganha força pelo Brasil. Permanentemente novas forças são recrutadas para a resistência e o “Fora Temer” ganha musculatura.

Não esqueçamos que 54 milhões de brasileiros votaram em 2014 pela opção de um Estado voltado para o povo. Se houve uma forte desilusão com a opção de Dilma pela pauta derrotada, o governo de Temer não avança na conquista do povo brasileiro. Pelo contrário, a rejeição de Temer é enorme. Além disso, as medidas que estão sendo e serão tomadas pelos golpistas, só tendem a aumentar a indignação contra o golpe.

No avanço da burguesia mundial contra os trabalhadores, resistir deixou de ser uma opção para se tornar um imperativo. A Europa é um exemplo do que podemos vivenciar no Brasil nos próximos anos. As massas trabalhadoras, acossadas pelos efeitos devastadores dos ajustes neoliberais, ganham as ruas e deixam claro que não aceitam mais o atual ataque contra seus direitos historicamente conquistados. No Brasil não será diferente. O povo brasileiro fez uma opção histórica por uma sociedade mais equitativa e baseada no bem-estar social. Primeiro na Constituição de 1988, depois, e principalmente, nas eleições de Lula e Dilma, nós brasileiros rompemos com o mito de que somos um povo de direita.

O momento é de delimitar a diferença entre aqueles que estão ao lado da luta dos trabalhadores e os velhos oportunistas que usam desta luta para crescer individualmente. A posição de algumas centrais sindicais, caso da CUT, de não sentar para negociar a reforma da previdência com o governo golpista é um grande acerto neste sentido. Que tipo de negociação pode haver com um governo fruto de um golpe e que visa unicamente e abertamente atacar a vida dos trabalhadores e do povo pobre do Brasil? Trata-se apenas da velha prática pelega que, gostando do sabor de estar próximo ao poder, vende a classe trabalhadora a “preço de banana” e chama isso de negociação.

Trata-se de aprender com a experiência histórica mundial. Negociar a reforma “menos pior” em uma sociedade capitalista trata-se apenas de “abrir as porteiças” para um avanço maior da direita na sequência. O exemplo disso já ocorreu ainda sob o governo Dilma, com a negociação da Política de Proteção ao Emprego (PPE), apoiada também por parte da CUT e que, em nome da suposta defesa dos empregos, contribuiu para a consolidação do discurso da crise e para o início de uma série de eventos que fortaleceram o roteiro do golpe.

Também é preciso aprender com as velhas e as novas experiências que surgem das entranhas da resistência no Brasil e no mundo. Da experiência chilena e argentina de luta pela educação e ocupação das escolas, os estudantes paulistas fizeram um enfrentamento histórico contra o projeto de fechamentos de escolas do governador tucano Geraldo Alckmin, o derrotaram e expandiram a luta dos estudantes secundaristas para outros Estados do país. Baseados na organização e na luta histórica pela terra dos trabalhadores brasileiros do campo, os trabalhadores das cidades se mobilizam pela moradia. A história dos trabalhadores é riquíssima, exemplos de resistência, luta e, principalmente, grandes vitórias, não faltam. Até mesmo em conjunturas mais desfavoráveis os trabalhadores venceram. Cabe aos movimentos sociais e, principalmente, ao movimento sindical, a construção, na prática e longe dos gabinetes burocráticos, de um novo radicalismo político. Radicalismo que envolva, antes de tudo, ousar lutar e ousar vencer.

A OFENSIVA DO NEOLIBERALISMO SENIL E O MUNDO DO TRABALHO NO BRASIL

Giovanni Alves¹

Presenciamos hoje, na metade da década de 2010, a crise estrutural do capitalismo brasileiro. Oitava economia do mundo capitalista e elo mais forte do imperialismo na América Latina, o Brasil se integra, de modo abrupto, às tendências de desenvolvimento senil do capitalismo neoliberal. A crise da economia brasileira na primeira metade da década de 2010 decorreu da inflexão histórica ocorrida no desenvolvimento do capitalismo global por conta da profunda crise financeira de 2008/2009. No livro *A crise do capitalismo neoliberal* (Boitempo editorial, 2014), Duménil e Lévy erraram ao caracterizar apressadamente a crise de 2008/2009 como “crise de hegemonia financeira”. Foi uma crise financeira, mas não crise de hegemonia da fração especulativo-parasitária. Pelo contrário, a crise financeira de 2008, comparável à crise de 1929, foi uma crise financeira com afirmação plena da hegemonia rentista-parasitária que, de imediato, obrigou governos e Bancos Centrais a adotar as diretrizes de austeridade neoliberal. Diferentemente de 1929, a fração hegemônica do capital financeiro se recompôs e reagiu à altura para reordenar seu poder no decorrer da década de 2010, inclusive no patamar geopolítico, como ocorre hoje na América do Sul, depois da União Europeia. A profunda crise financeira de 2008 obrigou o capitalismo neoliberal hegemônico a se recompor – a questão é a direção política da recomposição

1 Giovanni Alves é Doutor em Ciências Sociais pela Unicamp, Livre-Docente em Sociologia e professor da Unesp, campus de Marília. É pesquisador do CNPq com bolsa-produtividade em pesquisa e coordenador da RET (Rede de Estudos do Trabalho) – www.estudosdotrabalho.org; e do Projeto Tela Crítica/CineTrabalho (www.telacritica.org). É autor de vários livros e artigos sobre o tema trabalho e sociabilidade, entre os quais *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo* (Boitempo Editorial, 2000), *Trabalho e subjetividade: O espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório* (Boitempo Editorial, 2011), *Dimensões da Precarização do trabalho* (Ed. Praxis, 2013), *Trabalho e neodesenvolvimentismo* (Ed. Praxis, 2014) e *A Tragédia de Prometeu* (Ed. Praxis, 2016). E-mail: giovanni.alves@uol.com.br. Home-page: www.giovnialves.org

orgânica que, no caso dos desdobramentos da crise de 2008, assumiu hoje um caráter profundamente reacionário sob plena hegemonia da fração rentista do capital que comanda o bloco no poder burguês.

Portanto, enquanto com a crise de 1929 o capital rentista perdeu naquela época a disputa política dentro do bloco no poder, em 2008, o capital financeiro demonstrou efetivamente que comanda as demais frações do capital (produtiva, comercial e bancária), unificando o bloco no poder para a estratégia de superar com profunda austeridade fiscal e disputa pelo orçamento público, os danos da crise às custas da classe trabalhadora. A crise do *subprime* em 2008 nos EUA elevou a um patamar superior à ofensiva neoliberal contra o Estado social na União Europeia e contra as experiências neodesenvolvimentistas e pós-neoliberais na América do Sul.

Entretanto, além da crise financeira de 2008/2009, repercutiram no desenvolvimento do capitalismo brasileiro na primeira metade da década de 2010, o fim do ciclo de valorização das *commodities* e a desaceleração da economia chinesa por conta da mudança no seu modelo de desenvolvimento. Ocorreram também erros estratégicos na condução da macroeconomia do neodesenvolvimentismo, tal como, por exemplo, uma política cambial lastreado em uma longa apreciação do Real que contribuiu para a desindustrialização do país em um cenário de exacerbada concorrência global. Além disso, em 2012, o projeto econômico e político do neodesenvolvimentismo lulista encontrou seus limites estruturais.

Por “limite do neodesenvolvimentismo” caracterizamos a contradição fulcral entre governo democrático-popular, comprometido com o gasto público e inclusão social e, ao mesmo tempo, a preservação do Estado neoliberal no sentido ampliado (sociedade civil neoliberal e sociedade política oligárquica permeada de valores liberais e conservadores). O lulismo como estratégia de conciliação de classe (capital e trabalho) desprezou a luta ideológica na sociedade civil e fez composições políticas no Congresso Nacional (governo de coalização) e no Poder Judiciário que preservaram o Estado político oligárquico em prol da governabilidade do projeto neodesenvolvimentista. Por conta disso, durante os 10 anos de neodesenvolvimentismo lulista (2003-2014), não se conseguiu efetivamente pautar na sociedade brasileira, e muito menos no Congresso Nacional, as reformas estruturais necessárias para criar as novas bases do projeto democrático-popular (por exemplo, Reforma Política, Reforma do Judiciário, Reforma da Mídia como reformas estruturante do poder democrático-popular visando outras reformas de base como Reforma Tributária, Reforma Urbana e Reforma Agrária).

É claro que as forças progressistas democráticas e populares não possuíam maioria política para aprovar no Congresso Nacional reformas sociais necessárias para

construção de um novo Estado brasileiro. O Congresso Nacional sempre teve maioria política conservadora e a esquerda parlamentar sempre foi minoria política. Entretanto, podia-se ter pautado pela luta ideológica na sociedade civil, a necessidade histórica das *reformas de base*. Lula, Dilma e a direção hegemônica do PT renunciaram ao enfrentamento ideológico e político necessário contra os interesses oligárquicos hegemônicos em nome da governabilidade do projeto neodesenvolvimentista. Foram constrangidos ou compactuaram – no plano político e ideológico – com a ordem oligárquico burguesa hegemônica (o que explica a adequação ou condescendência com a mídia dominante). Enfim, os governos neodesenvolvimentistas de Lula e Dilma optaram não pela politização das massas populares, mas pela sua *despolitização* no sentido de desarmá-las ideologicamente para a luta de classes que se acirrou na década de 2010 devido a nova ofensiva neoliberal por conta da crise financeira de 2008.

Enfim, o lulismo como estratégia política de governo renunciou a criar um novo Estado brasileiro. O que distingue, por exemplo, Luís Inácio “Lula” da Silva do estadista Getúlio Vargas. Na verdade, Lula se identifica mais com Juscelino Kubitschek do que com Vargas ou mesmo João Goulart. Pelo contrário, o presidencialismo de coalização e a estratégia política do lulismo de conciliação de classes paralisaram a pauta política de reformas de base necessárias à construção de um novo Estado brasileiro para além da forma oligárquico-neoliberal. Os governos neodesenvolvimentistas ficaram reféns (ou se acomodaram) com a estrutura do Estado oligárquico-neoliberal sedimentada por 20 anos de ditadura civil-militar (1964-1984) e 10 anos de neoliberalismo (1990-2002). Apesar dos avanços políticos e sociais, a Constituição de 1988 não conseguiu se efetivar, alterando substancialmente o Estado brasileiro no sentido de democratizá-lo – o maior exemplo é o Poder Judiciário, que preservou seu modelo oligárquico.

Com a nova ofensiva neoliberal na década de 2010 por conta da profunda crise do capitalismo global e os erros cometidos no governo Dilma, politicamente débil, o projeto do neodesenvolvimentismo no Brasil naufragou irremediavelmente, quase como uma crônica da morte anunciada. Diante da crise estrutural do capitalismo brasileiro com a desaceleração da economia e o crescimento do gasto público com programas sociais e a valorização do salário-mínimo, o bloco de poder do capital no País não apenas se reorganizou, recompondo-se na forma anterior a 2002, mas adicionou a si frações reacionárias de cariz fascista como reação às mudanças na estratificação social provocadas pelas políticas de inclusão social dos governos neodesenvolvimentistas.

No plano político, no decorrer de 2013, a cúpula parlamentar do PMDB afastou-se do governo, implodindo, em uma situação de crise da economia brasileira, a base de governabilidade. As jornadas de junho de 2013, sequestradas pela mídia

oligárquico-neoliberal, impulsionaram movimentos reacionários de cunho fascista contra o débil governo Dilma. A burguesia rentista, vendo-se ameaçada pelo crescimento do gasto público e a disputa do orçamento público pelos direitos sociais, recompõe sua hegemonia plena com frações da burguesia industrial e burguesia agrária, partindo para a ação política articulada contra o governo neodesenvolvimentista, desembaraçando-se assim, das rédeas longas dos governos petistas.

Enquanto em 2014, Dilma reeleita buscou recompor uma guinada à direita, suas relações com a burguesia rentista, almejando reconstruir sua base parlamentar, indicando o Presidente do Bradesco João Carlos Trabuco Cappi para Ministro da Fazenda, o capital financeiro demonstrou ter renunciado, naquele momento, a apoiá-la de modo peremptório. Pelo contrário, Trabuco não aceitou ser Ministro da Fazenda e indicou para o cargo um executivo de primeira linha do Bradesco – Joaquim Lévy, cuja função política efetiva foi isolar e desarmar Dilma com os movimentos sociais na medida em que implementou um ajuste fiscal desastroso. Rejeitado pela direita neoliberal-oligárquica e indisposto com o movimento social e sindical devido ao ajuste fiscal que aprofundou a crise da economia, o governo Dilma tornou-se alvo fácil da oposição golpista. No decorrer de 2015, percebeu-se que a burguesia rentista (e sua classe média – que nunca aceitaram Lula e Dilma), abandonou de vez o barco do neodesenvolvimentismo, comprometendo-se, ao lado da FIESP com o projeto organizado do golpe como processo político-institucional e jurídico.

A fração rentista da burguesia brasileira, apesar da vitória de Lula em 2002, nunca deixou de manter sua presença no aparelho de Estado, principalmente no Banco Central, submetendo-se, entretanto, à frente política do neodesenvolvimentismo que articulava a burguesia interna, a classe-apoio do proletariado organizado e camadas populares. Com a implosão da frente política do lulismo em 2013, a burguesia rentista encontrou espaço para recompôr-se como fração hegemônica no bloco de poder burgueses, tal como ocorreu na década de 1990.

Na era do neodesenvolvimentismo, o debilitamento da indústria nacional por conta da política cambial que mantinha o Real apreciado, corroeu mais ainda a base frágil da burguesia produtiva no Brasil, debilitada pelo ajuste neoliberal na década de 1990. Mesmo tendo no seu primeiro governo como vice-presidente um representante da burguesia industrial (José de Alencar), os governos Lula não conseguiram reverter a situação dramática da indústria nacional. *A fragilização da burguesia produtiva e sua financeirização irremediável por conta da nova dinâmica do capitalismo neoliberal, tornou, mais do que nunca, inviável politicamente e insustentável socialmente um projeto de Nação conduzido por uma frente política concertada com a ordem burguesa.* É discutível se a burguesia produtiva no Brasil deu, de fato, apoio estratégico ao

projeto neodesenvolvimentista ou aliou-se apenas numa situação conjuntural visando ganhos imediatos.

Na verdade, diante da crise do capitalismo neoliberal, a burguesia industrial brasileira expôs sua espinha dorsal rentista e colocou-se ao lado da burguesia financeira hegemônica. Enfim, os governos neodesenvolvimentistas construíram sobre bases frágeis e incertas seu projeto de desenvolvimento capitalista e inclusão social, por um lado, subordinando-se à mesquinhez conservadora da burguesia agrário-extrativo-exportadora, historicamente lastreado no *ethos* do latifúndio e que, com a crise das *commodities* em 2013 expressou efetivamente sua alma rentista; e, por outro lado, fazendo “vistas grossas” ao sistema visceral de corrupção da burguesia empreiteira do Estado (OAS, Odebrecht, Camargo Correia, etc) e os esquemas mafiosos na Petrobrás. Podemos especular que, interessados em desestabilizar o governo neodesenvolvimentista pelas suas opções geopolíticas pelos BRICS, a NSA (National Security Agency) dos EUA e a CIA repassaram em 2012 para a Operação Lava-Jato, informações colhidas em espionagem internacional sobre os esquemas mafiosos à sombra do governo Dilma, dados sigilosos que contribuíram para a operação seletiva de denúncia de corrupção – seletivamente focada no PT – visando o desmonte do projeto neodesenvolvimentista.

O novo ciclo político no Brasil que se inicia em 2016 é caracterizado por uma profunda reação política e ideológica, conservadora e reacionária, impulsionado pelo processo do **golpe de Estado**. Como todo processo, o golpe possui etapas que, na fase de interinidade de Michel Temer demonstra seu caráter de choque neoliberal, buscando destruir, em poucos meses, o que se acumulou durante anos. Na verdade, desde 2013 a luta de classes tinha entrado na ordem do dia. Podemos dizer que devido à debilidade orgânica da esquerda socialista no Brasil, encontramos-nos despreparados para as novas tarefas históricas que exigem unidade, organização de base e luta social estratégica.

Com o golpe de Estado de 2016, a conjuntura é de defesa de direitos sociais, trabalhistas e previdenciários no bojo da luta de defesa da democracia. Não se coloca hoje, de imediato, reformas progressistas de base, pré-condição necessária para qualquer projeto democrático-popular. Como as forças democrático-populares não conseguiram nos últimos dez anos pautar e viabilizar politicamente as reformas de base necessárias para construir um novo Brasil, hoje, com a inversão reacionária da conjuntura política com o golpe de Estado em 2016, as forças oligárquico-neoliberais partem para a ofensiva reformista reacionária, fazendo aquilo que as forças progressistas de esquerda não conseguiram fazer: mudar o capitalismo brasileiro, adotando obviamente um sentido absolutamente inverso de reformas sociais de caráter reacionário,

consolidando efetivamente os parâmetros do Estado neoliberal, um programa de regressão civilizatória voltado para promover a desigualdade social e a concentração de renda num patamar inédito na história brasileira – tal como ocorre hoje no capitalismo global.

Desde 2013, manifestaram-se os limites do neodesenvolvimentismo e o esgotamento do lulismo como estratégia política de conciliação de classe. Apesar da vitória eleitoral de Dilma Rouseff em 2014, ela não conseguiu governar, paralisada pelo Congresso Nacional de maioria política reacionária e conservadora sob a liderança de Eduardo Cunha (PMDB). O processo do golpe de 2016 cumpriu a função histórica de pautar politicamente as reformas estruturais necessárias na economia brasileira na perspectiva do bloco de poder hegemonizado pela burguesia financeira, capaz de retomar, deste modo, a um patamar superior, o desenvolvimento capitalista no Brasil na direção do neoliberalismo hegemônico. Brasil e Argentina se conectam com a programática neoliberal aplicada na União Europeia. Entretanto, aqui na América Latina, a nova ofensiva neoliberal possui o caráter profundo de destruição nacional e barbárie social, tendo em vista a nossa tradição histórica dependente e oligárquico-política de cariz escravista-colonial. Esta é a natureza do choque neoliberal que assola hoje as duas maiores economias da América Latina: Brasil e Argentina.

Portanto, as reformas capitalistas que nasceram com o processo do golpe de Estado de 2016 adquiriram um profundo caráter reacionário com implicações candentes no mundo do trabalho no Brasil. Diferentemente de 1930, quando o capitalismo brasileiro enfrentou uma crise estrutural de proporções idênticas à atual, depois da crise de hegemonia financeira de 1929 no núcleo orgânico do capitalismo mundial, as forças políticas que ditaram a pauta das reformas estruturais hoje são forças políticas comprometidas com o capital financeiro especulativo e parasitário e o poder imperial geopolítico do Departamento de Estado norte-americano. A reação imperial de *Wall Street*, com a crise de 2008, demonstrou sua força hegemônica pautando as políticas de austeridade neoliberal na União Europeia, e hoje na América do Sul. Portanto, a nova ofensiva do capital sobre o mundo do trabalho no Brasil na última metade da década da 2010 está lastreado numa demonstração de força hegemônica do capital rentista na crise de 2008.

O capitalismo global sob a nova ofensiva neoliberal aprofundou suas tendências de espoliação do fundo público e degradação da pessoa humana-que-trabalha. Por um lado, temos o combate à Seguridade Social, liberando o orçamento público para os interesses do capital rentista-parasitário, com a espoliação do fundo público visando aprofundar a superexploração da força de trabalho, a desigualdade social e a concentração de renda tal como ocorreu nos trinta anos perversos do capitalismo neoliberal;

e por outro, observamos o aprofundamento da precarização do trabalho visando aprofundar na década de 2010, a nova precariedade salarial, a precarização das condições existenciais do trabalho vivo e a precarização da pessoa-que-trabalha que se reverbera no crescimento dos adoecimentos laborais.

Como elo mais forte do imperialismo na América do Sul, a incorporação do Brasil no bloco da austeridade neoliberal e reformas hegemônicas ditadas pelo capital financeiro significou reposicionar geopoliticamente o País, alinhando-o com as posições do imperialismo norte-americano. No calor de conjuntura política, a luta de classes decidirá se as reformas capitalistas neoliberais irão efetivar-se de acordo com a agenda do governo interino de Michel Temer. Tal com 1930, 1937 e 1964, 1937, o Brasil encontra-se hoje numa encruzilhada política que determinará o perfil profundo do mundo do trabalho para as próximas décadas.

Tendo em vista o cenário externo de hegemonia financeira e crise do capitalismo neoliberal, e o cenário interno de disputa acirrada pelo orçamento público, dilapidado pelo capital financeiro e pela corrupção sistêmica do Estado político-oligárquico brasileira, a nova ofensiva neoliberal, caso se efetive, significará o aprofundamento da degradação do mundo do trabalho e a espoliação do fundo público, uma das mais significativos regressões civilizatórias da sociedade brasileira.

Mais do que na década de 1990, quando tivemos a *primeira ofensiva do neoliberalismo ascendente* de Collor, Itamar e FHC, temos hoje, em 2016, o choque do neoliberalismo senil ou a *segunda ofensiva neoliberal no Brasil*, que adquire maior voracidade tendo em vista não apenas o cenário externo de crise do capitalismo neoliberal, diferentemente do que ocorreu na década de 1990, quando tínhamos a ascensão da globalização neoliberal; mas o caráter de ruptura democrática e crise das instituições democráticas brasileiras, o que não ocorreu, por exemplo, em 1990 ou 1994. Enfim, próximo da década de 2020, aplica-se no Brasil e na Argentina um modelo de desenvolvimento capitalismo senil que demonstrou historicamente seu fracasso social na medida em que aprofundou o aumento da desigualdade social e concentração de renda na década de 1990.

Finalmente, podemos dizer que hoje a linha de ataque neoliberal ao mundo do trabalho no Brasil compõe-se das seguintes medidas:

1. A **PEC 421/16**, que visa espoliar o fundo público, colocando o orçamento público a serviço total da acumulação de capital. A restrição do gasto público significam o esvaziamento das políticas públicas de saúde (SUS), assistência social (SUAS) e educação, desmontando efetivamente o serviço público no Brasil, abrindo novos espaços para a valorização do capital. Ela implica também o fim da política de valorização do salário-mínimo.

2. A **Reforma Orçamentário-Administrativa de Estados e Municípios**, imbuída no **PL 257**, que leva ao desmonte de direitos dos trabalhadores públicos de Estados e Municípios, projeto de lei de iniciativa do Ministério da Fazenda do governo Dilma e adotado pelo governo interino de Michel Temer.
3. A **Reforma da Previdência** visando expropriar os bilhões de reais do fundo previdenciário, com o aumento da idade mínima para a aposentadoria e restrição de benefícios previdenciários, ampliando, deste modo, o campo de valorização do capital rentista por meio do incentivo à Previdência Complementar e Previdência Privada.
4. A **Reforma Trabalhista** com o desmonte da CLT por meio da adoção irrestrita da terceirização e a aprovação do negociado sobre o legislado. Enfim, é a incorporação efetiva do espírito Documento Técnico 319 do Banco Mundial, que orienta os governos de orientação neoliberal a acabarem com a Justiça do Trabalho.

Obviamente tais medidas de ajuste estrutural não poderiam serem aplicadas em um regime democrático com o respeito ao voto popular. Portanto, o compromisso histórico da burguesia rentista hegemônica no bloco de poder oligárquico no Brasil é criar um “Estado de exceção seletivo” que permita o funcionamento das instituições democráticas do País desde que elas não se contraponham às medidas reacionárias de ajuste neoliberal do capitalismo brasileiro. O objetivo de tais medidas é propiciar um salto na taxa de exploração da força de trabalho, espoliar as riquezas nacionais, tais como Pré-Sal e as riquezas minerais e hídricas do País, abrindo, deste modo, espaços para a retomada de investimento e crescimento da economia brasileira às custas da coesão social e desenvolvimento civilizatório.

As incertezas da luta de classes em meados de 2016 não nos permitem afirmar que tal agenda neoliberal se implantará efetivamente tal como planejado pelos agentes políticos e sociais da classe dominante. Existe um campo de incerteza que prejudica as medidas do novo choque neoliberal. Entretanto, sem mudanças estruturais no capitalismo brasileiro que altere o sistema de poder hegemônico e as relações de propriedade, não existem perspectivas para um projeto de desenvolvimento democrático-popular capaz de ampliar direitos e conquistas sociais e trabalhistas no Brasil.

NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. REALIDADE E RISCO

Gisa Nara Maciel Machado da Silva¹

A bandeja de bondades e concessões prometidas pelo governo golpista ao empresariado traz em seu bojo a reforma trabalhista, recheada de supressão de direitos e garantias dos trabalhadores. Entre tantas, podemos citar a terceirização indiscriminada, a redução dos direitos dos empregados domésticos, a reforma da previdência e a aprovação de lei que permite a contratação coletiva sem limites às garantias mínimas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

A desregulamentação dos direitos trabalhistas, que traz em seu bojo a flexibilização de direitos ou, diretamente falando, a retirada de direitos, vem com um discurso de modernização das relações de trabalho, inserido na política neoliberal assumida agora sem subterfúgios pelo governo interino e provisório.

Entre tantos, salientamos a tentativa, que não é nova, de aprovação de lei que permite a contratação, através de instrumentos normativos de trabalho, especificamente acordos ou convenções coletivas, de regras inferiores às garantias legais de conquistas dos trabalhadores. Ou seja, só valerá o que está assegurado na CLT se algum acordo ou convenção coletiva não dispuser em contrário. É o que comumente se chama “negociado sobre o legislado”.

Isto não é novo e vem sendo planejado desde governos que antecederam o do Presidente Lula. Já em 1998, no governo FHC, foi aprovada a Lei 9.601, sancionada em 21 de janeiro de 1998, que flexibilizou a contratação por prazo determinado, ampliando suas possibilidades através de acordos ou convenções, aquém das restrições e hipóteses previstas na CLT. Instituiu também o banco de horas, flexibilizando a jornada de trabalho.

Estas tentativas remontam aos governos neoliberais Collor e FHC. O primeiro foi o Projeto de Lei 821/91, que sob o pretexto de regulamentar o artigo 8 da Constituição

1 Advogada trabalhista com atuação no Rio de Janeiro.

e dispor sobre negociação coletiva, na verdade atacava a organização sindical e os direitos trabalhistas, introduzindo a flexibilização de direitos e a substituição do legislado pelo negociado, além do esvaziamento financeiro das entidades sindicais. O segundo, já da era FHC, foi o Projeto de Lei 5.483/01, que chegou a ser aprovado na Câmara e tramitou no Senado, sendo arquivado em face de aprovação de mensagem enviada pelo Presidente Lula, que pediu a retirada de tramitação deste projeto de iniciativa do Poder Executivo.

O Projeto de Lei 944, de março de 2015, de autoria do Deputado Alfredo Kaefer/PSDB, propõe a modificação do artigo 618 da CLT, para introduzir a flexibilização de direitos através de acordos ou convenções coletivas, ressaltando apenas o respeito às normas constitucionais e que regulem as condições de saúde do trabalhador. Foi pensado ao Projeto de Lei 427, de fevereiro de 2015, de autoria do Deputado Jorge Côrte Real/PTB. Recentemente, e já fruto de acordo com o interino, o Deputado Julio Lopes/PP apresentou o Projeto de Lei 4.962, no mesmo sentido. Foram todos pensados e se encontram, atualmente, em tramitação na Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados, estando na iminência de serem votados e com enorme possibilidade de serem aprovados, sendo então encaminhado à votação do Plenário da Câmara.

Quando houve a tramitação para conversão da Medida Provisória 680/2015 – PLV 18/2015, que instituiu o Programa de Proteção ao Emprego, foi feita uma tentativa de introdução do negociado sobre o legislado, com a inserção, de contrabando, da chamada emenda jabuti, que finalmente não foi aprovada e não se incluiu na Lei 13.189, de 19 de novembro de 2015, por acordo entre os partidos para a supressão do texto final. Com certeza a campanha feita pelo movimento sindical, associações de advogados e magistrados foi decisiva para a supressão.

A contextualização legislativa é importante para que se visualize a gravidade e iminência da aprovação desse projeto, até agora vetada por governos comprometidos com os interesses da classe trabalhadora. A urgência para obter o desmonte da legislação trabalhista se explica pela provisoriedade do governo espúrio interino. Assim, antes que acabe, urge que façam o estrago anunciado.

Recentes notícias publicadas dão conta de que o Ministro do Trabalho interino, Ronaldo Nogueira (PTB-RS), já começou a discutir o assunto com o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Ives Gandra Filho — defensor da flexibilização da lei trabalhista. Em entrevista publicada no jornal *O Globo*, o ministro Ives Gandra Filho afirmou:

Penso que a melhor forma de se conseguir encontrar o ponto de equilíbrio em cada setor produtivo seria prestigiar e valorizar a negociação coletiva,

permitindo que empresas e sindicatos, que mais conhecem cada segmento, estabeleçam as condições ideais ou possíveis de trabalho.

E ainda salientou que, entre os acordos de flexibilização com respaldo da Constituição, estão a redução das horas de transporte, dos intervalos intrajornada, do cômputo do adicional noturno; redução do intervalo de uma hora do almoço para meia hora, nos casos em que o trabalhador permaneça no local de trabalho e, como contrapartida, possa terminar o expediente mais cedo.

Apesar de ser dispensável demonstrar os prejuízos à classe trabalhadora que a aprovação de tal projeto acarretará, possibilitando a retirada de direitos e garantias previstos na legislação trabalhista mediante previsão em acordos ou convenções coletivas, o alerta da gravidade do que isto representa se faz fundamental.

O discurso mentiroso de que isto modernizará as relações de trabalho e fortalecerá as representações sindicais se desfaz com a simples constatação dos limites ainda impostos à liberdade sindical e à representação dos trabalhadores em seus locais de trabalho.

Alguns setores do movimento sindical inseriram em suas pautas de reivindicação a primazia da negociação coletiva. Entretanto, sempre colada à efetiva liberdade sindical, aí incluída a possibilidade de filiação ao sindicato mais representativo, ao contrário da pulverização hoje existente, com inúmeros sindicatos meramente cartoriais e sem efetiva inserção nas lutas dos trabalhadores que dizem representar, a representação no local de trabalho através de delegados que tenham assegurada sua estabilidade no emprego, o direito de greve sem limitações, o acesso dos sindicatos ao interior das empresas e às informações que assegurem a transparência necessária na mesa de negociação e uma rigorosa legislação contra a prática de atos antissindicais.

A reforma trabalhista projetada pelo grande capital e adotada pelo governo golpista será introduzida numa conjuntura de crise, com aumento do desemprego e arrocho de salários. Somando-se tal aspecto ao antes afirmado, a possibilidade de aprovação do projeto “negociado sobre o legislado” representará incalculável prejuízo aos trabalhadores e, com certeza, o fim da Consolidação das Leis do Trabalho.

A união de todas as forças progressistas – sindicatos, advogados, procuradores e magistrados – no combate firme a estas tentativas, é o que se impõe com urgência.

PREVIDÊNCIA SOCIAL E REFORMA – SIGNIFICADO E DISTORÇÕES

Guilherme C. Delgado¹

ASPECTOS CONCEITUAIS INTRODUTÓRIOS

Antes de fazermos a abordagem específica da anunciada reforma da previdência, tese levantada no governo Dilma, defendida de forma estritamente ideológica no documento *Uma ponte para o futuro*, do PMDB, com claro viés de “ajuste fiscal”, reservo-me a tratar em primeiro lugar dos aspectos conceituais codeterminantes de um sistema previdenciário público: o direito previdenciário, a estrutura real do mercado de trabalho, a estrutura demográfica do país e as condições de financiamento do sistema. Tudo isto evidentemente associado à evolução dos ciclos econômicos de emprego e desemprego, que afetam fortemente os ciclos de filiação previdenciária e de demanda por benefícios

Um sistema de previdência social, de caráter público, está coerentemente estruturado quando seu ordenamento jurídico de proteção social às situações **de riscos sociais incapacitantes ao trabalho**, aí incluindo direitos e obrigações coletivas estabelecidos à população coberta pelo sistema, adequa-se à estrutura de relações do mundo do trabalho, à evolução demográfica e às condições do financiamento previdenciário, sob diferentes situações do ciclo econômico. O sistema previdenciário brasileiro está normativamente configurado pelo ordenamento jurídico da Constituição de 1988, submetido às várias reformas introduzidas desde então até a E.C. 47 de 2007.

O papel fundamental do sistema jurídico de direito social previdenciário é de garantir segurança jurídica às relações de trabalho protegidas pelo seguro social, daí seu caráter hierarquizante sobre o campo das relações sociais que regula. Estas, contudo, estão mudando ao longo da história, ainda que lentamente. Afetam o sistema

1 Guilherme Delgado é Doutor em Economia pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp. Trabalhou durante 31 anos no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea.

previdenciário por motivos exógenos a este, em alguns aspectos cruciais: a) estrutura do mercado de trabalho; b) a estrutura demográfica e das condições da saúde da população c) a evolução do ciclo econômico, com suas implicações sobre o sistema de financiamento previdenciário. O processo de adequação do sistema de direito previdenciário às condições exógenas que o codeterminam precisa ser hierarquizado, eticamente, sob pena de se repor ao invés de proteger os riscos sociais que se quer mitigar.

CICLO ECONÔMICO E CICLO PREVIDENCIÁRIO

Dos anos de 1980 até esta segunda década do sec. XXI, o sistema previdenciário público, segundo as estatísticas oficiais do IBGE (RGPS e RPPS), atinge um auge de filiação no início dos anos 80 (55% como proporção da PEA), declina nos anos 90 até 2000, quando chega em 2000 a 42% de contribuintes (proporção da PEA); mas se recupera fortemente na primeira década do século até o final de 2013, quando atinge no ano censitário de 2010 a proporção dos 56% de contribuintes e 62,4% de segurados ou 66% de segurados em 2013. Este movimento de filiação é até certo ponto decorrente do ciclo econômico – no conceito estrito de ‘contribuintes’, mas também está associado às mudanças de regras de direito previdenciário – Previdência Rural a partir de 1991 e inclusão de categorias não assalariadas urbanas nos anos 2000). Daí porque o conceito censitário de “contribuintes” é sobrepassado pelo conceito de “segurados” – uma curva acima da primeira.

É importante ter em conta que uma fase ascendente ciclo de filiação vigoroso (2000-2010 ou 2000-2013), com incorporação líquida apenas na década de 18,9 milhões de contribuintes e de 29,6 milhões de segurados, implica, por razões estritamente cíclicas, uma evolução à frente dos estoques de benefícios em manutenção, mediada pelos prazos de carência dos benefícios em processo de maturação. Isso vai requerer ajustes de provisão do sistema, como se verá mais adiante. É importante observar que até 2013 o sistema previdenciário público atinge um auge de filiação, de maneira a abrigar 2/3 da PEA na condição de segurados. Mas já a partir de 2014 observa-se estagnação e certo declínio da filiação por conta da rápida elevação do desemprego involuntário. Mas esta situação – o desemprego involuntário, por se caracterizar também como risco previdenciário – requer ação contra cíclica do Seguro-Desemprego (que é também conceitualmente parte integrante da Previdência Social); e não o inverso, segundo cogitam certas teses neoliberais.

MUDANÇAS DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS E REFLEXOS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Há mudanças demográficas previsíveis e até certo ponto irreversíveis, de forte significação para a Previdência Social. O aumento da longevidade dos segurados da Previdência Social, mensurável pela proporção de idosos na população (60 anos ou mais); e a diminuição do ritmo de incremento da PEA, pela diminuição proporcional da população jovem, afetam o sistema de formas distintas, mas convergentes. No primeiro caso, pela ampliação dos períodos de permanência dos benefícios de longa duração (aposentadorias e pensões). Já no segundo caso o efeito mediato é sobre a desaceleração do ciclo de filiação previdenciária. Essas mudanças afetam as bases de financiamento do sistema, no primeiro caso pelo seu efeito sobre os “estoques em manutenção de benefícios” e, no segundo caso, pela redução do ciclo de filiação.

Por outro lado, há mudanças demográficas também de forte significação previdenciária, como, por exemplo, os surtos epidemiológicos no mudo do trabalho ou para a população em geral, que apresentam diretos efeitos sobre os chamados ‘benefícios por incapacidade’ dos sistemas previdenciários. Esses benefícios que correspondiam a 20 % da despesa com benefícios totais do RGPS em 2006 declinaram em valor para o nível de 17,1% do total da despesa em 2012 (cf. AEPS 2012). Há, contudo, evidências de que esses riscos, que dão acesso aos benefícios por incapacidade, tendem a se elevar nos ciclos de desemprego forte. Mas ações preventivas de saúde e previdência, que, diga-se de passagem, já ocorrem no setor privado dos planos de saúde, podem atuar sobre suas causas mais gerais – as doenças crônico-degenerativas, pelo lado da saúde, e as doenças tipicamente laborais, majoritariamente incluídas no capítulo das dorsalgias do Código Internacional de Doenças (CID), atualmente a principal fonte de demanda por “auxílios-doença’.

MUDANÇAS NO MERCADO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Como já mencionado, há mudanças demográficas em curso – a redução do crescimento natural da PEA que tem efeito sobre o sistema previdenciário. Mas no caso brasileiro temos ainda uma proporção de praticamente 1/3 da PEA ainda fora do seguro social. Sobre estes ausentes precisaríamos investigar mais a fundo. Uma parte importante destes “excluídos” certamente ingressará ainda no sistema com recuperação do ciclo e econômico ou ainda se houver regras de inclusão eficazes (Segurado Especial Rural, Donas de Casa, Microempresas, Micro-empresendedores Individuais). Todos eles precisam receber subvenção de alíquotas contributivas para entrar e

permanecer no sistema. Mas há uma parte importante de potenciais segurados, não incluídos nessas categorias, que tem se afastado do RGPS por injunção dos chamados “contratos de pessoa jurídica”, forma disfarçada do contrato individual de trabalho que se libera de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

BASES DE FINANCIAMENTO DO SISTEMA

As várias questões levantadas – 1) sobre o ciclo de filiação previdenciária e seus efeitos mediatos sobre demanda por benefícios; 2) sobre tendências demográficas e epidemiológicas; 3) sobre mudanças no mercado de trabalho; apresentam, como síntese, uma tendência forte de elevação da despesa com benefícios previdenciários em médio prazo, indispensável para prevenir verdadeiros riscos sociais incapacitantes ao trabalho. A resposta a essa previsível situação de médio prazo requer planejamento de provisão financeira em médio prazo. Está fora de contexto a redução das bases de financiamento atuais, a exemplo das desonerações patronais, e fica cada vez mais claro que o sistema RGPS precisa combinar o seu regime de repartição com a acumulação de um Fundo Previdenciário de Reserva, para atender as demandas previsíveis de médio prazo, como por sinal já prevê a Constituição Federal em seu art. 250, introduzido pela E.C. 20-98. Isso irá requerer mudanças tributárias, de caráter progressivo no sistema da seguridade social, que não cabem aqui tratar neste breve artigo.

A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EM COGITAÇÃO GOVERNAMENTAL

Diante da exposição analítica das seções precedentes, há razões estruturais para se planejar em longo prazo o sistema previdenciário do RGPS, tendo em vista gerar sustentabilidade às várias mudanças de ocorrência recente, a exemplo do ciclo de filiação previdenciária fortemente expansivo até 2013; como também há tendências em curso, de caráter demográfico e estruturais do mercado de trabalho que afetam em médio prazo o sistema de financiamento. Por sua vez, em curto prazo a inversão do ciclo econômico de crescimento e filiação previdenciária coloca problemas de longo e de curto prazos a minarem as bases de financiamento da Previdência Social.

Todo esse acervo de informações e análises aparentemente não interessa para o estilo de reforma da previdência que se cogita em determinados círculos. Ao se fazer consulta, por exemplo, ao programa econômico do PMDB – *Uma ponte para o futuro* –, a reforma da previdência que se cogita se restringe a corte de direitos básicos previstos constitucionalmente, como, por exemplo, a revogação do parágrafo 2. do art. 201 da Constituição Federal, que vincula o salário-mínimo como piso de benefícios

previdenciários; ou ainda a revogação do parágrafo 7 do art. 202, que estabelece os diferenciais de idade para aposentadoria de homem e mulher e dos trabalhadores rurais e urbanos. Ademais, cogita-se também da revogação dos princípios e do orçamento da Seguridade Social, remetendo-se o financiamento da previdência a um esdrúxulo teto, que ignora o crescimento da despesa com benefícios legis e legítimos, que pelos princípios do direito adquirido e do ato jurídico perfeito não podem ser objeto de emenda constitucional.

Como não há até o presente nenhum projeto de reforma previdenciária encaminhado pelo governo Temer ao Congresso, fica difícil analisar o discurso puramente fiscalista ideológico do PMDB, como se fora a proposta do governo Temer.

Independentemente do que se venha a propor e até em contraposição, o que estou tentando refletir neste texto é sobre a necessidade de uma reestruturação do sistema previdenciário, não vinculado ao debate do ajuste fiscal, mas à sustentabilidade de longo prazo do RGPS. Mas a sustentabilidade aqui é meio a atingir o objetivo geral – a universalização do direito previdenciário no Brasil, sob as bases éticas e jurídicas dos princípios constitucionais da seguridade social.

MEDIAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO: O OVO DA SERPENTE

Gustavo Tadeu Alkmim¹

“O papel da Justiça do Trabalho ganha relevância nos momentos de crise em que a efetivação dos direitos de caráter alimentar é premente e inadiável”.

Documento em Defesa do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho no Brasil²

“Matemo-lo enquanto na casca”. Na expressão de Shakespeare, um Brutus conspirador vivencia um dilema moral. César, quase um pai adotivo, amante de sua mãe, não pode ser coroado. Seria um mal para o povo de Roma - dizem-lhe. Convence-se, então, comparando-o a ovo de serpente – crescido, se tornará nocivo por sua própria natureza. Ali, o Bardo Inglês consagra uma imagem que ficará eternizada: o ovo da serpente, branco, como branco são os ovos em geral, e que, como tal, lembra candura, podendo ser robusto, sem aparentar, nem de longe, qualquer ameaça; no futuro, porém, ao romper da casca, a víbora já será uma realidade – mortal, como são as víboras.

Não raro, cultuamos ovos de serpente. E o desenlace é, sempre, inexorável. É o que me lembra o culto que se faz, dias de hoje, à *mediação na Justiça do Trabalho*. Não estaremos – nós, juízes trabalhistas – a aquecer desses ovos no nosso próprio quintal? Afinal, quem de nós não sonha com uma solução alternativa que resolva a questão crucial da Justiça do Trabalho, o volume de processos? E não é que - de repente, não mais que de repente - a mediação surge apresentada como resposta viável para este dilema, algo possível a curto prazo, e que nos aliviará e aliviará o jurisdicionado. Como duvidar? E, de fato, assim é ... se lhe parece. Pois, se olharmos além das aparências,

1 Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

2 Elaborado e assinado por 20 ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 13 de junho de 2016, e que teve a adesão de mais de 1.500 magistrados, além de diversas entidades de classe.

veremos que, raspando o palimpsesto da supostamente alvissareira notícia, o texto ao fundo revela propostas e propósitos de mediação trabalhista que confundem conceitos, iludem como alternativa e enganam o intérprete. Tem aparência robusta, nada ameaçadora, como um ovo qualquer, mesmo sendo de serpente, que se confunde com outros ovos postos na mesma chocadeira, ovos de galinha, de pata, de ganso. Assim como a confusão ovípara pode ser fatal, a opção pela mediação, no campo laboral, é perigosa, pois alimenta um projeto de desconstrução do Direito do Trabalho, aquele Direito Social, tutelar, protecionista, que formou e forjou gerações de magistrados – uma desconstrução que, ao fim e ao cabo, põe por terra a própria Justiça do Trabalho.

É sempre bom lembrar que estamos a falar de mediação *trabalhista* – detalhe nada somenos; ao contrário é a pedra de toque nesta discussão. Afinal, ou destacamos a matéria-prima com a qual lidamos, que, diluída nos processos, transita pelos corredores dos foros da Justiça do Trabalho, do Oiapoque ao Chuí, como costumava se dizer quando queria abranger todo o país, e percebemos que essa matéria-prima é singular, com particularidades exclusivas, merecedora de atenção especial, ou estaremos fadados a cair na vala comum do Direito Comum, e aí não há porque existir uma Justiça Especial. Este é o nó górdio que se nos apresenta. Cortá-lo, ao invés de tentar infinitamente desatá-lo, implica destacar a Justiça do Trabalho, distinguindo-a, reconhecendo sua vida própria, suas particularidades, e seus próprios princípios, dentre eles, aquele tão essencial à sua existência, o da proteção, anunciado nas palavras de Plá Rodrigues como “critério fundamental que orienta o Direito do Trabalho pois este, ao invés de inspirar-se num propósito de igualdade, responde ao objetivo de estabelecer um amparo preferencial a uma das partes: o trabalhador”³. Um princípio que incomoda muita gente, mas que, mais que nunca, continua oportuno quando em pauta o litígio laboral.

A proteção ao hipossuficiente – ao economicamente mais fraco, tratando desiguais de forma desigual - é lição antiga, dos bancos das faculdades, mas que, não custa lembrar, permanece válida. A não ser que consideremos que a premissa que a ampara – a desigualdade social, fruto da dominação do homem pelo homem – inexistente na relação capital-trabalho, e que patrão e empregado conversam no mesmo patamar, de forma fraternal... Não é o caso, convenhamos. Então, a lição – necessariamente - continua atual. Todavia, fica quase sempre esquecida, deixada de lado, quando o debate é sobre mediação.

A começar pela confusão que se faz entre os conceitos de *mediação* e *conciliação*. A hipótese da conciliação faz parte da vida do juiz trabalhista, que com ela convive

3 Rodriguez, Américo Plá. *Princípios de Direito do Trabalho*, Ed. LTr e Ed. Usp: 1993, p.28.

no nascedouro do processo, onde ele é sujeito ativo, propõe, interfere e aproxima propostas, ao mesmo tempo em que pode rejeitar um acordo (quando prejudicial ao trabalhador ou ao erário). Sua participação é decisiva e incisiva. E obrigatória. Então, quando se cogita incrementar a conciliação na Justiça do Trabalho, supondo, quiçá, que a metodologia clássica - o julgador indagando das partes em dois momentos processuais, antes da contestação e ao final da instrução - esteja obsoleta, dependente do perfil de cada magistrado, se “leva jeito” de conciliador, se mais persuasivo e propositivo, quando, enfim, se cogita atualizar o modelo, não se está, por certo, reinventando a roda, até porque não há nada de novo nessa reflexão, mas apenas o pensar sobre os novos tempos. A considerar a média de duração dos processos, a quantidade de demandas que desembocam diariamente no Judiciário Trabalhista e a complexidade dos temas ali abordados, é salutar uma reflexão em torno de alternativas e possibilidades para se incentivar a conciliação em dissídios individuais, em primeira e segunda instâncias, ou mesmo em núcleos criados para tanto, desde que - e isso é incontornável - sempre chancelado por um juiz. São reflexões em torno da conciliação em si e formas de incentivá-la. Saudável o debate, pois; quem sabe, necessário.

Não é disso, porém, que estamos a aqui tratar.

É certo que a Justiça do Trabalho também passa pela “explosão de litigiosidade” de que fala Boaventura Santos, e que hoje é marca registrada da Justiça brasileira, vista como um todo. Mais ainda. Com o desemprego alçando índices preocupantes, associado à crise econômica, a quantidade de processos que chegam à Justiça do Trabalho é assustadora, e tende a aumentar. Eis, então, e não por acaso, que neste quadro emerge a apologia à mediação. Mais precisamente, *mediação pré-processual* em conflitos individuais. Em suma, atuando preventivamente, antes ou nos primórdios do processo judicial, se daria a mediação - e a partir daí a criatividade não tem limites. Alguns preconizam a existência de câmaras privadas, outros falam em mediação em massa, outros mais anunciam o uso da tecnologia avançada (*whatsApp*, aplicativos *on line*), há quem considere estudantes ou figuras externas como possíveis mediadores. Seja como for, quaisquer dessas possibilidades traria a marca registrada tão almejada, não pela classe trabalhadora, mas pelo empresariado, que é a chancela judicial. Meninos-olhos das grandes empresas, sempre tão desejada, a quitação geral com eficácia plena, nada mais podendo o trabalhador reclamar, vem sendo, há muito, tentada, desde a incoerente redação antiga da Súmula 330 do TST, as frustradas e frustrantes Comissões de Conciliação Prévia e a fracassada reforma trabalhista no Legislativo. Sempre sem êxito. Até agora. Talvez, isso explique o entusiasmo com que as entidades de empregadores estão anunciando a nova tendência, como algo inovador e coerente com os tempos pós-*impeachment*. Fazem cursos, seminários, palestras, investem no

tema, e recebem aplausos inclusive de magistrados. E a mediação pré-processual ou extrajudicial passa a ganhar corpo.

Aquece-se o ovo da serpente.

Ocorre que mediação, como tal, pressupõe um terceiro equidistante e neutro, não intervencionista, que auxilia as partes ao entendimento. São as próprias partes que decidem; o mediador só facilita. E garante confidencialidade. É quando o conceito de autocomposição ganha plenitude, sob a perspectiva que as partes conversam em pé de igualdade e detém condições de resolver entre si suas pendengas, bastando a ajuda de um terceiro.

Observe-se que a definição de mediação é bem distinta da conciliação. O juiz trabalhista conciliador, como todo juiz, deve ser imparcial, mas, por óbvio, neutro não é – nunca é –, ainda mais na condição de intérprete e aplicador de um sistema legislativo protetivo, onde está posto com letras garrafais o princípio da irrenunciabilidade de direitos trabalhistas. Daí a sua interferência e seu ativismo, ajustando os termos do possível acordo judicial aos ditames e limites deste sistema. Ali, não há espaço para confidências. O mediador, ao revés, é alguém de confiança das partes, que põe as vestes da neutralidade, se mantém distanciado do conflito, ao mesmo tempo em que entabula conversações, sem compromisso com ditames principiológicos específicos, como, no caso, aqueles que regem o Direito do Trabalho. Trocando em miúdos, o mediador, por sua própria natureza e definição, não precisa ver, numa das partes, a figura do hipossuficiente. Sua boca fala, conversa, facilita o acordo, mas seus olhos estão vendados. Como imaginá-lo, então, intercedente numa relação de trabalho?

Pois, ainda assim, a mediação tem sido bradada festivamente como um meio de resolver previamente conflitos pré-judiciais. As demandas judiciais seriam drasticamente reduzidas, casos seriam solucionados em massa, o trabalho dos juízes diminuiria sensivelmente, os números apresentados para a sociedade como solução de litígios impressionariam os críticos mais ferrenhos... e todos viveríamos felizes para sempre. Estamos passando pela nossa Ilha de Capri, e feito Ulisses é preciso estar amarrado ao mastro para não se deixar levar pelo canto das sereias. A lógica sedutora é sofismática, pois silencia a respeito das premissas que condicionam os efeitos anunciados – ou seja, o objeto em discussão deve ser renunciável, prescindir da tutela legislativa-estatal e as partes se posicionarem em pé de igualdade, econômica e socialmente. E sofismas mais camuflam que revelam. Daí porque, na contramão, Grijalbo Coutinho e Hugo Melo Filho - na tese aprovada no 18º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do

Trabalho, da ANAMATRA⁴ - apontam a justificativa que serve de amarras para não se deixar levar pela lógica que fascina mas é cega: “Logo, e pela caracterização típica do contrato de trabalho – em regra, um contrato de adesão -, a admissibilidade da mediação privada colocaria em risco a integridade do próprio sistema protetivo do Direito do Trabalho, atingindo nitidamente o princípio da irrenunciabilidade, que lhe é peculiar”.

Diverso é o enfoque do conflito coletivo, onde a premissa da mediação - igualdade das partes - autoriza e justifica a sua adoção. Não por outro motivo, há previsão constitucional (CF, art. 114, § 2º), legal (art. 11 da Lei 10.192/2001), como restou reconhecido pelo próprio TST (Instrução Normativa 39/2016, art. 14⁵). No plano individual trabalhista, contudo, sequer existe normativo autorizador. A Lei Geral de Mediação (Lei 13.140/2015) exclui dela as relações trabalhistas⁶; o novo CPC é específico para as mediações comuns; e a Resolução 124 do CNJ, que trata da mediação em geral, fez constar que o tratamento adequado aos conflitos de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho deve ter regramento próprio, atendendo às peculiaridades das lides trabalhistas.

Registre-se que há quem faça, com alguma propriedade, críticas severas à Lei de Mediação e, particularmente, ao regramento trazido pelo novo CPC, ainda que ressaltando o instituto da mediação em si, como sendo autêntica *privatização* do Judiciário Comum. Naves fora tal polêmica, o fato é que, na seara trabalhista, enquadrar este debate tendo como embasamento o quantitativo processual equivale a uma *monetarização* em torno de direitos cuja natureza alimentar é inquestionável, reduzindo o enfoque a números, que, a par de sua possível relevância num cenário de metas, são referência pobre e limitadora do ponto de vista do direito social.

Vê-se, pois, que apesar de atraente o canto tem entonação sorrreira. Desafina nos seus objetivos. Atinge o Direito do Trabalho por dentro, no seu âmago, minando seus pilares, a ponto de fazer ruir a própria Justiça do Trabalho. Vira e mexe, levam a Justiça do Trabalho às cordas, torcem para que ela beije a lona. E é inegável que tende a vir

4 “A conciliação é um princípio estrutural do processo do trabalho, mas, pela natureza das relações trabalhistas, os meios autocompositivos de solução de conflitos devem seguir rígidos padrões de admissibilidade. Por absoluta incompatibilidade principiológica, não se admite a mediação nas relações individuais de trabalho, mas somente como forma de solução dos conflitos coletivos. No processo do trabalho, a conciliação é sempre dirigida pelo juiz, nos termos do § 2º do art. 764, da CLT, não se admitindo que seja realizada, em nenhuma hipótese, por pessoas externas ao Poder Judiciário e nem sem o acompanhamento direto e pessoal do juiz”. Tese aprovada no 18º CONAMAT, em Salvador, 2016.

5 IN 39/2016: “Não se aplica ao Processo do Trabalho o art. 165 do CPC, salvo nos casos de conflitos coletivos de natureza econômica (Constituição Federal, art. 114, §§ 1º e 2º)

6 “A mediação nas relações de trabalho será regulada por lei própria” (Parágrafo único do art. 42 da Lei 13.140/2015).

a ser fustigada com mais força. O governo provisório já deu as cartas, algumas delas evidentes: a terceirização, o negociado prevalecendo sobre o legislado, a reconceitualização de trabalho escravo, a revisão da CLT, o aumento da jornada de trabalho. Tudo embrulhado, eufemisticamente, pela palavra de ordem “flexibilização”. E o conservadorismo do atual Congresso Nacional – majoritariamente, “homens-brancos-ricos-meia-idade-que-votam-invocando-Deus-e-a-família-tradicional” – facilita as coisas.

O mesmo Congresso que atestou o discurso do relator da PLOA 2016, que, reduzindo drasticamente o orçamento, deixou a Justiça do Trabalho a pão e água, a ponto de colocar em dúvida se suas portas permanecerão abertas até o final do ano. Chamado a se pronunciar, mesmo diante do clima de velório, o STF decidiu que a definição das despesas orçamentária é problema do Legislativo, e que o Judiciário somente pode interferir restritamente às situações “graves e excepcionais” (sic)⁷. A maioria dos ministros da Corte Suprema ficou indiferente ao alerta do seu decano - “o corte discriminatório abusivo e excessivo afetará gravemente a integridade dos direitos sociais da classe trabalhadora”⁸ – optando por não caminhar contra o vento que sopra hoje o cenário político-econômico, onde o desmonte dos direitos sociais e a possível precarização dos direitos trabalhistas não são consideradas situações *graves e excepcionais*. O clima de velório ficou ainda mais soturno.

Há anos, vezes pregam a desconstrução do Direito do Trabalho protetivo, reclamam de uma Justiça do Trabalho que rotulam “paternalista”, de uma legislação rígida. Em tempos de pleno emprego, estas vozes foram abafadas; na crise, voltam a ser estridentes. Esquecem, ou não querem ver, que a Justiça do Trabalho é o lugar da cidadania daquele que é sempre excluído, e são milhares de trabalhadores que só se afirmam como cidadão, com os direitos e deveres de qualquer cidadão, quando anotada a sua carteira profissional. É quando ele se vê no mundo (ainda que, muita vez, permaneça invisível). Direito do Trabalho e cidadania, no Brasil, se confundem – historicamente.

Se aquelas vozes inconformadas buscam a via legislativa e administrativa (leia-se: orçamento), e acabam por encontrar certo beneplácito na elite judicial, e com isso

7 Tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, extraída do julgamento, na sessão de 29 de junho de 2016, da ADI 5468, ajuizada pela ANAMATRA contra os cortes promovidos pelo Congresso Nacional no orçamento da Justiça do Trabalho de 2016: “Salvo em situações graves e excepcionais, não cabe ao Poder Judiciário, sob pena de violação ao princípio da separação de Poderes, interferir na função do Poder Legislativo de definir receitas e despesas da Administração Pública, emendando projetos de leis orçamentárias, quando atendidas as condições previstas no art. 166, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal”.

8 Voto do Ministro Celso de Mello, no julgamento da ADI 5468, em 29 de junho de 2016.

fomentam a ruína de um arcabouço protetor do trabalho e do trabalhador, é coisa que se compreende, pois, afinal, são o que são, por origem e ideologia: vozes feridas nos seus interesses de classe mais mesquinhos. Inaceitável é, por outro lado, que este sistema protetivo seja minado por dentro do Judiciário Trabalhista, ao se estimular uma via que mais desconstrói e menos soluciona de forma justa.

Escutemos o personagem de Bergman, num emblemático filme⁹: “Qualquer um que fizer o mínimo esforço poderá ver o que nos espera no futuro. É como um ovo de serpente. Através das membranas finas pode-se distinguir o réptil já perfeitamente formado”. Pois a Justiça do Trabalho, vista em conjunto com o Direito do Trabalho, de tempos em tempos, claudica, mas não cai. Resiste, tem resistido, aos ataques externos, sempre com o apoio decisivo de seus magistrados, que, interpretando a CLT por seu viés social, fizeram dela um instrumento de resistência e cidadania, numa sociedade tão desigual. A novidade, todavia, é que, hoje, pode se estar a embalar, *internamente*, um ovo da serpente. Neste caso, basta um esforço mínimo para ver o que o futuro nos reserva.

E deste ovo não se faz omelete, nem se deve deixar germinar. Uma vez acalentado, pode ser tarde demais, reduzindo-nos ao “e agora, José?”. Há, porém, sempre a possibilidade de se vislumbrar através de suas membranas aquilo que está sendo formado. E, sobre aquilo que se vê, refletir é preciso. Como navegar é preciso. Viver não; necessário, sim, é criar - diria o poeta. E criatividade é coisa que não falta aos magistrados trabalhistas. Nunca faltou. Para manter os ideais do Direito do Trabalho. E dar vazão a esta criatividade implica buscar incentivar a conciliação sem promiscuidade com a mediação. Implica romper o ovo antes de germinado.

Se assim for, a Justiça do Trabalho pode até claudicar, mas não vai cair.

9 “O ovo da serpente”, filme dirigido por Ingmar Bergman. 1977.

NA CONTRAMÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Gustavo Teixeira Ramos¹

“Quem chega à condição de príncipe com o auxílio dos magnatas conserva-a com maiores dificuldades do que quem chega com o auxílio do povo, porque no seu cargo está rodeado de muitos que julgam ser seus iguais, e aos quais, por isso, não pode manejar a seu modo”².

Nicolau Maquiavel

Subjaz ao discurso de todos, atualmente, a urgente necessidade de desenvolvimento nacional, crescimento econômico. Há, porém, divergentes opiniões sobre como alcançá-lo. E também sobre o tipo de desenvolvimento de que se está a tratar, porquanto crescimento econômico, meta em relação a qual, segundo as opiniões mais difundidas na mídia brasileira, tudo deveria ser sacrificado, não traz consigo, necessariamente, progresso social, erradicação da pobreza, proteção ao meio ambiente e bem-estar para a maior parte da população.

De fato, bons indicadores econômicos, apesar de essenciais, nem sempre são sinônimo de se viver num país justo e agradável aos cidadãos. Além do mais, níveis altos de desigualdade de renda reduzem o impacto do crescimento econômico na redução da pobreza³. Por isso é preciso que o *desenvolvimento* visado seja *inclusivo*.

1 O autor é graduado em Direito pela Universidade de Brasília – UnB e possui especialização em Direito Material e Processual do Trabalho pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Advogado especializado na defesa de direitos sociais, com atuação predominante no âmbito dos tribunais superiores em Brasília. Sócio-diretor do escritório Roberto Caldas, Mauro Menezes & Advogados.

2 Macchiavelli, Niccolò, 1469-1527. *O príncipe: comentários de Napoleão Bonaparte e Cristina da Suécia/Nicolau Maquiavel*; tradução e revisão Ana Paula Pessoa. São Paulo: Jardim dos Livros, 2007, p. 98.

3 Usando os dados mais recentes disponíveis, o novo relatório da OIT “**Perspectivas sociais e de emprego no mundo 2016 – Transformando empregos para acabar com a pobreza**” conclui que mais de 36% do

É dizer, diante das enormes desigualdades sociais existentes no país, é fundamental que sejam adotadas políticas públicas no sentido de se garantir dignidade às pessoas e promover crescente redução de concentração de renda, mediante a oferta de oportunidades e estímulos à população mais carente. Para incluir, a primeira medida é que todos tenham acesso a empregos decentes, conforme o conceito enunciado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1999⁴.

Por essa razão, os elementos centrais da *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, aprovada na última Assembleia Geral das Nações Unidas, em setembro de 2015, em vigor desde janeiro de 2016, são exatamente os quatro pilares do programa de *trabalho decente* da OIT, quais sejam, (i) promoção do emprego de qualidade, (ii) respeito às normas internacionais do trabalho, em especial os princípios e direitos fundamentais, (iii) proteção social e (iv) diálogo social. Segundo a OIT, o trabalho decente implica gerar suficientes postos de trabalho para responder às demandas da população, mas também é um requisito indispensável que sejam empregos produtivos e de qualidade, e que os trabalhadores os ocupem em condições de liberdade, igualdade, segurança e dignidade⁵.

mundo emergente e em desenvolvimento vive na pobreza – com uma renda diária de menos de US\$ 3,10 de paridade de poder aquisitivo. O relatório calcula que cerca de US\$ 600 bilhões por ano – ou quase US\$ 10 trilhões no total em mais de 15 anos – são necessários para erradicar a pobreza extrema e moderada globalmente até 2030. O relatório conclui ainda que o problema da pobreza persistente não pode ser resolvido apenas por transferências de renda; mais e melhores empregos são cruciais para atingir este objetivo. Estima-se que quase um terço dos pobres nas economias em desenvolvimento têm empregos. No entanto, seus empregos são vulneráveis: muitas vezes não são remunerados e estão concentrados em ocupações de baixa qualificação. Além disso, na ausência de proteção social, estas pessoas dependem quase que exclusivamente da renda de seu trabalho. Entre os países desenvolvidos, mais trabalhadores têm empregos assalariados, mas isso não os impede de cair na pobreza. O relatório constata que somente através da melhora deliberada na qualidade dos postos de trabalho para aqueles que têm empregos e da criação de novos empregos decentes será possível fornecer uma saída duradoura das condições de vida precárias e melhorar os meios de subsistência para os trabalhadores pobres e suas famílias. O estudo também constata que níveis altos de desigualdade de renda reduzem o impacto do crescimento econômico sobre a redução da pobreza. (Nações Unidas no Brasil. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/oit-objetivo-sobre-pobreza-da-agenda-2030-esta-em-risco-sem-trabalho-decente/>>. Publicado em 19 de maio de 2016. Acesso em 22.6.2016).

4 O Tratado de Versalhes colocou fim oficial à 1ª Guerra Mundial e foi o documento que instituiu a Organização Internacional do Trabalho, em 1919, com fundamento em premissas (i) humanitárias, relacionadas a condições injustas, difíceis e degradantes de muitos trabalhadores, (ii) políticas, em face do risco de conflitos sociais, e (iii) econômicas, já que países que não adotassem condições humanas de trabalho seriam um obstáculo para a obtenção de melhores condições em outros países.

5 Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <http://www.ilo.org/americas/trabajo-decente-america-latina-caribe/lang-es/index.htm>. Acesso em 22 de junho de 2016.

Examinando o atual cenário econômico e social do Brasil, no entanto, o governo provisório e ilegítimo de Michel Temer, conduzido ao poder mediante flagrante desrespeito ao processo democrático, e por indisfarçado patrocínio do empresariado industrial e do oligopólio da mídia no país, classifica os *direitos dos trabalhadores* previstos na Constituição de 1988 e na Consolidação das Leis do Trabalho como *meros custos empresariais* (mal necessário), e por isso, na atual conjuntura de desemprego e baixo crescimento econômico, deveriam ser revistos, em negociação livre entre patrões e empregados.

Conforme os livretos intitulados “*Uma ponte para o futuro*” e “*A travessia social*”, ambos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB⁶, que pretendem enunciar a visão do grupo político ligado ao interino Michel Temer, o desequilíbrio econômico no país teria sido causado, principalmente, pelos benefícios sociais instituídos pela Constituição de 1988. Sem tecerem uma linha sequer a respeito, por exemplo, do grave problema da regressividade do sistema tributário brasileiro, que beneficia os mais ricos, a única solução conduziria à urgente necessidade de redução de gastos sociais, sendo alvos precípuos os recursos da saúde, da previdência, da educação e a redução de direitos dos trabalhadores em geral, inclusive os servidores públicos, além da venda indiscriminada de tudo quanto seja nacional e possua valor econômico.

Há, no programa político proposto pelo ilegítimo Temer, uma forte reversão na trajetória de distribuição de renda, visando ao atendimento de interesses imediatistas do mercado, ligados a empresas multinacionais e nacionais poderosas. Nada de novo, portanto, a não ser que se pretende retroceder em relação aos avanços civilizatórios dos últimos anos. Como bem se resumiu: “*olhando para o resumo da obra, a ponte para o futuro parece mais um túnel escuro para aqueles que um dia sonharam com uma sociedade mais igualitária e sem pobreza. Trata-se de uma ponte para o passado e um passo para o abismo*”⁷.

6 Fundação Ulysses Guimarães. PMDB. Uma ponte para o futuro. Disponível em: <http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf>. Publicado em 29 de outubro de 2015. Acesso em 22 de junho de 2016.

Revista VEJA. Disponível em <http://veja.abril.com.br/complemento/pdf/TRAVESSIA%20SOCIAL%20-%20PMDB_LIVRETO_PNTE_PARA_O_FUTURO.pdf>. Publicado em abril de 2016. Acesso em 27 de junho de 2016.

7 Rocha, Carlos Frederico. *Análise do programa de Michel Temer provoca arrepios*. Disponível em: <<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/05/analise-do-programa-de-michel-temer-provoca-arrepios.html>>. Publicado em 6.5.2016. Acesso em 22 de junho de 2016.

Intensificar os esforços dirigidos a promover o trabalho decente e o crescimento inclusivo é o caminho seguro para o desenvolvimento sustentável no Brasil e em qualquer parte do mundo. Sem esta condição necessária não há perspectiva de desenvolvimento econômico e erradicação da pobreza de maneira duradoura. Porém, a estratégia do empresariado brasileiro para fazer frente à competitividade mundial tem sido sempre invocar a necessidade de redução dos custos da produção, com destaque para a redução do custo do trabalho. Esta via, porém, além de ineficiente, rompe com a progressão civilizatória almejada por muitos. Além disso, ela esconde, na verdade, interesses imediatistas de ampliação da margem de lucro.

Para evidenciar isto, o Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças) elaborou um estudo que derrubou o mito sobre o alto custo da mão de obra no preço dos carros vendidos no Brasil. Enquanto a média mundial da margem de lucro da indústria automotiva é de 5%, no Brasil, as montadoras lucram o dobro (10%), apesar de possuírem um dos mais baixos custos de produção e de distribuição do mundo. De acordo com o levantamento do Sindipeças, o preço dos carros brasileiros é composto pelos 58% de gastos com produção e distribuição, que incluem custos com matéria prima, mão de obra, logística, publicidade e outros itens, e 32% de impostos. Os 10% restantes são lucro. No resto do mundo, o levantamento mostra que o preço dos carros é composto por 5% de margem de lucro, 79% de custos e 16% de impostos. Nos Estados Unidos, berço da indústria automobilística, a margem de lucro é ainda menor, de 3%, os custos variam de 88% a 91% e os impostos, de 6% a 9%⁸.

Nesse passo, dizer que os direitos previstos na legislação trabalhista diminuiriam a competitividade das indústrias brasileiras é, na verdade, uma falácia. Ora, se os salários dos alemães, por exemplo, podem chegar a ser dez vezes superiores aos dos brasileiros, como explicar ser a indústria alemã muito mais competitiva que a brasileira? É que, na verdade, não são os direitos dos trabalhadores os responsáveis pela diminuição da competitividade da indústria, sequer da empregabilidade. Dados da OIT e do Escritório de Estatísticas do Trabalho dos Estados Unidos revelam que o custo do trabalho (salário e encargos sociais) no Brasil são muito mais baixos em comparação com países desenvolvidos e mais baixos do que em alguns países em

8 O Sindipeças comparou os preços de três modelos no mercado brasileiro e em outros países e constatou diferenças entre 13,46% e 106,03%. O levantamento foi apresentado em audiência pública realizada na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. (Rede Brasil Atual. Disponível em: <<http://www.rede-brasilatual.com.br/economia/2013/01/montadoras-brasileiras-sao-recordistas-em-lucro>>. Publicado em 2 de janeiro de 2013. Acesso em 22 de junho de 2016).

desenvolvimento, como a Argentina⁹. De fato, consoante se extrai de detalhado estudo econômico a respeito dos salários e dos encargos sociais no Brasil, não há dúvida de que ambos são baixos, se forem observados à luz de uma abordagem metodológica semelhante às utilizadas em outros países e instituições internacionais de pesquisa¹⁰. Daí porque as propostas que visam melhorar as condições de competitividade e de emprego no Brasil, a partir de reduções no custo da mão de obra, mediante redução de direitos, tendem a ter baixa eficácia¹¹.

Há que se considerar também, sob outro prisma, o aspecto do consumo de bens. A grande maioria dos consumidores são os trabalhadores, daí porque os salários são fundamentais para o crescimento econômico no sistema capitalista, que ao mesmo tempo os quer baixos para aumentar as margens de lucro. Cuida-se de paradoxo, a revelar que o progresso econômico traz consigo também exclusão, concentração de renda e graves danos ambientais, com severa restrição a direitos fundamentais, se não vem acompanhado de políticas públicas de proteção, concessão de oportunidades, compensação e regulação do mercado.

Assim, diante do atual cenário político brasileiro, é fundamental responder à seguinte pergunta: qual é o desenvolvimento que queremos para o Brasil, aquele proposto por Michel Temer e seus prepostos¹², em que se acena com a crescente retirada

-
- 9 Segundo dados do Escritório de Estatísticas do Trabalho dos Estados Unidos, em 2011, a hora de trabalho na indústria era de US\$ 11,65 no Brasil, quase o dobro dos US\$ 6,48 do México, mas abaixo dos US\$ 15,91 da Argentina. Os números são bem menores que os registrados em países desenvolvidos como Estados Unidos (US\$ 35,53), França (US\$ 42,12) e Alemanha (US\$ 47,38). *Bureau of labor statistics*. Disponível em <<http://www.bls.gov/cps/lfcharacteristics.htm>>. Publicado em 2013. Acesso em 22.6.2016. Também é importante fonte de consulta sobre o tema: Organização Internacional do Trabalho. *Relatório global sobre os salários 2014/2015. Salários e desigualdade de rendimentos*. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_421087.pdf>. Publicado em 2015. Acesso em 22 de junho de 2016.
- 10 Em 1949, com a realização da 7ª Conferência Internacional de Estatísticas do Trabalho pela OIT, foi aprofundada a implementação de uma metodologia mais homogênea de pesquisa sobre o custo do trabalho, sua composição e o salário (BIT, 1956). Seis anos depois, a Conferência Regional Européia da OIT estabeleceu as bases metodológicas da pesquisa que foi realizada em 1957 sobre a composição do custo da mão de obra, salários e contribuições sociais em dez países selecionados (BIT, 1959). (Santos, Anselmo Luis dos; Pochmann, Márcio. *Encargos sociais no Brasil: uma nova abordagem metodológica e seus resultados*. Campinas: UNICAMP – Cadernos do CESIT nº 26. Publicado em fevereiro de 1998, p. 7).
- 11 Santos, Anselmo Luis dos; Pochmann, Márcio. *Encargos sociais no Brasil: uma nova abordagem metodológica e seus resultados*. Campinas: UNICAMP – Cadernos do CESIT nº 26. Publicado em fevereiro de 1998, p. 15.
- 12 Folha de São Paulo. *Ministro defende terceirização do trabalho e é aplaudido por executivos*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/06/1782348-ministro-defende-terceirizacao-do-trabalho-e-e-aplaudido-por-executivos.shtml>>. Publicado em 16 de junho de 2016. Acesso em 22 de junho de 2016.

de direitos trabalhistas, previdenciários e sociais em geral, de modo que o crescimento econômico beneficiará alguns poucos, ou aquele enunciado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, à unanimidade, em 2015, e pela OIT, que considera o trabalho decente e a proteção social como elementos centrais de qualquer agenda de desenvolvimento que se qualifique sustentável?

Para responder a essa pergunta, cumpre não esquecer que o modo de produção capitalista exige inovação ininterrupta, criação constante de produtos como objetos de desejo, a tornar descartáveis, rapidamente, os anteriores. Conforme observa Gilberto Dupas na obra *O Mito do Progresso*, *marketing* e propaganda criam objetos e serviços de desejo, manipulando valores simbólicos, estéticos e sociais. Sob a premissa de que o progresso técnico e econômico trará redenção social para todos, a política fica reduzida a atender às necessidades funcionais do sistema, pois sem consumo incessante não há crescimento econômico¹³. Daí porque, nas sociedades modernas, o processo democrático tem ficado restrito a definir quem será o novo Presidente da República, sem o debate de questões que efetivamente interessam ao cidadão.

É inegável que a linha neoliberal¹⁴, no mundo globalizado, aumenta o desemprego, jamais o diminui; precariza os direitos dos trabalhadores, jamais os amplia.

13 A utilização do mercado dos pobres como última fronteira de acumulação do mercado global avança célere, como defende Stuart Hart. Um bom exemplo de “inclusão” dos pobres é a maneira como se está incorporando os miseráveis de regiões africanas ao mercado de telefonia celular. No topo de uma montanha na África do Sul, apanhar água no rio pode levar até 4h. A iluminação é à luz de velas. Mas Bekowe Skhakhane, de 36 anos, foi convencida pela propaganda de que precisa ter a possibilidade de falar com seu marido, que trabalha em uma siderúrgica de Johannesburgo, utilizando um celular. Hoje, na África do Sul, há milhões de assinantes deste serviço. Skhakhane, muito pobre, gasta 1,9 dólar por mês para comprar 5 minutos de crédito. Como a maioria dos africanos vive com menos de 2 dólares ao dia, as operadoras só conseguem vender cotas irrisórias, convencendo o miserável de que ele também tem direito ao progresso, a ser feliz. Em consequência, 1 entre cada 11 africanos tem celular, no entanto, apenas 1 a cada 30 tem telefone fixo, com tarifa muito mais barata. Aldeões de províncias do Congo construíram antenas de 15m. improvisando topos de árvores para captar sinais. Mas como carregar as baterias sem eletricidade? Carregadores movidos a pedais de bicicleta estão sendo feitos, o que, segundo o *The New York Times*, exigiria uma bicicleta, propriedade rara por ali. A solução é utilizar baterias de carro carregadas em postos de gasolina por indivíduos que cobram 80 centavos de dólar para carregar um celular. Assim, o capitalismo mostra sua imensa capacidade de adaptação. E consegue explorar aquela que talvez seja sua última fronteira de acumulação: dela faz parte tornar telefones celulares objetos de desejo irrepreável e vende-los em massa para os miseráveis. Eles comerão ainda pior, mas estarão ligados em tempo real. (Dupas, Gilberto. Ensaio sobre o livro *O Mito do Progresso*. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n77/a05n77.pdf>>. Publicado em março/2007. Pp. 84/85. Acesso em 22.jun.2016).

14 Pierre Dardot e Christian Laval, na obra *A nova razão do mundo: ensaios sobre a sociedade neoliberal*, ressaltam que o neoliberalismo é distinto do liberalismo clássico pela função proeminente do Estado que deve, ao mesmo tempo, construir o mercado e se construir segundo as normas do mercado. As leis do mercado deixam de ser concebidas como leis naturais e cabe ao Estado garantir o bom funcionamen-

É contingência da lógica capitalista a reprodução contínua de ciclos de escassez – de novos objetos de desejo – com os de abundância, quando os produtos são consumidos em massa. Em vez de maior prosperidade geral, assiste-se ao sucateamento contínuo de bens em escala global, degradação contínua do meio ambiente e escassez de energia. Além do mais, sendo os benefícios trabalhistas indicadores civilizatórios de uma sociedade, o custo humano é altíssimo. É a opção pela acumulação de capital em detrimento do bem-estar social e do meio ambiente.

Cada momento atual abre um leque de futuros possíveis. Muitas consequências indesejáveis podem ser evitadas, como teria ocorrido, por exemplo, com a decisão de não se lançar a bomba atômica. Do mesmo modo, na atual conjuntura brasileira, é preciso que a sociedade atue em todas as frentes para que não caminhemos na contramão do verdadeiro progresso, pela adoção de um programa de governo oportunista e ilegítimo, que se traveste de ponte para um lugar melhor, mas que na verdade é uma bomba a ser lançada sobre a esperança de igualdade, os avanços sociais dos últimos anos e o desenvolvimento sustentável que devemos buscar, necessariamente fundado no trabalho decente e na justiça social¹⁵.

to da concorrência. Seu papel é deslocado, assim, da esfera da justiça e das garantias ao cidadão para a esfera da gestão, cuja função é gerar um ambiente propício para a ação das empresas. A partir dessa lógica, podemos entender que seja mais importante respeitar a meta fiscal do que garantir o pagamento dos programas sociais ou o financiamento da universidade pública. (...) Essas mudanças impõem-se gradativamente em um ambiente social degradado, em um mundo no qual a participação política é percebida como inútil: só nos resta cuidar de nossas vidas, pois a ação coletiva não tem consequência e não dá retorno algum. O indivíduo deve ser empresário de si, ficando responsável pela sua sorte, pelo investimento em si mesmo, como um capital que deve render frutos, mantendo-se produtivo e empregável. Além disso, a racionalidade liberal responsabiliza o indivíduo pela solução de problemas tipicamente sociais, como educação e saúde. Como consequência, os direitos do cidadão seguem cada vez uma lógica de direitos do consumidor. Compreende-se, assim, o esvaziamento da política: o desinteresse do cidadão pela esfera pública, a desvalorização do bem público e da ordem jurídica. (Outras palavras – Comunicação Compartilhada e Pós-capitalismo. Roque, Tatiana. *Razão neoliberal, dissolução da democracia e alternativas*. Disponível em: <<http://outraspalavras.net/brasil/razao-neoliberal-dissolucao-da-democracia-e-alternativas/>>. Publicado em 7.4.2016. Acesso em 22 de junho de 2016).

- 15 Cumpre evocar a Declaração de Filadélfia, que em 1944 enunciou importantes princípios a nortear a política dos países membros da OIT, com destaque para o de que “o trabalho não é uma mercadoria” e também o de que “a luta contra a carência, em qualquer nação, deve ser conduzida com infatigável energia...”, já que “a paz, para ser duradoura, deve assentar sobre a justiça social”.

GOLPE, ESTIGMATIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E DESCONSTRUÇÃO DE DIREITOS

Hugo Cavalcanti Melo Filho¹

1. INTRODUÇÃO

Um dos temas a merecer maior atenção da Comissão Interamericana de Direitos Humanos veem sendo a criminalização dos movimentos sociais e dos defensores dos direitos humanos. Estas pessoas vêm sendo sistematicamente sujeitas a processos penais sem fundamento, em diversas circunstâncias. Por outro lado, busca-se consolidar na opinião pública a ideia de que os movimentos sociais são dirigidos com propósitos criminosos, simplesmente para paralisar ou deslegitimar as causas que perseguem. Tais práticas, para além de interferirem no trabalho de defesa e promoção dos direitos humanos, afeta, sobretudo, a consolidação da democracia e do Estado de Direito.

Em dezembro de 2015, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos publicou um informe intitulado “Criminalización de defensoras e defensores de derechos humanos”, analisando detalhadamente o problema. Chama a atenção que, a respeito do Brasil, o informe traga apenas dois registros. O primeiro, um caso de agressão ao advogado Daniel Biral, membro da organização Advogados Ativistas, que defende o direito à liberdade de expressão. O advogado foi agredido por policiais militares do Estado de São Paulo, em 2014, em uma manifestação contra os abusos da mesma polícia. O segundo, que chegou a ser julgado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 2009 (caso Escher y otros Vs. Brasil), sobre a interceptação e monitoramento pela Polícia Militar do Paraná das linhas telefônicas de membros da Cooperativa Agrícola de Conciliação Avante e Associação Comunitária de Trabalhadores

1 Juiz do Trabalho Titular da 12.^a Vara do Trabalho do Recife; Professor Adjunto de Direito do Trabalho da Universidade Federal de Pernambuco; Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco; Membro da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho; Presidente da Associação Latino-Americana de Juízes do Trabalho.

Rurais, ambas ligadas ao Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, bem assim a divulgação ilegal do conteúdo das gravações.

Sem perder de vista os variados problemas nesse campo que ainda se faziam sentir no Brasil, a escassez de registros é um bom indicativo dos esforços levados a efeito, nos últimos anos, para a promoção dos direitos humanos no Brasil, aspecto que vinha merecendo reconhecimento internacional, como, por exemplo, o combate ao trabalho escravo, programas de inclusão educacional e habitacional e de erradicação da fome.

Ocorre que a democracia brasileira é vítima de golpe de Estado. A forma menos violenta, se comparada com os golpes militares ou civil-militares do passado, e a fictícia legalidade apresentada pelo Parlamento e pelo Poder Judiciário no processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, para dar aparência constitucional ao processo conspirativo, não têm o condão de ocultar a perpetração de golpe midiático-parlamentar, com os contornos do que a literatura política vem denominando neogolpe de Estado.

O figurino neogolpista se revela claramente, desde a proclamação dos eleitos no pleito de 2014 e culminou com as lamentáveis sessões de 17 de abril, na Câmara dos Deputados, e de 12 de maio, no Senado Federal. Merecem relevo, ainda, as diversas decisões do Supremo Tribunal Federal sobre o tema. A mídia oligopolista sustenta a pauta do *impeachment* desde antes da eleição presidencial.

O exame do art. 85 da Constituição revela que, ao menos até aqui, a Presidente da República Dilma Rousseff não incorreu em nenhuma das condutas ali tipificadas, de modo que o requisito jurídico para o impedimento não se configurou. Assim é que o julgamento estritamente político representará quebra da ordem constitucional, promoverá o afastamento ilegítimo da Presidente da República, eleita com mais de 54 milhões de votos, antes mesmo de concluída a primeira metade de seu mandato.

O afastamento promovido fora dos ditames constitucionais e dos limites de atuação das instituições democráticas representará o desaparecimento de requisitos mínimos de configuração da democracia, que é o reconhecimento pelos vencidos do resultado das urnas e a garantia do cumprimento dos mandatos dos eleitos. Em uma palavra, a ruptura do Estado Democrático de Direito.

Esta nova roupagem para os golpes na América Latina não os difere, na essência, dos golpes militares, quanto ao propósito de afastar lideranças políticas democraticamente eleitas pelo voto popular. A alteração do *modus operandi* se explica, segundo Maria Regina Lima (2012), porque “as mudanças em curso na América do Sul ainda não desalojaram do poder uma oligarquia predatória e um Estado patrimonial, cujo funcionamento pode ser ameaçado pela escolha eleitoral de um presidente comprometido com mudanças estruturais em seu país, mudanças que estariam se processando dentro dos parâmetros das instituições existentes”.

Uma vez instalado o governo interino e golpista, uma série de medidas foram, de imediato, adotadas, revelando uma agenda clara de desconstrução dos direitos humanos, especialmente dos direitos econômicos e sociais, providências absolutamente incompatíveis com o caráter interino do governo e, especialmente, incompatível com o projeto aprovado nas urnas, em 2015.

Neste trabalho, pretendo apresentar os casos mais aberrantes de destruição da rede de proteção aos direitos sociais até este momento, a partir das linhas gerais consideradas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos no seu informe sobre a criminalização dos movimentos sociais.

2. A ESTIGMATIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E A CRIMINALIZAÇÃO DOS ATIVISTAS

De acordo com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a criminalização dos movimentos sociais e dos ativistas vem ocorrendo com maior frequência em contextos onde existem tensões ou conflitos de interesse com atores estatais e não estatais, como o caso de comunidades que ocupam terras de interesse para o desenvolvimento de megaprojetos e a exploração de recursos naturais; nas hipóteses de protestos sociais, durante ou posteriormente à desenvolvimento de uma manifestação, bloqueio, plantão ou mobilização, pelo simples fato de haver participado de forma pacífica dela; contra ativistas que apresentam denúncias contra funcionários públicos; contra líderes camponeses e movimentos que defendem o direito à terra e ao meio-ambiente; indígenas e afrodescendentes; defensores de direitos trabalhistas, líderes sindicais e sindicatos; movimentos em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos e das pessoas LGBT.

Apurou-se que a criminalização se inicia mediante a apresentação de denúncias infundadas, geralmente vinculadas a condutas puníveis como indução à rebelião, terrorismo, sabotagem, apologia ao crime, ataque ou resistência à autoridade pública. Por outro lado, revela-se comum a estratégia de os movimentos e seus ativistas serem objeto de declarações estigmatizantes ou pronunciamentos de autoridades e servidores públicos, pelas quais são acusados os movimentos sociais e seus ativistas da prática de delitos, mesmo que não existam processos em curso ou decisões judiciais que a reconheçam, tudo no propósito de deslegitimar a ação dos militantes. O problema é que este tipo de declaração costuma motivar a abertura de processos criminais sem fundamento, contra ativistas e defensores de direitos humanos, pelo simples fato de haverem sido mencionados pela autoridade estatal. Além disso, merecem registro, no

caso brasileiro, os obstáculos de caráter legislativo e administrativo, que interferem sobremaneira na ação dos defensores dos direitos humanos e dos movimentos sociais.

3. GOLPE DE ESTADO NO BRASIL, CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E DESCONSTRUÇÃO DE DIREITOS

Não será difícil demonstrar que, em curto espaço de tempo, o governo golpista e interino atuou intensamente no sentido da estigmatização e da tentativa de deslegitimação dos movimentos sociais, além de levar a efeito diversos atos preordenados à redução de direitos sociais, seja no âmbito legislativo, seja na esfera administrativa, que se revelam semelhantes às hipóteses denunciadas no informe da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e que serão analisados neste item, especialmente no que respeita a restrições aos protestos sociais, ações contra líderes camponeses e movimentos que defendem o direito à terra, os indígenas e os direitos trabalhistas.

3.1. Suspensão das políticas de promoção dos direitos humanos

No dia 10 de junho, o Ministro da Justiça Alexandre Moraes fez publicar a Portaria Nº 611, que “suspende a realização de atos de gestão no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania”, exceto pelos atos relacionados a: I - a operações e atividades da Força Nacional de Segurança Pública; II - às ações de preparação e mobilização para a realização dos Jogos Olímpicos de 2016; III - ao cumprimento de decisões judiciais; IV - à execução do orçamento impositivo; e V - à gestão da folha de pagamento de pessoa.

Com isso, suspendeu por noventa dias todas as ações relacionadas a Direitos Humanos, preteridos pelos interesses relacionados aos Jogos Olímpicos, sem se perder de vista o pendor para o Estado Militarizado.

A despeito de o Brasil conviver com as piores estatísticas de violação de direitos humanos, como violência contra mulheres, contra negros, pessoas LGBT, o problema do trabalho em condições análogas à escravidão, tráfico de pessoas, violação de direitos de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência, população em situação de vulnerabilidade social, o Ministro da Justiça houve por bem postergar todas as ações destinadas ao combate de tais mazelas.

O governo interino já promovera a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (cujas competências foram transferidas ao Ministério da Justiça) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, passando, de imediato, a mensagem à sociedade de como trataria os direitos humanos na interinidade.

Com isso, todos os recursos previstos na Lei Orçamentária de 2016 não poderão ser utilizados para os fins a que estavam destinados. E, assim, por Decreto de 23 de junho, a importância de R\$12.927.981,00, que seria destinada à ‘Formulação, Desenvolvimento e Capacitação para Participação Social’, em ações de direitos humanos, foi transferida das ações de direitos humanos para a Presidência da República, sendo desconhecida a destinação que terá.

3.2 Guerra contra a organização campesina

Em 12 de maio de 2016, o Ministro do Desenvolvimento Social e da Reforma Agrária, Osmar Terra, antecipou como seria sua relação com o Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST): “Se estiverem usando as verbas públicas para serem eficazes, tudo bem. Mas se for só agitação contra o governo, guerra é guerra. E cada um vai usar as armas que tem e as nossas são as verbas”².

Já em 30 de maio de 2016, o Diário Oficial da União publicou o Decreto 8780, do presidente interino Michel Temer, transferindo para a Casa Civil, titularizada por Eliseu Padilha, a administração das cinco secretarias ligadas à Reforma Agrária, anteriormente vinculadas ao extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA): Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Reordenamento Agrário, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal. O Ministério da Casa Civil também passou a comandar o “Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), com as atribuições de promover as políticas de Reforma Agrária, de promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares e de delimitação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e determinação de suas demarcações”.

Além destas, outras providências afetam diretamente a classe trabalhadora do campo, como o fim do Plano Safra assinado em maio de 2016, que destinava 30 bilhões para a política da agricultura familiar, com destaque para ações com juventude, mulheres e demarcações de terra quilombolas e a extinção da Política de Assistência e Extensão Rural.

Reportagem da Folha de São Paulo do dia 30 de maio informava que o general Sérgio Etchegoyen, nomeado ministro-chefe do GSI (Gabinete de Segurança Institucional) pelo presidente interino Michel Temer, faz parte de uma ala do Exército que

2 Informação disponível em <http://www.brasil247.com/pt/247/brasil/231644/Novo-ministro-fala-em-guerra-contra-o-MST.htm>. Acesso em 20.7.16.

vê com preocupação as manifestações do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) e de outros grupos³.

A reportagem registrou que “em junho de 2015, em palestra para a sociedade israelita de Porto Alegre (RS), o militar relatou como generais viam o tema: ‘Não regulamos ainda o crime de terrorismo no país para não atingir os movimentos sociais. É preciso cuidar da preservação da coesão social e olhar aqueles que saem da legitimidade. ‘Militares ouvidos pela Folha afirmam que, sob seu comando, o GSI fará um intenso levantamento de movimentos de esquerda, para evitar que o governo seja surpreendido como nas manifestações de junho de 2013’⁴.”

3.3 Retrocessos na proteção aos indígenas

O afastamento de Dilma Rousseff da Presidência levou intensa preocupação às comunidades indígenas e entidades indigenistas. Temem que o Presidente interino recue em demarcação de terras já promovidas, especialmente quanto à revogação da homologação de quinze locais, promovidas nos dois meses anteriores ao afastamento da Presidente.

Isso porque, em entrevista concedida à Folha de São Paulo, ao assumir o cargo, o Ministro da Justiça, Alexandre de Moraes, afirmou que iria examinar todas as decisões tomadas neste ano, sem descartar as que envolvem terras indígenas.

No dia do afastamento da Presidente Dilma, o Presidente da Funai, João Pedro Gonçalves da Costa, lembrou que “O governo Temer vem do Congresso que propôs a PEC 215 [que transfere a parlamentares decisões sobre demarcação de terras] e instalou a CPI da Funai e do Incra. É preciso se manter atento”, afirmou, em reunião do órgão.

Em abril e maio de 2016 foi declarado um total de 12 terras indígenas, quantidade igual à soma de todas as declarações feitas entre 2011 a 2015⁵.

3.4 Ataques ao direito à moradia

No dia 17 de maio, o Ministro interino das Cidades, Bruno Araújo, revogou portaria que autorizava a liberação e a ampliação de recursos para a categoria Entidades do programa habitacional Minha Casa, Minha Vida (MCMV), que favorecia

3 Informação disponível em <http://www.mst.org.br/2016/05/30/temer-transfere-secretarias-da-reforma-agraria-e-incra-para-casa-civil.html>. Acesso em 20.7.16.

4 Informação disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1776179-chefe-do-gsi-nomeado-por-temer-e-de-ala-que-ve-mst-com-preocupacao.shtml>. Acesso em 20.7.16.

5 Informação disponível em <http://www.pressreader.com/>. Acesso em 20.7.16.

movimentos sociais, destinando verbas para famílias que se organizavam por meio de cooperativas habitacionais ou associações sem fins lucrativos, como o MTST⁶.

Uma semana depois, o Movimento dos Trabalhadores sem Teto denunciou ataque do governo interino ao direito à moradia. Isso porque o Ministro das Cidades, Bruno Araújo, cancelou a contratação de 11.250 casas que já estavam aprovadas, sob o argumento de “estudar os documentos para saber se está tudo certo”.

Tropas da Polícia Militar de São Paulo, no dia 1 de junho, dispersaram a golpes de cassetete e bombas de gás manifestantes do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto que protestavam contra o Presidente interino Michel Temer. Seis manifestantes foram detidos e dois manifestantes deles, feridos, foram levados para o hospital⁷.

3.5 Desconstrução do Direito do Trabalho e extinção da Justiça do Trabalho

Diversos são os projetos de lei defendidos por forças aliadas do governo golpista no Congresso Nacional que têm por escopo a precarização do trabalho. Entre eles, merecem destaque os que tratam da prevalência do negociado sobre o legislado, da permissão de terceirização em todas as atividades empresariais e o que altera a definição de trabalho escravo.

Com a divulgação da agenda denominada “Uma ponte para o futuro”, o PMDB, partido do presidente interino Michel Temer, indicara que as propostas da legenda têm alvos muito bem delineados, quais sejam, direitos trabalhistas e previdenciários: a idade mínima de aposentadoria não inferior a 65 anos para homens e 60 para mulheres, mudança que afeta, especialmente, as pessoas de baixa renda, que em grande parte começam a trabalhar muito cedo; o fim do piso para benefícios previdenciários, para eliminar a indexação de qualquer benefício previdenciário ao valor do salário mínimo; fim da política de valorização do salário mínimo, pela anulação da regra de reajuste anual do salário mínimo (correção da inflação mais o percentual médio de crescimento do PIB nos dois anos anteriores); prevalência do negociado sobre o legislado, a fim de que acordos e convenções coletivos prevaleçam sobre a legislação trabalhista, se, que se leve em consideração a existência de sindicatos fracos, pouco transparentes e democráticos, alguns que inclusive sofrem interferência patronal; terceirização ilimitada da força de trabalho, inclusive para atividades-fim das empresas,

6 Informação disponível em <http://www.valor.com.br/politica/4567143/ministro-corta-recursos-de-entidades-beneficiarias-do-minha-casa>. Acesso em 20.7.16.

7 Informação disponível em <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/policia-chega-e-dispersa-mtst-na-paulista-a-golpes-de-cacetete-e-bombas/>. Acesso em 20.7.16.

o que traria prejuízos inestimáveis aos trabalhadores. Quanto ao trabalho escravo, pretende-se retrocesso in imaginável no processo de erradicação dessa chaga, com a exclusão do trabalho exaustivo e degradante do atual conceito de trabalho escravo⁸.

No dia 20 de julho, o Ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, afirmou que o governo interino vai enviar ao Congresso, até o final do ano três propostas na área trabalhista: a atualização da CLT, a regulamentação da terceirização e a transformação do PPE (Programa de Proteção ao Emprego) em instituto permanente. Quanto ao primeiro aspecto, pretende-se prestigiar a negociação coletiva, em detrimento da tutela oferecida pela norma estatal, mesmo com ofensa ao princípio da norma mais favorável, que preside o Direito do Trabalho. Quanto à terceirização, a pretensão é a de assegurar a possibilidade de terceirização em qualquer atividade empresarial, ainda que todos os dados disponíveis revelem altíssimo grau de precarização no trabalho precarizado, com jornadas mais alongadas, salário menores, maior número de acidentes de trabalho e mortes de trabalhadores⁹.

Em outra frente, promove-se a fragilização do segmento do Judiciário responsável pela aplicação da legislação tutelar trabalhistas. O atual Ministro da Saúde, Ricardo Barros, enquanto relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016, promoveu uma redução inacreditável dos recursos destinados à Justiça do Trabalho, sendo de 90% das verbas de investimento e de cerca de 30% das verbas de custeio, que quase levaram à inviabilização do funcionamento daquela Justiça Especializada. O mais grave é que o então Deputado, em seu relatório, deixou claro que o propósito era pedagógico, uma vez que a Justiça do Trabalho favorece os trabalhadores em detrimento da classe empresarial.

O atual Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM), escolhido com o apoio do governo golpista e interino, declarou, em fevereiro de 2016, que “A Justiça do Trabalho vem destruindo empregos e deveríamos ter uma PEC para acabar com essa excrecência da Justiça brasileira”¹⁰.

8 Informação disponível em <http://sindpdrj.org.br/portal/v2/2016/04/04/uma-ponete-para-o-fim-dos-direitos-trabalhistas/>. Acesso em 20.7.16.

9 Informação disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-07/governo-enviara-ao-congresso-proposta-de-reforma-trabalhista-diz-ministro>. Acesso em 20.7.16.

10 Informação disponível em <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITO-E-JUSTICA/504156-APROVADA-INCLUSAO-DO-TST-ENTRE-ORGAOS-DO-JUDICIARIO-CITADOS-NA-CONSTITUICAO.html>. Acesso em 20.7.16.

CONCLUSÕES

Este breve relato de providências adotadas em pouco mais de dois meses de governo interino dá a exata dimensão do propósito golpista: dismantlar o aparato estatal de proteção aos direitos humanos e desconstruir os direitos sociais, em curto espaço de tempo.

As providências levadas a efeito até aqui, que são apenas prenúncio do que pode estar por vir, jamais seriam aprovadas como projeto de governo, pelas vias democráticas. A reiteração da derrota de tais pretensões reacionárias nas urnas foi o combustível para o golpe. E a implementação das mudanças neoliberais de tal monta, em um governo interino, revela a pressa dos golpistas em assegurar a manutenção da oligarquia predatória e do Estado patrimonial que sempre dominaram o Brasil e que foram afrontados pela escolha eleitoral de presidentes comprometidos com mudanças estruturais, em favor dos menos favorecidos, dos vulneráveis e dos discriminados.

REFERÊNCIAS

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Criminalización de defensoras e defensores de derechos humanos**. CIDH-OEA: Washington, 2015.

LIMA, Maria Regina Soares de. “Precedente Perigoso”. In **Observador On-line Dossiê Paraguai**, IES/IUPERJ, Rio de Janeiro, v.7, n.06, junho, 2012. Disponível em <http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/22369.pdf>. Acesso em 12.12.15.

<http://www.brasil247.com/pt/247/brasil/231644/Novo-ministro-fala-em-guerra-contra-o-MST.htm>.

<http://www.mst.org.br/2016/05/30/temer-transfere-secretarias-da-reforma-agraria-e-incra-para-casa-civil.html>.

<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1776179-chefe-do-gsi-nomeado-por-temer-e-de-ala-que-ve-mst-com-preocupacao.shtml>.

<http://www.pressreader.com/>.

<http://www.valor.com.br/politica/4567143/ministro-corta-recursos-de-entidades-beneficiarias-do-minha-casa>.

<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/policia-chega-e-dispersa-mtst-na-paulista-a-golpes-de-ca-cetete-e-bombas/>.

<http://sindpdrj.org.br/portal/v2/2016/04/04/uma-ponte-para-o-fim-dos-direitos-trabalhistas/>.

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-07/governo-enviara-ao-congresso-proposta-de-reforma-trabalhista-diz-ministro>.

<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/direito-e-justica/504156-aprovada-inclusao-do-tst-entre-orgaos-do-judiciario-citados-na-constituicao.html>.

RESISTÊNCIA AO GOLPE DE 2016 LUTA PELOS DIREITOS E PELA DEMOCRACIA SÃO INDISSOCIÁVEIS

Jandyra Uehara Alves¹

A luta da CUT na resistência contra o Golpe de 2016 começou nos primeiros meses de 2015 quando ainda estavam em curso diferentes táticas da direita para alcançar os seus objetivos, após a quarta derrota eleitoral consecutiva. Os objetivos estratégicos compartilhados entre o grande capital e as diferentes frações da classe dominante, o oligopólio da mídia, seus representantes políticos e o aparato do Estado são: a) realinhar plenamente o Brasil com os interesses do imperialismo; b) reduzir os direitos econômicos sociais e políticos da classe trabalhadora; e c) encerrar o ciclo de governos da esquerda.

Durante boa parte de 2015, as táticas da direita se apresentaram de forma diferenciada, mas que se retroalimentavam: a) havia os que preferiam manter o governo prisioneiro do programa derrotado nas urnas, afastando-o da classe trabalhadora e das classes populares; b) havia os que queriam retomar imediata e diretamente o controle do governo, já dando claros sinais de que romperiam com o “pacto democrático” da Constituição de 1988.

Na direita, no início do ano, já havia os que defendiam publicamente soluções golpistas, bem como fizeram um forte investimento em amplas mobilizações de massa descaradamente apoiadas e convocadas pela Rede Globo e todo o oligopólio midiático. Também já estava clara a ação nos diferentes níveis do aparato de Estado (Judiciário, MP, polícias, Legislativo e dentro do próprio Executivo) para sabotar e inviabilizar o governo, desmoralizar, criminalizar política e legalmente a esquerda.

A CUT compreendeu rapidamente que a luta pela democracia só teria (e terá) êxito se articulada com a luta pelos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras, o que se traduziu ao longo de 2015 em lutar duramente contra a política econômica do

1 Secretária Nacional de Políticas Sociais e Direitos Humanos da Central Única dos Trabalhadores – CUT.

governo Dilma, capitaneada pelo neoliberal Joaquim Levy com uma política de ajuste fiscal recessivo, jogando a conta da crise econômica nas costas da classe trabalhadora, com retirada de direitos e desemprego, na contramão do programa vitorioso nas urnas.

Ou seja, para defender o governo democraticamente eleito das variadas formas de golpismo, para proteger as liberdades democráticas, para preservar a esquerda e os movimentos sociais, uma condição incontornável seria o governo reatar os compromissos com os setores democrático-populares que foram fundamentais para eleger Dilma presidenta no segundo turno de 2014.

No final de março, uma semana após a primeira grande mobilização de 2015 em Defesa da Democracia e dos Direitos no dia 13 de março, a CUT afirmava:

“É nossa tarefa impedir que a direita sorrateiramente amplie apoio em setores populares para o retrocesso, explorando o descontentamento que existe na sociedade.

O mandato popular dado a Dilma no segundo turno de 2014 não foi para uma pauta de aumentar os juros e promover políticas recessivas para conter a inflação. Para a CUT, o combate à crise se faz com crescimento econômico, mais empregos e salários, investimento público e ampliação de direitos, o que implica em mudar a atual política econômica. Por isso, vamos manter e intensificar nossas mobilizações com a continuidade da Jornada de Lutas, com nossa pauta, construída conjuntamente com os movimentos sociais.”

Em síntese, a CUT indicava claramente para o governo a necessidade de realizar investimentos, deter e reverter a recessão, gerar empregos e recompor salários; e que este era (e segue sendo) o caminho para ganhar o apoio da classe trabalhadora em defesa das liberdades democráticas.

Por esta razão, consideramos um importante ponto de apoio na luta contra o Golpe, que neste momento, a pouco mais de 30 dias da votação do *impeachment* no Senado, a Presidenta Dilma se manifeste claramente acerca do que fará se retornar ao comando do governo brasileiro. Ou seja, que faça a necessária autocrítica das políticas econômica e de alianças e que retome os compromissos com os movimentos sindical e popular e com o programa vencedor em 2014.

A resistência e a luta contra o golpe criaram as condições para a articulação do mais importante instrumento, de alcance nacional, de organização e luta unitária dos movimentos populares do último período:

“Para defender os direitos e aspirações do povo brasileiro, para defender a democracia e outra política econômica, para defender a soberania nacional e a integração regional, para defender transformações profundas em nosso país decidimos – sem abrir mão das reivindicações específicas, da diversidade de opiniões e da autonomia das organizações que integramos e representamos – **criar a Frente Brasil Popular.**” (Compromissos da Militância aprovado na I Conferência Nacional Popular em 5 de setembro de 2015)

A CUT participa também da Frente Povo sem Medo na perspectiva de construir unidade de ação do campo de esquerda na luta contra o golpe. A unidade dos esforços para a resistência, a criação de um ambiente de debates integrado e a perspectiva de construção de um instrumento de luta unitário são fundamentais para a ofensiva contra o golpe, bem como para a luta que seguirá independentemente do resultado da votação do *impeachment* da Presidenta Dilma no Senado, pois o agravamento da crise em nível internacional, a crescente polarização e a instabilidade política no país não serão solucionados no curto prazo.

Em apenas dois meses, o interino golpista Temer não vacilou em mostrar a que veio e quais interesses defende. O carimbo de golpista está estampado, os retrocessos políticos, econômicos, sociais e nos direitos humanos estão sendo sentidos em setores cada vez mais amplos da sociedade e segue o combate no movimento popular e sindical, e também por meio de iniciativas espontâneas e diversificadas de mulheres, juventude, estudantes, artistas, intelectualidade progressista, ativistas LGBTs e de direitos humanos, entre tantos outros protagonistas do processo de resistência.

No entanto, em que pese à importante resistência ao Golpe que segue cotidianamente, entendemos que a construção de uma greve geral em defesa dos direitos é fundamental para derrotá-lo, sendo o único instrumento capaz de impedir a retirada de direitos e o retrocesso. A classe trabalhadora tem um papel fundamental neste processo: cabe a ela deflagrar a greve geral e, para tanto, a CUT orienta a organização de toda a base sindical, estaduais, ramos e categorias em campanha salarial para este objetivo – além de buscar a unidade das centrais sindicais na defesa dos direitos, articulando um dia nacional de assembleia da classe trabalhadora para deliberação e indicativo da greve geral.

Em relação a possíveis saídas para a crise política, em resolução de 5 de julho de 2016, a CUT reafirmou que os objetivos centrais são derrotar o golpe e priorizar a unidade do campo de luta e resistência contra o golpe, e que “o maior problema político nacional é o próprio sistema político (o que inclui, além do Legislativo, um Judiciário

sem qualquer controle democrático), que a CUT defende que seja reformado profundamente através de uma Constituinte exclusiva e soberana.”

É na ocupação das ruas, na construção da unidade das forças de esquerda e dos movimentos populares, na compreensão de que a luta pela democracia só terá êxito se estiver articulada com a defesa dos direitos da classe trabalhadora, que a CUT vem cumprindo um papel destacado na resistência ao Golpe e na disputa de rumos do país. Para isto deve combater o burocratismo e o corporativismo, investir fortemente em processos de politização, a mobilização e engajamento de milhares de trabalhadoras e trabalhadores em movimentos fortes e combativos, capazes de contribuir para o deslocamento da correlação de forças a favor da classe trabalhadora, criando as condições políticas para defender os direitos e barrar o golpe em curso e retomar os caminhos das mudanças, das reformas estruturais e da construção do socialismo.

A IMPORTÂNCIA DA UNIDADE DA ESQUERDA FRENTE AO GOLPE CONTRA A DEMOCRACIA E A CLASSE TRABALHADORA

Janeslei Aparecida Albuquerque¹

INTRODUÇÃO

A luta pela democracia e pelos direitos da classe trabalhadora são elementos constituintes da Central Única dos Trabalhadores. É a partir destes compromissos que travamos no último período a luta contra o golpe parlamentar e conservador em curso e contra os ataques aos direitos da classe trabalhadora e às conquistas sociais do povo brasileiro.

A CUT prioriza também a unidade da esquerda, tendo sido importante elemento para construção das Frentes Brasil Popular e Povo Sem Medo, que lideram, nas ruas, a mobilização social contra o golpe, em defesa da democracia e dos direitos sociais, como descreveu na resolução do seu 12º Congresso:

“É papel da CUT unificar os esforços contra a direita, a intolerância, o ódio de classe e o golpismo que ameaça a liberdade da classe trabalhadora e do povo pobre. Assim, a CUT deve, no próximo período, concentrar esforços para unificar as duas frentes que se articulam contra a direita, por mais direitos e contra a atual política econômica, a Frente Brasil Popular e Frente Povo Sem Medo. Construir um processo de unidade da esquerda brasileira para enfrentamento de classe contra a direita. Intensificar os esforços em articular e mobilizar o conjunto das esquerdas, movimentos sociais, estudantil, sindicais e partidários - alinhadas ao projeto de sociedade pautada na justiça social com crescimento econômica, geração de empregos e traba-

1 Secretária Nacional de Relação com os Movimentos Sociais da Central Única dos Trabalhadores, Professora de Língua Portuguesa e Literatura em Curitiba (PR), Mestre em Educação, integra o Núcleo Sindical Curitiba Norte, é parte da direção da APP- Sindicato.

lho, distribuição de renda, produção de alimentos saudáveis, preservação dos recursos naturais e democracia. Dialogar e negociar com as diferentes organizações sindicais e sociais do campo da esquerda, visando à construção de uma pauta comum capaz de promover uma união nacional em torno da luta contra as teses direitistas que recentemente se avolumaram no país com forte apoio da elite econômica e da grande mídia nacional.” (CUT, 2015)

Por sua natureza ilegítima e fiel comprometimento com as teses direitistas mencionadas na resolução da CUT, o governo golpista de Michel Temer conta com a radical oposição da CUT e dos movimentos sociais, pois suas ações tem se revelado um intenso ataque aos direitos trabalhistas, desmanche do Estado e de suas políticas públicas.

Este artigo busca recuperar brevemente a trajetória de construção das Frentes Brasil Popular e Povo Sem Medo, suas concepções e dilemas diante da conjuntura. Buscaremos abordar esse tema do ponto de vista da CUT e de sua atuação nesses espaços.

AS ALIANÇAS COMO ELEMENTO ESTRATÉGICO PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS

Se os desafios da conjuntura são o principal combustível para construção das frentes que ora se consolidam, é importante resgatar também outros componentes que fazem das alianças entre movimentos sociais um elemento estratégico para suas próprias construções políticas.

Um primeiro componente é o do fortalecimento das agendas e sujeitos de cada movimento. As alianças entre os movimentos, com base em uma identidade e visão comum sobre um projeto de mudanças da sociedade, ampliam a perspectiva e a legitimidade da agenda de um sobre a do outro, em um processo de aprendizado, convencimento e fortalecimento mútuo. Por exemplo, a presença dos movimentos feministas no espaço de uma frente solidifica o protagonismo das mulheres no espaço da luta política geral, assim como é capaz de ampliar a visibilidade e a legitimidade da agenda feminista nos demais movimentos que eventualmente secundarizam esse tema.

Um segundo componente diz respeito à exigência, crescente e decorrente de uma ampliação da consciência democrática, dos movimentos sociais demonstrarem e atuarem o caráter de interesse público e o valor universalista de suas demandas. Cada vez menos pautas estritamente segmentadas ocuparão o centro da disputa política.

Assim, as alianças também politizam e conferem legitimidade a agendas setoriais importantes, superando a fragmentação da esquerda. A luta pela reforma urbana, por exemplo, apresenta-se recorrentemente como uma pauta setorial, dos movimentos de luta pela moradia. Porém, entendemos que é por meio das alianças entre os movimentos que a legitimidade dessa agenda é ampliada como um direito social universal.

Um terceiro aspecto, também contemporâneo, diz respeito a uma heterogeneidade renovada dos movimentos sociais². As políticas neoliberais desorganizaram antigos movimentos, dando lugar a novos atores sociais, alguns deles com novos repertórios. O avanço democrático na construção das políticas públicas, com a multiplicação de iniciativas de controle social, participação popular e experiências de cogestão, também enseja novas organizações populares. As modificações no mundo do trabalho, que geraram fragmentação e supressão de direitos, trazem desafios ao movimento sindical e dão origem a novas reivindicações, ainda que fragmentadas. Assim, as alianças em meio a essa diversidade constituem-se também como o espaço para a experimentação coletiva de novas práticas e produção de novas sínteses e abordagens sobre novos e velhos temas.

Em que pese esse cenário, nas palavras de Juarez Guimarães, “podemos considerar que os movimentos sociais brasileiros contemporâneos fazem parte de um ciclo longo de organização e formação de agenda cujas raízes remontam às décadas de resistência à ditadura militar e adquirem maior protagonismo e densidade temática nas décadas recentes da democracia brasileira. A noção deste ciclo longo contrasta com um certo senso comum cioso de firmar as novidades dos movimentos sociais recentes. Mas o argumento que se constrói é que o que há de novo ainda não foi suficiente para mudar as dimensões fundantes de organização e de agenda deste ciclo longo.”³

E, neste ciclo longo, a aliança dos movimentos sociais, embora não seja contínua, não é uma novidade. Ela foi, em geral, mobilizada por um elemento de disputa social, como na luta pela redemocratização ou na polarização eleitoral de 1989, por exemplo. O Movimento sindical, por meio da CUT, os estudantes mobilizados na UNE, e a luta camponesa encabeçada pelo MST constituem a vanguarda dessas iniciativas, nas quais estiveram sempre presentes.

No período das reformas neoliberais do governo Fernando Henrique Cardoso, o Fórum Nacional de Lutas foi o protagonista da resistência popular ao desmonte do

2 GOHN, Maria da Gloria. Movimentos Sociais na contemporaneidade in Revista Brasileira de Educação, volume 16, pg. 333. ANPed, 2011.

3 GUIMARÃES, Juarez. A conjuntura brasileira e os movimentos sociais: Um período crítico de disputa de trajetórias. Projeto PNUD BRA/12/018. Brasília, 2015.

Estado e ataque aos direitos sociais e trabalhistas. Já durante o governo Lula, a Coordenação dos Movimentos Sociais busca fortalecer a agenda e a autonomia dos movimentos sociais frente a um governo de esquerda, aliado a um Congresso resistente a qualquer reforma de caráter popular.

Também é importante agregar a essa trajetória das alianças a rica experiência internacional da resistência ao neoliberalismo, nos anos 90 e início deste século. Como na construção dos Fóruns Sociais Mundiais e, mais especificamente na América Latina, na luta contra a ALCA, por meio da Aliança Social Continental. Esse período produziu e fortaleceu também importantes iniciativas de organização internacional de agendas setoriais como a dos camponeses na Via Campesina e na CLOC, dos trabalhadores na Coordinadora de Centrales Sindicales del Cono Sur - CCSCS, ou das mulheres através da Marcha Mundial de Mulheres. Essas experiências alteraram qualitativamente a consciência global, a agenda e o posicionamento local de diversos movimentos, inclusive da CUT.

As frentes que agora são formadas são herdeiras e continuidade dessa trajetória da esquerda.

A FRENTE BRASIL POPULAR

A eleição de 2014, a mais polarizada desde a redemocratização, levou-nos a uma vitória baseada na defesa do aprofundamento de um programa de mudanças a favor da maioria da população brasileira. Esta vitória, naquela conjuntura, sinalizava para um aumento de intensidade da disputa política e social, com ofensividade das ideias de esquerda. Poucos diriam que o cenário mudaria tão rapidamente.

O PSDB, fortalecido pela polarização eleitoral, ousa em sucessivas investidas jurídicas contra o mandato da presidenta eleita. Nesta sequência, Eduardo Cunha é eleito Presidente da Câmara dos Deputados numa aliança do que há de mais atrasado na política. E, em uma terceira frente, animada pela mídia e pelas fornalhas do fascismo, a direita mobiliza-se com força contra o PT, suas lideranças e seu governo, acirrando o caráter de classe e a temperatura da disputa política.

Acuado por essa ofensiva da direita, ao invés da reação, o governo busca a mediação. A nova equipe econômica tem viés conservador e aponta para a necessidade de um ajuste fiscal de sentido, intensidade e duração incerta e os primeiros anúncios do governo são de alterações restritivas em importantes programas sociais, como o do seguro-desemprego. Essas iniciativas acumularam desagregação na base social que votou pela continuidade do projeto.

É nesse cenário que a CUT e vários movimentos e organizações de esquerda vão às ruas em 13 de março de 2015, lutar por mais democracia e nenhum direitos a menos. Nessa mobilização se expressou, ao mesmo tempo, a rejeição ao golpismo que pedia o *impeachment* e a afirmação das críticas as políticas de ajuste fiscal. Essa e outras mobilizações no mesmo período também colocaram com centralidade a crítica ao projeto da terceirização irrestrita (PL nº 4.330, atual PLC nº 30 no Senado) que avançava com o apoio de uma maioria conservadora na Câmara dos Deputados. Os movimentos sociais se viram na difícil tarefa de defender e criticar.

Rapidamente estes movimentos sociais, cuja maioria já havia convergido no seu posicionamento político durante a polarização eleitoral de 2014, compreendem a necessidade e a urgência de avançar em ações unitárias capazes de alterar a correlação de forças que já anunciava que a direita, mais do que inviabilizar politicamente, poderia interromper o mandato da presidenta eleita.

No dia 27 de junho de 2015, uma reunião com a presença da CUT e de várias organizações, intelectuais e lideranças partidárias deu-se início à proposta de formação da Frente Brasil Popular. Nessa ocasião se definiu a realização de um debate, com economistas, de crítica e apontamento de alternativas à política econômica do ajuste fiscal e a realização de uma Conferência Nacional para constituição da Frente Brasil Popular.

Com mais de 2 mil participantes de 21 Estados e do DF ocorreu em Belo Horizonte, no dia 5 de setembro, a “Conferência Nacional Popular em defesa da democracia e por uma nova política econômica”, construída para o lançamento da Frente Brasil Popular. Foi um vigoroso encontro do qual participam dezenas de movimentos populares, de mulheres, negros (as), estudantes, camponeses, centrais sindicais, intelectuais e partidos políticos. A participação no lançamento superou as expectativas dos organizadores. Ali já se apontava, em vários Estados, articulações locais para participação e organização da frente, indicando o rápido enraizamento nacional da iniciativa, como objetivamente se verificou.

Nesta conferência foi debatido em diversos grupos e aprovado um manifesto de lançamento⁴, consolidando uma visão unificada sobre uma plataforma mínima da frente, centrado em quatro grandes objetivos para ação:

- Defender os direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras: melhorias das condições de vida, emprego, salário, aposentadoria, moradia, saúde, educação, terra e transporte público!

4 <http://www.frentebrasilpopular.org.br/conteudo/manifesto-ao-povo-brasileiro/>

- Ampliar a democracia e a participação popular nas decisões sobre o presente e o futuro de nosso país. Lutamos contra o golpismo – parlamentar, judiciário ou midiático – que ameaça a vontade expressa pelo povo nas urnas, as liberdades democráticas e o caráter laico do Estado!
- Promover reformas estruturais para construir um projeto nacional de desenvolvimento democrático e popular: reforma do Estado, reforma política, reforma do poder judiciário, reforma na segurança pública com desmilitarização das Polícias Militares, democratização dos meios de comunicação e da cultura, reforma urbana, reforma agrária, consolidação e universalização do Sistema Único de Saúde, reforma educacional e reforma tributária!
- Defender a soberania nacional: o povo é o dono das riquezas naturais, que não podem ser entregues às transnacionais e seus sócios!

O manifesto expressa um processo de maturidade política ao conseguir construir uma resposta que ao mesmo tempo enfrenta a direita conservadora e se posiciona criticamente frente as limitações do governo federal. De forma muito lúcida, compreende que a solução dos impasses passa pelo fortalecimento do projeto e pela efetivação do programa eleito.

Como forma de organização e funcionamento, a frente definiu duas instâncias: o Coletivo Nacional e a Coordenação Operativa. O coletivo é composto por dois representantes de cada movimento nacional e das frentes estaduais, com a orientação de que se garanta a paridade entre homens e mulheres e a diversidade étnico-racial nessa representação, e tem regularidade mensal nas suas reuniões. A Coordenação Operativa foi composta por sete movimentos: CUT, MST, CMP, MMM, UNE, CONEM e CTB, com a secretaria operativa funcionando junto ao MST. Reúne-se quinzenalmente, ou extraordinariamente em função da conjuntura. Posteriormente, por decisão do coletivo, foram incorporadas as representações dos partidos à coordenação operativa.

Hoje podemos definir a Frente Brasil Popular como uma iniciativa bem sucedida, sendo um pólo importante de unidade e liderança na luta democrática e em defesa dos direitos. Suas ações estão no centro da retomada das mobilizações populares em um padrão muito superior ao que a esquerda conseguiu estabelecer no período anterior, tanto nos governos Lula/Dilma, quanto durante o governo de FHC.

Se a luta democrática do “não vai ter golpe” não foi capaz até aqui de barrar o golpe parlamentar, foi ela a responsável por uma unificação histórica das forças progressistas, com protagonismo decisivo das lideranças sindicais, da juventude, das mulheres, dos artistas e dos movimentos populares. É essa unidade que desafia, cotidianamente, o ritmo frenético de retrocessos que o governo golpista tenta impor desde

o afastamento da Presidenta Dilma. Não ao golpe, Fora Temer é, até aqui, a insígnia desta unidade.

O avanço do golpismo e a instalação do governo ilegítimo de Michel Temer, com uma agenda radical de retrocessos políticos e sociais exige mobilização, denúncia e resistência, mas também exige maior capacidade de reflexão coletiva e dedicação à construção de saídas políticas de esquerda. Nesse sentido, a Frente está preparando a sua 2ª Conferência Nacional.

A 2ª Conferência da Frente Brasil que deve ocorrer em novembro deste ano, de caráter massivo como a primeira, buscará fazer um balanço da própria frente e uma análise ampliada da conjuntura, organizando a resistência e a mobilização popular e definindo estratégias para sua consolidação. Outro desafio é construir um documento programático que ajude o povo brasileiro a enfrentar a crise e recolher elementos para sistematização de um projeto nacional renovado.

A FRENTE POVO SEM MEDO

As premissas que levam a construção da Frente Povo Sem Medo são semelhantes àquelas que deram origem à Frente Brasil Popular. Ela é, igualmente, uma reação ao agravamento da conjuntura com ofensiva golpista da direita e ataque aos direitos.

O aumento da intensidade da disputa política e social e a consequente intensificação das mobilizações e lutas populares em 2015 desperta, rapidamente, a necessidade dos movimentos construir instrumentos de debate e organização mais sólidos do que a mera reunião para preparação das ações. Essa necessidade, como vimos, é origem comum das duas frentes.

Com o avanço das discussões entre os movimentos em torno da abrangência e do caráter desse tipo de instrumento cristalizam-se algumas diferenças. A principal delas diz respeito à participação dos partidos políticos em uma iniciativa desse tipo.

Para os protagonistas da Frente Povo Sem Medo, os partidos trazem excessiva institucionalização para uma iniciativa que tem sua razão de ser na mobilização, dirigida pelos movimentos sociais. A Frente busca ainda secundarizar a centralidade da disputa eleitoral, em torno da qual a maioria dos partidos está organizada, empunhando o *slogan* “nossos sonhos não cabem nas urnas”.

Diante do impasse em torno dessas diferenças, as duas frentes são construídas paralelamente. No caso da Frente Povo Sem Medo, há um forte protagonismo do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto - MTST, mas com participações importantes também da Intersindical e do Movimento de Luta dos Bairros - MLB. A CUT e outras

organizações optam por somar forças também na Frente Povo Sem Medo, buscando fortalecer a organização e a unidade de ação no conjunto da esquerda.

A Frente Povo Sem Medo, foi lançada em um ato político em São Paulo, no dia 8 de outubro de 2015, com a participação de mais de 500 pessoas e impulsionada por quase 30 movimentos sindicais, populares e da juventude. O manifesto político⁵ de criação da frente analisa os desafios da conjuntura e aponta a mobilização das ruas como caminho para superação da ofensiva conservadora e dos ataques aos direitos.

Ele registra o compromisso com a resistência às políticas de “austeridade”, com a defesa de reformas populares e com a radicalização da democracia, por meio de uma reforma política que garanta o fim do financiamento privado e aumente a participação popular, mas também por meio da democratização da mídia e do Judiciário, que manipulam a opinião pública e criminalizam os movimentos sociais. O manifesto posiciona-se ainda em defesa da liberdade, do respeito e da vida, contra o racismo, o machismo, a xenofobia, a LGBTfobia, o fundamentalismo religioso e os ranços anti-populares, colocando-se ao lado da juventude pobre e negra das periferias contra o verdadeiro genocídio que tem sofrido, exigindo a desmilitarização das polícias.

A Frente Povo Sem Medo, pelas características dos movimentos que a compõem, fortalece-se rapidamente no Estado de São Paulo, mas tem seu processo de organização nos Estados mais gradual, de acordo com a velocidade de construção das convergências locais.

Quanto a sua organização, a principal instância da Povo Sem Medo é sua Coordenação Operativa Nacional com a representação das organizações que a compõem. Essa coordenação realiza reuniões regulares, sempre em São Paulo. Mais recentemente, a Frente realizou seu primeiro seminário nacional organizativo, com representações estaduais, no qual estabeleceu prioridade à construção das operativas estaduais e também à nacionalização do trabalho de comunicação.

Da sua constituição até aqui a Povo Sem Medo cresceu significativamente, seja na capacidade de convocatória seja no universo de organizações que se somaram à sua construção mesmo nas suas dinâmicas locais. Ela protagonizou grandes mobilizações, especialmente na capital paulista e conseguiu convergir em grandes dias de mobilização junto com a Frente Brasil Popular. Também foi elemento de fortalecimento da Povo Sem Medo a reação rápida que produziu de resistência ao governo ilegítimo logo nos seus primeiros dias, com os atos na Avenida Paulista e a Marcha até a casa do vice-presidente golpista.

5 <https://www.facebook.com/povosemmedonacional/posts/1663610150576671>

OS DILEMAS E AS PERSPECTIVAS

As mobilizações que se seguiram ao avanço do golpe, embora muito maiores que qualquer outra da esquerda brasileira neste século, não se mostram crescentes. A maioria do povo brasileiro segue assistindo à disputa política e os movimentos sociais ainda não foram capazes de despertar nessa maioria a conexão entre golpe, mudança de governo e a iminente perda de direitos.

Nesse cenário, as organizações que compõem as frentes projetam distintas estratégias para o momento atual e futuro. A resistência ao governo golpista e seu pacote de maldades⁶, materializada na bandeira do “Fora Temer!” e “Nenhum Direito a Menos”, ainda as unifica como nas mobilizações do último dia 10 de junho de 2015. Mas as saídas de esquerda para a crise não convergem, no tempo e no conteúdo.

O golpe é instrumento de uma disputa pelo controle do Estado brasileiro na qual a direita produziu sua maior unidade e promoveu, mais uma vez, uma ruptura com o regime democrático. Isso ajuda a dimensionar o tamanho da derrota histórica que ele significa para esquerda, sem precedentes daqui a 1964.

Portanto, esse cenário deve informar as reações do campo popular que não podem, desde já, se restringir a posições de resistência que assimilam o golpe. Todas as iniciativas que possam mover a correlação de forças e ampliar as possibilidade de reversão do golpe devem ser exploradas.

A conjuntura expressa um impasse político que é real, ainda que seja o resultado da subversão da ordem democrática levada a cabo pela direita que está na ofensiva. Esse impasse não se esgota com a volta da Presidenta Dilma, isto nos leva ao ponto de partida do golpe, agora com franca oposição do Congresso e da mídia conservadora e sem a força popular do resultado eleitoral de 2014.

O golpe foi dado, o governo golpista está instalado e não há uma rota ascendente de resistência a ele. O desafio da esquerda é justamente construir este caminho, pela denúncia do seu caráter anti-povo e da sua gênese golpista e pelo chamado à luta democrática contra um governo que não foi eleito.

Derrotar o golpe, neste momento, é uma tarefa com dois componentes: impedir o afastamento definitivo da Presidenta Dilma no Senado Federal, intensificando a denúncia ao governo e seu desgaste em todos os espaços e reatar a trajetória da esquerda com os anseios populares e democráticos da nação.

6 Programa elaborado pelo PMDB em outubro de 2015: http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf

A proposta do plebiscito em mãos da Presidenta, que tem o respeito da CUT pela saída democrática que pode significar diante do golpe, é capaz de estender pontes com setores na sociedade e no Parlamento que são contra o golpe, mas que consideram que apenas voltar atrás não resolveria a crise. Mas a Central não confia nas negociações de bastidores no Congresso. O plebiscito, em verdade, é apenas um dos meios possíveis para reversão do golpe. O fundamental é reatar a luta da esquerda com a defesa da democracia e dos direitos do povo.

Já apontamos também os limites dos movimentos corporativos em geral. Mas também os movimentos de resistência são incapazes de ocupar plenamente as possibilidades de mobilização e aumento de suas densidades organizacionais. O amadurecimento da luta política democrática reivindica dos movimentos sociais uma nova imaginação histórica de suas possibilidades e um crescimento de suas redes de organização, na base e de frente única.

Nesse sentido, a CUT fez uma aposta importante e consciente do seu papel na esquerda: estar presente nas duas frentes, concretizando no cotidiano a unidade de ação alcançada em vários momentos nesse período. Essa aposta, não só da CUT, deve ter continuidade, em qualquer cenário, nos quais a convergência da esquerda será fundamental. As duas iniciativas estão cada vez mais consolidadas e, como avaliamos, bem sucedidas. Não há hoje perspectiva de fusão entre elas. Até aqui a fórmula encontrada pela realidade foi a mais efetiva permitindo o agrupamento de distintas posições da esquerda, sem resultar em fragmentação da luta. Apostamos na persistência desta fórmula.

A continuidade da convergência entre as frentes, capaz de garantir novo impulso às mobilizações populares, deve ser potencializada com a necessária reconstrução de um projeto nacional de esquerda à luz da experiência vivida. As frentes poderão se dedicar a essa tarefa se puderem afirmar coletivamente que sua unidade é também programática e não apenas de resistência. E se puderem, mais do que isso, alimentar, renovar e reorganizar a esquerda, incluindo as construções partidárias envolvidas.

AS ELITES EMPRESARIAIS E FINANCEIRAS POR TRÁS DO GOLPE

João Antonio Felício¹

“Nunca na história deste país” uma central sindical e movimentos sociais do campo da esquerda acertaram tanto sobre o perfil, a concepção de mundo e de Brasil de um grupo composto por empresários, meios de comunicação, partidos políticos de direita e setores do Judiciário. Tudo o que escrevemos sobre esta aliança espúria e golpista está sendo praticado. A CUT afirmou, antes do golpe que derrubou a Presidente Dilma Rousseff, que os golpistas iriam fazer a reforma da Previdência e Trabalhista, inserir o Brasil no comércio internacional de forma submissa, acatando tratados de livre comércio que não respeitam a soberania nacional, aceitar pacificamente a concepção norte-americana sobre os problemas políticos do mundo, criminalizar os movimentos sociais, secundarizar políticas que combatem a desigualdade e desprezar alianças estratégicas com todos os continentes, entre outras.

Tudo o que escrevemos está sendo praticado, sendo extremamente fiéis a um programa de governo que não privilegia a soberania de um país e a necessidade de distribuição de renda para diminuir o fosso que separa as classes sociais. A carapuça serviu na medida certa e foi assimilada com enorme prazer. A presença de políticos como Lula e Dilma e de partidos de esquerda no poder era obstáculo e precisava ser removido para que o prazer se consolidasse de forma total. Uma comprovação disso foi vista em entrevista coletiva de um troglodita da Fiesp, Thomaz Zanotto, realizada na Câmara de Comércio da Áustria, que, quando questionado por jornalistas presentes, afirmou, dentre outras pérolas, que a América Latina não pode mais ser laboratório para ideologias de esquerda. Esse cidadão demonstrou claramente que não tem nenhum respeito pela democracia, pois todos os governos de esquerda latino-americanos foram democraticamente eleitos pelo voto popular, ao contrário do governo golpista apoiado pela Fiesp, que não recebeu sequer um único voto.

1 Presidente da Confederação Sindical Internacional – CSI.

O empenho desta aliança elitista demonstrou que a derrubada da Presidente Dilma se deve muito mais pelos seus acertos do que por seus erros. Algo que também pode ser medido pelo apoio de grupos internacionais da extrema direita que respaldam a ação golpista contra a nossa ordem constitucional. Já vimos este filme na história do Brasil, da América Latina e em outras regiões.

No plano interno fica evidente: uma ideologia de classe média alta que refuta todo e qualquer projeto de distribuição de renda, que despreza o debate político e o protagonismo da sociedade, a fim de que o grande capital – de preferência o estrangeiro – dê sempre sua última e sacrossanta palavra. O que buscam é a inserção subalterna do Brasil nas cadeias produtivas globais, submetendo-se a acordos e tratados de livre comércio que inviabilizem a integração regional e aniquilem a soberania nacional.

O fato é que não interessa a muitos governos – e também às transnacionais – a existência de empresas genuinamente brasileiras em condições de competir com obras em todos os continentes. Não interessa um Brasil exercendo de forma altiva uma política externa independente que busca também integrar um bloco como o Brics, que congrega 40% da população do planeta e mais de 20% do PIB mundial. Nesta aliança se criou um grande banco de desenvolvimento para incrementar a produção e exportação de bens de consumo de alto valor agregado. Os impérios não gostam de competidores autônomos que não sejam controlados.

Quando não é possível derrubar um governo democrático popular por meio de uma manobra parlamentar como ocorreu no Brasil, recorrem a guerras como ocorreu na Líbia, Iraque, Afeganistão, Paquistão e Síria e no passado mais distante com o Vietnã, a Coreia etc.

É uma situação dolorosa que se agrava à medida que coloca os mesquinhos interesses das elites acima da vida, submetendo as economias à imposição do receituário do Banco Mundial e do FMI para resguardar e turbinar o patrimônio dos 1%, que cresce sobre os escombros do que resta dos demais 99%. Ou os paraísos fiscais não são o reflexo direto do inferno cotidiano a que estão sendo submetidos os países via pagamento de juros escorchantes e dívidas impagáveis, com os trabalhadores penalizados pelo austericídio, pela precarização, por extensas jornadas e aniquilamento de conquistas sociais?

Por outro lado, é esclarecedor que, no plano interno, sejam as ultrarreacionárias Confederações, Federações e Sindicatos patronais (Fiesp, Firjan, Fiep e tantas outras espalhadas pelo país) que sustentem o atentado à democracia, da mesma forma como fizeram em 1964. Alimentando o golpe, os senhores do Capital não aplicaram na produção para criar um caos no Brasil. Só nos últimos 12 meses deixaram de ser investidos em construção de fábricas, *shoppings centers* e usinas geradoras de energia

cerca de 85 bilhões de dólares. Esta paralisia intencional de investimentos sangrou o país, gerando recessão e desemprego, em um verdadeiro crime de lesa-pátria.

Todos os recursos que receberam via desonerações e reduções de impostos na esperança ingênua que investiriam na produção e inovação foram utilizados para financiar o golpe.

Diante da resistência popular, particularmente dos trabalhadores e da juventude, os golpistas têm se empenhado em convencer a população brasileira que a cassação da Presidenta Dilma e a inviabilização da candidatura Lula em 2018 fazem parte do jogo democrático, na medida em que o *impeachment* está previsto na Constituição.

Esbanjando cinismo e hipocrisia, como sempre, sabem que o *impeachment* só pode ocorrer se houver envolvimento pessoal da Presidenta em ato ilícito. Não há nenhum crime de responsabilidade contra a Presidenta. Se “pedaladas fiscais” fossem motivo para cassar um político, não sobraria nenhum, pois é natural que um governo realize empréstimos bancários para financiar dívidas ou projetos sociais. Aliás, todos os presidentes fizeram o mesmo, inclusive FHC, o príncipe da privataria e ídolo dos golpistas. Não custa lembrar que durante o seu desgoverno havia 18% de desempregados apenas na capital paulista.

Quanto à corrupção na Petrobras – outro motivo alegado para cassar Dilma – não resiste a uma análise mais profunda. As mesmas empreiteiras envolvidas na Lava-Jato também concederam volumosos recursos para a candidatura do tucano Aécio Neves, de governadores, senadores e deputados por todo o país. E quem mandou investigar a Petrobras foi exatamente a Presidenta Dilma.

Neste momento, utilizam os grandes conglomerados de comunicação para doutrinar e manipular a opinião pública, tentando fazer crer que um país sem Dilma e Lula seria melhor. Não se trata de uma questão meramente constitucional. O que está em jogo é qual o país que queremos construir, se será um Brasil democrático e solidário ou se aceitaremos que todas as vezes que temos divergências optaremos pela ruptura institucional. Nossa democracia no país e no continente latino-americano é demasiadamente jovem para ser pisoteada dessa maneira. Na realidade, afirmamos que o que está acontecendo é algo extremamente grave e que vai marcar negativamente a história do nosso país por gerações.

Os partidos de oposição PSDB, DEM, PPS e Solidariedade deixaram claro que não conseguiam mais ficar de fora do aparato de Estado. Uniram-se ao PMDB do impostor Michel Temer, que jamais seria eleito pelo voto popular, para aplicar o golpe. Convém nunca esquecer que inúmeros políticos destes partidos estão sendo denunciados na Operação Lava-Jato e em outros esquemas de corrupção. Os atuais golpistas compõem as mesmas forças e setores da sociedade que apoiaram o golpe de 1964. São

os mesmos que levaram Getúlio Vargas ao suicídio, os mesmos que tentaram impedir Juscelino Kubistchek de governar e são os mesmos que lançaram, durante o governo Lula, o movimento “Cansei”, que tinha como objetivo a cassação do ex-Presidente. Como podemos verificar, essa gente nunca teve simpatia pela democracia e pouco ou nada contribuiu para a redemocratização do Brasil. São golpistas desde o descobrimento e nunca se interessaram em resolver as condições de vida da população mais pobre.

Os políticos golpistas são os mais fervorosos defensores da retirada de direitos. Vários de seus projetos já se encontram na Câmara e no Senado, prontos para serem votados. Os golpistas não estão nem um pouco preocupados em construir uma sociedade de direitos. Por isso defendem a reforma da CLT, propondo acabar com o FGTS, a licença-maternidade, o direito a férias, 13º salário, pagamento em dobro da hora extra. Todas estas conquistas não seriam mais garantidas por lei, tornando-se objeto de “negociação”. Em poucos anos, não teríamos mais direitos. Já tentaram concretizar esse assalto aos trabalhadores brasileiros no governo FHC. Foi Lula que acabou com essa pouca vergonha. Além disso, querem impor a redução da jornada de trabalho com a redução de salário; o fim da fiscalização sobre o trabalho escravo; a extinção da multa do FGTS em caso de dispensa; a terceirização da atividade-fim para reduzir salários e direitos e impedir reclamações trabalhistas na Justiça do Trabalho. Finalmente, querem introduzir no Brasil a legislação trabalhista dos EUA, obviamente sem igualar os nossos salários com os deles.

O golpe não é só na aparência, é na essência.

Foi por tudo isso que o movimento sindical internacional foi extremamente solidário aos trabalhadores brasileiros na sua luta contra o golpe. A CSI e a CSA assumiram esta luta porque compreenderam que a ruptura do processo democrático era contra os interesses da maioria do povo brasileiro.

A luta de classes continua.

“NÃO FALE EM CRISE, TRABALHE”: A SUPEREXPLORAÇÃO DO TRABALHO E A DESINTEGRAÇÃO DA SUBJETIVIDADE TRABALHADORA NO IMAGINÁRIO GOLPISTA NO BRASIL

João Gabriel Lopes¹

1. Logo em seu primeiro pronunciamento após o despontar do afastamento da Presidenta Dilma Rousseff, em 12 de maio de 2016, o presidente interino Michel Temer deu o tom do discurso sobre o trabalho que, nesses primeiros atos da farsa, os principais atores golpistas têm reforçado. Se, nos meses que antecederam a deposição de Dilma Rousseff, as manchetes dos oligopólios midiáticos eram dominadas pelo desenho da crise econômica e financeira na qual se encontra o Brasil, repentinamente encontrou-se a solução – ao menos no nível do discurso – para tal questão:

Dizia aos senhores que a partir de agora nós não podemos mais falar em crise. Trabalharemos. Aliás, há pouco tempo, eu passava por um posto de gasolina, na Castelo Branco, e o sujeito botou uma placa lá: “Não fale em crise, trabalhe”. Eu quero ver até se consigo espalhar essa frase em 10, 20 milhões de *outdoors* por todo o Brasil, porque isso cria também um clima de harmonia, de interesse, de otimismo, não é verdade? Então não vamos falar em crise, vamos trabalhar².

A sinalização do presidente em exercício não poderia ser mais nítida. As respostas à recessão deveriam se dar, à luz desse pronunciamento, a partir de alguns passos básicos,

- 1 Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Membro do Grupo “Trabalho, Constituição e Cidadania” (UnB/CNPq). Sócio e Coordenador da Unidade São Paulo do escritório Roberto Caldas, Mauro Menezes & Advogados.
- 2 BRASIL. Discurso do Presidente da República, Michel Temer, durante cerimônia de posse dos novos Ministros de Estado – Palácio do Planalto. 12 mai. 2016. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/presidente-em-exercicio/discursos/discursos-do-presidente-em-exercicio/discurso-do-presidente-da-republica-michel-temer-durante-cerimonia-de-posse-dos-novos-ministros-de-estado-palacio-do-planalto>. Consulta em 4 jul. 2016.

percebidos nos elementos discursivos da fala presidencial. Já de início, percebe-se o imperativo de interdição do diálogo social a respeito da recessão econômica (“*Não fale em crise*”). Em seguida, tem-se um imperativo tido por consequência deste (“*trabalhe*”), a sinalizar uma supostamente necessária intensificação do esforço econômico de distintos campos sociais. Para encerrar, verifica-se o elemento performativo do raciocínio: pela manutenção do otimismo, obtém-se o “*clima de harmonia, de interesse, de otimismo*”.

O coro sobre esse discurso não tardou a surgir nos principais aparelhos do processo de deposição de Dilma Rousseff. A partir do pronunciamento referido, iniciou-se uma série de manifestações públicas sobre as implicações concretas daquilo que representaria a superação da crise pela dimensão do trabalho, no entender dos agentes de opinião apoiadores do golpe.

Em 13 de maio, o jornal *O Globo* publicou editorial no qual defendeu “o entendimento entre patrões e empregados, à margem de uma legislação fora da realidade, para se reduzir o custo da geração e manutenção de empregos”³, obviamente referindo-se à proteção social contida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Na mesma linha, em 14 de maio, *O Estado de São Paulo* emitiu opinião no sentido de que “parece não haver dúvida de que é preciso encaminhar mudanças significativas nas leis trabalhistas, pois as que vigoram representam grande entrave para a geração de empregos”⁴. Três dias depois, manifestando-se sobre os impactos da crise sobre a Justiça do Trabalho, o mesmo periódico publicou crítica aos juízes trabalhistas que pediam recomposição parcial do orçamento desse segmento do Poder Judiciário e elogiou os magistrados que “têm surpreendido pela sensatez e pelo realismo, entendendo que nas crises econômicas é preciso estimular o Congresso a aprovar reformas legislativas destinadas a preservar empregos, e não a multiplicar direitos trabalhistas, o que penalizaria as empresas num contexto de retração de mercado”⁵.

De outro lado, o campo empresarial também tratou de se movimentar para expedir opiniões a respeito dos impactos da mudança de governo sobre o mundo do trabalho. Multiplicaram-se as reuniões de entidades como o Conselho Superior de

3 O GLOBO. Momento para se quebrar a rigidez das leis trabalhistas. **Editorial**. Rio de Janeiro: Organizações Globo, 13 mai. 2016. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/opiniao/momento-para-se-quebrar-rigidez-das-leis-trabalhistas-19482554>. Consulta em 5 jul. 2016.

4 O ESTADO DE SÃO PAULO. O novo governo começa a se definir. **Editorial**. São Paulo: Grupo Estado, 14 mai. 2016. Disponível em: <http://opiniao.estadao.com.br/noticias/geral,o-novo-governo-comeca-a-se-definir,10000051148>. Consulta em 5 jul. 2016.

5 O ESTADO DE SÃO PAULO. A crise e a Justiça do Trabalho. **Editorial**. São Paulo: Grupo Estado, 17 mai. 2016. Disponível em: <http://opiniao.estadao.com.br/noticias/geral,a-crise-e-a-justica-do-trabalho,10000051692>. Consulta em 5 jul. 2016.

Relações de Trabalho (CORT) da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), as quais passaram a enxergar no governo golpista uma possibilidade aberta de obter as reformas não obtidas na década neoliberal de 1990 e durante os diálogos entre entidades patronais e obreiras ocorridos nos governos Lula e Dilma. Em 23 de junho de 2016, a FIESP, que deu literal abrigo às forças políticas que operaram a deposição de Dilma Rousseff, deu uma mostra dos seus encaminhamentos, como se extrai da notícia veiculada em sua página da *web* na qual se enumeram as propostas que materializam a disposição de “mudança” verificada na gestão Temer. Entre elas, destacam-se: possibilidades alternativas de compensação de jornada, liberalização dos turnos de revezamento e turnos contínuos, minutos que antecedem e sucedem a jornada, flexibilização de regras de participação nos lucros e bônus de produtividade, viabilização da terceirização ilimitada, flexibilização das regras de concessão de férias e intervalos intrajornadas, restrição das condenações em danos morais coletivos, valorização das negociações individuais e coletivas em detrimento da legislação vigente, utilização da mediação e da conciliação como alternativas amplas à imperatividade do Judiciário trabalhista, entre outras propostas que contam com larga oposição histórica das entidades representativas de trabalhadores e trabalhadoras.

Para coroar as pretensões golpistas relativas à regulação do trabalho, ganhou grande destaque o pronunciamento do Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Robson Braga de Andrade, que, após encontro com o presidente interino, referiu-se à reforma trabalhista em curso na França para elogiar a iniciativa do governo de François Hollande de ampliar por decreto a jornada de trabalho máxima permitida:

Vimos agora o governo francês, sem enviar ao Congresso Nacional, tomar decisões com relação às questões trabalhistas. No Brasil, temos 44 horas de trabalho semanal. As centrais sindicais tentam passar esse número para 40. A França, que tem 36, passou para a possibilidade de até 80 horas de trabalho semanal e até 12 horas diárias de trabalho (na verdade, são 60 horas semanais em “circunstâncias excepcionais”). A razão disso é muito simples. A França perdeu a competitividade de sua indústria com relação aos demais países da Europa. Agora, está revertendo e revendo suas medidas, para criar competitividade. O mundo é assim e temos de estar aberto para fazer essas mudanças. Ficamos ansiosos para que essas mudanças sejam apresentadas no menor tempo possível⁶.

6 AGÊNCIA BRASIL. Presidente da CNI defende mudanças previdenciárias e nas leis trabalhistas. Brasília: EBC, 8 jul. 2016.

2. Dessas declarações, extrai-se com mais objetividade o significado do que pode representar, no governo interino, a expressão “*Não fale em crise, trabalhe*”. Aproveitando a oportunidade surgida no contexto de recessão econômica e instabilidade política, os setores hegemônicos nacionais sinalizam em direção a uma menor proteção legislativa aos trabalhadores e às trabalhadoras que postulam seus direitos em juízo. A pretensão, portanto, direciona-se sobretudo à regulação do trabalho, priorizando a retomada da atividade econômica pela via do aumento da produtividade mediante o uso do velho receituário neoliberal: estagnação/redução de rendimentos e aumento da intensidade do trabalho.

Como antecipou Rosa Luxemburgo, ainda na segunda década do século passado:

o objetivo e mola propulsora da produção capitalista não é simplesmente a mais-valia, em qualquer quantidade, em uma única apropriação, mas a obtenção ilimitada de mais-valia, em um crescimento incessante, em quantidades sempre maiores. Isso só pode ser alcançado pelo mesmo recurso mágico: pela produção capitalista, isto é, mediante a apropriação de trabalho assalariado não-pago em meio ao processo de fabricação de mercadorias e mediante a realização dessas mercadorias assim produzidas⁷.

No atual contexto da crise brasileira, tem-se um prato cheio para uma reorganização dos fatores de produção que reforce a maior obtenção de mais-valia e a distribuição desigual dos produtos/rendimentos do trabalho. A receita é composta pelas tendências de maior regressividade da tributação, distribuição social da crise mediante elevadas taxas de juros e desregulamentação do trabalho. Particularmente no que tange a esse último aspecto, ele se materializa, conforme se extrai dos discursos anteriormente reproduzidos, a partir de dois imperativos elementares: aumento da intensidade do trabalho daqueles que estão incluídos na dinâmica formal do emprego e reforço da precariedade laboral (seja pela via do aumento da informalidade, seja pelo caminho da multiplicação de vínculos laborais subincluídos no sistema social de proteção).

3. O aumento da intensidade do trabalho não representa mais que a apropriação, pelo capital, de tempo livre da mão-de-obra – ou do tempo à disposição de outras necessidades da sociedade capitalista –, além de implicar a consolidação da situação de desemprego daqueles que se encontram à margem do “mercado” de trabalho ou em suas franjas, em situação precária, porquanto o aumento da produtividade implica

7 LUXEMBURGO, Rosa. **A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo – Anticrítica**. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1984, p. 12.

menor necessidade de mão-de-obra. Para que atinja esse objetivo, o patronato lança mão não apenas de alterações legislativas que impliquem reforço da carga de trabalho, mas também – e principalmente, no atual contexto – de estratégias de vinculação entre os rendimentos do trabalhador e o modo de organização do processo produtivo no ambiente de trabalho. A estratégia, por sinal, embora troque a todo tempo de roupagem, reproduz-se na história do capitalismo, na medida em que, ao longo do tempo, a alteração da intensidade do trabalho sempre esteve vinculada, de uma ou outra forma, ao resultado desse mesmo trabalho, seja no âmbito do rendimento individual do trabalhador, seja naquele próprio da economia nacional⁸.

É nesse contexto que tem-se uma renovação das estratégias de *organização racional do trabalho*. Não se trata apenas de vincular a pessoa às suas tarefas, mas também de constituir distintas formas de configuração social da qual a própria empresa é apenas um – embora relevantíssimo – dos elementos⁹. Em uma das dimensões dessa organização, a pessoa trabalhadora torna-se “um empresário de si mesmo, sendo ele próprio seu capital, sendo para si mesmo seu produtor, sendo para si mesmo a fonte da sua renda”¹⁰. Há, aqui, um nítido processo de formação de subjetividades: o discurso de verdade do neoliberalismo forja o homem e a mulher como produtores, sendo que essa produção não é valorizada como *poiesis* (no sentido de ser uma forma de criar produtos significantes), mas apenas como uma produção de renda que serve como meio para possibilitar o consumo de bens. Formula-se um discurso de produção de si, mas a identidade assim gerada não decorre do que se produz, mas do que se acumula e se consome. Não se trata mais do estímulo a que os indivíduos se vejam como partes de uma unidade produtiva estável, de uma empresa cuja operação envolve a atividade coordenada de várias pessoas. Em vez disso, a política social de contextos subdesenvolvidos mundo afora – dos quais o Brasil é desde longa data exemplar – estimula que a atividade de cada pessoa seja entendida como um empreendimento pessoal, convertendo as pessoas em uma forma de empresa-indivíduo, cujo sucesso deve ser medido no nível da competição individual, e não no nível das organizações a que ela pertence.

Essa técnica, disfarçada sob os mantos da inovação e da flexibilização, reforça a prática trabalhista que, no Brasil, tem impulsionado processos deletérios à configuração de identidades individuais e coletivas, vez que se generalizam os ciclos

8 Nesse sentido, ver DAL ROSSO, Sadi. **Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

9 RAMOS, Guerreiro. **Uma introdução ao histórico da organização racional do trabalho**. Brasília: Conselho Federal de Administração, 2008.

10 FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 311.

permanentes de inclusão de trabalhadores e trabalhadoras no mundo do trabalho por intermédio da precarização do vínculo de emprego. Se, de um lado, é bem verdade que isso não representa uma grande inovação em termos de exploração da força de trabalho, de outro, a reconfiguração do poder social decorrente do golpe de 2016 pacifica o que Ruy Braga denomina de “uma prática política cujo impulso historicamente alimentou-se da reprodução das condições sociais de produção do trabalho barato”¹¹. E também reforça os sentidos daquilo que Michel Temer buscou caracterizar como uma harmonia social construída em torno da intensificação do trabalho.

4. Reveladora do prenúncio dos novos tempos em matéria de regulação do trabalho no Brasil, a fala presidencial que dá mote a este ensaio nega, uma vez mais, ao sujeito trabalhador, as condições para a reposição do desgaste decorrente do trabalho. Não se satisfaz, ainda, com impor a trabalhadores e trabalhadoras, o “esgotamento prematuro” caracterizador da superexploração do trabalho delineada por Ruy Mauro Marini¹². Pretende obstar-lhe o lugar de fala: nada de discutir a crise; simplesmente volte à sua máquina, faça o que de você se espera na subjugação ao capital. Quer, pois, dizer-lhe o seu lugar no mundo, afastando sua subjetividade da fruição de direitos sociais e condenando-o à “acomodação reivindicativa”¹³.

A intensidade do trabalho, afinal, quer dizer muito mais do que o ritmo ou a quantidade da produção. Envolve a possibilidade de o trabalhador e a trabalhadora constituírem afetos, serem portadores de seus próprios corpos, exercitarem as liberdades de suas mentes. É contra esses elementos que se move o imaginário golpista, que – se me permitem a alusão cinematográfica – conforma sujeitos aos moldes de Lulu Massa em *A classe operária vai ao paraíso*: estafados, decepados, transeuntes entre o abismo da loucura e a revolta contra o adversário que nem sempre se personifica com clareza. Num tal cenário, é preciso ir além da resistência. Em um país no qual a “flexibilidade” somente existe para o patrão, defender-se das investidas desreguladoras deve ser a propulsão para a invenção de novas formas de construção de uma classe trabalhadora e de sujeitos trabalhadores cujos afetos, corpos e mentalidades sobrepujem os limites impostos pela normalização neoliberal.

11 BRAGA, Ruy. **A política do precariado**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012, p. 226.

12 MARINI, Ruy Mauro. **Dialética de la dependencia**. México, DF: Era, 1973.

13 BRAGA, Ruy. *Op. Cit.*, p. 227.

“MINISTROS” DO TRABALHO E DA CASA CIVIL, POR QUE NÃO SE CALAM?

Jorge Luiz Souto Maior¹

Disse o “Ministro do Trabalho” do atual, temporário e ilegítimo governo: “Precisamos ter contrato de trabalho que explicita as regras mais claramente, a respeito dos direitos e garantias do trabalhador”².

A ilegitimidade é tal que a pessoa que se nomeia como Ministro de Estado sequer se deu ao trabalho de ler os artigos 7º, 8º e 9º da Constituição Federal (de 1988), onde estão elencados, de forma bastante clara, os direitos e garantias do trabalhador, que devem ser interpretados e aplicados, inclusive, dentro dos padrões do Estado Social fixado na mesma Constituição.

Lembre-se que no art. 1º estabeleceu-se que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: **a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa** (incisos III e IV).

No artigo 3º consignou-se que dentre os objetivos fundamentais da República: I - **construir uma sociedade livre, justa e solidária**; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - **erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais**; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e **quaisquer outras formas de discriminação**.

O artigo 4º estabeleceu que a prevalência dos direitos humanos deve reger a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais.

1 Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí; professor livre docente da Universidade de São Paulo; Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. . Pesquisa, em nível de pós-doutorado, realizada na França em 2001, sob orientação do Prof. Jean-Claude Javillier, professor da Universidade de Paris-II. Autor de diversas obras jurídicas.

2 <http://www.redetv.uol.com.br/jornalismo/marianagodoyentrevista/blog/blog-do-programa/precisamos-readequar-a-legislacao-trabalhista-diz-ministro-do-trabalho>, acesso em 18/06/16.

Mesmo no título dos clássicos “direitos civis”, a preocupação com a agenda social está evidenciada. O inciso XXII do artigo 5º garante o direito de propriedade, mas, logo na sequência, o inciso XXIII do mesmo artigo estabelece que a propriedade deve atender a sua função social.

O artigo 184 autoriza à União a “**desapropriar por interesse social**, para fins de **reforma agrária**, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua **função social**”. O artigo 186, em complemento, esclarece: “A **função social** é cumprida quando a propriedade rural atende, **simultaneamente**, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - **observância das disposições que regulam as relações de trabalho**; IV - exploração que favoreça o **bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores**.”

E também a ordem econômica, regulada no Título VII, rege-se pelos preceitos do Direito Social. O artigo 170, que regula a ordem econômica nacional, não deixa margem para dúvida a respeito.

Assim, o que precisamos é que se leia e se respeite a Constituição, superando, inclusive, a falácia do argumento de que o que regula as relações de trabalho no Brasil é a “retrógrada” CLT de 1943. Ora, o que rege as relações de trabalho no Brasil é a Constituição de 1988, acompanhada de uma legislação infraconstitucional, que deve respeito à Constituição, e que foi sendo readaptada ao longo de anos e até de forma indevida por ter acoplado alguns valores liberais.

Disse ainda o Sr. “Ministro”, para justificar, de forma indireta, a ampliação da terceirização, que é preciso regulamentar “os serviços especializados”, como se algum serviço não o fosse, afinal não existe profissional que se pretenda ou atividade que o seja especialista em tudo.

Já o outro ilegítimo “Ministro”, o da Casa Civil, o mesmo que enunciou o fim da Lava Jato, explicitando que ela deve saber a hora de parar³, para justificar o fim da CLT, disse que “... a década de 40, 46, ficou para trás há muito tempo”, afirmando que se havia alguma razão para a legislação trabalhista criada por Getúlio Vargas naquela época hoje essas razões não existem mais⁴.

E foi além, ao expressar que:

3 <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2016/06/ministro-eliseu-padilha-diz-que-lava-jato-deve-saber-hora-de-parar.html>, acesso em 18/06/16.

4 <http://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2016/06/eliseu-padilha-defende-acabar-com-a-clt-como-solucao-para-a-201ccompetitividade201d-2592.html>, acesso em 18/06/16.

“temos que olhar rumo ao amanhã, (ver o que) os países desenvolvidos estão fazendo, e temos que fazer aqui. Essa questão do pactuado versus legislado, com sobreposição do pactuado sobre o legislado, isso é o mundo. Nós não estamos aqui inventando a roda. Isso é no mundo hoje, diante da competitividade que se estabeleceu para se ter emprego. Todo mundo (está) tentando buscar o pleno emprego. Então tem que se facilitar as formas de contratação.”

Ora, o Sr. “Ministro” da Casa Civil, primeiro não diz quais razões existiam na década de 40 que justificavam a legislação trabalhista e que não existiriam mais. Fico pensando se, por acaso, o referido senhor pensa que o modo de produção capitalista teria deixado de existir.

Mas a sua fala acaba sendo bastante oportuna porque auxilia na compreensão dos motivos que estão por trás do golpe de Estado perpetrado no país e do tamanho da ignorância, ou má fé, que reina em parte da “inteligência” brasileira sobre a questão trabalhista.

A realidade é que a legislação trabalhista não foi criada por Vargas. Leis trabalhistas existem no Brasil desde 1890, quando o Decreto 1.313, de 17 de janeiro, trouxe diversos dispositivos vedando o trabalho efetivo de menores de doze anos, nas fábricas do Rio de Janeiro. A experiência legislativa na Primeira República, ademais, é considerável. Recordem-se, ainda, as inúmeras normas fixadas em acordos coletivos, conquistadas pelos trabalhadores após greves, que eram bem mais frequentes do que se imagina. A legislação trabalhista, portanto, foi, de fato, uma conquista da classe trabalhadora, conforme reconheceu, inclusive, o próprio Oliveira Viana, um dos principais personagens da organização da legislação trabalhista na década de 30:

“O nosso labor foi antes o de dar técnica legislativa e sistematização a esse direito costumeiro encontrado, a esse complexo de normas e costumes que nos havia sido “revelado” e que regulava – pelo único prestígio da tradição e do costume – a atividade dos nossos trabalhadores e as suas relações com o patronato. O mérito dos técnicos do Ministério, que presidiram as comissões elaboradas dos anteprojetos, foi antes de sistematização de um direito já existente do que propriamente da criação de um direito novo.”⁵

5 VIANA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras*. Rio de Janeiro: 1949, Vol. I, pp. 15-15.

Na época de Getúlio a legislação foi “consolidada” de forma ajustada com os interesses da classe industrial, que recebeu em troca a utilização dos aparelhos de Estado para tentar conter e manter sobre controle os sindicatos (o que não se conseguiu, completamente). Esse ajuste, aliás, implicou em ineficácia concreta da legislação, conforme relata Werneck Vianna:

“Na verdade, as duas partes cederam. Os empresários, ao aceitar a legislação social, o governo pela tolerância que mostrou quanto às faltas cometidas por aqueles contra suas disposições. A boa vontade do Ministério do Trabalho em relação ao empresariado paulista foi a ponto de delegar sua atividade fiscal ao Departamento do Trabalho do Estado, órgão subordinado à Secretaria da Agricultura. Por esse mecanismo, as classes dominantes de São Paulo passaram a controlar a implementação das leis trabalhistas, o que diz bem da eficácia da nova fiscalização.”⁶

Os industriais interessavam-se, verdadeiramente, pela parte da legislação que mantinha os sindicatos sob forte controle. Aceitaram a legislação “sob a condição de que os sindicatos não invadam a arena social” e, assim, **rejeitaram o instituto da negociação coletiva, que segundo os empresários poderia submetê-los a serem explorados pela “classe operária organizada sindicalmente”**⁷. A negociação coletiva, portanto, não teve vida real, mesmo que regulada por Decreto desde 1931.

Essa legislação trabalhista, com toda essa limitação, além disso, perpassou por todos os governos que sucederam a Getúlio, incluindo o período da ditadura civil empresarial militar.

Então, é muita ignorância mesmo, ou má fé, senão os dois, falar da legislação trabalhista como obra exclusiva de Getúlio Vargas.

Em segundo lugar, é um total desprezo à inteligência nacional falar que a legislação trabalhista no Brasil é retrógrada e rígida, preconizando a necessidade de mudanças tendentes à facilitação da contratação, para gerar empregos.

Ora, esse caminho da tal “flexibilização”, eufemismo para redução de direitos, tem sido trilhado pelo Brasil desde 1964. Então, como já dizia um Ministro do governo FHC, Edward J. Amadeo, doutor em economia pela Universidade de Harvard, a legislação trabalhista no Brasil já é flexível demais e pelos motivos errados:

6 VIANNA, Luiz Werneck. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999, p. 222.

7 VIANNA, Luiz Werneck. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999, p. 221.

“A legislação que regula os processos de demissão sem justa causa e desligamentos voluntários no Brasil induz a uma enorme rotatividade e flexibilidade do mercado de trabalho. Portanto, enganam-se redondamente ou não conhecem os dados os que crêem que o mercado de trabalho no Brasil não é flexível. Ao contrário, **é flexível demais e pelas razões erradas. O importante não é eliminar a legislação, pretendendo com isto aumentar a flexibilidade. Mas alterá-la para reduzir a flexibilidade bastarda**”⁸

Em sua visão, “...seria recomendável **aumentar o custo de demissão sem justa causa** para as empresas e utilizar os recursos assim gerados para financiar o programa de retreinamento e realocação”⁹.

Além disso, se for para copiar o que existe no mundo “desenvolvido”, como esses seres colonizados adoram falar, seria necessário, primeiro, atrair para o Brasil o valor do salário mínimo (por hora trabalhada) praticado nesses países: Austrália (U\$9,54); Luxemburgo (U\$9,24); Bélgica (U\$8,57); Irlanda (U\$8,46); França (U\$8,24); Países Baixos (U\$8,20); Nova Zelândia (U\$7,55); Alemanha (U\$7,19); Canadá (U\$7,18); Reino Unido (U\$7,06); Estados Unidos (U\$6,26); Japão (U\$5,52); Espanha (U\$5,37)... sendo que no Brasil esse valor é de U\$1,12¹⁰.

Seria conveniente, além disso, atrair para o Brasil as razões sociais e políticas que possibilitam esse patamar salarial que são a garantia de emprego, a liberdade sindical e a não intervenção do Estado no exercício do direito de greve¹¹.

8 *Dumping social e os trabalhadores do mundo*. Folha de São Paulo, ed. de 17/04/94, p. 2-2.

9 *Moderno... mas nem tanto.*, Folha de São Paulo, ed. de 08/09/92, p. 2-2.

10 Dados de 2015, segundo: <http://www.infomoney.com.br/carreira/salarios/noticia/4073079/veja-quanto-salario-minimo-pago-paises-australia-campea>, acesso em 18/06/16.

11 Por causa de recorrentes ataques ao direito de greve perpetrados pelo Judiciário, o Estado brasileiro já foi, várias vezes, reprimido pela Organização Internacional do Trabalho. No caso n. 1839, julgado pelo Comitê de Liberdade Sindical, tratando da greve dos petroleiros de 1995, o governo brasileiro foi criticado pelas dispensas de 59 trabalhadores grevistas (que, posteriormente, acabaram sendo reintegrados) e pelas multas que o Tribunal Superior do Trabalho impôs ao sindicato em razão de não ter providenciado o retorno às atividades após a declaração da ilegalidade da greve. Em 2007, quando professores, dirigentes do Sindicato Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES), ligados a várias universidades – Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), Universidade Católica de Brasília (UCB), Faculdade do Vale do Ipojuca (FAVIP) e Faculdade de Caldas Novas (GO) – foram dispensados após participação em atividade grevista, novamente, o Brasil foi advertido pela OIT. Lembre-se, ainda, da condenação do Brasil junto ao Comitê de Liberdade Sindical, ocorrida em 2009, em função das dispensas arbitrárias feitas pelos governos do Rio de Janeiro e de São Paulo por ocasião de greves dos trabalhadores metroviários (Caso nº 2.646).

A título de exemplo, a Convenção 158 da OIT, que impede a realização de dispensas arbitrárias pelo empregador, foi ratificada pela Austrália, em 1993, por Luxemburgo, em 2001, pela França, em 1989 e pela Espanha, em 1985, sendo que dos países que a ratificaram o Brasil foi o único que efetuou a denúncia, a qual, até hoje, desde 1997, está sob julgamento no Supremo Tribunal Federal (ADI 1625), sendo certo que o julgamento não vai adiante porque a inconstitucionalidade da renúncia é inquestionável, tanto que cinco Ministros já apresentaram seu voto neste sentido.

Essa parte do empresariado brasileiro, apoiado em integrantes de um governo ilegítimo, quer liberdade para negociar, mas contando com as forças do Estado Policial (agora mais evidenciado com a decretação do Estado de Calamidade no Rio de Janeiro, que, no fundo, é a consagração do Estado de Exceção para reprimir movimentos sociais no sentido de garantir a realização das Olimpíadas e se alastrar para outras situações concretas da vida social¹²) para inibir greves e piquetes. Quer que os trabalhadores aceitem, sem resistência, as condições que esteja disposta a dar, como se fossem dádivas, apontando para os trabalhadores sempre a espada do desemprego.

Mirando no exterior, necessário seria, ainda, atrair o nível de respeito à legislação trabalhista, entendida culturalmente em todos esses países como uma legislação relevante e essencial à preservação do modo de produção capitalista e da dignidade humana. No Brasil, o número recorde de reclamações trabalhistas, 4 milhões ao ano, não se dá por complicadores da legislação e sim pela prática reiterada e deliberada de descumprimento da legislação, que é alimentada e até incentivada pela atitude complacente e amistosa da Justiça do Trabalho frente ao descumpridor da lei e favorecida pelo sucateamento a que foi submetido o Ministério do Trabalho desde a década de 60. Hoje, cerca de 2.300 auditores fiscais são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas em todo o país...

O que se tem no Brasil, portanto, é uma realidade de extrema precariedade dos direitos da classe trabalhadora, o que faz, em concreto, com que os trabalhadores cedam diariamente em seus direitos e em sua dignidade, favorecendo ao processo de acumulação de riquezas que se dá no Brasil da forma mais intensa e perversa do que na maioria das regiões do mundo¹³, a tal ponto de mantermos elevados e indecorosos

12 <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/06/governo-do-rj-decreta-estado-de-calamidade-publica-devido- crise.html>, acesso em 18/06/16.

13 <http://oglobo.globo.com/economia/brasil-tem-segunda-pior-distribuicao-de-renda-em-ranking-da-ocde-7887116>, acesso em 19/06/16.

índices de exploração do trabalhador em condições análogas de escravos,¹⁴ de exploração do trabalho infantil¹⁵, de um elevadíssimo número de acidentes do trabalho¹⁶ (quase sempre não indenizados), de extensas jornadas de trabalho¹⁷ (muitas vezes praticadas inclusive sem remuneração), sobretudo no trabalho terceirizado de limpeza, conservação e vigilância, sem falar, é claro, do trabalho doméstico.

O caminho a percorrer, portanto, é exatamente o inverso, qual seja, o da efetivação e ampliação dos direitos e garantias trabalhistas porque o da redução de direitos já deu mostras suficientes, após 50 anos de experiências, de sua ineficácia.

O concreto é que esse processo histórico de extração de mais-valia sobre a “migalha de mais valia” (para usar expressão atribuída a Roberto Lyra Filho) que o Direito do Trabalho procura resguardar aos trabalhadores é o que se tem realizado de forma recorrente no Brasil.

No entanto, de forma totalmente irresponsável, esses senhores, integrantes do Estado, que deveriam ter o compromisso de fazer valer os direitos sociais que foram consagrados na Constituição, vêm a público falar em nome da classe empresarial para tentar extrair uma exploração ainda maior e pedir mais sacrifício à classe trabalhadora, cometendo a violência de sugerir que o problema econômico do país são os direitos trabalhistas e fazendo crer que, portanto, são os trabalhadores os culpados pelo capitalismo, que os explora, não ter dado certo.

Essas pessoas (rol que conta, inclusive, com o atual Presidente do TST¹⁸ – tendo sido, no entanto, rebatido por 20 dos 27 Ministros do TST¹⁹ e por centenas de juízes, desembargadores, professores e profissionais de todo o Brasil, ligados ao trabalho, no “Manifesto contra o Desmonte da Justiça do Trabalho e dos Direitos Trabalhistas”²⁰

14 <http://reporterbrasil.org.br/2016/02/nova-lista-de-transparencia-traz-340-nomes-flagrados-por-trabalho-escravo/>, acesso em 18/06/16.

15 <http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/11/em-2014-havia-554-mil-criancas-de-5-13-anos-trabalhando-aponta-ibge.html>, acesso em 18/06/16.

16 <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-04/brasil-e-quarto-do-mundo-em-acidentes-de-trabalho-alertam-juizes>, acesso em 18/06/16.

17 Brasileiro é campeão em horas extras: <http://www.e-konomista.com.br/n/horas-extras-no-trabalho/>, acesso em 18/06/16.

18 <http://oglobo.globo.com/economia/presidente-do-tst-defende-flexibilizacao-das-leis-trabalhistas-18766412>, acesso em 18/06/16.

19 <http://jornalggn.com.br/noticia/ministros-do-tst-defendem-clt-e-contrariam-presidente-da-corte>, acesso em 18/06/16. O Manifesto dos Ministros obteve apoio de mais de 1000 juízes do trabalho e de várias entidades do mundo do trabalho.

20 <http://www.jorgesoutomaior.com/blog/manifesto-contra-o-desmonte-da-justica-do-trabalho-e-dos-direitos-trabalhistas>, acesso em 19/06/16.

e no “Manifesto contra a Imposição de Retrocessos aos Direitos Trabalhistas”²¹) ficaram fora do cenário político, jurídico, econômico e social durante quase duas décadas e agora, como mortos-vivos, voltam a difundir o mesmo discurso vazio e ideológico que expressaram na década de 90, como se fosse alguma novidade. É a mesma ladainha: “legislação retrógada”, “leis rígidas”, “necessidade de modernizar”, “readaptação”, “flexibilização”, “competitividade”, “novos paradigmas”...

Mas contrariando o que parece sugerir o título deste texto, de fato é bom que essas pessoas expressem publicamente o que pensam, sendo melhor ainda quando são aplaudidas por executivos²², pois essa aliança revela de forma clara o sentimento de desprezo que se tem pela classe trabalhadora e também por quais motivos se age, sem receios ou remorsos, com total desrespeito à legislação trabalhista. Essas revelações são importantes inclusive para que alguns juízes do trabalho percebam ao que servem quando, ainda que por boas intenções, promovem ou legitimam fissuras nos direitos dos trabalhadores, sobretudo pelo acatamento de conciliações judiciais que representam autênticas renúncias a direitos ou pela assimilação da racionalidade econômica integrada às estratégias de gestão impostas pelo CNJ e ao do novo CPC, assim como pela renitência em adotar as condenações por “dumping social”²³, que são as únicas efetivamente capazes de coibir a reincidente “delinquência patronal” (para usar expressão de Wilson Ramos Filho²⁴).

Então, por favor, caros senhores, não se calem. Continuem falando e revelando o seu pleno desprezo pelo projeto constitucional, já que isso constitui um enorme fator de compreensão da urgência de se restabelecer a ordem democrática no país, não exatamente para retornar, de forma estática, ao ponto em que se estava, que não se apresentava como favorável aos trabalhadores, no sentido do respeito aos seus direitos e garantias constitucionalmente assegurados, mas para que se possa, ao menos, continuar avançando!

21 <http://www.jorgesoutomaior.com/blog/manifesto-de-juizes-do-trabalho-contra-a-imposicao-de-retrocessos-aos-direitos-trabalhistas>, acesso em 16/06/16.

22 <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/06/1782348-ministro-defende-terceirizacao-do-trabalho-e-e-aplaudido-por-executivos.shtml>, acesso em 18/06/16.

23 Vide, a propósito, SEVERO, Valdete Souto; MENDES, Ranulio & SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *Dumping social nas relações de trabalho*. 2ª Edição. São Paulo: LTr, 2014.

24 RAMOS FILHO, Wilson. *Delinquência patronal, repressão e reparação*. In: http://www.migalhas.com.br/arquivo_artigo/art20090116-01.pdf, acesso em 18/06/16.

JANO – JUDICIÁRIO EM TEMPOS DE GOLPE

Jorge Normando Rodrigues¹

Com surpreendente velocidade, e notável facilidade, o Golpe de Estado travestido de impedimento da Presidenta da República foi aceito e consolidado pelo Judiciário pindorâmico. Muito embora somente para os menos atentos essa adesão possa parecer inesperada, ela não deixa de ser merecedora de reflexão. Afinal, tratamos de grave violação do Estado de Direito, e de seus supostos guardiões.

Adesão? Ora, o STF não apreciou o impedimento senão em uma ou outra decisão de cunho procedimental. Não se examinou o mérito. Não é, portanto, injusto e precoce afirmar um alinhamento da magistratura ao galopante golpismo? Infelizmente não. Do silêncio cúmplice à militância explícita, o Poder Judiciário enfileirou-se com os que tomaram o maior dos mandatos em mãos, sem sequer um voto popular.

Sintonizados com a caça às bruxas da nova “Restauração Bourbon”, os tribunais, em todos os ramos, reprimem quaisquer manifestações críticas do assalto ao Planalto. Servidores que ousaram chamar o Golpe de golpe foram submetidos a procedimentos disciplinares, e cargos comissionados foram ameaçados. Gestores da Nova Ordem anseiam por oportunos mártires, para punições exemplares.

Cabe-nos examinar as razões que levam não apenas operadores do Direito, como magistrados, a aplaudir a ruptura da institucionalidade democrática e o grosseiro desrespeito à Constituição, com o entusiasmo de fanáticos torcedores de futebol e a convicção de dominicanos medievais, a partir de particularidades caracterizadoras do corpo de juízes, do Judiciário e, mais proximamente, da Justiça do Trabalho.

JUÍZES DE CLASSE

É do livrinho póstumo de Calamandrei a identificação da angústia do juiz como proporcional à sua responsabilidade para com a felicidade humana. Contudo, uma

1 Assessor Jurídico da Federação Única dos Petroleiros – FUP.

decorrência que escapou ao caro advogado, jornalista, guerrilheiro e parlamentar italiano, é que o bom modo de neutralizar esta mesma angústia é subsumir a “felicidade humana” a seus aspectos mais formais, e ignorar as consequências materiais de seu fazer profissional.

Apartar as reais consequências materiais de seus atos, da justificativa consciente dos mesmos, é a um só tempo o lenitivo definitivo para a dócil convivência com a injustiça, e a redução simplória que permite à maioria dos magistrados manter-se na crença de que fazem o bem. Mais honesto, e consciente, era o Mefisto de Goethe, que se apresenta a Fausto como “aquele que fazendo o mal, o bem afirma”.

Dos clássicos de Wright Mills e Braverman, a autores contemporâneos, é vasta a literatura sobre o severo grau de distanciamento da realidade social implicado pelo trabalho intelectual. Quando esse afastamento é acompanhado por mecanismos corporativos de afirmação de determinada visão social de mundo – leia-se ideologia – é facilitada a substituição da consciência de classe do indivíduo neófito nesse corpo, pela consciência nele dominante.

Desta forma, origem e posição de classe de magistrados sucessivamente perdem relevância na consciência do indivíduo, o qual, guindado da massa indistinta de candidatos por um concurso público de desproporcionalidade monumental, é ungido como membro de uma elite que pressupõe residir nos cargos que ocupam, e não na prática profissional, o merecimento de todas as honrarias, sejam ou não devidas.

JUDICIÁRIO DE CLASSE

E qual a ideologia predominante no Poder Judiciário? Ultrapassemos a obviedade de ser a ideologia dominante na sociedade, em busca de mais rigor: a visão social de mundo característica desse poder político é genericamente liberal, informada por inovações teóricas que remontam ao século XVIII. Entretanto, ao lançar mão do rótulo “liberal” – que a maioria dos magistrados tomaria como elogio – assumimos riscos.

Riscos advindos de lugares comuns impróprios. Liberalismo não é sinônimo de democracia, nem mesmo formal e muito menos material.

Liberalismo também não é sinônimo de igualitarismo, ou de respeito à diversidade. Liberalismo, sem freios e contrapesos, é potencialmente a escravidão de muitos pela riqueza de poucos, como destacava Adorno. Em lugar e tempo algum da caminhada humana o liberalismo assegurou a felicidade da maioria.

Essa precisão escapa à percepção da magistratura, enquanto corpo, e não por acaso. O Judiciário foi idealizado, enquanto poder político, interdependente, mas

autônomo ante os demais, como importante ferramenta de manutenção da ordem social liberal. Os avanços civilizatórios da institucionalidade jurídica, verificados nos últimos 200 anos, consistiram em mediar a radicalidade liberal individualista com imperativos do bem-estar social.

Somada a identidade de classe do corpo de magistrados ao compromisso institucional e ideológico, de classe, do Judiciário, temos por resultado uma parcialidade tendente à manutenção, quando não ao aprofundamento, da desigualdade social. Intentar o mimetismo de tal posicionamento por meio de mitos liberais, tais como o da neutralidade do juiz, é como dar voz à rasa lógica formal que se sente ofendida quando o Golpe é chamado pelo nome.

TRABALHISMO DE CLASSE

“Avançamos rumo à igualdade material, ao reconhecer hipossuficiências no Trabalho, no Consumo, e no Meio Ambiente”, resistirão os otimistas. E do ponto de vista formal estarão corretos. Tanto que o atual presidente do Tribunal Superior do Trabalho definiu como missão de seu mandato o combate ao “hiperprotecionismo” mediante o fim da proteção básica ao trabalhador (o negociado passa a valer sobre o legislado), e a terceirização da atividade fim.

Tomar o discurso pela prática é como considerar as posições de um magistrado por seus artigos e livros, e não pelo conteúdo e efeitos de suas decisões. No mundo de faz de conta da lógica formal, na academia e nos congressos e seminários, faz sentido. No concreto do chão de fábrica, todavia, o trabalhador brasileiro não tem, e nunca teve, direitos civis e políticos quaisquer, e a enumeração de exemplos seria fastidiosa.

Materialmente nenhuma das medidas instituídas desde a Revolução Burguesa brasileira (1930) alcançou o mínimo equilíbrio de forças entre exploradores e explorados. Sem dúvida alguma é necessário combater o excessivo protecionismo que a Justiça do Trabalho, aquela dos desempregados, confere... aos empregadores! Sobre-tudo às grandes empresas, financiadoras de eventos da magistratura e de obras nos TRTs.

Não está o ramo trabalhista do Judiciário pior do que os demais. Ocorre que, por refletir mais proximamente a luta de classes, nele melhor se evidencia a contradição eterna do Direito, entre o discurso universalizante e a prática particularista. É esse o traço ontológico de nosso ramo de conhecimento que permite à magistratura do trabalho discursar pela defesa do trabalhador e, ao mesmo tempo, julgar contra o mesmo.

TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE IDENTIDADE?

A sempre irônica Clio tem andado em passo rápido, com momentos de trote. Dias após o presidente do TST chamar as centrais sindicais para expor sua pauta regressiva, e ofertar vantagens a sindicalistas e sindicatos, em contrapartida, surgiu um manifesto firmado por 19 dos 27 ministros do Tribunal, com pelo menos um trecho que merece reprodução:

“(…) agredir o Direito do Trabalho e a Justiça do Trabalho é desproteger mais de 45 milhões de trabalhadores, vilipendiar cerca de dez milhões de desempregados, fechar os olhos para milhões de mutilados e revelar-se indiferente à população de trabalhadores e também de empregadores que acreditam na força da legislação trabalhista...”

Os que negam a sociedade de classes, e ignoram as contradições do Direito, podem recorrer à formação histórica de nosso sistema de relações de trabalho para notar que, mais do que adesão tópica, provocada por preocupações corporativas ou institucionais, e para além de disputas políticas internas, há uma coerência entre as posições do presidente do TST e o manifesto dos 19.

Coerência originada da bifacialidade desse nosso ramo do Direito, idealizado e posto a funcionar, no Brasil, com a dupla missão de afirmar direitos individuais mínimos, por um lado, e reprimir duramente a organização política dos trabalhadores, por outro. Passadas mais de sete décadas de sua edificação é essa ainda a ideologia mantida na Justiça do Trabalho, geração após geração.

PROTEÇÃO REPRESSORA

Na verdade, a proteção aos direitos individuais do trabalhador, ou ao menos a aparência de proteção, capaz de amortizar a contradição perante a realidade, e assim garantir conforto ao discurso protecionista, é indispensável para que o repressor tenha alguma legitimidade em sua atuação contra a organização social e política dos trabalhadores, dentro e fora do local de trabalho.

Enxergando as relações de trabalho por essa lente ideológica bifocal, magistrados e procuradores vêm a si como protagonistas garantidores dos direitos individuais, e aos sindicatos como entraves indesejáveis ou, no máximo, enquanto arruaceiros toleráveis e necessários, na medida em que os suprem de denúncias e oportunidades de palco e holofote.

Em didática demonstração, a presidência do TRT1 acompanhou a da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, e declarou adesão ao “Manifesto dos 19”. E, após o Golpe, chamou as Forças Armadas para ministrar treinamento de “controle de distúrbios”, prevendo a ocupação do prédio por manifestantes. Trabalhador, sim. Porém, no lugar dele!

Transversalmente a todas essas atitudes, há o autoritarismo, típico de nossa cultura política, e sempre associado ao exercício da autoridade. Se o presidente do TST não consultou seus pares para campear contra o “hiperprotecționismo”, também não o fizeram os presidentes da Anamatra e dos TRTs que se posicionaram junto aos “19”.

GOLPE? POR QUE NÃO?

Tal como no deus romano de duas faces, que dá nome ao primeiro mês do ano, não há contradição alguma entre um e outro rostos da Justiça, nem mesmo no caso da do trabalho. Jano, diferentemente de leituras maniqueístas, é um só e não olha de formas diversas. Mira ao mesmo tempo o que passou e o que virá. Início, fim e mudança.

Quanto à adesão, é de se perguntar que fervor democrático manifestaram institucionalmente tais atores sociais, para que agora se posicionassem diferentemente? Como esperar, em meio ao retrocesso antipopular e antirrepublicano, que o menos republicano e mais despótico dos poderes políticos reconheça o protagonismo de entidades que travam a luta de classes?

É de se lamentar, apenas, a aparente falta de visão da magistratura trabalhista, que não percebe sequer as implicações da conjuntura em seu fazer profissional: 2,66 milhões de novas ações em 2015, recorde que provavelmente será ultrapassado em 2016.

Aparente porque existem os que leem na catástrofe a salvação: maior a crise, mais desemprego, mais ações, maior o orçamento, mais cargos em meu gabinete.

TRABALHO PRODUTIVO E IMPRODUTIVO: UM CRITÉRIO OBJETIVO AUXILIAR DE AFERIÇÃO DA LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE PRECARIZAÇÃO DOS GOLPISTAS

José Adelmy da Silva Acioli¹

EMENTA: Diante de arranjos produtivos cada vez mais complexos e predatórios das garantias trabalhistas, como também do cenário político formado após o golpe de 2016, é necessária a adoção da categoria *trabalho produtivo e improdutivo* como critério objetivo auxiliar para a aferição da legalidade das variadas formas de terceirização do trabalho, especialmente quando a clivagem referente ao *trabalho em atividade-fim e trabalho em atividade-meio do tomador* já não responda adequada e suficiente ao exame da situação concreta e ao primado do princípio da proteção ao trabalhador. Nessa perspectiva, se o trabalho terceirizado produz mais-valia ou autovaloriza o capital do tomador de serviços, a terceirização dever ser declarada ilícita. Em contrapartida, se o trabalho prestado não entrar no processo de autovalorização do capital e for consumido privadamente pelo tomador enquanto valor de uso, será lícita a terceirização de serviços.

Estudar a proteção social é, antes de tudo, entender o cenário de desproteção social pautada por diversos mecanismos existentes no mundo do trabalho. Esse desafio requer mais do que nunca a utilização da categoria marxiana a respeito do trabalho produtivo e improdutivo, a qual vem sendo omitida no estudo do Direito do Trabalho. Com efeito, o trabalho metamorfoseado pelo sistema de acumulação flexível requer a sua análise a partir de novos padrões de legalidade inseridos por precárias formas de contratação do trabalho humano, o que determina, por sua vez, a introdução de outras pautas hermenêuticas de proteção ao trabalhador com conteúdo diverso das tradicionalmente utilizadas pela doutrina e jurisprudência.

1 Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 6ª Região. Presidente da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho. adelmy@globo.com

As transformações no mercado de trabalho impostas pela precariedade do emprego torna opaca a dicotomia referente ao trabalho formal e informal. Destaca-se a existência de uma nova concepção ideológica de “autonomia” que esgarça as antigas formas de relações salariais, remetendo o trabalhador à celebração de novos liames econômicos de dependência situados no bojo da desproteção jurídica. Nessa perspectiva, a compra e venda da força de trabalho é realizada em balizas diferentes das que foram idealizadas pelo regime fordista, o trabalhador passa a amargar de forma crescente a exclusão do sistema jurídico tutelar de garantias trabalhistas e, ao mesmo tempo, é ideologicamente incentivado a, por si mesmo, constituir novas formas de exploração de sua própria força de trabalho, nas quais figura formalmente como proprietário do empreendimento (*self-employed*) e, com isso, ascende (apenas aparentemente) à categoria simbólica e abstrata da igualdade e liberdade no âmbito da celebração dos contratos diante do detentor do capital. Ou seja, retrocede-se ao abstrato ideário liberal primitivo do livre intercâmbio entre as forças sociais e capitalistas na confiança de que o mercado irá compor justa e igualitariamente as bases das relações de produção. Subjaz, então, uma nova forma de dominação, cuja magnitude não tem precedentes na história, a qual é imposta inapelavelmente aos sujeitos dominados.

Por meio do subterfúgio da precarização das relações de trabalho, é mascarada a real compra e venda da força de trabalho, que passa a estar envolta em novos rótulos, muito embora, do ponto de vista da necessidade do capital, a prestação de serviços continue, em tudo, idêntica ao modelo anterior. Procede-se amiúde a subcontratação de microempresas, muitas vezes sequer regularmente constituídas, as quais são administradas por um indivíduo que assume os riscos da produção contando com poucos recursos financeiros, com baixa escolaridade e com a exploração da força de trabalho dos membros de sua família ou de alguns trabalhadores, instituindo o trabalho não pago em uma escala que transcende inclusive aos limites formais da relação jurídica instituída.

A terceirização é o principal instrumento utilizado pelo modo de produção do capital para a precarização de direitos trabalhistas, cujo projeto encerra em si mesmo um arrastado processo de fragmentação da classe trabalhadora como forma de desorganizá-la politicamente, baixar os custos da produção e suplantar sua crise estrutural, que já dura mais de quatro décadas e que o atinge de forma linear tanto na dimensão da produção, como também na do consumo e na da circulação/realização de mercadorias, impedindo o deslocamento de seus limites internos e, com isso, o crescimento econômico almejado.

No estudo da terceirização, entretanto, os juristas não têm se apoderado integralmente do fenômeno, à medida que lhe miram como um instrumento jurídico, sem embargo de suas raízes eminentemente políticas, o que projeta uma visão apenas parcial do

tema, haja vista que essa ferramenta atua diretamente sobre a realidade social, ou seja, para além do direito positivo e, portanto, das tradicionais balizas da legalidade.

A terceirização, embora seja um instrumento antigo no mundo das teorias organizacionais, surge, agora, enquanto novidade, no epicentro da forma de contratação de trabalhadores, quando antes era mantido relegado a relações trabalhistas fronteiriças e periféricas do sistema. Mais do que isso, irradia uma nova relação de subordinação da força de trabalho ao capital para ampliar o antagonismo fundamental de classes. Do controle dos braços, a partir da subordinação direta dos trabalhadores no plano das empresas, impõe-se, então, como enfatiza Alves, uma “subordinação formal-intelectual (ou espiritual)” mediante a introdução uma nova lógica racional produtiva. (ALVES, 2000: 72). Nesse viés, o trabalho vivo é mitigado no âmbito do processo produtivo, reduzindo-se os custos da produção, o que torna necessário, no plano do real, uma nova captura da subjetividade do operariado de modo a satisfazer aos atuais parâmetros lucrativos exigidos por esse arranjo produtivo do capital, a qual os europeus têm chamado de “flexploração” da mão de obra.

A esse respeito, afirma Bourdieu que:

A precariedade se inscreve num modo de dominação de tipo novo, fundado na instituição de uma situação generalizada e permanente de insegurança, visando obrigar os trabalhadores à submissão, à aceitação da exploração. Apesar de seus efeitos se assemelharem muito pouco ao capitalismo selvagem das origens, esse modo de dominação é absolutamente sem precedentes, motivando alguém a propor aqui o conceito ao mesmo tempo muito pertinente e muito expressivo de flexploração. (BOURDIEU, 1998: 74)

Não socorrem dúvidas de que a descentralização produtiva é inerente ao processo flexível de produção. O trabalho parcelar organizado verticalmente não exige a reunião de trabalhadores no mesmo local como no sistema fordista. Ao contrário, externalizar a linha de produção significa, antes de tudo, eliminar custos, transferindo-os para terceiros. O capitalista não precisa mais ampliar o parque fabril para aumentar sua produtividade, como também não é necessário investir em trabalho morto. O incremento do seu resultado se dá pelo controle de qualidade e pela subordinação que exerce perante a empresa contratada, o que, no limite, gera uma relação de desconfiança e dependência entre elas e precariza, na ponta, a mão de obra necessária à realização da produção.

Tal engenho marcha de forma predatória contra as garantias protetivas tão duramente alcançadas pela classe trabalhadora. Suas ocultações e disfarces são de tal ordem que a clivagem a respeito do *trabalho em atividade-fim* e *trabalho em atividade-meio*

do tomador, erigida pela jurisprudência como critério objetivo para a aferição da licitude da forma de contratação da compra e venda da força de trabalho, já não responde integral e adequadamente ao exame de sua legalidade de suas variadas hipóteses. É exatamente nessa seara que a categoria marxiana a respeito do *trabalho produtivo e trabalho improdutivo* se mostra tão necessária quanto atual, à medida que ocupa um papel de centralidade no âmago da classe trabalhadora diante do trabalho assalariado no modo de produção capitalista.

Marx usa essas categorias como mote para o estudo do trabalho abstrato no modo de produção capitalista. Mandel chama atenção para o fato de essa classificação se dirigir especificamente à produção e expansão do capital (MANDEL, 1968: 122). Portanto, sua concepção não se dirige à resultante do trabalho, isto é, sua objetivação final enquanto necessidade social, ou, mais precisamente, a mercadoria. Se assim fosse, o trabalho em qualquer modo de produção seria produtivo. Ao contrário, seu olhar determinante está focado em aferir a valorização do capital como sucedâneo do processo de trabalho. Produtivo, então, é o trabalho que produz *mais-valia* ou que autovaloriza o capital. Nesse contexto, enquadram-se não apenas os proletários que produzem o “conteúdo material da riqueza social”, como também os assalariados que autovalorizam o capital (trabalho intelectual, por exemplo) (MANDEL, 1985: 108).

Segundo o filósofo alemão, o trabalho produtivo designa a relação determinada entre o comprador e o vendedor do trabalho a partir do dinheiro enquanto capital (D-M-D)². Para o operário, o trabalho produtivo reproduz apenas o preço ajustado por sua força de trabalho vendida, ou seja, é uma forma de reproduzir os meios de sua subsistência, enquanto que, para o comprador, representa uma atividade geradora de valor. Nesse caso, o trabalho não é consumido pelo seu caráter útil, isto é, como valor de uso, mas como elemento criador de valor de troca – obter dinheiro. (MARX, 1985:111).

Marx expõe ainda que, quando se compra o trabalho para consumi-lo como valor de uso, como serviço, sem entrar no processo de autovalorização do capital, o trabalho é improdutivo. Nesse contexto, o capitalista não se depara com o trabalho enquanto representante do capital, mas a troca por dinheiro enquanto rendimento (M-D-M)³. Em outras palavras, o trabalho não é consumido produtivamente, isto é, não valoriza o capital, sendo absorvido de forma privada. (MARX, 1985:111).

Observada a categoria marxiana do *trabalho produtivo e improdutivo* no exame da licitude das terceirizações, seria ilegal a utilização descentralizada de trabalho informal-autônomo de caráter produtivo, que dissimula uma verdadeira e própria

2 Dinheiro-Mercadoria-Dinheiro linha.

3 Mercadoria-Dinheiro-Mercadoria.

relação salarial e não uma atividade capitalista autônoma, à medida que, mesmo nesse novo arranjo, destina-se a produzir mais-valor, autovalorizando o capital.

Sob o mote de prestar trabalho produtivo ao capital, várias empresas e cooperativas atuam de forma fraudulenta apenas como subterfúgio de baixar os custos do processo de produção do tomador de serviços e, como consequência, precarizar direitos trabalhistas e previdenciários. Em muitas dessas situações, os atuais critérios objetivos utilizados para a apreciação da legalidade dessas contratações triangulares já não satisfazem nem espelham com realismo tais relações de trabalho. Para essas situações, impõe-se a apreciação da licitude a partir das noções sobre trabalho produtivo e improdutivo como forma de restaurar a força protetiva do Direito do Trabalho a um universo crescente de trabalhadores precarizados em situação de instabilidade jurídica e econômica gritantes.

Os ovos de serpente gestados pelo golpe de 2016 em relação ao mundo do trabalho já estão sendo irrompidos. Alguns atores políticos importantes falam da extinção da própria Justiça do Trabalho, outros se levantam a favor da prevalência do negociado sobre o legislado, enquanto o discurso fatalista da precarização ganha opacos e vazios contornos na grande mídia desinformadora. A aprovação do PL nº 4.330 é iminente no âmbito do golpe neoliberal.

Nesse cenário, o recurso à doutrina marxista do trabalho produtivo e improdutivo converge para a abertura de uma nova pauta hermenêutica ampliadora dos cânones da proteção ao trabalhador cada vez mais débil social e juridicamente. A leitura restritiva acerca da licitude das terceirizações é uma forma de resistência jurídica à escalada política contra as garantias constitucionais do trabalho, fomentada pela terceirização e por outros instrumentos políticos da precariedade do trabalho que ganharam especial fôlego com o golpe de 2016.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho*. Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000.

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?* Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BOURDIEU, Pierre. *Contafogos*. Táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Tradução Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

MANDEL, Ernest. *El capital*. Cien años de controversias em torno a la obra de Karl Marx. Traducción de Adriana Sandoval, Stella Mastrangelo e Martí Soler. México (DF): Siglo Veintiuno Editores, 1985.

MARX, Karl. *A miséria da filosofia*. Tradução José Paulo Netto. São Paulo: Global, 1985.

O GOLPE E AS TENDÊNCIAS DE DESCONSTRUÇÃO DOS DIREITOS NO BRASIL

José Dari Krein¹

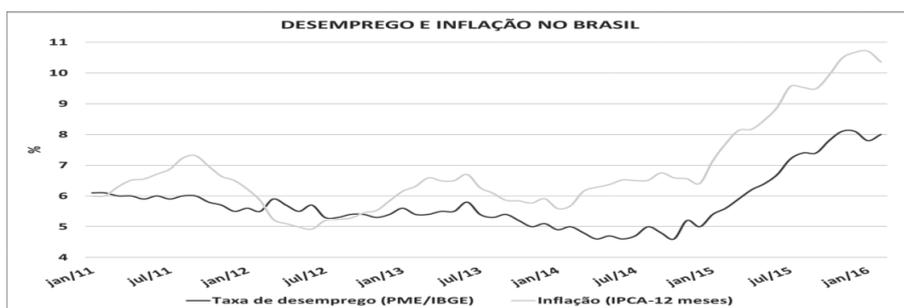
Entre 2004 e 2014, foi possível identificar um movimento contraditório em relação ao trabalho no Brasil, que combinou a melhora de uma série de indicadores do mercado de trabalho (formalização, emprego, renda, diminuição entre os com rendimento do trabalho) e também avanço no processo de flexibilização do trabalho, especialmente em aspectos centrais da relação de emprego, tais com o forte incremento da terceirização, da remuneração variável e da jornada flexível (KREIN e BIAVASCHI, 2015). Os dados a partir de 2015 mostram que este processo se esgotou e as perspectivas não são nada animadoras para os que precisam vender a sua força de trabalho. Por um lado, há uma piora substantiva dos indicadores do emprego e da renda. Por outro, a agenda de uma reforma trabalhista e de diminuição da proteção social voltou com força nas hastes governamentais e no Congresso Nacional. Assim, a atual crise econômica está significando uma inflexão na tendência que vinha desde 2004 de crescimento do assalariamento, da formalização e elevação dos salários em termos reais. É uma interrupção de um processo que poderia, caso continuasse, vislumbrar uma melhor estruturação do mercado de trabalho, ainda que esse processo anterior tenha se concentrado em geração de postos de trabalho de baixos salários.

Impressiona a velocidade da deterioração dos indicadores do mercado de trabalho no Brasil a partir de 2015, expressa especialmente no crescimento do desemprego, na queda dos assalariados formais e da renda do trabalho. O desemprego saltou de 6,5% no último trimestre de 2014 para 11,2% em abril de 2016, com forte queda do nível do emprego em setores mais estruturados da economia, tais como indústria, comunicação, informação, finanças e construção civil, conforme dados do IBGE/PNAD. A tendência indica, dado o comportamento da economia e as proposições

1 Professor do Instituto de Economia da UNICAMP e Pesquisador do CESIT (Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho).

de ajustes em curso para enfrentar a crise econômica e as mudanças estruturais do trabalho no capitalismo contemporâneo, um forte incremento do desemprego, pode voltar a ser um problema estrutural no Brasil. Na mesma perspectiva, há uma queda do número de ocupados protegidos pela seguridade social. Por exemplo, somente em 2015, 1,8 milhão de assalariados deixaram de ter carteira de trabalho assinada, segundo o Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS). A renda média dos ocupados caiu 3,3 entre abril de 2015 e 2016. A massa salarial cai de forma ainda mais expressiva, pois soma a queda no rendimento com um menor nível de emprego, impactando negativamente o mercado interno.

A inflexão em 2015 apresenta relação com a crise política e as novas opções de política econômica, mas a origem dos problemas econômicos começam bem antes e estão relacionados com o agravamento da crise internacional, o fim do *boom* de consumo do mercado interno, os equívocos na condução da política econômica, a não consolidação de um projeto alternativo de desenvolvimento do país e, agravado com os constantes constrangimentos provocados pelo espaço que as forças conservadoras conquistaram na sociedade, especialmente a partir de 2013. Apesar disso, no final de 2014, os dados econômicos não eram tão ruins. O agravamento da crise econômica ocorre pelas medidas adotadas logo após o processo eleitoral, com a indicação de um Ministro da Fazenda vinculado ao sistema financeiro, que adota uma política de ajuste fiscal muito ortodoxa e desastrosa, transformando uma recessão em uma depressão (queda de 3,8% do PIB em 2015). Os dados são cristalinos no sentido de indicar que a inflexão coincide com a aceitação de um receituário mais ortodoxo de política econômica, conforme pode ser observado no gráfico abaixo.



Rossi, Pedro. Seminário CESIT, 15 de junho 2016.

A atual crise econômica e política está sendo utilizada como pretexto pelas entidades patronais para impulsionar a sua agenda de reformas trabalhistas e de proteção

social. É uma agenda velha, que começou a ser introduzida no Governo Fernando Henrique Cardoso nos anos 1990, quando todas as mudanças legislativas foram na perspectiva de flexibilizar os elementos centrais da relação de emprego e de fragilizar as instituições públicas responsáveis pela efetivação dos direitos trabalhistas. Desde então, as entidades patronais estão pressionando para uma desconstrução das regras inscritas no nosso arcabouço legal institucional. Até o momento não conseguiram tudo o que pretendiam. Segundo levantamento de Krein e Biavaschi (2015), foram introduzidas 23 medidas de caráter flexibilizador entre 2003 e 2014, tais como a prioridade do crédito para sistema financeiro em detrimento do trabalhador, o crédito consignado, a reforma da previdência, alterações no abono salarial e no seguro-desemprego etc. Mas também foram implementadas 15 medidas que ampliaram a proteção social no mesmo período, tais como a política de valorização do salário-mínimo, a ampliação do direito das domésticas, o fim dos incentivos para contratação temporária, a regulamentação do estágio etc. Alguns pontos ficaram no embate sem aprovação no arcabouço legal, como a prevalência do negociado sobre o legislado, a terceirização etc. São aspectos fulcrais que significam desconstruir elementos centrais da Constituição Federal e da CLT.

Para mostrar a gravidade das iniciativas em curso, pode-se citar o levantamento realizado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), que elenca 55 propostas legislativas em tramitação no Congresso Nacional contendo ameaça a direitos dos trabalhadores. Destas, 32 foram apresentadas entre 2013 e 2015. Ou seja, assim que os sinais da crise começaram a aparecer e a ofensiva contra o Governo Dilma ganhou força nos meios de comunicação e na sociedade, também houve uma enxurrada de novas proposições de alteração de regulamentações econômicas, sociais e trabalhistas prejudiciais aos trabalhadores. A nova ofensiva tem relação com quatro fatores: 1) retomar uma iniciativa de compatibilizar o padrão de relações de trabalho a ordem econômica e política sob hegemonia neoliberal iniciada no Brasil nos anos 1990; 2) ampliar a lucratividade das empresas, reduzindo custos por meio de uma competitividade espúria, após o fracasso das políticas de incentivo à produção adotadas pelo governo brasileiro em 2012; 3) expressar uma virada política após 2013, em que as forças conservadoras conseguem se organizar e mobilizar uma parte importante da sociedade; 4) respaldar uma mudança na composição do Congresso Nacional, em que os segmentos conservadores têm maior expressão política.

Entre tantas, pode-se destacar as seguintes medidas: liberação total da terceirização (PLC 30/2015), a prevalência do negociado sobre o legislado (PL 4193/2012), a redução da idade para início do trabalho de 16 para 14 anos (PL 18/2011), a proibição dos sindicalistas de participarem de fóruns públicos, a redefinição do conceito

de trabalho análogo à escravidão (PLS 432/2013), contrato de trabalho intermitente (PLS 218/2016), direito de greve (PL 4497/2001 e PLS 327/2014), redução de direitos de servidores públicos (PLS 257/2016), revisão de benefícios previdenciários do auxílio doença e aposentadoria por invalidez (MP739/2016) etc. As duas primeiras, aliada À reforma da previdência e Às de restrições do gastos social, são as prioritárias e com maior impacto na desconstrução de direitos e constituição de um padrão flexível de relações de trabalho.

As medidas acima listadas estão de pleno acordo com a agenda elaborado pelo PMDB para ganhar adesão da plutocracia brasileira ao golpe, expressa no documento *Uma Ponte para o Futuro* – que, na verdade, é muita mais uma “pinguela para o retrocesso” –, que contém proposições explícitas de retirada de direitos e diminuição da proteção social. É um programa que tem como referência na construção do diagnóstico dos problemas do país o Relatório Global de Competitividade 2015-2016, do Fórum Econômico Mundial. Ou seja, é uma visão de quem pretende construir um mercado e não um nação, pois as informações são baseadas em pesquisas realizadas com empresários discutindo as condições para viabilizar os seus negócios.

Entre outras pérolas, o documento propõe: 1) “acabar com as vinculações constitucionais estabelecidas, como no caso dos gastos com saúde e com educação”, o que em parte já foi alcançado pelo governo interino com a elevação de 30% de todo o orçamento voltado para o pagamento da dívida pública; 2) o fim de todas as indexações, que significa acabar com a política do salário mínimo, que foi a política social mais importante no período anterior; 3) a desvinculação dos benefícios da seguridade social do salário mínimo; 4) o congelamento do gasto social, que está em fase avançada de debate no Congresso Nacional, limitando o reajuste do gasto social pela inflação passada. Significa adotar a máxima do neoliberalismo de Estado mínimo para a população e um estado forte ao capital; 5) a prevalência do negociado sobre o legislado; 6) a reforma previdenciária. Para exemplificar, os aposentados serão atacados diretamente em pelo menos três direitos: 1) o fim da correção das aposentadorias pela inflação passada; 2) a diminuição do piso, com a redução do valor e a desvinculação do salário-mínimo; 3) a reforma da previdência no sentido de dificultar a aposentadoria e restringir o acesso dos contribuintes à seguridade social, tais como a nova Medida Provisória (739/2016) ao propor rever as aposentadorias por invalidez.

Na mesma perspectiva, as principais entidades patronais e os grandes meios de comunicação estão fazendo campanhas explícitas pelas reformas. Por exemplo, o setor empresarial industrial apresentou a proposta de introduzir no Brasil a possibilidade de o trabalhador negociar individualmente a sua relação de emprego com o

empregador². O setor agrícola propõe que tenha o direito de criar um exército no campo para combater os movimentos sociais. Representantes da CNI propuseram aumentar a jornada para até 80 horas semanais e reduzir o horário de almoço para 15 minutos. É impressionante como as propostas são apresentadas sem nenhum pudor e nenhuma comprovação empírica, mas a partir de uma visão ideológica e de claro interesse de classe. Novamente, assim como nos anos 1990, voltam a rodar os mitos para impor uma nova agenda à sociedade: 1) a legislação trabalhista é anacrônica e ultrapassada, deixando a entender que direitos são sinais de “não modernização” das relações de trabalho. É um mito que não tem nenhuma base empírica para ser afirmado. O segundo mito é que a rigidez das leis trabalhistas é responsável pelo desemprego e informalidade. Não existe comprovação de que reduzindo direitos se cria emprego, mas todas as principais entidades empresariais e os profissionais defensores da globalização financeira, do mercado autorregulado, profanam esse mito. O terceiro mito não comprovado na realidade brasileira dos anos recentes é de que a elevação do salário-mínimo gera inflação e desemprego. O quarto mito é que as pessoas no capitalismo contemporâneo trabalham por projeto, mas o assalariamento continua crescendo. O quinto é que a única saída é a empregabilidade e o empreendedorismo, o que deixa de lado a possibilidade de constituir qualquer alternativa de política econômica e de resolver politicamente quais são as atividades úteis e desejáveis socialmente. Keynes mostra que os problemas do emprego estão fora do mercado de trabalho fundamentalmente, pois são determinados pela dinâmica econômica e pelo modelo de desenvolvimento em curso no país. Mas, ao colocar os problemas no interior do mercado de trabalho, está se afirmando que a economia não pode sofrer intervenção, que ela deve ser regida pelo mercado autorregulado, ignorando o jogo de interesses e de concepção de organização social existente entre as classes sociais em luta na sociedade.

A questão central para a qual o presente texto chama atenção é uma perspectiva de avanço da precarização do trabalho e de uma agenda contra os trabalhadores na sociedade brasileira. Tudo indica que haverá uma grande ofensiva, mas também poderá ocorrer resistência na sociedade a esta agenda, como acontecer na votação do projeto de lei sobre a liberação total terceirização em 2015. A sociedade brasileira tem dado demonstração de que não aceita qualquer ajuste, apesar de um contexto desfavorável aos trabalhadores com a volta do desemprego.

2 Cf. CNI. As 101 propostas de modernização trabalhista, 2012 e a agenda legislativa 2016.

REFERÊNCIAS

- BALTAR, P.; KREIN, J.D. “A retomada do desenvolvimento e a regulação do Mercado do trabalho no Brasil”. *Caderno CRH*, v. 26, n.68, Salvador, BA: maio/ago 2013.
- BALTAR, P.; Política Econômica, emprego e política de emprego no Brasil. In *Estudos Avançados* Vol 28 nº 81. São Paulo: USP, 2014 p.95-114.
- BIAVASCHI, M.B. *O Direito do Trabalho no Brasil – 1930-1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas*. São Paulo: LTr, 2007.
- CNC. Reforma trabalhista. Brasília: Sebrae, 2009 In. <http://empreendedor.com.br/noticia/cnc-e-sebrae-propoem-138-acoes-estrategicas-para-comercio-e-servicos/> acessado em 25 de abril de 2016.
- CNI. 101 propostas para modernizar as relações de trabalho no Brasil. Brasília: CNI, 2012. In. <http://www.portaldaindustria.com.br/cni/publicacoes-e-estatisticas/publicacoes/2013/2/6,10411/101-propostas-para-modernizacao-trabalhista.html>. Acesso em 29 de abril de 2016.
- CNI. Agenda legislativa de 2016. Brasília: CNI, 2016. In. http://www.sistemaindustria.org.br/publicacao/agenda_legislativa2016/HTML/index.html#134. Acessado em 29 de abril de 2016.
- DIAP. 55 ameaças à direitos em tramitação no Congresso. Brasília: Diap, 2016. In http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=25839:55-ameacas-de-direitos-em-tramitacao-no-congresso-nacional&catid=45:agencia-diap&Itemid=204
- KREIN, J.D.; BIAVASCHI, M. B. Brasil: os movimentos contraditórios da regulação do trabalho nos anos 2000. *Cuadernos del Cendes*, vol 32 nº 89 Caracas/Venezuela, 2015. Pp 47-82. http://saber.ucv.ve/ojs/index.php/rev_cc/article/view/9896/9707.

EXCEÇÃO VIRANDO REGRA: A PONTE PARA O PASSADO DA PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO

José Eymard Loguercio¹

O que se escancara no Brasil pós-golpe², travestido de *impeachment*, é a exceção³ virando regra jurídica. Toma-se a exceção pela regra e inverte-se o sistema de proteção social que foi a marca registrada do Estado Moderno, nos limites do Estado Social e, ainda mais recentemente, do Estado Democrático de Direito. O retrocesso que se avizinha pode ser observado tanto nos projetos legislativos, quanto na progressiva *interpretação* dada pelo Supremo Tribunal Federal ao núcleo dos direitos estruturantes da Constituição da República de 1988.

É bem verdade que as tentativas de (re)interpretar o texto constitucional dando prevalência ao modelo liberal (superado) sobre o modelo social (adotado) pela Carta são antecedentes. Podemos lembrar aqui, como emblemáticos, ao menos dois julgados do STF e a repercussão geral dada aos casos de terceirização.

O primeiro caso que gostaria de lembrar é o **ARE nº 709.212**, que alterou a jurisprudência acerca da aplicação da prescrição para os créditos do FGTS não depositados pelo empregador. A jurisprudência de décadas era no sentido de assegurar a prescrição de 30 anos. O STF, por maioria de votos, passou a aplicar a prescrição de 5 anos. Clara limitação ao direito dos trabalhadores. O segundo caso que gostaria de recordar é o **RE nº 590.415**. Outro caso emblemático no qual o STF alterou a decisão do TST em caso específico de validade de cláusula de acordo coletivo. Aqui o Supremo

1 Advogado, Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) e sócio fundador de LBS Sociedade de Advogados.

2 O *impeachment* é processo jurídico-político no sistema legal brasileiro. A perda de apoio político não justifica o afastamento temporário ou definitivo de um Presidente da República eleito. Nesse sentido, ainda que alguns neguem a “narrativa do golpe”, não há como escondê-lo. Portanto, melhor dar a ele o nome que tem e que passará para a história.

3 Sobre esse conceito de “estado de exceção” há interessantes estudos. Por todos ver AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. Tradução de Iraci de Poletti. São Paulo: ed. Boitempo, 2004.

avançou sobre o complexo tema da autonomia coletiva privada para dar uma interpretação rasa, que muitos têm utilizado como base para atacar toda a jurisprudência recentemente construída no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido da proteção contra normas coletivas de conteúdo incompatível com o sistema constitucional de proteção ao trabalho (*caput* do artigo 7º)⁴.

De todos os casos de terceirização, que igualmente foram alçados para decisão no STF, o mais significativo pela extensão e proposta, está no ARE nº 713.211⁵, em que se admitiu a repercussão geral do tema da terceirização na atividade-fim das empresas (em ataque à Súmula nº 331/TST) com a seguinte fundamentação do relator:

“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. OMISSÃO. DISCUSSÃO SOBRE A LIBERDADE DE TERCEIRIZAÇÃO. FIXAÇÃO DE PARÂMETROS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO QUE REPRESENTA ATIVIDADE-FIM. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 1. A liberdade de contratar prevista no art. 5º, II, da CF é conciliável com a terceirização dos serviços para o atingimento do exercício-fim da empresa. 2. O *thema decidendum, in casu*, cinge-se à delimitação das hipóteses de terceirização de mão-de-obra diante do que se compreende por atividade-fim, matéria de índole constitucional, sob a ótica da liberdade de contratar, nos termos do art. 5º, inciso II, da CRFB. Patente, outrossim, a repercussão geral do tema, diante da existência de milhares de contratos de terceirização de mão-de-obra em que subsistem dúvidas quanto à sua legalidade, o que poderia ensejar condenações expressivas por danos morais coletivos semelhantes àquela verificada nestes autos. 3. Embargos de declaração providos, a fim de que seja dado seguimento ao Recurso Extraordi-

4 Não se trata, de modo algum, de negar ou mitigar a importância da autonomia coletiva privada. O principal papel dos sindicatos é mesmo o de negociar e contratar coletivamente. No entanto, o que está em curso não é, em definitivo, a construção de um sistema que valorize a negociação. Ao contrário, sem uma reforma sindical que assegure representação no local de trabalho; em que os sindicatos sejam representativos; que o direito de greve seja efetivamente respeitado; em que os trabalhadores tenham garantia de emprego contra as ausências arbitrárias ou não justificadas; a valorização da autonomia coletiva é meramente retórica e está de mãos dadas com a estratégia de enfraquecimento do sistema de proteção trabalhista.

5 O ARE nº 713.211 foi reatuado para RE nº 958.252, de relatoria do Ministro Fux.

nário, de modo que o tema possa ser submetido ao Plenário Virtual desta Corte para os fins de aferição da existência de Repercussão Geral quanto ao tema ventilado nos termos da fundamentação acima. (ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-074 DIVULG 14-04-2014 PUBLIC 15-04-2014; EMBTE. (S) : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/A – CENIBRA; EMBDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; INTDO.(A/S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE GUANHÃES E REGIÃO- SITIEXTRA ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS)”

Resta claro no voto condutor que a perspectiva adotada é a de **valorização** da chamada “livre iniciativa” sobre o sistema de proteção inserido no campo dos direitos sociais e, em especial, no *caput* do artigo 7º da Constituição federal que contempla inclusive uma cláusula de não retrocesso⁶.

A doutrina jurídica, sintetizada por José Afonso da Silva ao tratar do fundamento e da ordem econômica instituída **dá força hermenêutica e prevalência da valorização do trabalho humano**: “A Constituição declara que a ordem econômica é fundada na *valorização do trabalho humano* e na iniciativa privada. Que significa isso? Em primeiro lugar quer dizer precisamente que a Constituição consagra uma economia de mercado, de natureza capitalista, pois a *iniciativa privada* é um princípio básico da ordem capitalista. Em segundo lugar significa que, embora capitalista, a ordem econômica dá prioridade aos valores do trabalho humano sobre todos os demais valores da economia de mercado. Conquanto se trate de declaração de princípio, essa prioridade tem o sentido de orientar a intervenção do Estado na economia, a fim de fazer valer os valores sociais do trabalho que, ao lado da iniciativa privada, constituem o fundamento não só da ordem econômica, mas da própria República Federativa do Brasil (art.1º, IV).”⁷

Se o Supremo caminhar no sentido inverso, terá rompido, sem necessidade de reescrever a Constituição (o que somente seria possível com um novo pacto constituinte) a pedra angular sobre a qual se assenta o Estado Democrático de Direito.

6 Recentemente, ao julgar a ADI nº 5.468, o Ministro Celso de Mello voltou a lembrar, em seu voto, que restou vencido, a importância da cláusula expressa de não retrocesso social inserida no artigo 7º da Constituição da República ao negar o corte orçamentário da Justiça do Trabalho justificado como uma forma de punição contra as decisões da Justiça do Trabalho, conforme expresso no voto do Relator do Orçamento.

7 AFONSO DA SILVA, José. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. Malheiros. São Paulo. 1994. 9ª. edição, página 668.

Logo, não é só o olho no Parlamento! Parlamento e Supremo Tribunal Federal são **locus** de um mesmo e idêntico processo de **desconstrução** das garantias advindas do Estado Democrático de Direito e do Estado Social a exigir ação e reação social.

O processo de *impeachment* coroa, pelas forças políticas que realinha no Parlamento e fora dele, esse projeto que toma de assalto o Estado sem passar pelo crivo das urnas e do debate público.

É preciso, portanto, na perspectiva dos trabalhadores, que estes se apropriem dos temas que estão em jogo para o desenho institucional brasileiro no que tange às relações individuais e coletivas do trabalho ameaçadas de retroceder no tempo e no espaço para um modelo que se pensava superado, onde o trabalho volta a ser pensado como *mercadoria*. Ou seja, onde a lógica social passa a ser definida a partir de uma perspectiva econômica e não pelas garantias que se complementam entre normatividade estatal (protetiva) e a autonomia coletiva (para a criação de direitos).

A frase “querem rasgar a CLT” não é meramente simbólica. Ela tem que ser traduzida em iniciativas concretas para que o trabalhador possa entender o que significa na prática, para ele, o retrocesso em matéria de direitos sociais.

Neste breve texto, pretendo explorar dois temas para demonstrar para onde podemos caminhar, se não houver compreensão e resistência. De todos os muitos projetos em tramitação no Congresso Nacional, dois deles representam as principais alterações sorradeiras que desestruturam o direito do trabalho e solapam, com o tempo, os direitos dos trabalhadores: a terceirização sem limites (PLC nº 30, antes PL nº 4.330) e o negociado sobre o legislado (reunido, dentre outros, a partir do PL nº 4.962/2016).

Em ambos, algo em comum: transformar a exceção em regra. No caso da terceirização, o limite que se veio construindo, no confronto entre as transformações do sistema produtivo e as garantias e proteções necessárias para a preservação dos direitos dos trabalhadores, armou-se no conceito de “atividade-fim”. Toda empresa tem um núcleo que é o seu objeto social real. A sua atividade principal. Este núcleo não pode, conceitualmente, ser transferido para outra empresa. Afinal, se a razão de ser de uma empresa é o seu objeto social, aquele conjunto de atividades correlacionadas para atingir determinado fim (o produto, o serviço prestado, a atividade desenvolvida...), não tem sentido que esta transfira esse núcleo para que outra o realize. Essa transferência ilimitada contrasta com a relação de emprego constitucionalmente protegida. Explico: a relação de emprego pressupõe um empregador (alguém que contrata) e um empregado (o contratado). Nas relações mediadas pela terceirização, surge uma empresa que toma serviço de outra e esta contrata o empregado. Ou seja, há uma relação triangular. Com isso, os direitos dos trabalhadores entram em ciclos mais complexos de (des)proteção. Por exemplo, enquanto a empresa tomadora está no

grupo das empresas metalúrgicas, a prestadora de serviços enquadra-se como comércio e os trabalhadores desta última, que prestarão serviços para a primeira, não estarão abrangidos pela convenção coletiva ou acordo coletivo dos empregados diretos da primeira. Isso causa assimetria de direitos e perda significativa de proteção para os trabalhadores envolvidos nesse processo. De outro lado, se a empresa contratada tiver problemas financeiros e deixar de pagar os seus empregados, a empresa tomadora de serviços tentará livrar-se do débito, alegando não ter responsabilidade direta (objetiva/solidária) com os créditos dos trabalhadores que prestaram serviços por empresa interposta.

Esses dois elementos (ausência de proteção coletiva e responsabilidade da tomadora) seriam suficientes para demonstrar a fragilidade de um sistema legal que permita inverter a lógica de proteção da relação de emprego por uma lógica de vale tudo. O PLC nº 30, literalmente, está assim construído:

“Art. 4º É lícito o contrato de terceirização relacionado a parcela de qualquer atividade da contratante que obedeça aos requisitos previstos nesta Lei, não se configurando vínculo de emprego entre a contratante e os empregados da contratada [...]”

Ora, não precisa ser jurista para entender que a literalidade do texto legal leva a tomar a exceção pela regra e transformar todo e qualquer contrato, para toda e qualquer atividade da empresa, em contrato lícito. A consequência jurídica será dificultar a comprovação da fraude trabalhista na contratação de empresas interpostas para a prestação de serviços que deveriam ser realizados diretamente e não por simulação, como ocorre hoje em diversos setores da atividade econômica.

Vamos agora para o PL nº 4.962/2016 (negociado sobre legislado). Nesse caso, toma-se emprestado uma antiga reivindicação sindical: maior autonomia coletiva. Os sindicatos existem para organizar e proteger. E uma das formas é a negociação coletiva. Uma forma de combinar garantias legais com direitos negociados diretamente e inscritos em convenção coletiva (para toda categoria) ou acordos coletivos (para empregados de empresas específicas).

A regra trabalhista é a da norma mais benéfica. Essa é a razão de ser do Direito do Trabalho. A regra mais benéfica ao empregado pode ser a lei ou o acordo coletivo, ou a convenção coletiva. Não importaria, nesse caso, a hierarquia formal (constituição, lei, contrato). Esse é um dos mais tradicionais princípios do Direito do Trabalho. No caso, o PL tem a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 618 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 618 – As condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho prevalecem sobre o disposto em lei, [...]”

Ainda que, na sequência, o PL apresente um “desde que”, o que justificaria para alguns a “proteção” que tanto reclamamos, é certo que haverá uma **prevalência** legal (a exceção transformada em regra) do acordo coletivo, ou da convenção coletiva sobre a lei. Ou seja, **se hoje vale a regra mais benéfica, valerá a regra menos benéfica.**

Essa inversão, de outro lado, poderá ser feita não só no âmbito de uma empresa (acordo coletivo), mas no âmbito de toda uma categoria profissional (convenção coletiva). Vem desacompanhada de qualquer fortalecimento do sistema sindical brasileiro, já extremamente fragilizado por profunda fragmentação; sem qualquer reforço dos mecanismos de negociação coletiva e sem qualquer apoio heterônomo para coibir as práticas antissindicais empresariais (e os abusos inclusive nos atos antigreves, como são os interditos proibitórios).

Os dois projetos representam um só intento: desmontar o sistema de proteção trabalhista e estabelecer uma ponte para o passado. Se o Direito do Trabalho, pós-século XIX, procurou compatibilizar uma visão humanista do trabalho⁸ com o desenvolvimento do capitalismo, a nova quadra se apresenta como puro capitalismo, sem mediação com os aspectos sociais e humanos fundadores do Estado Social e do Estado Democrático de Direito.

Em nossas mãos, está aceitar esse novo pacto ou vigorosamente recusá-lo para que se imponham novos mecanismos de proteção, tendo no centro o humanismo dialético de que fala Roberto Lyra Filho, lembrando que “O Direito do Trabalho que nos cerca ainda é o Direito do Capital. Nossa praxis há de ser voltada, segundo as aptidões de cada um, para a sociedade em que todo Direito seja Direito do Trabalho, de honestos trabalhadores, **sem medo e sem peias**”.

8 Lembrando da Constituição da OIT, de 1919, ao dizer que o trabalho não é mercadoria.

O GOLPE DE ESTADO E OS DIREITOS DOS (AS) TRABALHADORES (AS)

José Lopez Feijóo¹

A disputa pela renda nacional está entre os principais motivos, mas não o único, para o golpe de estado que estamos vivendo no Brasil.

Desmonte dos programas sociais, perda da soberania nacional, ataque aos direitos dos trabalhadores compõem a pauta dessa brutal disputa pela renda nacional.

Porém, um programa de governo como esse não passaria pelo teste do voto popular. Para concretizá-lo, a elite financeira e os grandes conglomerados empresariais, nacionais e internacionais, apoiaram e apoiam o golpe que está em andamento. Porém, o seu planejamento começou já há muito tempo.

A ELEIÇÃO DE LULA PRESIDENTE DÁ INÍCIO À REAÇÃO CONSERVADORA

A vitória de LULA para Presidente da República na eleição de 2002 foi uma quebra importante de paradigma.

Para os trabalhadores e os movimentos sociais populares foi a consolidação de um processo histórico de lutas pela conquista e ampliação de direitos, de novos espaços de participação popular e de cidadania. A posse de LULA na Presidência da República foi a consolidação do lema “A ESPERANÇA VENCEU O MEDO”.

Para uma parcela da elite brasileira, no entanto, a vitória de LULA teve outro significado: era a entrada em um espaço que ela nunca imaginou, nem admitiu, pudesse ser ocupado por representantes das classes populares. Ainda mais um verdadeiro representante, pois delas oriundo, sendo um operário metalúrgico, nordestino e

1 Foi presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, representante da comissão de fábrica dos trabalhadores da Ford S.B.C, Secretário-Geral e Presidente da CUT-SP, Vice-Presidente da CUT Nacional e Secretário Especial do Ministério do Trabalho e Previdência Social do governo eleito da Presidenta Dilma Rousseff.

migrante retirante a ocupar um espaço que ela julgava ser apenas seu. Um verdadeiro sacrilégio.

Essa parcela da elite, que nunca pensou o BRASIL como uma nação soberana e inclusiva, e que sempre usou o estado como fonte e manutenção de privilégios, sentiu-se ameaçada e, por isso, de maneira a princípio tímida, iniciou um processo de reação.

As críticas e ataques aos programas sociais, política de cotas, bolsa família, Prouni, política de valorização do salário mínimo, Minha Casa, Minha Vida, política de geração de empregos, que resultou na mais baixa taxa de desemprego da história do Brasil, Mais Médicos, entre outros, foram parte do esforço para deslegitimar os programas que resultaram na inclusão de 40 milhões de brasileiros e brasileiras.

A propriedade monopolista dos meios de comunicação e a ocupação majoritária de representantes dessa elite em importantes espaços de aparelhos de Estado, tais como Ministério Público, Poder Judiciário e Polícia Federal, para citar apenas alguns, facilitaram o ataque direcionado ao projeto Democrático Popular.

A disseminação do ódio e do preconceito passou a ser utilizada como instrumento de combate contra o projeto político representado pela eleição de LULA.

Preconceito contra cotistas, contra índios, contra nordestinos, homofobia, machismo, ataques contra quem usa vermelho, tudo valia e passou a ser utilizado nessa guerra contra LULA e DILMA e os segmentos sociais por eles representados.

A reeleição de LULA Presidente e a eleição e reeleição de DILMA para Presidenta aumentaram o ódio e um desejo de vingança, ajuste de contas, contra os que ousaram ocupar espaços que uma parcela da elite considera como apenas seus.

A recuperação desses espaços de poder para essa elite e seus representantes e a expulsão dos atrevidos é também um dos motivos do golpe. É bom lembrar que um conhecido representante dessa elite, num passado não muito distante, confessou o desejo “*de acabar com essa raça pelos próximos trinta anos*”.

O GOLPE E A DESTRUIÇÃO DA SOBERANIA

Durante seus mandatos, o Presidente LULA e a Presidenta DILMA buscaram construir uma política de inserção e de autonomia do BRASIL no cenário internacional, mediante a independência em relação às instituições internacionais como o FMI, o fortalecimento do Mercosul e da Unasul, o estreitamento dos laços de solidariedade com os países sul-americanos, a diversificação das relações comerciais, a participação decisiva no G 20 e nos BRICS, a criação do Banco do fundo de investimentos dos BRICS, a ampliação e o fortalecimento das relações com os países africanos.

Essa política de valorização e de fortalecimento da soberania nacional tiveram como resultado o reconhecimento do BRASIL como um país importante no campo das relações internacionais. O país passou a ser respeitado como uma nação emergente importante e brasileiros conquistaram significativos espaços e presença em tais organismos. As políticas sociais do BRASIL foram reconhecidas como exitosas e seus programas sociais premiados e objeto de estudo por organismos internacionais. O Brasil saiu do mapa mundial da fome da ONU.

O golpe tem, também, o objetivo de acabar com essa política de inserção soberana do Brasil no mundo e trazer de volta a tese da inserção subordinada. Basta ver a mudança na política de relações internacionais do Brasil implementada pelo novo governo interino e que já mostra uma forte alteração de direção, mediante o anúncio de fechamento de embaixadas, a diminuição da importância do Mercosul e da Unasul, a possível desaceleração das relações com as nações africanas, uma postura desrespeitosa nas relações com instituições e países, todos sintomas dessa guinada.

O BRASIL E A CRISE INTERNACIONAL

Essa política autônoma no âmbito internacional, aliada a um forte programa de investimentos em infraestrutura baseado no PAC (programa de aceleração do crescimento), junto com os diversos programas de inclusão social, tiveram como resultado a ampliação do mercado interno de consumo e uma forte geração de emprego, em torno de um milhão e meio novos postos de trabalho por ano, resultando em mais de 19 milhões de postos de trabalho criados em 12 anos.

Como resultado deste crescimento, os trabalhadores (as) vivenciaram um importante período de ganhos salariais acima da inflação e os seus sindicatos invariavelmente ampliaram as conquistas sociais negociadas em convenções ou acordos coletivos. Por outro lado, a política de valorização do salário mínimo negociada pelas Centrais Sindicais resultou em um ganho de 74% acima da inflação, sendo bom lembrar que o salário mínimo beneficia cerca de 40 milhões de brasileiros (as) e que dois terços dos aposentados ganham apenas um salário mínimo.

As campanhas salariais do período, conduzidas pelos sindicatos, também obtiveram ganhos acima da inflação, resultando em ganho real acima da ordem de 40%. Leis atacando os direitos dos trabalhadores (as) não tiveram sua votação concluída no Congresso Nacional, como a terceirização indiscriminada, por exemplo.

Em 2008 o mundo foi assolado por uma das maiores crises econômicas, provocada pelo descontrole do sistema financeiro internacional. A crise que começou nos Estados Unidos espalhou-se de forma rápida pela Europa e pelos principais países do

planeta. A magnitude da crise foi de tal ordem que já é considerada uma das maiores crises do sistema capitalista, maior até que a histórica crise econômica de 1929.

Por seu turno, o governo LULA resolveu implementar uma política anticíclica de investimentos governamentais, buscando preservar o Brasil da crise e preservar o crescimento econômico, assim como a distribuição de renda, a geração de empregos e as políticas sociais.

Durante um bom tempo os chamados países emergentes conseguiram resistir à crise internacional e preservar suas políticas de desenvolvimento. O prolongamento da crise que ainda segue finalmente atingiu os emergentes, entre eles o Brasil. Aqui reside o mais importante elemento do golpe: UMA BRUTAL DISPUTA PELA RENDA NACIONAL.

O GOLPE E A DISPUTA PELA RENDA

No mundo todo a ação para submeter as políticas de governo aos interesses do capital internacional e impedir políticas populares soberanas se expressa no ataque a determinados países para que eles sirvam de exemplo de que não existem caminhos alternativos. O caso mais emblemático é a Grécia. O ataque aos direitos dos trabalhadores foi consequência dessa política de disputa pela renda, tendo havido redução e alteração dos direitos previdenciários, com diminuição dos valores das aposentadorias, mudanças e flexibilização das leis trabalhistas, tudo para facilitar os ataques do capital sobre a renda dos trabalhadores (as).

No Brasil, um programa com esses objetivos jamais receberia o aval do voto popular, daí porque a única maneira de tentar viabilizar uma política desse tipo é o golpe.

A CAMPANHA GOLPISTA E SEUS INSTRUMENTOS

Para facilitar o golpe, os meios de comunicação recorreram a uma campanha massiva de denúncia da corrupção, campanha dirigida de forma intencional para atingir o principal partido de apoio ao governo, o PT, e suas principais figuras públicas, ampliando a campanha de ódio que já era visível nas duas últimas eleições presidenciais.

Essa é uma antiga prática de uma parcela da elite do país, sempre que objetiva derrubar governos progressistas, bastando consultar a história que antecedeu os golpes ocorridos no Brasil até hoje.

A tarefa foi facilitada pelo fato de que os governos LULA e DILMA investiram muito no fortalecimento dos instrumentos de Estado que visam à transparência sobre a governança, como CGU, lei de acesso à informação, polícia federal, respeito à lista tríplice para nomeação do Procurador-Geral da República, entre outros.

Vazamentos seletivos e parciais de investigações no âmbito da chamada Operação Lava-Jato e sua divulgação pela mídia, em um claro processo de articulação entre esses meios de comunicação e agentes públicos que deveriam ser isentos serviram como amplificadores do ódio com o objetivo de criar as condições para o golpe.

A brutal disputa pela renda nacional fica escancarada com o apoio de entidades empresariais, com destaque para a FIESP, à aventura golpista em curso, e que resultou no afastamento da presidenta DILMA em uma sessão do Congresso Nacional que envergonhou o país perante o mundo.

O POVO VAI PAGAR O PATO DO GOLPE

Os golpistas têm muito claro quem vai pagar o pato do golpe, embora uma parcela importante daqueles que foram às ruas bradar contra a corrupção e pela queda do governo possa não ter percebido. Mesmo já vendo que o combate à corrupção não é o verdadeiro objetivo dos golpistas, o governo interino está repleto de acusados de práticas de corrupção e muitos dos que no Congresso votaram pelo afastamento da Presidenta estão envolvidos até o pescoço em acusações, a começar pelo presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Eduardo Cunha, afastado pelo STF em razão do seu envolvimento em escândalos de corrupção. Aqui está outro motivo dos golpistas: frear a Operação Lava-Jato, pois, embora ela tenha direcionado suas baterias para atingir principalmente o PT e seus principais representantes, acabou por atingir praticamente todos os partidos da situação e da oposição e os seus mais conhecidos personagens.

Esta intenção, breçar a Lava-Jato, foi revelada em gravações de conversa entre o exonerado Ministro do Planejamento Romero Jucá e o ex-diretor da Transpetro Sergio Machado e envolvem toda a alta cúpula dos golpistas nas denúncias, incluindo as principais lideranças da oposição ao governo da presidenta DILMA. As acusações envolvem, inclusive, o Presidente interino Michel Temer.

Aqui vale uma observação: a ênfase da mídia monopolista na divulgação das acusações não tem o volume nem a virulência dos ataques ao PT, LULA e DILMA.

O preço do pato é, portanto, o avanço sobre a distribuição da renda nacional pelos detentores do capital e dos meios de produção.

DESTRUIÇÃO DE DIREITOS DOS TRABALHADORES NA PAUTA

A extinção do histórico Ministério da Previdência Social e sua anexação ao Ministério da Fazenda já permite antever qual será a lógica implantada em relação aos benefícios duramente conquistados pelos aposentados e pensionistas após uma vida longa de trabalho e de contribuições ao sistema: a redução dos proventos dependendo da conjuntura.

O anúncio da intenção de desvincular o salário mínimo do piso previdenciário já deixa claro que, no futuro, os aposentados poderão receber menos do que o salário mínimo como resultado dessa política.

Também as aposentadorias rurais poderão ser negativamente afetadas, se forem retiradas do sistema previdenciário e deixarem de ser consideradas como política de assistência social, com o insistente discurso de que a previdência rural é naturalmente deficitária, a conduzir à necessidade de separação dos sistemas. Isto trará enorme prejuízo para trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Outra proposta já anunciada pelo governo interino e golpista é a adoção de uma idade mínima aos 65 ou 67 anos (ainda não chegaram a acordo sobre qual seria a idade) para homens e mulheres poderem se aposentar, após um tempo mínimo de 35 anos de contribuição.

São 59 os projetos hoje em tramitação no Congresso Nacional que atacam e reduzem os direitos dos trabalhadores (as), vejamos alguns exemplos:

- Modificação das regras que caracterizam a ocorrência de trabalho escravo. A proposta visa descaracterizar a qualificação de trabalho análogo ao de escravo, dificultando a sua identificação e, portanto, a liberação de trabalhadores e trabalhadoras que estejam em tal condição, impedindo ainda a devida punição;
- Terceirização sem limites. Esta proposta normalmente piora as condições de trabalho, reduzindo direitos e salários. Estudos demonstram, sem sombra de dúvidas, que na maioria dos casos os trabalhadores (as) têm menos segurança no trabalho e, portanto, estão sujeitos a mais acidentes em função de condições precárias de trabalho, recebem menos do que os trabalhadores (as) não terceirizados, têm empregos de menor duração, têm mais dificuldade de receber seus direitos quando demitidos (muitas vezes a empresa desaparece). Cuida-se, claramente, de um processo de precarização do trabalho;
- Simples trabalhista. Esta proposta tem por objetivo reduzir os direitos e as contribuições a que os trabalhadores (as) têm direito, dependendo do porte da empresa;

- Possibilidade de negociação direta entre trabalhador (a) e empregador, dispensando a assistência do sindicato. Este projeto leva a uma relação desequilibrada entre trabalhadores (as) e empregadores, uma vez que o poder do empregador frente ao empregado desassistido é infinitamente desproporcional;
- Prevalência do negociado sobre o legislado. Este projeto tem um enorme potencial para destruir direitos, porquanto a estrutura sindical brasileira não foi desenvolvida nem está preparada para atuar sem a existência de uma legislação básica de proteção, no caso a CLT, seja porque no Brasil não existem leis que impeçam a prática de condutas antissindicais pelas empresas (de fato, o número de dirigentes sindicais e representantes dos trabalhadores demitidos por defender interesses dos seus representados é enorme e não existe punição para isso), seja porque a organização sindical não começa no local de trabalho (de fato, são raras as entidades sindicais que tem algum tipo de representação no local de trabalho, sendo tal presença fundamental para garantir que os direitos acordados sejam respeitados no dia a dia e não venham a compor um acúmulo de passivos que serão debatidos a longo prazo na Justiça do Trabalho, após a demissão). Uma lei desse tipo só seria possível com uma profunda modificação na organização sindical brasileira, capaz de privilegiar a negociação coletiva e com a existência de um código do trabalho com a previsão de um conjunto de direitos mínimos indisponíveis para negociação. Porém, um debate sobre o aprimoramento dos processos de negociação no Brasil só poderia ser pensado após um longo debate que possibilitasse uma profunda reformulação do modelo. Sem isto, trata-se apenas de destruir direitos e fragilizar as condições de trabalho.

Essas propostas em curso têm apenas um objetivo: reduzir o custo do trabalho e permitir a apropriação, por parte dos donos do capital, da renda dos trabalhadores (as). Mas não são as únicas propostas que visam reduzir a renda distribuída pela sociedade e concentrá-la em poucas mãos.

SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS NA MIRA DO GOLPE

A redução dos investimentos em saúde e o sucateamento do SUS (Sistema Único de Saúde) buscam favorecer os planos de saúde e desobrigar o Estado de garantir a todos uma política pública de saúde.

A redução das verbas para educação tem a mesma intenção: quem puder pagará e terá acesso, quem não puder, ficará com uma educação sucateada.

O desmonte anunciado do programa “Minha Casa, Minha Vida”, com o fim dos subsídios para a baixa renda, impedirá o acesso à moradia digna aos que mais precisam.

A destruição do MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário – com o sucateamento das políticas de apoio à agricultura familiar, aponta para o empobrecimento deste importante setor produtivo, responsável pela produção de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros.

A ENTREGA DA SOBERANIA E DA RIQUEZA NACIONAL

É importante registrar que a intenção já declarada de privatizar as riquezas nacionais, como o Pré-sal, a liberação de compra de terras por estrangeiros, o fim do monopólio do Governo Federal para a construção de usinas nucleares (que inclusive coloca em risco a indústria nuclear nacional e a política nacional de defesa), a abertura dos céus brasileiros as empresas aéreas internacionais, acompanhado do enfraquecimento do BNDES e da privatização de importantes empresas estatais como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e a Petrobras, além da renúncia às riquezas que pertencem ao povo brasileiro, como seus recursos naturais, tirará do Estado Brasileiro importantes instrumentos de apoio e suporte às políticas de desenvolvimento, além da possibilidade de adoção de políticas anticíclicas em tempos de crise.

Tais propostas projetam uma sociedade de maior desigualdade e em que a ausência de oportunidades para todos passará a ser regra, revertendo o caminho que estávamos trilhando de redução da desigualdade social e de melhoria continuada das condições de vida, representadas por uma sociedade onde os direitos dos trabalhadores (as) sejam respeitados, onde os programas sociais são indutores de melhoria das condições de vida dos beneficiários e contribuem para o desenvolvimento, sendo políticas de Estado.

A destruição de programas sociais e de políticas públicas de apoio a setores populares retiram recursos dos que mais precisam, aumentando a disponibilidade para políticas que favorecem a concentração de renda, com o consequente empobrecimento da sociedade.

O governo golpista está pondo em prática uma política de terra arrasada, uma política de fim do mundo contra os interesses da maioria do povo brasileiro.

A luta pela Democracia e contra o golpe é a melhor possibilidade de derrotar esse projeto e impedir o desastre que se anuncia.

A CUT, EIXO DA LUTA DE RESISTÊNCIA CONTRA O GOLPE

Julio Turra¹

“Os últimos 10 meses concentram não só um balanço positivo dessa gestão, mas um balanço histórico do lugar da CUT, independente dos patrões e governos - inclusive dos que ajudou a eleger - e autônoma diante dos partidos - inclusive daquele que é o da maioria dos seus militantes - comprometida com a defesa da classe trabalhadora. Foi o que permitiu à CUT ser o eixo da resistência contra a ofensiva da direita, agrupando os movimentos populares nas ruas, numa situação de paralisia e crise do PT e da aplicação pelo governo de uma política contrária à sua própria base social. É essa postura que devemos prolongar no próximo período difícil e complexo que temos diante de nós”.

A citação que introduz este artigo é de minha intervenção sobre o balanço da gestão da Direção Nacional da CUT que encerrava seu mandato no 12º Congresso nacional da CUT (CONCUT - 13 a 16 de outubro de 2015).

Ela fazia referência (“últimos 10 meses”) ao processo de mobilização iniciado em 13 de março de 2015 pela CUT, em conjunto com o MST, a UNE e centenas de organizações do movimento popular, quando - resistindo inclusive a pressões que vinham do Planalto e da direção do PT no sentido de “não fazer nada, para não provocar a direita” - decidimos convocar uma primeira mobilização de massas nacional para disputar as ruas com os golpistas e “coxinhas” que preparavam então atos pelo “Fora Dilma, Fora PT”.

A rigor esse processo de mobilização - que no seu início combinava a defesa do mandato popular dado a Dilma com a exigência de mudança da política econômica de seu ministro Levy - continua até hoje, às vésperas da votação do Senado sobre o

1 Diretor Executivo da Central Única dos Trabalhadores - CUT.

impeachment (prevista para o final de agosto), desdobrando-se em um processo de consulta às bases da central sobre a deflagração de uma greve geral, como instrumento eficaz para barrar os ataques aos direitos sociais, trabalhistas e à soberania nacional já iniciados pelo governo golpista.

As raízes desse processo de mobilização liderado pela CUT podem ser buscadas nas “jornadas de junho” de 2013, quando a CUT, com outras centrais, chamou o dia nacional de luta de 11 de julho, levantando uma plataforma de reivindicações dos trabalhadores. Buscava-se, então, fazer presente um caráter de classe em um cenário marcado por múltiplas demandas e inclusive manipulações sobre os atos de massa protagonizados pela juventude.

Tendo apoiado a proposta de Constituinte para a reforma política, feita por Dilma em agosto – em resposta às jornadas de junho que trouxeram para o primeiro plano o “você não nos representam” – e depois retirada, a CUT engajou-se, ao longo de 2014, no Plebiscito Popular Constituinte, que em setembro alcançou quase 8 milhões de votos e incidiu na campanha eleitoral presidencial. Nessas eleições, em que Dilma derrotou Aécio em 2º turno renhido e polarizado, o engajamento da militância da CUT e dos movimentos populares foi decisivo para a reeleição da candidata do PT.

Já em 2015, diante do impacto negativo das primeiras medidas do governo Dilma, com a política econômica do banqueiro Levy na contramão do mandato popular dado por 54 milhões de brasileiros, a CUT jogou papel central em sucessivas mobilizações que, a partir de 13 de março, disputaram as ruas com a direita e a oposição golpista. A tal ponto que, em 16 de dezembro, a mobilização contra o golpe, combinada com o “Fora Levy”, ganhou a disputa das ruas, pois foi maior do que a da direita no mesmo período, dando oxigênio para a sobrevivência do governo Dilma. O anúncio, no final do ano, da saída de Levy do Ministério, foi recebido como um sinal de guinada na política do governo no sentido de atender as demandas populares e dos trabalhadores que a CUT encampava.

Infelizmente, o substituto de Levy, Nelson Barbosa, no início de 2016 anunciou uma reforma regressiva da Previdência. E isso em momento em que a combinação de ações judiciais – como a Lava-Jato, focada na destruição do PT, mas que respinga no conjunto do sistema político apodrecido – com as manobras de Cunha na Câmara dos Deputados, a ação cotidiana de intoxicação da grande imprensa e da Rede Globo e o apoio maciço do empresariado local e ligado às multinacionais, fazia avançar o golpe do *impeachment*, sem crime de responsabilidade de Dilma.

IMPACTOS NO PT E NA CONSTRUÇÃO DA FRENTE BRASIL POPULAR

O protagonismo da CUT na luta pelo respeito ao mandato popular recebido por Dilma – na forma, os 54 milhões de votos, mas também no conteúdo, que era o de impulsionar as reformas populares e barrar o retrocesso simbolizado por Aécio – teve impactos políticos, como não poderia deixar de ser, tratando-se da maior central sindical do país.

Assim, no 5º Congresso do PT (junho de 2015), um Manifesto endossado por mais de 400 dirigentes sindicais, a esmagadora maioria cutistas, incidiu centralmente nas discussões. O título do manifesto dos sindicalistas petistas concentrava toda uma orientação: “O PT de volta para a classe trabalhadora”. Ele afirmava:

“Consideramos que a política de ajuste fiscal regressivo e recessivo inaugurada com a nomeação de Joaquim Levy para o Ministério da Fazenda coloca o PT contra a classe trabalhadora e as camadas populares que sempre foram sua principal base de apoio. Trata-se de uma política econômica que diminui o papel do Estado, corta investimentos e eleva juros, acabando por restringir direitos sociais, rebaixar salários e aumentar o desemprego, com impactos negativos no PIB.

Sabemos o que ocorreu na história recente com partidos de esquerda que aplicaram políticas de ajuste fiscal inspiradas pelo FMI, como se viu em alguns países da Europa: entraram em crise, foram derrotados em eleições, perderam sua base social. Não queremos que o mesmo aconteça com o PT!”

Para concluir dizendo que: “Só sairemos dessa crise se retomarmos a nossa tradição de partido da classe trabalhadora, e organização da militância para a luta social e política”.

Além do diagnóstico correto, baseado na experiência prática dos cutistas na luta de classes, sobre o enfraquecimento da base popular de sustentação do governo Dilma que provocava a política de “ajuste fiscal” – o que hoje é quase unânime no PT, mas que foi recusado por estreita margem no seu 5º Congresso – a ação contínua da CUT, que já atraía a militância de base petista, acabou por trazer a direção do partido para as ruas e para as articulações que começavam a tomar corpo para enfrentar a ofensiva golpista da direita.

A principal delas foi a constituição da Frente Brasil Popular, em 5 de setembro de 2015, da qual a CUT, juntamente com o MST, a CMP, a UNE, a CTB, e outros movimentos populares, partidos políticos, intelectuais e personalidades, integrou desde o

primeiro momento. Mais adiante, já em 2016, a CUT participa também da formação da Frente Povo sem Medo, com setores como o MTST, Intersindical e outros movimentos (alguns deles ligados ao PSOL), buscando a unidade na ação das duas frentes no combate ao golpe e em defesa dos direitos e reivindicações dos trabalhadores e dos setores oprimidos de nosso povo, que formam a esmagadora maioria da nação brasileira.

A SITUAÇÃO ATUAL E OS DESAFIOS

O protagonismo da CUT na luta contra o golpe continuou neste ano de 2016, passando pelos grandes atos de massa contra o golpe e em defesa dos direitos de 18 de março, pela mobilização em Brasília em 17 de abril, no momento da votação da admissibilidade do *impeachment* pela Câmara dos Deputados e, depois, em 11 de maio quando da mesma votação no Senado, a qual afastou temporariamente Dilma da presidência com o vice golpista, Michel Temer (PMDB) vindo a assumir a presidência interina da República.

Dois jornadas nacionais de luta, em 10 de maio e 10 de junho, ajudaram a amadurecer a reflexão entre os sindicalistas da CUT da necessidade de preparar a greve geral para enfrentar o ataque de conjunto aos direitos dos trabalhadores que é o conteúdo do golpe jurídico-parlamentar em curso. A palavra de ordem “Fora Temer, nenhum direito a menos”, proposta pela CUT, passa a ser a base da ampla frente única necessária para derrotar o golpe.

No momento em que escrevemos este artigo, a Executiva nacional da CUT encaminha junto às CUTs estaduais, ramos e sindicatos filiados a discussão e consulta sobre a deflagração da greve geral, o que é o principal desafio para a central neste momento. Sim, pois somente a presença organizada da classe trabalhadora, com seus próprios métodos de luta, em defesa de seus direitos ameaçados pelo golpe, pode modificar profundamente a relação de forças e isolar e derrotar o golpismo e os interesses que estão por trás dele.

Ao mesmo tempo em que abre a discussão da greve geral com suas bases, a CUT propõe a unidade de ação com outras centrais na preparação da mesma, sobre a base dos pontos concretos que configuram um ataque maior à classe trabalhadora: impedir a reforma da Previdência (65 anos para a aposentadoria de homens e mulheres), combater e derrotar a tese do “negociado valer mais que a lei” (que rasga a CLT), derrotar o PLS nº 30 de “terceirização ilimitada”, defender o regime de partilha no Pré-Sal contra entregá-lo às multinacionais, exigir a volta dos recursos vinculados para a Saúde e Educação. Unidade de ação que pressupõe que a CUT preserve sua total

independência, seja para explicar a origem desses ataques (que é o governo golpista de Temer), seja para expressar suas próprias palavras de ordem (como o “Fora Temer!”) e posições políticas (como a necessidade de um Plebiscito Constituinte para fazer uma profunda reforma do sistema político).

Seja qual for o desenlace do *impeachment*, as lições desse período de intensas mobilizações devem iluminar os desafios e próximos passos que a CUT vai enfrentar.

Uma dessas lições, talvez a mais importante, é que a CUT pôde jogar o papel que jogou por ser uma central sindical, isto é, uma organização da classe trabalhadora em seu conjunto, que foi chamada a assumir a liderança de uma mobilização que envolveu inúmeros outros setores sociais (juventude, camponeses, intelectuais, artistas). Em termos teóricos, trata-se do papel de vanguarda que a classe trabalhadora organizada deve ter na luta contra o imperialismo – o capitalismo de nossa época – em um país como o nosso Brasil. A luta continua!

11 de julho de 2016

RESISTÊNCIA AO GOLPE

Juvandia Moreira¹

Em 93 anos de história, o Sindicato sempre se manteve atuante no cenário político, econômico e social. Durante a resistência aos desmandos da ditadura e na participação ativa no movimento pelas Diretas, desde o primeiro comício, no estádio do Pacaembu, até as organizações de comitês pela democracia. Estamos conectados à luta pela democracia no país, por inclusão social e pela ampliação de direitos à classe trabalhadora.

Como em outras ocasiões na história do país, quando se tentou implantar reformas que disciplinariam o capitalismo brasileiro, ampliando direitos da população, vivemos hoje mais um golpe contra a democracia e os trabalhadores. Articulado por interesses da elite nacional e internacional, com o objetivo de mudar um projeto de Estado para um projeto de concentração de renda, com um Estado mínimo garantindo os interesses de uma minoria historicamente privilegiada.

Diante deste momento, o que unifica todos os trabalhadores é a defesa da democracia como pré-condição para a conquista de melhorias na vida da população. Sem ela, as categorias não poderiam se organizar, reivindicar e muito menos fazer manifestações nas ruas. É fundamental que a classe trabalhadora se mobilize e perceba que será a principal vítima dessa articulação golpista.

Em outubro de 2015, o PMDB lançou um documento chamado *Uma ponte para o futuro* apontando diagnósticos e medidas que deveriam ser tomadas para a economia voltar a crescer. A tese central do documento é que a paralisia econômica brasileira seria fruto do excesso de gastos do governo e, portanto, precisaríamos passar por um ajuste fiscal que envolvesse medidas emergenciais, mas principalmente medidas estruturais.

1 Presidenta do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Vice-Presidenta da CONTRAF/CUT, Diretora Executiva da CUT/Brasil. Bacharel em Direito e Pós-Graduada em Política e Relações Internacionais. É uma das autoras do livro *Sistema Financeiro e Desenvolvimento no Brasil*.

Basicamente tais medidas estruturais passariam pelo fim da obrigatoriedade de gastos definidos na Constituição de 1988, inclusive com educação e saúde e uma reforma restritiva na Previdência Social. Chama atenção que o documento não foca em pontos como política industrial, políticas de crédito, ampliação dos serviços públicos, aumento da renda e do emprego, reforma tributária e excesso de gastos financeiros. Ao contrário, a proposta para o Brasil explicitada no documento é a restrição de direitos e o corte de renda da população mais necessitada. Trata-se de um projeto político absolutamente antipopular, que aposta em modelos de ajuste fiscal recessivos, com alta probabilidade de aumento do desemprego, de queda da renda e da rede de proteção social. Esse projeto jamais passaria pelo crivo eleitoral da população brasileira, que experimentou as desgraças do ensaio neoliberal dos anos 90 e derrotou tal projeto quatro vezes consecutivas no processo eleitoral democrático.

Sendo assim, as elites econômicas e políticas do país buscaram um atalho para levar a frente o desmonte da Constituição Cidadã de 1988. O atalho do golpe. Trata-se de um ataque a questões centrais e fundantes da sociedade brasileira e que está sendo levado sem que a sociedade brasileira sequer tenha sido consultada. Ou pior, nas eleições de 2014 o voto popular rejeitou o retrocesso. Vejamos textualmente algumas propostas contidas na *Ponte para o futuro*: “acabar com as vinculações constitucionais estabelecidas, como no caso dos gastos com saúde e com educação”; “fim de todas as indexações, seja para salários, benefícios previdenciários e tudo o mais”; “introduzir, mesmo que progressivamente, uma idade mínima que não seja inferior a 65 anos para os homens e 60 anos para as mulheres, com previsão de nova escalada futura dependendo dos dados demográficos. Além disso, é indispensável que se elimine a indexação de qualquer benefício ao valor do salário mínimo”; “na área trabalhista, permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos”.

O fato é que, consumado o golpe na democracia brasileira, todas as aberrações contidas no documento começaram a ser colocadas em prática pelo governo interino. Em 16 de junho, foi encaminhada ao Congresso Nacional a PEC nº 241/2016, que trata do “Novo Regime Fiscal”. Por meio dessa PEC, propõe-se que as despesas primárias do governo só poderão ser corrigidas pelo valor da inflação do ano anterior, durante 20 anos a partir de 2017. Com isso despesa primária ficará congelada em termos reais por 20 anos, no mesmo patamar de 2016. Simulações apontam que, em dez anos, de 2006 a 2015 se tal regra fosse aplicada, teríamos hoje um orçamento 70% menor na área da educação e 36% menor na área da saúde.

É importante ressaltar que o limite serve apenas para as despesas primárias que incluem saúde e educação, mas para as despesas financeiras não há qualquer limite.

Ou seja, o governo poderá gastar com juros da dívida valores cada vez maiores, sendo que em 2015 tais gastos já passaram de R\$ 500 bilhões, equivalente a 8,5% do PIB.

A proposta ainda estabelece sanções aos órgãos ou poderes que descumprirem o limite estabelecido, ficando estes impedidos de conceder reajuste aos servidores públicos, alterar a estrutura de carreira, admitir ou contratar pessoal, realizar concurso público etc. Ao final destes 20 anos, poderemos ter serviços públicos absolutamente sucateados. O mesmo pode acontecer com a Previdência cujo ministério foi extinto pelo governo interino e transferido para o Ministério da Fazenda, mostrando como o tema será tratado apenas pela ótica fiscal e não pela ótica social e da cidadania. A Previdência Social beneficia cerca de 90 milhões de pessoas e garante que menos de 10% dos idosos brasileiros estejam em condição de pobreza.

Restringir o acesso a este instrumento tão valioso tanto pela via da desvinculação ao valor do salário-mínimo quanto por meio de critérios extremamente rígidos como a exigência de idade mínima até superior a expectativa de vida em muitos Estados brasileiros será devastador para a sociedade brasileira.

GOLPE E A SAÚDE MENTAL: O TEMOR DOS TRABALHADORES

Lenara Moreira Stoco¹
Milca Micheli Cerqueira Leite²

O presente artigo traz a reflexão sobre o impacto advindo da forma ilegal de tomado do Estado, a que Bonavides chama de golpe, e o impacto na saúde mental do trabalhador.

Já é fato notório que causas emocionais e psíquicas influenciam não apenas no rendimento do trabalhador, mas impactam na sua vida social e familiar.

Pesquisas revelam que não são apenas os métodos de gestão que influenciam na saúde do trabalhador, mas também o temor habitual trazido pelo medo crescente de perder o emprego.

Ao contrário do que ocorria na década de 90, em que o recorde de afastamento se dava em razão de doenças osteomusculares, a partir do ano 2000, embora se verifiquem grandes números de afastamentos por este motivo, a maioria dos afastamentos passaram a decorrer de transtornos mentais e do comportamento em razão das condições de trabalho a que são submetidos os trabalhadores. Assim é que o processo de degradação do trabalhador passou a ser sentido para além da gestão organizacional.

Hoje os trabalhadores vivem com medo não somente do estresse, mas de serem demitidos e de perderem o pouco que têm.³

-
- 1 Advogada trabalhista. Pós-graduada em Direito do Trabalho pela Unicuritiba.
 - 2 Advogada trabalhista, professora. Pós-graduada em Direito Material e Processual pela PUC-PR, Mestranda em Direitos Fundamentais e Cidadania pela UniBrasil, Doutoranda pela PUC de Buenos Aires.
 - 3 “O stress, em diferentes níveis, pode acarretar sintomas físicos e psicológicos, trazendo déficits no âmbito Biopsicosocial do indivíduo. Podem aparecer comportamentos como violência no trabalho, absenteísmo, queda da produtividade, comportamento aditivo, promiscuidade, compulsões, e sintomas psicológicos como irritação, falta de concentração, dificuldade de tomar decisões, distúrbios do sono. A existência de um quadro de stresse prolongado, eventos de grande impacto emocional ou traumáticos podem originar quadros de Transtornos Mentais como ansiedade e depressão, transtorno obsessivo compulsivo, etc...”

O cenário do golpe político – esquema armado contra a democracia no país – impactou diretamente na saúde dos trabalhadores, que se sentem atemorizados diariamente e por conta disso estão sendo cada vez mais desvalorizados, submetendo-se a condições de trabalho indignas, humilhantes, com pressões, tudo em prol da manutenção do emprego.

Relembre-se que o país sofreu golpe em 1964, o qual se estendeu até 1985. Esse momento histórico ocorreu quando grupos empresários, de braços dados com alguns setores oligárquicos, destituíram o presidente João Goulart.

O caráter elitista do golpe fez com que os trabalhadores se sentissem ainda mais acuados.

Paulo Bonavides fala sobre o fato de ser possível conceber um governo legal que seja ilegítimo. Ele menciona que: “(...) Via de regra, os governos que nascem das situações revolucionárias, dos golpes de Estado, das conspirações triunfantes, são governos ilegais, mas eventualmente legítimos, se abraçados logo pelo sentimento nacional de aprovação ao exercício do seu poder”.⁴

Atualmente, com os rumores trazidos pela mídia e pelas elites, a classe trabalhadora tem sido fragmentada pelo poder exercido pelo capitalismo e pelos empregadores, isso porque o trabalho é uma relação social perpassada pela dominação.⁵

O que ocorre no cenário político hoje passa longe de uma revolução, como bem menciona Bonavides: entendemos que, se a mudança se refere ao pessoal de governo, não houve revolução, mas golpe de Estado; por outro lado, somente é possível falar em revolução política se a mudança tiver atingido a Constituição política e a forma de governo.⁶

Dejours afirma que não se acredita mais em prioridades políticas, a inércia diante da injustiça é patente, uma realidade, justificada pelo que ele chama de “guerra econômica”, os poucos que tentam mudar esbarram na impotência política e com seu desânimo, são condenados à solidão.

A questão é então perceber que o trabalhador ficou vitimizado em meio a todo esse emaranhado de notícias. Cada dia mais, os trabalhadores têm se submetido aos regimes de trabalho exploratórios, colecionando insônia, insegurança e medo de perder o pouco que têm.

O trabalhador, diante do medo de ser demitido, acaba empreendendo ainda mais suas forças, estendendo jornadas, abrindo mão de projetos de vida, tudo para

4 BONAVIDES, Paulo, p. 152

5 DEJOURS, Christophe, Trabalho vivo 1: sexualidade e trabalho. São Paulo, Paralelo 15, 2012. Tomo I, p. 32

6 BONAVIDES, Paulo, ob. Cit. P.532

manter seu trabalho, para não desapontar sua família, por mais que isso lhe custe marcas psíquicas indeléveis.

Nesse particular, abrem-se parênteses para lembrar que há até mesmo uma discussão sobre a não aceitação do confronto do homem com o fracasso, o que para muitos é humilhante. Essa negação está relacionada com o trabalho virilizado. Homens não aceitam essa situação.

Tais questões já vêm sendo amplamente estudadas por vários médicos, psiquiatras, sociólogos e advogados, os quais enxergaram que a subjetividade e a prejudicialidade do trabalhador decorrem de um conjunto de fatores. De acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS –, há uma vasta lista de perigos psicossociais relacionados ao trabalho, tais como: subutilização de habilidades, alto nível de incerteza, sobrecarga ou pouca carga de trabalho, altos níveis de pressão por tempo e ritmo de trabalho exaustivo, isolamento físico ou social, precariedade das relações com superiores ou colegas de trabalho, conflito interpessoal e ameaça de demissão.

O golpe legitimou o medo, o assédio e autorizou a fragmentação do trabalho.

O que se constata, portanto, é que, em razão disso, o trabalhador que antes já tinha o trabalho como sinônimo de provisão de sua subsistência, após o golpe, ficou ainda mais submisso às situações degradantes de trabalho.

O trabalhador assim, diante da necessidade de manter o trabalho, acaba por avallizar a delinquência patronal, vendendo sua subjetividade, sua saúde, por um salário que não tem o condão de mais tarde, prolongar sua vida.

REFERÊNCIAS

- ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Teoria Geral do Estado*. 1.ed. São Paulo, Saraiva: 1994.
- BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola & PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Trad. João Ferreira. 11.ed. v. I e II. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998.
- BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 10.ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
- CÁCERES, Florival. *História Geral*. 4.ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- DEJOURS, Christophe, *Trabalho vivo 1 : sexualidade e trabalho*. São Paulo, Paralelo 15, 2012. Tomo I.
- FERREIRA, Luís Pinto. *Teoria Geral do Estado*. São Paulo: Saraiva, 1975.
- MENEZES, Anderson de. *Teoria Geral do Estado*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- MONTESQUIEU. *DE l'esprit des Lois*. Paris, Éditions Garnier Frères.
- RAMOS FILHO, Wilson. *Direito Capitalista do Trabalho: História, Mitos e Perspectivas no Brasil*. São Paulo: LTr, 2012.
- WEFFORT, Francisco. *Clássicos da Política*. 13.ed. São Paulo: Ática, 2000.

O DECLÍNIO DAS GARANTIAS PROCESSUAIS E O PL 4579/2014: A RESTRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO NA ESFERA TRABALHISTA

Liana Cirne Lins¹

1. ESCREVER SOBRE A CRISE DESDE DENTRO: OS PROPÓSITOS DO *IMPEACHMENT* SEM CRIME DE RESPONSABILIDADE

Escrever no atual contexto político de crise, em que os acontecimentos se superpõem continuamente, impõe desafios e limites ao olhar observador. Encontramo-nos em meio à fase de pronúncia do processo de *impeachment*. Após a admissão da denúncia pelo Senado e da suspensão das funções da Presidenta Dilma Rousseff, assumiu interinamente o Vice-Presidente Michel Temer, do PMDB, sob fortes críticas no plano interno e internacional.

No primeiro dia do exercício da função, o Presidente interino adotou uma série de medidas polêmicas e bruscas: nomeou um ministério composto exclusivamente por homens brancos. Na mesma linha, extinguiu o Ministério da Cultura - responsável por importantes políticas públicas de inclusão, os chamados “pontos de cultura” que reconhecem manifestações culturais do Brasil Profundo, de matriz negra, quilombola etc. – depois restaurado diante das profundas críticas da sociedade.

Nomeou sete Ministros indiciados na Operação Lava Jato² e extinguiu a Controladoria Geral da União³, principal órgão responsável pelo combate à corrupção no País. Esse fato, que por si só constituiria um escândalo, se reveste de maior gravidade quando se

1 Advogada. Professora da Faculdade de Direito do Recife e do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco. Mestre e Doutora em Direito.

2 A Operação Lava Jato é uma investigação em andamento, com desdobramentos em diversos inquéritos policiais e processos penais, com distintas competências para julgamento, realizada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal com o objetivo apurar um esquema de lavagem de dinheiro que envolveria bilhões de reais em propinas desviados da Petrobrás. A operação é considerada a maior investigação de corrupção da história do país e envolve praticamente todos os partidos políticos nacionais, embora seja possível afirmar haver significativo destaque da mídia no envolvimento do Partido dos Trabalhadores (PT).

3 A CGU foi convertida a ministério, perdendo, de acordo com os críticos da mudança, sua autonomia face à Presidência da República, autonomia fundamental para um efetivo combate à corrupção.

sabe que o combate à corrupção foi o mote explorado pela mídia nacional para angariar apoio popular ao *impeachment*.⁴ Tal fato demonstra, com indisfarçável cinismo, o quanto os temas mais preocupantes para o País, entre os quais o combate à corrupção certamente se insere, foram manipulados para simular que o *impeachment* ofereceria soluções a problemas que o afastamento da Presidente Dilma Rousseff não objetivava responder⁵. Ao contrário. Ao serem disponibilizados áudios de conversa entre o ex-presidente da Transpetro, Sergio Machado, e o senador Romero Jucá, aliás, um dos sete ministros do governo interino respondendo por corrupção, ficou claro que o propósito do *impeachment*, longe de ser o estancamento da corrupção, era estancar a Operação Lava Jato.

De outro lado, avaliando-se o discurso de posse do Presidente interino em relação às reformas sociais e trabalhistas em tramitação no Congresso Nacional, às quais ele mesmo reconhece serem “controvertidas”, as intenções por trás do *impeachment* se desvelam em parte, apontando para um projeto político e econômico de retração de garantias sociais, derrotado nas urnas por quatro vezes consecutivas.

Neste momento, encontramos-nos na etapa intermediária do processo de *impeachment*. Após a produção das provas, será elaborado relatório pelo Senador Antonio Anastasia (PSDB). Se o senador tucano afirmar a procedência da denúncia, caberá ao plenário do Senado concluir o julgamento final.

O julgamento, que se deveria ater aos fundamentos da prática ou não de crime de responsabilidade, tem dado demonstrações de ser um tribunal de exceção, com juízes com posicionamentos estabelecidos antes mesmo do julgamento, motivo pelo qual as provas produzidas e os argumentos esposados têm tido pouca influência no processo.

Dentre as provas produzidas, destaca-se a prova pericial, elaborada por comissão técnica do Senado Federal, que concluiu pela inexistência de prática das pedaladas fiscais praticadas pela Presidenta Dilma Rousseff, aliás, um dos objetos da denúncia que está adstrita às pedaladas fiscais e a quatro decretos para abertura de créditos suplementares⁶.

4 É possível apontar o caso “Mensalão” como antecedente direto da crise institucional que atingiu o governo do PT, a partir do qual começou-se a configurar, com forte apoio da mídia nacional, o clamor pelo fim da corrupção, associada ao fim do PT, embora todos os partidos tenham forte participação nos esquemas de corrupção até então conhecidos.

5 Aliás, Dilma Rousseff é uma das raras figuras políticas no Brasil que não estão enfrentando acusações de enriquecimento pessoal ilícito, como atesta a edição de 12/04/2016 do “The New York Times”.

6 A denúncia foi recebida pelo então Presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha, hoje afastado por decisão liminar unipessoal do Supremo Tribunal Federal, em que se reconheceu que o mesmo agia com desvio de poder (cf. <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1768027-afastamento-de-cunha-confirma-tese-para-anular-impeachment-diz-cardozo.shtml>). O processo de impeachment ficou adstrito às pedaladas fiscais e a seis decretos para abertura de créditos suplementares (cf. Decisão da Pre-

Quanto aos últimos, testemunhas, partícipes da cadeia de técnicos inerente ao processo de elaboração dos decretos, depuseram que o *iter* inerente à edição de decretos implica que, após a análise técnica, configurar-se-ia inexigibilidade de conduta diversa daquela de assinar os decretos, bem como estrito cumprimento do dever legal.

Porém, como apontado, no processo de *impeachment* em curso, que assume características de tribunal de exceção, as provas cumprem antes o papel de demonstrar à sociedade a ausência de fundamentos jurídicos para o afastamento da Presidente Dilma Rousseff do que o de contribuir para a formação do convencimento daqueles que exercem o papel de juízes.

2. CRISE DEMOCRÁTICA E DECLÍNIO DAS GARANTIAS PROCESSUAIS. O PL 4579/2014 E A RESTRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO NA ESFERA TRABALHISTA

Quando em seu discurso de posse o Presidente interino Michel Temer anunciou a necessidade de reformas, fazendo alusão direta às reformas trabalhistas e previdenciárias e, ainda, reconhecendo o caráter controvertido destas, referiu-se a um expressivo conjunto de proposições tramitando no Congresso Nacional que retiram e flexibilizam direitos sociais, incluídos os direitos do trabalho⁷.

Elio Fazzalari conceituou o processo como sendo um procedimento em contraditório, marcado por um contexto histórico de supressão das garantias democráticas com consequências imediatas no direito processual.

Regimes autoritários, antes mesmo de suprimirem direitos inerentes à liberdade de pensamento e de expressão ou direitos inerentes às garantias sociais, suprimem os direitos inerentes ao devido processo legal.

Por isso, não é com pouca preocupação que se observa, dentre o conjunto de reformas citado pelo Presidente interino, o Projeto de Lei n. 4579, de 2014, que propõe acrescentar o parágrafo décimo ao art. 477 e alterar a redação do inciso II da alínea “a” do art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, dispositivos cujo objeto

sidência da Câmara dos Deputados, p. 17; 19-20. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/agencia/pdf/Decis%C3%A3o_sobre_impeachment_CD.pdf). Entretanto, a Comissão do Impeachment do Senado Federal, em decisão de 08/06/2016 **reduzir de seis para quatro o número de decretos objeto do processo**, acolhendo a tese de defesa de que dois dos decretos eram neutros do ponto de vista fiscal (cf. <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/comissao-reduz-numero-de-decretos-no-impeachment-e-testemunhas-de-dilma-caem-para-ate-40>).

7 Cf. <http://www.anamatra.org.br/index.php/anamatra-na-midia/55-ameacas-a-direitos-em-tramitacao-no-congresso>

de proposta de alteração têm por propósito subtrair o direito de ação trabalhista em casos determinados:

“Art. 477, §10. A homologação da rescisão contratual é causa impeditiva para o ajuizamento de reclamação trabalhista que tenha por objeto a discussão das verbas discriminadas no termo de rescisão.”

“Art. 652, a) II – os dissídios concernentes a remuneração, férias e indenizações por motivo de rescisão do contrato individual do trabalho que não tenham sido objeto de homologação”.

Não se trata de impor uma condição - igualmente inconstitucional - à ação trabalhista. Muito mais grave, trata-se de alçar a homologação da rescisão trabalhista à última e única instância de proteção dos direitos sociais do trabalho, impedindo o empregado de acessar o judiciário relativamente às verbas objeto do termo de rescisão laboral. Consequentemente, fica igualmente impedido o órgão jurisdicional de fiscalizar a observação das normas jurídicas no caso concreto, sendo-lhe impossível a sindicância do cumprimento das leis, tarefa que lhe compete por definição.

A restrição ao direito de ação na esfera trabalhista engendrada pelo referido projeto implica severo cerceamento do direito de ação, afrontando garantia fundamental inscrita no art. 5º, XXV, da Constituição Federal.

Ao impor entrave impeditivo de acesso ao Judiciário, muito mais do que fragilizar os direitos sociais do trabalho que encontrariam na homologação da rescisão contratual instância última de verificação do adimplemento das cláusulas legais, vê-se a descaracterização da própria instituição judicial, a Justiça do Trabalho, a quem incumbe a função de dizer o direito em última instância no caso concreto.

O deslocamento do *proprium* da jurisdição para esfera alheia ao Poder Judiciário causa assombro e não possui precedentes em nossa história moderna⁸. O que se testemunha, portanto, é um princípio de desfazimento dos conceitos de jurisdição e ação, conceitos estes indissociáveis do Estado Democrático de Direito, sem os quais se regressa ao primitivo estado de autotutela, em que a solução do conflito se dá pela imposição da força, não a força física, mas aquela econômica, que, ante a fragilização da mediação judicial, é igualmente suficiente para fazer sucumbir injustamente a pretensão legítima da parte diante do interesse do outro.

8 Nem se cogite a equiparação do instituto da arbitragem, que pressupõe livre escolha do juízo arbitral pelas partes, o que não é o caso do instituto em comento.

INSALUBRIDADE NO TRABALHO A CÉU ABERTO: SUPERANDO MITOS PARA A EFETIVA PROTEÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Ana Maria Aparecida de Freitas¹
Luciana Paula Conforti²

“Quando o trabalhador chega no corte de cana, ele é uma coisa; quando já trabalha 3 meses, já é outra coisa. Pode botar na balança que ele está esgotado, emagrece bastante, todo o dia pegando aquele batente pesado mesmo, ele fica uma pessoa desnaturada, porque o serviço é pesado ... Chega o sol quente, a camisa da gente pode torcer assim, está ensopada, o suor cai mesmo ... É uma loucura, sinceramente é uma loucura. ” (O depoimento constante de pesquisa sobre o trabalho dos cortadores de cana na Região de Araraquara - SP, reflete bem o sentimento generalizado entre os cortadores da cana: seu trabalho é muito pesado e a vida muito dura. São Paulo: FUNDACENTRO, 1998, p. 29)

1. INTRODUÇÃO

O Brasil virou notícia na Europa, nos Estados Unidos e na Ásia, após o término da votação no Senado, que aprovou, no dia 12 de maio de 2016, a abertura do processo

-
- 1 Juíza Titular da Vara de Timbaúba (TRT da 6ª Região), Mestre em Direito Processual pela UNICAP-PE, Vice-Diretora da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho, Especialista em Direito Previdenciário e Direito Judiciário e Magistratura do Trabalho, Professora universitária e de pós-graduação, Aluna do Curso de Doutorado Internacional da Universidade de Buenos Aires – Argentina, Gestora Regional do Programa Trabalho Seguro e Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Incentivo à Aprendizagem do TRT6.
 - 2 Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Barreiros (TRT da 6ª Região/PE), Coordenadora Adjunta e Docente da Escola Judicial do TRT6, Doutoranda em Direito, Estado e Constituição pela UnB, integrante do grupo de pesquisa Trabalho, Constituição e Cidadania (UnB-CNPQ), Mestre em Direito Constitucional pela UFPE, Membro da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho, Membro da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da ANAMATRA.

de *impeachment* em face da Presidente da República, Dilma Rousseff. Para o jornal francês *Le Monde*, o Brasil deu um “salto no desconhecido”. Já a reportagem do *Los Angeles Times*, disse que a Presidente não foi pessoalmente acusada de corrupção e que entregará “as rédeas para homens que estão sendo acusados”. A agência de notícias estatal chinesa Xinhua destacou que “analistas dizem que pode não ser difícil para a oposição” conseguir os votos necessários. Quanto à rede de televisão japonesa NHK, colocou no ar e divulgou em seu site a notícia da suspensão do mandato de Dilma, após a aprovação no Senado do processo de impedimento, diante das acusações de envolvimento “na manipulação das contas do governo”.³

Uma perícia realizada por especialistas do Senado Federal para a comissão especial que avalia o processo de *impeachment* de Dilma Rousseff, no entanto, afirma que a Presidente não realizou a chamada *pedalada fiscal*, um dos dois crimes de responsabilidade pelos quais está sendo acusada. Por outro lado, Dilma Rousseff teria sido responsável por editar três decretos sem a permissão do Legislativo, como afirma a segunda acusação.⁴

No ano de 2001, o então Presidente da Câmara dos Deputados e candidato da oposição ao governo Dilma na última eleição presidencial, Aécio Neves (PSDB-MG), arquivou denúncia de crime de responsabilidade contra o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, acusado de ter liberado verbas para deputados em troca do arquivamento da CPI da Corrupção. De acordo com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no dia 11 de maio, um dia depois da operação de retirada de assinaturas do requerimento que determinou o arquivamento da CPI, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano liberou R\$ 18,4 milhões, soma maior do que havia sido liberado durante todo o ano, que foi de R\$ 17,3 milhões.⁵

Outros fatos similares ocorreram durante o governo FHC, inclusive houve o arquivamento de pedidos de *impeachment* em face de Fernando Henrique Cardoso, quando o Presidente da República em exercício, Michel Temer, era o Presidente da Câmara dos Deputados.⁶

3 Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,imprensa-estrangeira-alerta-mundo-sobre-impeachment-no-brasil,10000050704>> Acesso em: 19 jul.2016.

4 Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/27/politica/1467040634_118457.html> Acesso em: 19 jul.2016.

5 Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u20362.shtml>> Acesso em: 19 jul.2016.

6 Disponível em: <<http://brasileiros.com.br/2015/12/temer-arquivou-4-pedidos-de-impeachment-contrafhc-quando-presidente-da-camara/>> Acesso em: 19 jul.2016.

Fernando Henrique Cardoso reconheceu em entrevista concedida ao jornalista britânico Mehdi Hasan, em programa da rede de televisão Al Jazira, do Catar, que no seu governo adiou pagamentos na ordem de 2, 3 milhões de dólares, entre 2001 e 2002, para ajustamento à lei fiscal criada no seu governo, mas argumentou que a situação de Dilma é diferente, em razão dos valores envolvidos.⁷

Mas o que está por trás de tudo isso? Sem dúvida alguma, além de claro atentado à democracia, operação orquestrada para a retirada de direitos e execução de nova política de exclusão social. A edição da MP 726/2016 não deixa qualquer dúvida. As mudanças no plano das políticas públicas terão efeitos imediatos na sociedade, impactando diretamente as populações historicamente discriminadas pela ausência de representação e estrangulamento das políticas sociais; os movimentos sociais, pela criminalização de suas ações; as instituições representativas dos trabalhadores, por meio de uma reforma trabalhista e previdenciária submetida aos imperativos da produtividade. Estes são os primeiros sinais de uma política elitista e alicerçada na segregação em termos de raça, gênero, sexualidade e classe.⁸

Recentemente o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP divulgou, com preocupação, 55 projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional que representam retrocesso e ameaça a direitos e à democracia. Segundo o DIAP, desde a promulgação da Constituição Cidadã em 1988, mesmo em governos com compromissos neoliberais, não se identificava um número tão expressivo de proposições legislativas com os objetivos de retirada, flexibilização ou até mesmo eliminação de direitos duramente conquistados ao longo da história do Brasil. O levantamento foi obtido com o auxílio de diversas entidades, como a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA.⁹

Na lista dos projetos de lei em referência, encontra-se o PDC 1358/2013, que propõe a sustação do Anexo 3, da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15), do Ministério do Trabalho, que regula as atividades de trabalhadores sob céu aberto. O referido projeto de lei foi proposto pelo Deputado Domingos Sávio (PSDB-MG) e tem como relator, o Deputado Sandro Mabel (PL-GO), que também é autor do nefasto e

7 Disponível em: <https://www.buzzfeed.com/alexandreorrico/fhc-fala-sobre-impeachment-al-jazeera?utm_term=.xib513Pd0#.rb0GgmRMk> Acesso em: 19 jul.2016.

8 Disponível em: <<http://www.adunicamp.org.br/?p=2569>> Acesso em: 19 jul.2016.

9 Disponível em: <http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=25839:55-ameacas-de-direitos-em-tramitacao-no-congresso-nacional&catid=45:agencia-diap&Itemid=204> Acesso em: 19 jul.2016.

inconstitucional projeto de lei que trata da terceirização irrestrita de atividades (PL nº 4330/2004).¹⁰

O Deputado Domingos Sávio integra a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, a chamada bancada ruralista do Congresso Nacional, presidiu a subcomissão permanente do leite, onde liderou trabalho em defesa dos produtores e, em 2014, tomou posse como Líder da Minoria, responsável por coordenar as bancadas de oposição ao Governo Dilma na Câmara dos Deputados.¹¹ O Deputado afirma que ao longo de sua trajetória política abraçou diversas bandeiras, como a defesa da saúde, da educação e da segurança, mas nunca abandonou o seu compromisso com o meio rural.¹²

Nas justificativas apresentadas pelo Deputado Domingos Sávio no PDC 1358/2013, não se vislumbra qualquer preocupação com a saúde dos trabalhadores, restando evidente quais os interesses que moveram o Parlamentar.

Ao fundamentar a proposta legislativa, o Deputado defende a tese de que os índices selecionados para regulamentar o trabalho a céu aberto não são reproduzíveis em ambientes não controlados e que devido à grande extensão territorial brasileira, a variação de temperaturas entre as diversas regiões gera instabilidade. O autor afirma que a medição do calor prevista pelo Anexo 3 da NR 15, aferida pelo IBUTG, não é confiável, porque a céu aberto, em áreas urbanas ou rurais, é impossível se obter o equilíbrio alcançado em laboratório, uma vez que a radiação solar muda de intensidade ao longo do dia e é fonte não sujeita a controle ou gestão.

O autor alega, ainda, que a efetiva aplicação do Anexo 3 da NR 15, em determinadas regiões do País, provocaria grave distúrbio ao sistema produtivo, causaria profunda insegurança jurídica e que, mesmo que possível fosse fiscalizar e aplicar integralmente a medida, o trabalho rural e o da construção de infraestrutura e saneamento, teriam que ser integralmente realizados no período noturno, desde que a temperatura ficasse abaixo de 30° C.

10 No caso de aprovação da proposição, poderemos chegar ao paradoxo da existência de empresas sem empregados, com a contratação de diversas empresas supostamente especializadas, além da possibilidade da subcontratação de serviços, o que acaba por afastar, por completo, as pretensas garantias aos terceirizados previstas no seu texto, em vista da impossibilidade de fiscalização. CONFORTI, Luciana P. **Da Inconstitucionalidade do PL 4.330/2004 que trata da Terceirização de Serviços**. Disponível em: <<http://trabalho-constituicao-cidadania.blogspot.com.br/2015/04/dainconstitucionalidade-do-pl-43302004.html>> Acesso em: 20 jul.2016.

11 Disponível em: <<http://www.domingossavio.com.br/atuacao-na-camara>> Acesso em: 19 jul.2016.

12 Disponível em: <<http://www.domingossavio.com.br/noticias/2013/07/deputado-domingos-savio-recebe-medalha-do-merito-rural>> Acesso em: 19 jul.2016.

Por fim, o Deputado atesta que a sustação pretendida não provocaria qualquer prejuízo, porque o empregador já é obrigado a fornecer os equipamentos de proteção e vestuário apropriados, conforme previsão da NR nº 21 (trabalho a céu aberto).

Ora, os argumentos apresentados pelo Parlamentar, acompanhados integralmente pelo Relator do PDC 1358/2013, Deputado Sandro Mabel, são completamente destituídos de fundamento e não possuem qualquer embasamento científico, técnico ou legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT trata da segurança e medicina do trabalho nos Artigos 154 a 201. Conforme Art. 200 da CLT cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer as disposições complementares às referidas normas. No dia 08.06.1978, o Ministério do Trabalho aprovou a Portaria nº 3.214, que regulamentou as Normas Regulamentadoras – NR's. As NR's são elaboradas e modificadas por comissões tripartites específicas compostas por representantes do governo, de empregadores e empregados e são de observância obrigatória para todos os empregadores que possuem empregados regidos pela CLT.

O Anexo 3 da NR 15 não faz qualquer distinção entre o calor gerado por fonte natural ou artificial de calor, prevendo a concessão do adicional de insalubridade, no percentual de 20%, quando o trabalho for exercido sob temperaturas acima dos limites de tolerância previstos na referida norma e sem a concessão das pausas previstas.

Os limites de tolerância para exposição ao calor estão igualmente indicados no Anexo 3 da NR-15, a constatação do nível a que está exposto o trabalhador é obtida por meio de levantamento realizado no local de trabalho, com instrumento próprio, e seus valores são referidos a partir do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo – IBUTG, cuja metodologia de cálculo para ambientes externos também se encontra prevista no referido Anexo.

O IBUTG foi desenvolvido por Constantine Yaglou e David Minard, em 1957, durante investigação realizada nos treinamentos de fuzileiros navais dos Estados Unidos, para interromper o treinamento de soldados ao ar livre, quando as condições chegassem a um limite que significasse risco de morte para eles.¹³

Atualmente o IBUTG é adotado pela maioria das normas internacionais para a avaliação da exposição ocupacional ao calor. Esse método de medição foi incluído na tabela dos limites de exposição ocupacional da ACGIH (Conferência Governamental

13 Disponível em: <http://www.wow.com/wiki/David_Minard> Acesso em: 19 jul.2016.

Americana de Higienistas Industriais) e, no Brasil, o Anexo 3 da NR-15, com base na ACGIH, se baseou integralmente no referido documento para estabelecer seus limites de tolerância ao calor para caracterização, ou não, de condições insalubres para o trabalho. A NHO-06 da FUNDACENTRO também adota o IBUTG para avaliação ocupacional ao calor e além de ser utilizada para preencher as lacunas do Anexo 3 da NR-15, auxilia na interpretação científica do índice de avaliação adotado (IBUTG) pela norma do Ministério do Trabalho.

A FUNDACENTRO é o órgão do Governo ligado ao Ministério do Trabalho, responsável por pesquisar e definir os métodos de avaliação no campo da Higiene Ocupacional e elaborar procedimentos de avaliação. As NHO têm amparo legal, pois são elaboradas por órgão técnico do Ministério do Trabalho e devem ser utilizadas como referências nas fiscalizações pelos auditores fiscais do trabalho.

Para a constatação do agente calor acima dos limites de tolerância no ambiente de trabalho, deve ser realizada perícia a cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Na perícia, é verificada a estimativa do valor do metabolismo do trabalhador, bem como a necessidade da adoção de pausas horárias para descanso ou medidas adequadas de controle, conforme indicado no Quadro nº 1, do Anexo 3 da NR-15.

Nesse sentido, o tema desafia aprofundamento interdisciplinar, para a sua correta dimensão e compreensão, além da superação de mitos para a adequada proteção da saúde do trabalhador.

2.1 Sobre o mito de que os equipamentos de proteção individual eliminam o calor

A NR 21, ao contrário do que sustentado nas justificativas do PDC 1358/2013, não dispõe acerca da concessão de equipamentos de proteção individual, mas sim, sobre a adoção de medidas especiais que protejam os trabalhadores sob céu aberto contra insolação excessiva, calor, frio, umidade e ventos inconvenientes.

Com relação ao agente físico calor, quando caracterizada a insalubridade, não pode ser neutralizada ou eliminada com o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's e certas vestimentas até potencializam seus efeitos nocivos, exigindo por parte do empregador a adoção de medidas adequadas de prevenção e controle, para evitar que o trabalhador sofra os efeitos físicos decorrentes do aumento da temperatura corporal, da perda de líquidos e do desgaste físico, entre elas, o critério de trabalho-descanso.

Por outro lado, a concessão de EPI's, como roupas com proteção solar, bloqueador solar, chapéu árabe e óculos escuros, por exemplo, podem elidir o agente físico

radiação solar, protegendo a pele do trabalhador dos efeitos nocivos, inclusive de doenças como o câncer.¹⁴

Segundo Tuffi Messias Saliba, calor é um agente presente em diversos ambientes de trabalho e, em certas situações, até mesmo ao ar livre, já que podem ocorrer exposições superiores ao limite, dependendo das condições climáticas da região e do tipo de atividade desenvolvida. Entre os inúmeros fatores que influenciam nas trocas térmicas, devem ser considerados como principais na quantificação da sobrecarga as seguintes variantes: temperatura do ar, umidade relativa do ar, velocidade do ar, calor radiante e tipo de atividade.¹⁵

Saliba esclarece que quanto mais intensa for a atividade física exercida pelo indivíduo, maior será o calor produzido pelo metabolismo, constituindo, portanto, parte do calor total ganho pelo organismo. Quanto aos principais efeitos do calor no organismo, cita: exaustão, desidratação, câimbras, edema e choque térmico. A exaustão por calor, causada pela deficiência circulatória e pela diminuição de água e sal do organismo, pode ser considerada um estágio incipiente de insolação. A *American Conference of Governmental Industrial Hygienists (ACGIG)* determina que o objetivo principal do gerenciamento da sobrecarga térmica é a prevenção da insolação, que pode ser fatal, e é o mais grave dos danos à saúde por exposição ao calor. A vítima de insolação fica, frequentemente, agitada, desorientada, confusa, delirante ou inconsciente. A temperatura do núcleo do corpo da vítima sobe mais de 40°C. Aumentos prolongados na temperatura do núcleo do corpo e exposição crônica a altos níveis de sobrecarga térmica estão associados com doenças, tais como: infertilidade temporária (em homens e mulheres), frequência cardíaca elevada, distúrbios do sono, fadiga e irritabilidade (ACGIG, 2011).¹⁶

O trabalho no campo, sobretudo o corte da cana de açúcar, é altamente penoso, levando trabalhadores à morte por exaustão. Além da própria intensidade da atividade, a nociva forma de pagamento por produção, aliada a jornadas exaustivas, trabalho sob calor excessivo, sem pausas, alimentação e hidratação adequadas, são responsáveis pelo intenso desgaste físico dos trabalhadores.¹⁷

14 Segundo pesquisa, cerca de 90% dos cânceres de pele desenvolvem-se em regiões do corpo expostas ao sol. Disponível em: <http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/revista_brasileira_volume_8_n%C2%B0_2_-_dez_2010_12122013101628533424.pdf> Acesso em: 20 jul.2016.

15 SALIBA, Tuffi Messias. **Calor**. 6. ed. São Paulo: LTr, 2014, p. 9, 11.

16 *Ibid.*, p. 13,15.

17 Entre 2004 e 2008, segundo dados da Pastoral do Migrante de Guariba, houve 21 mortes de cortadores de cana nas usinas da região de Ribeirão Preto-SP, grande parte atribuída a paradas cardiopulmonares.

De acordo com Francisco da Costa Alves, professor do Departamento de Engenharia de Produção da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), que pesquisa o tema há 20 anos: “Essa forma de remuneração, que leva o cortador a trabalhar mais e mais, em longas jornadas, com alimentação e hidratação inadequadas, está na raiz do adoecimento e morte desses trabalhadores”.¹⁸

Os atestados de óbito de cortadores de cana geralmente declaram razões desconhecidas ou parada cardiorrespiratória, sem associação ao trabalho, além de acidente vascular cerebral, edema pulmonar ou hemorragia digestiva, entre outras. No entanto, para Alves, as mortes são o desfecho da exaustão. Antes de matar, o sistema de trabalho provocou problemas respiratórios, musculares, sérias lesões nas articulações pelo esforço repetitivo, entre outros. Nesse sistema antigo, que já era criticado no final do século XVIII por ser perverso e desumano, os trabalhadores recebem conforme produzem, tendo a responsabilidade pelo ritmo do seu trabalho. Ganham mais conforme a produção. Como trabalham pela subsistência, se submetem a esse ritmo cada vez mais intenso para melhorar suas condições de vida. O gasto energético ao andar, golpear, agachar e carregar peso torna-se ainda maior devido à vestimenta, como calça de brim, camisa de manga comprida com mangote de brim, luvas de raspa de couro, lenço no rosto e pescoço e chapéu, ou boné, quase sempre sob sol forte. Com isso, eles suam abundantemente, perdendo muita água e sais minerais. A desidratação provoca câimbras frequentes, que começam pelas mãos e pés, avançando pelas pernas até chegar ao tórax, com fortes dores e convulsões.¹⁹

O índice IBUTG leva em consideração todos os parâmetros que influenciam na sobrecarga térmica. Além disso, permite o cálculo de períodos adequados de trabalho-descanso, no caso em que o índice ultrapassa os limites estabelecidos. O IBUTG consiste em um índice de sobrecarga térmica definido por uma equação matemática que correlaciona alguns parâmetros medidos no ambiente de trabalho. A equação para o cálculo do índice varia em função da presença ou não de carga solar no ambiente de trabalho, no momento da medição.²⁰

rias. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2010/07/condicoes-de-trabalho-nas-plantacoes-de-cana-de-acucar-ainda-prejudicam-trabalhadores/>> Acesso em: 19 jul.2016.

18 Disponível em: <<http://gazetaweb.globo.com/gazetadealagoas/noticia.php?c=263430>> Acesso em: 19 jul.2016.

19 Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2013/02/sistema-de-pagamento-por-producao-causa-doencas-e-morte-entre-os-cortadores-de-cana-adverte-pesquisador-de-sao-carlos>> Acesso em: 19 jul.2016.

20 SALIBA, Tuffi Messias. **Calor**. 6. ed. São Paulo: LTr, 2014, p. 37.

Segundo a NR-15, entende-se como limite de tolerância: “A concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral.” Para a ACGIH, os limites para o calor referem-se às condições de sobrecarga térmica às quais se acredita que a maioria dos trabalhadores adequadamente hidratados, que não fazem o uso de medicamentos controlados e com boa saúde, usando roupas leves de verão, pode ser repetidamente exposta sem efeitos adversos à saúde.²¹

A respeito da matéria, há argumentos, como os que constaram nas justificativas do PDC 1358/2013, no sentido de que o Anexo nº 3 da NR nº 15 somente teria aplicação para os casos de atividades desenvolvidas em ambientes com temperatura suscetível de ser regulada, o que afastaria tal possibilidade entre os trabalhadores sob céu aberto.

A mesma linha de argumentação constou dos precedentes do Tribunal Superior do Trabalho, que serviram de base à manutenção do entendimento de que é indevido o adicional de insalubridade por exposição à radiação solar, por ausência de amparo legal (OJ 173, I da SDI-I).²² O Anexo 7 da NR 15 prevê expressamente as operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes (o que inclui a radiação solar ou ultravioleta), sem proteção adequada, como insalubres. Diante do exposto, equivocou o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho.

Os agentes físicos calor e radiação solar são distintos e não podem ser confundidos para fins de adoção de medidas de prevenção, proteção e controle.

2.2 Sobre o mito da impossibilidade de medição segura do calor pelo IBUTG

Das justificativas apresentadas pelo Deputado Domingos Sávio no PDC 1358/2013, verifica-se a existência de total confusão entre os agentes físicos calor e radiações não ionizantes (radiação solar). O agente físico calor é perfeitamente suscetível de medição, enquanto que a exposição à radiação solar não requer avaliação quantitativa, mas qualitativa, com o estudo do processo de trabalho, bem como da forma do contato com o agente e do tempo de exposição.²³

21 *Ibid.*, p. 41.

22 Com a alteração de 14.09.2012, mediante a publicação da Resolução 186/2012, o Tribunal Superior do Trabalho passou a reconhecer a insalubridade pela submissão ao agente físico calor, acima dos limites de tolerância, o que deve ser constatado mediante perícia no local de trabalho (OJ 173, II da SDI-TST).

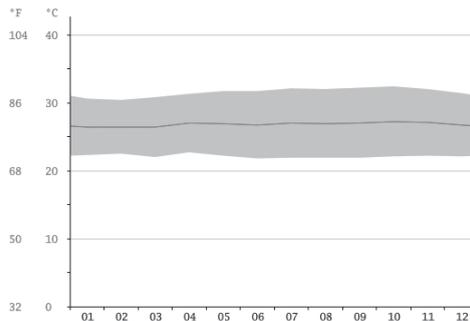
23 SALIBA, Tuffi Messias. **Prova Pericial em Segurança e Higiene**. São Paulo: Ltr, 2015, p. 38.

Na verdade, o Parlamentar discorda das medidas de controle constantes do Anexo 3 da NR 15, principalmente das pausas obrigatórias previstas.

De acordo com Tuffi Messias Saliba, a NR 15 estabelece dois limites de tolerância nos quadros 1 e 2. No quadro 1, o limite é estabelecido considerando que o trabalhador não tem local de descanso, ao passo que no quadro 2, o limite é válido para exposição onde o trabalhador tem pausa para descanso. O referido descanso deve ser feito em local tecnicamente mais ameno, onde o trabalhador deve permanecer em repouso ou exercer atividade leve. A avaliação deve cobrir todas as condições operacionais e ambientais habituais que envolvem o trabalhador no exercício de suas funções. Segundo o Anexo 3 da NR 15, a medição deve ser realizada no local de permanência do trabalhador, devendo ser avaliado o ciclo do trabalho durante o período de 60 minutos e no período mais desfavorável ao trabalhador.²⁴

Existem sites específicos na rede mundial de computadores com as análises de clima por região, sendo possível, além da medição do calor no trabalho a céu aberto, a verificação técnica do clima, do mapa pluviométrico e de temperaturas. Para eventual questionamento, pode-se comparar o resultado obtido na perícia realizada no ambiente de trabalho, com os estudos climáticos divulgados eletronicamente, como no site pt.climate-data.org e no próprio sítio da FUNDACENTRO, que dá as estimativas de IBUTG, não havendo se falar em insegurança jurídica.

Apenas para ilustrar, com relação à Belém-PA, citada nas justificativas do PDC 1358/2013,²⁵ temos o seguinte mapa:



24 SALIBA, Tuffi Messias. **Prova Pericial em Segurança e Higiene**. São Paulo: Ltr, 2015, p. 33.

25 O Parlamentar cita estudo da FIRJAN, de julho de 2012, apontando que em Belém-PA, em virtude de sua elevada média anual de temperatura, não poderiam existir atividades a céu aberto, classificadas como pesadas ou moderadas. Se o trabalho fosse considerado leve, a execução estaria limitada a 12,6% do tempo de trabalho.

Com uma temperatura média de 27.2 °C, outubro é o mês mais quente do ano. Com uma temperatura média de 26.4 °C, Janeiro é o mês com a mais baixa temperatura ao longo do ano.

Com relação à tabela climática do mesmo Município, temos o seguinte resultado:

| month | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| mm | 337 | 342 | 379 | 341 | 243 | 145 | 136 | 116 | 116 | 94 | 89 | 199 |
| °C | 26.4 | 26.4 | 26.4 | 27.0 | 26.9 | 26.7 | 27.0 | 26.9 | 27.0 | 27.2 | 27.1 | 26.7 |
| °C (min) | 22.3 | 22.5 | 22.0 | 22.7 | 22.2 | 21.8 | 21.9 | 21.9 | 21.9 | 22.1 | 22.2 | 22.1 |
| °C (max) | 30.6 | 30.4 | 30.8 | 31.3 | 31.7 | 31.7 | 32.1 | 32.0 | 32.2 | 32.4 | 32.0 | 31.4 |
| °F | 79.5 | 79.5 | 79.5 | 80.6 | 80.4 | 80.1 | 80.6 | 80.4 | 80.6 | 81.0 | 80.8 | 80.1 |
| °F (min) | 72.1 | 72.5 | 71.6 | 72.9 | 72.0 | 71.2 | 71.4 | 71.4 | 71.4 | 71.8 | 72.0 | 71.8 |
| °F (max) | 87.1 | 86.7 | 87.4 | 88.3 | 89.1 | 89.1 | 89.8 | 89.6 | 90.0 | 90.3 | 89.6 | 88.5 |

Na comparação do mês mais seco com o mês mais chuvoso, tem-se a existência de uma diferença de precipitação de 290 mm e que durante o ano as temperaturas médias variam 0.8 °C.²⁶

2.3 Sobre o mito do prejuízo ao processo produtivo

Quando se está diante da proteção da saúde do trabalhador não se pode minimizar os riscos ou flexibilizar as medidas de prevenção, proteção e controle. Para a proposição de alterações legislativas reducionistas ou para impedir a aprovação de normas protetivas, são comuns argumentos sobre o alto custo da produção e acerca da inviabilidade do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho. Além de o empregador ter que assumir o risco da atividade econômica (art. 2º da CLT), há dano social, devido ao alto valor pago em auxílios-doença pela Previdência Social.²⁷ Nesse sentido, a Constituição prevê a proteção do meio ambiente, nele inserido o meio ambiente de trabalho, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Art. 225 e 200, VIII).

O ordenamento jurídico brasileiro, sobretudo a Constituição de 1988, contém dispositivos para a proteção da saúde do trabalhador, voltadas à prevenção e diminuição dos riscos no trabalho (art. 7º, XXII). Por outro lado, também prevê o pagamento

26 Disponível em: <<http://pt.climate-data.org/location/4299/>> Acesso em: 19 jul.2016.

27 Os trabalhadores rurais receberam 21,6% do total dos benefícios pagos pela Previdência Social no ano de 2011. O valor total dos benefícios concedidos no referido ano atingiu R\$ 3,97 bilhões, sendo que desse total o auxílio-doença representou 45%. Disponível em: <http://www.ricardobergamini.com.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=488:anuario-estatistico-da-previdencia-social&catid=22:anuario-estatistico-da-previdencia-social&Itemid=24> Acesso em: 20 jul.2016.

de adicionais compensatórios pela submissão do trabalhador a condições insalubres, penosas e perigosas (art. 7º, XXIII).

A prioridade deve ser a correção do meio ambiente de trabalho e somente em casos excepcionais, o pagamento dos adicionais compensatórios. Nesse sentido, podem ser citados os casos da Holanda e Bélgica, onde, segundo informações da I Semana Internacional de Legislação Comparada de Segurança do Trabalho, de 1985, era permitido o pagamento de adicionais específicos somente após terem sido fracassadas todas as medidas para eliminar ou neutralizar os riscos ambientais.²⁸

No caso, não se trata de impedir ou de paralisar a produção para que funcione somente no período noturno, como afirmado nas justificativas apresentadas pelo Deputado Domingos Sávio no PDC 1358/2013. O que o Anexo 3 da NR 15 prevê é a adoção de medidas adequadas de controle, que quando não são observadas pelo empregador, revertem-se no dever de efetuar o pagamento do adicional de insalubridade, além da sujeição ao pagamento de multas impostas pela fiscalização do trabalho. A questão é puramente financeira e não de ordem técnica ou prática.

2.4 Sobre o mito da aclimação do trabalhador como exclusão do direito ao adicional de insalubridade

Quanto ao agente físico calor, também há alegações, destituídas de qualquer embasamento científico, no sentido de que os trabalhadores do campo, principalmente das regiões Norte e Nordeste, já estão acostumados a altas temperaturas, motivo pelo qual, não teriam direito ao recebimento do adicional de insalubridade. Ora, a aclimação do trabalhador é medida de controle necessária para que o ser humano possa trabalhar sem danos à sua saúde e não exclui o direito ao recebimento do adicional de insalubridade, considerando os efeitos nocivos do calor sobre o organismo do trabalhador, caso ultrapassados os limites de tolerância.

Os limites de tolerância estabelecidos no Anexo 3 da NR 15, são considerados, justamente, para os trabalhadores aclimatados, em boas condições de saúde, que não fazem o uso de medicamentos controlados e que prestam suas atividades com roupas leves. Para os trabalhadores não aclimatados os limites de tolerância a serem considerados são inferiores.

Nesse sentido, a NHO-06 da FUNDACENTRO, é expressa:

28 GONÇALVES, Edwar Abreu. **Manual de Segurança e Saúde no Trabalho**. 4. ed. São Paulo: LTr, 2008, p. 311.

“A determinação do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo Médio, IBTUG, e a Taxa Metabólica Média (M), representativos da exposição ocupacional ao calor, deve ser obtida em um intervalo de 60 minutos corridos, considerando o mais crítico em relação à exposição ao calor. O limite de exposição ocupacional ao calor é o valor do IBTUG máximo permissível (IBTUG max) correspondente ao valor de M determinando para a condição de exposição avaliada, conforme Quadro 2. Este limite é válido para trabalhadores saudáveis, aclimatados, completamente vestidos com calça e camisa leves, e com reposição adequada de água e sais minerais.”

Mais adiante, a NHO-06 esclarece, sem deixar qualquer dúvida, a aclimação do trabalhador como medida de controle:

“7.2 Aclimação

Uma vez que existe resposta fisiológica diferenciada do organismo, durante o período de aclimação o trabalhador deve ter acompanhamento médico. Neste período os limites de exposição estabelecidos nesta Norma não são válidos, visto que os valores máximos admissíveis para trabalhadores não aclimatados são inferiores. A aclimação é necessária no início do exercício de funções que submetam o trabalhador a uma sobrecarga térmica. A reaclimação será necessária sempre que houver a interrupção da atividade sob condições de sobrecarga térmica, mesmo que temporariamente, inclusive devido a férias.”

São medidas de controle para atenuar a exposição ao calor, além da aclimação (adaptação lenta e progressiva do indivíduo a atividades que o exponham ao calor), limitação do tempo de exposição, educação e treinamento, controle médico e medidas de conforto térmico (ventilação, exaustão),²⁹ as últimas quando possíveis, não sendo aplicáveis no trabalho a céu aberto, mas sim as medidas previstas na NR 21.

Nesse sentido, os limites de tolerância fixados na norma devem ser analisados exatamente com relação aos trabalhadores aclimatados e se devido às condições de trabalho tais limites foram excedidos, não há como excluir o trabalhador sob céu aberto do direito ao recebimento do adicional de insalubridade.

29 Disponível em: <http://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/eixo_ctrl_proc_indust/tec_autom_ind/seg_trab/161012_seg_do_trab.pdf> Acesso em: 19 jul.2016.

2.5 Sobre o mito da inexistência de amparo legal para a insalubridade em atividade a céu aberto

Os que sustentam a não aplicação da Norma no caso de trabalho a céu aberto, geralmente fundamentam: 1) na impossibilidade de medição de fonte natural de calor; 2) em norma previdenciária que apenas menciona a concessão de aposentaria especial quando o trabalhador está exposto à fonte artificial de calor.

Pelos argumentos expostos anteriormente, o primeiro item foi completamente refutado. Quanto ao segundo fundamento, também é insustentável.

Como foi dito, equivocadamente o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, expresso no item I da Orientação Jurisprudencial 173 da SDI-I, no sentido de que inexistente previsão legal para a concessão de adicional de insalubridade por exposição à radiação solar.

Sobre tal aspecto, o Tribunal Superior do Trabalho manteve o mesmo entendimento de quando aprovou o texto originário da Orientação Jurisprudencial em questão, em 08.11.2000, com a seguinte redação: “**Adicional de insalubridade. Raios solares.** Indevido em face da ausência de previsão legal, indevido o adicional de insalubridade ao trabalhador em atividade a céu aberto (art. 195, CLT e NR 15 MTb, Anexo 7)”.³⁰

O Anexo 7 da NR 15 prevê, expressamente:

“1. Para os efeitos desta norma, são radiações não ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser. 2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.”

30 Em síntese, os fundamentos adotados nos precedentes para a manutenção do entendimento foram os seguintes: “(...) Tanto o Anexo 7 da NR 15 do Ministério do Trabalho, como a própria NR 15, submetem a insalubridade à inspeção prévia e laudo, o que não se compatibiliza com as peculiares condições da sujeição a raios solares. Disso se conclui impertinente a concessão de adicional de insalubridade para o trabalhador em atividade a céu aberto, dada à falta de previsão legal. ... ao condicionar a existência jurídica da insalubridade à inspeção e laudo, naturalmente que a norma excluiu a exposição ao sol como elemento possivelmente causador da condição insalubre: impraticável seria a medição, dadas as contínuas variações, próprias da nebulosidade e das condições meteorológicas em geral. Logo se conclui que o espírito da norma não poderia incluir a radiação solar, dirigindo-se a proteção, em verdade, a outras fontes geradoras das radiações não ionizantes, cuja medição seja coerente exigir. (...)”

Os argumentos dos que entendem que é indevido o adicional de insalubridade para as atividades desenvolvidas a céu aberto, também se baseiam em norma do INSS, relativa à concessão de aposentadorias especiais. A Instrução Normativa 77, de 21.01.2015, menciona em seu Artigo 281, a exposição ocupacional a temperaturas anormais, oriundas de fontes artificiais para a concessão de aposentaria especial, deixando de prever fontes naturais de calor. O dispositivo em questão traz a aplicação de regras próprias de acordo com a vigência do Decreto 2.172, de 1997 e do Decreto 4.882, de 2003. A partir de 1º de janeiro de 2004, para o agente físico calor, a norma prevê condições especiais de trabalho quando forem ultrapassados os limites de tolerância definidos, justamente, no Anexo 3 da NR-15, sendo avaliado segundo as metodologias e os procedimentos adotados pela NHO-06 da FUNDACENTRO. Diante de tal quadro e que o Anexo 3 da NR 15 não faz qualquer distinção entre fontes naturais ou artificiais de calor, não há como considerar a restrição imposta em Instrução Normativa do INSS, como ausência de previsão legal para a concessão do adicional de insalubridade, já que a NR tem força de lei, enquanto que a Instrução Normativa não.

A mesma Instrução Normativa também só prevê aposentadoria especial para a exposição ocupacional a radiações ionizantes (Art. 282), mais uma vez, ultrapassando as suas funções procedimentais ao não mencionar a exposição a radiações não ionizantes (radiação solar), como fator de concessão de aposentadoria especial, prevista no Anexo 7 da NR 15, com força de lei.

Ainda que pudéssemos admitir as restrições expostas na Instrução Normativa 77/2015 do INSS como impedimento à concessão de aposentadoria especial para o trabalho a céu aberto, como foi dito, jamais a referida norma administrativa poderia servir de fundamento para a não concessão do adicional de insalubridade, ainda mais para excluir o direito à adoção das medidas de controle e proteção, previstas nos Anexos 3 e 7 da NR 15, para os trabalhadores que desenvolvem as suas atividades a céu aberto.

CONCLUSÃO

O Brasil atravessa momento de intenso retrocesso político e social. A aprovação da abertura de processo de *impeachment* em face da Presidente da República, Dilma Rousseff, atenta contra a democracia e sinaliza o caminho da desproteção dos cidadãos, sobretudo das minorias e dos trabalhadores.

As justificativas expostas no PDC 1358/2013, que pretende a suspensão do Anexo 3 da NR 15 do Ministério do Trabalho, não possuem qualquer suporte fático, teórico ou científico. Na verdade, restam evidentes os objetivos do Deputado Domingos

Sávio, de defender os interesses dos produtores rurais, para que não haja qualquer controle ambiental nas atividades desenvolvidas a céu aberto e, principalmente, para afastar o pagamento do adicional de insalubridade aos trabalhadores que executam suas atividades em condições totalmente desfavoráveis, com graves riscos à sua saúde.

Não há impossibilidade de medição do calor pelo IBUTG ou qualquer dificuldade de ordem técnica ou prática. No mesmo sentido, a radiação solar é suscetível de avaliação no ambiente de trabalho, de forma qualitativa e não quantitativa.

Equivocado o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho no sentido de que é indevido o adicional de insalubridade por exposição à radiação solar, sob o fundamento de ausência de amparo legal, por expressa previsão no Anexo 7 da NR 15, o que reclama a imediata revisão do item I da OJ 173 da SDI, a exemplo do que já ocorreu com o reconhecimento do direito ao adicional de insalubridade pela exposição ao agente físico calor, acima dos limites de tolerância (item II da mesma Orientação Jurisprudencial).

Diante do exposto, impõe-se a superação dos mitos que envolvem o trabalho a céu aberto, para a efetiva proteção da saúde do trabalhador.

É imprescindível que a sociedade tenha conhecimento das proposições legislativas que reduzem direitos, para que o cidadão se aproprie dos discursos políticos desvinculados da prática e possa identificar os verdadeiros objetivos que movem as ações dos parlamentares.

REFERÊNCIAS

CONFORTI, Luciana P. **Da Inconstitucionalidade do PL 4.330/2004 que trata da Terceirização de Serviços**. Disponível em: <<http://trabalho-constituicao-cidadania.blogspot.com.br/2015/04/da-inconstitucionalidade-do-pl-43302004.html>> Acesso em: 20 jul.2016.

GONÇALVES, Edwar Abreu. **Manual de Segurança e Saúde no Trabalho**. 4. ed. São Paulo: LTr, 2008

SALIBA, Tuffi Messias. **Calor**. 6. ed. São Paulo: LTr, 2014

_____. **Prova Pericial em Segurança e Higiene**. São Paulo: Ltr, 2015.

AVENTURAS AMOROSAS DA VELHA SENHORA

Luiz Gonzaga Belluzzo¹
Gabriel Galípolo²

Agora está claro para nós, ainda enredados em preconceitos keynesianos e populistas: a velha matriz macroeconômica é uma senhora volúvel. Desde 1999, ela simula fidelidade à taxa de juro como instrumento de coordenação das expectativas dos agentes racionais formadores de preços, mas foi apanhada em flagrante, ao usar o prestígio do namorado para atraí-lo com a valorização cambial. O filho bastardo dessa relação extraconjugal é o desmoronamento da indústria brasileira e, portanto, a desarticulação de um sistema de relações inter-setoriais decisivas para a formação e difusão da renda e do emprego no interior da economia.

Desconcertados, os amigos do namorado enganado tratam de esconder efeitos da apreciação cambial sobre a participação da indústria de transformação no PIB de 16,6% em 2007 para 10,9% em 2014, ou sobre reversão no saldo da balança comercial de produtos industriais de um superávit superior a US\$ 18 bilhões em 2007 para um déficit de US\$ 63,5 bilhões em 2014.

Nas peripécias do ajuste fiscal de 2015, nossa formação keynesiana revelou lacunas no domínio de expedientes e espeztezas no tratamento dos dados. Assim não nos foi permitido deixar-se enganar, como foi o desditado juro, diante do ocorrido no período entre abril de 2013 e julho de 2015: o BC promoveu uma elevação de 96,5% na taxa Selic (de 7,25% para 14,25%). Inconformado com as protuberâncias instaladas à testa, aborrecido com o olhar desdenhoso do choque de preços administrados e com os sorrisos sardônicos da indexação, o juro básico Selic vingou-se, desatando uma queda de 21,6% na Formação Bruta de Capital Fixo, 4,5% no consumo das famílias e

1 Luiz Gonzaga Belluzzo, graduado em direito pela USP, é Doutor em Economia pelo Instituto de Economia da Unicamp, Professor Titular aposentado do Instituto de Economia da UNICAMP e Professor da FACAMP.

2 Gabriel Galípolo é mestre em Economia Política pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

de 5,5% do PIB, comparando o terceiro trimestre de 2013 com o mesmo período de 2015 (IBGE – preços constantes). A inflação gargalha na casa dos 10%.

A patrulha do desajuste ajustado arremeteu-se ao esclarecimento (que Voltaire, Diderot e Rousseau tenham piedade) a respeito das despesas com juros e perdas com *swap* cambial. Espreitadas pelas lentes poderosas da Economia do Autoengano essas despesas parecem muito menores do que aparentam. Isso, a despeito de representarem cinco vezes o orçamento da saúde e da educação, mais de oito vezes o orçamento do PAC, cinco vezes o déficit da previdência e mais de dezesseis vezes o orçamento do desenvolvimento social. Mas, sob as lentes dos novos alquimistas, trata-se de uma ilusão de ótica capaz de ser esclarecida, Kant nos socorra, por cálculos abstratos com letras.

O leitor não deve se iludir, acreditando em superstições. As crenças pré-copernicanas insistem em alardear que, se a despesa com juros nominais fosse a metade do que são hoje, os investimentos em saúde ou educação poderiam ser duplicados. Os teólogos da Razão Instrumental, qual seus antecessores do Tribunal do Santo Ofício, nos esclareceram que reduções na taxa de juros são forçadas, antinaturais (na marra!), enquanto elevações são realizadas por forças da natureza, como a lei da gravidade. “*E pur se muove*”, exclamaria o duplo avesso de Galileu.

Certo é que, dizem, nosso galardão de maiores taxas de juros do planeta nada tem a ver com a crise econômica global que ora entra em novo período de ebulição. Ela é explicada exclusivamente pelo ataque dos aposentados, trabalhadores e mães do Bolsa Família ao orçamento público, atemorizando investidores com a expectativa de um dos piores resultados fiscais (primário) do mundo em relação ao PIB para 2015. O FMI *Fiscal Monitor* dá mostras de não concordar com seus apadrinhados nativos. Vejamos: o chorrilho global de déficits primários estimados pelo FMI para 2015: -5,4% no Japão, -5% na Rússia, -3,1% no Chile, -2,8% na Índia, -2,6% no Reino Unido, -1,8% na França e nos Estados Unidos, -1,4% na China e na Austrália, -1,2% no México, -0,8% África do Sul, - 2,6% na média das economias de baixa renda, -2,4% nas economias emergentes, -1,5% nas economias avançadas e -0,4% no Brasil.

A PNAD nos mostrou que o ataque dos subalternos engendrou o crescimento da renda média domiciliar per capita, a preços de junho de 2011. Depois da investida desaçaimada, a renda média da turma brazuca passou de R\$ 549,83/mês em 2004 para R\$ 861,23/mês em 2014, crescimento real de 56,6%, 4,6% ao ano. Pelo critério internacional, a queda na taxa de pobreza extrema de 2004 para 2014 é de 63%.

Mas precisamos nos apressar, como bem alertam nossos colonistas mercadores: sem a elevação nas taxas de juros, redução do salário real e cortes na rede de proteção social, sofreremos um revés dos ganhos na distribuição de renda e redução da desigualdade percebidos nos últimos anos.

A LIQUIDAÇÃO DO NEOLIBERALISMO

Luiz Gonzaga Belluzzo¹

Gabriel Galípolo²

O nacionalismo xenófobo de Donald Trump nos EUA, o referendo sobre a permanência do Reino Unido na União Europeia, a tensão entre a Alemanha e a política monetária do Senhor Mario Draghi na Zona do Euro, o Japão à beira da recessão e a desaceleração chinesa são sintomas dos achaques e estertores que acometem o arranjo geoeconômico erigido nos últimos 40 anos.

Desde o final dos anos 70 do século XX, a reestruturação do capitalismo, ora em risco, envolveu mudanças profundas no modo de operação das empresas, na integração dos mercados e, sobretudo, nas relações entre o poder da finança e a soberania do Estado.

O verdadeiro sentido da globalização é o acirramento da concorrência entre empresas, trabalhadores e nações, inserida em uma estrutura financeira global monetariamente hierarquizada, comandada pelo poder do dólar.

Sob os auspícios do capital financeiro e de um sistema monetário internacional capenga, ocorreu a brutal centralização do controle das decisões de produção, localização e utilização dos lucros em um núcleo reduzido de grandes empresas e instituições financeiras à escala mundial. A centralização do controle impulsionou e foi impulsionado pela fragmentação espacial da produção.

A convergência entre a centralização do controle pela finança, a fragmentação espacial da produção e a centralização do capital financeiro alterou profundamente a estratégia da grande empresa.

1 Luiz Gonzaga Belluzzo, graduado em direito pela USP, é Doutor em Economia pelo Instituto de Economia da Unicamp, Professor Titular aposentado do Instituto de Economia da UNICAMP e Professor da FACAMP.

2 Gabriel Galípolo é mestre em Economia Política pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Até os anos 60 do século passado, a Revolução dos Gerentes estava comprometida com a obsessão pelo crescimento da grande empresa no longo prazo. Dotada de uma estrutura burocrática hierarquizada, a grande corporação abrigava com segurança os *blue collars* no chão de fábrica e, nos escritórios, acomodava a classe média *white collar* em bons empregos e saudáveis remunerações.

Nesses tempos, a cada 12 dólares gastos com compra de máquinas ou construção de novas fábricas, apenas 1 dólar era gasto com os dividendos pagos aos acionistas.

Nas décadas seguintes, a proporção começou a se inverter: mais dividendos, menos investimento nas fábricas e na contratação de trabalhadores. A associação de interesses entre gestores e acionistas estimulou a compra das ações das próprias empresas com o propósito de valorizá-las e favorecer a distribuição de dividendos.

A isso se juntam a febre das fusões e aquisições, o planejamento tributário nos paraísos fiscais, o afogadilho das demonstrações trimestrais de resultados e as aflições das tesourarias de empresas e bancos açoitadas com o guante da *marcação a mercado*.

A migração das empresas para as regiões onde prevalecem relações mais favoráveis entre produtividade, câmbio e salários desatou a “arbitragem” com os custos salariais e estimulou a flexibilização das relações de trabalho, na verdade, a desqualificação e eliminação de trabalhadores impostas pelo avanço das tecnologias de informação e da automação na indústria e nos serviços. A evolução do regime do “precarariado” constituiu relações de trabalhistas que se desenvolvem sob as práticas da flexibilidade do horário.

A flexibilização das relações trabalhistas não só subordinou o crescimento da renda das famílias ao aumento das horas trabalhadas, como também aprisionou definitivamente os gastos de consumo ao endividamento. O circuito de formação da renda na economia como um todo começa a falhar. O desemprego e a queda dos rendimentos dos trabalhadores reduzem o gasto das empresas no pagamento de salários e também desestimulam a aquisição de meios de produção de outras empresas. Em seu livro *The Road to Recovery*, o economista Andrew Smithers demonstra que no período 1981-2009 o investimento das empresas privadas, calculado sobre o PIB, caiu 3 pontos percentuais nas economias desenvolvidas. O investimento deixou de apresentar o comportamento cíclico de outros tempos em que os gastos com *capex* acompanhavam as flutuações da economia.

Assim, a grande empresa contemporânea move a economia capitalista na direção da concentração da riqueza e da renda. Enredada nas armadilhas da acumulação financeira e enfiada no pântano da liquidez curto-prazista, empurra a economia global para a estagnação secular, falhando com grande escândalo em sua capacidade de gerar empregos. Um curto-circuito nas cadeias de geração e de apropriação do valor.

As evidências indicam que a dinâmica da economia mundial aponta mudanças estruturais que descortinam uma nova fase, edificada entre tropelias e contradições. O ranger de dentes levou o FMI a questionar, nesse mês, as ideias e princípios do neoliberalismo econômico.

O artigo “Neoliberalism: Oversold?”, aborda especificamente os efeitos de duas políticas inscritas na agenda da globalização neoliberal: a remoção das restrições do movimento de capitais (liberalização das contas de capital); e a consolidação fiscal (“austeridade” para reduzir déficits fiscais e o nível da dívida).

O estudo afirma que alguns influxos de capitais, como investimento direto estrangeiro, parecem impulsionar o crescimento no longo prazo, mas o impacto de investimentos de portfólio e especialmente influxos de aplicações especulativas de curto prazo não estimulam o crescimento e muito menos garantem um financiamento estável do balanço de pagamentos.

A ocorrência desde 1980 de aproximadamente 150 convulsões com influxos de capitais, em mais de 50 mercados emergentes, credencia a reivindicação do economista de Harvard, Dani Rodrik, de que esses “difícilmente são efeitos ou defeitos secundários nos fluxos de capital internacional; eles são a história principal”.

Segundo o estudo, as políticas de austeridade não só geram substanciais custos ao bem-estar pelos canais da oferta, como deprimem a demanda e o emprego. A noção de que a consolidação do orçamento pode ser expansionista (isso é, aumenta o crescimento e o emprego), por elevar a confiança do setor privado e o investimento, não se confirmou na prática. Episódios de consolidação fiscal foram seguidos por reduções mais do que expansões no crescimento. Na média, a consolidação de 1% do PIB eleva a taxa de desemprego em 0,6% no longo prazo, e o coeficiente de Gini (concentração de renda) em 1,5% dentro de cinco anos. O estudo conclui que os benefícios das políticas da agenda neoliberal aparentemente foram um pouco exagerados.

No aguardo de dias melhores, prestes a ser banido de quase todas as economias do globo, o neoliberalismo procura exílio em um país tropical com vista para o atlântico.

O RETORNO AO PASSADO II: O CANTO DA SEREIA E OS DESENCANTOS NA NOVA ORDEM

Magda Barros Biavaschi¹
José Dari Krein²

As forças aglutinadas em torno do golpe institucional em curso no Brasil deixam, a cada dia que passa, mais evidente que a questão fundamental que as move, além dos temas relacionados com a soberania nacional, é acabar com as políticas inclusivas e introduzir uma agenda ultraliberal, de conteúdo regressivo e potencial altamente desigualador, justo em um momento em que as desigualdades no mundo são acirradas pela ditadura dos mercados financeiros. Tempos em que, segundo Piketty (PIKETTY, 2014), enquanto em 1973 a população 1% mais rica detinha 10% da renda, em 2013 passou a deter 20%. Desigualdade essa, que, segundo a OXFAM 210³, pode estar relacionada aos paraísos e às evasões fiscais, aos lucros altíssimos do 1% mais rico, à exploração do trabalho, à influência das grandes corporações e dos interesses financeiros e à capacidade cada vez menor de os países controlarem a saída de capitais. O Brasil não fica alheio a esse cenário.

Apesar das contradições dos governos de Luiz Inácio Lula da Silva, Lula, e de Dilma Rousseff, Dilma, estudos da área econômica têm apontado que entre 2004 e 2014 houve crescimento do assalariamento, elevação dos salários em termos reais e formalização dos contratos de trabalho (KREIN; BIAVASCHI, 2015). A política de valorização do salário mínimo impactou positivamente as negociações salariais, elevando o patamar remuneratório dos trabalhadores. Programas sociais como Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Mais Médicos, aliados às políticas voltadas à incorporação dos jovens ao ensino universitário, entre outros, contribuíram para a inclusão social

-
- 1 Magda B. Biavaschi é Desembargadora Aposentada do TRT da 4ª Região, Doutora e Pós-doutora em Economia Aplicada, IE-Unicamp/SP, Pesquisadora do CESIT/IE/UNICAMP e Professora Colaboradora do IE e do IFCH/UNICAMP.
 - 2 José Dari Krein é Doutor em Economia Aplicada pelo IE-UNICAMP, Professor do Instituto de Economia da UNICAMP e Pesquisador do CESIT-IE-UNICAMP.
 - 3 OXFAM 210, jan. 2016. Disponível em: <http://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos>.

de segmentos expressivos da população. Dilma assumiu o segundo mandato em meio a uma intensa crise econômica. Desde o primeiro momento, apesar de ter adotado uma política de austeridade fiscal, as forças derrotadas passaram a contestar seu poder de governar e, ao embalo da grande imprensa e com apoio de elites econômicas e financeiras deste país, prepararam as condições para o *impeachment*, finalmente proposto, aprovado pela Câmara dos Deputados e em curso no Senado Federal (BIAVASCHI, 2016), sem crime que o autorize.

Na eleição presidencial brasileira de 2014, a disputa entre duas propostas para o País era clara. De um lado, Dilma, concorrendo à reeleição, defendia projeto de desenvolvimento econômico com manutenção das políticas de distribuição de renda que vinham sendo adotadas e colocava-se na defesa intransigente do marco regulatório do Pré-sal e dos bancos públicos. De outro, Aécio Neves, posicionava-se a favor das políticas de ajuste fiscal, dando ênfase à excelência do governo Fernando Henrique Cardoso e suas reformas liberalizantes. A primeira proposta foi consagrada pelas urnas.

Em outubro de 2015, o PMDB de Michel Temer lançou, pela Fundação Ulysses Guimarães, programa de medidas detalhadas no documento “Uma Ponte Para o Futuro”⁴, cujas diretrizes têm fundamentado muitas das medidas que seu governo interino vem, hoje, anunciando como necessárias para a retomada do crescimento econômico. Daí ser importante abordar seu conteúdo para se compreender o que está sendo proposto para a economia brasileira e para os direitos sociais. Programa, aliás, localizado no campo ultraliberal do pensamento humano e fundamentado em teorias que levaram a finança global ao colapso, como abordou Belluzzo em *A independência do BC*⁵.

Além do aprofundamento de desastroso programa de ajuste fiscal, o referido programa inclui, entre outras, as seguintes proposições: retomada do crescimento via investimento privado; congelamento dos gastos sociais nos valores de 2016, desvinculação dos gastos com as receitas para saúde e educação, o que desobriga o governo de destinar determinado percentual de recurso do orçamento para essas áreas, afetando setores que historicamente sofrem com falta de investimento; benefícios previdenciários não atrelados ao salário mínimo; elevação da idade para aposentadoria; manutenção da política de juros elevados com aposta na queda da inflação via redução de gastos. Além disso, diretamente quanto ao tema deste texto, aponta para: reforma da Constituição de 1988; ampliação da terceirização no serviço público via parcerias privadas; e adoção do “negociado sobre o legislado”, em que o encontro das vontades

4 Conferir. http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf. Acesso 25 de abril, 2016.

5 Em: <http://www.cartacapital.com.br/revista/815/a-independencia-do-bc-5208.html>. Acesso 1º julho, 2016.

“iguais” produz a norma que rege as relações sociais do trabalho, atribuindo à lei a condição de apenas fonte supletiva.

Transcrevem-se alguns de seus pontos que evidenciam o grau de dificuldades que trará para o país acaso concretizado. Inicialmente, adota como base de informação para proceder à comparação com outros países o Relatório Global de Competitividade 2015-2016, do Fórum Econômico Mundial, que coleta informações do campo empresarial. Ao tratar da carga tributária, não coloca em discussão a estrutura regressiva da tributação brasileira, mas, apenas, seu tamanho. Segundo o documento, “Taxar mais as famílias e as empresas, transferindo seus recursos para o Estado, parece ser algo disfuncional e danoso para a capacidade de competição do nosso setor produtivo” (PMDB, 2015: 6). Quanto às políticas sociais, fragiliza as garantias de seu financiamento afirmando ser necessário “acabar com as vinculações constitucionais estabelecidas, como no caso dos gastos com saúde e com educação” (PMDB, 2015: 9).

Ao propor o fim das indexações, o faz “seja para salários, benefícios previdenciários e tudo o mais. A cada ano o Congresso, na votação do orçamento, decidirá, em conjunto com o Executivo, os reajustes que serão concedidos”. Deixando clara a posição regressiva proposta, sublinha que a vinculação dos benefícios sociais ao salário mínimo traz uma “distorção” grave na medida em que “assegura a eles um aumento real, com prejuízo para todos os demais itens do orçamento público, que terão necessariamente que ceder espaço para este aumento. Com o fim dos reajustes automáticos, o Parlamento arbitrará, em nome da sociedade, os diversos reajustes conforme as condições gerais da economia e das finanças públicas” (PMDB, 2015:10).

Quanto à Previdência, propõe ampliação da idade mínima, enfatizando: “A solução parece simples, do ponto de vista puramente técnico: é preciso ampliar a idade mínima para a aposentadoria, de sorte que as pessoas passem mais tempo de suas vidas trabalhando e contribuindo, e menos tempo aposentados” (PMDB, 2015: 1). Preocupado apenas com a questão fiscal, deixa de considerar as condições de vida da população, os ganhos de produtividade e a adoção de políticas que ampliem o financiamento da seguridade social. Acaso aprovada, a proposta atingirá negativamente os aposentados, cujos benefícios terão seus valores reduzidos, não sendo mais corrigidos pela inflação passada e desvinculados do salário mínimo.

Nesse sentido, além da inviabilidade das políticas públicas em face do limite do gasto proposto pela PEC 241⁶, com repercussões negativas na educação, saúde,

6 A PEC estabelece novo regime fiscal: o gasto público primário não terá aumento real por vinte anos, sendo que o gasto do ano em exercício não poderá ser maior do que o do ano anterior acrescido da inflação deste.

previdência, Poder Judiciário e programas sociais, como apontam economistas de reconhecida excelência, tais medidas, se aprovadas, provocarão substancial reforma trabalhista, edulcorada por cantos de seria que reproduzem uma retórica sedutora fundamentada na ideia de que somos todos iguais porque nascemos nus. Ao introduzir o tema do negociado com supremacia sobre o legislado, acatando proposição da Confederação Nacional da Indústria, CNI, nega o caráter de disputa entre classes próprio da relação capital e trabalho, apostando que o encontro das vontades “livres” define as normas que regem as relações de emprego. Quanto à terceirização, ao apontar para o aumento da contratação de servidores via parcerias com a iniciativa privada, escancara a possibilidade do incremento do uso dessa forma de contratar no serviço público, no pressuposto, aliás, de serem cumpridas as metas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tudo ao gosto do receituário que mostrou seus efeitos deletérios no final do século XIX e início do XX (BIAVASCHI, 2016). Daí se afirmar que, na realidade, o documento apresenta uma “uma ponte para o retrocesso”.

A referência à CNI é relevante. Trata-se de uma das entidades que mais tem pressionado para que se proceda à reforma trabalhista. Em dezembro de 2012, apresentou suas “101 propostas para modernização das relações de trabalho no Brasil”⁷, atualizada anualmente na “Agenda Legislativa da CNI”⁸. Entre as principais, muitas incorporadas pelo programa “Uma Ponte Para o Futuro”, estão: prevalência do negociado sobre o legislado, com a novidade da negociação individual entre trabalhador e empresa; jornada flexível (bancos de horas); redução do horário do almoço; liberalização total do trabalho aos domingos para todos os setores; terceirização sem freios; extinção dos pisos salariais regionais; fim da política de valorização do salário mínimo; restrições para atuação da Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social, favorecendo o poder discricionário de o empregador definir as regras que disporão sobre a relação de emprego.

Igual perspectiva tem sido adotada por outras Confederações patronais. A Confederação Nacional da Agricultura, CNA, defende mudanças como: redefinição do conceito de trabalho análogo ao de escravo (aliás, proposta legislativa em andamento no Senado), retirando do conceito a jornada excessiva e as condições degradantes de trabalho; fim da “lista suja” das empresas onde foi encontrado trabalho análogo ao

7 Cf. <http://www.portaldaindustria.com.br/cni/publicacoes-e-estatisticas/publicacoes/2013/2/6,10411/101-propostas-para-modernizacao-trabalhista.html>. Acesso em 29 de abril de 2016.

8 Agenda de 2016 (com 35 páginas dedicadas à reforma trabalhista) pode ser encontrada no seguinte endereço: http://www.sistemaindustria.org.br/publicacao/agenda_legislativa2016/HTML/index.html#134. Acesso em 29 de abril de 2016.

de escravo; não expropriação da propriedade quando constatado trabalho análogo à escravidão; não cômputo como tempo de serviço o período de deslocamento até o local de trabalho, as *horas in itinere* que a jurisprudência assim entende; legislação especial para o campo. Já a Confederação Nacional do Comércio, CNC, propõe medidas como: implantação da jornada de trabalho negociável, inclusive quanto às horas trabalhadas nos repousos e quanto ao adicional das horas-extras; tribunais de pequenas causas e solução extrajudicial dos conflitos coletivos de trabalho; redução dos custos para despedir, relativamente ao adicional incidente sobre o FGTS; redução das restrições para trabalho noturno; flexibilização do número de trabalhadores temporários no total dos contratados.⁹

Muitas dessas teses fundamentam projetos de lei em andamento. Segundo o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, DIAP¹⁰, são 55 os projetos que apresentam potencial altamente destrutivo da tela de proteção social. Destes, com ressalva, por exemplo, da proposta que estende as possibilidades da terceirização para quaisquer atividades (PL 4330/2004, hoje, PLC 30/2015), 32 foram apresentados entre 2013 e 2015. Ou seja, tão logo os sinais da crise começaram a aparecer e a ofensiva contra Dilma ganhou força, estimulada pelos meios de comunicação, com enxurrada, ainda, de proposições de alteração de aspectos econômicos prejudiciais aos trabalhadores e que, na hipótese do êxito final do *impeachment* no Senado, terão tramitação favorável à ação das forças que o aprovaram, em desrespeito aos princípios constitucionais da dignidade humana e do valor social do trabalho. Dentre eles, o que reduz a idade para o trabalho de 16 para 14 anos (PEC 18/2011 – Câmara); estimula as relações trabalhistas entre trabalhador e empregador sem participação do sindicato (PL 8294/2014 – Câmara); flexibiliza o conceito de trabalho escravo, suprimindo a jornada exaustiva e o trabalho degradante (PL 3842/2012 – Câmara, PL 5016/2005 – Câmara e PLS 432/2013 – Senado); estabelece prevalência das Convenções Coletivas do Trabalho sobre as Instruções Normativas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (PL 7341/2014 – Câmara); institui a prevalência do negociado sobre o legislado (PL 4193/2012 – Câmara); regulamenta a terceirização sem limites (PLC 30/2015 – Senado, PLS 87/2010 – Senado); extingue a incidência do percentual de 10% nas despedidas sem justa causa (PLP 51/2007 – Câmara e PLS 550/2015 – Senado, já aprovada na Comissão), em verdadeira barbárie impensável neste século XXI. Outros têm sido anunciados, como é o caso da recente ideia do Presidente da CNI de elevar a jornada

9 Conferir em: <http://empreendedor.com.br/noticia/cnc-e-sebrae-propoem-138-acoes-estrategicas-para-comercio-e-servicos/> Acesso em 25 de abril.

10 Disponível em: www.diap.org.br.

de trabalho para 80 horas semanais, retificando, a seguir, para 60 horas semanais, em visível regresso ao Século XIX, em temos de capitalismo constituído e de *laissez faire*.

Está em pauta o redesenho da tela de proteção social conquistada a ferro e fogo neste país *de mil e tantas misérias* (BIAVASCHI, 2007), adequando-a aos interesses do mercado e adversa, em última instância, aos mecanismos clássicos de distribuição de renda, fragilizando as políticas sociais de caráter universal, o papel do Estado e os sindicatos, sem qualquer iniciativa no sentido de uma reforma tributária que aponte para uma tributação progressiva e para a taxação das grandes fortunas, reafirmando nossas heranças patriarcais e escravocratas, alicerçadas na desigualdade e na exclusão social. O acento ao retorno da proposta do “negociado sobre o legislado”, encaminhada no período FHC e arquivada por Lula em 2003, propõe caminho de regresso a momentos que se mostraram nefastos para os trabalhadores, valendo lembrar, com Belluzzo, que o direito que nasce das relações mercantis não reconhece nenhum outro fundamento senão o da igualdade entre os produtores de mercadorias.

Será que a sociedade brasileira se vai deixar embalar pelo canto da seria, aguardando que os desencantos da “nova ordem” se tornem definitivos?

REFERÊNCIAS

BIAVASCHI, Magda Barros. *O impeachment e os direitos sociais do trabalhador: caminhos de uma ordem mais desigual*. Bauru: Canal 6, 2016, p. 267-269.

KREIN, J.D.; BIAVASCHI, M. B. Brasil: os movimentos contraditórios da regulação do trabalho nos anos 2000. *Cuadernos del Cendes*, vol 32 n° 89 Caracas/Venezuela, 2015. Pp. 47-82. http://saber.ucv.ve/ojs/index.php/rev_cc/article/view/9896/9707.

PIKETTY, Thomas. *O Capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PMDB. Uma Ponte para o Futuro. São Paulo: Fundação Ulisses Guimarães, 2015. In. Conferir. http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf. Acesso em 25 de abril de 2016.

PRIVATIZAÇÕES, DIREITOS SOCIAIS E RETROCESSO SOCIAL

Manoel Caetano Ferreira Filho¹
Maria Vitória Costaldello Ferreira de Almeida²

*Privatizaram sua vida, seu trabalho, sua hora de amar e seu direito de pensar.
É da empresa privada o seu passo em frente, seu pão e seu salário.
E agora não contente querem privatizar o conhecimento, a sabedoria,
o pensamento, que só à humanidade pertence.*

Bertold Brecht

1. No documento “Uma ponte para o futuro”, divulgado em outubro de 2015,³ antes mesmo do afastamento da presidenta Dilma Rousseff, o PMDB, partido do vice-presidente da República, divulgou para o país as linhas fundamentais de um possível governo interino, não deixando quaisquer dúvidas sobre suas intenções golpistas.

O partido esclarece, sem qualquer constrangimento, que pretende implementar o projeto que perdeu nas urnas em 2002, 2006, 2010 e 2014, baseado em uma política econômica de intenso ajuste fiscal, na restrição a direitos sociais e, em especial, nas privatizações, foco desta breve reflexão.

No tópico denominado “uma agenda para o desenvolvimento”, escancara-se o projeto entreguista e privatizador. Três premissas básicas são lançadas: é necessário garantir o protagonismo do setor privado e sua lógica, sem intervenção estatal; o Estado deve cooperar com o setor privado na abertura de mercados externos; e o Estado

1 Advogado. Integrante do coletivo “Juristas pela Democracia”. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Especialista em direito processual civil pela Università Degli Studi di Milano. Procurador do Estado.

2 Mestra em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Professora. Advogada.

3 Disponível em http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf. Acesso em 02 jul. 2016.

deve operar com base na livre iniciativa, na livre competição e na busca por integração com os mercados externos, realizando ajustes legislativos em áreas críticas. E conclui-se que, dentre outras medidas, é fundamental:

executar uma política de desenvolvimento centrada na iniciativa privada, por meio de transferências de ativos que se fizerem necessárias, concessões amplas em todas as áreas de logística e infraestrutura, parcerias para complementar a oferta de serviços públicos e retorno a regime anterior de concessões na área de petróleo, dando-se a Petrobras o direito de preferência.

As medidas para efetivar o plano já estão sendo tomadas. Correios, portos, aeroportos, ensino médio e superior já estão na mira do vice-presidente.⁴

O que temos diante de nós é uma proposta vergonhosa de retorno à política neoliberal implementada no Brasil (não sem resistência e luta popular)⁵ entre as décadas 1980 e 1990 que não surtiu quaisquer dos efeitos desejados, hoje, pelos peemedebistas e tucanos. Pelo contrário. As privatizações não abasteceram os cofres públicos e não dinamizaram a atividade do Estado.

De acordo com a Fundação Perseu Abramo, entre os anos de 1991 e 2002, nos governos Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso, foram privatizadas 70 empresas federais e 55 empresas estaduais o que gerou, à época, U\$ 105,553 bilhões aos cofres públicos.

No âmbito federal foram privatizadas empresas do setor siderúrgico (8), petroquímico (27), fertilizantes (5), elétrico (3), ferroviário (7), mineração (2), portos (7), bancos (4), telecomunicações (sistema Telebrás), e outros (5). Nos Estados foram vendidas empresas e participações minoritárias do setor elétrico (30); ferroviário (1), financeiro (8), gás (5), seguros (1), transporte (4), telecomunicações (3), saneamento (3)⁶.

4 O Globo. Programa de *Temer prevê privatização de “tudo o que for possível”*. Edição de 29 de abril de 2016. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/programa-de-temer-preve-privatizacao-de-tudo-que-for-possivel-19193319>. Acesso em 06 jul. 2016; O Estado de São Paulo. *Temer defende privatização em entrevista a revista e diz que Lava Jato não afetará seu governo*. Edição de 02 de julho de 2016. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,temer-defende-privatizacao-em-entrevista-a- revista-e-diz-que-lava-jato-nao-afetara-seu-governo,10000060583>. Acesso em 06 jul. 2016;

5 A título de exemplo menciona-se a greve dos petroleiros de 1995 que foi fundamental para impedir a privatização da Petrobrás.

6 Disponível em: <http://www.fpabramo.org.br/fpadefato/?p=225>. Acesso em 02 jul. 2016.

As empresas foram alienadas por valores muito abaixo do que efetivamente valiam. Apenas a título de ilustração, a Vale do Rio Doce (hoje Vale S. A.) foi privatizada pelo governo do PSDB em 1997 por R\$ 3,3 bilhões. O valor é menor que o lucro obtido no ano de 1995, equivalente ao lucro de apenas um trimestre do ano de 2010⁷ e, no primeiro trimestre de 2016, a empresa lucrou R\$ 6,31 bilhões.⁸ Ou seja, o discurso de que a empresa ia mal das pernas e que seria um favor ao povo privatizá-la⁹ foi um grande engodo.

O lucro dessas empresas, que até então era público e tinha vocação para atender as demandas sociais e concretizar os valores constitucionais, foi transferido para a iniciativa privada, nacional e internacional, beneficiando um pequeno grupo de privilegiados. O patrimônio do povo brasileiro foi entregue por valores irrisórios a agentes privados que não possuem qualquer compromisso com o povo e com o futuro do país. Basta a referência ao crime cometido pela Samarco, empresa do grupo Vale (por mais que a mídia tente esconder a relação entre elas) em Mariana-MG, em 2015, que gerou grande impacto ambiental em um dos mais importantes rios da região, o Rio Doce, prejudicando de maneira gravíssima e praticamente irreversível o ecossistema que em torno dele se forma, atingido o oceano atlântico, centenas de quilômetros abaixo do local do em que se deu o *acidente*.

Neste processo, direitos sociais arduamente conquistados por meio de intensas mobilizações populares e que estabelecem um patamar civilizatório mínimo, são gravemente afetados. Em primeiro lugar porque eles mesmos (os direitos sociais) são privatizados e passam a ser tratados como mercadoria. Saúde, educação, transporte e previdência, para mencionar apenas alguns, deixam de ser encarados como direitos universais que efetivamente são. Em segundo, porque se não são privatizados diretamente, deixam de receber os recursos que seriam destinados à sua concretização pelas empresas estatais, acarretando grave retrocesso social, vedado pelo ordenamento jurídico pátrio.

7 Disponível em: <http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Economia/Memoria-de-um-Brasil-privatizado/7/16016>. Acesso em 02 jul. 2016.

8 Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2016/04/vale-tem-lucro-de-r-631-bilhoes-no-1-trimestre-de-2016.html>. Acesso em 04 jul. 2016.

9 Em artigo publicado na edição de 02.02.200 na revista *Veja* Gustavo Franco, presidente do Banco Central no governo FHC, ao defender o investimento privado no Brasil, diz que “o investimento estrangeiro direito (IDE) veio para os setores mais atrasados da economia (empresas privatizadas, a maioria caindo aos pedaços, e bancos quebrados, por exemplo), o que é ótimo”. A ideia propagandeada é de que as empresas estatais estavam sucateadas e que, portanto, a melhor saída seria privatizá-las. *Revista Veja*. Ano 33. nº 5. Edição de 02.02.200. nº p. 129

2. Depois de proclamar que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos, dentre outros, a *cidadania*, a *dignidade da pessoa humana* e os *valores sociais do trabalho e da livre iniciativa* (CF, art. 1º), o Constituinte de 1988 traçou um eloqüente programa para a edificação da sociedade que pretendia instituir: *construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação* (CF, art. 3º). Com vistas à consecução de tão nobre desiderato, no âmbito dos *direitos e garantias fundamentais*, afora os *direitos e deveres individuais e coletivos*, definiu como *direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados* (art. 6º). Por fim, com o evidente propósito de cortar o caminho dos que se lançassem na tarefa de construir empecilhos à realização do sonho elevado ao patamar de *objetivo fundamental da República*, proibiu a proposta de emenda constitucional *tendente a abolir os direitos e garantias individuais* (art. 60, § 4º, IV).

Encontra-se pacificado na moderna doutrina constitucionalista brasileira o entendimento de que a norma insculpida no § 4º, inc. IV, do art. 60 da Constituição Federal contempla a *vedação do retrocesso social*. Significa que os direitos e garantias fundamentais já contidos no texto constitucional não podem ser suprimidos, nem mesmo diminuídos em sua intensidade. Ao contrário até, como destaca Luís Roberto Barroso, impõe-se a *progressiva ampliação dos direitos fundamentais*.¹⁰ No mesmo sentido manifesta-se Daniela Muradas Reis sobre a vedação do retrocesso social

De um lado, pode-se destacar seu caráter estático, em que se supõe a efetividade dos direitos sociais já assegurados pela ordem jurídica. Em perspectiva dinâmica, de outro tanto, o princípio refere-se à impossibilidade de modificação do status quo em sentido negativo, sendo correlato lógico do princípio de progresso da proteção à pessoa humana, com a melhoria das condições sociais, mediante o aperfeiçoamento da ordem jurídica¹¹.

10 BARROSO, Luís Roberto. *O Novo Direito Constitucional Brasileiro: contribuições para a construção teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 172 e 173.

11 REIS, Daniela murada. *O Princípio da Vedação do Retrocesso Jurídico e Social no Direito Coletivo do Trabalho*. Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária, v. 22, n. 262, p. 84-100, abril/2011, p. 84.

A vedação ao retrocesso social, portanto, compreende a impossibilidade de redução ou retirada de direitos por meio da atividade legislativa, bem como o avanço nesta seara.¹²

Embora o inc. IV, do § 4º, do art. 60 da Constituição Federal contenha expressa vedação de emenda constitucional *tendente a abolir os direitos e garantias individuais*, a moderna doutrina constitucionalista orienta-se firmemente no sentido de que proibido também está o retrocesso em matéria de direitos sociais. Luís Roberto Barroso anota que *esses direitos sociais fundamentais são protegidos contra eventual pretensão de supressão pelo poder reformador*.¹³ O mesmo entendimento é defendido por Ingo Wolfgang Sarlet, para quem

devem ser incluídas, portanto, no rol de cláusulas intangíveis, por exemplo, as liberdades fundamentais, os direitos sociais, econômicos e culturais, os direitos à nacionalidade e políticos, e os direitos difusos e coletivos. Noticia o autor que apesar de a composição majoritária do STF não haver adotado, expressamente, a tese de que os direitos fundamentais de distintas gerações são cláusulas pétreas, de sua jurisprudência são extraídos indícios de que flerta com sua aceitação¹⁴

Neste breve ensaio, destacamos o caráter *estático* da vedação ao retrocesso social, eis que temos por objetivo apontar a inconstitucionalidade de propostas de privatização, já efetuadas pelo governo provisório capitaneado pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência, que atingem o patrimônio público, indelevelmente ligado à concretização dos direitos fundamentais. Trata-se de postura meramente metodológica, uma vez que, perante governo derivado de verdadeiro golpe político, declaradamente comprometido com políticas que violam direitos sociais já conquistados pelo povo brasileiro, seria ingênuo postular por sua *progressiva ampliação*. Em suma, ao apontar a inconstitucionalidade do retrocesso social que já se avizinha com os acenos do governo provisório, não descuidamos da necessidade políticas que efetivem os direitos sociais já incorporados ao sistema jurídico positivo.

12 Conforme explica ALFARO, Larissa Menine. *Terceirização do Trabalho no Brasil: Precarização e a Vedação do Retrocesso Social*. 2016. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016, p. 138).

13 BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 180)

14 SARLET, Ingo Wolfgang. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013, 4ª tiragem, 2014, p. 1.136 e 1.137.

Trata-se, pois, de evidenciar a impossibilidade, por expressa vedação constitucional, de implantação das políticas restritivas de direitos sociais pretendidas pelo governo oriundo do golpe.

Mas, assim como houve resistência nas décadas passadas, resistiremos. Resistiremos ao governo ilegítimo e suas medidas que pioram, dia a dia, as condições de vida da classe trabalhadora. Resistiremos ao retrocesso e insistiremos na construção de uma agenda positiva, propositiva, popular, que coloque o Brasil nas mãos do povo, que nunca, nem nos últimos governos, teve voz ativa e vez de verdade. Somente o povo, titular de todo o poder no estado democrático (CF, art. 1º, parágrafo único), pode edificar a sociedade delineada no art. 3º da Constituição Federal: *livre, justa e solidária*.

DEMOCRACIA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Manoel Messias N. Melo¹

Rita Maria Pinheiro²

A DEMOCRACIA E O PAPEL DOS GOVERNOS LULA/DILMA

A democracia é essencial para os trabalhadores, pois só neste ambiente os sindicatos podem avançar na conquista de direitos e na disputa de políticas econômicas e sociais que atendam os interesses da classe, sem terem ameaçada sua própria existência pela repressão do Estado. Só em um ambiente democrático é possível avançar para uma efetiva democratização das relações de trabalho e, conseqüentemente, do próprio ambiente em que ela ocorre.

No período democrático pós-ditadura, os trabalhadores e os demais segmentos populares criaram ou consolidaram organizações sociais como a Central Única dos Trabalhadores – CUT e outras centrais, que têm defendido arduamente seus interesses, a exemplo da atuação no processo constituinte que resultou na Constituição de 1988, que ampliou fortemente os direitos sociais.

Foi a partir desta base social que se construiu as condições políticas que levaram a eleição e reeleição dos governos democráticos popular de Lula e Dilma nos períodos de 2002 a 2014.

Os governos Lula/Dilma inauguraram um período inédito na história do país. Abertos à participação popular, implementando políticas sociais voltadas para a construção de um “estado de bem-estar social”, comprometido com uma política de desenvolvimento econômico com distribuição de renda e inclusão social e com uma

1 Analista de Tecnologia da Informação e Mestre em Gestão Pública. Foi Secretário de Relações do Trabalho no Governo Dilma. Foi membro da Executiva Nacional da CUT, Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores de TI – FENADADOS e do Sindicato dos Trabalhadores de TI de Pernambuco - SINDPD-PE.

2 Socióloga. Foi Secretária Adjunta de Relações do Trabalho no Governo Dilma. Foi assessora da CUT e Diretora do Sindicato dos Comerciantes de Fortaleza – Ceará.

política externa de afirmação do Brasil como ator relevante e autônomo diante dos países desenvolvidos e, ao mesmo tempo em que fortaleceu os laços com os países em desenvolvimento.

O mais longo período de democracia da história do País (31 anos completados em março passado) permitiu a criação da Comissão Nacional da Verdade, para recuperação da memória dos anos da ditadura de 1964, inclusive da repressão aos trabalhadores e seus sindicatos. Com base em seu trabalho, no 1º de maio de 2016, o Ministério do Trabalho criou Grupo de Trabalho, com a participação das centrais, para levantamento das intervenções da ditadura nos sindicatos.

Neste ambiente, tivemos avanços significativos dos indicadores sociais, ao mesmo tempo em que se definiu e incrementou uma política de valorização do salário-mínimo negociada com as centrais sindicais, regulamentou-se os direitos das trabalhadoras domésticas, ratificou-se a Convenção nº 151 da OIT, que trata da negociação coletiva no serviço público, enviou-se ao Congresso Nacional para ratificação a Convenção nº 158, que trata da demissão imotivada, definiu-se e aperfeiçoou-se as políticas de combate ao trabalho escravo e infantil, ampliou-se as políticas voltadas aos pequenos empreendedores e produtores rurais, criou-se o Programa de Proteção ao Emprego (PPE) que visa à manutenção do emprego em momentos de crise, fortaleceu-se e ampliou-se as políticas públicas voltadas à igualdade de gênero e de raça, juventude, entre outras.

A participação social refletiu-se na realização de 144 conferências de 2003 a 2014, em 45 áreas setoriais em níveis municipal, regional, estadual e nacional e mobilizando cerca de oito milhões de pessoas no debate de propostas que apontaram importantes diretrizes para a implementação de políticas públicas que aperfeiçoassem os mecanismos de transparência e de participação social. Ainda nesta direção foram criados e fortalecidos espaços de diálogo de construção de políticas setoriais, a exemplo dos conselhos nacionais de: juventude, economia solidária, saúde, educação, assistência social, mulheres, combate ao racismo, justiça, relações do trabalho, só para citar alguns.

AS DIMENSÕES DO TRABALHO NOS ESPAÇOS DE DIÁLOGO

No mundo do trabalho, o Brasil obteve avanços importantes, tanto na geração de postos de trabalho, emprego e renda como na construção de novos direitos. Tal compromisso refletiu-se em uma inédita Agenda Nacional de Trabalho Decente e na realização em 2012 da I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente, a qual foi antecedida por conferências em 26 dos 27 Estados da federação, e contou

com a participação, desde a sua concepção, das centrais sindicais e confederações de empregadores.

Ainda nesta direção, com o objetivo de avançar na organização sindical, criou-se o Fórum Nacional do Trabalho tripartite para formulação de uma proposta de reforma sindical, que elevasse a representatividade dos atores sociais, a partir dos locais de trabalho, fortalecesse a negociação coletiva e os mecanismos negociados de solução de conflitos. Com a paralisação da reforma sindical no Congresso Nacional, o governo sustentou mudanças legais que possibilitaram o reconhecimento das centrais sindicais e o direito dos sindicatos se organizarem em federações e confederações, com base na sua filiação, respeitando-se a restrição constitucional da unicidade na base; criou-se o Conselho de Relações do Trabalho como espaço tripartite de diálogo entre capital e trabalho (transformado em Conselho Nacional do Trabalho por Dilma); criou-se o Fórum Nacional de Aprendizagem e organizou-se o Fórum Nacional da Previdência tripartite que apontou importantes melhorias em nosso sistema previdenciário.

Recentemente, como forma de ampliar a discussão em torno de temas relacionados à previdência social e a legislação trabalhista, o governo da Presidenta Dilma criou o Fórum de Debates. O objetivo era o de construir propostas de políticas de trabalho e emprego e proteção social, consensuadas com as representações de trabalhadores e empregadores, voltadas a superar a crise econômica e do emprego e pensar a sustentabilidade do sistema previdenciário para o futuro.

No âmbito do serviço público federal, mesmo antes de termos a negociação coletiva regulamentada por lei, instituiu-se uma Mesa Nacional Permanente de Negociação, que possibilitou a assinatura de dezenas de acordos com seus Sindicatos, base para os projetos de lei que regulamentou seus salários, seus planos de cargos e salários e a constituição de mais direitos e benefícios. Da mesma forma, foi retomada e fortalecida a Mesa Nacional dos Servidores do Sistema Único de Saúde (SUS) e recentemente foi criada a Mesa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ambas, como espaços de concertação de direitos e de combate à precarização das relações trabalhistas destes os trabalhadores/as.

O Compromisso Nacional para melhoria das condições de trabalho no setor sucroalcooleiro serviu de estímulo para a criação da Mesa Nacional da Indústria da Construção, da qual resultou o Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho no setor, implantado em 49 obras envolvendo 25 empresas e 152 mil trabalhadores. No Termo de Compromisso em referência, as empresas assumiram a execução de ações concretas de melhoria das condições de trabalho e a criação de comissão de representantes de seus trabalhadores em cada obra, tal estratégia possibilitou avanços nas relações e na solução de conflitos, a partir do local de trabalho.

Com o mesmo objetivo, foi instituída a Mesa Nacional de hospitalidade e turismo, que firmou compromisso de trabalho decente para o setor, voltado para a Copa do Mundo 2014 e para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

O Compromisso Nacional pelo Trabalho Decente firmado em maio de 2014, por ocasião da realização dos grandes eventos – Copa do Mundo 2014 e Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, construído a partir de discussões com representações da sociedade civil, de trabalhadores e empregadores, nos locais de realização dos eventos, são bons exemplos de diálogo na garantia dos direitos.

REAÇÃO PATRONAL E DAS ELITES E DESCOMPROMISSO COM OS FÓRUMS TRIPARTITES

No exercício dos Governos Lula/Dilma, muito embora se tenha priorizado os espaços de diálogo social, institucionalmente constituídos, como locais privilegiados de construção do debate, não se conseguiu evitar que parte significativa das representações dos empregadores patrocinasse uma agenda regressiva, em especial no Legislativo, cuja composição foi se tornando cada vez mais hostil aos interesses dos trabalhadores, graças ao financiamento eleitoral por parte das grandes empresas.

Ao mesmo tempo, as representações empresariais foram se descomprometendo com os espaços tripartites, recusando o debate de temas importantes e/ou mesmo trabalhando para reverter, pela via legislativa, decisões consensuadas, a exemplo das várias tentativas de revogação de Normas Regulamentadoras (NRs), as quais são construídas de forma tripartite. Além disso, envidaram esforços para que iniciativas legislativas de regulamentação da terceirização e precarização dos direitos trabalhistas avançassem, ao mesmo tempo em que se discutia em mesa quadripartite proposta de regulamentação do tema; reforçaram as articulações no parlamento para a redefinição do conceito de trabalho escravo, ao mesmo tempo em que faziam parte das discussões da Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE). Outras propostas que avançam no âmbito legislativo demonstram a busca incessante das entidades patronais para retirar e (des)construir direitos: o legislado sobre negociado, a retirada dos sindicatos no conflitos individuais e a ultratividade dos acordos e convenções coletivas revista pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Para além das articulações no Legislativo, as representações dos empregadores buscaram obstruir a discussão de temas importantes para a democratização das relações de trabalho, a exemplo da recusa em discutir no Grupo de Trabalho *Ad hoc* tripartite, criado a partir de um compromisso do Governo brasileiro com a Organização Internacional do Trabalho, os atos antissindicais praticados cotidianamente contra

dirigentes sindicais no exercício de seus mandatos e dos trabalhadores, em especial, nos momentos de greve.

A resistência dos trabalhadores e de seus sindicatos, de um lado, e o compromisso do governo em não permitir a perda desses direitos impediram que estas iniciativas prosperassem na maioria das vezes, a exemplo, da decisão de Lula de retirar a Medida Provisória encaminhada por Fernando Henrique Cardoso para, na prática, revogar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou do posicionamento de Dilma frente ao projeto de terceirização.

Em que pese esse compromisso, a característica dos governos de coalizão, inclusive com setores que representam o capital, os colocaram em conflito, por vezes, com as representações dos trabalhadores, como nas medidas de ajuste fiscal e revisão das regras do seguro-desemprego e auxílio-doença.

O PAPEL DO ESTADO NA (DES)CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS X O PAPEL DA ORGANIZAÇÃO SINDICAL E SOCIAL

O período de crescimento econômico dos últimos anos, em que o capital acumulou ganhos significativos, não impediu seu engajamento decidido no golpe em troca de compromisso explícito com seus interesses, vide o documento *Uma ponte para o futuro* apresentado pelo PMDB (e base do programa do governo interino do vice-presidente Temer) ou a *Agenda Brasil* do Senador Renan Calheiros.

Não à toa, após o afastamento da Presidenta Dilma, o Congresso acelera a votação de projetos que afetarão as políticas sociais e os interesses nacionais, como a redução dos investimentos em saúde e educação, as restrições da participação dos trabalhadores nos conselhos das estatais e fundos de pensão e a participação da Petrobras no pré-sal, passando a sua execução para empresas privadas, em especial as estrangeiras.

Da mesma forma, o governo interino apresenta como prioridade as reformas previdenciária e trabalhista. Na reforma da previdência, o foco é no aumento da idade mínima de 65 para 70 anos, homens e de 60 para 65 anos, mulheres, além disso, pretende-se desvincular a aposentadoria da política de salário-mínimo. Tal mudança afetará em especial os aposentados e a população mais vulnerável, a exemplo do Bolsa Família e os demais benefícios previdenciários, além da revisão da licença-doença, que passa a ser ameaçada pelo governo interino.

O descompromisso do governo golpista com as políticas sociais se reflete, ainda, na anulação das indicações de representantes da sociedade civil no Conselho Federal de Educação, bem como na redução dos investimentos em educação, que afetam

drasticamente programas como o Ciência sem Fronteiras, o FIES e o PROUNI, entre outros.

O avanço dessa pauta coloca em xeque todos os direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora, fragiliza a democracia e visa reduzir o papel do Estado quanto regulador e garantidor de direitos.

Neste processo, é necessário nos perguntarmos se a organização sindical existente tem condições de fazer frente à investida do governo interino, do legislativo e dos patrões para evitar o pior. Muito embora existam setores da classe trabalhadora que se juntou ao golpe contra a democracia, ainda dispomos de grande poder de mobilização de segmentos importantes da classe trabalhadora, as quais têm representatividade efetiva e condições de enfrentar os conservadores, mas para que isso ocorra é necessário alianças e mobilização de fato, a partir do local de trabalho e moradia. Outros aliados que defendem os direitos trabalhistas poderiam fazer parte deste processo, é o caso da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (ANAMATRA), que tem exercido papel importante na luta contra a terceirização e parlamentares comprometidos com a manutenção de direitos.

Dessa vez, a iniciativa legislativa se alia ao programa golpista, portanto, os trabalhadores terão que contar fundamentalmente com suas próprias forças, representadas pelas centrais sindicais que não se aliaram ao golpe, a exemplo da CUT e da CTB, e pelos movimentos sociais aliados, que junto com os partidos de esquerda, como o PT, o PCdoB e o PSOL, construíram a Frente Brasil Popular e a Frente Povo sem Medo, que lideram a resistência ao golpe.

GOLPE NEOLIBERAL E RETROCESSO TRABALHISTA

Marcelo Ribeiro Uchôa¹

“O neoliberalismo traduz o reencontro do capitalismo consigo mesmo, depois de limpar os cremes das máscaras que foi construindo para se disfarçar. O neoliberalismo é a ideologia do capitalismo ‘vencedor’, mais uma vez convencido da sua eternidade, convencido de que não tem que aceitar ‘compromissos’ com os trabalhadores, convencido de que pode regressar impunemente ao ‘modelo’ puro e duro do capitalismo ‘selvagem’ dos séculos XVIII-XIX, e convencido de que pode permitir ao capital todas as liberdades, incluindo as que matam as liberdades dos que vivem do rendimento do seu trabalho. O neoliberalismo é o capitalismo na sua essência de sistema assente na exploração do trabalho assalariado, na maximização do lucro, no agravamento das desigualdades. O neoliberalismo é a expressão ideológica da supremacia do capital financeiro sobre o capital produtivo, supremacia construída e consolidada com base na acção do estado capitalista, que é hoje visivelmente, a ditadura do grande capital financeiro²”.

António Avelãs Nunes

A performática estratégia utilizada para destituir a Presidenta Dilma Rousseff de seu mandato presidencial legitimamente conquistado nas urnas, em 2014, sem qualquer razão jurídica que justificasse tal medida extrema (estratégia esta que ainda

1 O autor é Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR, instituição onde atualmente leciona. Possui Diplomas de Estudios Superiores e Estudios Avanzados em Derecho del Trabajo pela Universidad de Salamanca (Espanha) e Diploma de Grado pela mesma universidade. É Oficial da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. É autor do livro Mulher e Mercado de Trabalho no Brasil (um estudo sobre igualdade efetiva baseado no modelo normativo espanhol). São Paulo: Ed. LTr, 2016. Advogado Sócio-gerente de Uchôa Advogados Associados.

2 NUNES, 2015, p. 62.

assombra o mundo, por implicar a substituição de uma mandatária contra quem nada de errado se ouviu falar por um séquito de políticos implicados nos mais variados escândalos de corrupção e crimes contra a administração pública) chega a ser pouco, ante o gravíssimo risco que ora depõe-se contra a nação em seu núcleo normativo de proteção aos trabalhadores. Os documentos que vieram a público, endossados pelo chefe do governo provisório, “Uma ponte para o futuro” e “A travessia social”, são libelos de defesa do liberalismo nu e cru. Não negam a aproximação ideológica com as premissas do *Consenso de Washington*³, seja pela forma como analisam a morfologia do Estado brasileiro, ou pelas soluções que propõem para a saída da suposta crise nacional⁴.

Em dois momentos distintos, o documento “A travessia social” é taxativo ao apontar que:

“O Estado brasileiro expandiu demasiadamente as suas atribuições e acabou desabando sob seu próprio peso. Em qualquer horizonte razoável, o Estado terá que renunciar a funções de que hoje se ocupa, e terá mesmo que amputar partes de sua arquitetura”. (VEJA, 2016, p.5)

“O Estado brasileiro chegou ao seu limite. É um Estado exclusivamente caro tendo em vista a qualidade da política pública e a elevada carga tributária. Absorvendo mais de 40% da renda nacional, o Brasil foi muito além de todos os países emergentes, dos Estados Unidos e da grande maioria dos países desenvolvidos. No mundo ideal, certamente seria bom tentar alguma reversão.” (VEJA, 2016, p.7)

Assim, nessa linha de reverberar a ideia de que o Estado nacional é excessivamente pesado e ineficiente, colidente com a premissa de que “*as economias modernas*

3 “O guião orientador da chamada *globalização*, que deve entender-se, a meu ver, como a *política de globalização neoliberal*, apostada na imposição de um *mercado único de capitais à escala mundial*, que permita consolidar a supremacia do *capital financeiro* sobre o *capital produtivo*”. (NUNES, 2015, p. 59)

4 Nada de estranhar a intermitente tentativa de investida neoliberal no Brasil, se se considerar que, há anos, Noam Chomsky já alertava que “documentos de alto nível descreve, a principal ameaça a esses interesses, particularmente na América Latina, como sendo os “regimes nacionalistas” e “radicais” sensíveis à pressão popular pela “melhoria imediata do baixo nível de vida das massas” e por um desenvolvimento voltado ao atendimento das necessidades do país. Essas tendências conflitam com a exigência de “um clima político e econômico propício para o investimento privado”, com a adequada repatriação dos lucros e a “proteção de nossas matérias-primas” – nossas, ainda que localizadas em outro país”. (2002, p.23)

de mercado precisam de um Estado ativo e também moderno” (FUG, 2015, p.4), defendem que urge o estabelecimento de um Estado funcional, capaz de “*distribuir os incentivos corretos para a iniciativa privada e administrar de modo racional e equilibrado os conflitos distributivos que proliferam no interior de qualquer sociedade*”. (FUG, 2015, p.4) Neste escopo, ressaltando que “*os motores para o novo crescimento, com conseqüente aumento de emprego e da renda, são o investimento privado e as exportações*” (VEJA, 2016, p.8), citados documentos apontam como saída para suposta crise nacional um rearranjo no tratamento orçamentário do país, alicerçado numa série de medidas dantescas, como, por exemplo, o fim das vinculações constitucionais estabelecidas nas despesas (investimentos) de saúde e educação (FUG, 2016, p.9), a desindexação dos valores dos benefícios sociais do salário mínimo (FUG, 2016, p.10), o aumento da idade para aposentadoria (FUG, 2016, p.11). Além disso, manifestam, sem qualquer pudor, que “*o Estado deve transferir para o setor privado tudo o que for possível em matéria de infraestrutura*” (VEJA, 2016, p.17). Trocando-se em miúdos, privatizar, privatizar e privatizar.

As medidas, contudo, não param por aí. Em não mais que duas linhas, o documento “Uma ponte para o futuro” (2015, p.19) salienta ser fundamental “*i) na área trabalhista, permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos*”. Entra em discussão, portanto, uma questão potencialmente devastadora para o mundo laboral brasileiro. Sob o argumento da necessidade de retomada do crescimento econômico, com conseqüente estímulo à produção e sucessiva geração de empregos, o ideário econômico aplicado aponta para a flexibilização da legislação trabalhista, através da liberdade de alteração das condições de trabalho, via endosso da estratégia do negociado sobre o legislado. Ou seja, como remédio econômico para o país, respondendo positivamente aos senhores da FIESP e aos mandachuvas de *wall street*, o governo ilegítimo pretende, doravante, apostar na individualização da contratação laboral diretamente entre empresa e empregado, alijando a classe obreira, ao máximo possível, da proteção de seu sindicato, deixando-se o trabalhador, parte mais vulnerável da relação laboral, nas mãos gananciosas do patrão.

A flexibilização não vem por acaso, ela é uma necessidade intrínseca ao *establishment* neoliberal. É que sendo o neoliberalismo a vitória do capitalismo financeiro sobre o capitalismo produtivo, portanto, do capitalismo rígido e especulativo sobre o capitalismo pensado como modelador de uma sociedade desigual⁵, porém

5 O capitalismo é o sistema econômico da desigualdade. David Harvey é direto quando comenta sobre um aprendizado necessário a todo movimento revolucionário juvenil: “A primeira lição que precisa aprender é que um capitalismo ético, sem exploração e socialmente justo que beneficie a todos é impossível.

forjada num coletivo voltado à produção (empresários e empregados), não há como reservar-se espaço para empregos convencionais. Um capitalismo de agiotagem, resolvido à base de juros e mais juros, não precisa de trabalhadores, quanto mais de regras que lhes beneficiem, intrincando, ainda mais, o itinerário da usura. Subempregos, trabalhos precários, relações informais de trabalho são, por si só, suficientes às necessidades neoliberais.

Nesse sentido, por diversas razões, o sindicato é uma pedra no sapato do prócer neoliberal: a) é um ente que luta por majoração de salários; b) é uma organização que, absorvida de instinto *keynesiano*, persegue melhores condições de trabalho, cobrando petrificação no cardápio laboral-normativo de avanços em benefício de sua categoria, implicando num condicionamento do desenvolvimento econômico a um mínimo de segurança social; c) é um agrupamento de trabalhadores organizados que protagoniza a negociação coletiva.

Se o sonho de todo neoliberal é um mercado auto regulável, sem regras pré-fixadas que lhes tolham a volúpia financista, portanto, permeado de relações de emprego aptas a terem segurança laboral elidida toda vez que a diminuição da mais valia incidir negativamente no caixa da empresa, é óbvio que o sindicato não é uma estrutura bem-vinda aos olhos dos senhores do mercado. Trata-se, ao contrário, de um personagem que precisa ser apartado do jogo⁶, e o estímulo à individualização da contratação e do domínio das alterações contratuais é apenas uma das muitas táticas utilizadas pelo neoliberalismo para impulsionar a desagregação sindical.

Não há política de distribuição de lucros que se compare a uma convenção coletiva de trabalho, preleciona Avelãs Nunes (2005, p.85). Em síntese, porque o resultado

Contradiz a própria natureza do capital.” (HARVEY, 2010, P. 193). Já Thomas Piketty (2013, p. 555), de forma mais analítica, leciona: “A lição geral de minha pesquisa é que a evolução dinâmica de uma economia de mercado e de propriedade privada, deixada à própria sorte, contém forças de convergência importantes, ligadas sobretudo à difusão do conhecimento e das qualificações, mas também forças de divergências vigorosas e potencialmente ameaçadoras para nossas sociedades democráticas e para os valores de justiça social sobre os quais elas se fundam.

A desigualdade $r > g$ faz com que os patrimônios originados no passado se recapitalizem mais rápido do que a progressão da produção e dos salários. Essa desigualdade exprime uma contradição lógica fundamental. O empresário tende inevitavelmente a se transformar em rentista e a dominar cada vez mais aqueles que só possuem sua força de trabalho. Uma vez constituído, o capital se reproduz sozinho, mais rápido do que que cresce a produção. O passado devora o futuro”.

- 6 Comentando sobre a guerra aberta por Hayek contra os sindicatos, Avelãs Nunes (2015, p. 40) registra colocação de Gottfried Haberler, para quem “o poder das organizações operárias cresceu até um ponto em que os sindicatos começam a ser incompatíveis com a economia de livre empresa. (...) Se se quer preservar o sistema de livre empresa, (...) será necessário mudar as actuais políticas salariais e reduzir o poder monopolístico dos sindicatos operários”.

da convenção coletiva não é um conjunto de penduricalhos filantrópicos distribuídos pelo patronato aos servos de suas empresas, mas um rol de garantias com previsão de busca pré-definida no íterim da categoria mobilizada, via de regra, em campanha salarial, e, posteriormente, conquistadas a fórceps pelo sindicato, no desenrolar da negociação coletiva. A ação do sindicato, pois, é a própria antítese do sonho neoliberal. Em um só tempo, desenvolve, via contratação coletiva, um caminho oposto ao da individualização da negociação, promove a conquista de garantias mais consistentes aos trabalhadores de sua base de representação, permite a conscientização da categoria, de modo não apenas a lutar para que direitos não sejam ceifados da ordem laboral juridicamente constituída, como para que outros sejam ali inseridos.

Com efeito, compatibilizar a existência do negociado com o legislado é válido, mas desde que não se opere a uma individualização da negociação ou a substituição desmesurada dos contratos coletivos por acordos de empresa, e desde que o protagonismo dessas operações permaneça sob o domínio do sindicato. Mais do que isso, que o legislado permaneça intocado, porque prestigiar, de forma ampla e irrestrita, o negociado é algo que se converte em grandíssimo risco à conjuntura nacional, pois a realidade do sindicalismo brasileiro é de extrema pulverização, com milhares e milhares de sindicatos pelegos, não verdadeiramente representativos de suas categorias profissionais, existindo tão-somente para satisfazer os anseios das classes patronais. Não custa lembrar que o golpe em curso no país, que agora mira a incolumidade dos direitos laborais, contou com o apoio explícito de algumas centrais sindicais, de tal maneira que, dando-se preferência ao negociado frente o legislado, pouco tardará para que convenções coletivas disponham sobre reduções salariais, a pretexto de ajustamento ao quadro recessivo global.

Movimentos sindicais legítimos não podem aceitar medidas que venham a implicar na deterioração das condições laborais, daí que, desde a ideia do reforço do negociado sobre o legislado, até a supressão de direitos historicamente acrescidos ao patrimônio jurídico de trabalhadoras e trabalhadores, como irredutibilidade salarial, abono de férias, décimo terceiro, FGTS, abono salarial, impedimento de terceirizações além das hipóteses hoje permitidas, alterações no regime da jornada de trabalho, expedientes nas áreas de segurança e medicina do trabalho, ou no regime previdenciário, dentre outras iniciativas danosas à situação obreira, nada pode ser acatado sem a devida reação.

Entidades classistas profissionais e operadores jurídicos laborais politicamente responsáveis devem estar atentos para reagirem ao blefe pernicioso proposto pelo governo ilegítimo, lembrando-se que tem sido marca indelével dos neoliberais bradarem contra a intervenção estatal nas relações de trabalho sempre quando lhes convém,

mas foram estes mesmos liberais que sempre buscaram a presença marcante do Estado no cotidiano do trabalho quando para disciplinar os trabalhadores ajustando-lhes às exigências patronais, criminalizar as ações sindicais, em especial greves e piquetes, para impedir a autonomia sindical submetendo entidades aos tentáculos do Ministério do Trabalho, ou quando para subsumir as regras sindicais, sobretudo eleitorais, ao aparato normativo-judiciário conservador.

Todo governo golpista é essencialmente ruim, mas um golpe neoliberal poderá implicar em repercussões desastrosas para o meio econômico-social, porque não se trata apenas de um retrocesso nas regras civis democráticas, mas um regresso vil a condições laborais precárias de estágio histórico anterior que já se pensava superado. A destituição da Presidenta Dilma Rousseff não foi financiada pelas grandes organizações patronais do país e centrais sindicais pelegas por acaso. Que as trabalhadoras e os trabalhadores do Brasil não se esqueçam disso.

REFERÊNCIAS

CHOMSKY, Noam. *O lucro ou as pessoas?* Neoliberalismo e ordem global. Tradução de Pedro Jorgensen Jr. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand do Brasil, 2002.

FUG - FUNDAÇÃO ULISSES GUIMARÃES. *Uma ponte para o futuro*. 2015. Disponível em <http://fundacaoulisses.org.br/assets/images/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf>. Acesso em 21/06/16.

NUNES, António Avelãs. *Os trabalhadores e a crise do capitalismo*. Lisboa: Ed. Página a Página, 2015.

HARVEY, David. *O enigma do capital e as crises do capitalismo*. Tradução de João Alexandre Peschanski. São Paulo: Boitempo, 2014.

PIKETTY, Thomas. *O Capital no século XXI*. Tradução de Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Ed. Intrínseca, 2014.

VEJA. *A travessia social – Uma ponte para o futuro*. In PMDB lança programa de governo, 2016. Disponível em <http://veja.abril.com.br/complemento/pdf/TRAVESSIA%20SOCIAL%20-%20PMDB_LIVRETO_PNTE_PARA_O_FUTURO.pdf>. Acesso em 21/06/16.

MUNDO DO TRABALHO NO GOLPE DE ESTADO, A NOVA DIREITA E A REORGANIZAÇÃO CAPITALISTA

Marcio Pochmann¹

Nos dias de hoje, a emergência de um governo Temer encontra-se unguida pelas mesmas forças políticas do atraso que foram derrotadas continuamente nas últimas quatro eleições presidenciais (2002, 2006, 2010 e 2014). As evidências do momento apontam para o interesse no retorno do acordo classista que governou o Brasil durante os anos de 1990, quando a política econômica e social em vigor era a do neoliberalismo.

Em outras palavras, a fase dos lucros gordos e dos salários magros, da pobreza alta e consumo popular baixo, cuja liderança brasileira encontrava-se no *ranking* dos países de maior desigualdade do mundo. Em vez de o salário-mínimo liderar o aumento real no conjunto das demais rendas verificado desde 2003, ele havia se transformado nos anos de 1990 na âncora do empobrecimento das massas trabalhadoras.

Mas os neoliberais envolvidos no atual acordo com Temer querem mais. Sem segredos, eles revelam que não há mais condições de toda a população seguir no mesmo “ônibus” do orçamento público nacional, exigindo, por consequência, a realização de reformas (trabalhista, previdenciária, entre outras) que viabilizem o desembarque dos segmentos mais pobres das contas públicas. Dessa forma, mais recursos sobriariam para agradar, como sempre, aliás, os mais ricos. Não desejam, portanto, tributar o “andar de cima” da sociedade, praticamente isento, mas cortar parcela dos gastos públicos que se direciona ao “andar de baixo” do Brasil.

Um programa econômico e social como este dificilmente teria apoio político para ser apresentado, por exemplo, no certame eleitoral. As derrotas aos defensores do neoliberalismo nas eleições passadas são exemplos constatados. Diante disso, somente com o ingresso de um governo sem voto popular, derivado do movimento golpista

1 Professor do Instituto de Economia e pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, ambos da Universidade Estadual de Campinas.

que reage contrariando a mudança da realidade brasileira, cujos sinais de diminuição da miséria e da inversão da curva da desigualdade eram inquestionáveis. Para seguir a ampliação das políticas de inclusão social, o gasto público não deveria ser contido, ao contrário do que os neoliberais apontam como desajuste fiscal.

Nesse sentido, as proposições deles é o ajuste fiscal apontam, como também nos anos de 1990, para redução dos direitos sociais. Com isso, a desobrigação dos gastos nas áreas da educação, saúde, assistência e previdência social.

As implicações sobre o mundo do trabalho do Golpe em curso devem ser tratadas em âmbito mais amplo. Nesse sentido, o papel subordinado e dependente do Brasil em meio ao processo de reorganização capitalista no mundo e o avanço da nova direita política, conforme apresentado a seguir.

REORGANIZAÇÃO CAPITALISTA E A NOVA DIREITA

O fim do ciclo de expansão fordista a partir da década de 1970 abriu uma nova fase de reestruturação capitalista comparável ao final do século XIX. Concomitante com a emergência de uma profunda Revolução Tecnológica, o movimento de desregulamentação promovido pela hegemonia das políticas de corte neoliberal desde então patrocinou o surgimento de um novo ator representado pelas corporações transnacionais.

Atualmente, não mais do que 500 grandes corporações transnacionais centralizam o controle do sistema de valor operado fragmentadamente em não mais do que 300 espaços territoriais do planeta. A monopolização da produção e distribuição da riqueza em escala global tornou economicamente a grande corporação transnacional mais poderosa do que os Estados Nacionais.

Enquanto os Estados Nacionais operam com um conjunto de regras organizadas a partir de sistemas políticos próprios, cujo funcionamento da economia encontra-se subordinado, as grandes corporações buscam maior liberdade possível de atuação. Ao contrário dos princípios éticos estabelecidos no plano nacional, as grandes corporações transnacionais buscam local onde isso exista em menor dimensão, instalando-se nos territórios cuja tributação seja a menor possível, com mais contido custo do trabalho e inferior regulação ambiental.

Neste contexto é que ganha dimensão cada vez maior a atuação de uma nova direita no espectro político mundial. A partir do seu Senado Mundial instalado em Davos, pelo Fórum Econômico Mundial, a nova direita se organiza e conecta-se com estratos ideológicos similares nos diferentes planos nacionais.

A reorganização capitalista mundial apoia-se a uma nova estrutura de funcionamento. O tripé da expansão do capital consiste na alteração da velha partilha do mundo em função da força do policentrismo, ademais do desenlace necessário da atual ação direta do setor privado ultramonopolizado sob o Estado supranacional e, ainda, da revolução da base técnico-científica da produção e consumo sustentável ambientalmente.

A ultramonopolização privada sem paralelo histórico faz com que os países deixem de ter empresas para que empresas passem a ter países. A maior interpenetração governamental na esfera dos altos negócios ultramonopolistas do setor privado global pode dar lugar ao fortalecimento de Estados supranacionais capaz de alterar as condições gerais de produção dos mercados (regulação da competição intercapitalista e apoio ao financiamento das grandes empresas).

Em resumo, percebe-se que a viabilização do capital ultramonopolista global tende a depender crescentemente do fortalecimento do Estado para além do espaço nacional. Para tanto, o papel da nova direita encontra-se desafiada a contribuir para o alinhamento dos governos dos distintos países aos interesses da monopolização dos negócios supranacionais.

Diante da maior instabilidade do capitalismo submetido a poucas e gigantescas corporações transnacionais, amplia-se o papel do Estado em relação à acumulação de capital. A coordenação entre os Estados supranacionais e a nova direita visa minimizar crises frente à desregulação da competição intercapitalista.

Todavia, o estreitamento da relação cada vez mais orgânica do Estado com o processo de acumulação privada do capital global pode se reverter no aprofundamento da competição entre os Estados nacionais. Não representa novidade, por conta disso, o registro de fundos privados internacionais a financiar organizações políticas de direita em diversos países, bem como o funcionamento ideologicamente orientado pelo sistema de informação e comunicação articulado globalmente a partir dos Estados Unidos.

GOLPE DE ESTADO NO BRASIL

Sem considerar a conexão operante da reestruturação capitalista global com a nova direita, corre-se o risco de perder a dimensão mais ampla a respeito da onda liberal conservadora que se abate nos países sul-americanos que ousaram constituir governos pós-neoliberais, sobretudo a partir dos anos 2000. A sucessão de triunfos da direita não decorre apenas e tão somente de vontades locais.

Pelo contrário, constata-se a presença de sinais equivalentes a partir de cada realidade local. No Brasil, isso não se faz de forma distinta.

O curso do atual golpe político de característica parlamentar e institucional colocado sob a ênfase da trajetória nacional tende a menosprezar os interesses econômicos e políticos acima dos interesses meramente brasileiros. Tanto assim que nas primeiras medidas assumidas pelo governo golpista de Temer encontram-se, por exemplo, a reversão do sistema nacionalista vigente de partilha da exploração do petróleo, de transição do maior banco público (BNDES) de apoio ao desenvolvimento das grandes empresas brasileiras para o de financiamento de nova rodada de privatização e concessões do setor público ao capital estrangeiro e do afastamento brasileiro de sua relação direta com o Mercosul, a Unasul, a África e os Brics para uma aproximação bilateral e cada vez mais direta com as nações de capitalismo avançado.

Diante destas medidas que se distanciam da oportunidade de voltar a crescer economicamente, o atual governo golpista pretende deslocar uma parcela ainda maior do fundo público direcionado ao gasto social para a continuidade do sustento da taxa de lucro por meios de ganhos financeiros ao setor privado. Tudo isso, contudo, não representa uma batalha ainda perdida, uma vez que a História dos dias de hoje segue sendo escrita.

A reação popular ao golpe segue em alta, acumulando forças, não obstante a derrota até agora imposta pelas forças do golpismo. Seja qual for o resultado final deste processo, o ciclo político iniciado pela Nova República desde 1985 enquanto modelo de transição da Ditadura Militar (1964 – 1985) encontrou o seu final.

Com isso, a impossibilidade de prevalência de governos assentados até então na perspectiva política da conciliação de classe, conforme trajetória observada – em maior ou menor medida – no Brasil. Nesse sentido que se pode perceber o quanto a nova direita de dimensão global aposta também na luta de classe no plano local, assumindo o golpe de Estado em novas bases como uma de suas ferramentas adotadas para o alcance mais imediato dos objetivos instados pelo curso atual da reestruturação capitalista.

O MUNDO DO TRABALHO

No plano do mundo do trabalho, ademais da pauta liberal conservadora de reforma trabalhista e flexibilização generalizada pelo projeto de lei da terceirização, acresce destacar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) direcionada a limitar o crescimento real das despesas públicas. Para tanto, pretende desvincular a evolução dos dispêndios públicos do comportamento do Produto Interno Bruto, conforme originalmente estabeleceu a Constituição de 1988 que havia permitido passar, por exemplo, de 13,5% para 23% do Produto Interno Bruto (PIB) a participação do gasto social do País.

Pela perspectiva do governo provisório, as chamadas despesas primárias, que excluem os gastos do governo com o pagamento dos juros e amortização das dívidas interna e externa, não poderão superar o limite da inflação do ano anterior. Se isso vier a ocorrer, as despesas públicas deverão decrescer a sua participação relativa no PIB, toda vez que houver crescimento econômico.

Em síntese, o Estado entraria em nova rota de decréscimo em relação à economia nacional.

Como predomina a ideia de encanador entre a equipe econômica de Temer, ou seja, menos Estado, mais setor privado forte, ou mais Estado menor desempenho econômico, não apenas deve diminuir o setor público, como também a economia como um todo. Isso porque há um efeito dinâmico, identificado como multiplicador do gasto público em relação ao comportamento da economia como um todo. No caso da elevação do gasto em educação equivalente a 1% do PIB, tende a ocorrer o aumento da economia nacional de 1,9% e de 1,8% se for aumento do gasto em saúde.

Acontece que a elevação do gasto público rebate nas empresas fornecedoras de bens e serviços ao Estado, assim como repercute na renda dos ocupados, o que leva, por consequência, ao maior nível de emprego da força de trabalho e de remuneração das famílias, fazendo move melhor e mais rápido o círculo do consumo e da produção. Com o corte nos gastos públicos, o efeito negativo também será verificado em relação ao comportamento da economia nacional.

Nesta contabilidade falaciosa, o Ministério da Fazenda informa que, entre 2001 e 2015, as despesas primárias do governo federal cresceram 463%, enquanto a inflação foi de 170%, perfazendo ganho real em favor da ampliação do Estado na economia. Mas isso foi acompanhado da ampliação da economia nacional 54% em termos reais no mesmo período de tempo.

Sem a elevação do gasto público acima da inflação, a expansão real do PIB seria menor. Em vez de Brasil atualmente se encontrar entre as 10 economias mais ricas do mundo, manter-se-ia, talvez, uma situação rebaixada.

Mantida a contabilidade falaciosa do governo provisório de Temer, a economia brasileira deve seguir a trajetória do descenso, conforme observado nos anos de governo neoliberal. Em 1995, por exemplo, quando começou o governo de FHC, o Brasil era a 9ª economia do mundo. Oito anos depois (2003), no momento que iniciou o governo Lula, a economia nacional era a 15ª posição no *ranking* mundial.

No ano de 2004 subiu para 13ª economia mais rica, alcançando a 6ª posição no ano de 2011. Com a recessão econômica atual, o Brasil retornou ao posto de 9ª economia mais importante do planeta.

No território nacional, o desemprego tornou-se mais grave na região Nordeste e Sudeste, cujas taxas de desempregados encontram-se acima da média nacional (10,9%) no trimestre de janeiro a março de 2016. Enquanto para o trabalhador analfabeto, a taxa de desemprego foi de 6,5%, a do segmento com nível universitário completo atingiu 9%.

O desemprego por nível de escolaridade se mostra mais elevado para aqueles trabalhadores com ensino médio completo, alcançado a taxa de 36,5% no trimestre de outubro a dezembro de 2015. Os trabalhadores com ensino fundamental incompleto registraram taxa de desemprego de 19,7%.

Parte importante da elevação do desemprego no Brasil não deriva apenas do rebaixamento do nível de ocupação em função do comportamento recessivo da economia nacional, mas também do ingresso acelerado de novos trabalhadores em virtude da queda do rendimento médio das famílias, sobretudo na base da pirâmide social. Se até o ano de 2014, por exemplo, o segmento etário de 14 a 24 anos de idade reduzia a sua presença relativa no total da força de trabalho, a partir de 2015 acelerou rapidamente, o que contribuiu para aumentar ainda mais o contingente de pessoas buscando uma ocupação.

Diante disso, percebe-se que, sem interromper a trajetória recessiva da economia, dificilmente o quadro do desemprego se reverte. As proposições de flexibilizar a legislação social e trabalhista, bem como impor redução nos custos de contratação das empresas tendem a generalizar a precarização no mercado de trabalho, sem elevar o nível de emprego. Isso, aliás, foi o que se viu na década de 1990, com o predomínio das políticas neoliberais no Brasil.

Por outro lado, a elevação do valor da transferência de renda na base da pirâmide social, como no caso do programa Bolsa Família, pode evitar que mais dependentes das famílias pobres sigam abandonando a escola na busca de um trabalho. Menos pessoas procurando emprego, desacelera a competição no interior do mercado de trabalho por uma ocupação, evitando queda maior no poder de barganha dos sindicatos na negociação coletiva de trabalho.

OS GOLPES DO GOLPE: A NOVA ESTRATÉGIA POLÍTICA PARA UM DIREITO À DIREITA

Marcio Tulio Viana¹

*Quem é você, diga logo
Que eu quero saber o seu jogo.*

(Chico Buarque, *Noite dos mascarados*)

Se lá pelo mês de março ou abril, em seu belo quarto no *Copacabana Palace*, um turista de outro país pedisse ao moço do *lobby* um jornal brasileiro, talvez concluísse – mesmo sem saber português – que vivíamos uma situação muitas vezes pior que a de 1929 ou a dos tempos de inflação galopante. Afinal, a palavra “crise” vinha sendo mais usada, na mídia, que a palavra “futebol”, e não seria difícil traduzi-la, já que a sua grafia é a mesma, ou quase a mesma, em várias línguas.

Hoje, se o mesmo turista sair pelas ruas da cidade, é provável que conclua que a crise, pouco a pouco... começa a entrar em crise. Enquanto os jornais já descobrem, por exemplo, que o “orgasmo é mais difícil para mulheres mineiras”², revistas como a “Veja” saem ao encalço de padres pedófilos e um *outdoor* imenso, espalhado pelo País, aconselha a cada um de nós: “*Não fale em crise, trabalhe!*”.

Mas essas mudanças são mais sutis do que explícitas, mesmo porque é importante insistir que foi o Governo passado quem criou o caos econômico, e que o novo Governo – apesar de seu “enorme esforço” – não poderá “fazer milagres”. Assim, ao lado de novos assuntos e do tema recorrente da corrupção, as notícias da crise continuam a aparecer, mas sem a mesma dimensão de antes, e sim nas doses prescritas

1 Professor do Programa de Pós-Graduação da PUC-Minas. Desembargador aposentado do TRT da 3ª Região.

2 Manchete de primeira página de “O Tempo”, de Belo Horizonte, em 19/06/16, um domingo.

pelo receituário político. Já o desemprego parece ganhar destaque crescente, não só pela sua natural importância jornalística – afinal, é preciso vender notícias – como porque amacia o terreno para futuras transformações nas leis do trabalho, sobre as quais falaremos nas últimas linhas deste texto.

Por outro lado, se até março ou abril o nosso rico turista talvez até confundisse o nosso famoso samba com o som de festivas panelas, hoje não correrá este risco; e, além disso, poderá dormir bem mais sossegado, já que o nosso Presidente Interino pode nomear – nos novos silêncios das noites – ministros investigados pela Polícia Federal, e/ou que tentam obstruir a Justiça, enquanto a própria Polícia Federal se encarrega de prender... o seu *Japonês*.

Essas sensações ambíguas, quase esquizofrênicas – que, no limite, talvez deixem o nosso próprio turista em crise – têm uma explicação muito simples. A partir de meias verdades, criam-se verdades inteiras, para construir um clima favorável à reocupação do poder por parte das classes conservadoras.

Na verdade, o uso da crise para ampliar a crise aconteceu em várias direções. Na grande imprensa, a *notícia* da crise, como dizíamos, ocupou praticamente todas as manchetes, por vários meses, roubando espaços até do futebol³. E não só por isso, mas *também* por isso, qualquer empresário sensato, naquele período, sentiu-se menos seguro para investir em seu negócio.

No campo político, a oposição se ocupou, primeiramente, em impedir o Governo de governar; em seguida, usou o argumento do desgoverno para transformar o impedimento *de fato* em impedimento *formal*. E a mídia – mais uma vez – lhe deu suporte, não só ou não tanto para vender jornais ou ganhar audiência, mas porque o seu próprio perfil nunca deixou de ser, também, conservador.

Naturalmente, o PT tem contas a pagar, e não são poucas; mas não custa notar que a própria mídia não questiona, por exemplo, as práticas de agiotagem⁴ do setor bancário, os megassalários dos titulares de cartórios, a opressão do agronegócio sobre os pequenos sitiantes, as grilagens de terras na Amazônia ou o próprio oligopólio que domina os meios de comunicação em nosso País, muito embora tudo isso pudesse ser debitado, também, nas contas de qualquer governo.

Trabalhando de forma inteligente com meias verdades, políticos e órgãos de imprensa colaram a sigla “PT” com a palavra “corrupção”, deixando quase na penumbra a outra – e mais verdadeira – colagem, que une o mesmo PT a uma trajetória

3 Vários cronistas esportivos inseriram o assunto em suas colunas.

4 No sentido real, embora não no legal ou formal.

historicamente comprometida com as classes oprimidas, apesar de todas as suas incoerências e limitações.

De fato, seria arriscado *acusar* o PT de favorecer o acesso à casa própria, ou ao ensino superior, ou mesmo a uma renda familiar um pouco melhor, por mais que se fale em assistencialismo; em um tempo em que a imagem do sujeito pode ser mais importante que ele próprio, práticas como essas se inserem nas fronteiras do *politicamente correto*, mesmo junto às classes abastadas, o que as torna mais ou menos imune às críticas.

Desse modo, se pensarmos nas duas faces mais importantes da bandeira petista – a defesa da ética na política e a promoção dos trabalhadores – podemos concluir que os ataques se concentraram muito mais na primeira do que na segunda; e se isso for verdade, talvez haja esperança, mesmo em curto prazo, para que as esquerdas retomem sua força, especialmente as que se reúnem em outros partidos, menos desgastados e mais coerentes com a sua própria história.

No entanto, uma coisa é combater, *explicitamente*, os direitos sociais; outra, bem diferente, é usar artifícios indiretos – ou golpes – para destruí-los.

Veja-se, por exemplo, a tese da flexibilização. Como sabemos, há quem distinga os verbos “flexibilizar” e “desregulamentar”. O primeiro teria um componente positivo; o outro, negativo. Mas se lembrarmos de que é exatamente a rigidez da lei que protege o empregado em face do empregador, flexibilizá-la será, quase sempre, endurecer *ao contrário* a relação de poder. E é exatamente nesse sentido que o verbo vem sendo usado. De mais a mais, se é possível, por exceção, flexibilizar *para o bem*, o mesmo pode acontecer quando se desregulamenta: basta o exemplo do direito de greve, que antes era praticamente inviabilizado pelo excesso de regras.

Na verdade, se desnudarmos o verbo – atribuindo-lhe o sentido *real*, de precarizar – é fácil concluir que a flexibilização pode se dar de vários modos, até mesmo regulamentando, como já se fez e se quer fazer, ainda, por meio da terceirização. Assim, por exemplo, flexibiliza o sindicato quando negocia *para baixo*; o patrão, quando sonega a hora extra; o fiscal, quando dá uma *segunda chance*; o legislador, ao excluir proteções; o mesmo legislador, ao reforçar o poder patronal; o empregado, renunciando a direitos no acordo; o advogado, jogando com a lentidão da Justiça; ou mesmo o próprio juiz, cerceando a prova do empregado, ou lembrando-se apenas da regra, sem se lembrar do princípio.

“Quanto mais belas as palavras” – diz uma autora francesa – “mais elas se arriscam a não ser mais do que palavras...” Na retórica da direita, esconde-se um novo Direito – não de forma explícita, clara, direta, mas nas entrelinhas da fala, nas razões ocultas dos projetos, nos poros abertos do discurso. Não se diz que os trabalhadores

irão perder esta ou aquela conquista, mas – ao contrário – que irão até ganhar com novos postos de trabalho ou a “retomada de crescimento”.

O melhor exemplo talvez seja mesmo a terceirização – que agora, mais do que nunca, ameaça se expandir por todos os lados, sem os entraves criados pelo TST.

É que a terceirização não afeta apenas os terceirizados: pressiona para baixo os salários e condições de trabalho de *todos* os trabalhadores. E não fica nisso, também. Ela ataca uma fonte *vital* do Direito do Trabalho, representada pela pressão social: ainda que os terceirizados venham a ser de fato absorvidos pelo sindicato dos trabalhadores comuns, como já acena a jurisprudência mais recente, seus interesses particulares e o seu próprio *status* diferenciado os transformam, na prática, em um segmento à parte, dificultando sua plena inserção no grupo.

Essa diferença fica mais clara se observarmos que o objeto do contrato, no caso, não é apenas a força de trabalho – mas *os próprios corpos* dos trabalhadores. Hoje aqui, amanhã ali – ao sabor das necessidades de um ou outro tomador – o terceirizado transita pelo mercado como o animal de carga que um fazendeiro aluga, ou como o velho *ioiô* que as crianças do meu tempo jogavam para cima e para baixo, para a esquerda e para a direita.

Isso talvez explique, também – ao lado da questão sindical – , porque é que ele tende a ser mais explorado que os seus colegas “efetivos” ou “permanentes”. Não se trata apenas da dificuldade de se integrar a eles, mas de uma questão social, ou cultural, e até mesmo em nível do inconsciente. Afinal, se o terceirizado é *mercadoria*, nada mais natural do que tratá-lo desse modo – sem consideração com a sua dimensão humana. Aliás, segundo pesquisas, *ele próprio* tende a se sentir assim, ainda que de forma nebulosa ou confusa. E se é verdade, por exceção, que um ou outro parece nada sentir, é difícil saber o que seria mais trágico.

Isso mostra que a terceirização *é também um discurso*. Ela aponta para um novo Direito, ou – se preferirmos – para um velho Direito que renasce. Ataca-o *por dentro*, ferindo a sua essência. Sinaliza uma nova verdade, sugere uma nova postura, constrói uma nova ética. E facilita futuros avanços para cima das conquistas sociais, não só no plano da lei, mas no de sua interpretação e aplicação.

Por outro lado – e também de forma inteligente –, o pensamento conservador usa elementos da pós-modernidade para fortalecer vários projetos em curso ou em potência. É o que acontece, por exemplo, com a nossa ânsia – hoje bem maior e espalhada – de liberdade, que ajuda a legitimar formas de trabalho supostamente autônomas, mas, na verdade, dependentes. Ou com a ênfase, também profunda, que hoje damos às igualdades, que ajuda a justificar qualquer contrato, pelo simples fato de ser acordo

– como se ambos os personagens centrais do conflito entre trabalho e capital fossem sempre livres e iguais, no plano real.

A propósito, um exemplo claro dessa onda – que vem desde o Governo Dilma Rousseff, mas ameaça se expandir – é a Lei dos Domésticos, que, apesar de seus avanços, valoriza o ajuste individual a ponto de desconsiderar, às vezes, a saúde do trabalhador⁵. Outro exemplo, mais amplo e grave, é o projeto que pretende priorizar o negociado sobre o legislado, em nível coletivo. Basta notar que, quando se trata de conquistas, o negociado *já prevalece* sobre o legislado; o que se quer, portanto, é abrir a fresta para que os direitos retroajam.

Este último projeto, aliás, também deixaria confuso o nosso turista – já que uma parte do próprio sindicalismo o defende. Mas também aqui a explicação é simples. Em um contexto em que as conquistas se tornam difíceis – exceto para um ou outro segmento mais estratégico –, a autorização legal para negociar para baixo deixaria para o sindicato pelo menos o medíocre papel de tentar breçar as descidas.

Assim, a retirada artificial de um piso, de um limite, poderia lhe abrir um novo espaço político, para compensar o que vai perdendo. Mas qual seria o preço a pagar? Naturalmente, a simples adesão do sindicato a um processo que *pode* reduzir direitos já seria suficiente para fortalecer este processo. Pior ainda quando as reduções se realizarem.

Outro risco – talvez o maior de todos – é o da anunciada reforma trabalhista. Embora a palavra “reforma” – tal qual o termo “flexibilização” – soe sempre simpática em um tempo que celebra o novo, o mutante e o diferente, o novo contexto político sugere bem mais retrocessos que avanços. E não apenas em termos de lei, mas de jurisprudência – já que os tribunais também sofrem ou já começam a sofrer as influências de um contexto ultraconservador. Aliás, é bem possível que até no plano da vida o Direito do Trabalho se torne menos Direito, o que de certo modo significará mais trabalho.

E como a *notícia da crise* serve também para justificar essa ofensiva ao Direito, o mais provável é que ela continue, sim, a frequentar os jornais, mas em doses bem equilibradas e decrescentes, de modo a convencer as pessoas que as coisas estão melhorando, “graças ao novo Governo”, e a despeito dos estragos praticados pelo anterior; mas ensiná-las também que para a situação melhorar “ainda mais” são necessários “ajustes” nas relações jurídicas entre trabalho e capital.

5 Observação informal do colega e amigo Prof. Cleber Lucio de Almeida, do Programa de Pós-Graduação da PUC-Minas

Assim, a luta contra o *impeachment* está longe de ser apenas uma luta pela preservação do mandato legítimo da Presidente Dilma Rousseff. Trata-se, na verdade, de uma nova “luta pelo Direito”, como diria Von Ihering. E essa luta deve se travar não só no ambiente do Congresso, mas nas esferas do Processo e da Justiça: em um tempo em que se ocupam terras, escolas, ruas, praças e outros espaços públicos, é preciso *ocupar a própria lei*, com interpretações que defendam os oprimidos e neutralizem as estratégias opressoras.

EM DEFESA DOS DIREITOS E DA DEMOCRACIA

Maria da Graça Costa¹

Na última década, a América Latina avançou muito nas conquistas sociais. O Brasil foi um dos países que mais se destacou. Mas, nos últimos meses, a situação do nosso país se reverteu. Como consequência da crise política e econômica, o país vive um verdadeiro retrocesso em várias conquistas sociais.

Há ataques aos direitos duramente conquistados pelas mulheres, como é o caso do projeto de lei que já foi aprovado na Câmara e está agora no Senado que restringe os direitos das mulheres estupradas na hora de abortar ou que, pelo menos, os dificulta. A iniciativa foi de um conjunto de deputados evangélicos comandados pelo ultraconservador presidente afastado da Câmara, Eduardo Cunha, que comandou a votação do processo que afastou a Presidenta Dilma. Atualmente, o aborto é legal no Brasil em casos de estupro, se a gravidez traz riscos para a mulher ou em casos de más-formações cerebrais no feto. Com a nova lei, haveria mais entraves dificultando a solução de problemas tão graves como esses.

Mas a bancada ultraconservadora é mais ampla. Além dos evangélicos, inclui também parlamentares que representam grandes proprietários de terra e criadores de gado (favoráveis ao desmatamento das florestas para que sirvam de pasto), parlamentares vinculados a empresas de segurança e de armas (um setor da economia brasileira que cresce cada dia mais) e que favorecem a violência crescente no país. É a chamada bancada “BBB”, sigla para Boi, Bala e Bíblia.

Atendendo aos interesses dos grandes latifundiários, esse bloco atuou para desbloquear um projeto de lei que estava paralisado desde 2000, que restringe as terras destinadas aos índios. No dia 5 de julho, Temer anunciou a nomeação de um General (que defendeu publicamente o golpe de 1964) para dirigir a FUNAI, em clara

1 Professora Municipal; ex-Presidente da CONFETAM e Secretária Nacional de Relações do Trabalho da Central Única dos Trabalhadores – CUT.

demonstração que os diversos grupos indígenas sobreviventes não contarão com o governo para defendê-los na disputa pelas terras com os latifundiários. No dia 6 de julho, a escolha foi suspensa, devido à grande pressão contrária dos movimentos indigenistas.

Os deputados da Bancada da Bala, por sua vez, continuam tramitando uma lei para ampliar e facilitar a liberação do porte de arma.

Outro tema é a conformação da família. Os deputados evangélicos, na contramão do que acontece atualmente nos países latino-americanos, colocaram em andamento um projeto de lei que tem por objetivo restituir exclusivamente às uniões formadas por um homem e uma mulher a categoria legal de casamento. Com isso, tentam fazer com que os casamentos de homossexuais, atualmente legais no Brasil, deixem de ter direitos em termos de heranças, custódia dos filhos ou na hora de compartilhar seguros de saúde.

Outro campo em que se desenrola um cerrado ataque aos direitos conquistados é o do trabalho. O movimento sindical, encabeçado pela CUT, tem lutado pela defesa da democracia, posicionando-se contra o golpe que afastou a Presidente Dilma em abril passado e atuado no Congresso em Brasília para impedir que leis que retiram direitos trabalhistas sejam aprovadas.

Esse artigo pretende abordar essas questões, que se inserem entre as prioridades da agenda da CUT.

ESTAMOS SOB UM GOVERNO ANTISOCIAL E ANTIDEMOCRÁTICO

Com o acirramento da crise econômica em 2011, propostas de “redução dos custos” do trabalho retornaram à agenda política, multiplicando-se projetos de lei visando à flexibilização dos direitos trabalhistas. Intensifica-se o discurso empresarial de que o desemprego se combate com a redução do custo do trabalho, ou seja, é necessário cortar direitos.

Em 2014, a CNI apresentou uma lista com mais de uma centena de propostas e muitas delas relativas à flexibilização trabalhista. Várias dessas propostas tornaram-se projetos de lei ou ressuscitaram alguns PLs já existentes, visando à redução dos benefícios sociais. Dentre os principais projetos de lei em curso, destacam-se: a terceirização de atividades fim, o fim da “ultratividade” nas convenções ou acordos coletivos, o contrato por horas de trabalho etc.

Atualmente estão em funcionamento a Comissão Especial Mista (senadores e deputados) da Agenda Brasil, criada pelo Presidente do Senado, Renan Calheiros, que analisa um conjunto de medidas voltadas para a crise econômica; e a Comissão Mista

de Regulamentação da Constituição, reativada por Eduardo Cunha e Renan Calheiros e que, agora, conta com atribuições ampliadas. Além da tarefa de regulamentar diversos itens da Constituição de 1988, a Comissão se propõe a elaborar “propostas para modernização e o fortalecimento econômico e social do País”. Nas duas Comissões, há um regime especial de tramitação, onde os projetos são debatidos e já seguem direto para a votação em Plenário.

Também foi instalada pelo Deputado Eduardo Cunha, em março passado, a Comissão Especial da Reforma da Previdência. Além disso, o Congresso tem demonstrado que intensificará o combate aos movimentos sociais. Já estão em processo criação as CPIs da UNE e dos sindicatos.

A tramitação do *impeachment* não interrompeu ou paralisou nenhum desses projetos e iniciativas. Ao contrário, pois a cada dia fica mais claro que o golpe em gestação tem um endereço: reduzir drasticamente o custo do trabalho eliminando direitos trabalhistas.

Sob o pretexto de criar condições para superar a crise e retomar o crescimento, o grupo que tomou de assalto o governo federal quer fazer reformas para instituir um Estado mínimo no país, conforme determina o receituário neoliberal, com desvinculação dos gastos sociais obrigatórios e orçamento com base zero, com impacto direto sobre as condições de vida da população em geral. Os principais pontos são as reformas da previdência e trabalhista.

Segundo o DIAP (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar), são mais de 50 proposições visando à redução de direitos já consagrados. Um dos primeiros projetos é o PLC nº 30/15 da Terceirização, contra o qual vimos lutando arduamente nos últimos quatro anos (primeiro na Câmara e agora no Senado). Outros de igual gravidade são o PLS nº 555, da privatização das Estatais, e o PL nº 257/16, da Reforma Fiscal, que estabelece cortes significativos nas verbas para as políticas públicas.

Com relação à CLT, está sendo proposto o parcelamento do gozo das férias previsto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição. Apesar de ser um direito constitucional, é a CLT que determina de que forma se aplicará o direito, podendo flexibilizá-lo parcelando o gozo das férias.

Outros exemplos: Instituição do Acordo Extrajudicial de Trabalho permitindo a negociação direta entre empregado e empregador; Impedimento do empregado demitido de reclamar na Justiça do Trabalho; Suspensão de contrato de trabalho; Prevalência do negociado sobre o legislado; Prevalência das Convenções Coletivas do Trabalho sobre as Instruções Normativas do Ministério do Trabalho e Emprego; Livre estimulação das relações trabalhistas entre trabalhador e empregador sem a participação do sindicato; Regulamentação do trabalho intermitente por dia ou hora;

Redução da jornada com redução de salários; Vedação da ultratividade das convenções ou acordos coletivos; Criação de consórcio de empregadores urbanos para contratação de trabalhadores; Regulamentação do trabalho escravo, com supressão da jornada exaustiva e trabalho degradante das penalidades previstas no Código Penal; Estabelecimento do Simples Trabalhista criando outra categoria de trabalhador com menos direitos; Sustação da Norma Regulamenta (NR) 12 sobre Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; Estabelecimento da jornada flexível de trabalho; Estabelecimento do trabalho de curta duração; Dispensa do servidor público por insuficiência de desempenho; Instituição de limite de despesa com pessoal; Criação do Estatuto das Fundações Estatais; Regulamentação e retirada do direito de greve dos servidores; Extinção do abono de permanência para o servidor público.

A CUT tem feito um acompanhamento permanente desses temas, chamando os sindicatos a se mobilizar contra esses retrocessos. Temos estabelecido um diálogo permanente com deputados e senadores e um dos frutos recentes é a nossa participação na criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Classe Trabalhadora.

O principal objetivo da Frente é ampliar o debate entre o Congresso, os trabalhadores e a sociedade civil sobre os direitos trabalhistas, qualificar o debate, acompanhar a tramitação dos projetos de interesse e avançar em novas proposições.

Outra área de enfrentamento é o Tribunal Superior do Trabalho. Nos últimos meses, em mais de uma oportunidade, o Presidente do TST, Ministro Ives Gandra Filho, disse *“que a justiça trabalhista precisa ser menos paternalista para ajudar a tirar o país da crise”*. Quem deveria garantir a defesa e os direitos históricos dos trabalhadores defende a flexibilização trabalhista como solução.

No momento em que o desemprego está subindo, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho defende projetos que permitem que empresas e sindicatos possam fazer acordos fora da CLT, desde que os direitos básicos sejam garantidos. A chamada prevalência do negociado sobre o legislado, onde direitos já consolidados, garantidos inclusive pela Constituição, podem ser eliminados. Outra tese defendida pelo Ministro é a permissão da terceirização em qualquer etapa ou tipo de trabalho, inclusive na atividade fim.

O Ministro Gandra defende que os juízes procurem fazer acordos em vez de arbitrarem decisões que podem ter um impacto muito grande. *“A primeira coisa que um juiz deveria fazer é tentar conciliar, depois ele vai julgar”*, afirma.

São posições conservadoras e contraditórias com a própria vocação do Tribunal, que tem como missão garantir o cumprimento da CLT, a promoção do desenvolvimento e da cidadania. Acordos que rebaixem as condições vigentes e desconheçam a legislação, não geram empregos, só contribuem para o aumento da exclusão e da concentração de renda.

Nós queremos uma Justiça do Trabalho forte e independente, que favoreça os processos de negociação coletiva e garanta a celeridade nos julgamentos que tenham como norma a prevalência sempre da lei e dos direitos internacionais já consagrados.

Como dirigente de uma central sindical, como a Central Única dos Trabalhadores, que defende, antes de tudo, a garantia de aplicação dos direitos e da legislação, entendemos que Justiça do Trabalho é um instrumento que deve diminuir o enorme desequilíbrio que se estabelece no conflito trabalhista e não mais uma arma a ser utilizada contra os direitos dos trabalhadores.

UMA ESTRATÉGIA POLÍTICA E SINDICAL ARTICULADA

As tarefas que temos pela frente são imensas. Trata-se de combinar a luta no plano político e no plano sindical. Manter o nível de articulação que propiciou a ação política das frentes (Brasil Popular e Brasil Sem Medo) e que têm pressionado diariamente pelo retorno da Presidente Dilma e a defesa da democracia no Brasil.

Temos que manter a frente de lutas no Congresso Nacional mobilizando sempre que estiver em pauta projetos e medidas como as que foram citadas.

Trata-se de articular uma frente unitária de ação sindical incluindo outras centrais, mas deixando claro que não compactuamos com uma política golpista, chamando todos os companheiros e companheiras que defendem a democracia a se doar nessa luta.

Temos que articular e unificar as principais campanhas salariais desse segundo semestre com a luta mais geral contra o golpe e, ao mesmo tempo, reivindicar um compromisso do governo Dilma de implementar medidas que permitam a preservação e geração de empregos. Um dos nossos maiores problemas hoje é a existência de 11 milhões de desempregados e desempregadas e a crescente precarização das relações de trabalho neste país.

Com o processo de deslocamento da produção e expansão dos serviços, temos visto crescer a pulverização da representação sindical, facilitada pelas contradições e brechas de nossa legislação. Dois impactos são notados imediatamente: a prática do *dumping* social – os patrões ameaçam mudar para outras regiões (sem sindicatos ou menos experiência sindical) se não houver rebaixamento de padrões salariais; e a descentralização cada vez maior das negociações coletivas.

Temos que lutar para unificar as lutas e centralizar as negociações coletivas. É preciso combater com firmeza o PL nº 6411/13, que altera o § 3º do Art. 614 da CLT, sobre a *vigência de convenções e acordos coletivos e o princípio da ultratividade*. Se o projeto for aprovado será “*inaplicável o princípio da ultratividade das cláusulas*

normativas, cujas condições de trabalho vigoram no prazo assinado, sem integrar, de forma definitiva, os contratos”.

Nossa legislação trabalhista é de 1943 e, desde então, muitos dos direitos que foram incorporados ao nosso universo trabalhista foram gerados nos processos de negociações coletivas, na maioria das vezes, depois de muita pressão e luta. Com o fim da ultratividade, isso deixará de existir.

No setor público, a luta é ainda maior, trata-se de conquistar um direito ainda negado. A regulação das negociações coletivas no serviço público (nas três esferas) foi aprovada pela Constituição de 1988. Em 2010, foi feita a ratificação da Convenção nº 151 e, em 2012, se acordou um processo de negociação de sua implementação, entre as centrais sindicais, os Ministérios do Planejamento e do Trabalho, a Secretaria Geral e Advocacia Geral da União. As centrais sindicais apresentaram um projeto unitário no final de 2012, mas as propostas do Executivo naquele momento priorizaram a regulação do exercício da greve. Por falta de acordo dentro do próprio governo e com as centrais sindicais, as negociações deixaram de se realizar (sem que sua interrupção tivesse sido formalizada). Recentemente, foi aprovado o projeto de lei apresentado pelo Senador Anastásia do PSDB (PLC nº 397/15), que estabelece parâmetros para a realização de um processo negociação coletiva no serviço público e os mecanismos de mediação e arbitragem em caso de não entendimento.

O projeto, porém, não avança na definição de um instrumento de contratação como, por exemplo, a convenção coletiva. Desta forma, o que for negociado será encaminhado em forma de projeto de lei para a esfera legislativa correspondente (Câmara Federal, Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal). Avança quando determina que temas acordados que não impliquem gastos podem ser implementados imediatamente. Outra debilidade é o fato de não incorporar o artigo 8º, VI, da Constituição, não se tem garantias que governos estaduais e municipais cumprirão a obrigação de realizar negociações coletivas com os servidores dessas esferas.

Mas, com certeza, garantir que haja negociação coletiva continuará sendo uma árdua tarefa e as instâncias estaduais da CUT podem e devem ajudar as entidades sindicais de locais a conseguir avanços nesse campo.

Finalmente, temos que enfrentar a crise, dizer não ao ajuste fiscal e não aceitar o rebaixamento de direitos que o patronato pretende efetivar aproveitando-se dessa debilidade que o país enfrenta. O ano de 2016 certamente ainda será muito difícil, pois a previsão é que a taxa de desemprego não reflua – já superamos os 7%. Mas temos a certeza de que, com organização e mobilização, podemos derrotar esses projetos legislativos antissindicais e trabalhistas.

Julho de 2016

O NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO: RETORNO DA AGENDA PRECARIZANTE E NEOLIBERAL

Marilane Oliveira Teixeira¹

INTRODUÇÃO

O Brasil, desde a última década, tem se tornado um país com maior igualdade e mais direitos, resultado de uma trajetória de desenvolvimento com transformação social. A ampliação das políticas sociais, com forte presença das organizações sociais e de instituições públicas comprometidas com a construção da igualdade, fez emergir uma nova sociedade e uma nova dinâmica econômica. Do ponto de vista das relações de trabalho, foram impulsionados avanços, com o crescimento do emprego, da formalização e da renda do trabalho, contribuindo para o surgimento de novos temas nas mesas de negociação, em um processo em que foram sendo consolidados direitos e mais proteção social assegurada. Ao mesmo tempo, as instituições públicas do trabalho e as organizações sindicais seguiam uma trajetória de fortalecimento, ampliando e aprimorando mecanismos de fiscalização e de negociação coletiva visando a eliminar todas as formas de trabalho precário.

No entanto, a agenda precarizante e de retirada de direitos, suspensa nesta última década por um ambiente mais favorável aos trabalhadores, emergiu. Em 2016, embora separados por quase duas décadas, voltaram à agenda aquelas propostas que, nos anos liberais do Presidente Fernando Henrique Cardoso, FHC, protagonizaram a flexibilização das normas de proteção social ao trabalho, com retirada de direitos, agora pelas mãos de um governo ilegítimo e sem mandato popular.

Trata-se da agenda prioritária do capital, a reforma trabalhista, que, ainda em 2012, foi retomada pelo documento da Confederação Nacional da Indústria, CNI, “101 propostas para Modernização Trabalhista, publicado em 2012”, período em que coincide com a perda de dinamismo da economia, especialmente da indústria. Em

1 Economista, pesquisadora e assessora sindical na área de relações de trabalho e gênero.

2015, ao reeditar sua agenda anual, “Agenda legislativa da Indústria 2015”, a CNI deu ênfase a dois temas: o negociado sobre o legislado e a terceirização. No mesmo ano, o PMDB publicou o documento intitulado “*Uma Ponte para o Futuro*”, com destaque para a redução das políticas sociais e do trabalho.

A reforma trabalhista, embora faça parte da agenda permanente dos empresários, ganha maior relevância em contextos econômicos e políticos mais complexos, em que reformas estruturais são eleitas como a única alternativa para o capital movimentar-se livremente e retomar um novo ciclo de acumulação. Entre as reformas liberalizantes, a ênfase é dada à área do trabalho. O argumento usado é o de que há um excesso de direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e na Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, de 1943, sendo afirmado que tal “excesso de rigidez” impede que a iniciativa privada realize os investimentos necessários para a retomada dos níveis de atividade econômica e do emprego. Portanto, a semelhança com as motivações dos anos de 1990 não é mera coincidência. É o retorno do projeto derrotado nas urnas desde 2002, retomado principalmente em momentos de maior inflexão, pelas mãos de um governo impopular e ilegítimo.

O NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

Entre os temas que ganharam destaque na agenda dos empresários temos dois projetos de Lei, o PL 4193/12 e o PL 4962/16, ambos tratando do negociado sobre o legislado. O negociado sobre o legislado tem sua origem no segundo mandato do governo FHC (1998-2002), período em que várias medidas provisórias e projetos de lei propunham a flexibilização dos direitos dos trabalhadores com a justificativa de serem medidas essenciais para a geração de emprego. Conforme Silvia Barbara, o segundo mandato de FHC foi marcado por diversas iniciativas dessa natureza. A reforma trabalhista fez parte da terceira etapa de mudanças estruturais que integraram o amplo compromisso assumido pelo governo junto a organismos internacionais. Nas duas etapas anteriores deram-se as reformas administrativa e previdenciária (Barbara, 2016).

Após a conclusão das reformas administrativa e previdenciária, o governo dará prioridade ao último lote de matérias do ajuste em bases neoliberais: a reforma trabalhista e sindical. O ministério do Trabalho deve encaminhar ao Congresso (...) algumas emendas constitucionais instituindo a liberdade sindical plena e retirando a condição de norma pública e de caráter irrenunciável da legislação trabalhista, mediante a permissão de

renúncia, de redução ou de flexibilização dos direitos assegurados aos trabalhadores tanto na Constituição quanto na CLT. Essa iniciativa, faz parte do acordo com o FMI e atende à recomendação das agências internacionais (Banco Mundial, Organização de Cooperação para o Desenvolvimento Econômico – OCDE, Organização Mundial do Comércio – OMC etc.) (Queiroz, 2001)

Segundo essa premissa, em 2001 o Executivo enviou ao Congresso o Projeto de Lei 5.483/01 que instituía a prevalência do negociado sobre o legislado. Em prazo recorde de 60 dias o projeto tramitou pelas Comissões do Parlamento. Aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, seguiu para o Senado, onde recebeu o número PLC 134/2001. Diferentemente da Câmara, no Senado a tramitação não foi rápida. Em face da proximidade das eleições e da reação do movimento sindical e entidades de representação do mundo do trabalho, o regime de urgência perdeu fôlego, sem chances de ser votado ainda em 2002. Vitorioso nas eleições de 2002, Lula, em 2003, enviou ao Congresso a Mensagem n. 78/03, requerendo a retirada desse projeto, que foi arquivado.

Em 2012, essa proposta foi retomada por meio do PL 4193/12. Um segundo projeto foi apresentado em 2016, o PL 4962/16, alterando a redação do artigo 618 da CLT para introduzir a prevalência do negociado sobre o legislado. Segundo a proposta “as condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho prevalecem sobre o disposto m lei, desde que não contrariem a Constituição Federal e as normas de medicina e segurança do trabalho”. Tudo sugere que será apensado ao 4193/12, hoje na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, CTASP.

IMPACTO DE SUA IMPLEMENTAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DOS TRABALHADORES

Segundo a tela de princípios que fundamentam o Direito do Trabalho, entre eles o da proteção, o da regra da condição mais favorável e o da irrenunciabilidade de direitos, os acordos ou convenções coletivas podem ampliar o leque da proteção social, mas não retroceder em relação aos direitos já assegurados. Apesar de o projeto em questão ressaltar que as convenções ou os acordos coletivos não podem ferir os direitos constitucionais, nem as normas de segurança do trabalho, enganam-se os que compreendem essa referência como sendo uma garantia aos trabalhadores. Primeiramente, porque os direitos dos trabalhadores estão, em grande parte, disciplinados na legislação ordinária, infraconstitucional, não referida na exceção do

projeto. Além disso, há entendimento, mesmo que não unânime, de que tais garantias constitucionais, por serem genéricas, demandam regulamentação específica. O Fundo de Garantia por tempo de Serviço, FGTS, por exemplo, é assegurado a todos os trabalhadores na Constituição como um direito. No entanto, tudo o que a ele se refere – valor do depósito mensal (8%), prazo de recolhimento (dia 10), regras para o saque – é disciplinado pela legislação ordinária (Lei 8.036 e Decreto 99.684). Assim, uma das interpretações ao conteúdo do projeto é a de que, por evidente, um acordo ou uma convenção coletiva não pode suprimir o direito ao FGTS, mas pode, por exemplo, reduzir o valor do depósito mensal de 8% para 3%. Já quanto ao adicional noturno, o artigo 73 da CLT assegura o adicional de 20% para o trabalho realizado a partir das 22 horas. Tanto o percentual quanto o limite de horário poderão, por exemplo, ser flexibilizados pela norma coletiva, ainda que a validade dessa alteração possa ser questionada judicialmente. Quanto às férias, os artigos 129 a 153 da CLT dispõem sobre a duração mínima de 30 dias, periodicidade anual, pagamento antecipado, dobra em caso de descumprimento etc. O acordo ou a convenção coletiva poderá, por exemplo, fracionar as férias em períodos menores, ainda que esse fracionamento possa ser apreciado pelo Judiciário. Ainda como exemplo, o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, inscrito na Constituição desde 1988, passou à condição de direito exigível com a sanção da Lei 12.506, de 2011, que dispôs sobre sua proporcionalidade, regulamentando o que a Constituição escrevera (DIEESE, 2016). Com a supremacia do negociado assegurada na lei, a norma coletiva poderá definir proporcionalidade inferior àquela disposta na lei de 2011, em visível redução ou restrição de direitos.

AS VERDADEIRAS MOTIVAÇÕES PARA FLEXIBILIZAR DIREITOS

O discurso neoliberal dos anos 1990 de que tal prática estimularia a geração de postos de trabalho não se confirmou, pois ao final dessa década o desemprego havia evoluído em 70% (Quadros, 2003). Na atualidade, o discurso empresarial na defesa da flexibilização dos direitos dos trabalhadores volta-se para a busca de competitividade, uma vez que já não é possível atribuí-la como fator de criação de empregos, este sim resultante do dinamismo econômico. Agora a prática é estimulada dentro de um contexto determinista, trata-se de criar ambiente institucional favorável para que os empresários retomem seus níveis de investimento. Essa concepção está expressa no documento *“Uma Ponte para o futuro”*, quando diz: *“na área trabalhista, permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto*

aos direitos básicos”. (2015, p.19). Ou seja, a condição para a retomada do desenvolvimento são as reformas, entre elas, a alteração do artigo 618 da CLT.

Para os empresários a legislação trabalhista foi formada no contexto social e produtivo do início do século passado, com excesso de proteção e rigidez. Entendem que o cumprimento de determinados dispositivos legais está pouco ajustado à realidade específica dos diferentes setores e regiões, o que proporciona um aumento nos custos do trabalho, impondo restrições à produtividade e à competitividade. (CNI, 2012:21).

As pressões pela flexibilização se intensificaram nos últimos anos como forma de as empresas se adaptarem, em parte, a um contexto de menor retorno sobre os investimentos realizados, parte porque os rendimentos do trabalho vêm superando os ganhos do capital, com a melhoria da distribuição de renda, refletindo sobre suas margens de lucros que em 2008 oscilavam em torno de 10% e caíram para 5% em 2012. Somam-se a isso as mudanças de caráter estrutural e a reestruturação nos processos organizacionais, através da racionalização do uso do tempo. Dada a presença de uma demanda cada vez mais instável e irregular, é fundamental para o capital dispor da força de trabalho em tempo integral ajustando jornada, férias, de acordo com as suas necessidades e com isso eliminado os tempos mortos, de modo que os direitos consagrados pela nossa legislação trabalhista são um entrave ao capital.

A redução nas margens de lucro e a elevação dos salários acima da inflação desde 2003 motivaram uma forte reação dos setores empresariais no sentido de pressionar por políticas públicas para concessão de subsídios, isenções e desonerações tributárias. No entanto, esse esforço, que consumiu em 2012 R\$ 182 bilhões, em 2013 R\$ 225 bilhões e em 2014 R\$ 254 bilhões, não produziu os resultados esperados, uma vez que os investimentos privados não foram concretizados. Por outro lado, essas políticas estimularam a recomposição de suas margens de lucro.

Por outro lado, um dos grandes desafios da economia brasileira são os juros elevados que permanecem altos mesmo em contextos de crise econômica. Entre 2002 e 2015 as taxas de juros nominais caíram apenas no ano de 2012, quando o capital rentista reduziu suas margens de ganho para 1,4%. Mesmo nos períodos de crescimento econômico os ganhos reais nunca estiveram abaixo dos 6,5%. A queda de rentabilidade das empresas e a manutenção dos juros elevados para captação de empréstimos para investimentos ou financiar fluxo de caixa inviabilizam muitas operações de financiamento. Nesse sentido, para compensar os juros elevados que consomem parte dos ganhos do capital, a estratégia adotada é a de reduzir ou flexibilizar direitos com o propósito de reduzir custos.

Além disso, as conquistas sindicais contribuíram para elevar os padrões salariais e os benefícios de setores mais estruturados da classe trabalhadora. Nesse cenário, os resultados das convenções coletivas se estendem para o conjunto dos trabalhadores, independentemente da posição que ocupam ou da função que exercem no local de trabalho. Para o capital, esse padrão se torna insustentável e, na ânsia de manter as margens de lucro e de ampliar a exploração do trabalho, em nome de discurso “modernizador”, a via adotada é a da flexibilização dos direitos da classe trabalhadora.

IMPACTOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

Diferentemente do propalado pelos setores empresariais, não há nenhuma possibilidade de que as negociações coletivas se fortaleçam com a aprovação do “negociado sobre o legislado”. No Brasil, ampla legislação regula as relações de trabalho, protegendo os trabalhadores com a garantia de direitos mínimos expressos na CLT e na Constituição de 1988. Os acordos ou as convenções coletivas historicamente têm como objetivo elevar os patamares civilizatórios mínimos expressos na lei, ampliando a tela de proteção social, fortalecendo o instituto da negociação, a representação sindical e os próprios trabalhadores. A possibilidade de renúncia a direitos pela via da flexibilização que a supremacia do negociado sobre o legislado pode significar, ao contrário do propalado pelos defensores da ideia, fragmenta a organização dos trabalhadores e a própria luta sindical. No limite, poderá haver acordos por empresa em um contexto em que as práticas antissindicais, perseguição a dirigentes sindicais e desrespeito à organização sindical é uma realidade no Brasil.

O projeto serve a claros propósitos: reduzir os trabalhadores a um contingente de baixa remuneração, disponíveis ao capital com jornadas flexíveis, remuneração instável e com direitos atingidos, romper os laços de solidariedade e o sentimento de pertencimento de classe, pulverizar a ação sindical com uma multiplicidade de instrumentos normativos que, no limite, poderão ser ajustados por empresa.

Portanto, trata-se de agenda precarizante que, de FHC para Temer, mudou apenas o alvo, mas o alvo é exatamente o mesmo: atacar os direitos dos trabalhadores para salvar os interesses do capital.

REFERÊNCIAS

DIEESE. Ameaças à Direitos dos Trabalhadores em tramitação no Congresso Nacional. Subseção do Dieese do Sindicato dos Químicos de São Paulo. Junho, 2016.

BARBARA, Silvia. Prevalência do negociado sobre o legislado: uma breve história dos professores. <http://revistagiz.sinprosp.org.br/?p=6642>

CNI. 101 propostas para modernização trabalhista, 2012. http://www.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/56/6b/566b4e72-986f-48b1-b60f-3972975bb83e/20130206173400990740i.pdf

CNI. Agenda legislativa da Indústria, 2015. <http://www.portaldaindustria.com.br/cni/publicacoes-e-estatisticas/publicacoes/2015/12/31,4017/agenda-legislativa-da-industria.html>

PMDB. Uma Ponte para o Futuro, 2015. http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TE-MER_A4-28.10.15-Online.pdf

QUADROS, Waldir. Classes sociais e desemprego no Brasil dos anos 1990. *Economia e Sociedade*, Campinas. V12 n.1 (20) p. 103-135, jan-jun 2003, São Paulo.

QUEIROZ, A. A. Debate Sindical, ano 15. N.40, novembro de 2001. https://issuu.com/cesforma/docs/2001_11_n__40

LA CLASE TRABAJADORA, EL MOVIMIENTO SINDICAL Y EL DERECHO DEL TRABAJO EN EL SIGLO XXI

Mario Elffman¹

Este artículo está basado en la versión escrita y corregida de mi palestra en las Jornadas Latinoamericanas de Reflexión y Debate sobre los temas del título, organizadas por la Asociación Latinoamericana de Abogados Laboralistas (ALAL) y la Asociación de Abogados Laboralistas de Argentina (AAL) celebradas en Buenos Aires los días 19 y 20 de mayo de 2016.

He tenido en esa ocasión el placer de integrar una mesa redonda inaugural con tres figuras de sus respectivas especialidades: el politólogo Atilio Borón, la historiadora Victoria Basualdo y el economista Julio Gambina. Ellos nos suministraron una auténtica visión pluridisciplinaria, sobre la cual yo asumí la responsabilidad de abordar el grado de correspondencia o articulación entre clase trabajadora y movimiento sindical, hoy y en un futuro discernible, con el sistema jurídico destinado a la tutela preferencial de ese universo. O, en otros términos, el abordaje de si de aquello de lo que se trata es de reimplantar y enseñorear un neoliberalismo avasallador, si lo es el procurar sostener y reproducir el clásico derecho laboral y de la seguridad social... o si hay que recoger otros datos para rediseñar, reconstruir, avanzar, o edificar nuevos instrumentos, para el pleno reconocimiento de derechos y la garantía de eficacia de éstos. El escenario, naturalmente, el de la profunda regresión ya producida en la

1 He sido profesor titular de cátedra en la Facultad de Derecho de la UBA, profesor de posgrado y actualmente soy profesor consulto de dicha universidad.- Ex juez del trabajo en la Justicia Nacional argentina, miembro fundador y primer vicepresidente para el cono sur de Asociación Latinoamericana de Jueces del Trabajo (ALJT) cofundador de la Asociación Latinoamericana de Abogados Laboralistas (ALAL), autor de varios libros, el último de ellos en versión en portugués: *Questões e questionamentos sobre a justiça do trabalho*, HS Editora 2014, y en Argentina por ed. Rubinzal Culzoni como *Cuestiones y Cuestionamientos de la Justicia del Trabajo*, de diversas obras en colaboración y otros trabajos publicados en Argentina, Uruguay, Brasil, Perú, Chile, Cuba e Italia. Integrante del Grupo de Expertos al que el Gobierno Argentino encomendó en el año 2005 la elaboración de un informe sobre el Estado Actual del Sistema de Relaciones Laborales en la Argentina, presentado oficialmente en forma de libro en 2008 (ed. Rubinzal Culzoni).

Argentina y que parece inminente en otros países de la región, particularmente a consecuencia del golpe de estado en Brasil, simulado con un ropaje pseudo/legal.

La primera cuestión que planteo es ésta: ¿Hasta qué punto el plano, el diseño y el formato del derecho individual y colectivo de los trabajadores conserva una relación ética o justa con la realidad? Esa es una pregunta que muy provocativamente, en su etapa más politizada posterior al mayo parisino, se formulaba Jean Luc Godard respecto de la imagen cinematográfica, para darle la siguiente respuesta: “no es una imagen justa, es justo una imagen”. Pensando en su original en francés, podríamos interpretar la frase como ‘*es apenas una imagen.*’ Como tal, no refleja ni representa adecuadamente a la dinámica de la realidad.²

Luego: **¿Nos ocurre algo similar con el derecho del trabajo, una rama tan singular de un orden** superestructural que en su conjunto está dirigido a la tutela de los derechos y privilegios de la dominación social, y al que ha penetrado en forma de conquistas sin desvirtuar su esencia?

Nuestras imágenes y narrativas acerca del aspecto jurídico de las relaciones sociales laborales pueden ser justas, en ese sentido, si están dotadas de una forma estética lograda. El derecho suele proporcionarnos la trampa de hacérselo ver como lo éticamente necesario y correcto, como un sistema eficiente y permanente de regulación de las conductas humanas en la sociedad: imágenes que no son justas, sino justo imágenes. Apenas justo imágenes. Dotadas de cierta estética coherente, pero con una ética que contiene mito, en el sentido que le dio Thomas Mann al sentido del mito: “*amplía el significado de los tiempos gramaticales y hace que el pueblo sienta como presente tanto el pasado como el futuro.*”

¿No contiene mitología un derecho laboral concebido como un ámbito adecuado para los sujetos dignos de obtener una real tutela compensadora de desigualdades? ¿No nos produce algún mareo similar al de pisar sobre planos inclinados contrapuestos, el tratar todo como un continuo, y para mal de los males como un continuo al menos relativamente estable... y omitiendo u olvidando que convive con trabajo esclavo, con trabajo clandestino e ilegal y con inmensos espacios de fuga de la tutela normativa producto de sus incumplimientos, de la simulación y del fraude laboral?

Esa sensación de mareo no se produce porque hayan desaparecido totalmente las formas tayloristas y fordistas a las que respondió la estructura funcional jurídica, y menos aún en nuestros países, en muchos de los cuales ni siquiera se han llegado a instalar como modelo principal, sino porque han perdido significación como distintivas o características de un sistema de relaciones de dominación que ha mutado, se ha

2 Ver “La Imagen justa, cine argentino y política”, 1980-2007, de Ana Amado, ed Colihue.

autotransformado, ha generado cambios notables en la estructura y en la base social, en el estado de conciencia, así como en la aptitud organizacional y en la dinámica de la función sindical.

Taylor murió en 1915, y su visión de la organización científica del trabajo data de 1911, cuando la relación laboral se visualizaba poco más como la articulación entre las manos del trabajador y su herramienta manual, y a través de ella con la máquina. Henry Ford, con sus cadenas de montaje alienantes, fue un nazi xenófobo antisemita redomado, que fue repudiado como tal por su propia familia (lo que no impidió que esa familia siguiera enriqueciéndose con sus métodos de uniformación y despersonalización del ser humano, tanto como productor como en la condición de consumidor de sus productos hartos estandarizados). Y en cuanto al toyotismo, al que se pretende visualizar como base de nuevas relaciones sociales de trabajo, se originó en 1948, no en el siglo XXI. De allí a las diversas vías que condujeron al 'just in time', a la individualización extrema de las relaciones sociales y de consumo, y que se exteriorizan en externalización, tercerización, disrupción del colectivo productivo, precarización, y demás taras tan visibles.

Suele suceder que estemos faltos de reflejos, o que conservemos los correspondientes a características pretéritas. Por modelo que hayan sido para la doctrina y la legislación laboral latinoamericana los brillantes aportes de Enrique Fernández Giannotti, recogidos por el texto original de la Ley de Contrato de Trabajo argentina de 1974 en la descripción y sanción de la simulación y el fraude y de algunas de las tipologías con las que se ensayaba y se sigue ensayando; o por valiosos que hayan sido en su tiempo los contenidos de la Consolidação brasileira, resultan manifiestamente insuficientes para abarcar una fenomenología que ha dado con nuevas y diversos métodos para eludirlos. Brasil es, hoy, un campo de experimentación de la facilitación legal de la tercerización como método de fuga del derecho del trabajo.

Tampoco ocurre todo eso porque el capitalismo se haya transformado en su esencia ni en su praxis. Parafraseando a Ezequiel Martínez Estrada, podemos decir de él lo que queramos, pero Proteo es inalterable a través de sus metamorfosis.³ Los afectos proteicos del capitalismo contemporáneo no han cambiado nada en su esencia. Pero es su metamorfosis sin alteración de su identidad la que debe ocuparnos y motivar respuestas adecuadas en diversos planos, incluido el jurídico. Comenzando, por supuesto, por nuestro espacio de observación y de actuación específica, América Latina.- Proteo sigue siendo proteo, el capitalismo ha devenido en globalización

3 Recordemos que proteo, para nuestros diccionarios, es quien cambia frecuentemente de opiniones y de afectos.

imperial neoliberal y deshumanizante, y en él se contienen, como cuerpos que parecen extraños, categorías o resabios de categorías de derechos sociales, junto a categorías y resabios de formas democráticas. Una vez más, en el caso del Brasil, esos resabios de formas democráticas se conjugan con aventuras golpistas; y, con ellas, el desmontaje de normas compensadoras de parte de las desigualdades sociales.

El problema, entonces, es que el derecho del trabajo no parece percibir adecuadamente esa transformación de la articulación entre imagen y realidad; y si no lo hace no es una imagen justa, pero tampoco llega a ser ‘justo una imagen’, dotada de ética y de estética significantes, puesto que contiene y expresa una ideología cargada de mitología.

La imagen estética del derecho laboral sigue siendo la de hace al menos medio siglo, pese a que el modo de acumulación capitalista haya cambiado globalmente, y esa globalización nos abarca y afecta enormemente. Hoy no abarca ni a la clase obrera ‘bis’, o de segunda división, sino que va reduciendo sus espacios a esa subcategoría de trabajadores con el claro signo de la ‘dependencia jurídica’, no tercerizados, correctamente registrados y con tutela sindical y aptitud para exigir el cumplimiento de los deberes de sus empleadores.⁴ La superficie de ese sistema de protección está perforada, y por sus orificios se escapan hacia el vacío muchas de las relaciones de trabajo asalariado contemporáneas. Las que quedan desprotegidas permanecen en un limbo que muy pocos logran superar mediante acciones legales morosas y tardías.

Analizando esos cambios, dice David Harvey, un pensador marxista contemporáneo,⁵ que para los tiempos de los ‘60’ ‘los ‘70’, el capital estaba organizado en grandes formas corporativas, jerárquicas, y tenía estructuras de oposición que también eran corporativas, modelos sindicales de aparatos políticos; o, agregó, en el ejemplo argentino, de una unicidad promocionada excluyente de competencias y auto/reproducida. En otras palabras, un método de reproducción ampliada del capitalismo de centralidad industrial cuyo modelo predominante era taylorista, y que generaba oposiciones y conflictividades que respondían y se correspondían con ese modelo: dicho de otro modo, la mayoría de los sindicatos eran tan fordistas y tayloristas como las empresas. Aunque en América Latina la gravitación del taylorismo fuera bastante más retórica que real y tangible, con lo que creo que llegamos a tener sindicatos por ramas de actividad y por empresas más tayloristas que las empresas con las que confrontaban.

4 La insistencia en sostener como elemento determinante del encuadramiento laboral el dato de la ‘subordinación jurídica’, cuando en las relaciones sociales de trabajo contemporáneas la divisoria real pasa por la dependencia económica entre quien suministra su fuerza de trabajo y quienes aprovechan de ella, tiende a reproducir esa Línea Marginot a la que la realidad le pasa por encima constantemente.

5 Fuente: <https://roarmag.org/magazine/david-harvey-consolidating-power/>

Esta relación en espejo, este ‘pensar’ el sindicato y sus funciones por rama de actividad como si casi todo correspondiera a un sistema de centralidad industrial taylorista, reducía al mismo tiempo su eficacia en su interacción con un universo distinto y polifacético, el del comercio, el de los servicios, el del campo, y el de pequeñas empresas de las que dependía la mayor parte del asalariado. Y qué decir de la legión de desocupados o desempleados, o de dependientes clandestinizados.

¿Cuál es la conclusión de Harvey? Pues es la de que las luchas sociales y las organizaciones para esas luchas se reorganizan a sí mismas, o se deben reorganizar, en el mismo modo en el que la acumulación del capital se reorganiza. Y eso no se verifica, en términos de adecuación, si no se rompe con esa imagen congelada de relación simbiótica en espejo con un modelo empresarial arcaico. Por ejemplo, si miramos hacia la sede del gobierno del capitalismo globalizado, si en la década de los ‘70’ los más grandes empleadores de mano de obra eran General Motors, Ford y US Steel, hoy son MC Donalds, Kentucky Fried Chicken y Walmart. La fábrica no es el centro de la actividad de la clase obrera, que se radica más que nada en el sector servicios. Producir autos no es más importante que producir hamburguesas y comida chatarra; y la actividad financiera, en el núcleo del sistema, tiende a reducir radicalmente sus necesidades de personal ⁶. Parafraseando a Nietzsche, en materia de empleo el desierto sigue creciendo.

El proletariado sigue existiendo, naturalmente, porque es su espacio en las relaciones del sistema capitalista el que lo define, pero tiene características diferentes de aquellas a las que la izquierda identificaba plenamente como la vanguardia en el proceso de transformación estructural necesaria. Es su rostro visible, la imagen de algunas de sus características, las del operario industrial de Tiempos Modernos, La Clase Obrera va al Paraíso, Los Compañeros o Daens, la que dificulta su traslado a la actualidad, en la que también los colectivos laborales han cambiado sus características y sus factores aglutinantes: la apropiación sigue siendo la misma, pero el carácter social de la producción ha sufrido transformaciones, y éstas han afectado su unicidad conceptual.

A medida que el capital ha ido avanzando hacia los niveles actuales de concentración, a medida que la sociedad industrial ha ido perdiendo peso en relación al avance y el dominio de las fracciones financieras del capital, y por cierto no solo hacia los servicios, los asalariados se han diversificado en la misma dirección:

6 Hoy estamos a las puertas de un sistema bancario totalmente electrónico, sin bancos físicos, ni agencias ni sucursales. Y se va a reproducir en gran escala en otras actividades de aquellas que actualmente demandan personal.

- Hay una pérdida de centralidad del trabajo industrial, que en el caso de la Argentina contemporánea ha estado además precedido de un proceso destructivo de la industria local como consecuencia de la apertura indiscriminada de los mercados durante los 90, y que retorna con un aliento sorprendente con el actual gobierno.⁷ Las explotaciones agrícolas dominantes en el mercado, como en el caso de la soja, demandan mucha menos mano de obra, y las orientaciones extractivistas, que están tan en debate en Latinoamérica a partir de experiencias económicas opinables pero económicamente exitosas como las de Bolivia, también ponen en crisis sus propios puestos de trabajo. Y he aquí otro dato mítico, pues el pleno o semipleno empleo son y seguirán siendo inasibles, salvo que se ‘distribuyan’ las jornadas de trabajo en términos que no parecen muy compatibles con la función de la plusvalía y su articulación con el tiempo de trabajo necesario.
- La recomposición de este proceso, que dejó un saldo masivo de desocupados, se produce en un nivel de desarrollo tecnológico mucho más alto, con una gran diversificación de tareas en la sociedad y una profunda estratificación de conocimientos en el interior de las clases subordinadas, expresada desde hace casi tres décadas en exageradísimo abanico salarial, en detrimento de los sectores menos calificados o de los directamente excluidos del mercado de trabajo. La actual desproporción entre los ingresos del conjunto de los asalariados entre quienes más y quienes menos perciben por su fuerza de trabajo es una de las características más notables de la actual malformación de la estructura capitalista contemporánea, y muy especialmente en América Latina y el Caribe. Que es otro dato actualmente conspirativo contra la unidad de la clase.
- Pero esa barrera del conocimiento tiene como contrapartida su inestabilidad y precariedad, puesto que su renovación se produce a una velocidad tan notable como para que haya ido perdiendo importancia ocupacional el conocimiento que es producto de la formación previa y de la experiencia en su ejercicio. La obsolescencia de ese conocimiento anticipa la obsolescencia del trabajador que disponía o creía disponer de él como una ventaja comparativa.

7 Téngase en cuenta que esta exposición que desarrollo parcialmente en forma de ponencia fue dicha en el paroxismo del tsunami del primer semestre del gobierno que preside Macri en la Argentina, y el día en que se anunció con carácter de sentencia que el presidente vetaría la ley sancionada por ambas cámaras del Parlamento intentando frenar la imparable ola de despidos. Al día siguiente, y en un discurso muy breve y simbólico en un establecimiento industrial cuyo personal estaba de paro por falta de pago de sus salarios, hizo efectivo tal veto, y dejó nuevamente expuestos a los trabajadores a la pérdida de sus empleos.

Más aún: en muchos ámbitos de actividad empresarial es menos útil el trabajador que aporta un 'know how' consolidado que aquel a quien se puede 'formar' intensivamente para nuevas aptitudes y capacitaciones que quedan fuera de toda posibilidad de acceso para el común de los ciudadanos. Para el universo de los trabajadores, aun los más especializados, esta revolución constante del conocimiento resulta un nuevo factor de exclusión e inestabilidad, porque ya casi nadie puede ejercer el esencial derecho de elaborar, proteger y sostener su proyecto de vida.

- Estos cambios estructurales conviven hoy aquí y en el mundo con el aumento históricamente inédito de la brecha social de desigualdad por ingresos. Pero a eso se añaden otras derrotas y las "presiones normalizadoras", desreguladoras, flexibilizadoras sucesivas con que el sistema capitalista respondió a todos los intentos de soporte intrasistémico de un 'estado de bienestar', que por cierto tampoco ha sido una imagen justa, sino apenas una imagen. Un reciente editorial del diario argentino LA NACION del 26 de abril pasado reclamando la eliminación de los derechos laborales, repudiado en una excelente declaración de la Asociación de Abogados Laboristas, es un ejemplo perfecto, químicamente puro, de esta afirmación que tanto tiene que ver con la situación política, económica y social de mi país. De más está el referir el paralelo con la tendencia unívoca de la concentración mediática en el Brasil, pues en la misma dirección avanzan sus medios dominantes.
- La despersonalización de la empresa empleadora, mediante la tercerización, la subcontratación y la delegación de actividades propias, no solo desprotege y divide a los asalariados sino que conspira radicalmente contra la tutela de sus derechos. Se añaden permanentemente nuevas fórmulas elusivas, entre las cuales los contratos de agencia o de franquicias son algo más que sintomáticos.⁸
- El desempleo estructural resultante de esos y otros factores ha superado definitivamente los límites cuantitativos (ni hablemos de los cualitativos), de las aptitudes y de las posibilidades de inserción de un enorme sector de aquello que ha pasado de ser el ejército de reserva de la burguesía a ser el ejército de excluidos del sistema. No le caben plenamente las caracterizaciones típicas de clase del proletariado, con el que ya no comparte sino esporádicamente y en forma de 'changas' o tareas ocasionales u sumamente precarias el vender su fuerza de trabajo.

8 Se trata de institutos incorporados expresamente, y como figuras extralaborales, en el Código Civil y Comercial unificado vigente en la Argentina desde agosto de 2015.-

- La exclusión social resultante es, también, y necesariamente, exclusión jurídica. Su ‘no representación’, claro límite de la democracia, no implica que desaparezca como sujeto colectivo, sino que pasan a ocupar espacios sumamente novedosos aquellos cuya parte en el todo consiste en no tener parte en nada. Ni siquiera, insisto, en la posibilidad de venta de su fuerza de trabajo, pues no es mercancía aquello carente de valor de cambio y de valor de uso.
- Ese fenómeno es novedoso y original, en términos históricos, por varios motivos:
 - Porque es peligroso para la estabilidad del sistema, y abre el juego para la respuesta policíaco-represiva. De hecho, la única rama del derecho que parece ocuparse de la exclusión social es el derecho penal, y en la función de represión del delito. Es lo que superpuebla las cárceles, estimula el gatillo fácil y es contemplado como un excedente tan indeseado como indeseable para una opinión publicada estigmatizante, y para esa gran parte del conjunto social que es estimulada por los medios de generación de ‘opinión publicada’ a demandar seguridad y estabilidad de todo aquello que consideran el universo de sus propios derechos.
 - Porque la transformación del conocimiento descapitaliza a esas masas incluso como posibilidades reales de relevo o de amenaza de relevo a los asalariados. De allí que puedan coexistir sin ser contradictorios un alto nivel de desempleo y una demanda insatisfecha de trabajadores de calificación adecuada.
 - Porque la mayoría de los sindicatos, detenidos en su reflejo especular del taylorismo, no pueden sustituir su falta de representatividad, ni reducir los márgenes del conflicto que la situación le genera a su propia tropa. En las batallas de pobres contra pobres, la función sindical suele ser paupérrima, y es notablemente superada por formas de respuesta social mucho más territoriales que orgánicas,⁹ en parte trasplantadas o copiadas en las actuales medidas de acción correspondientes a los conflictos específicamente laborales.
 - Porque la política social, aún cuando se defina como de inclusión, no contiene herramientas que sean adecuadas ni desde el derecho del

9 No intento, al menos en este aporte, ingresar a un análisis que es hartamente polémico, acerca de la territorialización de las formas de lucha sociales y gremiales. Pero es insoslayable el ocaso conceptual de la huelga, en tanto abandono concertado de tareas, y otras medidas de acción colectiva tradicionales, y se evaden los espacios empresariales con novedosos métodos, y conductas de acción territoriales que suelen exceder la órbita de la conducción sindical de cada conflicto.

trabajo ni desde el de la seguridad social, ya que en cualquiera de ambos supuestos los excluidos adolecen de vínculo social que les otorga pertenencia a ambas categorías jurídicas, que es la relación personal o familiar con el trabajo asalariado. Lo ‘asistencial’, ni siquiera tiene un marco jurídico estable.

- Las fronteras de esa nueva categoría de excluidos sociales tienden a expandirse en virtud de otros fenómenos:
 - Los asalariados que no perciben ingresos que permitan acceder a una canasta familiar integral, y en muchos casos ni a una canasta mínima, permaneciendo o reingresando al estado de indigencia.
 - Los asalariados total y parcialmente clandestinizados, los trabajadores ILEGALIZADOS, que solo se diferencian en poder intentar asirse a ese último pasamanos del último vagón del sistema que es el reconocimiento judicial de su estatus laboral, normalmente cuando ya lo han perdido.
 - Las formas de ‘individualización’ y aislamiento social de los que es un mero ejemplo el teletrabajo, que incluyen métodos de dependencia tan agudizados como la inseparabilidad del trabajo, el ocio y el descanso; y, en simultáneo, una pérdida absoluta de la conectividad con el colectivo de productores.
 - La inestabilidad absoluta en los empleos, que en el caso argentino son tanto los privados como los públicos, con realidades dramáticas y de crisis descargada sobre los sectores populares que también son visibles en otros países, como es el caso del Brasil.

Y, en medio de todos estos fenómenos, la persistencia de una ideología (en el sentido de falsa percepción o representación de la realidad) : la de la virtud y permanencia, como valor inmutable, de la centralidad social del trabajo como factor de imputación o de pertenencia a la sociedad, y la aparente inadvertencia de la crisis profunda de la sociedad salarial ¹⁰en la que se expresa esa centralidad.^{11 12}

10 El concepto de sociedad salarial refiere a las tesis de André Gorz, en el sentido de la representación de un modelo en que es perceptible la equivalencia y la armonía de las nociones de trabajo humano, ingreso como remuneración de ese trabajo, y su destino para la satisfacción de necesidades personales y familiares

11 Remito a mi contribución “La conflictividad social y el derecho del trabajo”, en el libro de autores plulares “Estudios Críticos de Derecho del Trabajo”, producido por la Asociación de Abogados Laboralistas (ed Legis, Argentina, 2014, pags. 137 a 176, y en particular a su cap. VI, va partir de pág.159.

12 Aunque se trate de un material olvidado, o precisamente por eso, remito a la descripción de ‘la crisis del concepto de centralidad social del empleo como medio de inserción social’, punto ‘2.6.’ pags.77 y ss. Del

En esta fase del proceso de luchas anticapitalistas se han ido desarmando buena parte de las relaciones sociales de clase puestas en juego, en todos los planos de la lucha –económica, política y teórica– que hacen a la unidad de clase, a sus capacidades de movilización, y que posibilitan la constitución de alianzas sociales y la reflexión sobre las mismas; y se ha debilitado por lo tanto la posibilidad de constituir fuerzas sociales y políticas de mayor envergadura. Simultáneamente, se ha estimulado el conflicto al interior de las clases: las relaciones de competencia entre asalariados, vulgarmente llamada “guerra entre pobres” y la concurrencia entre fracciones de burguesía y de pequeña burguesía.¹³

Los sucesivos triunfos estratégicos y el avance en los procesos de control social por las burguesías del mundo les han permitido una acumulación de experiencia en el manejo de los cuerpos subordinados, un avance sobre esas subjetividades y un desarrollo de las tecnologías de *normalización*, o como se dice en mi país en estos días de ‘sinceramiento’ y ‘reinserción en el mundo’, que no es otra cosa que el mundo de la dependencia, del ajuste, de la represión de la protesta social, del cambio sustancial en el modelo de apropiación del producto nacional; y que en otros países de América Latina tampoco excluye hoy la producción de terror, por la vía de la desaparición, la tortura y las prácticas genocidas. O, en aparente menor escala, de la pretensión de obtención de consenso social para maniobras delincuenciales y golpistas.

El resultado es, en algunos casos, la despolitización de las grandes mayorías y el aislamiento en las luchas y, por ende, el desplazamiento de las capas subordinadas de las alianzas sociales a nivel del poder del Estado, que se traduce en regímenes de dominación crecientemente concentrados, despóticos, al margen de su imagen congelada de democracias formales.

En otros se ha dado un fenómeno de signo contrario, con un grado apreciable de retorno a la política, desde conducciones que Laclau no vacilaba en calificar con sentido positivo como populistas, pero que muestran constantemente sus debilidades y hasta profundas contradicciones, por diversas causas, como ha venido sucediendo en Argentina, en Brasil, en Ecuador, en Venezuela, o hasta en el reciente referéndum boliviano.

La emergencia de movimientos de lucha atomizados, *separados* unos de otros, que intentan dar respuesta en cada caso a un derecho vulnerado, es lo que conocemos

informe del Grupo de Expertos “Estado Actual del Sistema de Relaciones Laborales en la Argentina”, ed. Rubinzal Culzoni, Santa Fe, (2008), que resume aportes previos de mi autoría sobre las bases de un futuro estatus jurídico de un Derecho de Inclusión Social como una nueva y potente rama del derecho social.

13 Fuente: Izaguirre, Inés y colaboradores, “Lucha de clases, guerra civil y genocidio en la Argentina, 1973-83”

como nuevos –y viejos– *movimientos sociales*. Pueden ser útiles como descriptores, pero carecen del potencial de insurgencia de aquellos conceptos y de su carácter vinculante, así como de aptitud explicativa.

El proceso de toma de conciencia igualitaria y liberadora que produce la lucha de esos movimientos ha seguido avanzando, pero en forma fragmentada. Su ligazón con los sujetos colectivos laborales sigue siendo, en general, débil.

Eso se suma a los cambios estructurales en la organización del trabajo, a su progresiva descentralización e individualización, al teletrabajo, al cuentapropismo con dependencia económica, a las brechas salariales y al paro forzoso de masas de población cada vez mayores. Las luchas se reducen cada vez más a demandas acotadas, a reclamos salariales que a reformas en las condiciones de trabajo.¹⁴

Además, en el caso particular de Argentina y de otros países donde se produjeron dictaduras y matanzas previas a la imposición del neoliberalismo conservador, tales reclamos ni siquiera alcanzan para sostener categorías de derechos que se sostuvieron en el transcurso de décadas, que fueron sistemáticamente barridos desde la ocurrencia de tales hechos, y se consolidaron en la década de los 90.¹⁵ Y que pueden reavivarse en los tiempos que corren.

Conllevar, en mi opinión, cierto olvido o desaparición teórica de los conceptos de clase y de lucha de clases y en la emergencia de nociones sustitutivas, construidas empíricamente. Se trata de *relaciones asimétricas*, donde cada parte difiere de la otra en términos de condiciones de existencia, de poder y de conocimiento. El conjunto que incluye al proletariado, a la clase obrera, a la clase trabajadora –nombres de

14 Debemos considerar que en la Argentina, la estructura ocupacional contenía en 1960, un 12,5 % de trabajadores, de la PEA, que no compraban ni vendían su fuerza de trabajo. En el 2001 habían trepado al 20,3%. Esto implicaba un 62,5% de incremento de trabajadores autónomos no empleadores, que parece reflejar un cuentapropismo forzado por la pérdida de empleos, por el proceso de desindustrialización, y por el individualismo fomentado por las políticas oficiales y coadyuvado por la apropiación más masiva de elementos técnicos y especialmente informáticos. No hay datos confiables publicados en los últimos años, por lo que no podemos determinar en qué haya incidido la recuperación de niveles de empleo, por un lado, y la evasión del sistema de protección legal del trabajo asalariado, por el otro. Lo que sí sabemos es que, en términos poblacionales, en el mismo período examinado, se ha reducido a algo más de la mitad la población que compra fuerza de trabajo (signo de la concentración empresarial), frente a quienes venden su fuerza de trabajo, que se ha mantenido con muy ligeras variantes históricas. Lo mismo acontece con el subgrupo de los trabajadores en empresas familiares, por lo que no incide en el espectro general de los cambios en la estructura ocupacional.

15 O, lo que puede resultar aún más paradójico, ponen en el centro de la escena demandas específicas de los sectores asalariados de mayor poder adquisitivo relativo y de mayores salarios (por ejemplo, el impuesto a las ganancias y sus alícuotas), como si se tratara de la mayor demanda reivindicativa del colectivo laboral.

significado no equivalente que expresan los diversos momentos y las relaciones dominantes que los constituyen— proviene de una antigua posición de subordinación en otros modos productivos, e ingresa como sujeto colectivo dominado al capitalismo, cuyas clases dominantes prosiguen ejerciendo un disciplinamiento feroz.

En conclusión: La característica predominante del promedio latinoamericano es la de un derecho social, comenzando por el propio derecho del trabajo, que no está a tono con las necesarias demandas de los trabajadores, ni menos aún de las de los excluidos.¹⁶ Y que se deforma y se estrecha, permanentemente, por los efectos directos e indirectos de las políticas neoliberales y derechistas.

Sin embargo, hay cosas que realimentan el combate por el cambio. Los trabajadores europeos que luchan hoy contra el Tratado Transatlántico de Libre Comercio e Inversión (TTIP), que significará pérdida de soberanía de los pueblos, del empleo y derechos laborales, de destrucción del medio ambiente, de agresión a la seguridad alimentaria, y agravará aún más la desigualdad de género, utilizan como ejemplo histórico concreto y palpable el que la movilización social consiguió parar el tratado similar del ALCA. ¡ALCARAJÓ! fue una respuesta popular y política latinoamericanista que nos sirve como orgullosa carta de presentación en el escenario mundial.¹⁷

Por eso es tan importante, tan relevante, tan decisivo, el esfuerzo de la Asociación Latinoamericana de Abogados Laboralistas (ALAL) por establecer una declaración, un acuerdo o un compromiso mínimo sociolaboral como el elaborado y presentado en su asamblea de Méjico (2015) y reiterado como objetivo central de la labor de la entidad en la reunión de La Habana, (marzo de 2016): el derecho laboral al servicio de los derechos de los trabajadores como una porción o uno de los capítulos esenciales de un renovado derecho de humanidad.

16 Como en el clásico ejemplo de la efectiva in/vigencia del art. 123 de la celeberrima constitución social mejicana de 1917, que para ser rescatado debiera ser el resultado de una auténtica transformación en las relaciones sociales de trabajo en el país en el que parece regir como norma máxima del derecho social.

17 Ver, por ejemplo, www.stop-ttip.org, que ya anuncia haber logrado alrededor de tres millones y media de adhesiones, con consignas de rememoración de la batalla de Mar del Plata.

ATAQUE AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES: A CONCILIAÇÃO JUDICIAL TRABALHISTA

Nasser Ahmad Allan¹
Nilo da Cunha Jamardo Beiro²

Já na década de 30, antes mesmo da criação da Justiça do Trabalho, os órgãos administrativos destinados a resolver os conflitos individuais entre empregados e empregadores possuíam o termo “conciliação” em sua designação. Eram as “Juntas de Conciliação e Julgamento”, precursoras das JCs da Justiça do Trabalho - que viriam poucos anos depois, em 1941.

A conciliação, se vê então, é considerada importante, como um princípio aplicável aos conflitos trabalhistas antes mesmo da existência formal de um Processo do Trabalho. Com a Consolidação das Leis do Trabalho, seu art. 764 trouxe a previsão expressa deste princípio: “Os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”. Ela possui aspectos positivos: permite que demandas longas e caras se resolvam em relativamente pouco tempo, cada parte cedendo em algum dos seus interesses. Para o empregado, receber rapidamente parte de seus haveres pode ser vital, uma vez que em geral estamos falando de discussão sobre verbas de caráter alimentar. Para o empregador, ainda que não reconheça a correção dos pedidos do trabalhador, um desconto pode ter um significado econômico relevante. Apesar de não concordarmos com o ditado popular “mais vale um mau acordo que uma boa demanda”, em algumas situações é possível a obtenção de um bom acordo.

Não se mostra exagerado afirmar ter-se formado no país uma verdadeira cultura jurídica trabalhista exaltando a conciliação e detratando o conflito que contamina o Direito material e processual do trabalho, servindo de norte à Justiça do Trabalho

1 Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Advogado trabalhista em Curitiba. Membro do Instituto Declatra.

2 Advogado trabalhista, sócio de LBS Advogados - Loguercio, Beiro e Surian Sociedade de Advogados. Especialista em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo.

brasileira. Com isso, o Judiciário trabalhista exerceria papel de mediador dos conflitos sociais entre capital e trabalho, obtendo a pacificação das relações de produção por intermédio das conciliações nos dissídios individuais e coletivos.

Aliado a essa vocação conciliatória, hoje em dia, o Judiciário parece importar-se com a conciliação por ser instrumento de redução de número de processos e, com esta atitude, na aparência moderna, mas no significado reacionária, se encontra alinhado com os ataques e golpes que o direito dos trabalhadores sofre cotidianamente.

Em nossa sociedade atual caracterizada pela intensa judicialização (nos marcos trabalhistas em muito causada por um quadro vigente de absoluto desrespeito por parte de grandes corporações às normas trabalhistas, o que se verifica com clareza cada vez que o Judiciário informa quais empresas possuem maior número de processos em andamento), o Judiciário passou a preocupar-se muito mais com a forma de tratamento dos conflitos, com a ferramenta de trabalho judicial (o processo, agora em sua versão eletrônico-digital) do que com a sua materialidade, com a qualidade de suas decisões. A Justiça do trabalho, hoje, preocupa-se antes com números e estatísticas do que com direitos; com a consolidação de jurisprudência, uniformizando decisões e diminuindo recursos e processos, do que com a boa análise dos casos concretos que deveria bem julgar.

Para lidar com números e preocupações quantitativas, o capitalismo há muito criou ferramenta bastante eficiente: a imposição de metas. O Judiciário Trabalhista passa, então, a atuar fortemente com metas quantitativas - nunca qualitativas - e a conciliação vira instrumento importante, agora não mais auxiliar à obtenção de um meio-termo razoável entre as partes, mas fundamental para meramente “bater meta”.

O sistema clássico do Processo do Trabalho, em que o Juiz propõe a conciliação logo na abertura da audiência, assim como logo antes de proferir a sentença, passa a segundo plano. A conciliação passa a ser tratada “fora” do processo normal, mediante a especialização da máquina judicial, com a criação de Núcleos especializados em fechamentos de acordos nos Tribunais e na utilização ampla das chamadas “Semanas de Conciliação”, nas quais a Justiça do Trabalho inteira se mobiliza para obter, a cada nova semana, resultados mais expressivos (quantidade de processos com acordos) que a anterior.

O resultado de todo este esforço vem se traduzindo em bons números, porém não se vê preocupação alguma do Judiciário em investigar a qualidade das conciliações. Serão bons os acordos? Desde logo podemos afirmar que para os trabalhadores não, apesar da inexistência de estudos sérios a respeito. Basta que se acompanhe qualquer sessão de conciliação destes núcleos ou das festejadas Semanas de Conciliação. Esta experiência certamente demonstrará que o interesse maior do Judiciário é

o fechamento do acordo a qualquer custo, independentemente dos interesses que se visem tutelar através da ação judicial.

O próprio modo como são apresentados os resultados das Semanas de Conciliação já o demonstram: informam-se a quantidade de processos conciliados e o valor obtido. Jamais se discute o valor renunciado pelos trabalhadores envolvidos. Do modo que são apresentados os resultados, parece que “todos ganham”.

O fato é que o Direito do Trabalho funciona em consonância com alguns princípios, entre eles aqueles que garantem a irredutibilidade salarial e a irrenunciabilidade de direitos. Estes princípios limitam claramente a autonomia de vontade das partes durante o desenrolar da relação de emprego, momento em que o empregado se encontra em posição de vulnerabilidade, pois corre o risco de perder o emprego. Da mesma forma clara a vulnerabilidade que enfrenta ao litigar, posto que geralmente desempregado, situação de ainda maior fragilidade, não havendo razão para se imaginar a suspensão da eficácia daqueles princípios.

A junção destas duas situações, ou seja, o movimento da modernização da máquina judicial voltada ao atingimento de metas, e a vulnerabilidade do empregado, geram o quadro perfeito para o total esquecimento da materialidade dos direitos discutidos, o esvaziamento prático dos princípios protetivos e a repetição do discurso, tão fácil como antigo e vazio, da conciliação como instrumento de pacificação social. Empresas que se dispõem a “colaborar” com as conciliações são saudadas efusivamente, como se fossem paladinos das boas práticas e da defesa dos direitos, quando na verdade tratam-se de grandes descumpridoras dos direitos dos trabalhadores que, em posição de superioridade, obtêm grandes descontos em seus débitos quando das conciliações.

O Judiciário pacifica na busca de números; e a melhor maneira de conseguir sucesso está em forçar, através do discurso de autoridade, que os trabalhadores abram mão de seus direitos em troca de tempo (já que algum representante do Judiciário, às vezes até mesmo um Desembargador, está lá lhe garantindo que se não aceitar o acordo seu processo demorará muito a ser resolvido; que corre o risco de ser derrotado), caso que atende, exclusivamente, aos interesses daqueles que desde o início desrespeitam em massa os direitos dos trabalhadores e geram, com seu comportamento, a mesma corrida ao Judiciário que, logo no início, levou à grande quantidade de ações que gera a “necessidade” da conciliação desenfreada, lembrando a figura mítica da cobra que come seu próprio rabo.

Assim, o Judiciário, premido pela necessidade de demonstrar à sociedade toda a sua modernidade e eficiência se esquece dos direitos desrespeitados dos trabalhadores, e procura obter a tal pacificação social submetendo os trabalhadores a uma renúncia forçada de direitos, através de acordos em que o princípio da irrenunciabilidade é

violado e aqueles acabam por aceitar valores espúrios ante os argumentos fornecidos pelos conciliadores, calcados, todos, de maneira torpe, na ineficiência do próprio Judiciário em que trabalham.

É fundamental que as organizações dos trabalhadores, que a OAB e outros órgãos discutam criticamente as conciliações tal como realizadas hoje, visando impor freio de arrumação ao apetite conciliatório da Justiça do Trabalho, para que esta, ainda que atropelando seus próprios instintos, possa arranjar alternativas de eficiência que não impliquem renúncia forçada de direitos pelos trabalhadores.

TCHAU, QUERIDOS? OS DIREITOS TRABALHISTAS NA CORDA BAMBÁ DO GOLPE E DA CRISE ECONÔMICA¹

Paula Cozero²
Guilherme Cavicchioli Uchimura³

A crise econômica e política, agravada pelo golpe em curso, tem nos provocado a debater ainda mais os riscos a que estão sujeitos os direitos das populações historicamente exploradas e oprimidas. Como de costume, aqueles que não detêm capital são instados a pagar pela crise do capital.

“Não pagaremos” – já disseram as manifestações em diversos países afetados pela atual crise, que teve seu epicentro nos países de capitalismo central nos idos de 2008. Neste ano, as manifestações vermelhas no Brasil já repetiram que haverá luta e resistência.

O contexto pelo qual passa o país aperta ainda mais a corda no pescoço do povo. O retrocesso de direitos bate à porta e nos provoca à mobilização. No caso dos direitos trabalhistas, a agenda política do governo interino coloca os direitos dos trabalhadores, conquistados através de lutas históricas, no *olho do furacão* do debate sobre desenvolvimento econômico, transformações políticas e conflitos sociais.

Quanto a isso, tramitam no Congresso Nacional, atualmente, diversos projetos de lei (PLs) com o objetivo de derrubar direitos trabalhistas. Compreender um pouco mais essas táticas das elites de ofensivas aos direitos sociais e, a partir disso, traçar

-
- 1 O presente artigo é uma adaptação do texto com o mesmo título, originariamente publicado pelos autores na plataforma virtual do Jornal Brasil de Fato, na ocasião do dia primeiro de maio de 2016. Disponível em: <<https://brasildefato.com.br/2016/05/02/tchau-queridos-direitos-trabalhistas-na-corda-bamba-do-golpe-e-da-crise-economica/>>. Acesso em 05 jul. 2016.
 - 2 Advogada trabalhista. Professora de Direito do Trabalho no Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil. Mestra em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Militante da Consulta Popular.
 - 3 Advogado trabalhista. Assessor jurídico sindical. Pesquisador jurídico no Instituto Defesa da Classe Trabalhadora – DECLATRA. Militante da Consulta Popular.

estratégias de resistência são tarefas urgentes colocadas a todos que se preocupam com as condições de vida do povo.

1. ALGUMAS DAS AMEAÇAS: O QUE ESTÁ EM JOGO?

O Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) publicou, no início de 2016, uma seleção de 55 ameaças a direitos tramitando no Congresso Nacional⁴. Dessas ameaças, muitas dizem respeito especificamente aos direitos trabalhistas. Abaixo, segue um apanhado de algumas delas, buscando evidenciar o contexto de precarização que o golpe denuncia.

Terceirização

O velho fantasma da terceirização apresenta-se sob três roupagens diferentes no Congresso: PLC 30/2015 (antigo PL 4330/2004), PLS 87/2010, PL 4302/1998. A proposta é expressa: permitir a terceirização de todos os trabalhadores.

Nunca é demais lembrar: terceirizados recebem salários menores que os empregados diretos. Dados de 2013 indicam que recebiam, em média, 24,7% menos que trabalhadores diretos⁵ e que 78,5% dos terceirizados recebiam até três salários mínimos⁶. A rotatividade entre empregos é muito maior entre os terceirizados, que permanecem, em média 2,7 anos no emprego, enquanto os trabalhadores diretos permanecem 5,8 anos⁷. Os riscos de acidentes de trabalho e mortes de correntes de acidente de trabalho são muito maiores entre terceirizados. Na Petrobrás, entre 2005 e 2012, morreram, no exercício de suas atividades, 14 trabalhadores contratados diretamente, em contraste com 85 terceirizados. Os dados do setor elétrico são alarmantes: em 2011, das 79 mortes ocorridas, 61 foram de trabalhadores terceirizados⁸.

4 DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR. *55 ameaças a direitos em tramitação no Congresso*. Disponível em: <http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=25839:55-ameacas-de-direitos-em-tramitacao-no-congresso-nacional&catid=45:agencia-diap&Itemid=204>. Acesso em: 28 abr. 2016.

5 DIEESE; CUT. *Terceirização e desenvolvimento – uma conta que não fecha*: dossiê acerca do impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos. DIEESE/CUT: São Paulo, 2014, p. 13.

6 DIEESE; CUT, *op. cit.*, p. 14.

7 DIEESE; CUT, *op. cit.*, p. 15.

8 DIEESE; CUT, *op. cit.*, p. 24 e 25.

Há, ainda, evidências da ligação entre a terceirização e o trabalho análogo ao de escravo. Entre os anos de 2010 a 2013, dos dez maiores casos de resgates de trabalhadores em condições análogas à de escravos realizados pelos Auditores-Fiscais do Trabalho, 85% dos 3.553 trabalhadores resgatados eram terceirizados.⁹

Assim, em médio e longo prazo, se implementada, tal medida acabaria por baixar os patamares de salários e direitos de todos os trabalhadores, diminuindo seu poder de pressão sobre os empregadores. Não é demais observar que a medida também fragmenta os trabalhadores e enfraquece a organização sindical.

Negociado sobre legislado e “Código do Trabalho”

O PL 1463/2011 pretende, invertendo a regra atual do Direito do Trabalho, regulamentar a prevalência do negociado sobre o legislado. Com isso, acordos ou convenções coletivas poderiam silenciar em uma só canetada todo o conjunto de direitos trabalhistas conquistados historicamente pela classe trabalhadora.

Cogita-se também substituir, de uma só vez, quase toda a CLT por um novo “Código do Trabalho” (PL 1463/2011), uma “modernização” que reduziria diversos patamares das garantias atuais, além de permitir a renúncia de direitos pelos trabalhadores em negociações coletivas ou individuais.

O problema dessas duas medidas – que apenas querem permitir a precarização da legislação trabalhista – é que, caso implementadas, não haveria verdadeira possibilidade de escolha pelos empregados. Os patrões certamente empurrariam as piores condições de trabalho *goela abaixo* da classe trabalhadora, sem pestanejar em oferecer o famoso “pegar ou largar” em nome do seu sagrado lucro.

Adeus, Justiça do Trabalho

Há outros projetos de lei que pretendem dificultar ainda mais o acesso dos trabalhadores aos seus direitos descumpridos pela via judicial (PLs nº 948/2011 e nº 7549/2014).

Muitos dizem que a Justiça do Trabalho dá mais do que os trabalhadores têm direito. Mas a verdade é que, segundo estimativas atuais, entre 14% e 17% de quem é demitido procura a Justiça do Trabalho para pleitear direitos não cumpridos¹⁰. Sa-

9 FILGUEIRAS, Vitor Araújo. *Terceirização e trabalho análogo ao escravo: coincidência?* Disponível em: <<https://indicadoresdeemprego.files.wordpress.com/2013/12/tercerizac3a7c3a30-e-trabalho-anc3a1logo-ao-escravo1.pdf>>. Acesso em: 30.05.2016

10 CARDOSO, Adalberto; LANGE, Telma. *As normas e os fatos: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 113.

bemos, na prática, que o índice de descumprimento da legislação trabalhista é muito maior que 20%.

Se aprovadas, as ameaças que tramitam incentivariam ainda mais a impunidade dos patrões, aumentando o abismo (que já é grande) entre o que está na lei trabalhista e o que efetivamente é cumprido na prática.

Trabalho escravo

Citamos por último os grotescos PLs 3842/2012 e 5016/2005, encampados pela bancada ruralista, que pretendem restringir o conceito de trabalho escravo. Com isso, pretendem dificultar o enquadramento de determinadas situações como trabalho escravo contemporâneo, garantindo que os empregadores não sejam punidos pelo crime de redução de pessoa à condição análoga a de escravo (art. 159 do Código Penal) e dificultando ainda mais que haja expropriação das propriedades flagradas com trabalho escravo (art. 243 da Constituição Federal).

A lista continua

Há, ainda, muitas outras medidas abomináveis em pauta no Congresso, tais quais: redução de jornada *com* redução de salário (PL 5019/2009), suspensão do contrato de trabalho em tempos de crise (PL 1875/2015), permissão do trabalho intermitente por dia ou hora (PL 3785/2012), estabelecimento do trabalho de curta duração (PL 3342/2015), permissão de jornada variável (PLS 2820/2015 e PLS 726/2015), entre diversas outras que, se citadas à exaustão, deixariam o texto ainda mais indigesto.

2. O DISCURSO LUDIBRIANTE E SEDUTOR: O QUE DIZEM OS PROPOSITORES DAS MUDANÇAS?

As justificativas dos projetos de lei são um capítulo à parte do festival de horrores. Os argumentos vão dos mais descarados defensores da precarização aos mais requintados discursos em defesa da liberdade de contratação e da modernização das relações trabalhistas.

Os discursos das elites até podem parecer sedutores: “*precisamos modernizar as relações trabalhistas*”, “*contratar no Brasil é muito caro*”, “*a CLT é muito rígida*”. É mesmo? E será que se fosse mais “*flexível*” e mais “*barato*” os trabalhadores ganhariam maiores salários, teriam melhores condições de trabalho? Ou será que as medidas apenas aumentariam as taxas de lucro de quem paga as campanhas eleitorais?

O discurso bonito não convence. Bem sabemos que essas medidas, defendidas pelos setores empresariais, expressam seus interesses de classe: apenas defendem as mudanças da legislação quando elas representam precarização dos direitos dos trabalhadores e aumento nas taxas de lucratividade.

Por trás desses discursos irrealistas, às vezes, o cinismo escapa entre os dentes. Em 2014, o vice-presidente da FIESP – entidade que representa os industriais do Estado de São Paulo – defendeu que os trabalhadores podem operar a máquina com uma mão e comer um sanduíche com outra. Talvez, para ele, almoço e descanso são privilégios que não pertencem à classe trabalhadora – afinal, as elites estavam *pagando o pato de maneira intolerável* ao deixar que os subalternos comessem com as duas mãos.¹¹

Para além dos discursos, as consequências materiais da retirada de direitos são duramente reais: os trabalhadores, que já sofrem todos os dias com a sanha do capital, sentiriam na pele o aprofundamento da exploração com a aprovação de quaisquer uma dessas ameaças. A cada hora trabalhada, a cada noite mal dormida, a cada solução incontido, a cada refeição mal engolida, a imagem que veríamos seria o retorno de um macabro século XIX.

Modernização de volta ao passado em nome da exploração irrestrita. Não é outra coisa que está em pauta nesses PLs, cujas chances de aprovação foram exponenciadas desde a posse do governo interino e a sua agenda política de sacrifícios seletivos.

3. MAS, ENTÃO, O QUE FAZER ANTE O CONTEXTO DE RETIRADA DE DIREITOS?

A solução é a de sempre: organização popular e luta contra a apropriação do espaço político pelas elites do país.

O movimento sindical vem sofrendo duros golpes desde a década de 1990. Enfraqueceu-se com as políticas neoliberais, burocratizou-se, perdeu-se muitas vezes em pautas corporativas e, em outras vezes, nem a esse ponto chegou. Deixou, em grande parte, o trabalho massivo de formação política de base, de educação popular. A ofensiva ideológica do capital dificultou esse trabalho sim, mas essa não pode ser uma

11 Trata-se de entrevista concedida por Benjamin Steinbruch aos jornais Folha e UOL. Nas palavras do entrevistado: “*Você vai nos Estados Unidos você vê o cara almoçando com a mão esquerda e operando... comendo o sanduíche com a mão esquerda e operando a máquina com a direita, e tem 15 minutos para o almoço, entendeu? E eu acho que se o empregado se sente confortável em poder, eventualmente, diminuir esse tempo, porque a lei obriga que tenha que ter esse tempo?*”. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/poderepolitica/2014/09/1523956-leia-a-transcricao-da-entrevista-de-benjamin-steinbruch-a-folha-e-ao-uol.shtml>>. Acesso em 05 jul. 2016.

desculpa para aqueles que se propõem a construir relações sociais mais dignas para os trabalhadores, tendo por fim o estabelecimento de novas relações humanas – que não sejam baseadas na exploração.

A solução não é mágica – e exige trabalho duro. Se o golpe coloca esses retrocessos mais próximos, a solução é lutar contra a ruptura institucional que ainda não se esgotou. O início do último capítulo da história do golpe ainda aguarda a votação no Senado Federal. O que virá pela frente, assim como o governo interino já demonstrou em dois meses, aproveitará aos ricos e sob o sacrifício dos pobres.

Frente a esse duro cenário, é fundamental lembrar nossa tarefa histórica: fortalecer a organização e a formação política de base do povo trabalhador é o único movimento, de baixo para cima, capaz de fazer ruir o sistema desigual que vivemos. Enquanto isso, para não dizer adeus aos nossos direitos trabalhistas, duramente conquistados, não há opção senão seguirmos resistindo às armadilhas e, chegada a hora, enfim construirmos juntos as sonhadas novas relações sociais.

“Eu vi como o ser humano é tratado. [...] Como preparam armadilhas uns para os outros Cheios de esperança. Como marcam encontros. Como enforcam uns aos outros. Como se amam. Como defendem seus despojos. [...] Eu vi trabalhadores adentrarem os portões da fábrica, e os portões eram altos. Mas ao saírem tinham de se curvar. Então disse a mim mesmo: Tudo se transforma e é próprio apenas de seu tempo.”

Canção do escritor de peças - Bertold Brecht

O GOLPE NOS DIREITOS DOS TRABALHADORES

Paulo R. Wünsch¹

O Golpe de Estado na frágil democracia institucional é mais uma contraprova histórica do caráter autoritário, elitista e antipatriótico da oligarquia brasileira. Entre os objetivos desse processo está o desmonte do sistema de proteção social por meio de alterações, por exemplo, na legislação trabalhista a partir da lógica neoliberal. O golpe, portanto, tem relação com a crise de acumulação do capital cuja redução da taxa de lucros coloca como necessidade estrutural do capital a promoção da precarização do trabalho em meio ao processo de mundialização do capital.

A efetivação do golpe ocorre a partir do uso de um conjunto de instituições do próprio Estado, especialmente da “sociedade política”, mas também de parte da chamada “sociedade civil”. Contudo, esse golpe acontece especialmente por meio da prevalência da “sociedade política” em detrimento da “sociedade civil”, em razão da resistência efetuada por uma parcela significativa da sociedade mesmo diante do apoio dado pelo empresariado brasileiro, pelos setores sindicais de trabalhadores colaboracionistas e pela dita “classe média” em nível econômico.

O Golpe de Estado provocou atos públicos de resistência convocados pela Frente Brasil Popular, assim por como outros coletivos, além de manifestações individuais de pessoas anônimas ou famosas. Em diversos locais surgiram comitês de resistência reunindo múltiplas forças políticas, algumas das quais de oposição ao governo, mas que participam do movimento de defesa do Estado Democrático de Direito e denunciam o caráter golpista do afastamento da Presidenta eleita, Dilma Rousseff. Além

1 Professor de Sociologia do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS); Professor Convidado do Centro Nacional de Estudos Sindicais (CES), Pós-Doutor pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Mestre e Doutor em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Autor do livro *Sindicalismo e Reestruturação Produtiva no Brasil: desafios da ação sindical dos metalúrgicos de Caxias do Sul* (2ª ed. Bauru: Projeto editorial Praxis).

disso, as recentes pesquisas de opinião evidenciam que a ampla maioria da população desaprova o “governo provisório”, o que reflete a falta de consentimento na relação entre governantes e governados.

A resistência ao golpe cresce junto aos trabalhadores à medida que as pessoas apreendem o seu conteúdo antipopular e regressivo em relação às conquistas históricas na legislação trabalhista e aos avanços obtidos nas últimas décadas. Durante esse período, o projeto de desenvolvimento em curso significou determinados avanços sociais e econômicos a partir de enfrentamento a recomendações do Consenso de Washington, mas paradoxalmente preservou continuidades neoliberais na política macroeconômica. Nele ocorreu uma revalorização do papel do Estado por meio da busca pelo crescimento da economia com redistribuição da renda via uso de recursos do fundo público. Assim, houve alguns anos de crescimento da remuneração média real dos trabalhadores, a redução do desemprego e o aumento da taxa de trabalho formal. Para exemplificar isso, segundo a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), em 2003 havia, no país, 29.544.927 pessoas com emprego formal; já em 2014 esse número chegou a 49.571.510 empregos (BRASIL/RAIS, 2016).

A redução do crescimento do emprego formal vista atualmente reflete a crise de acumulação do capital, da qual a queda do preço das commodities é uma das evidências. Ao mesmo tempo, o governo Dilma Rousseff aplicou uma política macroeconômica de taxas de juros altas e de taxa de câmbio apreciada no longo prazo que inibe o investimento privado e a capacidade de investimentos públicos. Em resumo, diante da crise estrutural e dessa política macroeconômica ficou inviabilizado o impulso da economia por meio do consumo, do setor externo e do investimento.

Nessa conjuntura, a oligarquia brasileira, refletindo o interesse do capital mundializado, promove um ciclo vicioso, fomentando a crise política para deteriorar eventuais expectativas na economia que, por sua vez, alimentam ainda mais essa crise política. Dessa forma, criam-se condições para o golpe com o objetivo de retomar, em sua plenitude, o neoliberalismo e um realinhamento político e econômico em termos de relações internacionais.

Nessa quadra se articula e ocorre o Golpe de Estado, que tem como referência o programa *Uma ponte para o futuro*, no qual está explícito, por exemplo, o sentimento regressivo dos direitos dos trabalhadores. Nele consta, por exemplo, o seguinte trecho: “na área trabalhista, permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos” (PMDB, 2016). Essa proposição busca modificar a forma regulada de ser da remuneração e da jornada de trabalho, na perspectiva dos interesses do capital e em consonância com as ideias de recorte neoliberais para fazer frente à crise via lógica do capital.

Esse programa sintetiza as propostas da base parlamentar que votou pelo afastamento da Presidenta. Nesse sentido está o Projeto de Lei 4193/2012, em tramitação, que altera o art. 611 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Nessa proposição, é garantido o imperativo do negociado sobre o legislado e assegura-se que “as normas de natureza trabalhista, ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo, prevalecem sobre o disposto em lei (...)”. A pretensão é obter o desmonte das formas reguladas de exploração da força de trabalho e fazer valer a negociação coletiva de cada categoria profissional. Certamente isso leva em consideração a realidade de crise estrutural do capital, de hegemonia das ideias de recorte neoliberal e de crise de capacidade de mobilização e representativa no movimento sindical. Além disso, considera as transformações promovidas pelo complexo de reestruturação produtiva, constituído por um sistema de inovações tecnológicas, novas modalidades de gestão da produção e diversos tipos de descentralização da produção (ALVES, 2005).

Essa prevalência do negociado sobre o legislado reflete a fase atual do capitalismo denominada acumulação flexível, na qual é imperativa a flexibilização do processo de trabalho, dos mercados, dos produtos e dos padrões de consumo (HARVEY, 2004). Como parte dessa lógica, os defensores do capital buscam ampliar a possibilidade das relações de trabalho flexíveis por meio de projetos, como o PL 4302/1998, o PLC 30/2015 e o PLS 87/2010, sob a forma de terceirizações na atividade-fim da empresa. A terceirização desse tipo de atividade amplia e consolida a fragmentação da classe trabalhadora e fortalece a “pejotização”. A contratação de pessoa jurídica sem criar o vínculo de emprego incide na identidade de classe, ou seja, na constituição da “classe em si”, dificultando, dessa forma, a transformação em “classe para si”, capaz de desenvolver a ação consciente em defesa de interesses em comum da classe trabalhadora. O resultado disso é ampliação da crise de representatividade e mobilização do movimento sindical, mesmo diante de um novo estatuto do contrato de trabalho e da garantia de direitos previdenciários, mais inseguro e desprotegido.

Ainda como parte dessa ofensiva do capital, existe o PL 2820/2015, que permite a jornada flexível de trabalho com remuneração proporcional quando houver acordo ou convenção coletiva de trabalho. Esse projeto possibilita, portanto, a contratação salarial *just-in-time*, que amplia a alienação/estranhamento do trabalhador em relação a seu tempo de vida, já que ele é determinado pelo tempo de trabalho de acordo com o interesse do capital. Nesse sentido, promove a precarização da vida social do trabalhador, cujo tempo de vida fica totalmente subordinado aos ditames do capital, e, além disso, gera insegurança em relação à organização pessoal e familiar, em suma incidindo na vida cotidiana das pessoas e até mesmo em sua sociabilidade. É oportuno destacar que ao esmaecer a sociabilidade enquanto relação do *eu* com o *outro*, em

razão, por exemplo, das relações de curto prazo, do acentuado *ethos* individualista e da descoletivização das relações salariais, ocorre o desmonte do *ethos* da solidariedade. Sobretudo, promove-se o não reconhecimento do *eu alheio* e do *eu próprio*, ou seja, observa-se uma incidência no conhecimento do outro, no autoconhecimento e, conseqüentemente, na produção dos padrões e valores que estruturam a vida individual e coletiva da sociedade. As manifestações disso são o predomínio da desconfiança, da competição, do isolamento, da ameaça ao emprego e da perda do sentido como ser social, o que pode desencadear, por exemplo, ansiedade, transtornos psíquicos, problemas de relacionamento e assédio moral. Essa situação, principalmente quando acentuada pela ignorância da organização e gestão do trabalho em relação a projetos, esperanças e desejos do trabalhador, faz surgir o sofrimento, caracterizado por sensações desagradáveis provenientes da não satisfação das necessidades no trabalho. (DEJOURS, 1987)

Aliado a isso, outros projetos em tramitação no Congresso Nacional são o PDC 1408/2013 e o PDS 43/2015, que objetivam suspender a NR2 (que estabelece obrigatoriedade de dispositivos básicos de segurança do trabalho), aumentando o risco de acidentes típicos no trabalho. Esses projetos tornam claro o sentido da vida dos trabalhadores para o capital, ou seja, ela é considerada como força de trabalho enquanto mercadoria a ser vendida pelos trabalhadores. Nesse processo ocorre o ocultamento do fato de que a organização e a gestão do trabalho, assim como os meios usados e os objetos de trabalho, são resultados de escolhas em relação às formas pelas quais são produzidas as condições de existência humana. Essas escolhas, por sua vez, refletem relações sociais de poder que são, sobretudo, baseadas na estrutura econômica da sociedade capitalista. Dessa maneira, ocultam o fato de que a saúde do trabalhador é profundamente impactada pelas condições de trabalho organizacional e “ambiental” enquanto resultado de um processo social (Laurell e Noriega, 1989).

Quanto à ameaça que isso representa à saúde do trabalhador, basta ver as estatísticas sobre acidentes de trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social para constatar que em 2014 houve 704.136 acidentes, dos quais 427.939 foram acidentes típicos, 160.646 foram casos de doenças e 115.551 foram acidentes de trajeto (BRASIL, 2016).

Em suma, o Golpe de Estado é fundado na lógica econômica do capital com conteúdo neoliberal e um de seus objetivos é incidir na regulação estatal do trabalho com vistas a enfrentar a crise de acumulação via precarização do trabalho, como, por exemplo, a prevalência do negociado sobre o legislado, as novas modalidades de contratação salarial, a desmedida da jornada de trabalho e o fim da norma que estabelece dispositivos de segurança do trabalho. Assim, ele origina hodiernos coletivos

de trabalho e influencia na capacidade de organização e luta dos trabalhadores devido à primazia do individual em relação ao interesse coletivo.

Porém, essa situação tem promovido, simultaneamente, a unidade de ação de diversos setores sociais e de setores organizados da sociedade, em especial dos trabalhadores que precisam ampliar a luta política, ideológica e econômica a fim de desocultar o sentido do golpe. Resistir ao golpe significa, portanto, enfrentar a ofensiva do capital na precarização do trabalho.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do Trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. 1. reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2005.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Disponível em: <http://www.mtpps.gov.br>. Acesso em: em 18/06/2016.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Base de dados - Estatística sobre Acidente de Trabalho. Disponível em: <http://www.mtpps.gov.br> acessado em 18/06/2016.

DEJOURS, Christophe. *A loucura do trabalho - estudo da psicopatologia do Trabalho*. São Paulo: Cortez/Oboré.1987.

HARVEY, David. *Condição Pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: Edições Loyola, 2004

LAURELL, A.C., NORIEGA, M. *Processo de produção e saúde; trabalho e desgaste operário*. São Paulo: Hucitec. 1989.

FUNDAÇÃO ULISSES GUIMARÃES. *Uma ponte para o futuro*. Em www.pmdb.org.br acessado em 18/06/2016.

O DIREITO DO TRABALHO NO SÉCULO XXI E AS ALTERNATIVAS À REFORMA TRABALHISTA PRECARIZANTE NOS PLANOS DOMÉSTICO E INTERNACIONAL

Paulo Roberto Lemgruber Ebert¹

Com o incremento da Revolução Industrial no Século XIX, o capitalismo adquiriu um impulso até então não experimentado. A produção em massa de bens decorrente das inovações tecnológicas possibilitou a geração de riqueza em patamares inéditos e a expansão da economia dos países que a protagonizaram.

Nesse contexto, a tônica do sistema passou a ser a exploração de novos mercados (a desaguar no neocolonialismo) e a utilização maciça de mão-de-obra nas fábricas. A classe social detentora dos meios de produção (burguesia) que saíra vitoriosa das revoluções liberais, forjou os ordenamentos jurídicos das potências industriais de então segundo seus desígnios. Assim, as normas passaram a ter por escopo a facilitação das relações mercantis entre os agentes econômicos, com base na crença de que estes últimos seriam detentores de um mesmo grau de autonomia privada e de liberdade individual, sendo, portanto, iguais perante o direito.²

Contudo, a aplicação de tal construção ideológica nas relações de trabalho afigurou-se desastrosa. De fato, no mundo real, os trabalhadores encontravam-se submetidos aos mecanismos da “mão invisível do mercado” – em especial à “lei da oferta e da procura” –, deparando-se com a inafastável contingência de vender sua mão-de-obra a preço vil como única forma de sobrevivência, aceitando, dessa forma, as ínfimas

1 Advogado. Sócio de Roberto Caldas, Mauro Menezes & Advogados. Doutor em direito do trabalho e da seguridade social pela Universidade de São Paulo (USP). Pós-Graduado em direito constitucional pela Universidade de Brasília (UnB). Pós-Graduado em direito e processo do trabalho pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). Membro integrante do Grupo de Pesquisas “Trabalho, Constituição e Cidadania” da Universidade de Brasília (UnB).

2 BARBAGELATA, Héctor-Hugo. **Curso sobre La Evolución del Pensamiento Juslaboralista**. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria, 2009. p.82-86.

contraprestações oferecidas pelos detentores dos meios de produção em troca da prestação de trabalho sob jornadas excessivas e condições extremamente penosas.³

A situação ora descrita gerou, ao longo do Século XIX, graves conflagrações sociais que foram compensadas pelos governos de orientação liberal-burguesa com a concessão de certos direitos sociais aos trabalhadores através da edição de normas voltadas para a proteção das condições laborais dos obreiros.⁴

Com a paulatina consagração das normas protetivas dos trabalhadores nos ordenamentos internos dos países protagonistas da Revolução Industrial, passou-se a envidar esforços no sentido de promover a regulamentação internacional do trabalho. Tal movimento foi impulsionado, em grande medida, pelo temor de que a edição de legislações operárias por parte de determinados países pudesse vir a tornar seus produtos menos competitivos no mercado internacional e pela necessidade de se contrapor aos avanços socialistas. Como resultado de tal movimento, foi constituída em 1919, no bojo do Tratado de Versalhes, a Organização Internacional do Trabalho cujas diretrizes foram reafirmadas, posteriormente, na Declaração de Filadélfia, em 1944.⁵

Assim, sob os influxos daquelas lutas protagonizadas pelos trabalhadores e à luz das diretrizes constitutivas da OIT, os ordenamentos jurídicos do Século XX alçaram o Estado à condição de garante do bem-estar geral, seja por intermédio da imposição de limites à exploração de mão-de-obra ou através da criação de instrumentos de proteção dos cidadãos contra os riscos sociais (vg: velhice, desemprego, incapacidade laboral), a serem custeados ora pelo erário, ora pelos empregadores.

No entanto, o mundo que inspirou o Tratado de Versalhes e a Declaração da Filadélfia da OIT no primeiro e no segundo pós-guerra definitivamente não é o mesmo de hoje. Se em 1919 e em 1944 o direito do trabalho e o Estado de Bem-Estar Social tinham o potencial de compensar com grande eficácia (pelo menos nas economias mais desenvolvidas) as distorções capitalistas oferecendo aos cidadãos empregos estáveis, salários adequados, sindicatos com efetivo poder de barganha, proteção social e sistemas de previdência, saúde e de educação de excepcional qualidade, não se pode dizer o mesmo dos dias atuais.

3 LYON-CAEN.Gérard; PÉLISSIER.Jean; SUPIOT.Alain. **Droit du Travail**. 19e. édition. Paris: Dalloz, 1998. p. 8.

4 LOPEZ. Manuel Carlos Palomeque. Trad. MOREIRA. António. **Direito do Trabalho e Ideologia**. Coimbra: Almedina, 2001.p. 30-33.

5 Vide, nesse sentido: VON POTOBOSKY. Geraldo; DE LA CRUZ. Héctor Bartolomei. **La Organización Internacional del Trabajo**. Buenos Aires: Astrea, 1990. p. 3-4.

Desde os choques do petróleo na década de 1970, que encerraram aqueles “trinta anos dourados” do segundo pós-guerra e demandaram tanto dos governos quanto das empresas programas agressivos de redução de custos, o Estado de Bem-Estar Social viu-se na contingência de reduzir seu escopo tutelar, não mais logrando o mesmo grau de compensação de outrora. Nesse contexto, o ideário liberal (agora acunhado de “neoliberalismo”) encontrou amplo espaço para difundir seus principais dogmas: a redução do aparato estatal e a livre atuação do mercado no intuito de promover a retomada econômica e, nessa esteira, o crescimento.

No campo do trabalho, a crise desencadeada na década de 1970 teve, igualmente, reflexos profundos. O aumento dos custos operacionais, desencadeado pela alta do petróleo e de seus derivados, impôs às empresas o enxugamento de suas estruturas, o que desaguou, inevitavelmente, na desativação de unidades e de postos de trabalho. Nesse cenário, as firmas buscaram novos métodos de produção e a clássica estrutura fordista-taylorista foi cedendo espaço ao toyotismo e aos seus corolários a propugnam a desconcentração produtiva e a adequação mais estrita entre a fabricação de bens e a demanda.⁶

Tal situação é substancialmente agravada na medida em que a desconcentração produtiva tem por pedra de toque, atualmente, a busca de mão-de-obra mais barata em países desprovidos de mecanismos eficazes de tutela laboral e de sindicatos minimamente representativos. Há, portanto, uma nova divisão internacional do trabalho, em que as etapas fabris de um mesmo bem foram pulverizadas pelo globo segundo a lógica do menor custo.

Nesse novo mundo globalizado, os ordenamentos jurídicos dos Estados foram rebaixados à condição de “custos” que deverão ser considerados pelos empresários na conta da produção, de modo a ter peso decisivo nas escolhas em torno da entrada ou saída de um determinado mercado, em um verdadeiro sistema de *law shopping*. Tal lógica subverte integralmente o escopo dos instrumentos internacionais voltados para a tutela do labor humano – em especial a Declaração da Filadélfia da OIT -, que se pautam pela oposição à mercantilização do trabalho humano.⁷

Em tal contexto, o direito do trabalho e seus mecanismos compensatórios passaram a ser amplamente questionados, de modo que os arautos do neoliberalismo não

6 Sobre o toyotismo e sua diferenciação do fordismo-taylorismo, vide: ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2ª Edição. São Paulo: Boitempo, 2010. P. 56-57.

7 SUPIOT, Alain. Trad: TERRÉ, Jordi. **El Espíritu de Filadelfia. La justicia social frente al mercado total**. Barcelona: Península, 2011. p. 61-68.

mediram esforços para apregoar sua reestruturação à luz da nova realidade econômica mundial, no fito de reduzir seu escopo tutelar com vistas a adequar os ordenamentos jurídicos internos à necessidade de captação de investimentos e de submeter a contratação e a dispensa de mão-de-obra às demandas imediatas das empresas.⁸

Os Estados se viram, assim, premidos pelos “mercados” e pela “opinião pública” (leia-se: grandes veículos de imprensa) a promoverem o desmonte de suas legislações trabalhistas com a correspondente precarização das condições de trabalho, no intento de atrair investimentos aptos a manter seus níveis de emprego e de arrecadação tributária.

Nessa segunda década do Século XXI, o resultado prático da aplicação de tal modelo já é de amplo conhecimento daqueles Estados que vivenciaram as crises econômicas ocorridas nas três últimas décadas. Faz-se ele representado pela institucionalização do *dumping* social, a ter por característica, justamente, a busca frenética pela redução do custo de mão-de-obra por parte dos Estados com vistas à obtenção de vantagens na precificação de seus produtos no mercado internacional, às custas da depreciação das condições de vida e de trabalho dos obreiros.

A clara opção efetivada pelo governo interino do Brasil por trilhar tal caminho, em total alinhamento com os clamores e interesses das elites empresariais, busca promover o reaquecimento das propostas já apresentadas e debatidas nas décadas de 1990 e 2000, a preconizarem a flexibilização da legislação trabalhista e a legalização da terceirização em toda e qualquer atividade econômica.

Tal alternativa trará como conseqüências deletérias para toda a sociedade não apenas a diminuição da massa salarial, com o conseqüente aumento da desigualdade social, como também a precarização das condições de trabalho com todos os seus consectários inerentes à ampliação dos níveis de acidentalidade e de adoecimento.

Do ponto de vista macroeconômico, a experiência vivenciada pelos países que optaram pelo desmonte do arcabouço protetivo, nos mesmos moldes ora reeditados pelo governo interino, demonstra que a institucionalização do *dumping* social não implicou na redução exponencial das taxas de desemprego e nem tampouco no aumento da atividade produtiva, ao mesmo tempo em que sobrecarregou com novas demandas os sistemas sanitário e previdenciário.⁹

Vê-se, diante disso, que a alternativa precarizadora reapresentada pelo governo interino do Brasil diante da atual conjuntura econômica, a título de “reforma

8 ROBORTELLA. Luiz Carlos Amorim. **O Moderno Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 1994. p. 55-59.

9 NUNES. Antônio José Avelãs. **A crise atual do capitalismo. Capital financeiro, neoliberalismo e globalização**. São Paulo/Coimbra: Revista dos Tribunais/Coimbra Editora, 2012. p. 94-115.

trabalhista”, já se mostrou, na prática, incapaz de concretizar os efeitos a que se propõe. Seu único resultado prático consistiu no incremento dos lucros das empresas de grande porte, com o consequente repasse dos custos sociais para o Estado e, por via de consequência, para toda a sociedade.

Como alternativa ao lugar-comum da precarização, os Estados poderiam (e deveriam) envidar esforços no sentido de implementar, nos planos doméstico e internacional, mecanismos destinados a interferir diretamente nas estruturas do capitalismo contemporâneo que representam, justamente, os problemas enfrentados pelos trabalhadores na atualidade, sem abrir mão do intuito protetivo a conferir identidade ao direito do trabalho desde sua concepção.

Nesse sentido, poder-se-ia cogitar na implementação das chamadas “cláusulas sociais” nos tratados firmados pelos países membros da Organização Mundial do Comércio – OMC, bem como nos acordos bilaterais e multilaterais, tendo por conteúdo, justamente, a obrigação por parte dos estados signatários de observância estrita e efetiva àqueles preceitos elencados pela OIT em sua “Declaração de Princípios Fundamentais”, de 1998, bem como na “Declaração sobre a Justiça social para uma Globalização Equitativa”, de 2008, e no “Pacto Mundial para o Emprego”, de 2009, para além das diretrizes concernentes ao desenvolvimento sustentável, ao respeito ao meio ambiente, à observância àqueles direitos inerentes à dignidade individual dos trabalhadores (jornada máxima, salário adequado ao custo de vida nacional, segurança e higidez do labor, lazer, etc.), à igualdade de gênero e à proteção dos indivíduos em situação vulnerável – em especial os trabalhadores pouco qualificados, os idosos e os jovens.¹⁰

A fim de assegurar efetividade às cláusulas sociais, os tratados de livre comércio deveriam conter dispositivos aptos a legitimar a adoção imediata, por parte dos Estados prejudicados, de represálias aos países exportadores que se valessem do *dumping* social como forma de baratear o custo de exportação de seus produtos, assegurando-se a estes últimos o amplo acesso aos órgãos contenciosos da OMC, caso tomem por injustas ou desproporcionais as medidas impostas pelos países importadores.

No plano interno, poder-se-ia cogitar no estabelecimento unilateral, por parte dos Estados prejudicados, de tarifas e alíquotas tributárias majoradas para os produtos oriundos daqueles países que permitem a prática do *dumping* social, ou, em casos

10 DE WET. Erika. **Labor Standards in the globalized economy: The inclusion of a social clause in the General Agreement on Tariff and Trade/World Trade Organization.** In: Human Rights Quarterly. 17.3: 443-462. Baltimore:John Hopkins University Press, 1995.

mais extremos, da proibição quanto à importação de bens daqueles mercados onde a mão-de-obra é explorada de forma aviltante.

De outro turno, as políticas a serem adotadas pelos Estados no resguardo de suas relações justas de trabalho deveriam estabelecer severas sanções cíveis e mesmo criminais àquelas empresas sediadas em sua jurisdição que se valerem, no exterior, de formas de trabalho contrárias àqueles *standards* mínimos de proteção, de modo a prejudicar não só os trabalhadores do país receptor, como a coletividade obreira diretamente afetada no plano doméstico e, em última instância, toda a sua sociedade.

Em suma, para assegurar a função a que o direito do trabalho se propôs no Século XIX – e que se manterá atual não apenas hoje ou amanhã, mas enquanto o labor humano for objeto de arregimentação – faz-se necessário atacar diretamente as estruturas do capitalismo hodierno que, ao permitirem o livre e desimpedido trânsito do capital mundo afora, trouxeram consigo o *dumping* social, o *law shopping* e, com isto, a tendência à dispersão global da precarização do labor humano.

E tal ataque dar-se-á pela formulação de um sistema complementar de políticas internacionais e domésticas que, se aplicado em sua plenitude, terá o condão de neutralizar as vantagens competitivas obtidas pelos países praticantes do *dumping* social, de modo a abrir espaço para que a utilização da mão-de-obra humana observe *standards* mínimos de proteção, aonde quer que seja ela empregada.

Pode-se até objetar o que foi dito acima sob a alegação de que as propostas ora formuladas beiram o impossível, senão mesmo o utópico. No entanto, há de se reconhecer que ante a complexidade assumida pelas estruturas do capitalismo nos dias atuais, as soluções fáceis para a neutralização de suas distorções não se encontram disponíveis.

O GOLPE DE 2016 E A TERCEIRIZAÇÃO: UM PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE DOMÍNIO DO CAPITAL SOBRE A CLASSE TRABALHADORA

Pedro Mahin Araujo Trindade¹

O Vice-Presidente Michel Temer assumiu o exercício da Presidência da República do Brasil após o golpe parlamentar que ensejou o afastamento da Presidenta Dilma Rousseff no dia 12 de maio. O golpe, financiado pela Federação das Indústrias de São Paulo (FIESP), é pautado pelo empresariado brasileiro e tem como um de seus objetivos prioritários a promoção de uma reforma trabalhista flexibilizadora dos direitos da classe trabalhadora, cujo núcleo é a liberalização indiscriminada da terceirização. Ao menos assim têm se pronunciado diversos atores centrais do governo não eleito Temer, e o Presidente interino tem atuado diretamente pela aprovação célere do projeto lei que tramita no Senado Federal a respeito do tema. Tal intento já se anunciava desde a divulgação do projeto “Uma Ponte para o Futuro”, do PMDB, em outubro de 2015.

O discurso oficial é o de que a terceirização promove a modernização da legislação trabalhista, amplia a formalização do emprego e gera novos postos de trabalho. Entretanto, a indagação que aqui se faz é sobre o que subjaz ao esforço empreendido pelo governo não eleito para a aprovação do projeto da terceirização, a quem serve a liberação indiscriminada dessa modalidade contratual. Essas são as interrogações que norteiam o presente trabalho.

TERCEIRIZAÇÃO E AS DIMENSÕES DA PRECARIIDADE ESTRUTURAL DO TRABALHO NO BRASIL

As transformações promovidas pelo avanço irresistível das políticas neoliberais desembocaram na consolidação da hegemonia financeira sobre a esfera produtiva e

1 Pedro Mahin Araujo Trindade é especialista em Direito Material e Processual do Trabalho pelo Centro Universitário IESB/DF, mestrando em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília e advogado trabalhista. Sócio de Roberto Caldas, Mauro Menezes & Advogados.

na redefinição do modo de produção capitalista, que tomou a precariedade das condições de proteção social e de vida das pessoas que vivem do trabalho como elemento estruturante. A precariedade é evidenciada pela instabilidade e pela insegurança que passaram a marcar a experiência laboral e a vida dessas pessoas², e não decorre simplesmente da flexibilização das normas de proteção social, mas também a determina. Uma e outra constituem duas faces de uma mesma estratégia de dominação do capital sobre o trabalho, cuja materialização se dá mais claramente, no Brasil, pela terceirização³.

A flexibilização decorrente do desmonte da legislação e da regulamentação social e sindical constitui um mecanismo indispensável para a acumulação capitalista, pois mediante a flexibilização da força de trabalho, o capital torna-se capaz de domá-la e submetê-la a seus propósitos. Isso sugere que medidas flexibilizadoras, tais como a terceirização, mais do que técnicas de gestão empresarial voltadas à maximização dos lucros, constituem instrumentos de uma estratégia política de dominação da classe trabalhadora⁴.

Com efeito, “a adoção da terceirização pelas empresas potencializa a capacidade de exploração do trabalho e reduz a probabilidade de atuação dos agentes que poderiam impor limites a esse processo”⁵, como o Estado e os sindicatos. Não bastasse isso, a terceirização se caracteriza, hoje, “pela amplitude, pela natureza e pela centralidade que assume no contexto da flexibilização e precarização do trabalho neste novo momento do capitalismo mundializado ou da ‘acumulação flexível’”⁶.

O maior grau de liberdade alcançado pelo capital, a partir da fórmula da terceirização, decorre do fato de esta reunir em si a aptidão não só para desintegrar os coletivos de trabalho, mas também para capturar a subjetividade dos trabalhadores

2 PORTO, Noemia. *O trabalho como categoria constitucional de inclusão*. São Paulo: LTr, 2013, p. 131.

3 DRUCK, Maria da Graça; SILVA, Jair Batista da. Precarização, terceirização e ação sindical. In: DELGADO, Gabriela Neves; PEREIRA, Ricardo Macêdo de Britto. *Trabalho, constituição e cidadania: a dimensão coletiva dos direitos sociais trabalhistas*. São Paulo: LTr, 2014, pp. 33-34.

4 VIANA, Márcio Túlio. As várias faces da terceirização. In: *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, n. 54, jan/jun 2009, p. 148.

5 FILGUEIRAS, Vítor Araújo. *Terceirização e trabalho análogo ao escravo: coincidência?* Disponível no endereço: <https://indicadoresdeemprego.files.wordpress.com/2013/12/tercerizac3a7c3a30-e-trabalho-anc3allogo-ao-escravo1.pdf>. Acessado em 16 de julho de 2014.

6 THÉBAUD-MONY, Annie; DRUCK, Maria da Graça. Terceirização e erosão dos direitos dos trabalhadores na França e no Brasil. In: DRUCK, Maria da Graça; FRANCO, Tânia (Org.). *A perda da razão social do trabalho e precarização*. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 29.

e para intensificar a exploração de sua força de trabalho, elementos que constituem as dimensões da precariedade estrutural do trabalho no capitalismo do século XXI⁷.

As dinâmicas reestruturativas do capital são conscientemente construídas para o fim de *dissolver os coletivos de trabalhadores*, mediante o rompimento das práticas coletivistas e dos ideais de solidariedade que cimentavam a classe trabalhadora numa massa coesa, com propósitos mais ou menos bem definidos. Em seu lugar, tais dinâmicas fomentam a instalação de ideologias individualistas, que favorecem a captura da subjetividade desses sujeitos trabalhadores pelo capital e seu alinhamento aos interesses da empresa, possibilitando a intensificação da exploração de sua força de trabalho.

Maria da Graça Druck⁸ identifica dois movimentos distintos e opostos nesse processo de heterogeneização da classe trabalhadora: de um lado, a constituição de uma *elite* laboral que, não só manteve seus postos de trabalho, como logrou assegurar a continuidade da proteção da legislação trabalhista; de outro, a constituição de uma coletividade de trabalhadores “de segunda categoria”, formada pelos operários que perderam o estatuto de trabalhadores estáveis. Deve-se ter presente, porém, que também a *elite* proletária vem passando por mudanças fundamentais no seu estatuto, com a deterioração do grau de proteção social e o rebaixamento do padrão salarial médio pago pelas empresas⁹.

Renata Queiroz Dutra¹⁰ sugere que esse estranhamento inicial entre a *elite* proletária e os trabalhadores de segunda categoria pode evoluir para um conflito *intra* classe, na medida em que um grupo passa a ver o outro enquanto a razão de sua decadência e instabilidade. Por um lado, a *elite* proletária vê seus postos de trabalho “ameaçados” pela escalada da terceirização, que, mais e mais, se expande sobre atividades que, antes, lhe eram inalcançáveis, e enxerga na concorrência com trabalhadores cujas condições laborais são precárias o motivo para o achatamento de seus próprios direitos. Por outro, os trabalhadores terceirizados tendem a compreender os trabalhadores estáveis como hierarquicamente superiores – a despeito de, frequentemente, executarem as mesmas atividades e ocuparem os mesmos espaços –, tão opressores quanto seus patrões.

7 ALVES, Giovanni. *Dimensões da precarização do trabalho*: ensaios de sociologia do trabalho. Bauru: Canal 6, 2013.

8 DRUCK, Maria da Graça. *Terceirização: (des)fordizando a fábrica*: um estudo do complexo petroquímico. São Paulo: Boitempo, 1999, pp. 223-225.

9 *Ibidem*.

10 DUTRA, Renata Queiroz. *Do outro lado da linha*: poder judiciário, regulação e adoecimento dos trabalhadores em *call centers*. São Paulo: LTr, 2014, p. 55.

Instala-se, assim, a fragmentação da classe trabalhadora, cujo resultado não é outro senão o enfraquecimento dos coletivos de trabalho. Rompem-se as práticas coletivistas e os ideais de solidariedade dentro da classe, os quais são paulatinamente substituídos por uma leitura maniqueísta da realidade, que opõe *eles* – os precários – a *nós* – os estáveis, que afirma a primazia do indivíduo sobre a coletividade.

Por outro lado, o trabalho precário – e, conseqüentemente, a vida precária – gera sofrimento para a classe trabalhadora, o qual Christophe Dejours¹¹ restringe a três dimensões: o medo da incompetência, a pressão para trabalhar mal e a ausência de reconhecimento. Esse sofrimento tem no desemprego a sua principal fonte, tanto para os que se acham excluídos como para os que permanecem empregados¹².

Entretanto, o sofrimento não implica, necessariamente, a descompensação psicopatológica do sujeito, isto é, a “ruptura do equilíbrio psíquico que se manifesta pela eclosão de uma doença mental”¹³. A pessoa que trabalha em condições precárias, expondo-se ao sofrimento, se vale de defesas, individuais ou coletivas, que lhe permitem controlar tal sofrimento¹⁴. A normalidade, nesse contexto, não significa a ausência de sofrimento, mas a resistência mais bem ou menos bem sucedida a ele: a *normalidade sofrente*¹⁵. O processo de *captura da subjetividade da pessoa que vive de seu próprio trabalho* não se desenvolve sem resistências e lutas cotidianas, sendo, ao contrário, intrinsecamente contraditório e densamente complexo.

Sucedee que as estratégias defensivas desenvolvidas pelo trabalhador podem funcionar como uma armadilha que o insensibiliza para aquilo que o faz sofrer, tornando tolerável o *sofrimento ético*, entendido como o sofrimento que se experimenta ao cometer, por causa do trabalho, atos que se condena moralmente¹⁶. Ou seja, no intuito de proteger-se de seu próprio sofrimento, o sujeito trabalhador pode tornar-se insensível ao sofrimento alheio e, ainda, agente causador desse sofrimento.

Muito desse impulso no sentido de infligir sofrimento ao outro tem origem no surgimento do medo¹⁷. No contexto da precarização estrutural do trabalho, todos os trabalhadores vivem sob a ameaça constante do desemprego e da exclusão social, sejam trabalhadores estáveis – que enxergam nos trabalhadores precários uma ameaça

11 DEJOURS, Christophe. *A banalização da injustiça social*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, pp. 27-35.

12 *Ibidem*, p. 37.

13 *Ibidem*, p. 35.

14 *Ibidem*.

15 *Ibidem*, p. 36.

16 *Ibidem*.

17 *Ibidem*.

a seus postos de trabalho –, sejam trabalhadores precários, cuja experiência de vida já implica a intermitência da contingência salarial.

Nesse sentido, o medo permite a intensificação do grau de exploração da força de trabalho e, conseqüentemente, o aumento do sofrimento subjetivo neutraliza a mobilização coletiva contra esse mesmo sofrimento, exacerba o individualismo e impõe uma estratégia defensiva de silêncio, de cegueira e de surdez¹⁸. É também o medo que motiva a aderência de trabalhadores precários ou precarizáveis aos interesses da empresa capitalista e que mobiliza sua inteligência, sua engenhosidade e sua cooperação para promover o processo de trabalho; o medo gera condutas de obediência e, ainda, de submissão¹⁹. E tal motivação, se não ultrapassada a fronteira entre mobilização e imobilização, parece ser suficiente para manter o funcionamento da organização de forma duradoura²⁰.

O medo, portanto, constitui estratégia de gerenciamento das organizações empresariais, que, por meio dele, obtêm maiores qualidade e produtividade do processo de trabalho²¹. Assim, a captura da subjetividade dos trabalhadores dá-se através do medo, que, se bem manipulado, serve, para além disso, como catalisador da inteligência, da engenhosidade e da cooperação potencialmente perene da classe trabalhadora, agora inserida num contexto estrutural de precariedade para com o capital.

Enfim, a terceirização, após o trabalho escravo, é, talvez, a maior expressão da *mercantilização da força de trabalho humana*. A terceirização rompe a estrutura binária – empregador/empregador – que ainda hoje marca a relação de emprego e retira o trabalhador da posição de protagonista dessa relação, tornando-o objeto de uma negociação comercial entre duas empresas – a prestadora e a tomadora²². Nesses termos, terceirização nada mais é do que a mais ampla expropriação do ser humano, que deixa de ser proprietário de sua própria força de trabalho. O bem colocado à disposição do mercado pela terceirização é a energia vital dos trabalhadores terceirizados, que, reificados, tornam-se passíveis de alienação.

18 *Ibidem*, p. 51.

19 *Ibidem*, pp. 51-52.

20 *Ibidem*, p. 58.

21 CUNHA, Elenice Gonçalves; MAZZILLI, Cláudio Pinho. A gestão do medo: o mal como instrumento de gestão na ótica da psicodinâmica do trabalho. *In: Revista da ABET*, v. 5, n. 2, julho a dezembro de 2005, p. 80.

22 PAIXÃO, Cristiano. Terceirização: o trabalho como mercadoria. *In: Observatório da Constituição e da Democracia*, n. 3, Brasília, 2006, p. 8.

E, ao assim transformar-se em objeto de uma relação mercantil entre duas empresas, o trabalhador terceirizado acaba por perder suas referências de tempo e espaço²³, que, de certa maneira, eram asseguradas no âmbito da relação clássica de trabalho. Esta, de forma mais ou menos estável, refletia “a ideia de permanência na empresa, a reiteração do local de trabalho, os turnos e jornadas previstas e com padrões de repetição”²⁴.

O deslocamento de trabalhadores terceirizados em relação ao tempo dá-se em virtude da intermitência dos contratos de prestação de serviços terceirizados. O trabalho já não é apto a atribuir sentido à noção de futuro, pois não oferece uma perspectiva de continuidade, de carreira, de permanência²⁵. Tampouco há condições de o trabalhador terceirizado construir referenciais de espaço, dado o fato de não haver qualquer vínculo entre o trabalhador terceirizado e a empresa tomadora de seus serviços. A qualquer momento esse trabalhador poderá ser deslocado para prestar serviços em outra tomadora²⁶.

O trabalhador terceirizado torna-se, assim, uma “mercadoria dispensável, precária e sem referências”²⁷. E, destituído de referenciais de tempo e de espaço, não encontra o ambiente próprio para a construção de sua subjetividade. A vida humana reduzida à mercantilização de sua força de trabalho, em grau ainda mais elevado pela terceirização trabalhista, é a negação da própria condição sujeito – pleno, autônomo e cidadão – àqueles que vivem de seu trabalho (terceirizado).

CONCLUSÃO

Como visto, a terceirização, mais do que uma técnica de gestão empresarial voltada à maximização dos lucros, é um instrumento de uma estratégia política de dominação da classe trabalhadora pelo capital. Cada uma das dimensões da precariedade estrutural do trabalho, a desintegração dos coletivos de trabalhadores, a captura da subjetividade do trabalhador e a intensificação da exploração de sua força de trabalho são, todas elas, as vias para a promoção desse domínio.

23 PAIXÃO, Cristiano; LOURENÇO FILHO, Ricardo. Impactos da terceirização no mundo do trabalho: espaço, tempo e subjetividade. *In: Tribunal Superior do Trabalho. Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, vol. 80, n. 3, julho a setembro de 2014, p. 66.

24 *Ibidem*, p. 61.

25 *Ibidem*, p. 66.

26 *Ibidem*, p. 67.

27 *Ibidem*.

Com efeito, a terceirização trabalhista, já generalizada na economia brasileira, potencializa a capacidade de exploração do trabalho e reduz a possibilidade de atuação de agentes que poderiam impor algum limite a esse processo, como o Estado e os sindicatos. Portanto, o que verdadeiramente subjaz ao intento do governo não eleito de acelerar a tramitação do projeto de lei que trata do tema é a prestação de contas àqueles que o colocaram no poder, mediante um projeto de ampliação do domínio do capital sobre o trabalho. A quem isso serve não poderia estar mais claro.

CONSTRUÇÃO E DESCONSTRUÇÃO DO MODELO ECONÔMICO DISTRIBUTIVO

Pedro Rossi¹

Do ponto de vista econômico, a atual ruptura político-institucional representa a vitória definitiva de um modelo econômico de sociedade radicalmente oposto àquele que vinha sendo conduzido pelos últimos três governos petistas e rigorosamente contraditório com o modelo de sociedade previsto pela Constituição de 1988.

Nesse contexto, este ensaio propõe breve narrativa sobre a construção do modelo distributivo no Brasil - suas virtudes, erros, limites e lacunas - e o seu desmonte que, conquanto se inicie no segundo governo Dilma Rousseff com a ascensão do discurso e da prática da austeridade, pode ser aprofundado, com sérios danos ao país, caso sejam aprovadas e implementadas as recentes medidas propostas pelo governo Temer-Meireles.

O êxito dessa transição apontará para retomada de uma forte tendência à concentração de renda na economia brasileira e para desconstrução do Estado Social, abrindo caminho para outro modelo de sociedade, não mais apoiada nos valores da solidariedade e nos princípios da cidadania, mas no individualismo e na competição.

A CONSTRUÇÃO E OS LIMITES DO MODELO DISTRIBUTIVO

Os governos do PT construíram um modelo de desenvolvimento com muitos equívocos, mas cuja maior virtude foi uma melhora no mercado de trabalho e na renda dos mais pobres. Apoiado na criação de um mercado de consumo de massas formado a partir de políticas de distribuição de renda e da ampliação do acesso ao crédito, esse modelo, entre 2006 e 2011, proporcionou um ciclo virtuoso de crescimento com distribuição de renda e mostrou que não há oposição direta entre aumento de salários, emprego e produtividade. Ou seja, os salários não impactaram apenas como

1 Economista. Professor do Instituto de Economia da Unicamp. (www.pedrorossi.org).

custos de produção do lado da oferta, mas, também, do lado da demanda, gerando renda e crescimento. Ao contrário do discurso conservador, esse crescimento não foi artificial, tampouco foi puxado exclusivamente pelo consumo: nesse período, a taxa de investimento cresceu mais do que o consumo e do que o PIB, com exceção de 2009 por conta da crise internacional.

Esse modelo teve lacunas, eis que centrado na inclusão social pelo mercado de consumo de bens privados e não de bens públicos, permitindo à população mais pobre ascender ao mercado consumidor sem, no entanto, ampliar de forma adequada o acesso à cidadania e aos direitos sociais. Esse modelo também teve fragilidades que vieram à tona a partir da crise internacional de 2008 e que consistiram essencialmente na ausência de uma estratégia coordenada para o desenvolvimento produtivo. Adaptando os termos de Celso Furtado, o Brasil promoveu uma modernização dos padrões de consumo da população sem promover uma modernização equivalente da estrutura produtiva.

Nesse período, recuperou-se parte do arcabouço desenvolvimentista, mas de forma tímida e fragmentada. Sobretudo, não houve coesão institucional e planejamento estratégico. A política de crédito dos bancos públicos, por exemplo, pouco conversava com as políticas tecnológicas, que não dialogavam com a atuação das empresas estatais, que, por vezes, se opunham à política macroeconômica do governo. Nesse último ponto, a persistência de altas taxas de juros e, em particular, de uma taxa de câmbio apreciada contribuíram para o enfraquecimento do setor produtivo brasileiro.

Os efeitos da crise internacional agravaram os problemas produtivos e tornaram evidente a queda de competitividade das empresas brasileiras. O cenário internacional mudou completamente e acirrou a disputa por mercados, e as exportações de países como a China, diante da desaceleração da demanda nos países centrais, foram redirecionadas para países com algum dinamismo no mercado consumidor, como o Brasil. Nesse contexto, as cadeias produtivas brasileiras foram sendo corroídas pelo aumento do conteúdo importado e o empresário brasileiro foi se tornando cada vez mais um importador.

ERROS DE PERCURSO E O INDUSTRIALISMO

Em 2011, quando Dilma Rousseff assumiu a Presidência, o modelo de desenvolvimento já dava sinais de esgotamento por motivos domésticos (ligados à perda de dinamismo do ciclo de consumo e de crédito) e externos (por causa da crise internacional e do acirramento da disputa por mercados). A combinação desses efeitos diminuiu a capacidade da oferta de acompanhar a demanda interna ainda aquecida.

Assim, o dinamismo da demanda doméstica começou a vazar para fora, aumentando os déficits externos, e a indústria brasileira tornou-se cada vez mais vulnerável e mais importadora de bens intermediários.

Era hora de mudar a orientação do modelo econômico e a opção estratégica mais adequada era reforçar a infraestrutura - produtiva, urbana e social – como elemento dinâmico e assim estimular o investimento e a produtividade.

Nesse plano, os resultados foram muito aquém do desejado. O governo apostou suas fichas no setor privado por meio de políticas de oferta como a ampliação do crédito subsidiado, as concessões públicas, o realinhamento de preços macroeconômicos (redução de juros, logo revertida, e a desvalorização cambial), a redução de custos de energia, dos *spreads* bancários e a forte desoneração fiscal. Essa última política marcou uma gestão fiscal desastrosa, também caracterizada por forte ajuste fiscal em 2011 – que freou a economia brasileira – e por manobras contábeis.

Como resultado, o setor privado não respondeu aos estímulos do governo e a combinação de baixo crescimento com desoneração fiscal gerou uma enorme queda na arrecadação que deteriorou fortemente as contas públicas. Nada disso seria tão grave se não servisse de pretexto para uma virada na política econômica cujo efeito é a desconstrução gradual do modelo distributivo.

Ao fim de 2014 se anunciou um déficit primário de 0,6% do PIB, que certamente não é um resultado confortável, mas nada excepcional quando comparado a outros países, como o Chile (1,4% de déficit primário em 2014), dos Estados Unidos (3%) e do Japão (7%). Do lado dos estoques, a dívida bruta cresceu, mas estava longe do patamar de 2002, quando chegou próximo de 80%, e a dívida líquida permaneceu em patamar absolutamente confortável (em torno de 35%), próximo à mínima da série histórica.

Apesar disso, prevaleceu a narrativa da catástrofe fiscal, do colapso das contas públicas e de que era preciso um ajuste agudo do modelo econômico que recuperasse a credibilidade dos mercados e repensasse o papel do Estado na Economia. Estabeleceram-se os condicionantes necessários para a virada para a austeridade.

A VIRADA PARA AUSTERIDADE

A vitória do diagnóstico conservador na construção da narrativa econômica foi base para uma profunda mudança no modelo econômico. A partir de 2015 o “experimento liberal” apoiado em uma “terapia de choque” tem provocado um desajuste na economia brasileira, com aumento da inflação e do desemprego, transformando uma estagnação econômica na maior depressão brasileira desde a década de 1930.

Essa terapia de choque se constitui de um choque fiscal, um choque de preços e um choque monetário. No plano fiscal, o gasto público primário do governo federal se contraiu 2,9% em termos reais em 2015 e o investimento público foi a principal vítima dos cortes, caiu em torno de 40% em termos reais. Essa contração, simultaneamente ao desempenho ruim das demais variáveis de demanda (consumo, investimento privado e demanda externa), se mostrou pró-cíclica, aprofundou a recessão e contribuiu para a queda da arrecadação no mesmo período.

O governo optou por uma estratégia de choque nos preços administrados, defendida pelos economistas liberais, em detrimento de uma estratégia gradualista. Esse tipo de reajuste tem um alto grau de difusão em uma economia muito indexada, na qual a formação de preços é extremamente oligopolizada e conta com um alto grau de repasses de custos para o consumidor. O resultado foi a maior inflação ao consumidor desde 2002.

A taxa de juros Selic, que até outubro de 2014 estava em 11%, escalou para 14,25%. Com essa política monetária, o Banco Central tratou a inflação brasileira como se fosse um problema de excesso de demanda em um momento de contração de demanda e de choque de custos. Além de ineficaz para reduzir a inflação, a contração monetária contribuiu para a recessão ao aumentar o custo do crédito e o custo de oportunidade para o investimento produtivo.

Esses três elementos não explicam totalmente, mas, certamente, contribuíram para a crise econômica atual. Estamos piores do que no fim de 2014, quando se iniciou a austeridade com a alegação de que o crescimento viria pela recuperação da confiança dos agentes econômicos.

O GOLPE E O PROJETO DE ESTADO MÍNIMO

A virada para a austeridade do governo Dilma Rousseff serviu como antessala para o golpe. O rápido aumento do desemprego, a queda na renda e a inflação na casa de dois dígitos criaram as condições econômicas para uma ruptura institucional. Ruptura essa que está a serviço de um projeto econômico cujo objetivo é reformular os padrões de relação entre Estado, mercado e sociedade. Esse se apresenta claramente no Projeto de Emenda Constitucional que configura a diretriz econômica de Temer-Meireles.

A PEC 241 estabelece um novo regime fiscal no Brasil no qual o gasto público primário não deve ter aumento real ao longo dos anos, ou seja, o gasto do ano em exercício não deve ser maior do que o gasto do ano anterior acrescido da inflação do ano anterior.

Nesse sentido, para além de uma virada para austeridade, o que diferencia o projeto atual é a tentativa de impor reformas estruturais que modifiquem por completo a gestão econômica e o papel do Estado na provisão de bens e serviços públicos.

Com a regra de gasto, conforme o país cresce, o Estado diminuiu relativamente ao PIB, podendo chegar a um patamar em torno de 40% inferior em 20 anos. Da mesma forma, à medida que a população cresce, o gasto público *per capita* se reduz.

Trata-se de um projeto de Estado mínimo para o Brasil, absolutamente incompatível com os fundamentos da Constituição de 1988 e com a ideia de cidadania, que atribui aos cidadãos o direito à saúde, educação e outras garantias sociais e ao Estado o dever de prover esses serviços.

Em suma, a ruptura institucional veio para refazer o pacto social sem consultar a sociedade e, de forma ilegítima e antidemocrática, desmontar, não apenas um modelo econômico distributivo e social no país, mas também a possibilidade de remontá-lo.

O GOLPE CONTRA O POVO QUE MENOS TEM DIREITOS NO BRASIL: OS TRABALHADORES

Regina Perpétua Cruz¹

O que estava por trás desse grande golpe no Brasil: depois de 2003, os trabalhadores tiveram a grande chance de melhorar sua condição de vida, por meio de um governo que começou a governar para a gente, a maioria pobre que teve a oportunidade de ter crédito no mercado; de comprar sua geladeira nova; a oportunidade de ter descontos na linha branca (subsídio esse dado pelo Governo Federal); teve também a chance de trocar o seu carro velho por um carro novo, pagando as prestações; e a grande chance na vida de ter a sua casa própria, com o Minha Casa Minha Vida. Esses eram os sonhos de todos: conquistar crédito, um carrinho e sua casa para morar.

Um sonho que chegou à vida de milhões de trabalhadores assalariados do Brasil, mas que incomodou muito os empresários e também grandes corporações internacionais, a FIESP, os donos das grandes fortunas no Brasil, que querem mais lucro e não o ganho real para essa classe que se diz classe trabalhadora.

Esses donos do Brasil perderam as eleições em 2014 e jogaram para ganhar com a grande mídia, com a fortuna em campanhas caríssimas para eleger o tucano Aécio Neves e suas bancadas da Bala, da Bíblia e do Boi. Aécio era o mocinho que iria fazer as reformas patronais que prejudicam a classe trabalhadora, mas perdeu as eleições.

Nós trabalhadores, desde 2012, estamos sob forte pressão dos deputados e da classe patronal, com o Projeto de Lei nº 4.330, que escancara a terceirização no Brasil e que não possui regulamentação, mas sim escravidão. Ser empregado terceirizado no Brasil já é atualmente um grande retrocesso, com a falta de direitos dessa categoria, imaginem a terceirização em todos os setores do trabalho. Será a perda total de direitos conquistados ao longo desses 33 anos, os quais a CUT irá comemorar este ano.

Então começou o ataque ao governo Dilma, ataque da grande mídia, ataque do Congresso e das ruas, porque eram todos contra a corrupção. Os corruptos em belas

1 Presidente da CUT – Paraná.

fotos nas manifestações, que contaram com a FIESP, com o seu Pato amarelo dizendo que não iria pagar o pato.

E não vão pagar porque já pagaram as grandes campanhas eleitorais da Câmara Federal, das bancadas BBB. No dia do golpe, cobraram a fatura da conta da campanha de 2014.

O golpe foi contra nós, trabalhadores. E agora a FIESP e a CNI querem cobrar a fatura do presidente Golpista Temer: querem a terceirização sem fim e aumentar a carga horária de trabalho no Brasil, querem voltar a lei áurea da escravidão e da terceirização defendida pela Força Sindical, que se diz defensora de trabalhadores.

Essa é a conta que sobrou infelizmente para a classe trabalhadora, que tanto ganhou aumento real nos Governos Lula e Dilma e que agora com o golpe está em risco de retroceder. Temos que barrar essa pauta com muita luta, com greve, para que o trabalhador brasileiro não tenha reduzidos os seus direitos. Que o movimento sindical brasileiro lute por nenhum direito a menos!

ATAQUES AO DIREITO DO TRABALHO: AS RAZÕES PARA TEMER A PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

Renan Bernardi Kalil¹

Em outubro de 2015, a Fundação Ulisses Guimarães, vinculada ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), divulgou um documento denominado *Uma ponte para o futuro*, que tem o objetivo de “preservar a economia brasileira e tornar viável o seu desenvolvimento, devolvendo ao Estado a capacidade de executar políticas sociais que combatam efetivamente a pobreza e criem oportunidades para todos”². Ou seja, é o programa político, econômico e social do PMDB.

Uma ponte para o futuro chama a atenção por diversas razões. As principais são o momento da sua divulgação e o seu conteúdo: ocorre apenas dez meses após o início do segundo mandato de Dilma Rousseff, em que o vice-presidente é Michel Temer, então presidente do PMDB. O documento expõe diversas críticas à condução econômica e política do país – em face de um Governo do qual era parte – e apresenta como soluções propostas alinhadas ao programa derrotado nas eleições de 2014.

O programa do PMDB aborda diversos temas. No presente texto, limitaremos a nossa análise ao âmbito trabalhista. Na seção “uma agenda para o desenvolvimento”, considera-se fundamental: “na área trabalhista, permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos” (item “i”)³. Essa proposta é mais conhecida como a prevalência do negociado sobre o legislado.

Não se pode dizer que é algo inédito na política brasileira. No final do segundo mandato do Fernando Henrique Cardoso (FHC), o Governo enviou ao Congresso

1 É doutorando e Mestre em Direito do Trabalho e da Seguridade Social pela Universidade de São Paulo (USP). Procurador do Trabalho.

2 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. *Uma ponte para o futuro*. Outubro, 2015. Disponível em: http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf. Acesso em 04 jul 2016.

3 *Idem*.

Nacional o Projeto de Lei (PL) nº 5.843-C/2001, que tinha o intuito de alterar o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e instituir o negociado sobre o legislado no país. A proposta foi alvo de diversos protestos dos trabalhadores e a iniciativa não foi adiante.

No segundo semestre de 2015, a Câmara dos Deputados estava discutindo a conversão em lei da Medida Provisória (MP) n. 680, que tratava do Programa de Proteção ao Emprego (PPE). No curso dos debates, foi realizada manobra para inserir no texto da lei a reforma do art. 618 da CLT e a introdução do negociado sobre o legislado no Brasil. Identificado o movimento, diversos setores da sociedade se mobilizaram contra a proposta e a Lei nº 13.189/2015 foi aprovada sem a promoção de qualquer mudança na CLT.

A prevalência do negociado sobre o legislado é defendida pelo setor empresarial. Em abril de 2016, na iminência do afastamento inicial de Dilma Rousseff, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) entregou ao então vice-presidente Michel Temer 38 propostas para o setor voltar a crescer. Dentre elas, estava a possibilidade das normas coletivas, independentemente do seu teor, se sobreponem às leis⁴.

Consumado o afastamento inicial da presidenta eleita pelo Senado Federal em maio de 2016, a proposta do negociado sobre o legislado ganhou força no Governo Federal, chefiado interinamente por Michel Temer. O Ministro-Chefe interino da Casa Civil, Eliseu Padilha, defendeu a aprovação da medida como instrumento para melhorar a competitividade do Brasil e modernizar a legislação trabalhista, uma vez que a CLT representaria uma realidade da década de 1940⁵.

No Congresso Nacional, medidas com essas características passaram a tramitar com maior velocidade. Está em andamento na Câmara dos Deputados, o PL nº 4.962/2016, de autoria do Deputado Julio Lopes (PP-RJ). O PL altera o art. 618 da CLT, para permitir que “as condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho prevalecem sobre o disposto em lei, desde que não contrariem a Constituição Federal e as normas de medicina e segurança do trabalho”. Esse PL foi apensado ao PL nº 427/2015 e estão na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), aguardando parecer do relator. Após deliberação, será

4 REUTERS. CNI diz sentir clima de confiança e credibilidade com governo Temer no horizonte. Abril, 2016. Disponível em: <http://br.reuters.com/article/businessNews/idBRKCN0XO2UB>. Acesso em 04 jul 2016.

5 REDE BRASIL ATUAL. Eliseu Padilha defende acabar com a CLT como solução para a “competitividade”. Junho, 2016. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2016/06/eliseu-padilha-defende-acabar-com-a-clt-como-solucao-para-a-201ccompetitividade201d-2592.html>. Acesso em 04 jul 2016.

encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça de Cidadania (CCJC). Se aprovado nas duas comissões, o projeto não será nem apreciado pelo Plenário da Câmara, indo diretamente ao Senado Federal.

Por que a prevalência do negociado sobre o legislado é um ataque ao direito dos trabalhadores?

O direito do trabalho não foi criado para atender a formas de trabalho historicamente datadas ou para responder pontualmente a particularidades vivenciadas por determinado ramo da economia. As regras trabalhistas possuem características próprias por uma razão inerente a toda e qualquer relação de trabalho: a desigualdade econômica existente entre empregador e empregado. Com o objetivo de atenuar as diferenças, afasta-se a ideia de igualdade das partes e fixam-se dispositivos em favor do trabalhador. Esse é o princípio fundante do direito do trabalho que deve guiar os raciocínios desenvolvidos no âmbito laboral.

A legislação trabalhista estabelece o patamar mínimo de direitos dos quais são titulares toda trabalhadora e todo trabalhador que participam de uma relação de emprego. Trata-se de um piso legal que não pode ser rebaixado, independentemente da vontade das partes. Aqui há uma diferença marcante do direito do trabalho em relação ao direito civil, uma vez que no primeiro a autonomia da vontade das partes é mitigada na celebração e execução do contrato, enquanto no segundo o elemento volitivo detém maior importância. No direito do trabalho essa particularidade decorre da mencionada desigualdade econômica entre patrão e trabalhador, dado que as disposições favoráveis ao empregado tenderiam a ser afastadas por pressão do empregador na contratação.

Existem situações em que é possível a aplicação de parâmetros normativos abaixo do que estabelece a lei. Entretanto, são exceções à regra geral.

No Brasil, o legislado está disposto na Constituição Federal, na CLT e em leis esparsas que tratam de determinados institutos (como é o caso do 13º salário e a Lei nº 4.090/1962) ou que regulamentam o trabalho de determinados grupos profissionais (como ocorre com os motoristas e a Lei nº 13.103/2015).

O negociado é o resultado das tratativas realizadas entre o sindicato representante dos trabalhadores e as empresas ou o sindicato representante das empresas. No primeiro caso, é celebrado um acordo coletivo de trabalho, aplicado somente aos empregados da empresa signatária, enquanto no segundo há a pactuação de uma convenção coletiva de trabalho, estendida a todos os representados pelas entidades signatárias.

A negociação coletiva é um importante instrumento previsto no ordenamento jurídico para se obter melhores condições de trabalho. Por meio da atuação coletiva

dos trabalhadores, é possível abrandar a desigualdade na relação capital-trabalho e promover reivindicações em face do empregador de forma a viabilizar a conquista de direitos acima dos patamares mínimos previstos na legislação.

Há casos em que se admite a alteração da situação contratual do trabalhador em seu desfavor, apontando-se como exemplo a exceção à irredutibilidade salarial, por meio de convenção ou acordo coletivo, exposto no art. 7º, VI, do texto constitucional. Porém, hipóteses como essa são excepcionais e devem estar expressamente previstas em lei. A regra é que a negociação coletiva amplia, e não reduz, os direitos trabalhistas.

A prevalência do negociado sobre o legislado subverte o direito do trabalho, permitindo que a negociação coletiva seja utilizada rebaixar os direitos dos trabalhadores. Ou seja, almeja-se tornar regra o que atualmente é exceção. Levando em consideração o PL em trâmite no Congresso Nacional, seria possível precarizar todos os direitos trabalhistas, exceto os previstos na Constituição Federal e as normas de saúde e segurança do trabalho. Portanto, a negociação coletiva teria o poder de reduzir os direitos relacionados ao registro em carteira de trabalho, décimo terceiro salário, pontualidade e regularidade no pagamento de salários, dentre outros.

Além do golpe de morte que a aprovação desse projeto representaria no direito do trabalho, é necessário pontuar que se trata de medida inconstitucional. O art. 7º, XXVI, da Constituição Federal prevê o “reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho”. A leitura desse inciso não pode ignorar o *caput* do artigo, que preceitua que “são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”. Portanto, viola o texto constitucional qualquer previsão no sentido de possibilitar a piora da condição social do trabalhador por meio da negociação coletiva.

A defesa do negociado sobre o legislado raramente trata dos efeitos que a sua inserção no ordenamento jurídico teria na vida dos trabalhadores. Pelo contrário, argumentam que se trata de medida que permitiria a modernização da legislação trabalhista e a promoção da autonomia privada coletiva.

A alegação de que a CLT é um texto legal concebido para dar conta da realidade das relações de trabalho da primeira metade do século XX, inadequado para abarcar as novidades que a tecnologia introduz no cotidiano e, portanto, velha, não é uma novidade. A partir dessa linha, pretende-se transmitir a ideia que a legislação trabalhista é arcaica e o negociado sobre o legislado contribuiria para atualizar o direito do trabalho.

Inicialmente, é importante destacar que a CLT de hoje não é o mesmo documento de 1943. Foram realizadas inúmeras alterações no texto legal, em grande parte para

atender às demandas empresariais por flexibilização, bem como parcela significativa não foi recepcionada pela Constituição Federal em 1988.

Em segundo lugar, deve-se mencionar que prestigiar a autonomia privada coletiva não ocorrerá ao se conceder aos sindicatos a possibilidade de pactuar condições de trabalho em patamares inferiores aos previstos na legislação. Para que isso ocorresse, seria necessária a promoção de reformas com o objetivo de democratizar as relações coletivas de trabalho.

A Constituição Federal não consagrou no ordenamento jurídico brasileiro um modelo de liberdade sindical. O texto constitucional contemplou alguns elementos que mitigam a intervenção do Estado na organização sindical, mas manteve a espinha dorsal do edifício corporativista: a unicidade sindical e a contribuição sindical. Temos um ornitorrinco: não somos nem uma coisa, nem outra. Tal fato influencia negativamente a forma pela qual tribunais superiores interpretam o direito coletivo do trabalho, como a recepção do art. 522 da CLT, no entendimento do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e o reconhecimento da garantia de emprego de apenas 7 dirigentes sindicais (Súmula nº 369).

O resultado é um estrutura sindical permite que entidades desempenhem suas funções de modo insatisfatório e que sejam criadas somente para arrecadar a contribuição sindical. Isso atingiu os dois lados da relação capital-trabalho. Para exemplificar citamos duas situações. De um lado, de acordo com o Ministério do Trabalho, mais de 5.000 sindicatos representantes de trabalhadores, em um total de aproximadamente 11.000, nunca celebrou um acordo ou convenção coletiva. Do outro, apontamos os casos de Federações Patronais que locam salas para serem usadas como sedes de sindicatos fantasmas, criados somente para receber as verbas da contribuição sindical⁶.

Em um cenário no qual a negociação coletiva não faz parte das atividades habituais de parcela significativa dos sindicatos e a representação das entidades está aquém do que pode ser, o reconhecimento da permissão em promover tratativas que irão precarizar as condições de trabalho tem o intuito de fragilizar as condições dos trabalhadores.

A modernização da legislação trabalhista e a promoção da autonomia privada coletiva ocorreria, de fato, com outras medidas: ratificação da Convenção n. 158 da OIT, efetivação do art. 11 da Constituição Federal e da representação de trabalhadores nas

6 FOLHA DE SÃO PAULO. Patronato vive crise de representatividade. Maio, 2009. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi1805200902.htm>. Acesso em 04 jul 2016.

empresas, previsão de maiores garantias aos dirigentes sindicais, coibição das práticas antissindicais, dentre outras. Contudo, essa não é a pauta do Governo interino.

A aprovação da prevalência do negociado sobre o legislado, nos moldes acima descritos, beneficia somente os empregadores, ao facilitar a ampliação de suas margens de lucro, e representa um enorme retrocesso para o Brasil. No âmbito jurídico, desmonta o direito do trabalho e ignora a Constituição Federal. No campo social, cria mecanismos para potencializar a precarização das relações de trabalho. No aspecto político, leva adiante um projeto que foi derrotado nas urnas, ignorando a opinião de milhões de brasileiros que o rejeitaram no pleito presidencial de 2014.

UM GOLPE CONTRA O FUTURO?

Renata Queiroz Dutra¹

– Quem estará nas trincheiras ao teu lado?

– E isso importa?

– Mais do que a própria guerra.

[Ernest Hemingway (1899-1961)]

Em vias de consumação do golpe midiático-judiciário-parlamentar, observa-se um redirecionamento das forças políticas agenciadoras da crise contra a legislação trabalhista. As propostas, sucessivas e articuladas, estão sendo feita à luz do dia, das câmeras, do povo estupefato.

Não são golpes apenas contra as leis do trabalho. São golpes contra regulação do trabalho de forma ampla: a Justiça do Trabalho, um dos principais agentes de regulação do trabalho do país, não ficou de fora, amargando um corte brutal no seu orçamento, que já deu azo à redução do horário de funcionamento de alguns Tribunais e, em alguns casos, já anuncia um possível fechamento das portas de outros. Os ataques alcançam também as garantias previdenciárias, igualmente o sistema de políticas sociais, os programas de renda mínima, o sistema único de saúde, as políticas educacionais, a maior parte dos projetos de inclusão de minorias.

O ataque, portanto, se direciona àquilo que podemos amplamente denominar de uma rede de amparo social, aquilo que materializa a chamada legislação social.

1 Professora de Legislação Social e Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Doutoranda em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília. Servidora da Justiça do Trabalho.

Mas o que querem os golpistas? E, para além deles, qual a transformação mais ampla que se arquiteta e executa, no bojo da qual o próprio golpe contra o mandato da Presidenta eleita é apenas mais uma peça do jogo?

Idealizar, defender, lutar por, aprovar, concretizar uma rede de proteção àqueles e àquelas que vivem do seu trabalho constituem passos de um processo histórico complexo, assentado em lutas sociais e que não pode (nem deve) ser atribuído a um representante ou a um partido. O fazer-se da classe trabalhadora em cada momento histórico passa pelas institucionalidades regulatórias que ela logra concretizar, as quais, num processo dialético, são conformadas na luta e, assim o sendo, conformam luta daqueles e daquelas que trabalham, alimentando horizontes simbólicos e reais de afirmação da classe trabalhadora enquanto sujeito político e agente democrático.

Os direitos, individuais e coletivos dos trabalhadores e trabalhadoras jogam um papel essencial na construção da cidadania e, por consequência, na forma de afirmação desses sujeitos nos cenários políticos que integram: seja em relação ao próprio conflito entre capital e trabalho, seja em relação aos demais debates que se colocam na arena pública, sobre propostas de Estado e de governo.

Não se pode pensar o empoderamento político dos subalternos sem pensar nas suas possibilidades alcançadas e almeçadas de inserção social. Uma rede de proteção social é elemento constitutivo e essencial a esse cenário e ela se forja a partir de arranjos institucionais e da atuação da própria sociedade civil, por meio de seus agentes de regulação (indivíduos, coletivos, sindicatos, movimentos sociais organizados). Tais condições institucionais, por suposto, também integram os processos sociais pelos quais se afirmam e moldam as classes, enquanto categoria história (THOMPSON, 2001).

O processo que se deflagra em 1988 com a edição da Constituição Cidadã e com o fortalecimento de movimentos sociais que ali eclode e que, a partir dali, se aprofunda, pode ser traduzido num passo inicial de idealização de uma rede de proteção social, paulatinamente conquistada, sempre com base em processos contraditórios e moldados em avanços e recuos.

Não se pode perder de vista, nessa análise, a contradição política que perpassa praticamente toda a existência do nosso Texto Constitucional.

De um lado, no caminho constitucional trilhado pela nossa errática democracia, é a Constituição de 1988 a consagradora do modelo de Estado mais avançado em termos jurídico-políticos, e o qual rende mais vigor democrático à categoria do trabalho, seja por sua valorização e por sua proteção social, seja pela renovação dos papéis e das regras do jogo vigentes para os sujeitos coletivos (processo esse que inclui as Emendas Constitucionais nº 20 e 45 e que, evidentemente, não se reputa concluso).

De outro, foi justamente a essa Constituição que foi dado o desafio de enfrentar os influxos do discurso neoliberal, com sua racionalidade colonizadora do Estado, da regulação do trabalho, e da vida mesma dos indivíduos (DARDOT; LAVAL, 2016). Data da década de 1990, portanto, imediatamente após o processo de redemocratização do país, a consolidação dos impactos da reestruturação produtiva pós-fordista no Brasil, com a epidemia de terceirização (DRUCK, 1999), a flexibilização e a desregulamentação das relações de trabalho, a ascensão dos discursos e das políticas neoliberais nas mais diversas searas da sociedade brasileira. Coincidem, pois, com o período de vigência da Constituição de 1988, diversas infiltrações impingidas pelo pensamento ideopolítico neoliberal nas estruturas de nosso Estado Democrático de Direito².

É, portanto, no bojo da convivência conflituosa, esgarçada e tensa entre o projeto político democrático colocado no horizonte pela Constituição de 1988 e o discurso econômico de matriz neoliberal que passou a ser pautado pelo empresariado e absorvido pelos governos que se sucedem após a década de 1990, que se desenvolve o atual conflito jurídico-parlamentar sobre a Democracia brasileira e que escoar, vigorosamente, para a nossa rede de proteção social aos que vivem do trabalho.

O projeto de sociedade cunhado em 1988 alcançou as massas trabalhadoras brasileiras em sua luta, em suas expectativas e, sobretudo, na sua capacidade de reconhecer-se enquanto sujeitos de uma arena política. O horizonte simbólico inaugurado em 1988 se multiplica geometricamente até formar um eleitorado capaz de reconfigurar o cenário eleitoral brasileiro.

Esses sujeitos, ao passo que se empoderaram em grande medida a partir da concretização, no plano das políticas sociais, de medidas de inserção pouco experimentadas na histórica constitucional do país, como a garantia de acesso à renda (seja a renda mínima, por meio da assistência social, seja a renda advinda do salário mínimo valorizado), à educação superior, às cotas raciais, também assimilam a convivência desses pequenos avanços com as infiltrações do projeto neoliberal, que mostrava suas marcas também nos governos mais recentes.

A inclusão recente proporcionada, portanto, é inarredavelmente limitada e contraditória, na medida em se pautou, sobretudo, na perspectiva do consumo e que conviveu com decisões políticas neoliberais em grande escala. Algum processo de inclusão, antes não experimentado, efetivamente aconteceu e alimentou o horizonte possível de expectativas, ainda que marcadas por esvaziamento de significações políticas (BRAGA, 2013). Entretanto, o avanço de uma racionalidade neoliberal, deveras naturalizada no campo do pensamento político hegemônico, que já acontecia

2 A alegoria é de Gabriela Neves Delgado.

paulatinamente, vê no golpe uma peça chave (mas apenas uma peça) para o aprofundamento desse processo em curso.

Dardot e Laval atentam para a concepção muito particular de democracia que passa a ser pautada pelo projeto neoliberal, o de que “o direito privado deveria ser isentado de qualquer forma de controle, mesmo sob a forma do sufrágio universal” (2016, p. 8), consolidando um sistema que, longe de consolidar o mero *laissez-faire* econômico, impediria a própria autocorreção da sua trajetória, dada a desativação do jogo democrático. O neoliberalismo estaria a demandar o que denominam os autores de “pós-democracia”.

À luz dessa racionalidade, não é curioso pensar que o passo imediatamente subsequente ao desrespeito às regras do jogo democrático, ao sufrágio popular e mandato da Presidenta eleita, seja o desmonte da rede de proteção social que, criadora e criatura, é responsável pela afirmação da massa trabalhadora do país como novos sujeitos políticos. Além da liberação do mercado das “amarras” e dos “custos” da legislação trabalhista, as medidas inerentes ao projeto redundam, logo após a desativação das regras do sufrágio, na tentativa de esvaziamento da arena política, também por meio da fragilização de seus sujeitos.

Restrições ao benefício do bolsa família (esse importante regulador do valor do salário mínimo, ainda que por meio de efeitos indiretos e colaterais), propostas de congelamento do salário mínimo, defesa da terceirização plena no nosso mercado de trabalho, proposta de prevalência do negociado sobre o legislado (e vale aqui o registro da adesão do Poder Judiciário ao projeto golpista, mediante discurso de posse do atual presidente do Tribunal Superior do Trabalho), propostas do próprio Ministro interino da Saúde no sentido de que se extinga/limite o âmbito de abrangência do SUS, propostas do governo interino de que se amplie a idade de aposentadoria para 75 anos, de que sejam passados em revista todos os doentes e inválidos desse país, para economizar gastos “indevidos” com a Previdência Social; cortes no orçamento da Justiça do Trabalho.

A centralidade do trabalho e da questão social nos é ensinada pelos grandes opositores do sistema trabalhista de proteção. A experiência de trabalho protegido, a garantia de uma rede de proteção social de amparo à miséria e ao não-trabalho é estruturante de um determinado modo de ser da classe trabalhadora e alimenta seu horizonte político, sua habilitação para a disputa na esfera democrática. Anima um determinado modo de ser da própria classe, em sua conformação histórica.

O golpe qualifica-se como tal não só por ser peça chave de um projeto mais amplo de desertificação das arenas democráticas e eliminação das mínimas formas de controle do capital, mas também porque se consuma não apenas dispensando a

necessidade de disputar o voto e a consciência dos trabalhadores. Mas porque prossegue no sentido de anulá-los enquanto atores políticos e anular também os espaços por meio dos quais poderiam se insurgir. Primeiramente, desconsiderando seu voto e rasgando o projeto que elegeram. Em seguida, desmontando a estrutura social que, por primeiro, os fez experimentar como veste a palavra cidadania, e interrompendo seu processo de emancipação política, ainda tão incipiente.

A ruptura institucional que se desenha, portanto, transcende a disputa partidária tão visceralmente explorada no âmbito midiático e, em muito maiores proporções, investe sobre a arquitetura social e democrática da Constituição de 1988, projetando, ao cabo, a aniquilação da própria capacidade de resistência e atuação da classe trabalhadora. Em outras palavras, no bojo desse projeto, disputa-se um lugar político para a classe trabalhadora brasileira, ainda que para isso seja preciso rasgar a Constituição, em suas diversas matizes.

A reflexão de Habermas, ao ponderar a respeito dos impactos da reestruturação da economia neoliberal, a longo prazo, converge com o que sustentam Laval e Dardot, embora sob uma semântica distinta. Habermas vislumbrava nessa reestruturação uma política de mudança de polos, na qual seriam a sociedade mundial passaria do polo das formas políticas de regulamentação para o polo dos mecanismos de mercado. Todavia, ponderava o autor a respeito do caráter irreversível dessa mudança, na medida em que a troca de polos contribuiria para a perpetuação dos mecanismos de mercado em detrimento de outros polos “na proporção que uma mudança política se torna tanto mais difícil quanto menor for o espaço de ação política de forças de controle sistêmicas, indispensáveis para uma eventual correção da rota iniciada” (2007, p. 391).

No caso brasileiro, a substituição das formas políticas pelos mecanismos de mercado, já anteriormente iniciada, encontra no golpe uma medida de ruptura que lhe é peça chave. Entretanto, prescinde para o estancamento da arena política que é inerente ao projeto neoliberal, de uma ruptura mais ampla, que mine capacidades de resistência e formulação política ao tempo que ampliam o domínio e reduzem a um mínimo as amarras do capital. O que assombra, nesse projeto tão perverso quanto bem concatenado é o risco que se coloca ao futuro, como ponderou Habermas:

Mesmo quando cada nação decide “de forma consciente e democrática” a ser um “estado de concorrência” mais do que um “estado de bem-estar”, tal decisão democrática teria de destruir seus próprios fundamentos caso ela se encaminhasse para um tipo de organização de sociedade no qual se tornasse impossível rever tal decisão e eventualmente anulá-la por um caminho democrático (2007, p. 391).

O golpe, peça chave do projeto neoliberal para o Brasil, revela a ausência de compromisso democrático das novas racionalidades capitalistas e, mais do que romperem com as regras do jogo eleitoral, projetam destacadamente por meio do desmente da rede de proteção social, a supressão de possibilidades democráticas para o futuro.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Ruy. *A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista*. São Paulo: Boitempo, 2012.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DRUCK, Maria da Graça. *Terceirização: (des)fordizando a fábrica*. São Paulo: Boitempo, 1999.

HABERMAS, Jurgen. *Entre naturalismo e religião: estudos filosóficos*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007.

THOMPSON, E. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS. TRISTES LIÇÕES ESPANHOLAS QUE NÃO DEVEM SER APRENDIDAS PELO BRASIL

Ricardo Franco Pinto¹

Criminalizar movimentos sociais, infelizmente, é tarefa relativamente simples para um governo reacionário (ou golpista, no caso atual do Brasil). Poderíamos resumir como fazê-lo em três passos: cortar verbas destinadas ao fomento dos direitos sociais, utilização do medo como arma política e aprovação de leis que retroagem conquistas sociais históricas. Tudo isto mesclado em um cenário de crise econômica internacional (provocada pela especulação do capital internacional) tem como resultado o meio propício para referida criminalização.

O primeiro passo tem a intenção clara de retirar do cenário político pessoas consideradas “perigosas” para um governo “neoliberal”, que seriam basicamente ativistas políticos de esquerda, defensores dos Direitos Humanos, líderes estudantis e líderes sindicais. A grande maioria destas pessoas não possuem recursos financeiros próprios para o desenvolvimento de suas lutas, e a falta de recursos determina o esvaziamento das mesmas, pela própria necessidade de subsistência.

O segundo passo tem um duplo viés na utilização do medo: o medo econômico e o medo de sofrer danos pessoais. O primeiro viés é mais fácil de utilizar, pois o próprio cenário de crise internacional causa invariavelmente perda massiva de empregos, o que de *per si* já determinaria o pânico da classe trabalhadora e também a frustração por não conseguir recuperar seu emprego ou mesmo conseguir um outro (e mesmo que o trabalhador consiga um novo trabalho, este geralmente é de menor qualidade que o anterior em um contexto de crise). Ademais, pouco a pouco, esta frustração se transformará em raiva, fazendo com que o trabalhador, que já foi uma dupla vítima do sistema capitalista (a evidente exploração do capital no dia a dia e

1 Professor e Advogado junto ao Tribunal Penal Internacional. Doutor Internacional pela *Universidad de León* (Espanha), e especialista em Direito e Política Internacional, nas áreas de Terrorismo, Terrorismo de Estado e Direitos Humanos. Email: ricardofranco@gmx.com - Tel +34 637154921 - León (Espanha).

a perda de seu emprego), poderá ser, pela terceira vez, vítima, agora dos “discursos fáceis” que não raramente trazem em seu interior respostas fascistas, e que irão imputar a culpa dos problemas às políticas de esquerda (sociais por natureza) e, por conseguinte, aos movimentos sindicais. Desta forma, o trabalhador referido será um possível instrumento que poderá ser usado contra os movimentos sociais sem que o mesmo sequer perceba que o está sendo. Este fenômeno em realidade já havia sido há muito tempo identificado por Chomsky², ao comentar sobre o NAFTA e o GATT, asseverando que a população em geral não sabe o que está ocorrendo, e nem sequer sabe que não sabe. O segundo viés, medo de sofrer danos pessoais, é de mais complexidade para um governo, pois necessita lançar mão de uma campanha (muitas vezes velada) contra determinados coletivos, geralmente externos, para tentar obter o maior controle possível da população. Aqui entra em ação o que denominamos de “terrorismo de Estado interno”³, que, entre outras questões, significa a utilização de meios propagandísticos para infligir medo no seu próprio povo em relação com agentes que atuariam como “inimigos da pátria”. Aqui se confundem várias questões, tais como o “perigo” do comunismo com alusões ao “terrorismo comunista” de países como Venezuela, Coréia do Norte ou Cuba, não raramente indicando que o que os movimentos sociais buscam é a implantação de um “regime comunista” à luz dos países citados, e que pretendem instituir uma verdadeira ditadura que tolheria todas as liberdades e garantias dos cidadãos, que estariam sempre sob a “ameaça” de sofrer algum mal injusto, seja físico ou psicológico, além da perda dos direitos dos trabalhadores. Some-se a isto as questões xenófobas, que se utilizam com muita seletividade contra cidadãos de países “indesejados” e finalmente a utilização de muitas minorias vulneráveis como “responsáveis” da falta de recursos para a “maioria” e teremos o que se poderia vulgarmente chamar de “tormenta perfeita”. Assim, a conjunção entre os dois vieses citados terminaria por causar uma espécie de revolta interna dentro de cada trabalhador, que seria facilmente aliciado pelos discursos fascistas e golpistas governamentais, segundo a situação atual de cada país. A transição seria clara: do medo econômico se passaria ao medo ao trabalhador estrangeiro, o que determinaria a culpa deste último na perda de seu emprego, afastando assim a crise internacional (capitalista) como estopim de sua situação. Muitos trabalhadores começariam a

2 CHOMSKY, Noam (1994). “They don’t even know that they don’t know”. In: **Keeping the rabble in line**. Disponível em: <http://zcomm.org/wp-content/uploads/zbooks/www/chomsky/rab/rab-2.html>. Acesso em 26 de junho de 2016.

3 FRANCO PINTO, Ricardo (2016). *El tratamiento del terrorismo de estado en los discursos político-institucionales*. Disponível em: <https://www.educacion.gob.es/teseo/mostrarRef.do?ref=1261770#>. Acesso em 26 de junho de 2016. Especialmente p. 48 e seguintes.

criminalizar a esquerda e aos movimentos sociais (ideologicamente também de esquerda) e finalmente a outros trabalhadores estrangeiros, terminando por exigir não apenas sua expulsão como o bloqueio de novas contratações.

Por último, chegamos ao último viés a que nos referimos: aprovação de leis que retroagem conquistas sociais históricas. Com o recorte de verbas sociais e a manipulação dos trabalhadores para que se revoltam contra os objetivos equivocados, os governos teriam via livre para fazer aprovar legislações retrógradas, que teriam por objetivo criminalizar os protestos e os movimentos sociais em si, impedindo que os mesmos possam expressar suas indignações e exigir sua visibilidade e reconhecimento jurídico nas ruas. Este é o viés mais importante, porque trata da legalização da discriminação e o retorno a momentos históricos não precisamente saudosos das histórias dos países.

A superação destes passos “justificaria” a criminalização dos movimentos sociais, que se tornariam uma realidade. E esta criminalização, por sua vez, reduziria a quantidade de pessoas que se dispõem ao ativismo social, o que “legitimaria” mais recortes governamentais nas questões sociais, e nos levaria imediata e ciclicamente do passo terceiro ao passo primeiro. Um verdadeiro e lamentável ouroboros institucional.

Infelizmente, esta análise não mais se encontra na categoria de teoria política, pois este passo já foi dado em alguns países, e podemos citar como um claro exemplo desta situação a aprovação, na Espanha, há exatamente um ano, da chamada “lei mordaza”⁴. Da análise desta lei podemos tirar algumas importantes lições sobre o que poderá ocorrer no Brasil se não existir o retorno à legitimidade institucional claramente violada pelo atual governo golpista que tomou o poder no Brasil.

Mas quais são os direitos limitados pela “lei mordaza”? Entre outros, os principais seriam:

- Art. 16.- Identificação e revistas preventivas, com a intenção de “prevenir” a comissão de uma infração, inclusive com a retenção de um cidadão por 6 horas no caso do mesmo negar-se a identificar-se. A violação aqui é dupla: ao direito fundamental à intimidade e à liberdade pessoal;

- Art. 36.2.- Ambiguidades conceptuais como a infração de “perturbação da segurança cidadã no Câmara dos Deputados, Senado ou Câmaras Autônomicas”⁵, sem definir o que seria esta perturbação. Assim, se veria violado o princípio da segurança jurídica;

4 *Ley Orgánica 4/2015, de 30 de marzo, de protección de la seguridad ciudadana* (2015). Entrada em vigor: 1 de julho de 2015. Disponível em: http://noticias.juridicas.com/base_datos/Penal/549725-lo-4-2015-de-30-mar-proteccion-de-la-seguridad-ciudadana.html. Acesso em 26 de junho de 2016.

5 As Câmaras Autônomicas equivaleriam às Assembléias Legislativas no Brasil.

- Art. 36.23.- Proibição de difusão de imagens ou dados pessoais ou profissionais dos agentes de polícia se se coloca em perigo a segurança pessoal ou familiar do mesmo. Mas não há qualquer explicação jurídica sobre quem decide sobre a existência ou não de tal perigo. Por outro lado, os agentes sim poderão gravar aos cidadãos sem qualquer condição ou justificação. O que está claríssimo aqui é a violação ao direito à informação. Claro que não pretendemos insinuar que não haja limites à estas gravações, mas isto nunca poderia ocorrer em uma lei meramente administrativa. Para estas restrições, que devem existir, naturalmente, se deve utilizar o Código Penal. Portanto, observamos aqui, uma vez mais, a limitação ao direito de defesa e a utilização dos meios de prova pertinentes à mesma;

- Art. 43.1.- A criação de uma verdadeira “lista negra” de infratores administrativos, paralelamente aos antecedentes penais que possuem pessoas condenadas por um juiz de direito. Isto claramente viola um direito fundamental, qual seja, ao de não discriminação por ideologia política;

- Art. 52.- A declaração dos agentes policiais seria base suficiente para uma multa, o que viola frontalmente o direito de defesa e a presunção de inocência.

Portanto, o aperfeiçoamento da criminalização dos movimentos sociais já teve sua primeira parte definida: a criação de uma legislação absurda, escondida sob o matiz administrativo, que pretende a violação direta de inúmeros direitos e garantias fundamentais, o que violaria também as constituições de quase a totalidade dos países democráticos, senão de sua totalidade. A partir desta situação, as modificações em outras legislações seriam relativamente fáceis.

Mas qual a grande diferença entre Espanha e Brasil nesta área? A Espanha, desde 2011, conta com um governo neoliberal possuidor da maioria absoluta na Câmara dos Deputados, o que facilitou a adoção de semelhante lei. Já o Brasil, que possuía um governo voltado aos movimentos sociais e à garantia precisamente dos direitos sociais, sofreu um verdadeiro Golpe de Estado para que, uma vez no poder, o governo golpista pudesse implantar uma agenda semelhante à espanhola. Para que isto não ocorra, a luta contra o golpe de 2016 é obrigação de todos, não apenas pelo golpe em si (uma excrescência democrática), mas pelas consequências aos movimentos sociais, que tão duramente lutaram e seguem lutando para que as garantias sociais sejam ampliadas a todos os cidadãos, sem qualquer exceção. Exceções estas, aliás, claramente expostas pelo atual governo golpista, através de muitos sinais claros: a falta de diversidade no governo (não há mulheres e isto não ocorria desde 1979, durante a ditadura militar), nomeação de acusados de corrupção para Ministérios e altos cargos, defesa do aumento de impostos e extinção de importantes Ministérios. O primeiro passo (inicialmente referido) já foi dado. A agenda golpista é clara. A resistência também deve ser.

OS IMPACTOS DA TERCEIRIZAÇÃO DESMEDIDA NA CATEGORIA BANCÁRIA

Ricardo Nunes de Mendonça¹
Jane Salvador de Bueno Gizzi²

INTRODUÇÃO

Vivemos a era da competitividade em patamar sideral. Tempo em que tudo gravita em torno da eficiência e do produtivismo.

Competitividade que somada à lógica do “homem que é empresário de si mesmo”, dizem Pierre Dardot e Christian Laval³, autoriza e justifica atrocidades contra a raça humana, ao meio ambiente e os direitos fundamentais que se propõem a garantir a perenidade de ambos.

Nesse contexto, a terceirização enquanto método de gestão que viabiliza a ampliação desmedida dos lucros dos grandes competidores – estes sim, os únicos que verdadeiramente se beneficiam do ideário neoliberal expresso no discurso determinístico das leis do “mercado” – com a externalização dos riscos da atividade empresarial em

-
- 1 Advogado trabalhista. Sócio do Escritório de Advocacia Defesa da Classe Trabalhadora – DECLATRA. Assessor Jurídico de diversos sindicatos de bancários e da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná. Mestre em Direito pela PUC/PR. Professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho do Centro Universitário UNIBRASIL.
 - 2 Advogada trabalhista. Mestre em Direito pela PUC/PR. Sócia do Escritório de Advocacia Defesa da Classe Trabalhadora-DECLATRA e assessora jurídica de diversos sindicatos de bancários e da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná. Professora de Direito do Trabalho do Centro Universitário UNIBRASIL.
 - 3 Cf. DARDOT, Pierre; LAVAL, Chistian. P. 27. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. Tradução Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016. “[...] A exigência de **competitividade** tornou-se o princípio político geral que comanda as reformas em todos os domínios, mesmo os mais distantes dos enfrentamentos comerciais no mercado mundial. Ela é a expressão mais clara de que estamos lidando não com uma ‘mercantilização sorrateira’, mas com uma **expansão da racionalidade de mercado a toda a existência** por meio da generalização da **forma empresa**. É essa ‘**racionalização da existência**’ que, afinal, como dizia Margaret Thatcher, **por mudar ‘a alma e o coração**’. [...]” (destacou-se).

detrimento dos interesses dos trabalhadores e da sociedade, é um fantasma que assombra os bancários de todo o país.

O que se tentará, adiante, é demonstrar como o fenômeno pode significar, pragmaticamente, a extinção ou, em hipótese menos dramática, a redução significativa de uma categoria inteira, com redução de direitos e garantias conquistados a duras penas por gerações de trabalhadores que dedicaram suas vidas à luta de classes.

I. A TERCEIRIZAÇÃO BANCÁRIA

Segundo a Organização Internacional do Trabalho – OIT, em estudo efetuado em mais de 180 países, de todos os níveis de desenvolvimento, os padrões de emprego, nas últimas décadas, mudaram drasticamente⁴.

De acordo com o relatório editado pela entidade, denominado, “*World Employment Social Outlook – The changing nature of jobs*”⁵, atualmente, os “[...] contratos de trabalho estáveis representam menos de um em cada quatro postos de trabalho [...]” existentes, e o cenário não é nada animador, pelo contrário, sugere que empregos formais “[...] representarão fração ainda menor do número total de vagas de trabalho nos próximos anos [...]”⁶.

No Brasil, em 2013, consoante os dados da Relação Anual de Informações (RAIS) – do Ministério do Trabalho e Emprego, dos 47.448.967 empregados formais existentes no país, **12.700.546 trabalhadores eram terceirizados**. Vale dizer: **26,8% do total** dos postos de trabalho⁷.

No ramo financeiro, especificamente, afirma o DIEESE/CUT que:

4 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. *World employment and social outlook 2015: The changing nature of jobs*. Geneva: ILO, 2015. p. 5.

5 Em tradução livre: “*Visão Social do Emprego no Mundo – a mudança da natureza dos postos de trabalho*”

6 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT, *World employment...*, 2015, *op. cit.*, p. 5. “[...] stable employment contracts represent less than one in four jobs [...] Moreover, a continuation of past trends would suggest that the incidence of stable employment relationships will represent an even smaller fraction of the total number of jobs in coming years [...]”.

7 Dados disponíveis em SECRETARIA NACIONAL DE RELAÇÕES DE TRABALHO E DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Terceirização e desenvolvimento**: uma conta que não fecha: dossiê acerca do impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos. São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2014. p. 13. Disponível em: <<http://www.cut.org.br/system/uploads/ck/files/Dossie-Terceirizacao-e-Desenvolvimento.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2016.

[...] Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2012, realizada pelo IBGE, **1.234.660 entrevistados declararam trabalhar no setor financeiro**. Porém, dados de 2012 do Ministério do Trabalho e Emprego (Relações Anuais de Informações Sociais - RAIS), apontam um total de **839.389 trabalhadores formalmente vinculados ao ramo financeiro**. Há, portanto, **395.371 pessoas que**, apesar de trabalharem no setor, estão pulverizadas e **não recebem os devidos direitos**[...]. [destacou-se]⁸

Ou seja, há um gigantesco e crescente contingente de trabalhadores com contratos precários, alijados dos direitos e garantias típicos dos bancários, em condição de desproteção, num ambiente em que a poluição e o adoecimento grassam, os salários só diminuem, e os lucros batem recorde ano após ano⁹.

Se já é assim, alguns podem afirmar: pior não fica! Não é possível!

Outros podem pensar: é natural, o mercado é assim mesmo. Não há o que fazer, paciência!

Nada disso é verdade. Primeiro, é possível ficar ainda pior. O processo de terceirização que se avizinha por meio do projeto de lei denominado PL 4330/2004, atual PLC 30/2015 que tramita no Senado Federal, tem potencial para aniquilar décadas de conquistas dos bancários, quando não os próprios bancários enquanto categoria organizada. Mas isso não é *irremediável*, nem é *natural*, é, consoante ensina Wilson Ramos Filho¹⁰, uma decisão política que terá impactos na economia e no mundo do trabalho. Não é um determinismo econômico que não deixa alternativa, portanto.

E para que se compreenda melhor o que a decisão política em questão pode significar na vida dos bancários e nos laços de solidariedade que os une, é preciso entender alguns dos pontos cruciais do projeto de lei.

Atualmente, o padrão de contratação trabalhista que impera no Brasil é o contrato de trabalho, celebrado diretamente por empregados e empregadores, na forma do que dispõe a CLT. A terceirização é excepcional.

8 *Idem, ibidem*. p. 36.

9 Cf. SECRETARIA NACIONAL DE RELAÇÕES DE TRABALHO E DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – CUT, *Terceirização e desenvolvimento...*, *op. cit.* “[...] O lucro líquido dos maiores bancos que atuam no Brasil passou de R\$ 9,66 bilhões em 2001 para R\$ 57,70 bilhões em 2013, um salto de 498% em termos reais. [...]”.

10 Para aprofundamento do tema, leia-se RAMOS FILHO, Wilson. Direito, economia, democracia e o sequestro da subjetividade dos juslaboralistas. Revista do TRT 9ª Região, Curitiba-Pr, v. 01, n.01, p. 147-166, 2001.

As únicas circunstâncias em que há lei autorizando a terceirização são as hipóteses do trabalho temporário, na forma da Lei 6.019/74, e os serviços de vigilância na forma da Lei 7.102/1983.

Durante longo período, o TST afirmou a contratação direta como regra e a terceirização como exceção – exclusivamente nas condições referidas –, como se pode observar da extinta súmula 256¹¹, que resistiu até 1993 à lógica da competitividade que move a sociedade neoliberal.

Com a hegemonização desse discurso e a falsa alegação de necessidade de modernização do mercado de trabalho brasileiro, o TST cedeu, em parte, às demandas empresariais, que, à época, estavam alicerçadas nas afirmações – mendazes, mostrou a história – de que a terceirização permitiria foco nos negócios; especialização; criação de redes de trabalho amplas e prósperas *parta todos*, em ambiente virtuoso de negócios que garantiria maior competitividade.

Com a edição da súmula 331, o TST passou a afirmar que a terceirização da atividade fim é ilícita, como regra, salvo nos casos de trabalho temporário, na forma da Lei 6.019/74.

Decidiu, por outro lado, que a terceirização da atividade meio, como os serviços de vigilância (Lei 7.102/83), de conservação e limpeza, bem como outros serviços especializados, desatrelados da atividade fim empresarial, é, como regra, lícita, exceto se o trabalhador tiver que prestar serviços de forma pessoal e subordinada diretamente ao tomador, hipótese em que o vínculo de emprego se formará com este.

Este é o cenário atual, que admite que os terceirizados recebam, em média, 27,1% menos que os trabalhadores diretos¹²; que algumas categorias estejam fragmentadas e, conseqüentemente, com baixo ou nenhum poder de negociação; que haja alta rotatividade (enquanto empregados efetivos ficam, em média, no emprego por 5,8 anos, os terceirizados permanecem 2,6 anos)¹³; que haja evidente discriminação, na medida em que os terceirizados, quando não são invisíveis, são tratados como “trabalhadores

11 “Súmula nº 256 do TST **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003** Salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, previstos nas Leis nºs 6.019, de 03.01.1974, e 7.102, de 20.06.1983, é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços”. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Súmula 256. Disponível em: <http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_251_300.html#SUM-256>. Acesso em: 28 jun. 2016.

12 DIEESE; CUT. *Terceirização e desenvolvimento – uma conta que não fecha*: dossiê sobre o impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos. DIEESE/CUT: São Paulo, 2011. p. 7.

13 *Id.*, *ibid.*, p. 7.

de segunda classe”; e que proliferem os casos de trabalho escravo e as mortes decorrentes de acidente de trabalho¹⁴ no Brasil, enquanto os lucros só aumentam.

E se o projeto de lei for aprovado? A terceirização proliferará? E qual será o impacto na categoria bancária?

Sim, proliferará e alguns indicativos dão conta de que a categoria bancária sofrerá amargamente os efeitos da terceirização desmedida. Tal e qual a CNI, que, em pesquisa realizada junto aos seus, afirmou que “a principal motivação para 91% das empresas terceirizarem parte de seus processos é a redução de custo e apenas 2%, a especialização técnica”¹⁵, os bancos agirão pautados no lucro, custe o que custar.

A relação dos bancos com seus clientes mudou. A relação com seus empregados mudou. Hoje, mais da metade dos serviços bancários são feitos por meios eletrônicos, e é crescente o uso do *mobile bank*, das agências virtuais em detrimento das físicas, isso sem mencionar as novas modalidades de negócios, como, por exemplo, as denominadas *fintechs*, que prometem revolucionar o mercado financeiro, em desfavor dos próprios bancos e dos bancários.

A legalização da terceirização da atividade fim serve perfeitamente aos interesses dos banqueiros. Permite que essa “nova era” neoliberal - digital, que favorece os interesses desses grandes competidores, ajustada a outras medidas, tais como, a prevalência do negociado sobre o legislado e a regulamentação restritiva das *Startups* que prometem a tal revolução do mercado financeiro – se estabeleça como “uma lei natural” que amplia os lucros, a concentração de riqueza, desconstrói o mundo do trabalho e os direitos sociais dos bancários, mas se esconde e é facilmente aceita pela sociedade em razão do hegemônico discurso de modernização das relações de trabalho no Brasil.

A seguir-se o rumo proposto no programa denominado “ponte para o futuro” do governo interino e ilegítimo de Michel Temer, alinhado com o discurso hegemônico do capital, é possível que a categoria bancária, tal como se a conhece em muito breve seja só história. Isso só não acontecerá se as decisões políticas a serem tomadas agora – e isso demanda a ação da categoria – inviabilizarem o retrocesso que se avizinha.

Vale dizer: é preciso agir já, com unidade e força, contra a prevalência do discurso hegemônico pautado na competitividade que tudo justifica e que acoberta os males decorrentes de escolhas políticas, legislativas e judiciais que preferem os interesses do capital, em detrimento dos interesses dos trabalhadores e da sociedade.

14 A este respeito, ver DIEESE; CUT, *Terceirização e desenvolvimento*. Op. cit., p. 7.

15 *Id.*, *ibid*, p. 9.

A terceirização é umas dessas escolhas políticas que demanda combate. Não há, nesse método de gestão que externaliza todos os custos, nada de moderno. Há remercantilização de mão de obra e retrocesso de direitos e garantias conquistados historicamente. Há empobrecimento e concentração de renda. É o que as experiências mundiais evidenciam.

A saída neoliberal não é determinística. Outro mundo do trabalho é possível. Mas só será possível, verdadeiramente, se as escolhas preferirem os direitos sociais, a distribuição de riquezas, a garantia dos postos de trabalho, a liberdade, a saúde, o meio ambiente laboral sadio e equilibrado, a solidariedade, o desenvolvimento progressivo, a valorização social do trabalho, direitos e garantias que a terceirização não pode prover.

A AJP E UM GOLPE A GALOPE

Ricardo Prestes Pazello¹

*¿Donde está el atrevido jinete?
Vengando a su pueblo y su gente.
¿Donde está el solitario insurgente?
En que niebla oculto su vestuario.
Donde están su caballo y sus rayos.
Donde acechan sus ojos ardientes.*

*Galopa... Galopa...
Le dice la arena
que trago la sangre
de los desdichados.
Galopa... Galopa...
Le dice la luna
que ahí va la venganza
en esa montura.*

1 Professor do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Doutor em Direito das Relações Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD/UFPR). Mestre em Filosofia e Teoria do Direito pelo Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (CPGD/UFSC). Bacharel em Direito pela UFPR. Pesquisador do Núcleo de Estudos Filosóficos (NEFIL/UFPR) e do grupo de pesquisa Direito, Sociedade e Cultura (FDV/ES). Secretário geral do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Integrante da coordenação do Centro de Formação Milton Santos-Lorenzo Milani (Santos-Milani), do Centro de Formação Urbano-Rural Irmã-Araújo (CEFURIA) e do Instituto de Filosofia da Libertação (IFiL). Presidente do Conselho de Representantes da Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná-Seção Sindical do ANDES-SN (CRAPUFPR). Coordenador do projeto de extensão popular Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular – MAJUP Isabel da Silva, junto à UFPR. Colunista do blogue assessoriajuridicapopular.blogspot.com.br

*Va certero y seguro ese rayo
vengando en la noche a los suyos.
Sin bandera, sin ley, ni destino
sólo tiene un dolor asesino.
Ay nocturno, chileno distante
azotado por daño incesante.*

(Venganza o Galopa Murieta, de Pablo Neruda e Manuel Picón)

Um duro golpe foi desferido contra o povo e os trabalhadores. Ainda que não venha a ser sacramentado, sua ocorrência já significa uma importante lição histórica para a classe trabalhadora brasileira, que continua tendo tarefas nacionais, democráticas e populares a cumprir. A abertura de processo de impedimento pelo Parlamento, com o consequente afastamento presidencial a que se assistiu em 2016, impõe enfrentar, no mínimo, dois grandes problemas conjunturais: de um lado, analisar o contexto e propor saídas para ele com o máximo esforço possível de unidade, seja no campo da política seja em outros setores, como o do direito; de outro, realizar um profundo balanço a respeito dos rumos que o Brasil tomou desde 2003. No espaço deste texto, pretendo encarar o primeiro dos problemas sob o ponto de vista do papel da assessoria jurídica popular (AJP) na atual conjuntura, inspirado pelo poema de Neruda e Picón que fala da lenda de um ginete insurgente, que tem de domar seu cavalo e enfrentar os inimigos dos injustiçados. É o que se impõe agora, enfrentar o golpismo e domar a crise.

1. O PAPEL DO DIREITO: CAVALEIROS DAS TREVAS

Um importante aspecto da situação atual pela qual passa o Brasil é o de que o afastamento presidencial pode ser considerado um golpe institucional (também denominado golpe branco, brando ou de novo tipo, dentre outras nomenclaturas). Trata-se de uma ruptura com o que se poderia denominar de normalidade democrática sem, contudo, implicar uma tomada armada do estado, como se deu no caso de 1964 e seu golpe empresarial-civil-militar. Desta vez, utiliza-se da formalidade dos procedimentos e discursos da Constituição e democracia para feri-las de morte. Por isso mesmo, o que vem se passando no país é o que muitos denominaram de golpe “midiático-jurídico-parlamentar”.

Isto quer dizer que os protagonistas da desestabilização institucional foram a grande mídia corporativa, o sistema judicial e seus braços persecutores, bem como o

Parlamento da República notoriamente conhecido por ser dos mais conservadores de nossa recente história democrática.

O mais interessante é que os grandes meios de comunicação privados e o Parlamento são, e sempre foram, amplamente reconhecidos por parte dos setores progressistas como domínios a serviço do capital. No entanto, e curiosamente, o campo jurídico ainda seduzia intelectuais e organizações populares. A história atualíssima se encarregou de desfazer esse imenso equívoco.

O papel do direito, em suas várias feições (judicial, investigativa, policial ou consultiva), é o de legitimar um golpe contra a Constituição, o Estado de Direito e a Democracia, sem, entretanto, perder-se em uma narrativa “revolucionária” (como assim o quiseram os militares de 1964). Erigindo uma narrativa constitucional, inaugura-se um verdadeiro período *pós-constitucional* (em que a já combalida Constituição da República se torna menos que “folha de papel” ou “letra morta”, mas ainda subsídio para qualquer fundamentação contra sua própria letra e papel).

Assim é que o “direito” explicita uma de suas facetas mais cruéis – a de servir de fôrma adequada a uma política abertamente pró-capital, quando a burguesia não suporta mais a legalidade (e as incipientes políticas públicas conquistadas pela classe trabalhadora no último período). Em termos gerais, podemos dizer que o fenômeno jurídico é uma *forma social* específica do capitalismo, independentemente da perspectiva política de seus utentes; às vezes, porém, esta forma social se consubstancia em *conteúdo* socialmente antipopular.

O que ocorreu, portanto, no episódio do afastamento presidencial foi a demonstração de tal consubstanciação, tendo no âmbito jurídico a legitimação formal-conteudística do golpe. E isto sem precisar alterar a constituição. Dessa vez, o golpe, juridicamente falando, se deu por via ativa do Judiciário (e a contínua e prolongada preparação do terreno por meio da assim chamada Operação “Lava-jato”, que reuniu Justiça, Ministério Público e Polícia Federal) e do Legislativo (via votação parlamentar, ancorada em denúncias de advogados referendadas em manifestações oficiais do Tribunal de Contas de União, por exemplo), assim como por via passiva, quando o próprio Parlamento ensaiou a anulação da votação que levou ao afastamento presidencial, mas depois voltou atrás, ou quando o Supremo Tribunal Federal se escusa de descer a mão ao lado da ofensiva golpista.

Ora, se um golpe é dado contra a Constituição invocando-se a própria Constituição – e as instituições abaladas são as mesmas que estão no epicentro do abalo – logo estamos diante de uma crise constitucional. E uma crise constitucional é política e jurídica a um só tempo. Toda a tradição jurídica crítica – ainda que não só – que fora educada no paradigma pós-positivista e neoconstitucionalista assiste, estarecida, à inversão

pragmática de sua aposta, deslizando-se daí para um neopositivismo (ao nível social) e um pós-constitucionalismo (vale dizer, de abandono dos parâmetros constitucionais).

Assim é que o direito cumpre seu papel que, crua e nuamente, é o mesmo do Parlamento e da grande mídia, sem perder de vista o jogo de xadrez do grande capital internacional. Como que ao som da “Cavalgada das valquírias”, o direito cerra fileiras com os cavaleiros das trevas, tornando-se um dos protagonistas do golpe.

2. O PAPEL DA AJP: CAVALGADURA INSURGENTE

O papel do direito no golpe em marcha apresenta a essência do próprio fenômeno jurídico, ao nível das disputas políticas. Sendo assim, o que sobra aos juristas em seu campo? Apenas legitimar a essência do direito? A resposta afirmativa é sedutora, em especial em uma perspectiva de coerência teórica. Se o direito legitimou o golpe e esta é sua essência – estar a serviço do capital sempre que não suportar as parcas e obtidas a duras penas conquistas populares – não nos restaria nada mais, aos que denunciam o golpismo, além de abandonar a trincheira jurídica. Nada mais idealista.

Embora seja necessário compreender a dinâmica profunda do direito, é preciso também realizar os enfrentamentos necessários dentro de seu terreno, até porque para o povo e a classe trabalhadora não é benéfico ficar totalmente alheio a ele. A sociedade capitalista é complexa e os desafios estão colocados em todos os seus nichos. Gostemos ou não.

À tentação de abandono do terreno deve se dar preferência às táticas que acumulem forças para as classes subalternas. Desse modo, o papel que remanesce ao campo do direito, em chave crítica, é o de contribuir para possibilidades de resistência das forças sociais anticapitalistas, por mais contraditório que isto pareça. A contradição se desfaz quando sublinhamos que a resistência ao capital não é nunca jurídica, mas de classe. Por sua vez, não é dado às classes populares recusar uma das táticas que estão a sua disposição, ainda que centrar-se em uma única seja um desvio, mormente se esta última for jurídica.

A partir do momento, contudo, em que o golpe foi desferido e pode se sacramentar é preciso se opor a suas causas mais imediatas e se antecipar a suas consequências mais prováveis. O golpe em curso, uma novidade institucional, potencializa ações e práticas nada novas – como a criminalização dos movimentos sociais, a perseguição política de organizações populares e entidades sindicais e a exclusão ainda maior de setores estruturalmente marginalizados, marcados pelos cortes de classe, raça e gênero. E todas estas ações e práticas devem ser combatidas, das maneiras que estiverem ao alcance.

Nesse sentido, é preciso enraizar contra-ações e contra-práticas, sem esquecer de seus potenciais coletivos. Não à-toa, surgem articulações as mais variadas assim como também as pré-existentes ganham novas perspectivas. Dentre as novas organizações do mundo jurídico progressista ganha destaque a Frente Brasil de Juristas pela Democracia (FBJD), espalhada nacionalmente, constituída por dezenas de coletivos locais, com perfil de militância jurídica nova (ou de antiga, mas há muito tempo afastada do debate mais político) que se congrega com indivíduos e coletivos mais organizados em torno de pautas como a da defesa da democracia, da democratização do sistema de justiça e contra a redução de direitos sociais. Este tipo de iniciativa demonstra as necessidades do momento e também o nível da capacidade organizativa da classe trabalhadora no mundo jurídico. Os limites e possibilidades da FBJD refletem os da própria organização dos trabalhadores.

Por seu turno, ganham nova importância organizações mais antigas. Destaque-se a Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP), que reúne assessores jurídicos populares de movimentos sociais e organizações populares, bem como de povos e comunidades tradicionais os mais diversificados. E se a FBJD trabalha em um nível mais macropolítico, o papel da RENAP é de enraizamento comunitário, apoiando os sujeitos políticos em suas demandas concretas. As duas são necessárias, na mesma medida em que precisos são os trabalhos de massa e de base.

Para além de o campo jurídico democrático e dos advogados populares, tantas outras esferas devem ser fortalecidas. Seja na universidade – com o exemplo do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS) – seja no sistema de justiça – com os exemplos do Fórum Justiça (FJ), da Articulação Justiça e Direitos Humanos (JusDh) ou outras organizações de magistrados, promotores e assim por diante – a tarefa é a do acúmulo de forças, fortalecimento e enraizamento de articulações que possam resistir firmemente ao golpe perpetrado e suas consequências nefastas. Ainda que relativamente isoladas – tal como o ginete do poema – as experiências de AJP e congêneres têm o papel de realizar uma cavalgadura insurgente, preparando-se minimamente para a resistência e para domar a crise que se exponencializou com o golpe.

3. O PAPEL DA CRISE: O CAVALO ENCILHADO

Apesar de existirem papéis próprios do direito em geral (legitimar o golpe) e da AJP (resistir a ele), em tempo de crise – institucional e social, ao mesmo tempo – é preciso aproveitar as oportunidades por ela geradas. Assim sendo, toda crise é um cavalo encilhado que passa e o primeiro que o consegue dominar tem maiores condições de conduzir o processo geral da sociedade para sair da própria crise.

Infelizmente, a classe trabalhadora não está tão próxima assim de puxar as rédeas da crise que passa ao seu lado (ou por cima dela). Ainda assim, nunca é tempo de esperar e muito menos desesperar. Nesse sentido, urge a tarefa não realizada no último período de reorganizar as classes populares e, por consequência, (re)organizar os juristas, sejam os que se desprenderam de preocupações políticas à esquerda sejam os novos que se apresentam sequiosos por superaram esta limitação. As articulações acima relatadas – e outras não citadas ou ainda por vir – têm, portanto, este papel transcendental e é preciso fazer de tudo para que não percam sua referência (ainda que possam vir a ser ultrapassadas por experiências melhores).

Ademais, a crise se mostra como um momento incrível para os próprios juristas – progressistas, críticos, de esquerda ou de identidades similares – perderem suas próprias ilusões com o direito (o estrategismo jurídico que apenas reforça as relações sociais do capital) ou com sua negação absoluta (negacionismo apriorístico que relega a segundo plano a articulação política concreta deste conjunto de atores). No entanto, para concretizar esta desilusão criadora, torna-se imprescindível procurar respostas ofensivas (e não só defensivas) para os problemas da conjuntura. Logo, no caso concreto, é uma ótima oportunidade para debater a crise constitucional na qual estamos metidos todos, juristas e não juristas.

As pautas reativas contra o golpe não são suficientes em si mesmas, pelo simples fato de que é insuficiente querer voltar ao que era. O que se passou – o acordo constitucional de 1988 ou a conciliação de classes que o neodesenvolvimentismo da última década envidou – não tem mais condições de retornar. É preciso encontrar novos caminhos e, na sua busca, arriscar-se, ainda que responsabilmente. Se o horizonte latino-americano puder ser nossa inspiração, a lembrança de Simón Rodríguez não será vã: “ou inventamos ou erramos”. O mimetismo – do passado assim como do estrangeiro – não darão bons resultados, a não ser que queiramos restaurar a crise. É por essas e outras que seria interessante começar a pensar em alternativas sociais e políticas concretas – enquanto não se matura a série de condições que poderá modificar estruturalmente a sociedade do capital. O exemplo da constituinte exclusiva e soberana é dos mais eloquentes, já que põe em crise a própria formação dos juristas que, por mais críticos que sejam, não deixa de ter cariz tradicional. Para fazer as reformas necessárias (política, agrária, urbana etc.), que mexam no mínimo da estrutura da sociedade em que vivemos, é preciso apostar em um processo de rediscussão popular, para o que uma constituinte seria, com seus dois anos de intensa discussão, vetor inegável. E a AJP, com seu vínculo orgânico com os movimentos populares, tem condições de visualizar esta possibilidade, convencendo-se dela, e galopar a serviço dos “desdichados” aos quais o poema se refere. Ou inventamos ou restauramos a crise!

A INFÂMIA ESTÁ DE VOLTA À POLÍTICA BRASILEIRA E QUER FAZER OS TRABALHADORES PAGAREM O PATO

Roberto Antonio von der Osten¹

Em 2014, por ocasião das eleições presidenciais, os bancários estavam realizando sua Campanha Nacional Salarial. Os dois projetos que preponderavam nas eleições eram o da Presidenta Dilma, que defendia a continuidade do projeto democrático e popular iniciado no Governo Lula e, de outro lado, o projeto do seu antagonista Aécio Neves, representante das elites empresariais conservadoras e neoliberais.

Para o movimento sindical de esquerda, a única alternativa passível de ser apoiada era o projeto da Presidenta Dilma, ainda que existissem críticas bastante verdadeiras sobre o distanciamento que ela mantinha dos movimentos sociais e a falta de diálogo com o movimento sindical.

Terminadas as eleições, encerramos também a Campanha Nacional dos Bancários. Duas vitórias. Derrotamos os banqueiros que apoiaram o projeto conservador dos tucanos e conseguimos mais uma campanha que teve reajuste de salários com ganho real.

Diante da vitória apertada de Dilma, a mídia golpista e combatente enlouqueceu. Desde antes das eleições já vinha impactando o governo, principalmente após a deflagração da Operação Lava-Jato, na clara intenção de desgastar para derrotar. Durante a disputa eleitoral, diante da perspectiva de não vencer o PT nas urnas, assumiu descaradamente um lado. Não foi suficiente e o engajamento dos movimentos sociais desconstruiu o programa de governo tucano, defendido com unhas e dentes pelo patronato.

Os derrotados iniciam um processo de desmanche da vitória da Presidenta Dilma. Contestam as urnas eletrônicas pedindo uma absurda recontagem de votos, entram com ações para anular as eleições, ocupam os meios de comunicação para divulgar delações inexistentes; compram pareceres de juristas e, escondidos atrás de ONGs

1 Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – Contraf CUT.

desconhecidas, botam gente nas ruas, em manifestações sempre ampliadas pelas contas da imprensa golpista. Levantam acusações às políticas públicas de inclusão (principalmente o programa Bolsa Família) dizendo que elas significavam compra de votos e passam a manipular uma crescente crise política para transformá-la em uma crise econômica, em uma clara intenção de desestabilizar o governo legitimamente eleito.

A princípio não atingem o governo, mas este, mesmo assim, inicia mal. A indicação de um Ministério conservador desagrada e afasta os movimentos sociais parceiros e apoiadores do seu projeto. A seguir, um pacote de ajuste fiscal, a declaração de que seria aberto o capital da Caixa, o anúncio da redução do PAC e outras medidas de austeridade colocam a Confederação dos Bancários, suas federações e sindicatos filiados em estado de alerta. Imediatamente reagimos lançando a campanha da “Caixa 100% Pública” em conjunto com a Fenae – Federação Nacional de Associações de Empregados da Caixa.

A briga estava só começando.

A oposição continuou reagindo muito mal à quarta derrota consecutiva e já começou a planejar um terceiro turno, articulando uma convergência conspiratória entre o empresariado interessado em novas diretrizes, a mídia golpista, setores do Judiciário partidarizado, o ódio dos ricos e fragmentos fascistas da sociedade.

Mas foi no Congresso Nacional que o golpe se materializou. De cara, uma derrota para o governo. Com 267 votos, Eduardo Cunha (PMDB) foi eleito presidente da Câmara dos Deputados. O candidato apoiado pelo governo federal, Arlindo Chinaglia (PT) teve 136 votos contra 100 de Júlio Delgado (PSB) e oito de Chico Alencar (PSOL). Dois deputados votaram em branco.

Curiosamente o resultado do acatamento do *impeachment* na Câmara teve o seguinte resultado: “Sim” ao *impeachment* – 367 votos, (igual à soma dos votos de Cunha e Delgado), “Não” ao *impeachment* – 137 votos, Abstenções – 7 e Ausências – 2.

A campanha de Cunha iniciou travando um embate feroz contra o governo federal e rompeu um acordo entre PT e PMDB que se revezavam no comando da Casa. Foi a primeira vez, desde o segundo mandato de Luiz Inácio Lula da Silva, que o PMDB ocupou duas vezes seguidas a presidência da Câmara. E, em discurso antes da votação, Cunha defendeu a independência da Câmara com relação ao Executivo, antecipando sua condição opositorista, apesar de estar na base do governo.

Não é uma coincidência os ataques mais objetivos aos direitos dos trabalhadores começarem com a tomada de posse deste Congresso composto majoritariamente por deputados e senadores bancados pelas entidades associativas empresariais da indústria, comércio e bancos.

Logo no começo desta 55ª legislatura, iniciada no dia 1º de fevereiro de 2015, a Confederação Nacional da Indústria – CNI entrega a Cunha a “Agenda Legislativa da Indústria”, composta por 101 propostas, onde o empresariado brasileiro descrevia o que precisava ser transformado em projetos de lei para modernizar as relações de trabalho e aumentar a competitividade da indústria brasileira frente ao mercado mundial globalizado. Uma das primeiras prioridades era o Projeto de Lei nº 4.330, que propunha uma terceirização sem limites para as áreas meio e fim. Este PL era um velho conhecido dos bancários, pois já havia provocado algumas marchas de trabalhadores até o Congresso Nacional para ser barrado e estava dormindo nas gavetas do Congresso.

Advertidos por nossa assessoria parlamentar, ficamos alarmados com o retorno à pauta deste projeto e de inúmeros outros que significavam profundas perdas de direitos.

Retomamos novamente as marchas à Brasília em defesa dos direitos dos trabalhadores.

Assim transcorreu o primeiro semestre: uma recessão se instalando, um Congresso Nacional atacando direitos dos trabalhadores, um governo imobilizado por ataques de todos os lados, uma operação Lava-Jato tentando alcançar as lideranças do PT e os seus aliados por meio de delações premiadas, um contínuo vazamento seletivo de denúncias, uma mídia carnavalizando notícias, manifestações patrocinadas pelo empresariado para construir algum apoio popular contra a presidenta.

Os bancários iniciam a sua Campanha Nacional 2015 extremamente preocupados com a conjuntura. Metade do sistema financeiro é composto por bancos públicos e, conseqüentemente, metade dos trabalhadores bancários tem vínculos de emprego com o governo federal e com governos estaduais.

Organizados por uma antiga tradição de unidade nacional, os bancários iniciam ações sindicais para as negociações com a FENABAN sem descuidar, entretanto, de participar de todas as atividades de protesto contra um golpe que parecia estar em curso.

Em agosto de 2015 o jornal “Folha de São Paulo” faz um editorial que muitos consideram ser a senha para os que construíam o golpe. O editorial intitulado “Última chance” aponta que Dilma deveria adotar medidas extremas para salvar o seu mandato e para compensar os erros cometidos pelo governo. No editorial, o jornal alegava que a presidenta teria perdido a credibilidade e indicava como alternativa para recuperar a credibilidade uma receita neoliberal composta por contenção de despesas da Previdência, dos programas sociais e sugeria uma desobrigação de gastos compulsórios com saúde e educação. Acenava também para a imposição de um pacote de

políticas de arrocho salarial, privatizações e cortes de gastos públicos necessários para salvar o mandato presidencial.

Os bancários, organizados no seu Comando Nacional iniciam os rituais da Campanha: construção democrática da mídia unificada, construção coletiva da Minuta Unificada debatida em conferências nos sindicatos, nas federações e, por fim, consolidada na 17ª Conferência Nacional dos Bancários em São Paulo. Nossa “Consulta Nacional” – questionário entregue nos locais de trabalho que pergunta sobre prioridades e sugestões para encaminhamentos – recolhe 48 mil contribuições, cooperando decisivamente para a mobilização da categoria em todo o Brasil.

Entregamos esta Minuta Unificada aos patrões na FENABAN no início de agosto e começamos rodadas de negociação em 19 de agosto, na época que o golpe se solidificava.

A CUT, cumprindo seu papel de central organizadora de lutas, reúne as categorias que estavam em campanha nacional e propõem fazer das campanhas salariais em curso, trincheiras na defesa dos reajustes dos salários dos trabalhadores, dos direitos trabalhistas e contra qualquer tipo de golpe. Ameaça que, caso fosse necessário, paralisaríamos o país com a greve geral em defesa da democracia.

No início de setembro, justamente quando a categoria bancária já estava em greve por ter recebido uma proposta de reajuste de 5,5% nos pisos e verbas e mais um abono de R\$ 2.500,00 (que reduzia os nossos salários em 4,15% e pretendia retornar nossa correção salarial a um modelo derrotado em 2004, muito usado na era FHC) a Câmara dos Deputados recebeu o principal pedido de impedimento contra Dilma, apresentado por Hélio Bicudo e outros.

O tema do impedimento estava no cenário desde o início do ano e vários pedidos de *impeachment* haviam chegado ao Congresso. O documento apresentado por Bicudo abriu uma janela de oportunidades e foi prontamente abraçado pelos partidos de oposição de maior peso, PSDB e DEM e outros pedidos se unificaram a ele.

Os bancários continuavam sua Campanha Nacional Salarial e participavam das atividades de protesto contra o golpe e, após cinco rodadas de negociação com os banqueiros, em 25 de setembro, depois de 21 dias de greve, nova proposta, por fim, é aceita: reajuste de salários, verbas e PLR de 10%, acrescida de um reajuste nos vales refeição e alimentação de 14%. Negociamos um Termo de Entendimento para tratar de ajustes na gestão de pessoas e prevenir os conflitos no ambiente de trabalho. É concluída uma exitosa negociação da compensação com anistia de uma parte expressiva das horas não trabalhadas.

A unidade nacional e nossa determinação dobraram os banqueiros que pretendiam reduzir o nosso salário, mas não conseguimos outra dupla vitória. Nossos

esforços, em conjunto com a CUT, outras centrais e movimentos sociais não foram suficientes para impedir o prosseguimento da construção do golpe.

No final de 2015, os golpistas começam a ficar impacientes. O golpe contra a presidenta estava demorando mais do que eles imaginavam. Ondas de ódio proliferam pelas redes sociais e nas ruas. Pessoas com roupas vermelhas são atacadas. Sedes de partidos de esquerda são vandalizadas. Fascistas saem das sombras e tentam usar o terror como arma para neutralizar os movimentos sociais e sindicatos.

Enquanto isso a operação Lava-Jato prossegue fazendo um imenso estrago: paralisa as maiores empreiteiras do país aprofundando o desemprego no setor da construção, irradiando esta intranquilidade econômica para outros setores. A crise mundial atinge, por fim, a economia e a sociedade brasileira, como pretendiam os golpistas.

A CUT, seguida por suas Confederações filiadas, manifesta seu mais veemente repúdio à onda de violência e à tentativa de impeachment da presidenta Dilma, ao mesmo tempo em que expressa sua posição contrária à política econômica, que leva o país à recessão e penaliza a classe trabalhadora com o desemprego e a perda de direitos. A manutenção da taxa Selic é criticada dura e insistentemente.

A CUT diz que resistiremos ao golpe junto com os movimentos sociais e com o povo nas ruas em defesa dos direitos, da liberdade e da democracia. Diz que lutaremos contra a pauta conservadora, imposta pelo Congresso, que promove o retrocesso político, o preconceito e a intolerância, retira direitos duramente conquistados e entrega o patrimônio público a empresas estrangeiras.

Reafirma que somos contra a agenda neoliberal proposta como saída para o país.

O movimento sindical demarca que a nossa agenda é outra, e que em torno dela mobilizaremos a classe trabalhadora. Reivindicamos mudanças imediatas na política econômica recessiva, que está criando condições para a restauração neoliberal e para um novo ciclo de reestruturação produtiva das empresas, resultando na redução de postos de trabalho. Nossas federações e sindicatos de bancários dizem que a saída da crise será com o povo nas ruas defendendo a democracia, as reformas populares e uma política econômica coerente com o projeto vitorioso nas urnas.

Nossos sindicatos estampam orgulhosamente em seus *sites* a participação nas marchas e protestos contra o golpe, mesmo sendo duramente repreendidos por muitos bancários. Houve casos de desfiliações.

Para a Contraf CUT, suas federações e seus sindicatos filiados, foi muito importante no período procurar convencer os bancários que o *impeachment* não trará nenhum benefício às necessidades do povo, pois é muito visível que os mesmos parlamentares que defendem o impeachment propõem, na Câmara e no Senado, projetos contra salário, contra direitos das mulheres, dos negros, contra direitos dos

trabalhadores. Apontamos uma obviedade: as organizações patronais todas defendem o golpe e as organizações laborais, na sua imensa maioria, são contra. Nem precisa desenhar.

Assim chegamos a 2016. Logo nos primeiros meses do ano, a pesquisa CUT/Vox Populi mostrou que, para a grande maioria dos brasileiros (58%), o Golpe de Estado em curso no Brasil não seria a solução para os problemas econômicos e políticos do país. Apenas 35% achavam que a cassação do mandato da Presidenta Dilma Rousseff resolveria os problemas. Embora 57% dos entrevistados fossem a favor do impeachment, 50% acreditavam que a oposição estaria sendo oportunista e se aproveitando do desgaste do governo para tirar Dilma do poder, sem pensar que isso poderia aumentar as dificuldades do Brasil.

Também chamava atenção o alto índice de reprovação ao vice-presidente Michel Temer (PMDB-SP), líder do golpe. 61% dos entrevistados avaliavam Temer negativamente e, para 49% dos entrevistados, o processo de impeachment que está tramitando no Congresso Nacional é vingança do Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), presidente da Câmara dos Deputados.

A pressão pelo golpe aumenta cada vez mais. A Polícia Federal e a Receita Federal deflagram, na manhã do dia 4 de março, a 24ª fase da operação Lava-Jato, uma condução coercitiva autorizada pelo juiz, Sergio Moro, contra o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do seu filho, Fabio Luiz Lula da Silva. Praticamente um ensaio para testar a força de reação dos movimentos sociais apoiadores de Lula. A repercussão tanto nacional, quanto internacional dá um tiro no pé dos golpistas.

Os empresários ampliam o financiamento dos grupos pró-*impeachment* para referendar a tese da inviabilidade da presidenta e pressionar deputados que estivessem indecisos.

Aparecem os “patos”, os bonecos do Lula presidiário e da Dilma, as panelas batendo nas varandas gourmet. Apostam em uma “mega-manifestação” para 13 de março de 2016, domingo, investem pesado e constroem grandes atos por todo o país. A revista *Época*, linha de frente da mídia golpista comemora: *“As manifestações deste domingo só pioram a situação da presidente. O governo é fustigado pela lei, atravessa uma situação econômica dramática, não tem apoio político e, neste 13 de março, foi lembrado que a parte da população que o rejeita é significativa e faz barulho. Pior de tudo, a gritaria chega no início da semana em que o processo de impeachment será retomado na Câmara. Momento mais delicado, impossível.”*

As Frentes Brasil Popular e Povo Sem Medo, que reúnem dezenas de entidades do movimento social brasileiro, decidem promover um “Dia Nacional de Mobilização”

no dia 31 de março: Marcha a Brasília e manifestações em várias cidades brasileiras, como contraposição às manifestações do dia 13.

Combinam os eixos da mobilização unitária: “Em defesa da democracia: golpe nunca mais”, “Contra o ajuste fiscal: por outra política econômica”, “Em defesa dos direitos: contra a reforma da previdência”.

Grandes eventos populares acontecem em pelo menos 22 estados. A mídia minimiza os números, mas todos sabem que a disputa nas ruas não está mais desigual. Os sindicalistas da Contraf CUT, das Federações e dos Sindicatos de bancários de todo o país participam ativamente destas manifestações.

Finalmente chega 17 de abril, o dia da sessão que decidiria o impedimento de Dilma.

A sessão da Câmara dos Deputados é marcada pela presença de cartazes, bandeiras e gritos. Faixas são proibidas. Eduardo Cunha as proibiu no exato momento em que alguém levantou uma que dizia “Fora Cunha” bem atrás de sua cabeça.

Palavras de ordem contra a corrupção foram repetidas pelos que defendiam o fim do Governo Dilma. Frases como “fora roubalheira” foram gritadas ironicamente num plenário que tem boa parte dos parlamentares acusados de, justamente, terem cometido delitos de corrupção. Um espetáculo dantesco, de tirar as crianças da sala. Ao microfone, parlamentares – sobretudo os que votaram a favor do impeachment de Dilma – dedicaram seus votos aos seus eleitores, aos seus Estados (envoltos em suas bandeiras estaduais), às suas famílias, aos evangélicos, aos cristãos e a Deus, que foi mais citado do que a democracia, esta sim, em jogo na noite daquele domingo.

Os dirigentes sindicais cresceram muito neste dia 17 de abril de 2016 e nos momentos que o sucederam.

Antes da votação na Câmara já tínhamos reaprendido a buscar a unidade no campo das esquerdas, junto com a CUT – uma central guerreira.

Nossa mobilização voltou para as ruas e rearticulamos setores que atuavam separados há muito tempo.

O povo brasileiro cresceu muito também durante a seção do *impeachment* na Câmara. Foi importante e pedagógico ouvir cada um daqueles votos, separando o joio do trigo.

Foi com muito nojo que ouvimos cada um daqueles “SIM” trezentos e sessenta e sete vezes repetidos por picaretas, em uma seção presidida por um réu acusado de corrupção.

Conhecemos muito mais o Congresso Nacional hoje. Sabemos que é a casa grande querendo nos mandar de novo para as senzalas. Trabalhar 80 horas por semana e parar 15 minutos para o almoço.

As elites econômicas e os reacionários fizeram claramente os seus discursos e disseram suas pretensões de quem teria a obrigação de pagar o pato. Os trabalhadores!

Deixaram muito claro a intenção de reduzir custos de produção retirando direitos trabalhistas, sociais e humanos da classe laboral.

Os partidos de oposição golpista tiveram forte apoio empresarial, é certo, mas também tiveram apoio popular. Nas ruas. Isso não pode ser ignorado.

Este apoio foi lapidado pela mídia que desconstruiu as reputações de partidos e movimentos sociais, usando o combate à corrupção como uma arma contra os que efetivamente combateram a corrupção cortando na própria carne e deixando investigar.

Como disse o jornalista Joseph Pulitzer, “*com o tempo, uma imprensa cínica, mercenária, demagógica e corrupta forma um público tão vil como ela mesma*”.

Foi o que aconteceu e sabemos que temos que melhorar a nossa disputa no campo da informação e da formação de quadros. Aumentou nossa convicção.

Perdemos uma batalha na Câmara dos Deputados, um terreno vil e fora de nosso controle. Presidida por um réu por corrupção. A Câmara é um território de sordidez e de mau-caratismo. Não era possível ganhar ali. E o golpe vai prosseguir no Senado, que agora vai dizer se a presidenta será ou não afastada definitivamente.

Se os senadores votarem destituir Dilma, o vice-presidente Michel Temer (PMDB-SP), hoje vice-presidente em exercício, assume a presidência definitivamente.

A Contraf CUT fará, junto com a CUT, a resistência a essa tentativa de golpe contra a Presidenta Dilma.

Vai ser uma questão de tempo para que os setores da classe média, que desavisadamente apoiaram o golpe, percebam que seus interesses foram traídos. Direitos serão retirados, privatizações ocorrerão, aumento de carga tributária e a Previdência será reformulada.

Muitos não vão gostar e vão querer sair às ruas.

E até lá vamos continuar nas ruas e nos locais de trabalho para denunciar cada erro, cada usurpação de direitos, cada falcatura, em defesa dos nossos direitos e da democracia.

Não vamos deixar a mídia golpista e aliada deles fazer o abafa.

A luta vai continuar. E, quando chegar a hora em que os trabalhadores perceberem que foram vítimas de um estelionato e de um golpe, vamos estar lá.

OS IMPACTOS DO GOLPE INSTITUCIONAL NO BRASIL PARA A CLASSE TRABALHADORA, EM ESPECIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Roberto Franklin de Leão¹

Na véspera de se completar 60 dias do afastamento temporário da Presidenta Dilma Rousseff da Presidência da República, as inúmeras ações adotadas pelo governo interino de Michel Temer não deixam margem à avaliação de que se opera no país um golpe institucional orquestrado pelas elites econômica e política, com o amparo da grande imprensa e do Poder Judiciário. No caso deste último, e sob o ponto de vista de parte significativa da opinião pública, desde o julgamento do chamado “mensalão” do Partido dos Trabalhadores, várias instâncias judiciais têm se abdicado da imparcialidade e se tornado seletivas nos julgamentos de políticos, além de se portarem de forma conivente com os flagrantes abusos de poder de seus pares, muitos absolutamente ilegais.

Em meio à degradação das instituições e da repressão cada vez maior aos movimentos sociais progressistas – a exemplo de perseguições veladas ou explícitas à atuação dos sindicatos, que, historicamente, se posicionam a favor de pautas políticas em benefício dos trabalhadores e em respeito à pluralidade sociocultural –, verifica-se no Brasil um revanchismo de classe apoiado em ideais fascistas, com consequente mitigação de garantias individuais e supressão de direitos sociais e trabalhistas.

O governo interino, de base ultraliberal e reacionária, tem promovido verdadeiro desmonte na estrutura de amparo social do País, que compreende as políticas previdenciária, de assistência social, de educação e saúde universais. Sem contar com a devida legitimidade das urnas, o governo Temer propõe mudanças profundas no País, sob o argumento de que as despesas correntes com o funcionalismo e os investimentos sociais formam a base estrutural do problema fiscal brasileiro, ignorando

1 Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). Vice-Presidente Mundial da Internacional da Educação. Membro da Direção Nacional da Central Única dos Trabalhadores – CUT.

os gastos governamentais com juros e amortizações, verdadeiros responsáveis pelo déficit público.

Na seara trabalhista, o governo interino e golpista e seus aliados no Congresso Nacional se pautam na Agenda Brasil, proposta pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, para promover ampla supressão de direitos conquistados em lutas históricas da classe trabalhadora. E integram essa pauta de retrocessos para os trabalhadores os projetos que tratam da prevalência do negociado sobre o legislado, da terceirização ilimitada na esfera de trabalho privada, de pejotização, tudo em nome da melhoria do ambiente de negócios no País, escamoteando a verdadeira pretensão de desmonte nas garantias trabalhistas constitucionais e infraconstitucionais.

Em relação aos trabalhadores da esfera pública, para além do que se anuncia em âmbito da reforma da previdência – com aumento da idade de homens e mulheres para a aposentadoria sem diferenciação por gênero, e o fim da aposentadoria especial do magistério da educação básica pública –, o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1.923/DF, no Supremo Tribunal Federal, abriu caminho para ampla terceirização e rebaixamento de direitos dos servidores públicos das áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, podendo o rol de servidores terceirizados se estender de acordo com as conveniências do projeto neoliberal em curso novamente no País.

Coincidência, ou não, o julgamento da ADI 1.923/DF se deu quase concomitantemente à aprovação do Projeto de Lei 4.330/2006, na Câmara dos Deputados, que visa ampliar a terceirização de empregados do setor privado para todas as áreas do processo produtivo das empresas – e não mais apenas às atividades-meio. E esse movimento denota um perigoso consenso entre os três poderes da República, com vistas à implementação de uma nova reforma neoliberal no Brasil.

Outro ataque bastante significativo aos trabalhadores, em decorrência da agenda conservadora que tem o governo interino como símbolo maior do projeto, ocorre nas esferas administrativa e legislativa contra a atividade profissional dos professores e professoras brasileiros/as. Trata-se da Lei da Mordada, também denominada de projeto “Escola sem Partido”, que pretende mitigar o direito de cátedra dos educadores de todo País.

Mesmo colidindo com dois princípios constitucionais que preveem a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (art. 206, II, CF); e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (art. 206, III, CF), a Lei da Mordada já foi instituída no Estado de Alagoas e conta com parecer favorável da

Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados para ser implementada em nível nacional na forma do Projeto de Lei nº 867/2015, do deputado Izalci (PSDB-DF).

Esse ataque descomunal ao magistério, embora esteja enraizado na concepção de dominação das classes populares pelas elites econômica e política, não deixa de ilustrar o problema histórico da (des)valorização de uma categoria estratégica para transformar a realidade social do País.

Em 2008, numa conjuntura de avanços sociais, o Congresso Nacional aprovou a Lei 11.738, instituindo o piso salarial profissional nacional do magistério, malgrado previsto para vigorar desde 1823, ou seja, antes da Constituição do Império. A referida Lei foi contestada no STF por um grupo de Governadores, mas, em 2011, a Corte manteve a constitucionalidade integral da legislação.

Transcorridos cinco anos do julgamento de mérito da ADI nº 4.167, que tratou do piso do magistério no STF, a remuneração média dos profissionais que atuam nas escolas públicas se mantém quase inalterada, em função de governadores e prefeitos não aplicarem corretamente a Lei. De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Pnad-IBGE, os/as professores/as com formação em nível superior, que atuam nas escolas públicas de nível básico, percebem a metade da remuneração média de outros profissionais não professores com mesma escolaridade.

Em 2014, após ampla mobilização da sociedade civil organizada, o Congresso Nacional aprovou a Lei 13.005, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) com 20 metas e 257 estratégias. Uma das metas refere-se à equiparação da remuneração média de professores e não professores com mesmo nível de escolaridade – sendo que a diferença atual é de 50% entre os profissionais com formação em nível superior.

Não obstante o PNE contar com amplo apoio popular – e agindo na contramão das metas do Plano, que preveem mais investimentos públicos para assegurar a universalização das matrículas obrigatórias de 4 a 17 anos e a ampliação gradual das matrículas em creches, na educação profissional e nas universidades –, o governo interino enviou ao Congresso a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 241 com a intenção de congelar vencimentos de servidores públicos – inclusive dos profissionais da educação – e os investimentos sociais por 20 anos em todo País, por meio da criação de teto para investimento fiscal atrelado à inflação.

A PEC 241 ainda propõe suspender, também por 20 anos, a eficácia dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, que tratam da vinculação compulsória de tributos para a educação e a saúde. E caso o Congresso aprove essas medidas, o Plano Nacional de Educação e os investimentos em saúde pública restarão totalmente comprometidos,

podendo ser instalada verdadeira ditadura fiscal de duas décadas contra os interesses da maioria da população e em benefício do capital nacional e internacional.

Além de desvincular as receitas orçamentárias da educação e da saúde, flexibilizando o texto constitucional, faz parte do programa de governo golpista a aprovação dos projetos de lei nº 4.567/16 (numeração da Câmara Federal para o PLS 131, do senador José Serra, atual ministro de Relações Exteriores) e nº 6.726/13 (do deputado Mendonça Filho, atual ministro da Educação). Esses projetos pretendem enfraquecer e privatizar a Petrobras, bem como romper com o regime de partilha do Pré-sal, entregando as riquezas petrolíferas para o capital internacional e desvinculando os repasses dos royalties do petróleo e do Fundo Social para a educação e a saúde, revogando tacitamente parte das leis federais 12.351 e 12.858.

Diante dessa conjuntura extremamente difícil, a CNTE e seus 50 sindicatos filiados lutarão contra a aprovação da PEC 241 e dos projetos de lei que visam desvincular receitas do petróleo para a educação, além dos demais projetos que atacam a organização sindical e a própria profissão do magistério, a exemplo da Lei da Mordaza.

Nosso compromisso também se pauta no restabelecimento do processo democrático no Brasil, com respeito ao voto popular, contra as políticas de Estado Mínimo e a preservação dos direitos sociais e trabalhistas duramente atacados pelos grupos políticos que tomaram de assalto a República.

COMUNICAÇÃO SEM BASE SOCIAL É SÓ *MARKETING*

Roni Barbosa¹

O principal campo em que se desenrola a batalha do golpe apresentado como *impeachment* vem sendo, sem dúvida, a comunicação. Neste amplo e quase onipresente espaço, os veículos comerciais têm agido como uma divisão Panzer, atrás da qual tropas de setores do Judiciário e da Polícia Federal se abrigam para continuar avançando sem registrar baixas entre os seus.

Essa batalha está se desenrolando muito antes da eleição de Lula em 2002, no entanto. Não é fato novo. O que talvez possamos considerar novo é o despertar quase unânime, impulsionado pela conjuntura aflitiva, para a real importância da comunicação como arma de disputa de hegemonia na sociedade.

Embora a internet tenha trazido novas ferramentas e aparentemente ter colocado todos e todas em pé de igualdade na tarefa de disseminação de ideias, o recente encanto, quase embriaguez, de que as redes sociais e os blogs têm sido objeto, pode ser enganoso.

UNIR DISCURSOS

Claro que as novas mídias têm importância singular. Tanto compreendemos isso que temos, nos movimentos sindical e sociais, investido nisso, construindo redes que ganharam maior dimensão e solidez nos últimos dois anos, quase três. Podemos considerar como um dos marcos desse fenômeno a campanha de reeleição de Dilma, quando uma boa estratégia de redes virtuais municiou a militância e fez contraponto real ao discurso da oposição. Essa operação, infelizmente, foi desmontada após a eleição, deixando o novo governo descoberto nesse flanco.

1 Secretário de Comunicação da Executiva Nacional da Central Única dos Trabalhadores – CUT.

Outro marco histórico é o dia 13 de março de 2015, quando a CUT – apesar do temor de alguns – decidiu-se por realizar a primeira grande mobilização contra o golpe que já se desenhava claramente. Conosco vieram dezenas de movimentos sociais, em diferentes cidades brasileiras, numa espécie de estreia de rua das frentes Brasil Popular e Povo sem Medo. Junto com esses companheiros e companheiras, há mais de um ano temos conseguido aplicar uma estratégia comum de comunicação nas redes. O amálgama são as bandeiras que nos unem, acima de diferenças partidárias ou de concepção sindical.

MAIS DADOS, MENOS PROPAGANDA

Do outro lado, porém, a força do dinheiro continua agindo firmemente nas redes sociais, de onde saíram mentiras, boatos, injúrias e infâmias que verdadeiramente confundiram a população. Assuntos como “a Dilma vai retirar dinheiro da poupança” frequentaram mesas de bar, os transportes coletivos e os almoços dominicais.

Se isso, por um lado, reforça a importância de nos apropriarmos cada vez mais das redes sociais para construir o discurso contra-hegemônico, demonstra, por outro, que esse espaço por si só não terá o condão de solucionar nossos problemas de comunicação.

Ainda no tocante às redes sociais, é preciso atentar para seu caráter predominantemente opinativo e propagandístico. Nosso comportamento nas redes deve ser outro. Produção de conteúdo confiável, com dados, apuração, reportagem. Parceiros preparados e atuantes para nos ajudar nessa tarefa temos, como o Dieese e suas subseções, além de especialistas e acadêmicos de nosso campo. Conhecimento a ser explorado existe, cabe a nós reportá-lo em textos, vídeos, gráficos, áudio, fotos, memes. Linguagem acessível não é sinônimo de conteúdo insosso.

COMPARTILHAR CONTEÚDOS

Nessa caminhada, na última década consolidar o site da CUT, a TVT, a Rede Brasil Atual, o Jornal da Rádio da CUT. Nosso desafio é criar uma rede em que os *sites*, páginas na internet, tuíte e instagram de nossas entidades, além de produzir seus próprios conteúdos, reproduzam os materiais feitos por esses veículos, formando assim um círculo virtuoso de circulação de ideias transformadoras.

Como projeto, colocamos em nosso horizonte a produção de um programa diário de rádio, com conteúdo progressista e democrático, a ser distribuído pelos canais que dispomos – incluindo redes públicas em estados cujas gestões têm afinidades ideológicas conosco e a EBC (Empresa Brasileira de Comunicação). Estamos convencidos

de que o programa se tornará realidade e abrirá caminho para um programa nacional de TV.

Para transcender a fronteira daqueles que pensam como nós e atingir mais pessoas, uma boa fórmula pode ser a integração com outros agentes sociais, incluindo movimentos e coletivos não associados a partidos ou centrais, mas que, a seu modo, têm debatido questões sociais relevantes e combatido as diferentes facetas do golpe. Secundaristas que ocupam escolas, mulheres que marcham contra a cultura do estupro, torcidas organizadas que lutam pela democratização do futebol, ambientalistas que buscam um novo modelo de desenvolvimento e tantos outros grupos pensantes e ativos podem se reconhecer em nossa comunicação, desde que soubermos canalizar e traduzir seus anseios genuínos de justiça social e igualdade.

POLÍTICA É OLHO NO OLHO

Lembremos que nada substitui a comunicação direta com as bases. A presença física de nossas lideranças nos locais de trabalho, nos acampamentos, nos assentamentos, nas comunidades de base, nos movimentos culturais e de bairro é a verdadeira garantia de que a mensagem de solidariedade e justiça social possa ser compreendida e abraçada pela maioria. Sem base, comunicação torna-se simplesmente marketing. Marketing é um discurso com prazo de validade, que logo precisa ser substituído por outro para que, na maior parte das vezes, tudo permaneça igual na reprodução capitalista. Para a direita, é o que basta. Para nós, não.

Ao nos apropriarmos – ou reapropriarmos – dessas nossas origens, lembraremos que muitas vezes um boletim impresso, um panfleto, carregados sob os braços da militância e acompanhados de um bom e transparente debate, são ferramentas mais que contemporâneas.

Neste ponto em que reencontramos nossas raízes imbricam-se comunicação e formação política, ações que devem andar juntas, seja no espaço virtual, seja no olho no olho.

Há uma esperança de que o fim do financiamento empresarial de campanha – que, não nos iludamos, vai funcionar de fato para os partidos de esquerda mais do que para os outros – seja o embrião para uma nova forma antiga de fazer política e comunicação, considerando o processo de transformação uma linha histórica de duração mais longa que os mandatos e as eleições.

Superado o golpe e seus efeitos deletérios para a democracia, reagruparemos forças e, então, faremos de vez a mais que necessária reforma da legislação oligopolista de nossas comunicações. Torçamos por isso.

A INTRODUÇÃO DAS POLÍTICAS ULTRALIBERAIS NO BRASIL E AS REFORMAS TRABALHISTAS: UMA PONTE PARA A EXCEÇÃO?

Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva¹

Neste início de século XXI, as transformações globais, políticas e econômicas, impulsionadas por uma hegemonia neoliberal, promovem a ampliação dos espaços e dos processos de mercantilização da vida humana, de modo a engendrar a *mercadorização de tudo*², com a abertura e a criação de novos mercados, que estão na base da lógica de funcionamento dos mecanismos atuais de *acumulação por espoliação*. Esta prática corrói os princípios da justiça social e as regras construídas do Direito laboral. Como ocorreu com a mercantilização da terra e do trabalho, promovida na institucionalização da economia de mercado capitalista, estudada por Polanyi³ – que alertou sobre o grave perigo para a sociedade e para a imperiosa construção de instituições que a limitem – assiste-se a novos impulsos de remercadorização do trabalho e de avanço no processo a criação de novas mercadorias.⁴ Em certa medida, nos países do Sul, o surgimento de um constitucionalismo latino-americano que reconhece como

- 1 Professora Associada da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica - PUC-Rio. Trata-se de artigo formulado a partir das pesquisas e debates travados no âmbito da disciplina Globalização e Transformações do Trabalho, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Rio de Janeiro – UFRJ, motivo pelo qual a autora registra seu agradecimento às informações sobre o cenário brasileiro trazidas pelos alunos, sem, obviamente, responsabilizá-los por eventuais falhas na análise dos dados de conjuntura. Uma versão reduzida foi divulgada anteriormente sob o título *Mercantilização e desafios do Direito do Trabalho diante do paradigma ultraliberal*.
- 2 HARVEY, D. *O enigma do capital e as crises do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2011; STANDING, G. *O precariado: a nova classe perigosa*. Belo Horizonte: Autêntica ed., 2014.
- 3 POLANYI, K. *A grande transformação: as origens de nossa época*. 2ª. ed., Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- 4 “De fato, as regulamentações e os mercados cresceram juntos. O mercado autorregulável era desconhecido e a emergência da ideia de autorregulação se constituiu numa inversão completa da tendência do desenvolvimento.” (POLANYI, 2000, p.89). O *laissez-faire*, o mercado autorregulado não é natural, é uma instituição construída pelo liberalismo.

bens protegidos o acesso à água, à terra, à fruição de bens culturais etc. não deixa de ser resultado das resistências populares e políticas aos novos processos de mercantilização,⁵ assim como o constitucionalismo social e o direito do trabalho o foram em seu tempo.⁶

O fenômeno da mercadorização se explicita por meio de fórmulas jurídicas que organizam os princípios da economia de mercado e a própria economia e, nos últimos anos, atinge as próprias normas. O neoconservadorismo ultraliberal dos tempos presentes aprofunda e, em alguns aspectos, modifica características que nos foram legadas pelas primeiras décadas de emergência do neoliberalismo.

Se a crise estrutural do capitalismo de fins do século XX foi alimentada pelo pensamento neoliberal, que flexibilizou e desregulamentou proteções institucionais construídas pelo trabalho ao longo de um século, a crise financeira de 2009 – apesar de ter características próprias relacionadas à lógica intrínseca do mercado de crédito e do endividamento público e privado⁷ – está por criar uma ambiência de fortalecimento

-
- 5 Não se desconhece que os limites da mercadificação são disputados em cada sociedade, com ampla polêmica sobre suas fronteiras, embora ampliados e revertidos no processo de neoliberalização, conforme análise de David Harvey, que situa as divergências entre neoconservadores e neoliberais como explicitação das diferenças de onde se devem traçar tais limites às mercadificação “da sexualidade, da cultura, da história, da tradição; da natureza como espetáculo ou como remédio; a extração de renda monopolista da originalidade, da autenticidade e da peculiaridade (de obras de arte, por exemplo)...” (*O neoliberalismo: história e implicações*. São Paulo: Loyola, 2005, p.179).
 - 6 Construídos em um longo e dialético processo, e universalizados após a segunda guerra mundial, Constitucionalismo social e Direito do Trabalho expressam fórmulas culturais perpassadas pela perspectiva do controle público do mercado, limitação do poder econômico com distribuição de renda, ainda que dentro de uma organização jurídica do capitalismo, em um horizonte utópico de realização de justiça social. Cf. BAYLOS, A. *Direito do trabalho: modelo por armar*. São Paulo: LTr, 1999. HEPPLÉ Bob (org). *La formación del Derecho del Trabajo, en Europa*. Madri: Centro de publicaciones, Ministerio de Trabajo y Seguridad Social, 1986. PALOMEQUE LOPEZ, M. C. *Direito do trabalho e ideologia*. Coimbra: Almedina, 2001. RAMOS FILHO, Wilson. *Direito Capitalista do Trabalho: história, mitos e perspectivas no Brasil*. São Paulo: LTr, 2012. Refleti sobre os processos constituintes do Direito do Trabalho nos primeiros capítulos de SILVA, Sayonara Grillo. *Relações Coletivas de Trabalho: configurações institucionais no Brasil contemporâneo*. São Paulo: LTr, 2008.
 - 7 A reconfiguração normativa promovida no sistema de estruturação de crédito consignado no Brasil foi objeto de outro artigo, em que sugerimos compreendê-la “não apenas no marco da conjuntura política e econômica da crise que atingiu o país no triênio 2014-2016, mas em um contexto mais amplo, estrutural, relacionado ao uso do sistema de crédito como *meio de acumulação por espoliação*, tal qual propõe David Harvey.” Naquele trabalho, pretendemos “compreender as proposições congressuais introduzidas nas Medidas Provisórias nº 661/2014 e nº 676/2015, nas Medidas Provisórias nº 656 e nº 681, e 716, convertidas nas Leis nº 13.097/2015, nº 13.183/2015 e nº 13.313/2016, “como construções normativas representativas do avanço do processo de mercadorização da vida, do trabalho e do salário, ampliando processos de vulnerabilidade dos trabalhadores, aposentados, servidores públicos

dos princípios ultraliberais, com a expansão de políticas de austeridade, alimentada pelos processos de culpabilização e aninhada por uma cultura de medo.⁸

Como observa Supiot, a contrarrevolução ultraliberal se manifesta por um neoconservadorismo, pelo desfazer metódico da herança social da resistência, pelo desmantelamento das instituições e limitação da democracia, e pela vontade de despoli-tização.⁹ O neoconservadorismo econômico opta “por uma política de *confrontação* com os países que não partilham sua maneira de ver o mundo e de *concretizar a concorrência*” inclusive de trabalhadores.¹⁰ A privatização, a desregulamentação do trabalho, a livre circulação de capitais e o discurso apolo-gético sobre a infalibilidade do mercado são recursos propalados que sustentam uma *crônica de retrocesso*.

No campo dos direitos sociais, nos quais se incluem os trabalhistas e previdenciários, a desconstrução se opera com novas características, o que exige um exame sobre as especificidades do processo em curso, para situar em um contexto mais amplo alguns aspectos das reformas propostas no cenário público brasileiro. Para tal reflexão, recorro a três autores de formações diferenciadas, países e trajetórias profissionais diversos, mas que pensam o Direito e especificamente o do Trabalho – *Alain Supiot, Antônio Casimiro Ferreira e Tarso Genro* – em paralelo com um documento propositivo elaborado no final de 2015 denominado *Uma ponte para o futuro*.¹¹

Com Alain Supiot, observo uma privatização do estado-providência; certa “degenerescência corporativa na função pública”, uma desconstrução do Direito; uma “pulverização do Direito em direitos subjetivos”, que desconstrói a dúvida metodologicamente erigida em torno do consentimento dos vulneráveis envolvidos em relação jurídica de poder. Uma expansão do paradigma da concorrência para atingir o próprio legislar, a competição entre as regras sociais e fiscais, com darwinismo normativo e dogmatização da liberdade de trocas econômicas e práticas de *law shopping* e de “mercados de produtos legislativos”, que devem levar à eliminação progressiva dos sistemas normativos menos aptos a satisfazer as expectativas financeiras dos

e consumidores” SILVA, Sayonara Grillo C, L. da Silva e CAVALLAZZI, Rosângela. A mercantilização da vida, as desproteções do trabalho e o crédito consignado: os arranjos normativos recentes. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, RT, 2016, no prelo.

8 FERREIRA, A. C. *A sociedade de austeridade: Poder, medo e direito do trabalho de exceção*. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais* [Online], 95, 2011.

9 SUPIOT, A. *O espírito de Filadélfia: a justiça social diante do mercado total*. Porto Alegre, Sulina, 2014, p. p.27-31.

10 SUPIOT, A. *Op. cit.*, p.32

11 Fundação Ulisses Guimarães, PMDB, 2015. Disponível em: < http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf>

investidores.”¹² Permite-se uma seleção das ordens jurídicas que se adequam ao que pretendem os investidores, novos consumidores de direito. Neste mercado internacional, os países e as regras aos quais ‘aceitam se vincular’ são escolhidos com critérios relacionados à eficiência econômica, mormente em padrões construídos pelos organismos financeiros internacionais que desqualificam países com uma estrutura jurídica e institucional de preservação dos direitos dos trabalhadores.¹³

No Brasil, tais políticas foram explicitadas recentemente com referências a propostas para “realizar uma inserção plena da economia brasileira no comércio internacional...[com] apoio real para que o nosso setor produtivo *integre-se às cadeias globais de valor*, auxiliando no aumento da produtividade e *alinhando nossas normas aos novos padrões normativos que estão se formando no comércio internacional*.”¹⁴ E, ainda, com a afirmação de um programa que esvazia de conteúdo direitos sociais, com seu deslocamento da esfera de direitos assegurados para a arena política, pendentes e subordinados à lógica fiscal e orçamentária: uma desmaterialização dos direitos sociais, previdenciários, educacionais e trabalhistas.¹⁵

12 SUPIOT, A. *Op. cit.*, p.61

13 Cf. Supiot, *Op. Cit.*, p. 59-60. O autor se refere especificamente às publicações anuais do Banco Mundial com os relatórios *Doing Business*, que estabelece padrões comparativos de regulações entre 183 “economias”. No Relatório de 2011, por exemplo, explicita-se uma metodologia que desqualifica as proteções construídas pelo direito do trabalho, com uma avaliação negativa que incorpora um discurso pressuposto, ideológico e sem evidências empíricas: “*Good labor regulation promotes new businesses and can help shift workers to the formal sector, where they will benefit the most from worker protection and where higher productivity boosts economic growth. By contrast, labor market restrictions can be an obstacle to the development of businesses, which is consistently apparent in surveys of entrepreneurs in more than 80 countries. Moreover, strict labor rules and policies that increase the cost of formality are considered one of the main contributors to the persistence and growth of the informal sector in low-income economies, where it accounts for an estimated 30–70% of the workforce*” Disponível em <<http://www.doingbusiness.org/~media/GIAWB/Doing%20Business/Documents/Annual-Reports/English/DB11-FullReport.pdf>> .

14 *Uma ponte para o futuro*, 2011, p. 18. Neste documento, encontramos a reprodução de relatórios internacionais que visam justificar e direcionar as reformas que deveriam ser aplicadas no Brasil, sob o argumento de competitividade econômica: “*No Relatório Global de Competitividade 2015-2016, do Fórum Econômico Mundial, publicado recentemente, o Brasil ficou em 75º lugar, entre 140 países, perdendo 18 posições em relação ao relatório anterior, de 2014, sendo ultrapassado pelos emergentes – Rússia, África do Sul, Índia e México, o que mostra que algo muito errado está acontecendo com o nosso país nos últimos anos. Na decomposição dos fatores que compõem o índice, o nível dos impostos e a complexidade tributária, combinados, respondem por 25% – o maior fator – dos problemas para realizar negócios no país. As leis trabalhistas e a corrupção vêm muito abaixo, com 14% e 12%, respectivamente.*” *Op. Cit.* p. 6.

15 “*Na forma como está desenhada na Constituição e nas leis posteriores, que resultam em excessiva rigidez nas despesas, o que torna o desequilíbrio fiscal permanente e cada vez mais grave. [...] Por isso é necessário, em primeiro lugar, acabar com as vinculações constitucionais estabelecidas, como no caso dos gastos com saúde e educação. [...] Outro elemento para o novo orçamento tem que ser o fim de todas as indexa-*

Em suas importantes análises sobre as políticas econômicas e recomendações internacionais ultraliberais adotadas pós-crise de 2009 em diversos países europeus e como se articulam para a formação de uma sociedade de austeridade, o sociólogo português António Casimiro Ferreira, problematiza sobre a construção de um Direito do Trabalho de Exceção. Para o autor, a sociedade de austeridade se afirma por uma dupla lógica de atuação do Estado, que assume o discurso da proteção contra a bancarrota, de combate à crise, ao mesmo tempo em que promove a individualização dos riscos sociais e sua mercadorização.¹⁶ Um direito emergente que apresenta a exceção como incontornável, à qual a soberania popular não pode se opor.¹⁷ Uma nova gramática de poder, em que a excepcionalidade se instrumentaliza por uma racionalidade assentada em cálculos de custos, que liquidificam os obstáculos colocados pelo direito vigente.

Segundo Casimiro Ferreira, na esfera laboral, o direito de exceção constitui uma ruptura paradigmática com os pressupostos do Direito do Trabalho – eliminando o conflito, enquanto elemento dinâmico das relações laborais, e a proteção

ções, seja para salários, benefícios previdenciários e tudo o mais. A cada ano, o Congresso, na votação do orçamento, decidirá, em conjunto com o Executivo, os reajustes que serão concedidos. A indexação dos gastos públicos agrava o ajuste em caso de alta inflação. [...] Quando a indexação é pelo salário mínimo, como é o caso dos benefícios sociais, a distorção se torna mais grave, pois assegura a eles um aumento real, com prejuízo para todos os demais itens do orçamento público, que terão necessariamente que ceder espaço para este aumento. Com o fim dos reajustes automáticos, o Parlamento arbitrará, em nome da sociedade, os diversos reajustes conforme as condições gerais da economia e das finanças públicas.” Uma ponte para o futuro, Op. Cit., p.8-10.

- 16 Sob tal perspectiva teórica é possível examinar o documento *Uma ponte para o futuro*, do qual são transcritos alguns trechos que falam por si. Sobre as reformas previdenciárias, sublinho: “O financiamento do sistema já é oneroso para o setor privado – 20% do valor total da folha para os 12 empregadores e 8% para os empregados. Mas o resultado é deficitário. Em 2015, a diferença será da ordem de 83 bilhões de reais e para 2016 está previsto um déficit de 125 bilhões, que é o valor que se estimava que ocorreria por volta de 2030. [...] A maioria dos países desenvolvidos promoveu reformas nas regras de aposentadoria nas duas últimas décadas, apesar das naturais resistências políticas. (...) Preservando os direitos adquiridos e tratando com respeito as expectativas de quem ainda está no mercado de trabalho e já se aproxima do acesso ao benefício, é preciso introduzir, mesmo que progressivamente, uma idade mínima que não seja inferior a 65 anos para os homens e 60 para as mulheres, com previsão de nova escalada futura, dependendo dos dados demográficos. Além disso, é indispensável que se elimine a indexação de qualquer benefício ao valor do salário mínimo. O salário mínimo não é um indexador de rendas, mas um instrumento próprio do mercado de trabalho.” *Uma ponte para o futuro*, Fundação Ulisses Guimarães, PMDB, 2015, p.12.
- 17 Com referência ao discurso de *law and order* que permeia a racionalidade de exceção, ver a conclusão do documento examinado: “Faremos esse programa em nome da paz, da harmonia e da esperança que ainda resta entre nós. Obedecendo as instituições do Estado democrático, seguindo estritamente as leis e resguardando a ordem, sem a qual o progresso é impossível.” (*Uma ponte para o futuro*, Op. Cit, p. Fundação Ulisses Guimarães, PMDB, 2015, p.19.

do trabalhador mantenedora de sua condição de liberdade, que questiona suas funções protetoras, tornando-se o Direito Laboral, ele próprio, um produto de mercado.¹⁸

A proposição de reformular o sistema de fontes do direito, de modo a separar em ordens jurídicas distintas as regulações aplicáveis, “*a ser objeto de escolha pelos interessados*”, é um indicador de como a negociação coletiva é reorientada, para constituir alternativa às regras legais ou transformar a natureza destas em uma legalidade que pode não ser aplicada, passível de ser afastada.¹⁹ A “*seleção natural*” feita pelos predadores econômicos aponta para um possível desaparecimento futuro do sistema normativo menos interessante para os objetivos empresariais.²⁰

18 FERREIRA, A. C. *Sociedade da austeridade e direito do trabalho de exceção*. Porto, Vida Económica, 2012.

19 Sobre o tema das relações entre negociação coletiva e legislação estatal e seus impactos no sistema das fontes do sistema jurídico trabalhista conforme proposição semelhante contida no PL 5.483 de 2001, afirmei anteriormente em seção intitulada “*Pactuado versus legislado: uma dicotomia para a desconstrução do Direito do Trabalho*” que o país “*esteve às portas de cindir o Direito do Trabalho em campos praticamente incomunicáveis se houvesse sido endossado pelo Senado Federal o Projeto de Lei 5.483, enviado pelo governo à Câmara em 2001 e nela aprovado (...) Trata-se de estabelecer uma clivagem entre contrato e lei, entre estatuto e contrato, separando em campos distintos e praticamente incomunicáveis as regras provenientes das distintas fontes formais do Direito do Trabalho: a lei e a negociação coletiva. Em vez de buscar novas articulações possíveis entre as regras provenientes dos espaços normativos estatais e extra-estatais, como se tentou em toda a história da formação deste direito ímpar do trabalho, e de se alterarem os critérios hierárquicos para a apuração da norma aplicável sempre dentro de um único sistema jurídico, a radicalização do processo de reforma trabalhista simplesmente pretendia promover uma divisão irreduzível pela separação de dois grupos estanques de normas: as decorrentes da negociação coletiva e as provenientes do Estado. [...] Crescia nos meios empresariais e acadêmicos mais liberais a proposta de separação de dois conjuntos diferenciados de regras, com a aplicação alternativa de um ou de outro. A denominação da proposição como sendo a prevalência do pactuado sobre o legislado só contribuiu para confundir os termos do problema, pois na verdade pretendia suspender a aplicação de todas as regras provenientes do Estado (mais ou menos benéficas) pelo conjunto de regras advindas dos acordos ou convenções coletivas firmadas. Ou seja, em vez de um intercruzamento de regras, ou de uma “revogação imprópria” particular em casos concretos quando a atuação da autonomia coletiva se expressasse em benefício do trabalhador, teríamos a aplicação isolada ou dos direitos previstos na lei e na Constituição, ou nos acordos ou convenções.*” A proposição contida no documento *Uma ponte para o futuro* segue o princípio do PL 5.483, apresentado no governo Fernando Henrique Cardoso (SILVA, 2008, p.333-337).

20 O Brasil já vivenciou uma experiência semelhante de *darwinismo normativo*, que levou ao desaparecimento do sistema de estabilidade decenal e jurídica, pouco atraente diante da possibilidade de “opção” pelo sistema de estabilidade econômica, denominado FGTS, logo após a modernização autoritária promovida nos anos posteriores ao golpe de 1964. Na ocasião, afirmou-se que as partes escolheriam entre dois sistemas diferenciados de regulação jurídica da dispensa: o previsto constitucionalmente e na CLT (estabilidade no emprego), e o novo regime introduzido pelo governo militar, o do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que instaurou a absoluta instabilidade e insegurança no emprego.

Neste contexto regulatório, observa-se a apropriação do discurso para criação de novos dispositivos, ao mesmo tempo de legitimação e dominação, no espírito novo do capitalismo.²¹ A ampla negociação coletiva é uma reivindicação histórica e importante da classe trabalhadora no processo de sua constituição e afirmação como classe. Contudo, o Direito do Trabalho é do Trabalho e não do Capital na medida exata em que traz em si a dimensão utópica da autonomia.²² Todavia, quando se propõe uma fissura total entre os sistemas jurídicos e “*se dá às partes a opção de escolher*” entre qual o ordenamento jurídico a lhe ser aplicável,²³ não temos autonomia, temos “mercado de produtos legislativos”; um *law shopping* chegando a um direito, que deixaria de ser ambigualmente um direito capitalista do trabalho para se afirmar como um direito do capital sobre o trabalho. Ou seja, para um direito que não precisa ser revogado, pois se suspende.²⁴ Afinal, já se disse que é da lógica (perversa) do próprio Estado Democrático de Direito a admissão da exceção (para os vulneráveis).²⁵

Os mecanismos de culpabilização e neutralização da nova/velha gramática do poder brasileiro estão a caminho, trazendo os estreitos limites da austeridade e do ultraliberalismo. Cabe aos democratas alargar, e reorientar as setas e placas diretivas. Afinal, se de outra forma não for, *a ponte para o futuro nada mais será que uma ponte para a exceção* (e para o infortúnio para a classe, que vive do trabalho).

Sobre o paradigma da exceção que se espria para o Direito do Trabalho, causando insegurança jurídica e ontológica, é importante trazer o lúcido e instigante

21 BOLTASKI, L.; CHIAPELLO, E. *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

22 LYRA FILHO, Roberto. *Direito do Capital, Direito do Trabalho*. Porto Alegre: Fabris Ed., 1982.

23 Conforme proposição contida no documento *Uma ponte para o futuro*: “na área trabalhista, permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos;” http://www.ponteparaofuturo.org.br/docs/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online-2.pdf

24 É possível compreender como suspensão do direito o mecanismo pelo qual a negociação coletiva, ao assumir função de adaptação às diretrizes de competitividade, instaura regimes jurídicos por meio de acordos derogatórios. Também um conjunto regulatório pode ser suspenso mediante o uso de técnicas de regulação por leis supletivas ou dispositivas. Conforme classificação adotada no Relatório Supiot: nos acordos derogatórios há uma alternativa à lei; com a natureza supletiva das leis têm-se regras que só se aplicam na ausência de acordos coletivos. Já em regimes de normas dispositivas, as regras legais são facultativas: não se aplicam se não houver ajuste. SUPLOT, A. et al. *Transformações do trabalho e futuro do direito do trabalho na Europa*. Coimbra: Coimbra, 2003, p.152.

25 Sobre a normalização da exceção no Brasil, ver GENRO, T. Do direito e da exceção dentro do ajuste. *Revista de Derecho Social-Latinoamérica -RDS-L*. v.1, Albacete: Bomarzo, 2016, p.25. (2012, p. 82)

ensaio de Tarso Genro sobre os modos pelos quais os direitos são suspensos dentro do sistema jurídico²⁶:

“O exemplo não é de difícil compreensão: entre violar o “direito de propriedade” (dos “proprietários” da dívida pública, por exemplo), para tentar superar a crise, ou violar o “direito a um salário justo” (dos “proprietários da força de trabalho”, por exemplo) para superá-la, o que será escolhido para ser vulnerabilizado pela “exceção” será a violação dos direitos dos “donos” da força de trabalho. Não porque os governantes optem, livremente, por esta solução “humanista”, mas porque a garantia do direito ao salário justo, como elo mais forte da democracia social, só pode ser preservada enquanto garante a funcionalidade de todo o sistema.” (GENRO, 2016, p. 23)

A crise e o discurso da crise instauram uma nova lógica de legitimação que perverte os mecanismos institucionais, em desprestígio dos princípios construídos democraticamente por demandas de justiça social e de seus institutos e instituições. Nesse sentido, o importante manifesto subscrito por 20 dos 27 ministros do Tribunal Superior do Trabalho e por parte significativa da magistratura trabalhista, instituições e atores do mundo do trabalho alerta para uma possível política de desconstrução alimentada por um discurso de crise.²⁷ Nessa advertência sobre o retrocesso social, foram citados, dentre outros temas gravíssimos, o corte orçamentário da Justiça do Trabalho, desproporcional em relação a outros ramos do Judiciário. O debate a respeito do assunto sugeriu um retrocesso hermenêutico em matéria de garantias jurisdicionais em prol dos direitos sociais, com indicadores de estreitamento dos valores constitucionais. Foram citadas também a limitação dos auxílios-doença e as

26 Afirma o jurista: “Se o que ocorre no Brasil fosse uma mera conspiração seria fácil de ser denunciado e combatido, mas tudo é mais difícil e dramático. É possível verificar que distintos atores, de formações ideológicas e simpatias políticas divergentes –inclusive com enfoques diferenciados sobre o alcance do Estado de Direito– mudam de “lado”, conforme o tema, ora confortando a “exceção”, ora se rebelando contra ela. Trata-se, portanto, não de uma conspiração, mas de um modo já “misto”, não autêntico, de funcionamento do Estado de Direito, no que refere ao alcance da “exceção”, e de forma concreta de partidarização do funcionamento do Estado. Nele, a “exceção” vai, paulatinamente, se tornando regra, com o apoio ou a passividade da maior parte da sociedade, que recebe uma carga inédita diária, de informações processadas e controladas pela grande mídia, abrindo espaços, como bem colocou Boaventura Souza Santos, também para um fascismo não declarado, o fascismo “societal” GENRO, Tarso. Do direito e da exceção dentro do ajuste. *Revista de Derecho Social-Latinoamérica* -RDS-L, Albacete, Editorial Bomarzo, 2016, p.25.

27 Divulgado em junho de 2016 e Disponível em <<http://s.conjur.com.br/dl/manifesto-ministros-tst-defesa-direito.pdf>>

proposições por redução dos direitos previdenciários. Como em Portugal, que se viu diante de reinterpretações dos direitos sociais assegurados na Constituição e de questionamento da jurisprudência garantidora do não retrocesso social, em prol de sua redução ou seu esquecimento. Uma Constituição reinterpretada na crise e reorientada para atingir os interesses prevalentes do poder econômico que descuida dos mais vulneráveis, exatamente quando mais necessitam da segurança do direito, instaurará o que a jurista portuguesa Carina Botelho chamou de “*uma espécie de Constituição sombra*”, pois “*se aplica, de forma paralela e desregulada, nos tempos de crise econômica (constitucionalismo de excepcionalidade, e se acresce à Constituição integral, na sua plenitude normativa e com a sua vocação tridimensional, em tempos de normalidade (Constituição da normalidade).*”

Contudo, para além desta espécie de *Constituição Sombra*²⁸ (da excepcionalidade e da *lex mercatória*), encontra-se a Constituição integral e democrática que pretendeu refundar a República Brasileira em 1988, cuja normatividade reafirma a cada instante que a prioridade está na salvaguarda da vida, dos direitos sociais e da democracia. “É, afinal, de cidadania e de democracia que estamos a falar. (...) Sem Direito do Trabalho, o supercapitalismo invade e corrompe a *democracia, empobrecendo a nossa comum condição de cidadãos*”, adverte João Leal Amado, pois o Direito do Trabalho assume-se como um pressuposto da cidadania e baluarte da democracia.²⁹

28 Cf. Botelho, C. S. *Os direitos Sociais em tempos de crise. Ou revistar as normas programáticas*. Coimbra, Almedina, 2015, p. 511.

29 Amado, J.L. *Contrato de Trabalho*. 2ª ed. Coimbra, Coimbra Ed., 2010, p. 22.

UM GOLPE CONTRA A CLASSE TRABALHADORA

Vagner Freitas¹

Valeir Ertle²

O dia 17 de abril de 2016 ficará marcado como o dia em que o povo brasileiro assistiu a um dos mais tristes e deprimentes espetáculos da história do Brasil. Foi nesse dia que deputados de diversos partidos se revezaram no microfone do Plenário da Câmara dos Deputados para votar pela abertura do processo do *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff. Dedicaram seus votos aos familiares de primeiro a terceiro grau, a Deus e até a um torturador. Nada de argumentos para cassar o mandato da Presidenta. O comportamento grotesco e irresponsável desses parlamentares despreparados para enfrentar uma das maiores crises da nossa história expôs o Brasil em todo o mundo.

O episódio trouxe à tona o tamanho do despreparo de grande parte dos deputados para o cargo que ocupam, evidenciou a profunda crise e a falência do sistema político brasileiro da qual são o produto mais visível. E, principalmente, desnudou o caráter golpista da aliança entre corruptos e traidores.

A trajetória golpista não teve início em 2016. Desde a posse do Presidente Lula em 2003, os setores conservadores e reacionários brasileiros, aliados à grande mídia, vêm tentando tirar do poder o projeto democrático e popular que ganhou as eleições em 2002.

Inconformados com os avanços sociais que se faziam sentir em apenas dois anos de governo, os conservadores, aliados à grande mídia e parcela do Judiciário, tentaram de todas as formas criminalizar o PT e destruir o legado de Lula. Fizeram de tudo para envolver o Presidente Lula na Ação Penal nº 470. A iniciativa não foi adiante em função da grande mobilização protagonizada pela CUT e o conjunto de organizações sindicais e sociais. Milhares de pessoas se mobilizaram de norte a sul do país

1 Presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT.

2 Secretário Nacional de Assuntos Jurídicos da CUT.

para defender o governo recém-eleito e as conquistas sociais que começavam a ser implementadas ou aperfeiçoadas. Todo o processo de julgamento desta Ação Penal foi transformado em um espetáculo midiático, com transmissões ao vivo, para, juntamente com os partidos e setores conservadores de direita, exigir não apenas condenação injusta dos dirigentes do PT, mas também passar a imagem de que a corrupção no Brasil teria praticamente começado nos governos do PT. Ou de que o PT é muito mais corrupto que todos os outros partidos juntos.

Qualquer análise isenta vai demonstrar o quanto os governos democráticos e populares, seus aliados de esquerda e os movimentos sociais e sindical, estiveram todo o tempo sob o fogo cerrado dos setores conservadores, da mídia e de grande parte do Judiciário. É nesse bojo que surgem iniciativas visando o cancelamento do registro do PT, propostas de legislação que criminalizam os movimentos sociais e as tentativas de envolver o Presidente Lula para assim viabilizar o *impeachment*.

Todas essas tentativas fracassaram, em função do sucesso que as políticas sociais implementadas pelo governo democrático e popular do Presidente Lula. A aprovação da lei de valorização do salário-mínimo e a consequente valorização das aposentadorias e pensões, o aumento da formalização da mão de obra e na geração de empregos, as políticas de fortalecimento e valorização da agricultura familiar, o crescimento dos assentamentos da reforma agrária, o sucesso do Programa Bolsa Família, as políticas de crédito e estímulo às pequenas e microempresas, a criação do PAC visando dotar o país da infraestrutura necessária para o crescimento e sua distribuição pelas diversas regiões do país visando combater as desigualdades regionais. Essas, entre as muitas iniciativas eram responsáveis, naquele momento, por tirar mais de 20 milhões de pessoas da pobreza. Novamente, foram fundamentais o apoio e a mobilização da CUT e dos movimentos sociais que saíram às ruas para defender as conquistas e ampliação da implementação do projeto democrático e popular em curso.

Essas políticas, conjuntamente, garantiram que o Brasil pudesse atravessar a maior crise econômica de todos os tempos, desde 1929, em 2008. Enquanto grande parte dos países desenvolvidos nos cinco continentes e também aqueles em desenvolvimento sofriam grandes prejuízos econômicos, financeiros e sociais, o Brasil cresceu mais de 7,5% em 2010 e 4,05% em média nos oito anos do governo do Presidente Lula. Conseguimos mostrar ao mundo que era possível fazer diferente, que era possível ter crescimento econômico com distribuição de renda, inclusão e justiça social.

O Brasil tornou-se uma referência mundial. E isso possibilitou que tivéssemos uma inserção internacional diferenciada. Fortalecemos o Mercosul, não apenas como um bloco econômico e aduaneiro, mas também criando fóruns e instâncias sociais no seu interior (como as Reuniões Especializadas da Agricultura Familiar, Juventude,

Mulheres, a Coordenadora das Centrais Sindicais etc), que visava uma integração mais ampla e solidária com os países vizinhos. Priorizamos as relações Sul-Sul por meio de acordos de cooperação contribuindo para que muitos países da América Latina, Caribe e África adaptassem e implementassem políticas de inclusão social e econômica semelhantes às nossas. Diversificamos nossa área de comércio exterior e diminuimos a dependência em relação aos países desenvolvidos da Europa e América do Norte. Fortalecemos nossa participação na ONU e nos organismos bilaterais e elegemos vários representantes para postos importantes como a FAO, OMC, dentre outros. Além de também participar ativamente das negociações e articulações para criação dos BRICs.

Tudo isso foi intolerável para os partidos e organizações conservadoras neoliberais e seus aliados da grande mídia monopolizada do país. O país não podia dar tão certo sob direção de um operário retirante nordestino e um partido dos trabalhadores. As manchetes dos meios de comunicação brasileiros não traduziam nem uma pequena parte do momento virtuoso que o Brasil vivia. A todo momento vendiam pessimismo, como se um desastre estivesse prestes a acontecer.

Esse é o momento em que começa a ganhar corpo o discurso da intolerância, do preconceito e do ódio. Ainda não explícito como atualmente, mas subjacente às críticas aos investimentos nas políticas sociais como o Bolsa Família (em especial contra os nordestinos), política de cotas (negros), na valorização do salário-mínimo (contra os pobres em geral), do Prouni (acesso à educação dos trabalhadores e seus filhos), dentre outras.

Apesar do intenso combate que sofremos ao longo dos oito anos do Presidente Lula, o projeto democrático e popular foi reeleito pela terceira vez, em 2010, para continuar a comandar o Brasil. E, para comandá-lo, pela primeira vez, foi eleita uma mulher, Dilma Rousseff, guerreira que lutou contra a ditadura militar e foi presa e torturada por defender a democracia e as liberdades civis. Dilma manteve o compromisso com o conjunto de políticas que vinham sendo implementadas pelo governo do Presidente Lula.

A crise econômica mundial continuava seu curso de recrudescimento. A média de crescimento do PIB caiu para 3% ao longo dos anos 2011/2013. O governo inicia então uma série de políticas anticíclicas visando manter o crescimento e a distribuição de renda. Algumas dessas políticas tinham como objetivo que as empresas mantivessem suas taxas de investimento no mercado interno e, por conseguinte, na produção, garantindo a manutenção dos empregos e dos salários.

As políticas de desonerações fiscal e tributária conseguiram cumprir seu papel, porém, sem a devida contrapartida social e econômica, por meio de investimento dos setores empresariais. Os mesmos que hoje falam em falta de competitividade da

indústria e reclamam da falta de recursos para investimentos e infraestrutura. Com as desonerações deixaram de pagar bilhões em impostos. Mas, preferiram aplicar esses recursos na especulação financeira enquanto hipocritamente criticavam os altos juros. E ainda jogam a culpa das suas dificuldades nos altos custos dos salários, encargos trabalhistas, previdência social e o que consideram excesso de direitos dos trabalhadores.

A grande mídia oligopolizada e conservadora amplifica esse discurso cada vez mais negativo e pessimista. Potencializa todo tipo de denúncia contra o governo federal e também nos Estados e Municípios que são dirigidos pelo PT e por seus aliados de esquerda. E avança contra os movimentos sociais. Assumem abertamente o papel de oposição ao projeto democrático e popular.

Em 2013, a partir de algumas manifestações contra o aumento das passagens de ônibus e metrô, passam a convocar as manifestações e transformá-las (como haviam feito com o julgamento da AP 470) em grandes espetáculos midiáticos, com transmissões ao vivo etc. As manifestações que no início tinham uma pauta e reivindicações objetivas são capturadas pelo discurso conservador, neoliberal e moralista de grande parte da classe média das grandes cidades e capitais. O discurso do ódio, do preconceito e da intolerância que vinha sendo feito de forma sub-reptícia, ganha materialidade em manifestações que levaram milhares de pessoas às ruas. Com a convocação, participação e apoio da grande mídia.

É nesse contexto que aconteceram as eleições de 2014. A disputa para a presidência foi uma das mais difíceis e polarizadas desde 1989. Pela primeira vez, o candidato do PSDB pede o voto útil para derrotar o PT, ainda no primeiro turno. Com isso ele consegue unificar um discurso para a oposição e ir para o segundo turno.

É preciso destacar o papel fundamental que a militância da CUT, dos movimentos sociais, da maioria das centrais, do PT e dos partidos de esquerda tiveram no processo eleitoral para que pudéssemos garantir a eleição da Presidenta Dilma com mais de 54 milhões de votos, e assim reeleger o projeto democrático e popular em curso. O engajamento de milhares de militantes, organizados ou não, foi decisivo para garantir a vitória.

Porém, no Legislativo o resultado foi desastroso para esquerda e para os movimentos social e sindical. O Congresso Nacional que saiu das urnas em 2014 é um dos mais conservadores de todos os tempos. Resultado direto do discurso da intolerância, do preconceito, do ódio e de um sistema político eleitoral completamente falido e corrupto.

A oposição tentou, a todo custo, questionar o resultado das eleições com pedidos de recontagem de votos e auditoria nas urnas eletrônicas, mas fracassou. A partir de

então adotou como centro estratégico de suas ações a inviabilização do governo. O recém-eleito presidente da Câmara dos Deputados, por sua vez, usou o acúmulo de forças obtido na aliança com o centro, para exigir do governo concessões cada vez maiores, tanto em espaços no governo, como no conteúdo de proposições legislativas, mecanismo que usava para obter vantagens dos empresários interessados.

Para nossa surpresa, o governo, pouco antes da posse, apresentou medidas e uma agenda que dialogava mais com o programa derrotado do que com aqueles que se mobilizaram para garantir a reeleição. Essas iniciativas desagradaram a CUT e todos os movimentos que foram os principais responsáveis pelo resultado eleitoral, mas não foram capazes de “acalmar” o mercado.

A CUT não se furrou a criticar as medidas e apresentar uma série de propostas que, sem negar a necessidade de fazer ajustes frente a um agravamento da crise internacional, propunha que eles fossem feitos objetivando o crescimento econômico com distribuição de renda e o fortalecimento do mercado interno. Para isso, era necessário baixar os juros, ampliar o crédito para as micro e pequenas empresas, manter os empregos e fundamentalmente, cobrar daqueles que proporcionalmente pouco contribuem para o desenvolvimento do Brasil, taxando as grandes fortunas, os lucros e dividendos, diminuindo as isenções e ampliando as faixas de cobrança do IR.

A crise política aprofunda-se com o aumento e a potencialização midiática das ações da Operação Lava-Jato, que começou apurando corrupção de executivos da Petrobras, repletas de vazamentos ilegais e seletivos, prisões irregulares, delações obtidas por meio da coerção da prisão e oferecimento de vantagens aos grandes operadores do sistema corrupto para fazerem delações que atingissem Lula e o PT. Todas essas ações têm como foco, mais uma vez, a criminalização do PT e do ex-Presidente Lula e seus aliados.

O resultado direto do agravamento da crise política é também o agravamento da crise econômica que, amplificadas pela mídia, se retroalimentam e aumentam o descontentamento quase generalizado contra o governo. Medidas propostas pelo governo são bombardeadas pela oposição e verdadeiras pautas bomba são votadas no Congresso visando inviabilizar qualquer governabilidade. Todos esses ingredientes levam milhares de pessoas às ruas para protestarem contra o governo.

COM AS FRENTES BRASIL POPULAR E POVO SEM MEDO GANHAMOS A DISPUTA NAS RUAS

A CUT inicia e participa de uma série de gestões junto aos movimentos sociais e centrais sindicais, com o objetivo de coordenarmos melhor nossas ações de

resistência. Essa iniciativa resultou na criação das Frentes Brasil Popular e a Povo Sem Medo, em fevereiro de 2015. Além de uma melhor unidade e coordenação das ações, elas potencializam a defesa da democracia e a defesa dos direitos e interesses da classe trabalhadora, em contraposição aos movimentos que querem derrubar o governo para tirar direitos.

O surgimento das frentes possibilitou que fizéssemos as maiores manifestações desde o *impeachment* de Collor, em 1992, bem como a ampliação do diálogo entre os movimentos sociais, sindical e organizações da sociedade civil. Ganhamos a disputa das ruas. É preciso ressaltar que qualquer que seja o desfecho de todo esse processo, essa unidade representada pelas frentes vai ter um papel importantíssimo para o futuro do projeto democrático e popular e também para o Brasil.

O resultado das votações na Câmara e no Senado Federal revelam a desconexão e descompromisso dos parlamentares e partidos políticos com o que dizem e querem as ruas e os movimentos organizados dos trabalhadores (as) e da sociedade. Eles preferiram utilizar a percepção amplificada da mídia, de descontentamento generalizado com a situação econômica e social, para criar as condições objetivas para o golpe, tendo como centro político para esse acordo a paralisação da Lava-Jato (pelo menos para eles), isolar o PT e seus aliados à esquerda e realizar o desmonte das políticas públicas e sociais construídas e/ou aperfeiçoadas nos últimos treze anos.

Os interesses particulares dos parlamentares e partidos conservadores conferiram também uma base de unidade para a burguesia nacional e internacional que teve de engolir por treze anos um governo que, mesmo sem conseguir atender a todas as reivindicações dos setores sociais e dos trabalhadores (as), produziu os maiores avanços desde o governo Getúlio Vargas.

Os golpistas, liderados pelo vice-presidente Michel Temer, representam “governo do fim do mundo”. Eles não têm nenhum compromisso com a classe trabalhadora, com a sociedade brasileira. Não têm compromisso nem com eles mesmo! O governo é ilegítimo e não foi eleito, portanto, não deve nenhuma explicação aos eleitores. E, principalmente, não têm qualquer compromisso de construir um bloco ou programa que seja alternativa de poder para disputar as próximas eleições, como o próprio presidente interino já afirmou várias vezes. Essa condição permite que ele tome decisões que nenhum outro governo eleito (mesmo os mais conservadores), tomaria. Seus compromissos serão apenas com aqueles que financiaram e ajudaram a organizar o golpe, para reorganizar o país a partir da ótica conservadora da concentração da renda, da privatização, da inserção submissa na comunidade internacional, entrega da soberania do país em terra, ar, água e mar. Mas, principalmente, contra as políticas sociais e os direitos dos trabalhadores(as). Não por acaso o presidente da CNI,

em recente reunião com o presidente interino, falou da possibilidade de voltarmos à jornada de 80 horas semanais.

O rol de propostas não apenas grande, mas qualitativamente é o mais destrutivo e perverso para os trabalhadores brasileiros. Vejamos: 1) A Reforma da Previdência pretendida vai muito além da fixação da idade mínima em 70, 67 ou 65 anos. Essa polêmica é apenas uma distração para o verdadeiro objetivo que é acabar com sistema solidário e de partilha do atual sistema de Seguridade e Previdência Social e transformá-lo em um sistema de capitalização, em que cada trabalhador (a) só vai ter acesso a partir e tão somente do quanto conseguiu contribuir. Milhões vão ficar fora e nunca vão conseguir se aposentar. 2) A desvinculação do salário-mínimo da Previdência Social, será responsável por deixar milhões de aposentados e pensionistas sem receber ao menos um salário-mínimo para sobreviver, afetando não apenas a sua vida e a de sua família, mas também as economias locais, causando mais desemprego nas pequenas e médias cidades no interior do país; 3) O fim da política de valorização do salário-mínimo, além de afetar as aposentadorias e pensões, representa uma política de encolhimento da base salarial, com reajuste (se tiver) apenas da inflação do período, afetando sobremaneira o poder de compra dos trabalhadores (as) e contribuindo para achatá-los e arrochar os salários que estão acima dele; 4) a terceirização sem limites vai precarizar os empregos, achatá-los e também desorganizar as bases sindicais, dificultando a luta dos trabalhadores pelos seus direitos; 5) A aprovação do negociado sobre o legislado permitirá aos patrões fazer letra morta da CLT, principalmente nas categorias com maior vulnerabilidade de organização, muito pulverizadas e nos setores mais atingidos pelas crises econômicas, sazonais e/ou setoriais. Apenas com essa medida será possível extinguir na prática milhares de artigos nos diversos dispositivos legais e, principalmente da CLT, que protegem os direitos dos trabalhadores; 6) Aprovação de dispositivo que permite ao patrão negociar diretamente com seus empregados, sem a participação do sindicato, dificultando a organização sindical e a luta coletiva com o conjunto da categoria; 7) Revisão das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, que são instrumentos negociados de forma tripartite no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, e estabelecem uma série de exigências para melhorar as condições de trabalho dos trabalhadores (as) do campo e da cidade. Setores patronais já estão solicitando revisões, para aproveitar a oportunidade de terem maioria nessas comissões e estabelecerem condições rebaixadas de proteção à saúde e segurança no trabalho; 8) Medidas restritivas quanto ao acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho para reivindicar os direitos que não foram cumpridos. Essas são algumas das principais medidas apenas no âmbito da reforma trabalhista.

A aprovação da Desvinculação de Receitas da União (DRU) vai permitir que o governo deixe de aplicar até 30% do orçamento previsto, atingindo as áreas que atendem diretamente os trabalhadores, em especial a saúde e a educação. Além desse crime, o governo interino também pretende limitar o aumento de gastos no orçamento apenas à inflação do ano anterior por um período de 20 anos. Isso vai representar quase um congelamento do Orçamento da União.

Alguns estudos mostram que se esse critério tivesse sido aplicado de 2002 a 2015, essas áreas teriam deixado de receber mais de 500 bilhões de reais. Menos dinheiro para o SUS significa sucatear o sistema, promover cortes no programa Farmácia Popular (que distribui medicamentos gratuitos para vários tipos de doenças), o SAMU e mais dificuldades para o trabalhador ter um atendimento decente. Sem falar nas propostas de acabar com o Mais Médicos e da criação de “planos de saúde populares”, jogando o trabalhador no mercado das operadoras de Planos de Saúde.

Na educação, significará mais dificuldades para que os filhos dos trabalhadores tenham acesso ao Prouni, FIES e Pronatec, menor investimento nas Universidades Federais e nas Escolas Técnicas, piorando a qualidade do ensino e da qualificação dos jovens para o mercado de trabalho e, portanto, acabando com as chances de acesso a melhores empregos. No dia 4 de julho, o governo interino mostrou na prática o que pretende com a educação do país ao exonerar todos os conselheiros das Câmaras de Educação Básica e do Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que representavam as entidades de trabalhadores e de universidades, nomeando em seu lugar representantes das empresas de educação privada.

Na mesma medida, estão projetados cortes para o programa Minha Casa Minha Vida, redução do número de beneficiários do Bolsa Família, tirando milhares de crianças das escolas, que estão vinculados ao programa, bem como o desmonte da estrutura de apoio e fomento aos agricultores familiares, que hoje são responsáveis por 70% dos alimentos produzidos no país.

Do ponto de vista do ataque à nossa soberania nacional, está previsto um programa de entrega dos céus, mar, terra e água, com a abertura do transporte aéreo para as empresas com 100% de capital estrangeiro, medida que nem mesmo os grandes países capitalistas fizeram, a aprovação das novas regras de exploração do pré-sal, pela Comissão Especial da Petrobrás e Exploração do Pré-Sal no último dia 07/07/2016 e pronta para ser votada no Plenário da Câmara, a de liberação da compra de terras para os estrangeiros garantindo a eles nossos preciosos recursos hídricos e também da produção de alimentos. Além de promover a expulsão de mais famílias de trabalhadores (as) do campo. E, para finalizar, a implementação de um amplo programa

de privatização que vai atingir os bancos públicos, Petrobrás, Correios, setor elétrico, dentre outros.

A CUT tem consciência da importância histórica do momento que estamos vivendo. Se o golpe se consumir, teremos, em dois anos, o maior retrocesso da história do Brasil para as duras conquistas dos trabalhadores (as) ao longo dos anos. Serão retrocessos tão grandes e qualitativamente importantes que duvidamos que possam ser revertidos no curto prazo, mesmo se o projeto democrático e popular voltar ao poder em 2018.

Por isso, a importância de não deixarmos que o golpe se consuma. A unidade dos movimentos sindical e sociais, dos setores progressistas da sociedade civil e dos partidos de esquerda é fundamental para impedir que isso aconteça. As Frentes Brasil Popular e Povo Sem Medo são a expressão maior dessa unidade e deve ser preservada e potencializada.

A criação, animação e fomento dos Comitês pela Democracia é uma tarefa fundamental para consolidar essa unidade na base, com nossos sindicatos e as diversas organizações de base dos movimentos sociais (juventude, mulheres, moradia, LGBT etc), para organizar a luta em defesa da democracia e dos direitos. Vamos intensificar o debate em nossas bases sobre o tamanho e o significado do retrocesso que esse governo interino e golpista representa para nossos direitos conquistados com muita luta.

Porém, qualquer que seja o desfecho dessa crise, existe um saldo extremamente positivo, que é a construção dessa unidade, representada pelas frentes. Se conseguirmos impedir que ele se consuma, elas serão de fundamental importância para dar sequência na implementação e aprofundamento das políticas de distribuição de renda, com justiça e inclusão social. Não sendo possível, e o golpe se consuma, elas serão ainda mais importantes para organizarmos a resistência aos ataques que estão programados pelo governo golpista e conservador, com o apoio da mídia oligopolizada, e também para organizar a disputa de projeto em 2018.

O PAPEL DO DIREITO DO TRABALHO NA PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES EM TEMPOS DE CRISE

Valdete Souto Severo¹

Fábio Petrucci²

O capital está sempre em crise. Sua primeira grande crise, de superprodução, ocorreu ainda no início do século XVIII. É possível pensar, portanto, em uma crise estrutural do capital, que se agudiza em determinados momentos e que já foi enfrentada com a intervenção do Estado e a promoção de proteção aos trabalhadores através da edição de leis trabalhistas, e já foi igualmente argumento para o desmanche dos direitos sociais. São exemplos emblemáticos da primeira afirmação, o *New Deal*, no país mais liberal do mundo, e a criação da OIT, ao final da primeira guerra mundial.

A década de 1990 e os últimos anos da história do nosso país, por sua vez, constituem exemplos do enfrentamento da crise com a retirada de direitos, sob o epíteto da flexibilização.

A crise que estamos enfrentando hoje, portanto, não é algo novo, embora seja realmente potencializada pelo esgotamento do modelo de Estado e de Direito que adotamos por mais de dois séculos.

O Estado moderno, tal como o concebemos hoje, se estabelece sob a forma de três poderes que são independentes, mas se implicam mutuamente, em que cada qual tem uma função predeterminada e comprometida com a lógica de uma sociedade de

1 Juíza do trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Especialista em Processo Civil pela UNISINOS. Especialista em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito Previdenciário pela UNISC. *Master* em Direito do Trabalho, Direito Sindical e Previdência Social, pela Universidade Européia de Roma – UER (Itália). Especialista em Direito do Trabalho e Previdência Social pela Universidade da República do Uruguai (UDELAR). Mestre em Direitos Fundamentais pela Pontifícia Universidade Católica – PUC do RS. Doutora em Direito do Trabalho pela USP/SP. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital (USP) e RENAPEDTS – Rede Nacional de Pesquisa e Estudos em Direito do Trabalho e Previdência Social. Diretora da FEMARGS – Fundação Escola da Magistratura do Trabalho do RS.

2 Professor adjunto da Universidade Luiss de Roma, Advogado, Doutror pela Universidade Tor Vergata, em Roma, Especialista em Direito do Trabalho e Segurança Social na Universidade Sapienzzade Roma.

trocas. Quando idealizados, esses poderes tinham suas atribuições muito bem definidas. Ao Executivo incumbia gerir a coisa pública, ao Legislativo “criar o Direito”, fazendo leis que deveriam ser obedecidas, mesmo que injustas ou desafiadoras da lógica de um bom convívio social para todos. Ao Judiciário, por fim, competia aplicar essas leis criadas pelo Legislativo, de preferência sem questioná-las e a partir de um ritual (rito) pré determinado que deixa pouca margem para a criação de soluções diversas daquelas preconizadas pelo legislador, para os problemas sociais.

É fácil perceber, a partir de um breve revisitar histórico, que o plano de Montesquieu fracassou desde o início, porque os poderes de Estado que compõem essa forma política cuja função era e ainda é manter e reproduzir a sociedade do capital são frutos de uma mentalidade que, para continuar sendo mantida, precisou fazer escolhas ao longo do tempo.

Podemos perceber isso quando compreendemos que a forma política típica da sociedade do capital (o Estado, tal como o conhecemos) adaptou-se com muita facilidade a governos autoritários ou democráticos. Conviveu bem (e a história do Brasil é reveladora disso) com a escravidão e com outras formas de supressão da liberdade, embora esteja calcada na lógica social (falaciosa) de que todos somos livres e iguais (para negociar).

Do mesmo modo, a forma jurídica típica desse modelo social que adotamos (o Direito) alterou-se ao longo dos anos, exaltando a discricionariedade, para depois execrá-la; negando a possibilidade de criação judicial do Direito, para depois exaltá-la e então novamente baní-la como uma excrescência.

Fato é que essas formas política e jurídica da sociedade do capital (Estado e Direito) estão se esgotando, perdendo seus parâmetros; confundindo-se.

Temos vários exemplos disso. O Executivo confunde as noções de interesse público e privado. E de forma ostensiva, por vezes mesmo defendida publicamente, como ocorreu no discurso feito por Lula no dia em que ele foi conduzido coercitivamente para prestar depoimento, e no qual referiu que negociar com empreiteiras não pode ser considerado um problema, porque são os empresários que pagam os salários dos juízes.

O Legislativo move-se a partir da lógica do *lobby* de interesses privados e setorializados, e os diferentes grupos políticos não veem problema em pactuar com essa realidade, agindo, cada um, em nome de seus próprios interesses, algo que desvirtua completamente a produção legislativa, comprometendo sua legitimidade democrática.

O Judiciário, do mesmo modo, cria suas próprias leis (as súmulas vinculantes) e o faz com as bênçãos dos demais poderes, que não apenas permitiram a criação dessas súmulas com superpoderes, através da EC 45, como ainda, recentemente, concederam praticamente a mesma força a todas as decisões proferidas pelos órgãos de cúpula, através da

redação de artigos como o 332 e o 927 do CPC, por exemplo. E tem atuado no desmanche dos direitos sociais trabalhistas, como na decisão do STF acerca do prazo de prescrição do FGTS, na decisão da SDI I do TST acerca da impossibilidade de cumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade ou na recente decisão do STF sobre a constitucionalidade de uma lei que promove corte orçamentário fazendo-o declaradamente para impedir os Juízes do Trabalho e a Justiça do Trabalho de realizarem sua missão institucional. É isso que se extrai da afirmação do Relator Deputado Ricardo Barros, na exposição de motivos da Lei n. 13.255/2016: *“As regras atuais estimulam a judicialização dos conflitos trabalhistas, na medida em que são extremamente condescendentes com o trabalhador. (...) É fundamental diminuir a demanda de litígios na justiça trabalhista. (...) Sem a revisão e reforma dessa legislação, continuaremos alimentando esse ciclo em que há cada vez mais demandas, que exigem cada vez mais magistrados e servidores (...) Nesse sentido, estamos propondo cancelamentos de despesas de maneira substancial, como forma de estimular uma reflexão sobre a necessidade e urgência de tais mudanças”*.

É de tal modo grave essa perda de referências, que em seu discurso de posse e em recente entrevista, o Ministro Presidente do TST Ives Gandra Martins Filho reclamou das indenizações concedidas a trabalhadores que tem seus direitos violados, incentivou a mediação e a terceirização, em uma retórica de desmanche das conquistas sociais trabalhistas.

É tão séria, que no último dia 7 de abril, a professora da Faculdade de Direito da UFMG, Maria do Rosário Barbatto, recebeu notificação para comparecimento, em 20/07/16, à Superintendência da Polícia Federal, para se manifestar quanto à acusação de estar militando em sindicatos e partidos políticos, por ser estrangeira. E no último dia 13 de maio, o Governo de São Paulo determinou o despejo sumário e ilegal, sem mandado, de estudantes que estavam ocupando escolas e prendeu mais de 50 estudantes, a maioria com menos de 18 anos.

A perda de referência do que estamos vivendo hoje no Brasil pode ser bem representada, também, pela forma como alguns parlamentares exortaram a necessidade de afastamento da Presidenta democraticamente eleita ao argumento de que ela pertence ao partido errado, ou em nome do filho que ainda não nasceu, ou mesmo de um coronel do exército brasileiro condenado pela prática contumaz de tortura durante a ditadura militar. Muitos chegaram a afirmar que pouco importa a prática de crime de responsabilidade, o esgotamento político do governo seria suficiente para o afastamento da presidenta e, pois, para a desconsideração do processo democrático de escolha dos representantes.

Na Itália não é diferente, pois está em pauta uma ampla reforma constitucional que, segundo alguns autores, representará passe livre para alterações na estrutura do

Estado Social. A legislação trabalhista já foi alterada em seus aspectos centrais, seja pela reforma Biaggi em 2003, pela chamada Lei Fornero em 2012, ou mais recentemente pelo denominado *Jobs Act*, que em 2015 praticamente coloca uma pá de cal sobre o artigo 18 do Estatuto dos Trabalhadores, maior conquista da classe trabalhadora italiana na década de 1970, além de permitir a contratação a prazo sem qualquer motivo, a redução de função e salário, dentre outras precarizações.

No Congresso Nacional brasileiro, a pauta de desmanche de direitos sociais é assustadora. Há projeto de lei para regulamentar a terceirização sem limite (PLC 30/2015 - Senado); para reduzir a idade para início da atividade laboral de 16 para 14 anos (PEC 18/2011); para impedir o empregado de reclamar na Justiça do Trabalho (PL 948/2011 - Câmara e PL 7549/2014 - Câmara); para permitir a prevalência do negociado sobre o legislado (PL 4193/2012 - Câmara); para suprimir do conceito de trabalho escravo a realização de jornadas exaustivas e trabalho degradante (PLS 432/2013 - Senado); para estabelecer jornada flexível de trabalho (PL 2820/2015 e PL 726/2015 - Câmara); para criar contratos de curta duração (PL 3342/2015 - Câmara); para proibir a greve de servidores públicos (PLS 710/2011 - Senado; PLS 327/2014 - Senado; e PL 4497/2001 - Câmara); para privatizar todas as empresas públicas (PLS 555/2015 - Senado); para reduzir a maioria penal (PEC 115/2015 - Senado); para regulamentar (em vez de proibir) o uso do amianto (PL 176/2011) e até mesmo para determinar que o processo do trabalho seja extinto de modo definitivo depois de oito anos de tramitação, por “decurso de prazo”, independentemente da satisfação do crédito (PL 5347/2013).

É claro que relacionado com essa perda de referências do Direito e do Estado, temos outros elementos importantes a indicar esse esgotamento. A insuportabilidade da marginalização social que o sistema provoca e o esgotamento do ambiente de onde ele “suga” suas forças vitais, são dois exemplos importantes.

O lado bom desse cenário apavorante é que se estamos vivendo uma crise de instituições (que não é apenas brasileira, nem apenas política, evidentemente) podemos dela extrair algo dialeticamente positivo. Mas para isso devemos compreender a função que o Direito do Trabalho desempenha na sociedade do capital e em suas crises.

O Direito do Trabalho é revolucionário e conservador ao mesmo tempo. Rompe com a lógica individualista mas só faz sentido na sociedade do capital, e nesse aspecto estabelece a exploração aceitável. Está, portanto, inserido no mesmo contexto histórico que legitimou a chamada era das codificações e tentou (sem êxito) reduzir o Direito ao texto de lei, como forma de legitimar a sociedade de trocas. Basta examinar os fundamentos jurídicos, mas também filosóficos - notadamente em Hegel, para a definição de categorias fundamentais ao direito moderno, como contrato, sujeito de

direitos e propriedade privada. Ainda assim, surgiu para promover uma alteração fundamental na racionalidade desse Direito, admitindo a necessidade de intervenção na vontade individual, inclusive para proteger o trabalhador dele mesmo.

Esse é, então, o compromisso visceral, o que está no princípio do Direito do Trabalho: a proteção a quem trabalha, para o efeito de estabelecer a exploração possível, ou seja, um conjunto mínimo de normas que permitam que o trabalho continue sendo explorado pelo capital, mas dentro de certos parâmetros considerados aceitáveis. Daí porque na origem das normas tipicamente trabalhistas encontramos a força organizada dos trabalhadores, que pressionaram e arrancaram conquistas sociais, contra a vontade do capital, mas também encontramos a necessidade da sociedade (de dar conta do número expressivo de trabalhadores mutilados ou doentes) e a necessidade do próprio capital (de ter consumidores).

A criação da Justiça do Trabalho no Brasil, por exemplo, constituiu um projeto do primeiro governo de Getúlio Vargas, e teve como objetivo viabilizar a industrialização do país. Ainda assim, como bem observou Mozart Victor Russomano, em obra de 1956, a Justiça do Trabalho pressupõe o reconhecimento de que a racionalidade liberal do processo comum não serve de instrumento à realização de um direito que é ditado pela premissa de que a “fome não respeita prazos processuais”.

Hoje existem dois discursos que convivem nos ambientes de interpretação e aplicação do Direito do Trabalho: de um lado o discurso da fundamentalidade dos direitos sociais trabalhistas, que nada mais é do que o resgate da noção de proteção e o reconhecimento de que essa noção remete à preservação da dignidade de quem trabalha. De outro, o discurso da flexibilização que também é de certo modo a reedição de discursos antigos, sempre embalados pela mesma toada, de que os direitos trabalhistas atrapalham a economia. Ambos podem ser invocados como resposta possível à crise que hoje enfrentamos.

Precisamos fazer uma opção.

O capital não subsiste em uma sociedade cujas normas de convívio social não sejam respeitadas. Sem salário decente ou tempo para consumo, não há consumidor. Sem respeito às normas trabalhistas, não há competição não-predatória entre as empresas. Sem a possibilidade de vida digna, não há sociedade capitalista minimamente organizada.

O Direito do Trabalho surge da crise, serve ao sistema.

O desmanche dos direitos trabalhistas e da Justiça do Trabalho não serve à estabilização da sociedade dentro dos padrões do capitalismo, nem aos trabalhadores ou aos empregadores que estão interessados em produzir e alavancar a economia brasileira. Não serve para quem crê em uma sociedade diversa, na qual a igualdade não seja

retórica. Mas, o que é mais importante, não serve também para quem ainda acredita que a sociedade capitalista possa representar uma possibilidade de vida minimamente boa para a maior parte das pessoas.

Serve, portanto, apenas para os interesses de grandes conglomerados econômicos, que, contando com o consumo de seus produtos em outra localidade do globo, atuam de modo predatório no processo produtivo valendo-se de legislações flexíveis e de procedimentos morosos, conseguindo com isso, ainda, aniquilar pequenos empreendedores.

Para evitar essa atuação predatória, é que a Constituição, tanto no Brasil quanto na Itália, estabelece direitos sociais fundamentais. Há um projeto de Estado social capitalista que ainda não conseguiu ser posto completamente em prática e do qual dependemos, em larga medida, para enfrentar mais essa crise cíclica do modelo social que (ainda) pretendemos sustentar.

O discurso da fundamentalidade, portanto, embora seja em grande medida retórico, e certamente não tenha a pretensão de romper com a lógica do capital, é o único caminho viável para tensionar o sistema, revelando suas incoerências. É esse o uso transgressor que podemos fazer do Direito do Trabalho: reconhecer a sua função de manter e ao mesmo tempo estabelecer limites à exploração do trabalho pelo capital e usá-lo em sua máxima potencialidade. Isso implica, entre outras coisas: negar as possibilidades de extensão da jornada para além do limite constitucional, reconhecer o dever de motivação da dispensa que já está contido no art. 7, I, da CF; impedir renúncia em acordos trabalhistas, como aquela representada pela ilegal cláusula genérica de quitação do contrato de trabalho, combater a terceirização.

A tensão que daí advirá pode provocar a ruptura capaz de fazer nascer uma nova forma de organização social, menos excludente e desigual. O quadro não é favorável, mas o Direito do Trabalho é fruto de luta e de resistência, sempre nadou contra a maré.

O resultado do embate desses dois discursos e de qual deles utilizaremos para enfrentar mais essa crise dependerá sobretudo de nós, de nossa atuação em cada processo, de nossa postura diante de cada relação de trabalho, de nossas escolhas.

Trata-se de escolher em que tipo de sociedade queremos viver, em que tipo de sociedade queremos que nossos filhos vivam.

GOLPISTAS, TIRIRICAS E CHIFRADAS

Wilson Ramos Filho¹

Na Espanha há aficcionados por touradas que sabem histórias, narram *corridas* antológicas, veneram toureiros e admiram touros *valientes*, os que lutam bastante antes do golpe final.

Durante o período de “instrução” da farsa do impeachment no Senado brasileiro, no início de julho de 2016, um toureiro desconhecido entrou para a história: ao invés de matar, morreu em Teruel, Aragon. Levou uma violenta cornada no peito e verteu sangue na areia tantas vezes lambuzada, há séculos, pelo viscoso e rubro sangue de miúras. O touro de Teruel, anônimo até então, também entrou para a história. Muito provavelmente ninguém de fora de Teruel, ainda que fã da tauromaquia, saberia quem era o tal Victor Barrio que entrou para a história da pior maneira possível para um toureiro: foi corneado e estrebuchou na arena à vista de todos, de quem estava ao sol e dos que, à sombra, ensaiavam olés e bravos um pouco melhor acomodados.

Muitos dos que são contra touradas festejaram a morte de Victor Barrio; quem o conhecia passou a admirá-lo (mais pela morte que pela pouca vida de touradas medíocres, é verdade), pois também na Espanha defuntos costumam ser indultados pelos defeitos reais ou presumidos que lhes são atribuídos. O certo é que o valente miúra que, morto, provavelmente teria suas duas orelhas oferecidas à autoridade presente, foi sacrificado nas cocheiras, como reza a tradição, sem qualquer pompa. Quem confiaria em quem mete chifres, corneia, usurpa o protagonismo que não lhe cabe? Passado o momento do aplauso, vem a sentença, inequívoca e severa: morrerá como uma vaca, suas orelhas não serão disputadas como troféu, nenhum taxidermista empalhará sua cabeça, ninguém reivindicará seu robusto rabo para guisar a tradicional

1 Wilson Ramos Filho, doutor, professor de Direito do Trabalho na UFPR (Curitiba) e no *Doctorado en Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo na UPO* (Sevilha), advogado de sindicatos e movimentos sociais.

cola de toro, tão mais saborosa quanto mais brigador for o touro. A dele foi uma morte sem *glamour*, sem memorização, uma expiração, nada mais, virou carcaça.

A morte do toureiro que entrou para a história como não pretendia, na conjuntura brasileira em que se desenvolve um Golpe de Estado, convida à reflexão. O Brasil tem uma elite econômica medíocre. Os políticos financiados por essa gente não são menos desprezíveis. Financiadores e financiados são como tiriricas, nome de uma praga que infesta plantações com raízes profundas que dificultam sua erradicação. Empresários corruptos e corruptores tramaram o Golpe de Estado por intermédio de um fraudulento processo de *impeachment* conduzido pela pior composição que o Parlamento brasileiro já teve.

Um palhaço, por profissão, chamado Tiririca, foi eleito Deputado Federal na atual legislatura. As elites econômicas e uma significativa parcela do estrato síntese da nova pequena-burguesia barnabé meritocrata, que sempre ridicularizaram o Deputado Tiririca por seu suposto analfabetismo, o aplaudiram quando - ao contrário do que havia anteriormente anunciado - resolveu apoiar o Golpe Parlamentar. Ignorante, Tiririca pensa que agora sim, agora será finalmente aceito por seus pares e pelas classes médias que até a semana passada dele desdenhavam. Barnabés incautos, espiando-se no empresariado que tanto admiram, como Tiririca, baliram “fora Dilma” pensando que “agora sim” com o golpista entronado teriam seus holerites fornidos. Sempre achei que Tiririca não destoava na Câmara dos Deputados. Conheço alguns deputados de raciocínio tão primário quanto o dele. Devo confessar, contudo, que nem nos meus piores pesadelos imaginaria a quantidade de tiriricas que infestou o Congresso Nacional nas últimas eleições. A falta de compostura daqueles tiriricas, acobardado admito, envergonhou-me quando tive acesso aos melhores jornais internacionais depois daquela memorável tarde de domingo, em que mais de trezentos corruptos autorizaram a abertura do processo de cassação da vontade popular.

Os empresários presos na “Operação Lava Jato”, de igual modo, não destoam da maioria do empresariado brasileiro. São aquilo: querem benefícios do Estado e defendem o livre mercado, consideram “normal” sonegar impostos e direitos aos seus empregados. Esses tiriricas que conspiraram para que sua ideologia chegasse ao governo, com o Golpe, desde há muito infestam a história de nosso país e nos envergonham. O Brasil, por culpa desses tiriricas, foi ridicularizado mundialmente. E não por conta do Deputado Tiririca, nem sabem que ele existe. A imprensa de vários países preferiu destacar os votos criminosos dos irmãos Bolsonaro fazendo apologia da tortura, daqueles desqualificados da “bancada cristã”, invocando um deus tão venal quanto eles (promete o paraíso e a salvação a quem pagar adiantado com sua fé e com seu dízimo), dos hipócritas que votaram “pela família”, além de outras bizarrices que

foram citadas com cruel ironia. Um vexame de proporções globalizadas. O mundo capitalista reconheceu o triste episódio em que o Brasil, por seus tiriricas, igualou-se a uma republiqueta: a bolsa de valores despencou e o dólar subiu. Os bregas que adoram “maíame” ficaram decepcionados, pois não vai dar para “toda hora comprar ternos”, mal cortados, na meca dos medíocres. As empresas viram despencar seus ganhos depois que o usurpador assumiu o governo temporário. Os barnabés que bateram panelas e desfilararam com a camiseta da CBF, apesar de seus déficits cognitivos decorrentes da ideologia meritocrata, já começam a desconfiar que militaram contra seus próprios mesquinhos interesses. Esses e outros tiriricas que conspiraram para o Golpe que, ao final, só beneficiou o capital financeiro e as grandes indústrias, como Victor Barrio, foram corneados.

Não nos enganemos, todavia, não são todos tiriricas. Entre os golpistas há ainda os traidores mau-caráter (entre os quais os que até ontem detinham cargos no governo à custa de chantagens diversas) e há aqueles, muito piores, ideológicos, que conduziram os tiriricas à efêmera fama no teatro de horrores do dia 17 de abril e que passaram a ser os principais agraciados em um “novo” governo, muito parecido com os que tivemos até 2002. Estes são a minoria que conduz os tiriricas. Com tristeza reconheço que a imensa maioria dos deputados e deputadas que envergonharam o Brasil não é diferente do estrato social a quem eles representam.

Há milhares de tiriricas que, mesmo sabendo que estariam elegendo um mau-caráter traidor que teria por “vice” um escroque, estufaram o peito para gritar “fora PT” com um ódio irracional, digamos, típico do PSTU, mesmo sabendo que o oposto da socialdemocracia (petista) seria o neoliberalismo que reduz gastos públicos, que reduz a massa salarial, a quantidade de dinheiro que circula na economia. Foram centenas de milhares os que desfraldaram as bandeiras que a brisa do Brasil beija e balança, tangidos por uma onda fascista que objetivou acabar com as políticas públicas para pobres, para coletivos vulneráveis de populações camponesas, LGTB, indígenas, negros e deserdados de um modo geral.

Esse ódio é de classe, bem verdade, mas é também transversal: milhares de *gays*, de negros, de pobres, de funcionários públicos, de bolsistas do PROUNI e do FIES, de marginalizados historicamente pelo capitalismo brasileiro, contaminados pelo ódio difuso, no dia seguinte do afastamento da Presidenta festejaram a “vitória” contra o “governo do PT”. Conheço vários que teriam todos os motivos racionais para serem contra o rompimento da ordem institucional e que se aliaram aos golpistas. São todos tiriricas. Nas eleições passadas vários candidatos se apresentaram como “renovação” empunhando causas específicas como a “do povo cristão contra a degradação dos

costumes”, a do “190 km/h é crime”, a dos deficientes, a dos ciclistas, a dos “corretores de seguro”, a “do povo assembleísta”, entre outras.

Alguns foram eleitos e no espetáculo televisionado prestaram homenagem aos tiriricas que votaram neles. Muita gente inteligente que por motivos diversos havia votado naqueles deputados tiriricas se remoeu de raiva, de remorso. Esses não são tiriricas, só entraram na “moda pós-moderna” dos “reconhecimentos” de identidades quase tribais, sempre parciais e de grupos e estamentos. Doravante, antes de votar para deputado ou para vereador, se perguntarão a que classe social pretende servir o candidato. Aprenderam da maneira mais difícil. O *slogan* de campanha do Deputado que sintetiza o padrão intelectual e ético da atual composição do parlamento brasileiro era “vote em Tiririca, pior que tá não fica” e com ele teve uma votação assombrosa. Pois é. Ficou. O *slogan* “não vou pagar o pato” do grande empresariado paulista vingou. Com o Golpe e com a ideologia que o sustenta já aumentou a concentração de renda, o desemprego e a miséria. Para isso deram o Golpe.

Os demais, os pequenos empresários que dependem da renda dos trabalhadores para vender seus serviços ou produtos, os funcionários públicos, os profissionais liberais, todos perderam. Alguns já se deram conta disso. Outros, leitores da Veja, mais lentos, tardarão um pouco mais. Os intelectuais a soldo e os ultravaidosos que imaginavam ficar famosos aderindo aos golpistas, os que rasgaram suas biografias deixando de se contrapor frontalmente ao Golpe, como Victor Barrio, entraram para a história, mas não como pretendiam. Haverá quem festeje quando forem passados por inevitáveis chifres (quem confiaria em trânsfugas?), outros tentarão sem sucesso perdoar-lhes o golpismo, conclamando à temperança e à concórdia.

O Brasil passa uma enorme vergonha internacional por causa dos tiriricas que ainda estão comemorando, avoados, o prenúncio do que - se não houvesse a resistência - poderia ser um desastre para os Direitos Sociais, para as políticas públicas para pobres e para os Direitos dos Trabalhadores. O governo do Usurpador e as cúpulas dos partidos que representam a maioria tiririca dos deputados já descartaram o Tiririca e o escroque que presidiu a abertura do processo de *impeachment*. O empresário delinquente que conduziu o Golpe descartará parte dos tiriricas que infestam o Congresso. Como o touro que corneou o medíocre toureiro em Aragon, estes e outros tiriricas, inclusive o camisa preta que por enquanto ainda é incensado, serão oportunamente sacrificados, sem honras. Os golpistas não terão tanta sorte. Sobreviverão para escutar, pelo resto de suas vidas, que são golpistas e serão responsabilizados pelos retrocessos sociais que não conseguirmos evitar. Entraram para a história como o toureiro de Teruel, da pior maneira possível.

Sobre o livro

Formato 15,5 x 23 cm

Tipologia Impact (títulos)
Minion Pro (textos)

Papel Pólen 80g/m² (miolo)
Supremo 250g/m² (capa)

Projeto Gráfico Canal 6 Editora
www.canal6.com.br

Diagramação Erika Woelke



Impressão e Acabamento:
www.graficaviena.com.br
Santa Cruz do Rio Pardo - SP